SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 28 de Agosto de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XIV | Nº 3414

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada
Vice Presidente:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
Suplentes:
1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande
3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

Objeto: Tornar pública a suspensão da sessão pública para recebimento dos documentos de habilitação e propostas técnicas e de preço iniciada em 25 de agosto de 2023, às 10h00min, nos termos do item 2.0 do Edital de Credenciamento, ficando agendada abertura dos envelopes de habilitação e atos subsequentes para o dia 04 de setembro de 2023, às 10h00min, na sede do COMSUL, de acordo com o pactuado entre os presentes, (cf. Ata de Sessão)

Ribeirão, 25 de agosto de 2023.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA –
Presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana (COMSUL).

Publicado por:
Maria Rita Juliana de A Coelho
Código Identificador:53480D27

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PE 029.2023 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ITENS PARA COTA PRINCIPAL E
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI.

PL N° 082/2023 - Pregão Eletrônico n° 029/2023. Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelado de equipamentos hospitalar para atender as necessidades da secretaria de saúde de Abreu e Lima, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.Valor total estimado R$ **2.108.440,71. Recebimento das Propostas até**: **07/09/2023 às 09h. Início da disputa: 07/09/2023 às 10h**. **LOCAL:** Portal de Compras Abreu e Lima. Edital na íntegra à disposição dos interessados no site: https: //www.comprasabreuelima.com.br ou pelo e-mail: cplpmal.licitacao@gmail.com.Outras informações pelo fone: (081) 3541-4715. Ramal 242.

Abreu e Lima, 25/08/2023.

GUSTAVO C SAMUEL
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:0B5BFDEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABREU E LIMA-PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2023
DISPENSA Nº 0032/2023

AVISO DE CHAMADA PUBLICA

O Fundo Municipal de Saúde de Abreu e Lima/PE, vem a público comunicar a abertura do Processo Administrativo nº 00032/2023 Dispensa nº 00032/2023, que tem como OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR (INSULFILM) EM JANELAS, PORTAS E PAREDES ENVIDRAÇADAS, DESTINADAS ÀS UNIDADES DE SAÚDE (UPAS) DEABREUELIMA.** Devendo os interessados apresentar os respectivos documentos deverão ser encaminhados pelo e-mail: comprassaudeabreuelima@gmail.com ou através de Protocolo, junto a Comissão de Licitação. Valor Total Estimado **R$ 34.629,23 (Trinta e quatro mil seiscentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos)**. Edital na íntegra à disposição dos interessados no site: http://abreuelima.pe.gov.br ou pelo e-mail: comprassaudeabreuelima@gmail.com. Outras informações pelo fone: (081) 3541-4715. Ramal 242. informações podem ser obtida pelo e-mail: comprassaudeabreuelima@gmail.com ou cplpmal.licitacao@gmail.com, no horario de 07:00 as 13:00h, de segunda a sexta.

Abreu e Lima -PE, 25 de agosto de 2023.

LEIDJANE DA SILVA VIRAES NETA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:34203A2C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PE N° 014/2023 - AVISO DE REABERTURA

Fica reaberto o **PL n° 032/2023 PE n° 014/2023-Obj:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, relativos à elaboração de projeto executivo para um sistema de abastecimento de água no povoado da Baixa Funda, zona rural do município de Afrânio/PE, **PARA O DIA** 08.09.23 às 10h. **EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:9568309C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 072/2023 DISPENSA ELETRONICA N° 016/2023

Objeto:contratação de empresa para a prestação de serviços de sanitização e controle de pragas urbanas por processo de dedetização englobando: desinsetização, desratificação, descupinização. **Abertura: 31/08/2023 às 10h. EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:9215FBE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 031/2023

Objeto: Selecionar propostas para obtenção de *REGISTRO DE PREÇOS*, para eventual fornecimento de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM BOTIJÕES DE 13 KG. **Valor:** Caráter Sigiloso, conforme Decreto 10024/19, Art. 15 § 1º e 2º. **Abert:** 08.09.23 às 11h. **EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:BC55B971

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO HOMOLOGAÇÃO

O prefeito do município de Agrestina no uso de atribuições legais,HOMOLOGAo resultado do PROCESSO N°. 067/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 015/2023 . registro de preços para eventual, aquisição de materiais de construção, EPI's, ferramentas, materiais hidráulicos e elétricos, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Agrestina/PE. Nos Itens: 158,244,245,247 em favor da Empresa: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 46.423.434/0001-03**, Nos Itens: 128,131,132,133,134,135 em favor da Empresa:** EPI EMPRESA DE IRRIGAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 48.462.564/0001-72, **Nos Itens: 141,142,143,148,149,150,154,159, em favor da Empresa:** GCM COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 43.471.316/0001-74, **Nos Itens: 151,155,156 em favor da Empresa:** GILVANI EICHELBERGUER DOS SANTOS - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 22.011.004/0001-80**, Itens: 2,4,7,12,14,20,21,22,26,35,37,42,46,47,48,50,54,55,56,62,66,70,71,74 ,76,85,87,88,94,97,100,102,103,115,116,118,119,147,160,170,171,17 4,175,177,179,180,181,182,183,185,186,190,197,207,208,210,214,22 1,222,230,232,235,250,305,306,308,14,325,334,342,351,354 em favor da Empresa:** INOVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 19.867.301/0001-45, **8,43,44,45,51,52,68,72,73,81,82,84,92,98,99,111,112,113,114,126,13 0,136,140,144,145,152,157,162,165,166,167,168,169,173,178,191,19 3,194,195,196,198,199,200,202,209,216,237,238,239,240,242,243,24 6,270,271,272,273,274,275,276,277,279,281,283,284,285,286,287,28 8,289,290,291,292,294,295,296,297,298,299,300,301,302,303,307,30 9,310,311,312,322,323,330,331,332,333,339,340,341,346,347,348,34 9,352,353,356,357,358,362,363, em favor da Empresa** J.GOMES DA SILVA MAGAZINE - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 08.980.197/0001-84, **Nos Itens: 1,3,9,10,11,15,16,23,24,25,27,28,29,30,31,32,33,34,36,38,39,49,57,58 ,59,60,61,64,65,67,89,90,109,110,117,120,121,122,123,124,125,127,1 29,137,138,139,153,161,163,172,184,187,201,203,204,205,206,213,2 20,223,224,225,227,228,229,231,234,236,241,262,265,267,268,269,2 82,304,313,315,3193,324,326,327,328,329,336,337,338,352, em favor da Empresa:** LRF DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 49.464.926/0001-27, **Nos Itens: 248 ,249,251,252,253,254,255,256,257,258,259,260,261 em favor da Empresa:** MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 18.274.923/0001-05, **Nos Itens: 5,6,13,17,18,19,40,41,53,63333369,75,77,78,79,80,83,86,93,95,96,10 1,104,105,106,107,108,146,164,176,188,189,192,211,212,215,217,21 8,219,226,233,263,264,266,278,280,293,316,317,,,,,318,320,321,335, 344,345,350,359,360,361, em favor da Empresa:** MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 41.467.016/0001-96, **Nos Itens: 91,343 em favor da Empresa:** OPORTUNO DISTRIBUIDORAS DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 24.067.409/0001-93. **Informações: Sala da CPL, no endereço sito a Rua: Sebastião Francisco Tavares, nº 120, Centro, Agrestina-PE, no horário das 08:00 ás 13:00 horas.**

Agrestina, 21 de agosto de 2023.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito de Agrestina

Publicado por:
Wilderlan Ribeiro da Silva
Código Identificador:60FCD80A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2023

Processo: 044/2023 DISPENSA: 008/2023 Objeto Nat.: serviço Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção uma Unidade Básica de Saúde – UBS no Sitio Saquinho no Município de Agrestina/PE. Contratado: MAURFS CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS – EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 32.219.949/0001-73. Valor Global do Contrato: R$ 165.016,41 (cento e sessenta e cinco mil dezesseis reais e quarenta e um centavos). Vigência do contrato 180 (cento e oitenta) dias. Agrestina 22 de agosto de 2023. MARIA GHEIZIANNE SILVA FARIAS. Secretária de Saúde. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Agrestina/PE, 22 de Agosto de 2023.

MARIA GHEIZIANNE SILVA FARIAS.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:C7852F42

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 087/2022

PROCESSO N° 034/2021 CONCORRÊNCIA: 002/2021 Objeto Nat.: serviço Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de manutenção programada e não programada de rede de drenagem e esgotamento sanitário e de vias pavimentadas urbanas (operação tapa buraco) em pavimentos asfálticos e paralelepípedos graníticos, localizado no município de Agrestina-PE. Contratado: MAURFS CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS – EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 32.219.949/0001-73.VIGÊNCIA: Altera-se a Cláusula terceira do contrato originário, prorrogando a vigência de execução por um período de 90 (noventa) dias, ou seja, até 18 de novembro de 2023.. Agrestina 17 de agosto de 2023. JOSUÉ MENDES DA SILVA.PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Agrestina/PE, 17 de agosto de 2023.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:5526C52B

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 078/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 018/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO

PROCESSO N°. 078/2023. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 018/2023 PMA – OBJETO: O Registro de Preços para Eventual, Aquisição parcelada de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Agrestina/PE. Valor estimado: R$ 778.986,44. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 19 de agosto de 2023, Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 13 de setembro de 2023, Abertura das Propostas: às 08:30 h. do dia 13 de setembro de 2023, Início da Sessão de disputa: às 09:00 h. do dia 13 de setembro de 2023. Informações: pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou http://www.agrestina.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Agrestina/PE, 25 de agosto de 2023.

CARLOS EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Eduardo Ferreira da Silva
Código Identificador:C791B101

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – AGUAPRETAPREV - ESTADO DE PERNAMBUCO
PORTARIA N° 10/2023

TIMBRE

Portaria N.º 10/ 2023

O Prefeito do Município de Água Preta - AGUAPRETAPREV, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.° 54 da Lei Complementar Municipal n.º 001, de 27 de dezembro de 2010, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Água Preta e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 001/2023,

Resolve:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria Lúcia Domingos da Silva, portadora da identidade n.º 2.308.559 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o n.° 342.429.534-53, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 1305, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do art. 40, § 1.º, III, "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, vigentes conforme preceitua o art. 4º, §9º da EC n.º 103/2019 e Súmula 359 do STF.

O reajuste dos proventos será feito em épocas próprias e com a aplicação de índices para tal fim definidos, não obedecendo ao instituto da paridade no cargo, nos termos do art. 41 da lei complementar municipal n.° 001/2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Água Preta, 31 de maio 2023.

NOELINO DE OLIVEIRA MAGALHÃES LYRA
Prefeito

Publicado por:
Gleice Isolda Costa de Souza
Código Identificador:D104C442

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – AGUAPRETAPREV - ESTADO DE PERNAMBUCO
PORTARIA N° 11/20223

TIMBRE

Portaria N.º 11/ 2023

O Prefeito do Município de Água Preta, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.° 54 da Lei Complementar Municipal n.º 001, de 27 de dezembro de 2010, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Água Preta e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 002/2023.

Resolve:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor do servidor público municipal, **Sr. Antonio Francisco do Nascimento**, portador da identidade n.º 1.798.196 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.° 083.263.504-00, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 607, lotado na Secretaria de Infraestrutura, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2.° da Emenda Constitucional n.° 47, de 05 de julho de 2005, dispositivos vigentes conforme preceituam

o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019 e Súmula 359 do STF.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Água Preta, 31 de maio de 2023.

NOELINO DE OLIVEIRA MAGALHÃES LYRA
Prefeito

Publicado por:
Gleice Isolda Costa de Souza
Código Identificador:F66A4A7D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – AGUAPRETAPREV - ESTADO DE PERNAMBUCO
PORTARIA N° 12/2023

(TIMBRE)

Portaria N.º 12/ 2023

O Prefeito do Município de Água Preta - AGUAPRETAPREV, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Complementar Municipal n.º 001, de 27 de dezembro de 2010, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Água Preta e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 004/2023,

Resolve:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o Professor, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria de Jesus Souza Silva Lins, portadora da identidade n.º 4.145.169 SDS/PE, inscrita no CPF/MF n.º 745.014.614-20, titular do cargo efetivo de Professor I, Nível II, Especialização, Classe F, 150 h/a, matrícula n.º 2631, lotada na Secretaria de Educação do Município, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2.° da Emenda Constitucional n.° 47, de 05 de julho de 2005, e ainda, no art. n.° 34 da Lei Complementar Municipal n.° 001, de 27 de dezembro de 2.010, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Água Preta, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019 e Súmula 359 do STF.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Água Preta, 01 de julho de 2023.

NOELINO DE OLIVEIRA MAGALHÃES LYRA
Prefeito

Publicado por:
Gleice Isolda Costa de Souza
Código Identificador:53E1BF55

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – AGUAPRETAPREV - ESTADO DE PERNAMBUCO
PORTARIA N° 14/2023

Portaria N.º 14/ 2023

O Prefeito do Município de Água Preta - AGUAPRETAPREV, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Complementar Municipal n.º 001, de 27 de dezembro de 2.010, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Água Preta e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando a Decisão Judicial proferida nos autos n.º 0000686-57.2022.8.17.2140

RESOLVE:

Conceder benefício de Pensão por Morte, **a contar de 05 de fevereiro de 2.019 (data do requerimento)**, em favor da Sra. Lindamira Pedrosa Cavalcanti, portadora da identidade n.° 2001001123143 – SSP/AL, cadastrada no CPF/MF sob o n.° 400.770.204-72, na condição de mãe, requer a concessão do benefício de Pensão por Morte, da ex-servidora pública municipal falecida, Sra. Georgiane Pedrosa de Lemos, portadora da identidade n.° 3.102.779 SDS/PE, cadastrada no CPF/MF sob o n.° 463.021.234-53, outrora aposentada no cargo efetivo de Professor Especialista MGE, transformado em Professor II, Nível I, Classe F, 200 h/a, cujo óbito se deu em 05 de setembro de 2.018.

A Pensão por Morte será concedida nos termos do art. n.º 40, § 7.º, I, da Constituição Federal de 1988 (redação pela Emenda Constitucional n.º 41/2003) c/c art. 8.º, II, §1º e art. 29, inciso I e art. n.° 31, II da Lei Complementar Municipal n.º 001/2010, de 27 de dezembro de 2.010, dispositivos vigentes conforme preceitua o art. 23, § 8º da EC n.º 103/2019. O benefício será reajustado, anualmente, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, com fundamento no art. 40, § 8.° da CF/88 (redação pela EC 41/2003) e art. 41 da lei municipal n.º 001/2010, sem direito à paridade.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2.019 (data do requerimento).

Registre-se e publique-se.

Água Preta, 05 de maio de 2.023.

NOELINO DE OLIVEIRA MAGALHÃES LYRA
Prefeito

Publicado por:
Gleice Isolda Costa de Souza
Código Identificador:4B18AAE9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – AGUAPRETAPREV - ESTADO DE PERNAMBUCO
PORTARIA N° 13/2023

TIMBRE

Portaria N.º 13/ 2023

O Prefeito do Município de Água Preta - AGUAPRETAPREV, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.° 54 da Lei Complementar Municipal n.º 001, de 27 de dezembro de 2010, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Água Preta e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 005/2023,

Resolve:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria Lucia da Silva Oliveira, portadora da identidade n.º 1643062 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o n.° 333.028.714-49, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, matrícula n.º 8103, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do art. 40, § 1.º, III, "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, vigentes conforme preceitua o art. 4º, §9º da EC n.º 103/2019 e Súmula 359 do STF.

O reajuste dos proventos será feito em épocas próprias e com a aplicação de índices para tal fim definidos, não obedecendo ao instituto da paridade no cargo, nos termos do art. 41 da lei complementar municipal n.° 001/2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Água Preta, 01 de julho de 2023.

NOELINO DE OLIVEIRA MAGALHÃES LYRA
Prefeito

Publicado por:
Gleice Isolda Costa de Souza
Código Identificador:22242A46

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – AGUAPRETAPREV - ESTADO DE PERNAMBUCO
PORTARIA N° 06/2023

(TIMBRE)

Portaria N.º 06/ 2023

O Prefeito do Município de Água Preta - AGUAPRETAPREV, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Complementar Municipal n.º 001, de 27 de dezembro de 2010, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Água Preta e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 006/2023,

Resolve:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o Professor, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor da servidora pública municipal, Sra. Izabel Cristina Rodrigues Cadete, portadora da identidade n.º 2879291 SDS/PE, inscrita no CPF/MF n.º 417.841.204-30, titular do cargo efetivo de Professor II, Nível II, Especialização, Classe F, 200 h/a, matrícula n.º 291, lotada na Secretaria de Educação do Município, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2.° da Emenda Constitucional n.° 47, de 05 de julho de 2005, e ainda, no art. n.° 34 da Lei Complementar Municipal n.° 001, de 27 de dezembro de 2.010, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Água Preta, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019 e Súmula 359 do STF.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Água Preta, 23 de fevereiro de 2023.

NOELINO DE OLIVEIRA MAGALHÃES LYRA
Prefeito

Publicado por:
Gleice Isolda Costa de Souza
Código Identificador:7D5AA70E

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 042, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

CONVOCA A 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE DA ÁGUA PRETA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, Estado de Pernambuco, Sr. **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal; ainda com espeque ao que pertine a Lei Orgânica do Município, inciso IX, do artigo 60, sem prejuízos de outas Leis, Normativos e Dispositivos que regulem à matéria.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Juventude, a ser realizada no dia 28 de setembro de 2023, tendo como tema central: **"Reconstruir no Presente, Construir o Futuro: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver".**

Art. 2º - As despesas decorrentes da realização da Conferência da Juventude, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, 23 de agosto de 2023.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

CLAÚDIA LIZANDRA RIBEIRO DA SILVA
Vice - Presidenta Do CMJ

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:C8116CAA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.972, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO – O Excelentíssimo Sr. **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta – PE, no uso de suas atribuições constantes nos artigo 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e o chefe do Executivo Municipal SANCIONA a presente Lei:

CAPÍTULO I
Seção Única
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 165 da Constituição Federal, no inciso I, do §1° do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, a Proposta Orçamentária municipal, para o exercício de 2024, será elaborada e executada observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as diretrizes gerais para a elaboração da proposta orçamentária;
II – a estrutura e a organização do orçamento;
III – as alterações na legislação tributária do Município;
IV – as diretrizes relativas às despesas do Município com pessoal e encargos;
V – as diretrizes gerais relativas à execução orçamentária;
VI – a participação da população e das audiências públicas;
VII - contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;
VIII – a celebração de operações de crédito;
IX- Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com os recursos dos orçamentos;
X-transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
XI – as disposições gerais e transitórias;

CAPÍTULO II
Seção Única

Das Normas, Definições e Conceitos

Art. 2º Aplicam-se, na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2024, as normas e procedimentos constantes nesta Lei e nos instrumentos abaixo:
I - Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II- Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
III- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 9ª edição a partir de 2022, aprovado pelas Portarias Conjuntas: PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021; PORTARIA INTERMINISTERIAL STN/SPREV/ME/MTP Nº 119, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021; PORTARIA STN Nº 1.131, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021 e atualizações.
IV- Manual de Demonstrativos Fiscais, 14ª edição, aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios a partir do exercício de 2024, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 699, de 07 de julho de 2023.

Art. 3º Considera-se, para os efeitos desta Lei:
- Categoria de Programação, consiste no detalhamento das despesas das unidades orçamentárias por função, subfunção, programa e ação, compreendendo:
Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
Ações, são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa, especificadas no orçamento através de projetos e atividades;
Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
- Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinados ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos, que serão utilizados como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;
- Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
- Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;
- Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;
- Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;
- Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
- Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;
- Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;
- Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;
- Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;
- Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;
- Classificação por Fonte/Destinação de Recursos, tem como objetivo identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos, associando, no orçamento, fontes de receita à determinadas despesas.

CAPÍTULO III
Seção Única
Das Metas e Riscos Ficais

Art. 4º. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, integra esta lei os seguintes anexos:
I – De Riscos Fiscais e Providências;
II – De Metas Fiscais;

Parágrafo único. Para efeito das disposições do inciso II, deste artigo, consta do demonstrativo de metas fiscais, os seguintes anexos:
I - Metas Anuais, contendo:
a) Metas Anuais de Receita;
b) Metas Anuais de Despesa;
c) Resultado Primário;
d) Resultado Nominal;
e) Montante da Dívida.
II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
VI - Evolução do patrimônio líquido;
V - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita; e
VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
IX - Metas e Prioridades da Administração.

CAPÍTULO IV
Seção I
Da Estrutura e Organização do Orçamento do Município

Art. 5º. A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade as informações relativas às suas diversas etapas, inclusive por meio de audiências públicas, bem como pelo equilíbrio das receitas e despesas públicas.
§ 1°. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais serão dados ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:
I – os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
II – as prestações de contas e respectivos pareceres prévios;
III – o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
IV – o Relatório de Gestão Fiscal;
V – os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;
VI – o Portal da Transparência.

§ 2º Serão realizadas audiências públicas no período de elaboração do Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e da LOA/2024, assim como durante a execução orçamentária no exercício de 2024, quadrimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específica, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo ser observados os objetivos no Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e da LOA/2024.

§1˚ No projeto de lei orçamentária, a destinação de recursos relativos aos programas sociais conferirá prioridades às áreas de menor índice de desenvolvimento humano.
§2º As ações dos programas prioritários integrarão a proposta orçamentária para 2024, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados.
§3º As fontes de recursos destinam-se a indicar à origem das receitas que financiarão as despesas previstas na Lei Orçamentária, destacando os recursos ordinários, que são aqueles arrecadados pelo Tesouro Municipal, as receitas próprias diretamente arrecadadas pelas entidades supervisionadas e as receitas provenientes de convênios e operações de crédito.

Art. 7º. Integrarão a proposta orçamentária do Município para 2024:
I - Projeto de lei;
II - Anexos;
III – Justificativa.

§1˚ O texto da lei orçamentária conterá as disposições permitidas pelo §8˚, do art. 165 da Constituição Federal e disposições estabelecidas pela Lei Federal n˚ 4.320/64.
§ 2˚ A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320/64 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:
I – Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios 2020, 2021 e 2022, bem como as estimativas para 2023 e 2024;
II – Tabela explicativa da evolução da despesa realizada no exercício de 2022, a fixada para 2023, e prevista para 2024;
III – Quadro de descriminação da legislação da receita;
IV – Gráfico da despesa orçada por função;
V – Gráfico da despesa orçada por grupo;
VI – Gráfico da receita prevista;
VII – Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo I da Lei nº 4.320/64;
VIII – Receita consolidada por categorias econômicas, anexo II da Lei nº 4.320/64;
IX – Natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo II da Lei nº 4.320/64;
X – Natureza da despesa por órgão, anexo II da Lei nº 4.320/64;
XI – Natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo II da Lei nº 4.320/64;
XII – Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo VI da Lei nº 4.320/64;
XIII – Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, sub-funções, projetos e atividades, anexo VII da Lei nº 4.320/64;
XIV – Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo, anexo VIII da Lei nº 4.320/64;
XV – Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo IX da Lei nº 4.320/64;
XVI – Despesa com seguridade social por categoria e função, anexo XI da Lei nº 4.320/64;
XVII – Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada para manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2024, bem como o percentual orçado para aplicação no referido exercício, consoante art. 212 da Constituição Federal;
XVIII – Demonstrativo consolidado do percentual das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária para 2024 destinadas às ações e serviços de saúde;
XIX – Percentual de gastos com pessoal;
XX – Receita e despesa por fonte de recurso do STN.

Art. 8o A despesa orçamentária será discriminada por:
I - Órgão Orçamentário;
II - Unidade Orçamentária;
III - Função;
IV - Subfunção;
V - Programa;
VI - Projeto, Atividade ou Operação Especial;
VII - Categoria Econômica;
VIII - Grupo de Natureza da Despesa;
IX - Modalidade de Aplicação;
X - Elemento de Despesa; e
XI - Fonte de Recursos.

§ 1º A Categoria Econômica da despesa está assim detalhada:
I - Despesas Correntes - 3; e
II - Despesas de Capital - 4.

§ 2º Os Grupos de Natureza da Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
I - Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II - Juros e Encargos da Dívida - 2;
III - Outras Despesas Correntes - 3;
IV - Investimentos - 4;
V - Inversões Financeiras, - 5; e
VI - Amortização da Dívida - 6.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2024 e em seus Créditos Adicionais.
§ 4º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.
§ 5º A Lei Orçamentária Anual para 2024 conterá a destinação de recursos, classificados por Fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE / PE.
§ 6º O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades.
§ 7º As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.
§ 8º. Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.
§ 9º. As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.
§ 10. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.

Art. 9º. A receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis:
I - Categoria Econômica;
II - Origem;
III - Espécie;
IV - Desdobramento; e
V - Tipo.

§ 1º A Categoria Econômica da receita, primeiro dígito de classificação, está assim detalhada:
I - Receitas Correntes - 1;
II - Receitas de Capital – 2;
III - Receitas Correntes Intraorçamentárias – 7 e,
IV - Receitas de Capital Intraorçamentárias – 8.

§ 2º A Origem, segundo dígito da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador quando eles ingressam no patrimônio público.
§ 3º A Espécie, terceiro dígito, que possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos.
§ 4º O Desdobramento, quarto ao sétimo dígito, tem o objetivo de identificar as particularidades de cada receita,
§ 5º O Tipo, oitavo dígito, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza, sendo:
"0", quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora;
"1", quando se tratar da arrecadação Principal da receita;
"2", quando se tratar de Multas e Juros de Mora da respectiva receita;
"3", quando se tratar de Dívida Ativa da respectiva receita; e
"4", quando se tratar de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita.
§ 6º O Município poderá, ainda, efetuar desdobramentos de níveis de receitas, a partir do 9º dígito, observado o disposto no plano de contas

padrão publicado pelo TCE-PE, com intuito de proporcionar maior transparência a elaboração e execução do orçamento.
§ 7º Em cumprimento ao disposto no *caput* e na alínea "e" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 10. A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor máximo, de até 2,0% (dois inteiro por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2024, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, como também poderá conter ainda uma reserva de contingência de até 2,0% (dois inteiro por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2024, para servir como fonte para abertura de créditos adicionais para execução de recursos de emendas enviadas ao Município e não previstas no orçamento anual.
Parágrafo único. Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de julho de 2024, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 11. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º. O disposto no "caput" deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.
§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.

Art. 12. Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária para 2024, com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa.
Parágrafo único. Poderão ser estimadas receitas e fixadas despesas no orçamento para 2024, destinadas aos investimentos constantes no PPA citados no *caput,* em valores superiores aqueles estimados nos anexos desta Lei, desde que haja perspectiva de transferências voluntárias para o Município superiores a estimativa constante nesta LDO.
Art. 13. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal n° 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e alterações posteriores.

Art. 14. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, através de contratos de rateio, regulados pela Lei Federal n° 11.107, de 6 de abril de 2005, através dos procedimentos contábeis estabelecidos pela Portaria STN n. º 274, de 13 de maio de 2016.

Art. 15. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e previdenciária, em tramitação.

§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:
I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e
II - será identificada a despesa, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.
§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas ou sejam parcialmente aprovadas, até 31 de dezembro de 2024, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas no todo ou em parte, conforme o caso, mediante decreto.

Art. 16. O projeto de lei orçamentária poderá computar na receita:
I - operação de crédito autorizada por lei específica, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;
II - operações de crédito a serem autorizadas na própria lei orçamentária, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;
III - os efeitos de programas de alienação de bens imóveis, móveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município.

Art. 17. As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação de investimentos e serviços públicos efetivamente realizados, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras legais.

Art. 18. O Prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Parágrafo único. Poderão constar da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes de projeto de lei de alteração do plano plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

CAPÍTULO IV
Seção II
Dos Créditos Adicionais

Art. 19. No texto da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de até quarenta por cento do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n.º 043/2001, do Senado Federal, bem como da legislação aplicável à matéria.

Art. 20. Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por Decreto Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal n˚ 4.320/64 e atualizações posteriores.

§ 1º. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do *caput* deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I - *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;
III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos;
V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas;
VII - a reserva de contingência, quando não utilizada até 30 de junho de 2024.

§ 2º. As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.
§ 3º. Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício poderão ser reabertos até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

§ 4 º. Dentro do mesmo grupo de despesa e na mesma unidade, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação.

Art. 21. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a Portaria SOF n.° 42/1999.

Art. 22. Não se incluem no limite de suplementação, previsto no Art. 19 da presente Lei, as dotações para atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamentos do sistema previdenciário;
III - pagamento do serviço da dívida;
IV - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde; do Sistema Municipal de Ensino e da Assistência Social Municipal;
V - transferências de fundos ao Poder Legislativo;
VI – despesas vinculadas a convênios, bem como sua contrapartida;
VII – incorporação de saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2023 do excesso de arrecadação de recursos vinculados a fundos especiais e ao FUNDEB, quando se configurar receitas do exercício superior às previsões de despesas fixadas na Lei de Orçamento.

Art. 23. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.
§1˚ No processamento do orçamento e da contabilidade será utilizado *software* de contabilidade e orçamento público que deverá:
I - processar a contabilidade em partidas dobradas nos sistemas orçamentário, patrimonial, compensado e custos;
II - possuir centro de custos que identifique os gastos para propiciar avaliação de resultados, nos termos do regulamento aprovado por Decreto;
III - atender a Lei 4.320/64, incluídas as disposições regulamentares e atualizações posteriores;

IV - permitir o processamento dos demonstrativos que integram os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, nos termos da regulamentação estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

V- ser um sistema único e integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e controle adotado por todas as entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo e Poder Legislativo.

§ 2˚ Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras na forma de crédito especial.

Art. 24. Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.

CAPÍTULO IV
Seção III
Das Transferências para o Setor Privado

Art. 25. Na programação da despesa não poderão ser incluídos recursos destinados a clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

Parágrafo-Único - É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, artes, assistência social, saúde e educação, observado o disposto no art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, e que preencham uma das seguintes condições:
I. sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
II. sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial; ou.
III. sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

CAPÍTULO V
Seção Única
Das alterações na legislação tributária

Art. 26. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projeto de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 27. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro.

Art. 28. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. Constará do orçamento dotações destinadas à implementação de programa de modernização do sistema de arrecadação, cobrança de tributos e da dívida ativa tributária.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção I
Das despesas com pessoal

Art. 29. O Poder Legislativo e Executivo, para fins de atendimento do disposto no inciso II, do § 1º do art. 169, da Constituição Federal, ficam autorizados a conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 2000.
§1˚ No exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§2˚ No limite para despesa total com pessoal, de acordo com os percentuais previstos no**caput**do art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, observada a regra de enquadramento prevista no art. 15 da presente na Lei Complementar n.º 178, de 13 de janeiro de 2021.
§3˚ Os recursos financeiros repassados pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.
Art. 30. Observado o disposto no parágrafo único, do art. 29 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando:

I - a concessão e à absorção de vantagens e ao aumento de remuneração de servidores;
II - a criação e à extinção de cargos públicos;
III - a criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
IV - ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;
V – a revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público, por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.
VI – instituição de Incentivos a demissão voluntária.

§ 1º. Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.
§ 2º. A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§ 3º. Os projetos de lei previstos neste artigo não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros retroativos a exercícios financeiros anteriores a sua entrada em vigor, podendo, contudo, retroagir a competência anterior dentro do mesmo exercício.

Art. 31. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

Art. 32. Para atendimento das disposições do art. 60, inciso XII, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 19.12.2006, publicada no DOU em 20.12.2006, bem como para pagar o valor do salário mínimo a todos os servidores municipais, da forma definida no inciso IV, do art. 7º, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, que serão compensados quando da concessão de reajuste autorizado por Lei.

Art. 33. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n° 101/2000, bem como o art. 15 da Lei Complementar n.º 178/2021, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação de despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão tomadas de acordo com as disposições constitucionais pertinentes.

Art. 34. O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção II
Da previdência

Art. 35. O Município ou a entidade previdenciária poderá contratar serviços de consultorias e assessorias, contábeis, financeiras, atuariais, previdenciárias e jurídicas para e manutenção do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 36. Serão incluídas dotações no orçamento de 2024 para realização de despesas com cobertura de déficit e passivo atuarial do RPPS.

Art. 37. O Regime Próprio de Previdência Social será estruturado de acordo com a legislação vigente, especialmente no tocante a contabilidade previdenciária nos termos da legislação aplicável a matéria.

Art. 38. Os relatórios e demonstrativos exigidos pela legislação vigente serão publicados pelo gestor do RPPS, nas datas especificadas em lei e regulamento.

Art. 39. O orçamento da entidade previdenciária deverá integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Parágrafo único. Adotar-se-á o conceito de Receita Intra-Orçamentária para contrapartida das despesas realizadas na Modalidade de Aplicação "91-Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social", conforme consta na Portaria Interministerial n º 688, de 14 de outubro de 2005.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção III
Da saúde e educação

Art. 40. A aplicação de receitas em ações e serviços de saúde, bem como de educação, serão demonstradas por meio da publicação dos Demonstrativos Anexo VIII e XII do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, elaborados de conformidade com o Manual do Tesouro Nacional aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional, que serão disponibilizados pelo Poder Executivo aos competentes conselhos de acompanhamento.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção IV
Dos suprimentos para o Legislativo

Art. 41. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pelo Município até o dia vinte de cada mês, através de transferências financeira, nos termos art. 29-A, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional n.°58/2009, devendo a Câmara providenciar o fechamento contábil à Prefeitura, utilizando sistema único de execução orçamentária e financeira, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado, nos termos das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar n° 101/2000.

§ 1°- Especificamente no mês de janeiro de 2024, o repasse dos duodécimos legislativos poderá ser feito na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2023, devendo ser ajustada em fevereiro de 2024, eventual diferença que venha a ser encontrada, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior.
§ 2°- O Poder Legislativo terá como limite de proposta orçamentária 2024 para despesas correntes e capital os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção V
Dos convênios com outras esferas de Governo

Art. 42. O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de 2024.

Art. 43. Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outras esferas de governo, dentre outros, destinar-se-ão a desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infraestrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, preservação do meio ambiente, promoção de atividades geradoras de empregos no âmbito do Município e de atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção VI
Das subvenções

Art. 44. Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2024, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá:
I - de que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
II - de que exista lei específica autorizando a subvenção;
III - da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único, do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
IV - da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
V - da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 15 de setembro de 2023;
VI - da comprovação que a instituição está em situação regular perante a Receita Previdenciária e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;
VII - de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

§1˚ Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, o plano de trabalho de que trata o § 1˚ conterá objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.
§2º Não constará da proposta orçamentária para o exercício de 2024, dotação para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do presente artigo.
§3º Também serão permitidos repasses às instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural, esportiva e educacional, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no que couber.
§4˚ O Município poderá desenvolver PDDE local com recursos próprios, ficando as exigências limitadas aos requisitos mínimos estipulados no Programa Dinheiro Direto na Escola, para as unidades executoras.
§5º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§6˚ As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção VII
Dos consórcios

Art. 45. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceira e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, conforme lei municipal específica e demais disposições legais aplicáveis.

§1˚ Estão incluídas na autorização do *caput* deste artigo ações, programas, projetos e atividades a serem executados em consórcios, nos termos da Lei Federal n˚ 11.107, de 06 de abril de 2005, com adequação local, para atendimento de objetivos públicos.
§2˚ Poderão ser consignadas dotações no orçamento do Município, destinadas à participação referenciada no *caput*, inclusive por meio de auxílios, contribuições e subvenções, bem como para execução de programas, projetos e atividades vinculadas aos programas objeto dos convênios, termos de parcerias e outros instrumentos formais cabíveis, respeitada a legislação aplicável a cada caso.
§3º Os procedimentos contábeis serão estabelecidos através da Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016, que estabelece normas gerais de consolidação das contas dos consórcios públicos a serem observadas na gestão orçamentária, financeira e contábil, em conformidade com os pressupostos da responsabilidade fiscal.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção VIII
Dos Programas Assistenciais

Art. 46. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, culturais e esportivos, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos, locais, para atendimento do disposto no art. 26 de Lei Complementar n˚ 101/2000.

§1˚ Nos programas culturais de que trata o *caput*, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades cívicas, folclóricas, festa do padroeiro e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.
§ 2˚ O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos, onde se inclui esporte solidário e educacional, consoante disposições do art. 217, da Constituição Federal e regulamento local.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção IX
Dos Precatórios

Art. 47. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídas na proposta orçamentária para 2024, conforme determinado pelo § 1° do art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta e indireta, e por grupo de despesas originárias da ação, conforme definido nesta Lei, especificando:
a) número e data do ajuizamento da ação originária;
b) números de processos;
c) números de precatórios;
d) data da expedição dos precatórios;
e) nome do beneficiado;
f) valor do precatório a ser pago;
g) data do trânsito em julgado; e
h) identificação da Vara ou Comarca de origem.

§ 1º - A relação dos débitos, de que trata o *caput* deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:
I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e
II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

§ 2º- A atualização monetária dos precatórios determinada no § 1o do art. 100 da Constituição Federal não poderá superar, no exercício de 2023, à variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, devendo ser aplicado à parcela resultante do parcelamento.

Art. 48. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios.
Parágrafo único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2023, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para 2024.

CAPÍTULO VI
Seção Única
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção X
Das OSs e das OSCIPs

Art. 49. A eventual realização de termos de parcerias, contratos de gestão e congêneres, com Organização Social e/ou com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, deverá observar as disposições da Resolução TCE n.° 20, de 21 de setembro de 2005, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO VII
Seção Única
Da execução Orçamentária
Subseção I
Das despesas novas
Art. 50. Para geração de despesa nova, o Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser elaborado e publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 51. Para os fins previstos no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes às despesas até os valores limites constantes nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO VII
Seção Única
Da execução Orçamentária
Subseção II
Da limitação de empenho

Art. 52. Até trinta dias após a publicação do Orçamento Anual de 2024, o Poder Executivo estabelecerá, a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício, inclusive a eventual composição de reserva de contingência, e o calendário de eventos associados, de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

§ 1º - A programação financeira, que apresenta as previsões para as entradas e saídas de recursos, será demonstrada por mês e por bimestre, e distinguirá as receitas por fontes e as despesas por natureza, e considerará os valores extraorçamentários.
§ 2º - O cronograma mensal de desembolsos, que apresenta as previsões de receitas a arrecadar e de despesas a empenhar, será demonstrado por mês e por bimestre, de forma a orientar os órgãos sobre a capacidade de ordenar as despesas, e levará em consideração os valores extraorçamentários.

Art. 53. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta lei, poderá ser promovida à limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 1º. A limitação a que se refere o "*caput*" deste artigo será fixada em montantes por Poder e por órgão, respeitando-se as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.
§ 2º. Os órgãos deverão considerar, para efeito de contenção de despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente e despesas correntes não afetas a serviços básicos.
§ 3º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.
§ 4º. Em caso de ocorrência da previsão contida no "*caput*" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento.
§ 5º. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 54. A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.
Art. 55. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal.

CAPÍTULO VII
Seção Única
Da execução Orçamentária
Subseção III
Dos orçamentos dos fundos

Art. 56. Os orçamentos dos fundos municipais deverão integrar a proposta orçamentária por meio de unidades gestoras supervisionadas.
§ 1˚. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação, consoante estimativa da receita, à Secretaria de Finanças do Município, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para entrega do projeto de lei do orçamento de 2024 ao Poder Legislativo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária.
§ 2˚. Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras serão gerenciados pelo Prefeito do Município, até que exista ordenador de despesas formalmente designado.
§ 3˚. É vedada a vinculação de percentuais de receita a fundos e despesas, ressalvadas as disposições do inciso IV, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 57. Os fundos municipais terão suas receitas e despesas, especificadas no orçamento, vinculadas aos seus objetivos, identificados na legislação pertinente e nos planos de aplicação, estes representados por planilhas de despesa com identificação das classificações funcional, programática, categoria econômica, metas e fontes de financiamento.

Art. 58. Os repasses de recursos aos fundos constarão da programação de que trata o art. 52, desta Lei, por meio de transferência financeira, condicionada a execução e das ações constantes no orçamento do fundo.

Art. 59. O orçamento do Regime Próprio de Previdência Social será elaborado nos termos desta Lei, observada as disposições da legislação específica.

Art. 60. Poderão constar da proposta do orçamento anual para 2024, unidades orçamentárias destinadas:
I - à manutenção e desenvolvimento educação básica e valorização dos profissionais da educação, com recursos do FUNDEB, ou outra fonte que venha substituir e do Tesouro Municipal;
II - ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município;
III – ao Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos do FNAS e do Tesouro Municipal;
IV – ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos repassados, bem como, do Tesouro Municipal;

V – a demais autarquias, fundações e fundos municipais criados por meio de Lei específica.

CAPÍTULO VIII
Seção Única
Da participação da população e das audiências públicas

Art. 61. A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:
I - Ao Poder Executivo, até dez de setembro de 2023;
II - ao Poder Legislativo, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão.

§ 1º. Para fins de realização de audiência pública será observado:
I - Quanto ao Poder Legislativo:
determinar que a condução da audiência fosse feita por meio da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal;
convocar a audiência com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis;
II - Quanto ao Poder Executivo:
Receber comunicação formal da data da audiência;

Disponibilizar, no prazo máximo de 2 (dois) dias antes da audiência, Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), elaborados nos termos da Portaria STN Nº 1.447, de 14 de junho de 2022.

§ 2º. As audiências públicas levarão em consideração as demandas e prioridades detectadas junto às comunidades, definidas para fins de gestão orçamentária e administrativa, conforme as disposições especificas do Poder Executivo Municipal.
§ 3º. As demandas e reivindicações emanadas das audiências públicas serão avaliadas tecnicamente pelo Órgão competente e responsável pela execução dos serviços.

CAPÍTULO IX
Seção Única
Da celebração de operações de crédito

Art. 62. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2024, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Parágrafo único. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2024, autorização para celebração de operação de crédito por antecipação de receita, que, se realizada, obedecerá às exigências da Lei Complementar n˚ 101/2000, do Banco Central do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Senado Federal, e, ainda, deverá ser quitada, integralmente, dentro do exercício.

Art. 63. Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito de antecipação de receita orçamentária – ARO e de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, destinados à execução de Programas de Modernização Administrativa e Incremento de Receita, bem como outros das linhas de infraestrutura, habitação, saneamento e reequipamento.

§ 1º. As operações de crédito obedecerão à LC 101/2000, às Resoluções 40 e 43 do Senado Federal, às disposições do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, e ainda, a regulamentação nacional específica.
§ 2º. A implantação dos programas citados no *caput* depende da aprovação pelo órgão financiador do projeto, enquadrado nas normas próprias.
§ 3º. A assunção de obrigações que resultem em dívida fundada precisará ser autorizada pela Câmara Municipal de Vereadores.

CAPÍTULO X
Seção Única
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 64. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2024, será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2023 e deverá ser devolvida para sanção até cinco de dezembro de 2023, conforme dispõe o inciso III, do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008.

Art. 65. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2024, será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2023, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária.

Art. 66. As emendas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos somente poderão ser aprovadas quando atenderem às disposições do § 3˚, do art. 166, da Constituição Federal, sejam compatíveis com o Plano Plurianual, com a LDO e que:

I - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
a) dotações para pessoal e encargos;
b) serviço da dívida.
II - Estejam relacionados:
a) com a correção de erros ou omissões, ou;
b) com os dispositivos do projeto de lei.

Art. 67. Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III, do § 1º, do art. 124, da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.

Art. 68. Caso a devolução do orçamento para sanção do Prefeito deixe de ser feita ao Poder Executivo, no prazo legal, ou os autógrafos da lei orçamentária sejam encaminhados sem consolidação das emendas realizadas no texto e nos anexos, o Poder Executivo adotará as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco acerca da matéria, inclusive quanto à promulgação da proposta orçamentária como Lei.

Art. 69. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, sejam aditivas, supressivas ou modificativas, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚, do art. 66, da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

§ 1º. As emendas à Proposta Orçamentária ficam limitadas a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) desta, ficando vedadas as emendas de redução das dotações de pessoal e contratos de duração continuada.
§ 2º. O veto às emendas mencionadas no *caput* restabelecerá a redação inicial do projeto de lei orçamentária enviado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, devendo ser sancionado da forma original.
§ 3º. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso atendam às disposições contidas na Lei do Plano Plurianual 2022-2025, referente ao exercício de 2024, no art. 127, § 3º, da Constituição Estadual.
Art. 70. A execução do orçamento e do planejamento governamental do Município, no exercício de 2024, seguirá as disposições desta Lei e de seus anexos, para o acompanhamento da programação orçamentária e financeira, com vistas à obtenção dos resultados previstos e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

Art. 71. São identificadas como áreas finalísticas da atuação do Município, aquelas que buscam atender a uma necessidade ou demanda da sociedade mediante um conjunto articulado de projetos,

atividades e ações relacionadas com a produção de um bem ou serviço para a população.

Art. 72. Os programas que envolvam atividades finalísticas poderão ser administrados por gestores de programas governamentais, nomeados pelo Prefeito do Município na forma da Lei.

Art. 73. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar n. 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 74. Integram esta Lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos:
I - Anexo de Riscos Fiscais e Providências (ANEXO I);
II - Anexo de Metas Fiscais (ANEXO II);
III - Anexo de Programas, Ações, Metas e Prioridades.

Art. 75. Para adequação orçamentária decorrente de mudança na estrutura administrativa determinada por Lei, fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2024 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, inclusive os títulos e descritores, metas e objetivos, fontes de recursos e modalidade de aplicação.

Art. 76. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for sancionado/promulgado até o dia 1º de janeiro de 2024, a programação constante do Projeto encaminhado pelo Poder Executivo poderá ser executado em cada mês até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.
Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às despesas correntes nas áreas de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas relativas à pessoal e seus respectivos encargos sociais e à dívida pública municipal, podendo os gastos serem realizados em sua totalidade.

Art. 77. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2024, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.

Art. 78. Em cumprimento ao disposto no art. 5°, inciso I, da Lei no 10.028, de 19 de outubro de 2000, os titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 54 da Lei Complementar no 101, de 2000, encaminharão, caso necessário, ao Poder Legislativo os respectivos Relatórios de Gestão Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias após o final do quadrimestre.

§ 1°. O encaminhamento do RREO e do RGF ao TCE-PE, de que trata esta Resolução, dar-se-á exclusivamente de forma eletrônica, via SICONFI, mediante a homologação da respectiva declaração, nesse sistema.
§ 2°. A elaboração do RREO e do RGF será feita em conformidade com a Portaria STN/MF n.º 699, de 07 de julho de 2023, que aprovou a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.
§ 3°. O Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, de que trata o artigo 52 da LRF, abrange todos os Poderes e Órgãos e será consolidado pelos respectivos chefes do Poder Executivo Municipal, através de sistema eletrônico padronizado para o Poder Executivo Municipal.
§ 4°. O Poder Executivo Municipal publicara o RREO e o RGF juntamente com os demonstrativos constantes dos artigos 52 e 54 da LRF, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre respectivamente.
§ 5°. Em atendimento ao disposto no artigo 48, incisos II e III e artigo 48-A da Lei Complementar n° 101, de 2000, o Poder Executivo divulgará as informações referentes à execução orçamentária e financeira e à situação patrimonial das respectivas unidades gestoras/ e ou supervisionadas em sistema eletrônico padronizado na esfera municipal.

Art. 79. A Administração Municipal promoverá a reavaliação de ativos e passivos municipais para fins de adequação às novas Normas da Contabilidade Pública, absorvidos estes efeitos pela Gestão Patrimonial.

Art. 80. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - Anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos;

II - Anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;

III - Anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;

IV - Anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;

V - Anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;

VI - Cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

Art. 81. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, 22 de agosto de 2023.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PENAMBUCO – O Excelentíssimo Sr. **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta – PE, no uso de suas atribuições constantes nos artigo 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e Eu Sanciono a Lei Municipal tombada sob numeração 1.972 de 22 agosto de 2023.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2024, e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, 22(vinte e dois) de agosto de 2023.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

1" min="1" tabindex="15" data-l10n- autocomplete="off" max="85">

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA PRETA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Page 1 of 1

2024 Lei Municipal nº 1972, de 22 de agosto de 2023.
ARF (LRF, art 4o, § 3°) R$ 1,00
PASSIVOS CONTIGENTES PROVIDÊNCIAS
Descrição Valor Descrição Valor
PASSIVOS CONTINGENTES 0,00 0,00
Demandas Judiciais 400.000,00 Abertura de Créditos Adicionais 400.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento 0,00 0,00
Avais e Garantias Concedidas 0,00 0,00
Assunção de Passivos 0,00 0,00
Assistências Diversas 500.000,00 Abertura de Créditos Adicionais 500.000,00
Outros Passivos Contingentes 0,00 0,00
SUBTOTAL 900.000,00 SUBTOTAL 900.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS 0,00 0,00
Frustração de Arrecadação 0,00 0,00
Restituição de Tributos a Maior 0,00 0,00
Discrepância de Projeções: 2.699.268,00 Abertura de Créditos Adicionais 2.699.268,00
Outros Riscos Fiscais 0,00 0,00
SUBTOTAL 2.699.268,00 SUBTOTAL 2.699.268,00
TOTAL 3.599.268,00 TOTAL 3.599.268,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA PRETA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Page 1 of 1
METAS ANUAIS
2024 Lei nº 1972 de 22 de agosto
de 2023.
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO 2024 2025 2026
Vl. Corrente (a) Vl. Constante % RCL (a/RCL)x100 Vl. Corrente (b) Vl. Constante % RCL (b/RCL)x100 Vl. Corrente (c) Vl. Constante % RCL (c/RCL)x100
Receita Total
Receitas Primárias (I)
Receitas Primárias Correntes
Impostos, Taxas e Contribuições
de Melhoria
Transferências Correntes
Demais Receitas Primárias
Correntes
Receitas Primárias de Capital
Despesa Total
Despesas Primárias (II)
Despesas Primárias Correntes
Pessoal e Encargos Sociais
Outras Despesas Correntes
Despesas Primárias de Capital
Pagamento de Restos a Pagar de
Despesas Primárias
Resultado Primário (SEM RPPS) -
Acima da Linha (III) = (I - II)
Dívida Pública Consolidada
Dívida Consolidada Líquida
Resultado Nominal (SEM RPPS) -
Abaixo da linha
135.000.000,00 129.627.000,00 122,63560 140.130.000,00 134.805.060,00 122,63560 145.342.836,00 139.936.082,50 122,63560
134.786.441,20 129.421.940,85 122,44170 139.908.325,97 134.591.809,58 122,44170 145.112.915,70 139.714.715,23 122,44170
129.955.915,20 124.783.669,78 118,05360 134.894.239,98 129.768.258,86 118,05360 139.912.305,71 134.707.567,93 118,05360
4.622.328,22 4.438.359,56 4,19900 4.797.976,69 4.615.653,58 4,19900 4.976.461,43 4.791.337,06 4,19900
104.010.717,08 99.871.090,54 94,48460 107.963.124,33 103.860.525,60 94,48460 111.979.352,55 107.813.720,64 94,48460
21.322.869,90 20.474.219,68 19,37000 22.133.138,96 21.292.079,68 19,37000 22.956.491,73 22.102.510,23 19,37000
4.830.526,00 4.638.271,07 4,38810 5.014.085,99 4.823.550,72 4,38810 5.200.609,99 5.007.147,30 4,38810
135.000.000,00 129.627.000,00 122,63560 140.130.000,00 134.805.060,00 122,63560 145.342.836,00 139.936.082,50 122,63560
134.802.438,60 129.437.301,54 122,45620 139.924.931,27 134.607.783,88 122,45620 145.130.138,71 139.731.297,56 122,45620
121.204.995,47 116.381.036,65 110,10410 125.810.785,30 121.029.975,46 110,10410 130.490.946,51 125.636.683,31 110,10410
58.491.393,93 56.163.436,45 53,13430 60.714.066,90 58.406.932,36 53,13430 62.972.630,19 60.630.048,35 53,13430
62.713.601,54 60.217.600,20 56,96980 65.096.718,40 62.623.043,10 56,96980 67.518.316,32 65.006.634,96 56,96980
11.791.619,83 11.322.313,36 10,71170 12.239.701,38 11.774.592,73 10,71170 12.695.018,28 12.222.763,60 10,71170
1.805.823,30 1.733.951,53 1,64040 1.874.444,59 1.803.215,69 1,64040 1.944.173,92 1.871.850,65 1,64040
-15.997,40 -15.360,69 -0,01450 -16.605,30 -15.974,30 -0,01450 -17.223,01 -16.582,33 -0,01450
27.732.714,11 26.628.952,09 25,19270 28.786.557,25 27.692.668,07 25,19270 29.857.417,18 28.746.721,26 25,19270
27.518.896,11 26.423.644,04 24,99850 28.564.614,16 27.479.158,82 24,99850 29.627.217,81 28.525.085,31 24,99850

1.423.277,66 1.366.631,21 1,29290 1.045.718,05 1.055.514,78 0,00000 1.062.603,65 1.045.926,49 0,00000

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:4A8BC8E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
HOMOLOGO a decisão da Pregoeira, a Sr.ª Lidiany Cavalcante de Melo, cujo objeto é a Formalização de Ata registro de preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos, para fins de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Aliança – PE.
Empresas Vencedora:
MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSORIOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N° 39.691.295/0001-25, ROD PE Nº 035, Bairro Centro, Cidade ITAPISSUMA, CEP: 53.700-000.
CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA, CNPJ N° 31.908.034/0001-02, RUA DONA MARIA DE SOUZA Nº 396, Bairro PIEDADE, Cidade JABOATÃO DOS GUARARAPES, CEP: 54.400-260.
Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Aliança, 25 de Agosto de 2023.

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandra Dias da Silva
Código Identificador:27AA43B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de reagentes e insumos laboratoriais destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Altinho/PE. Valor máximo aceitável: **R$ 58.114,59.** Data para cadastro de proposta: a partir das**09:00 horas** do dia **28/08/2023**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **11/09/2023 às 09:00 horas.** Abertura da sessão de lances: **11/09/2023, às 09:30 horas, (horários de Brasília),** site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Munícipio

http://altinho.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: licitacao@altinho.pe.gov.br.

Altinho, 25 de agosto de 2023.

ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:B5CBCDCA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

ASSUNTO/OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas, do tipo "marmitex", com alimentos de qualidade, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Araripina - PE, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no Edital.

O Secretário de Finanças do Municipio de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designado pelo Decreto nº 005, de 04 de janeiro de 2021, e considerando o teor do referido certame;
Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, (art. 43, VI), suas alterações posteriores e do Decreto Federal Nº 10.024/2019, que regulamenta o Pregão na forma eletrônica e do Decreto Federal Nº 3.555/2000, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:
HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa JULIANA FERREIRA DE LIMA 08655180335, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.159.407/0001-90, no valor total, conforme proposta apresentada, de R$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS), referente aos itens 01 e 02.

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças.
Araripina - PE, 16 de agosto de 2023.

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças/Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:B59867E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2023
Comissão: CPL/SEDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO "MARMITEX", COM ALIMENTOS DE QUALIDADE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 031/2023, O Município de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolveREGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço Nº 016/2023
Fornecedor: **JULIANA FERREIRA LIMA 08655180335**, com sede na Vila Batista, nº 03, Bairro Universitário, Araripina - PE, CEP: 56.280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.159.407/0001-90, conforme tabela abaixo:

TABELA DE PREÇOS - SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO – TIPO MARMITEX

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	VALOR TOTAL
01	6.000	Unid	REFEIÇOES, TIPO MARMITEX EM EMBALAGEM DE ALUMINIO Nº 9, COM OS SEGUINTES ITENS: FEIJÃO, ARROZ, MACARRÃO, SALADA CRUA OU COZIDA E 02 (DOIS) TIPOS DE CARNE.	R$ 20,00	R$ 120.000,00
02	2.000	Unid	REFEIÇOES, TIPO MARMITEX EM EMBALAGEM DE ALUMINIO Nº 9, COM OS SEGUINTES ITENS: FEIJÃO, ARROZ, MACARRÃO, SALADA CRUA OU COZIDA E 02 (DOIS) TIPOS DE CARNE. **Cota Reservada do Item 01**.	R$ 20,00	R$ 40.000,00
TOTAL					**R$ 160.000,00**

Data de assinatura: 21 de agosto de 2023.
Prazo: 12 (doze) meses.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Prefeitura Municipal de Araripina, Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 21 de agosto de 2023**.**

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:7F2FF47A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023
Comissão: CPL/SEDE

OBJETO: Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO "MARMITEX", COM ALIMENTOS DE QUALIDADE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. **CONTRATO N° 115/2023**; Contratado: **JULIANA FERREIRA LIMA 08655180335**, com sede na Vila Batista, nº 03, Bairro Universitário, Araripina-PE, CEP: 56.280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.159.407/0001-90. Valor Contratado: **R$ 160.000,000 (cento e sessenta mil reais).** Data de assinatura: 21 de agosto de 2023. Prazo: até **31 de dezembro de 2023.**

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 21 de agosto de 2023.

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C03B1D33

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023
DISPENSA Nº 003/2023

Respaldado no Art. 24, inciso II, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica do Município de Araripina - PE, **RATIFICO**, a contratação direta, por dispensa de licitação, de **M M DE FRANCA ACESSORIAS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.501.644/0001-52, para prestação de serviços de assessoria especializada na gestão da 4ª fase do e-Social, no valor de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Araripina - PE, 21 de agosto de 2023.

IRENILDE GUALTER BATISTA SAMPAIO
Gerente de Previdência - ARARIPREV

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:85BC7A1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023
DISPENSA Nº 003/2023
Comissão: CPL/SEDE
OBJETO: Contratação de empresa para realização de assessoria especializada na gestão, acompanhamento das atividades de segurança e saúde do trabalho e lançamento das respectivas informações no e-Social, com a elaboração, implementação e gerenciamento do LTCAT (Laudo Técnico das Condições a Ambiente de Trabalho), PGR (Programa de Gerenciamento de Risco) e PCMSO (Programa de Controle de Médico e Saúde Ocupacional), bem como o envio dos eventos: -S-2210 – (Comunicação de Acidente de Trabalho); -S-2200 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador; e -S-2240 – (Condições Ambientais do Trabalho). **CONTRATO N° 004/2023.** Empresa: **M M DE FRANCA ACESSORIAS ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Tupy Guarany, nº 76, Centro, CEP: 64.435-000, São Gonçalo do Piauí - PI, inscrita no CNPJ de nº 49.501.644/0001-52. Valor Contratado: **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).** Data de assinatura: 21 de agosto de 2023. Vigência do contrato será até o dia 31/12/2023 a contar da data da assinatura do presente instrumento. Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente no FUNDO PREVIDENCIARIO DE ARARIPINA - ARARIPREV, localizada na Rua Joaquim Rodrigues Nogueira, 176, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 3873-1095, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 21 de agosto de 2023.

IRENILDE GUALTER BATISTA SAMPAIO
Gerente de Previdência
ARARIPREV.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C66CB86A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 074/2022. Processo Licitatório nº 066/2022. Pregão Eletrônico nº 016/2022. **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, SERVIÇO DE LINK DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE INTERNET PROTOCOLO (IP).** Contratada: **VIRTEX TELECON EIRELI,** inscrito no CNPJ/MF nº 05.439.562/0001-36, representada pelo **Sr. HIRAN LAVOR NERI**, inscrito no CPF nº 428.503.983-49. Terá seu termo inicial em 05/08/2023 e seu termo final em 05/08/2024.

Araripina/PE 04 de agosto de 2023.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA -
Secretário de Finanças.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:355A7E2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 074/2022. Processo Licitatório nº 066/2022. Pregão Eletrônico nº 016/2022. **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, SERVIÇO DE LINK DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE INTERNET PROTOCOLO (IP).** Contratada: **VIRTEX TELECON EIRELI,** inscrito no CNPJ/MF nº 05.439.562/0001-36, representada pelo **Sr. HIRAN LAVOR NERI**, inscrito no CPF nº 428.503.983-49. O valor estimado do presente TERMO ADITIVO é no valor de **R$ 4.608,60** (oitocentos e quarenta e um mil setecentos e setenta reais), correspondente ao percentual de aproximadamente **6% (vinte e cinco por cento)** do valor total do contrato.

Araripina/PE 14 de agosto de 2023.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA -
Secretário de Finanças.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:468A555C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS N° 001/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

Termo de Distrato do Contrato nº 001/2022. Pregão Eletrônico nº 001/2022. Distrato pactuado entre as partes do contrato de Prestação de Serviços Funerários nº. 001/2022, celebrado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação. Contratado: M.S. DA SILVA CHAVES ADMINISTRADORA DE PLANOS FUNERÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.652.216/0001-80, com sede à Rua Dr. João Pessoa, nº 716, Centro, Iguatu/CE, através de sua filial em Araripina, sediada à Rua Coronel Antonio Modesto, nº 53, centro, Araripina/PE.

Araripina/PE, 25/08/2023.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:0B3F887D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 058/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios. Contratada: N M ARRUDA SOUSA LTDA. CNPJ: 28.007.940/0001-21. Valor: R$ 10.781,16 (dez mil, setecentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos).

Araripina, 04/08/2023.

ANA PAULA RAMOS ARRAES.
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:B94F6230

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 057/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP SEDUC Nº 030/2023

OBJETO: Registro de preços para futuro e eventual aquisição de equipamentos, mobiliários e outros materiais para a Casa Abrigo – unidade vinculada a Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Arcoverde – PE e que acolhe mulheres e seus dependentes em situação de violência doméstica e familiar. Empresas vencedoras 1. O.S COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI- ME CNPJ Nº 37.214.397/0001-24. Valor global: R$ 10.913,98 (Dez mil, novecentos e treze reais, noventa e oito centavos). 2. F LUCAS W E SILVA ME, CNPJ Nº 15.501.731/0001-98, Valor global: R$ 6.274,00 (Seis mil, duzentos e setenta e quatro reais). 3. FÁBIO JOSÉ DE SENA CNPJ nº 43.021.629/0001-20R$ 8.506,00 (Oito mil, quinhentos e seis reais). 4. LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 49.464.926/0001-27, R$ 6.274,00(Seis mil, duzentos e setenta e quatro reais).

Arcoverde, 20 de Junho de 2023

GABRIEL DOS SANTOS BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:CFEE66D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS PMA Nº 032/2023 PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 057/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP SEDUC Nº 030/2023

OBJETO: Registro de preços para futuro e eventual aquisição de equipamentos, mobiliários e outros materiais para a Casa Abrigo – unidade vinculada a Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Arcoverde – PE e que acolhe mulheres e seus dependentes em situação de violência doméstica e familiar. Empresas vencedoras 1. O.S COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI- ME CNPJ Nº 37.214.397/0001-24. Valor global: R$ 10.913,98 (Dez mil, novecentos e treze reais, noventa e oito centavos). 2. F LUCAS W E SILVA ME, CNPJ Nº 15.501.731/0001-98, Valor global: R$ 6.274,00 (Seis mil, duzentos e setenta e quatro reais). 3. FÁBIO JOSÉ DE SENA CNPJ nº 43.021.629/0001-20, R$ 8.506,00 (Oito mil, quinhentos e seis reais). 4. LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 49.464.926/0001-27, R$ 6.274,00 (Seis mil, duzentos e setenta e quatro reais).

Arcoverde, 20 de Junho de 2023

GABRIEL DOS SANTOS BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:B2E1E892

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 – EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2023
MATERIAIS DE IDENTIDADE VISUAL PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE,

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 – EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2023
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como **Objeto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IDENTIDADE VISUAL PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE BARREIROS/PE, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES. **Valor global máximo aceitável: R$ 77.246,50. Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 29 de agosto de 2023,** no site **www.bnc.org,br**. **Data da sessão pública: 12 de SETEMBRO de 2023 às 09h00 (horário de Brasília - DF).** Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Barreiros, 25 de agosto de 2023-

SEVERINO ARAÚJO -
Pregoeiro.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:A7AEED99

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
AVISOS DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA - PE

PROCESSO LICITATÓRIO PMB Nº 041/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 017/2023. Objeto Nat.: **SERVIÇOS.** Objeto Descr.: **Registro de preços para futura contratação de empresa para realização de festividades e eventos, locação de sistema de som, iluminação, palco, telão led, banheiros químicos, gerador de energia e outros equipamentos e materiais necessários ao uso em eventos e nas festividades tradicionais a serem realizados pela Secretaria de Cultura, Fundos e Prefeitura Municipal de Betânia - PE.** ***Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 exceto os itens (05, 07, 09, 20), que será ampla concorrência*****.** Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.** Valor máximo aceitável global é de **R$ 1.085.204,33 (Um milhão oitenta e cinco mil duzentos e quatro reais e trinta e três centavos).** Início do acolhimento das propostas: 28/08/2023 às 13:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 08/09/2023 às 08:30h. Abertura da sessão de lances: **11/09/2023 às 09:00h (horário de Brasília).** O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Betânia - PE, 25/08/2023.

IURY MATHEUS NOGUEIRA SOUZA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:41D6F72F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE REEQUILIBRIO DE ITEM

O MUNICIPIO DE BREJÃO, em comum acordo com os secretários (a) dos Fundos Municipais de Brejão-PE, torna público para o conhecimento dos interessados, usando as atribuições legais, PUBLICA O EXTRATO DE REEQUILIBRIO

ECONOMICO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 023-04/2023, referente ao Processo nº **014/2023**. Pregão eletrônico nº **009/2023**. tem como objeto **Registro de Preço** (SRP) de empresa (s) para futura e eventual aquisição **de materiais escolares e materiais de expediente,** para atender as necessidades conforme demandas da Prefeitura e dos Fundos Municipais e suas Unidades, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência. Outras informações podem ser obtidas no através do Fone: 0**87-3789-1210, Ramal 204, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão/PE, 24 de AGOSTO de 2023.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:437FD438

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS EXTRATO DO CONTRATO 123-2023

CONTRATO N°123, em favor da empresa: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS - ACMB.** inscrita no **CNPJ de nº29.320.663/0001-75,** representante exclusivo da banda **FORRÓ REI DO CANGAÇO** no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Contrato firmado através do PROCESSO N° 035/2023 INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2023 conforme objeto: Contratação de Banda musical em virtude das comemorações das festividades do padroeiro do distrito de São Domingos, município de Brejo da Madre de Deus, no dia 12/08/2023.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA -
Prefeito

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:DF211965

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS EXTRATO DO CONTRATO 126-2023

CONTRATO N°126, em favor da empresa: **B&Q CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 26.725.233/0001-45,** no valor de R$ 60.912,32 (sessenta mil, novecentos e doze reais e trinta e dois centavos). Contrato firmado através do PROCESSO N° 025/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023 conforme objeto: Contratação de empresa de engenharia para realização Pavimentação em paralelepípedos do complemento da Rua Severino Pereira do Nascimento no Distrito Barra de Farias, município de Brejo da Madre de Deus.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA -
Prefeito.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:79160E90

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS EXTRATO DO CONTRATO 124-2023

CONTRATO N°124, em favor da empresa: **VIVA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.008.831/0001-17,** no valor de R$ 208.189,55 (duzentos e oito mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). Contrato firmado através do PROCESSO N° 036/2022 TOMADA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2022 e Ata de Registro de preços 046-2022, conforme objeto: Contratação o **Fornecimento parcelado de Instrumentos Musicais para composição de Bandas Marciais Escolares do Município de Brejo da Madre de Deus - PE**

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA -
Prefeito.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:6A2243B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS NOTIFICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 021/2023 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUENOS AIRES

PL – Nº 001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 (Realizado pela Prefeitura Municipal de Buenos Aires): - Contrato para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as demandas existentes da Secretaria de Saúde, conforme detalhamento apresentado na Cláusula segunda e especificações constantes de Edital do Processo Licitatório e da proposta da CONTRATADA.
CONTRATADA – **IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA, CNPJ 46.194.914/0001-31**.
CONSIDERANDO os tramites contratuais, fica a empresa NOTIFICADA para cumprir o contrato, em epígrafe, em até 5 dias corridos, a contar desta publicação, conforme prazo previsto no contrato em relação aos itens do contrato, ora solicitado através de ordem de fornecimento enviado pela contratante por e-mail no dia 02/08/2023 e reiterado nos dias 15/08/2023 e 22/08/2023, o qual não foi atendido.
O não cumprimento do contrato ensejará sanção prevista na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** do contrato assinado entre as partes.
Informações pelo fone: (81) 3647-1173
E-mail: secretariadesaudeba@gmail.com

Buenos Aires – PE, 25 de agosto 2023

MARIA YRANUSA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde e Gestora do Contrato

MARIA MARCIONILA DA CONCEIÇÃO
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Jorge Tomas da Silva
Código Identificador:9C14369C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS NOTIFICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 032/2023 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUENOS AIRES

PL – Nº 043/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 (Realizado pela Prefeitura Municipal de Buenos Aires): - Contrato para fornecimento parcelado de material de limpeza para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires, conforme detalhamento apresentado na Cláusula segunda e especificações constantes de Edital do Processo Licitatório e da proposta da CONTRATADA.
CONTRATADA – **IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA, CNPJ 46.194.914/0001-31**.
CONSIDERANDO os tramites contratuais, fica a empresa NOTIFICADA para cumprir o contrato, em epígrafe, em até 5 dias corridos, a contar desta publicação, conforme prazo previsto no contrato em relação aos itens do contrato, ora solicitado através de ordem de fornecimento enviado pela contratante por e-mail no dia 02/08/2023 e reiterado nos dias 15/08/2023 e 22/08/2023, o qual não foi atendido.
O não cumprimento do contrato ensejará sanção prevista na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** do contrato assinado entre as partes.
Informações pelo fone: (81) 3647-1173
E-mail: secretariadesaudeba@gmail.com

Buenos Aires – PE, 25 de agosto 2023

MARIA YRANUSA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde e Gestora do Contrato

MARIA MARCIONILA DA CONCEIÇÃO
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Jorge Tomas da Silva
Código Identificador:C1495F84

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - COMJUV
RESOLUÇÃO N° 01, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Convoca a 3ª Conferência Municipal de Juventude, nomeia a Comissão Organizadora Municipal, e dá outras providências.

O Plenário do **Conselho Municipal da Juventude** do Cabo de Santo Agostinho em sua 3ª Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de agosto de 2023, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 2491, de 15 de setembro de 2009; e

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 2.190, de 18 de abril de 2022, que nomeia os membros do Conselho Municipal da Juventude – COMJUV, para o biênio 2022/2024, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor do inciso XV do Art. 2º da Lei nº 2491, de 15 de setembro de 2009, que prescreve que é atribuição do Conselho Municipal da Juventude – COMJUV convocar a Conferência Municipal de Juventude;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Federal nº 11.619, de 25 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Juventude;

CONSIDERANDO o teor da Resolução CON/CONJUVE/SNJ/SGPR/PR Nº 1, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre o Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional da Juventude;

CONSIDERANDO o teor do inciso IV do Art. 43 da Lei Federal nº 12.852 de 05 de agosto de 2013, que dispõe que compete aos municípios convocar e realizar, em conjunto com o Conselho Municipal de Juventude, as Conferências Municipais de Juventude, com intervalo máximo de 4 (quatro) anos;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a agenda de políticas públicas voltadas para a juventude, no âmbito do município do Cabo de Santo Agostinho, reconhecendo e potencializando as múltiplas formas de expressão juvenil, além de fortalecer o enfrentamento a todas as formas de preconceitos;

CONSIDERANDO a necessidade de convocar e realizar, em conjunto com o Conselho Municipal de Juventude, a Conferências Municipais de Juventude, que tem como objetivo nortear e subsidiar os debates e discussões acerca das políticas públicas voltadas para a juventude no estado.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a **3ª Conferência Municipal de Juventude**, com o tema **"Reconstruir no Presente, Construir o Futuro: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver"**, a ser realizada presencialmente na data de 30 de setembro de 2023, na **Escola Doutor Marivaldo Burégio de Lima, situada na Av. Histo. Pereira da Costa, s/n - Centro, Cabo de Santo Agostinho - PE, 54500-990.**

Art. 2º A 3ª Conferência Municipal de Juventude será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal da Juventude – COMJUV, em conjunto com a Secretaria Executiva de Juventude e Esportes - SEJES, e presidida pelo Secretário Executivo de Juventude e Esportes.

Parágrafo único. Em suas ausências e seus impedimentos, o Secretário Executivo de Juventude e Esportes será substituído pelo Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos.

Art. 3º O regimento interno da 3ª Conferência Municipal de Juventude será elaborado por uma Comissão Organizadora Municipal.

§1º A Comissão Organizadora Municipal de que trata o caput será composta pelos representantes do Governo e da sociedade civil a seguir indicados:

I - 04 (quatro) representantes governamentais:

	Nome	Matrícula
a)	Magno Luis Barboza Silva	23072
b)	João Batista do Espirito Santo Júnior	22111
c)	Paulo Marcolino dos Santos	22907
d)	Antônio Matheus Ramos	23076

II - 04 (quatro) representantes da sociedade civil:

	Nome	CPF
a)	Deborah Camylle da Silva Lima	12884521445
b)	Edson Gabriel Ferreira Gomes	10833376454
c)	Tatiany Gleise da Cunha Januário	10233265406
d)	Edmir Galdino Trigueiro Júnior	13613290413

Art. 4º O Regimento Interno da 3ª Conferência Municipal de Juventude disporá sobre a organização, o funcionamento do evento, as etapas preparatórias e o processo de escolha dos delegados para a 4ª conferência Estadual de Juventude.

Art. 5º A Comissão Organizadora de que trata o art. 3º, deste Decreto, elaborará e aprovará o Regimento Interno da 3ª Conferência Municipal de Juventude.

Art. 6º A Secretaria Executiva de Juventude e Esportes e o Conselho Municipal da Juventude darão publicidade aos resultados da 3ª Conferência Municipal de Juventude.

Art. 7º As despesas com a realização da 3ª Conferência Municipal de Juventude correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Executiva de Juventude e Esportes - SEJES.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação em Diário Oficial.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de agostode 2023.

MAGNO LUÍS BARBOZA SILVA
Presidente do Conselho Municipal da Juventude (COMJUV).

ADRIANO BATISTA DE ANDRADE
Secretário Executivo de Juventude e Esportes (SEJES).

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:A395893D

CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - COMJUV
RESOLUÇÃO N° 02, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

O Plenário do **Conselho Municipal da Juventude** do Cabo de Santo Agostinho em sua 3ª Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de agosto de 2023, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 2491, de 15 de setembro de 2009; e

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 2.190, de 18 de abril de 2022, que nomeia os membros do Conselho Municipal da Juventude – COMJUV, para o biênio 2022/2024, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Federal nº 11.619, de 25 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Juventude;

CONSIDERANDO o teor da Resolução CON/CONJUVE/SNJ/SGPR/PR Nº 1, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre o Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional da Juventude;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n° 01, de 21 de agosto de 2023, que convoca a 3ª Conferência Municipal de Juventude, nomeia a Comissão Organizadora Municipal, e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da 3ª Conferência Municipal de Juventude, elaborado pelaComissão Organizadora Municipal da 3ª Conferência Municipal de Juventude, em sua 1ª Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de agosto de 2023, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Resolução n° 01, de 21 de agosto de 2023.

Art. 2º O Regimento Interno da 3ª Conferência Municipal de Juventude está disposto no ANEXO ÚNICO desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação em Diário Oficial.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de agostode 2023.

MAGNO LUÍS BARBOZA SILVA
Presidente do Conselho Municipal da Juventude **(COMJUV).**

ADRIANO BATISTA DE ANDRADE
Secretário Executivo de Juventude e Esportes

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO N° 02, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

REGIMENTO INTERNO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE.

A **Comissão Organizadora Municipal** da 3ª Conferência Municipal de Juventude, em sua 1ª Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de agosto de 2023, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Resolução n° 01, de 21 de agosto de 2023, aprovada pelo Conselho Municipal da Juventude – COMJUV do Cabo de Santo Agostinho, na data de 21 de agosto de 2023; aprova e faz saber o **Regimento Interno da 3ª Conferência Municipal de Juventude**, conforme os termos prescritos a seguir:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A 3ª Conferência Municipal de Juventude é de responsabilidade da Secretaria Executiva de Juventude e Esportes - SEJES, e do Conselho Municipal da Juventude – COMJUV do Cabo de Santo Agostinho, sendo etapa integrante da 4ª Conferência Estadual de Juventude e da 4ª Conferência Nacional de Juventude.

Art. 2º A Conferência Municipal de Juventude tem abrangência municipal, bem como suas diretrizes, relatórios, documentos e moções aprovadas.

Art. 3° Na 3ª Conferência Municipal de Juventude, o debate deverá primar pela garantia do processo democrático, pela qualidade, pela pluralidade e pela representatividade dos segmentos sociais, dentro de uma visão ampla e sistêmica das questões relacionadas à juventude

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 4° A 3ª Conferência Municipal de Juventude tem por objetivo geral atualizar a agenda da juventude para o desenvolvimento do Município de Cabo de Santo Agostinho, reconhecendo e potencializando as múltiplas formas de vivenciar a juventude, bem como fortalecendo o combate a todas as formas de preconceito e os seguintes objetivos específicos:

I - indicar prioridades de atuação do Poder Público na consecução da Política Nacional de Juventude a nível municipal de sua execução;

II - fortalecer a relação entre governos e a sociedade civil para maior efetividade na formulação, execução e controle da Política Nacional de Juventude;

III - identificar e fortalecer a transversalidade do tema juventude junto às políticas públicas nos três níveis de governo;

IV - propor ao Município estratégias para ampliação e consolidação da temática juventude junto aos diversos setores da sociedade;

V - promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial das/os jovens, na formulação e no controle das políticas públicas de juventude;

VI - elaborar subsídios ao Plano Municipal de Juventude;

VII - elaborar subsídios para o Sistema Nacional de Juventude;

VIII - divulgar, popularizar e aplicar o conteúdo do Estatuto da Juventude;

IX - colaborar e incentivar a atuação conjunta de Municípios e estados em torno de planos e metas comuns para a população jovem;

X - reconhecer e fortalecer o ambiente digital como espaço de participação, articulação e ação dos jovens;

XI - fortalecer, ampliar e diversificar o acesso da sociedade civil, em especial da juventude, aos mecanismos de participação popular e políticas públicas de juventude;

XII - mobilizar a sociedade e a diversidade dos meios de comunicação comercial, popular e mídias livres, para a importância das políticas de juventude no desenvolvimento da cidade;

XIII - estabelecer processo de cobertura colaborativa da 3ª Conferência Municipal de Juventude a partir de redes de comunicadores independentes;

IV - construir a 3ª Conferência Municipal de Juventude nos marcos da acessibilidade e da sustentabilidade;

XV - promover o intercâmbio das múltiplas expressões da juventude – esportivas, culturais, científicas, tecnológicas, ambientais, econômicas e outras – de modo a fortalecer iniciativas da organização juvenil e facilitar o estabelecimento de novas redes e comunidades de jovens nos territórios;

XVI - garantir a transversalidade do debate sobre o combate e desconstrução das opressões de gênero, classe, raça e etnia, religião, orientação sexual, pessoas com deficiência, em situação de rua ou em cumprimento de pena de privação de liberdade;

XVII - fomentar a presença na 3ª Conferência Municipal de Juventude do público jovem representativo da diversidade da cidade de Cabo de Santo Agostinho;

XVIII - fortalecer as instituições democráticas e o próprio conceito de democracia na cidade de Cabo de Santo Agostinho;

XIX - contribuir com os planos setoriais da juventude associados a exemplo do Plano Nacional da Juventude e meio ambiente, do Plano Nacional da Juventude e sucessão rural e do Plano Nacional da Juventude negra viva;

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO

Art. 5º O tema geral da 3ª Conferência Municipal de Juventude será "Reconstruir no Presente, Construir o Futuro: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver".

Art. 6° A 3ª Conferência Municipal de Juventude terá seus debates organizados conforme os seguintes eixos:

I - Direito à Cidadania, à Participação Social e a Política e à Representação Juvenil;

II - Direito à Educação;

III - Direito à Profissionalização, ao Trabalho e à Renda;

IV - Direito à Diversidade e à Igualdade;

V - Direito à Saúde;

VI - Direito à Cultura;

VII - Direito à Comunicação e à Liberdade de Expressão;

VIII - Direito ao Desporto e ao Lazer;

IX - Direito à Sustentabilidade e ao Meio Ambiente;

X - Direito ao Território e à Mobilidade;

XI - Direito à Segurança Pública e ao Acesso à justiça;

XII - Sistema Nacional de Juventude – SINAJUVE.

Art. 7º Os debates da 3ª Conferência Municipal de Juventude serão subsidiados pelas publicações consignadas no Art. 9° da Resolução CON/CONJUVE/SNJ/SGPR/PR Nº 1, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL

Art. 8º A Comissão Organizadora Municipal (COM) é o órgão participativo incumbido do acompanhamento, supervisão e realização da 3ª Conferência Municipal de Juventude.

Art. 9º A Comissão Organizadora Municipal terá as seguintes competências:

I – Coordenar, supervisionar e promover a realização da 3ª Conferência Municipal de Juventude;

II – Realizar o planejamento de organização da Conferência Municipal;

III – mobilizar a sociedade civil e o poder público para participarem da conferência;

IV – Acompanhar a viabilização de infraestrutura necessária à realização da Conferência Municipal;

V – Aprovar a metodologia e a programação da etapa Municipal;

VI – Produzir o relatório final e a avaliação da etapa Municipal;

VII – providenciar a publicação do relatório final da etapa Municipal, cadastrando as propostas e seus respectivos delegados e delegadas;

VIII – aprovar os textos norteadores da 3ª Conferência Municipal de Juventude;

IX – Aprovar as propostas de metodologia e sistematização do processo de discussão das etapas da 3ª Conferência Municipal de Juventude;

X – Acompanhar o processo de sistematização do relatório que será encaminhado à Conferência Estadual;

XII – produzir a avaliação da 3ª Conferência Municipal de Juventude;

XIII – providenciar a publicação do relatório final da 3ª Conferência Municipal de Juventude;

XIV – deliberar sobre todas as questões referentes à 3ª Conferência Municipal de Juventude que não estejam previstas neste regimento.

Art. 10. A Comissão Organizadora Municipal deverá seguir os procedimentos estabelecidos neste Regimento Interno, cabendo à própria comissão atuar e dispor sobre casos omissos neste regimento.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 12 Os cargos existentes na estrutura da Comissão Organizadora Municipal são:

I - Coordenador(a)-Geral: responsável pela Comissão Organizadora Municipal, organizará as coordenadorias e será responsável pelo contato direto com parceiros, imprensa e comunicação com outras entidades;

II – **Coordenador(a) de Metodologia:** responsável pelo estabelecimento da metodologia de todas as etapas da Conferência, ou seja, pela coordenação e padronização dos debates que serão realizados nos GTs e na plenária final;

III – **Coordenador(a) dos Grupos de Trabalho:** incumbido(a) de organizar as discussões nos Grupos de Trabalho, elaborando a metodologia detalhada a ser utilizada nos grupos e pelo material e infraestrutura deste processo;

IV - Coordenador(a) de Facilitadores e Relatores: incumbido(a) de promover a formação da equipe de facilitadores e relatores, assim como disponibilizar os materiais e os insumos necessários para a realização dos debates;

V - Coordenador(a) de Eleição: responsável pela organização do processo eleitoral dos delegados a serem eleitos para a Conferência estadual, pelas inscrições dos candidatos, pela verificação da legalidade das candidaturas, listagem dos votos e demais providências;

VI - Coordenador(a) de Rodas de Diálogos: encarregado(a) pela organização das discussões a serem realizadas na etapa das rodas de diálogos e pela eleição dos participantes da 3ª Conferência Municipal de Juventude;

§1° Estes cargos são exclusivamente compostos por membros do Conselho Municipal da Juventude – COMJUV, e da Secretaria Executiva de Juventude e Esportes - SEJES.

§2° No caso de necessidade de criação de novas funções, a Comissão Organizadora Municipal poderá criar mediante a aprovação.

CAPÍTULO VI
DA ORGANIZAÇÃO DAS ETAPAS

Seção I

Etapa das Rodas de Diálogos

Art. 13. As etapas das "Rodas de Diálogos" têm caráter mobilizador e propositivo, para a escuta ativa da população juvenil e eleição dos participantes da 3ª Conferência Municipal de Juventude.

Art. 14. As etapas das "Rodas de Diálogos" serão de livre acesso a população juvenil, não elegerá delegados ou delegadas para as conferências estadual e nacional e contribuirão para a escuta de proposições para a conferência municipal.

Art. 15. As "Rodas de Diálogos" serão realizadas conforme a seguinte organização:

I – 4 (quatro) encontros gerais a serem realizados em cada distrito do Município do Cabo de Santo Agostinho;

II – encontros temáticos a serem definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 16. Os participantes da 3ª Conferência Municipal de Juventude serão eleitos entre os participantes das "Rodas de Diálogos".

Art. 17. A Comissão Organizadora Municipal definirá a quantidade de vagas de participantes da 3ª Conferência Municipal de Juventude a serem distribuídas entre as "Rodas de Diálogos".

Seção II

Etapa Municipal

Art. 18. O cronograma de atividades e de períodos pertinentes a 3ª Conferência Municipal de Juventude de Cabo de Santo Agostinho será definido por deliberação da Comissão Organizadora Municipal.

Art. 19. A etapa municipal da 3ª Conferência Municipal de Juventude será realizada em um único dia, na data de 30 de setembro de 2023.

Art. 20. A etapa municipal da 3ª Conferência Municipal de Juventude será composta por até 200 (duzentos) participantes, sendo 70% de representantes da sociedade civil e 30% de representantes gestão pública municipal.

Parágrafo único. Caso não seja possível credenciar os percentuais de representantes fixados no caput deste artigo a Comissão Organizadora Municipal definirá o preenchimento das vacâncias mediante deliberação.

Art. 21. Os representantes da sociedade civil serão eleitos durante as etapas das "Rodas de Diálogos".

Art. 22. Os representantes da gestão pública municipal serão indicados pelo Poder Público municipal.

Art. 23. A 3ª Conferência Municipal de Juventude terá a seguinte conformação:

I - Recepção, solenidade de abertura, contextualização do evento e palestra;

II - Lista de presença, Credenciamento, abertura do dia, Grupos de Trabalho,

III - Plenária final, eleição de delegados e delegadas para a 4ª Conferência Estadual de Juventude e encerramento.

Parágrafo único. Possíveis alterações na programação ficam a critério da Comissão Organizadora Municipal, caso necessário.

Seção III

Dos participantes da Etapa Municipal

Art. 24. Todo cidadão residente no Município do Cabo de Santo Agostinho, com idade entre 15 e 29 anos, poderá participar da 3ª Conferência Municipal de Juventude.

§1º Todos os participantes, devidamente credenciados para participar da Etapa Municipal, terão direito a voz e a voto na 3ª Conferência Municipal de Juventude.

§2º Todos os participantes, devidamente credenciados para participar da Etapa Municipal, terão direito a se candidatarem para delegados e delegadas para representar o município na 4ª Conferência Estadual de Juventude.

Art. 25. Os participantes com deficiência deverão registrar, no momento do credenciamento, o tipo de deficiência, escolhendo entre as opções disponíveis no formulário de inscrição os recursos necessários para suprir suas necessidades na 3ª Conferência Municipal de Juventude.

Seção IV

Do Credenciamento

Art. 26. O credenciamento de todas/os as/os participantes da 3ª Conferência Municipal de Juventude deverá ser feito junto à estrutura instalada no local do evento, das 07hr às 10hr, conforme programação aprovada pela Comissão Organizadora Municipal.

Parágrafo único. O credenciamento será realizado exclusivamente àqueles que foram eleitos nas etapas das "Rodas de Diálogos", ou indicados pela gestão pública municipal.

Seção V

Dos Grupos de Trabalho e Priorização

Art. 27. Os Grupos de Trabalho realizarão as discussões dos eixos da 3ª Conferência Municipal de Juventude elaborando as diretrizes/propostas para encaminhamento a etapa Estadual e propondo novos programas, planos e políticas para o Município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 28. Cada eixo temático terá um Grupo de Trabalho, totalizando 12 Grupos de Trabalho na 3ª Conferência Municipal de Juventude.

§1º Os temas de cada eixo são aqueles dispostos no Art. 6º deste Regimento.

§2º Cada Grupo de Trabalho será responsável por debater o tema designado previamente pela Comissão Organizadora Municipal, sendo vedado o debate de temas designados a outros Grupos de Trabalho.

§3º A quantidade de participantes de cada Grupo de Trabalho será designada pela Comissão Organizadora Municipal após a apuração do total de participantes inscritos na etapa municipal da 3ª Conferência Municipal de Juventude.

Art. 29. Cada Grupo de Trabalho deverá encaminhar 2 (duas) propostas prioritárias para etapa Estadual e uma para etapa nacional.

Parágrafo único. Sem prejuízo das propostas exigidas pelo caput deste artigo, cada Grupo de Trabalho deverá encaminhar 3 (três) propostas prioritárias para o encaminhamento ao Poder Executivo municipal.

Art. 30. As propostas serão elaboradas, debatidas conforme os eixos temáticos constantes neste Regimento Interno e encaminhadas para votação na Plenária final da 3ª Conferência Municipal de Juventude.

§1º Serão aprovadas, na Plenária final, 26 (vinte e seis) propostas prioritárias, sendo 3 (três) por eixo temático, para serem encaminhadas duas à Conferência Estadual de Juventude e uma para Conferência Nacional.

§2º Todas as propostas encaminhadas pelos Grupos de Trabalho serão apresentadas na Plenária final.

Seção VI

Eleição dos Delegados

Art. 31. A 3ª Conferência Municipal de Juventude elegerá uma lista de oito delegados (as) para a 4ª Conferência Estadual de Juventude.

Art. 32. A composição de delegados eleitos para a 4ª Conferência Estadual de Juventude deverá respeitar paridade da composição do Conselho Municipal da Juventude – COMJUV, sendo:

I – 4 (quatro) delegados (as) representantes da sociedade civil;

II – 4 (quatro) delegados (as) representantes da gestão pública municipal.

§1º Somente poderão ser eleitos/as delegados/as para a 4ª Conferência Estadual de Juventude aqueles (as) que estiverem devidamente credenciados na 3ª Conferência Municipal de Juventude.

§2º Os (as) delegados (as) para a 4ª Conferência Estadual de Juventude serão eleitos (as) na plenária final da 3ª Conferência Municipal de Juventude.

§3º Havendo empate na votação entre delegados (as) convocados (as) para a 3ª Conferência Estadual de Juventude, será selecionado (a) aquele (a) que tiver a maior idade.

Art. 33. Os(as) delegados(as) eleitos(as) deverão ser, em sua totalidade, jovens de 15 a 29 anos, como preconiza o Estatuto da Juventude -Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Os casos omissos neste Regimento serão apreciados e resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de agosto de 2023.

Comissão Organizadora Municipal da 3ª Conferência Municipal de Juventude:

MAGNO LUIS BARBOZA SILVA
Matrícula nº 23072

JOÃO BATISTA DO ESPIRITO SANTO JÚNIOR
Matrícula nº 22111

PAULO MARCOLINO DOS SANTOS
Matrícula nº 22907

ANTÔNIO MATHEUS RAMOS
Matrícula nº 23076

DEBORAH CAMYLLE DA SILVA LIMA
CPF nº 12884521445

EDSON GABRIEL FERREIRA GOMES
CPF nº 108.333.764-54

TATIANY GLEISE DA CUNHA JANUÁRIO
CPF nº 102.332.654-06

EDMIR GALDINO TRIGUEIRO JÚNIOR
CPF nº 136.132.904-13

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:15491C18

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0374/2023.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 1920/2023 - SMS de 25/08/2023, Requerimento feito pela servidora ANDREZA MARCELLA FERREIRA DA SILVA ANDRADE de 22/08/2023 e Despacho SEARH de 25/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO à Sr.ª **ANDREZA MARCELLA FERREIRA DA SILVA ANDRADE,** matrícula **nº 33.537,** do cargo de **TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 22 de agosto de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de agosto de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:25CF4CCB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 086/2023, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, RESOLVE:

Retificar ato n° 084/2023 de 24 de agosto de 2023 que retificou ato nº 169/2022 de 28 de outubro de 2022 e conceder a aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais 22/25 avos a **RIEDJA AÉLIA RODRIGUES DOS SANTOS AGUIAR,** Professor I, Especialização, Nível NEP-06, matrícula 5831, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Escola Marques Do Recife,** nos termos do artigo 40, § 1º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 C/C o introduzido pela Emenda Constitucional nº 70/2012.

Este ato retroage seus efeitos a 28 de outubro de 2022.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de agosto de 2023.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:9B295A8B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 083/2023 DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, RESOLVE:

Conceder pensão por morte vitalícia, a contar de 07 de abril de 2022, data do óbito, a PAULO ROBERTO EVANGELISTA DE ALCANTARA, cônjuge, beneficiário da ex-segurada OFÉLIA MARTINHA DUTRA DE ALCANTARA, aposentada no cargo de Médica, faixa VIII-A, nível 5, matrícula de nº 1361, falecida em 07 de abril de 2022, nos termos do artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. nº 41/2003 c/c o art.10, inciso I;

art 57; 58, I; 59, I e II; art. 60 inciso IV, alínea "c", item 6 e art. 61, I da Lei Municipal de nº 3342/2017.

Este ato retroage seus efeitos a 07 de abril de 2022.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de agosto de 2023.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:A65394A6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 085/2023 DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, RESOLVE:

Anular o ato de nº 157/2022 de 12 de de setembro de 2022, que concedeu pensão por morte vitalícia, a contar de 07 de abril de 2022, data do óbito, a PAULO ROBERTO EVANGELISTA DE ALCANTARA, cônjuge, beneficiário da ex-segurada OFÉLIA MARTINHA DUTRA DE ALCANTARA, aposentada no cargo de Médica, faixa VIII-A, nível 5, matrícula de nº 1361, falecida em 07 de abril de 2022, nos termos do artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. nº 41/2003 c/c o art.10, inciso I; art 57; 58, I; 59, I e II; art. 60 inciso IV, alínea "c", item 6 e art. 61, I da Lei Municipal de nº 3342/2017.

Este ato retroage seus efeitos a 07 de abril de 2022.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de agosto de 2023.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:ADEE20B2

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0645/2023.

Ementa: Coloca à disposição os servidores e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.

Considerando a Análise SEARH nº 054/2023 de 24/08/2023 – Cessão Inicial/Permuta, Ofício nº 073/2023 – GAPRE de 14/06/2023, C.I nº 604/2023 – GAB/SEDUC de 26/05/2023, Ofício nº 127/2023 – GP (Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes) de 08/06/2023, Portaria nº 784/2023 – SEGEP de 14/07/2023 e Despacho CESSÃO de 24/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR à disposição da **Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes,** a servidora **DAYSE DE ALBUQUERQUE TEIXEIRA ARAUJO**, mat. **33.188,** no cargo de **Professor Ens Fundamental I NEP - 02**, do Município do Cabo de Santo Agostinho**,** a mesma exercerá suas funções onde ficará lotada, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, **mediante permuta** com a servidora Maria Aparecida de Oliveira Ataíde, mat. 16453-4, Professora, do Município de Jaboatão dos Guararapes, com ônus para os Municípios de origem, pelo período de 18 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 18 de julho de 2023.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de agosto de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:FBB41AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N° 001/PMCSA - SELP/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Executiva de Limpeza Pública – Informa: **Processo Administrativo**: **Nº050/2023** - **Processo Licitatório**: **Nº037/PMCSA - SELP/2023** - **Modalidade**: **Tomada de preço N° 001/PMCSA - SELP/2023**, **Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Contratação – **Descrição do Objeto:** Contratação de serviço de elaboração de projeto de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do município do Cabo de Santo Agostinho, assessoria técnica no processo de licitação, estudo para o cálculo da taxa de coleta, transporte e destinação final de RSU.

Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme seguinte maneira:

MENOR PREÇO GLOBAL
DESCRIÇÃO DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ASSESSORIA TÉCNICA NO PROCESSO DE LICITAÇÃO, ESTUDO PARA O CÁLCULO DA TAXA DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RSU.

Sagrando-se vencedora a empresa:
EMPRESA 1: NRJ AMBIENTAL LTDA ME - CNPJ: CNPJ: 41.244.542/0001-97, ITEM ARREMATADO – MENOR PREÇO GLOBAL. PELO VALOR TOTAL DE VALOR TOTAL ARREMATADO: R$ R$ 139.465,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)

Cabo de Santo Agostinho, 25 de agosto de 2023.

JOSE MARIA PINHEIRO DE CASTRO
Secretário Executivo de Limpeza Pública.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:28FF7092

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/PMCSA – SME/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 093/ PMCSA – SME/2023, **Processo**

Administrativo nº 117/2023, **Processo Licitatório nº** 066/PMCSA - SME/2023, **Pregão Eletrônico nº** 022/ PMCSA – SME /2023, **Natureza do Objeto**: Contratação - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Contratação de empresa especializada nos serviços de dedetização, desratização e desinsetização, para o combate a baratas, formigas, cupins, ratos, escorpiões e outras pragas urbanas, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e nos Prédios ligados a Secretaria Municipal de Educação. **Empresa:** W S CONTROLE DE PRAGAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.027.076/0001-12, com sede na Rua Alvinópolis, n° 537, Nossa Senhora da Conceição, Paulista-PE, CEP: 53.425-000. **Valor total**: R$ 12.000,00. **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 21 de agosto de 2023.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:AF608C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 122/FMS/2023, **Processo Administrativo nº** 056/2023, **Processo Licitatório nº** 012/FMS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 011/FMS/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de medicamentos alopáticos 01/23, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência), conforme especificações e quantitativos. **Empresa: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.918.668/0001-20, com sede na Rua Henrique Schwering - 368 - centro /Erechim/RS, CEP- 99.700-384**. Valor total**: **R$ 94.800,00**. **Vigência:** 12 (dose) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 07 de julho de 2023.

BRUNO FREITAS VILAR
Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:84B89047

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/FMS/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 192/FMS/2022, **Processo Administrativo nº** 089/2022, **Processo Licitatório nº** 029/FMS/2022, **Pregão Eletrônico nº** 027/FMS/2022, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de material médico hospitalar, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência), conforme quantidades, condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. **Empresa: AGRESTEMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o 35.854.418/0001-40, com sede na Rua Av. Frei Damião, nº113, Centro, São Joaquim do Monte - PE, CEP: 55.670-000**. Valor total**: **R$ 35.874,00**. **Vigência:** 12 (dose) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 06 de dezembro de 2022.

BRUNO FREITAS VILAR
Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:2E54E14A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/FMS/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **1º termo aditivo ao Contrato nº** 032/FMS/2021, **Processo Administrativo nº** 180/FMS/2021, **Processo Licitatório nº** 075/FMS/2021, **Pregão Eletrônico nº** 065/FMS/2021, **Natureza do Objeto**: Repactuação - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem como objeto a Repactuação para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro com base na remuneração de mão-de-obra contida no Montante "A" e insumos montante " B, onde o valor atualizado representa o valor mensal do contrato em R$ PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO R. Manoel Queiroz da Silva, 145, térreo, Centro Administrativo Municipal, Torrinha– Cabo de Santo Agostinho/PE CEP 54515-020 Telefone: (81) 3521-6619 Fax: (81) 3521-6619 210.784,84 (duzentos e dez mil setecentos e oitenta e quatro centavos), com retroatividade do pedido à setembro de 2022, conforme o artigo 2º, parágrafo 1º e o artigo 5º da Lei nº 12.525/2003. **Empresa: LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.147/0001-35**. **Vigência:** 30 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 15 de agosto de 2023.

BRUNO FREITAS VILAR
Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:837236E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/FMS/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **4º termo aditivo ao Contrato nº** 022/FMS/2019, **Processo Administrativo nº** 232/FMS/2018, **Processo Licitatório nº** 088/FMS/2018, **Pregão Eletrônico nº** 081/FMS/2018, **Natureza do Objeto**: Prorrogação - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, passando seu termo final para o dia **20 de agosto de 2024**, inciso II do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93. **Empresa: EFICAZ SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.286.009/0001-64, com sede na Rua Tenente

Wanderley, n° 675, Cajueiro, Recife-PE, CEP: 52.221-160. **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 09 de agosto de 2023.

BRUNO FREITAS VILAR
Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:17F39BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/FMS/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **3º termo aditivo ao Contrato nº** 003/FMS/2021, **Processo Administrativo nº** 289/FMS/2021, **Processo Licitatório nº** 112/FMS/2021, **Pregão Eletrônico nº** 096/FMS/2021, **Natureza do Objeto**: Acréscimo - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem como objeto **acréscimo** aproximadamente **18,80% (dezoito vírgula oitenta por cento)**, correspondente ao valor de **R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais),** totalizando o valor do contrato para **R$ 50.535,00 (cinquenta mil quinhentos e trinta e cinco reais),** conforme artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. **Empresa: WORLD SERVICE INDÚDTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.681.865/0001-30, com sede na Rua Noruega, 214, Pau Amarelo, Paulista/PE, CEP: 53.433-190.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 07 de agosto de 2023.

BRUNO FREITAS VILAR
Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:546CA1CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/FMS/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **3º termo aditivo ao Contrato nº** 024/FMS/2021, **Processo Administrativo nº** 216/FMS/2021, **Processo Licitatório nº** 089/FMS/2021, **Dispensa nº** 012/FMS/2021, **Natureza do Objeto**: prorrogação - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo contratual, por mais um período de 12 (doze) meses, passando seu termo final para o dia 31 de agosto 2024, conforme inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. **Locatário:** IRAN ALBERTO DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 4.358.373- SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº021.612.384-42.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 10 de agosto de 2023.

BRUNO FREITAS VILAR
Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:2588CA35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/FMS/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **5º termo aditivo ao Contrato nº** 015/FMAS/2020, **Processo Administrativo nº** 223/FMS/2019, **Processo Licitatório nº** 038/FMS/2019, **Pregão Eletrônico nº** 022/FMS/2019, **Natureza do Objeto**: Prorrogação - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, passando seu termo final para o dia 06 de agosto de 2024, obedecido o disposto no inciso II c/c § 2º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. **Contratada:** FISIOTERAPIA DO CABO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua José Plech Fernandes, n. º 115 B, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.510-390. **Valor total**: R$ 1.132.800,00. **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 04 de agosto de 2023.

BRUNO FREITAS VILAR
Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:AD0EBD4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/FMS/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **4º termo aditivo ao Contrato nº** 015/FMAS/2020, **Processo Administrativo nº** 223/FMS/2019, **Processo Licitatório nº** 038/FMS/2019, **Pregão Eletrônico nº** 022/FMS/2019, **Natureza do Objeto**: Prorrogação - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, passando seu termo final para o dia 06 de agosto de 2024, obedecido o disposto no inciso II c/c § 2º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. **Contratada:** FISIOTERAPIA DO CABO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua José Plech Fernandes, n. º 115 B, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.510-390. **Valor total**: R$ 1.132.800,00. **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 04 de agosto de 2023.

BRUNO FREITAS VILAR
Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:E824963C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 098/FMS/2023, **Processo Administrativo nº** 078/2023, **Processo Licitatório nº** 024/FMS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 020/FMS/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Registro de Preço pelo prazo de 12

(doze) meses para eventual aquisição de EPI´s a serem distribuídos aos Agentes de Combate ás Endemias (ACE) (150 profissionais) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS) (270 profissionais), subordinados, respectivamente, à Superintendência de Vigilância em Saúde e Superintendência de Atenção Primária, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa:** PIUNATURE COMERCIO DE COSMÉTICOS E ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.686.422/0001-56, com sede na Rua Marechal Deodoro, 2024, Alto da Rua XV, Curitiba - PR, CEP: 80.045-090**. Valor total**: **R$ 4.095,00**. **Vigência:** 12 (dose) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 22 de junho de 2022.

BRUNO FREITAS VILAR
Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:EB0C8084

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 104/FMS/2023, **Processo Administrativo nº** 241/2023, **Processo Licitatório nº** 074/FMS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 063/FMS/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão eletrônico, em virtude da necessidade de fornecer de materiais de acessibilidade para os munícipios usuários do SUS portadores de necessidades especiais e/ou acamados do Cabo de Santo Agostinho e Atendidos pelo Humaniza SUS. **Empresa:** HAND SHOP SUPRIMENTOS MÉDICOS E TERAPÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.267.908/0001-66, com sede na Av. Pasteur, 60, Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.150-290. **Valor total**: **R$ 181.501,80**. **Vigência:** 12 (dose) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 28 de junho de 2023.

BRUNO FREITAS VILAR
Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:10B5FEFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SMGP COMITÊ GESTOR DE INCENTIVOS FISCAIS PORTARIA N° 002/2023 - COGIF

Ementa: Concessão de Incentivo Fiscal de que trata a Lei Municipal no 2.879/2011 a empresa Nova Fase CDB Pernambuco Ltda.

O **COMITÊ GESTOR DE INCENTIVOS FISCAIS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, do Decreto municipal nº 954, de 15 de fevereiro de 2012.

Considerando o disposto no artigo 1o da Lei Municipal no 2.879 de 22 de dezembro de 2011;

Considerando o que dispõe o Decreto no 954 de 15 de fevereiro de 2012.

Considerando, também, o Parecer emitido pela Comitê Gestor de Incentivos Fiscais – COGIF no 002/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido incentivo fiscal à empresa Nova Fase CDB Pernambuco Ltda, inscrita no CNPJ 45.000.222/0001-42, nos termos do parecer no 002/2023 do COGIF, acostado aos autos do processo administrativo no 2022.003621-1.

Art. 2º A manutenção dos benefícios fiscais dependerá sempre, do seguinte:

I - Cumprimento das obrigações tributárias de acordo com a legislação municipal;

II – Cumprimento das contrapartidas sociais estabelecidas no artigo 2o, §§ 1o e 2o da Lei Municipal 2.879/2011;

III – Permissão de acesso às dependências da empresa de funcionários credenciados pela Prefeitura Municipal, para averiguação das informações necessárias à concessão do benefício e outras exigências legais estabelecidas pelo município;

IV – Verificado o descumprimento das condições estabelecidas, o contribuinte perderá o benefício, desde o mês que ocorreu a infração, sendo cobrado o tributo devido, acrescido de tadas as penalidades previstas na legislação tributária.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de maio de 2023.

Comitê Gestor de Incentivo Fiscal - COGIF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
Suplente

CARLOS EDUARDO AMORIM CAJUEIRO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Membro

JOSÉ ALEXANDRO GOMES DA SILVA
Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente
Membro

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:A6E3BCC1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 –HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura de Capoeiras-PE, através da Secretária Municipal de Educação, em face do resultado obtido e adjudicado, comunica a homologação do Processo Licitatório Nº 037/2023 – Pregão Eletrônico Nº 020/2023, Compras – Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de gêneros alimentícios para complementação da Merenda Regular da Rede Municipal de Ensino de Capoeiras/PE.. Valor Estimado: R$ 980.757,37 (novecentos e oitenta mil setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br; Empresas Vencedoras: **PATRICIA FERREIRA BERNARDO**, CNPJ: 38.259.698/0001-37 vencedor dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 34 e 35 no valor total de R$ 654.322,45 (seiscentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos). **MARIA JULIANA DE CARVALHO BRAGA SANTOS EIRELI** - CNPJ: 29.335.673/0001-84 com os lotes: 12, 32 e 33 no valor total de R$ 79.321,20 (setenta e nove mil e trezentos e vinte e um reais e vinte centavos). Informações, na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h ou site: www.bnc.org.br.

Capoeiras/PE, 25 de agosto de 2023.

IRECE FERREIRA MACEDO ALMEIDA
Secretária de Educação

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:02F79E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPENSA Nº 007/2023 – PROCESSO LICITATORIO N° 031/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2023/PMC

CONTRATO Nº 053/2023. **OBJETO:** Locação de um imóvel para fins da Secretaria Municipal de Governo, onde funcionará a CASA DOS CONSELHOS, situada na Rua 31 de Março,174, Centro-Capoeiras/PE. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Capoeiras. CNPJ: 11.256.088/0001-23, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo. **CONTRATADA**: **Sra. Rejane Paes dos Santos**, brasileira inscrita no CPF/MF sob o nº: 642.608.954-00, domiciliada na Rua 31 de Março, 174, Apto. Centro, Capoeiras/PE. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses - 05/07/2023 a 05/07/2024. **VALOR GLOBAL**: **R$ 15.600,00** (quinze mil e seiscentos reais).

Capoeiras, 05 de julho de 2023.

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:8301BE15

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPENSA Nº 008/2023 – PROCESSO LICITATORIO N° 033/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2023/PMC

CONTRATO Nº 054/2023. **OBJETO:** Locação de um imóvel tipo poço artesiano, localizado no Sitio Zabelê, destinado a captação de água a ser distribuída na Zona Rural de Capoeiras/PE. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Capoeiras. CNPJ: 11.256.088/0001-23, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo. **CONTRATADA**: **Sra. Vanusa Maria de Almeida**, brasileira inscrita no CPF/MF sob o nº: 070.644.334-94, domiciliada na Rua 31 de Março, 262, Centro, Capoeiras/PE. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses - 06/07/2023 a 06/07/2024. **VALOR GLOBAL**: **R$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais).

Capoeiras, 06 de julho de 2023.

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:D5910874

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 006/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2023

Processo Nº: 006/2023 – Pregão Eletrônico nº. 006/2023 - Comissão: Pregoeira e Equipe de Apoio. Natureza do Objeto: fornecimento – **Objeto: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME LEI MUNICIPAL 961/17 (BENEFÍCIO EVENTUAL), DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE. Valor estimado total de R$ 732.454,70 (Setecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).** Início do acolhimento das propostas: 28/08/2023 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 12/09/2023 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 12/09/2023 às 08h30min. Edital completo no site: https://bnc.org.br/ ou https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/. Mais informações: Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaíba - PE situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 12.307.240/0001-12 (CEP: 56.820-000) e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 25 de agosto de 2023 –

MARIA PEREIRA LOPES
Pregoeira

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:9A5BAD8C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
SECRETARIA DE SAÚDE

REFERÊNCIA: ***PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2023***
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023
OBJETO: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR JOSÉ DANTAS FILHO E À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.**
A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE*, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos:*
RESOLVE:
ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o julgamento procedido pela pregoeira, que declarou vencedoras do presente certame licitatório, as empresas: **DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMETOS EIRELI, CNPJ nº 19.463.977/0001-73**, com sede à Rua Marechal Deodoro, nº 50, Planalto – São José do Egito PE, CEP 56.700-000, telefone: (87) 99619-6920 / (87) 98858-0448, e-mail: cwservico@hotmail.com, neste ato representado por seu titular o Sr. **Carlos Wilson Lopes Barbosa**, RG nº 6430142 SDS PE, **CPF nº 074.447.934-76,** vencedora dos itens (1,2,3,4,5,6,7,9,10,11,12,14,15,16,17,18,19,20,21,22,28,31,32,33,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,54,55) pelo valor total de **R$ 412.567,90 (QUATROCENTOS E DOZE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)** e **VERDAO DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTI LTDA, CNPJ nº 08.868.231/0001**-23, com sede à AV. Henrique De Holanda, Maues, BR 232 KM 51, CEP Nº 55.604-001, Vitória De Santo Antão-PE, telefone: (81) 3523-0730, e-mail: luiza@barrosleite.adv.br, neste ato representado por seu titular o Sr. **José Alexandre Dos Santos**, RG nº 5590927 SSP PE, **CPF nº 028.161.934-46** vencedora dos itens (8,13,23,24,25,26,27,29,30,34,52,53,56) pelo valor total de R**$ 137.539,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS),** perfazendo-se um valor global de **R$ 550.106,90 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL, CENTO E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), seja portanto convocadas as mesmas para assinatura de contratos.**

Carnaíba (PE), 25 de agosto de 2023

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:58B982B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2023 E 060/2023

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2023

EXTRATO DE CONTRATO **N° 059/2023** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**. Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR JOSÉ DANTAS FILHO E À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMETOS EIRELI, CNPJ nº** 19.463.977/0001-73**.** Valor total de **R$ 412.567,90 (QUATROCENTOS E DOZE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**. Data de assinatura do contrato: **25/08/2023.** Prazo de duração de 12(Doze) meses.

Carnaíba , 25 de Agosto de 2023.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2023

EXTRATO DE CONTRATO **N° 060/2023** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**. Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR JOSÉ DANTAS FILHO E À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: VERDAO DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTI LTDA**, CNPJ nº** 08.868.231/0001-23**.** Valor total de **R$ 137.539,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS)**. Data de assinatura do contrato: **25/08/2023.** Prazo de duração de 12(Doze) meses.

Carnaíba , 25 de Agosto de 2023.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:A5AE8F70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 27/2023

DECRETO N° 27/2023

Decreta Situação de Emergência por estiagem no Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, COBRADE, conforme IN/MI 36/2020 - CÓDIGO 1.4.1.1.0.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA, **Estado de Pernambuco**, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelo art. 59º, inciso IV, bem como pelo art. 8º, VI, da Lei Federal nº 12.608/12;

CONSIDERANDO o período de estiagem vivenciada pela quase totalidade dos municípios pernambucanos, dentre os quais se encontra Carnaíba;

CONSIDERANDO o Relatório de Prejuízos Econômicos na Agricultura, elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura;

CONSIDERANDO que em decorrência dos baixos índices de precipitação pluviométrica a população residente na zona rural do Município tem sido diretamente afetada, causando-lhe prejuízos de ordem econômica e social;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público preservar pelo bem estar da população e das atividades socioeconômicas dessas comunidades, com a adoção de medidas imediatas e efetivas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação com outras entidades de outras esferas governamentais, combater essa situação emergencial;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **ESTIAGEM – COBRADE, conforme IN/MI nº 36/2020 – 1.4.1.1.0**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da **COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC**, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da **COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC.**

Art. 4º. Todas as Secretarias Municipais deverão adotar as medidas necessárias para combater à situação de Emergência, disponibilizando todo o seu efetivo e equipamento necessários e tal fim, inclusive com a ajuda dos órgãos estaduais e federais que possam vir a atuar neste município.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos perdurarão por 90 (noventa) dias.

Carnaíba (PE), em 25 de agosto de 2023.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:F9E04015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 039/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2023

Processo nº. 039/2023 – Pregão Eletrônico nº. 018/2023 - Comissão: Pregoeiro e Equipe de Apoio. Natureza do Objeto: Serviço – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR, DE FORMA CONTÍNUA, OS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL S10) EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO, CONFORME AS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA – PE**. Valor estimado total de **R$ 1.877.420,00 (Hum milhão, oitocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais).** Início do acolhimento: 28/08/2023 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 11/09/2023 às 08h00min. Sessão de lances: 11/09/2023 às 08h30min. Edital completo no site: https://bnc.org.br/ ou https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/. Mais informações: Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 25 de Agosto de 2023 –

EDMILSON PEREIRA DA SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:E535CBBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 052/2023

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 052/2023 relativo **ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA TRIFÁSICO COM INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE 75 KVA NAS LOCALIDADES: ESCOLA COMPLEXO EDUCACIONAL GOV. MIGUEL ARRAES E ESCOLA JOANA FREIRE,NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.** Contratada **ENGELLUX ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA de CNPJ Nº 42.377.484/0001-32**. O contrato original ora aditado passará a vigorar até 26/06/2023.

Carnaíba PE, 22 de maio de 2023

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:33DD756F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 052/2023

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 052/2023 relativo **ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA TRIFÁSICO COM INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE 75 KVA NAS LOCALIDADES: ESCOLA COMPLEXO EDUCACIONAL GOV. MIGUEL ARRAES E ESCOLA JOANA FREIRE,NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.** Contratada **ENGELLUX ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA de CNPJ Nº 42.377.484/0001-32**. O contrato original ora aditado passará a vigorar até 26/07/2023.

Carnaíba PE, 23 de junho de 2023

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:560CC148

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 052/2023

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 052/2023 relativo **ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA TRIFÁSICO COM INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE 75 KVA NAS LOCALIDADES: ESCOLA COMPLEXO EDUCACIONAL GOV. MIGUEL ARRAES E ESCOLA JOANA FREIRE,NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.** Contratada **ENGELLUX ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA de CNPJ Nº 42.377.484/0001-32**. O contrato original ora aditado passará a vigorar até 26/08/2023.

Carnaíba PE, 23 de junho de 2023

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:18CDFFD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 052/2023

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 052/2022 relativo **ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA TRIFÁSICO COM INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE 75 KVA NAS LOCALIDADES: ESCOLA COMPLEXO EDUCACIONAL GOV. MIGUEL ARRAES E ESCOLA JOANA FREIRE,NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.** Contratada **ENGELLUX ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA de CNPJ Nº 42.377.484/0001-32**. O valor de **R$ 4.606,20 (Quatro mil, seiscentos e seis reais e vinte centavos)** ora aditado, conforme planilha orçamentária advinda da Secretaria requisitante e passará a vigorar a partir de sua assinatura**.**

Carnaíba PE, 14 de Agosto de 2023

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:88454A7D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 009/2023

Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação n° 009/2023, Processo Administrativo nº 037/2023, em favor da Pessoa Jurídica Pessoa Jurídica contratação de Show Artístico com a Pessoa Jurídica: **CRISTIANA VALERIA NUNES DE MORAIS**, CNPJ nº 35.458.913/0001-30, para apresentação de artística de show "**DELMIRO BARROS**" no dia 03 de setembro de 2023, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em comemoração as festas de Nossa Senhora da Penha – Padroeira da Cidade de Carnaubeira da Penha.
Justificativa: por se tratar de bandas consagradas pela opinião pública e de grande conhecimento regional e nacional.

Amparo legal: artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Carnaubeira da Penha, 25 de agosto de 2023.

ELÍZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:6544188B

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 280/2023
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: **CRISTIANA VALERIA NUNES DE MORAES-ME**, inscrita no CNPJ nº 35.458.913/0001-30
OBJETIVO: Este Contrato tem por objetivo a execução pelo CONTRATADO, de serviços profissionais artísticos, visando à

apresentação artística de show "**DELMIRO BARROS**", no dia 03 de setembro de 2023, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em comemoração as festas de Nossa Senhora da Penha – Padroeira da Cidade de Carnaubeira da Penha.
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023
VALOR: de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
DATA: 25/08/2023
VIGÊNCIA: 25/08/2023 à 30/09/2023

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:EED52FBB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande, através do Pregoeiro publica a Homologação do **Pregão Eletrônico nº. 003/2023**, para o Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição com fornecimento parcelado de material permanente classificados como utensílios de Enfermaria, Médicos Hospitalares, Cirúrgicos e Lavanderia Hospitalar, em atendimento as necessidades do Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, que apresentou as seguintes empresas como vencedoras: **INTENSIMEND COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA ME** (Item Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **02**) e dos (Itens Cota Principal 75%): **10** e **11**).

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Chã Grande - PE, 25 de agosto de 2023.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:37C41865

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Chã Grande/PE, através do Pregoeiro, no uso das atribuições e de acordo com o Inciso IX do art. 17, do Decreto Federal Nº 10.024/2019, e conforme consta no Processo o Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, Resolve, **ADJUDICAR** o Objeto licitado, perfazendo o valor global de R$ **435.999,65 (Quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos)** à Empresa **ALX EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, CNPJ Nº **28.631.058/0001-52**; e o Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso das atribuições e de acordo com o Inciso VI do art. 13 do Decreto Federal Nº 10.024/2019, Resolve **HOMOLOGAR** o presente Processo Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 018/2023**, tipo **menor preço global**, com execução contratual a ser realizada sob o regime de empreitada **por preço unitário**, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para Execução do Saneamento Básico da Vila Santa Luzia – Parte Superior, no Município de Chã Grande/PE, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Chã Grande/PE, 25 de agosto de 2023.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:B5D74F0E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 011/2023. Comissão: Pregão. Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023 – TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO. **Objeto Descr.:** Aquisição de Projeto Pedagógico para implantação de Laboratório de Matemática I e II para os alunos das Séries iniciais e Finais das Escolas da Rede Municipal. **Valor máximo aceitável:** R$ 1.013.250,10 (um milhão e treze duzentos e cinquenta reais e dez centavos). **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA**: 11/09/2023, às 09h00min. O edital poderá ser obtido no sítio **http://bnccompras.com.** Mais informações através do e-mail cplcondadope1@gmail.com ou do telefone 81-3642-1031.

Condado, 25 de agosto de 2023.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:F75728A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CIDADANIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

A Prefeitura Municipal de Correntes-PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 019/2023 – Pregão Eletrônico Nº 008/2023 – Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Funerários, na confecção de ataúdes, mortalhas, tules, velas e outros assessórios especificados no termo de referência para adultos e criança, destinados á pessoas carentes do Município de Correntes. Valor máximo aceitável R$ 496.535,30 (Quatrocentos e noventa e seis mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta centavos), início de acolhimento de Propostas a partir 29/08/2023 as 08h00min. Limite de acolhimento e Abertura das Propostas 11/09/2023 as 08h00min. Início da sessão pública de lances 11/09/2023 as 09h00min. Horário de Brasília. O edital na integra poderá ser retirado através do site www.bnc.org.br/ , www.correntes.pe.transparencia1.com.br cplcorrentes@hotmail.com.br ou na Prefeitura Municipal de Correntes na sala da CPL localizada Praça Agamenon Magalhães nº 64 centro Correntes/PE FONE 3772 1147/1247.

Correntes/PE, 25/08/2023.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:2A944080

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
AVISO DE ADIAMENTO

ESTADO DE PERNAMBUCO – MUNICÍPIO DE CUMARU/PE – **AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**

DE PREÇOS, O Presidente torna público para conhecimento dos interessados que ficará **ADIADO** A FASE DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE REFERENTE AO CERTAME NA MODALIDADE **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023-PMC** cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO SÍTIO ÁGUA SALGADA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CUMARU/PE. Considerando a **INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PELA EMPRESA PATREA,** essa comissão comunica o adiamento da sessão de abertura das propostas.

Cumaru/PE, 25 de agosto de 2023

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO
Presidente CPL

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:F11E5CCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
AVISO DE ADIAMENTO

ESTADO DE PERNAMBUCO – MUNICÍPIO DE CUMARU/PE – **AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS,** O Presidente torna público para conhecimento dos interessados que ficará **ADIADO** A FASE DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE REFERENTE AO CERTAME NA MODALIDADE **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023-PMC** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CUMARU/PE.** Considerando a **INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PELA EMPRESA PATREA,** essa comissão comunica o adiamento da sessão de abertura das propostas.

Cumaru/PE, 25 de agosto de 2023

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO
Presidente CPL

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:CC86E3FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório n° 003/2023 – Pregão Eletrônico SRP n° 001/2023. Objeto: Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material Mobiliários (cadeiras), motivado a suprir as necessidades **da Câmara Municipal de Cupira/PE, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 001/2023;** Empresa Contratada: **I C S PLENÁRIO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.565.467/0001-08**. Valor Total Contratado: R$ 82.945,00. Data de vigência: 25/08/2023 a 25/08/2024. Fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 025/2009. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 02, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:
Alexsandro Jose da Silva
Código Identificador:B86A7AE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n° 034/2023 – Inexigibilidade n° 006/2023. Objeto: Realização de 01 apresentação artística com a CANTORA RAPHAELA SANTOS com duração de no mínimo de 01h:40min a ser realizada 28 de setembro de 2023, em comemoração ao 5º Festival da Confecção de Cupira-PE. **CONTRATO n° 093/2023**; Empresa Contratada: **RAPHAELA SANTOS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 46.654.544/0001-78. Valor Total Contratado: R$ 150.000,00. Data de vigência: 11/08/2023 a 11/10/2023. Regido pela Lei Federal nº 8.666/1993. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:06FA2380

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n° 034/2023 – Inexigibilidade n° 006/2023. Objeto: Realização de 01 (uma) apresentação artística com a banda Vilões do Forró, com duração de 0h:40 (quarenta) minutos, a ser realizada 01 de outubro de 2023, em comemoração ao 5º Festival da Confecção de Cupira-PE. **CONTRATO n° 094/2023**; Empresa Contratada: **J P DA COSTA NETO PRODUÇÕES ME** inscrita no CNPJ sob nº 10.422.287/0001-00. Valor Total Contratado: R$ 50.000,00. Data de vigência: 11/08/2023 a 11/10/2023. Regido pela Lei Federal nº 8.666/1993. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:1CD49D23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n° 095/2023 - Objeto: Constitui objeto deste contrato, a contratação de empresa de engenharia para levantamento topográfico planimétrico cadastral de uma área de 80.000m², nos bairros: Nova esperança, Juarez Lopes, Novo Horizonte, Boa Vista e Sítio Imbiruçu, situada na zona urbana e rural do município de Cupira-PE. Empresa Contratada: **TOPOTEC – TOPOGRAFIA, TECNOLOGIA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 70.070.131/0001-20. Valor Total Contratado: R$ 19.920,00. Data de vigência: 14/08/2023 à 14/10/2023. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Dispensa em Razão do Valor** fundamento nos arts. 24º, inciso I, alínea 'A' do inciso I do Art. 23º da lei 8.666/93 com valores atualizados pelo Decreto nº 9.412/2018.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:E5EF1243

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 437/2023.

Revoga a Portaria n.º 401/2023 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que após a publicação da portaria 401/2023 a administração;

RESOLVE:

Art. 1° - Revogar a Portaria n.º 401/2023 publicada em 04 de agosto de 2023, nomeando para o exercício do cargo comissionado de **ASSESSORA DE APOIO PEDAGÓGICO II**, símbolo CC33, a S.ª **RAIMUNDA COELHO DE SANTANA**, CPF: 068.596.364-08.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 17 de agosto de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:94C0308C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N° 447/2023

Dormentes/PE, 21 de agosto de 2023.

"Readapta servidora em função compatível com seu quadro clínico e dá outras providências"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO os laudos e atestados médicos apresentados pela servidora pública municipal, os quais comprovam a modificação do estado físico e condições de saúde, diminuindo a eficiência nos cargos que ocupam;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 65, da Lei Municipal 024/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais), que trata de readaptação de servidores;

CONSIDERANDO que a Junta Médica concluiu pela necessidade de readaptação da servidora;

CONSIDERANDO que o artigo 37, XV, da Constituição Federal, proíbe a redução de vencimentos dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. READAPTAR a servidora pública municipal **MARIA HELOIZA BEZERRA DA SILVA** que ocupava o cargo de PROFESSORA, mat. **2961**, para ocupar doravante a função de Assessoria em Recomposição Escolar (Reforço Escolar), na Secretaria de Educação, por um período de 30 (trinta dias) correspondente a **1º de agosto de 2023 a 30 de agosto de 2023.**

Art. 2º. A servidora readaptada através do presente ato administrativo e que recuperem as condições físicas para exercer as suas funções de origem, terá o prazo de 30 dias para manifestar-se por escrito, protocolando o pedido de retorno ao cargo anterior, sob pena da administração o fazê-lo.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dê-se ciência ao servidor interessado.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:9A69E04E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 448/2023

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder Adicional por Tempo de Serviço - ATS (5º Quinquênio) o servidor **JOAO PEDRO BARROS**, inscrita no CPF nº 657.209.624-68, com fulcro no art. 146 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes, 23 de agosto de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:8BCB4656

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 449/2023.

Realiza a progressão funcional de servidora pública e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora de provimento efetivo, a S.ª ALINNE SILVA RABELO, ocupando o cargo de Professora;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao requerimento e as informações existentes na ficha funcional da interessada;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a progressão da S.ª **ALINNE SILVA RABELO**, CPF nº 018.251.975-98, servidora pública municipal de provimento efetivo, ocupante do cargo de Professora, para a Classe II, Nível (2), com carga horária de 150 horas.

Parágrafo único. Após a publicação da presente Portaria, dê-se conhecimento ao Setor de Recursos Humanos para as anotações devidas e alteração da remuneração da servidora.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Dormentes (PE), 23 de agosto de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:5F2CC03B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 110, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por estiagem – COBRADE:

1.4.1.1.0 conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 do MDR.

A Senhora Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya Prefeita do Município de Dormentes no Estado Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – Que a redução das precipitações pluviométricas que assolam as regiões do Sertão do Estado para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição das chuvas no município de Dormentes PE;

II- Que em decorrência do referido evento ocorreram danos humanos, danos ambientais e prejuízos públicos e privados causados pelo desastre;

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico 002/2023 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do município de Dormentes PE favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem– COBRADE, 1.4.1.1.0**,** conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município Dormentes PE, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município Dormentes PE.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 28 de agosto de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:AFEA456F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 145/2023

Processo nº 001/2023, Tomada de Preço Nº 001/2023**– CONTRATO Nº 145/2023,** CAVALCANTE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, regulamente inscrita no CNPJ: 40.653.955/0001-62 ,OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DA RUA PROFESSORA MARIA NEURISMAR DE CARVALHO, LOCALIZADA NO BAIRRO WILSON MOREIRA SARAIVA, NA SEDE DO MUNICIPIO DE EXU-PE.** por mais 6 (seis) meses conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, com amparo art. 65, alínea B, inciso II, da Lei 8.666/93 de Licitações e atualizações posteriores, e passa a vigorar de 07 de agosto de 2023 a 07 de fevereiro 2024.

No mais diga-se que a solicitação aqui feita e de extrema necessidade e tem coerência com o art. 65, alínea B, inciso II, da Lei 8.666/93 de Licitações e atualizações posteriores

FERNANDO ADEVANDO BEZERRA
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Rafaele Lopes de Alencar
Código Identificador:425203E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00054/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2023. Serviço. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00006/2023, para Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado na locação de software contábil, para atender as necessidades do município de Feira Nova – PE, durante o período de 12 (Doze) meses. Lote 1: Socam Sociedade Comercial de Assistência Municipal Ltda. CNPJ: 11.604.105/0001-76, pelo valor de R$28.800,00.

Feira Nova, 25/08/2023.

JOSE VALTER MANOEL DA CRUZ.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Lucas Barbosa de Moura
Código Identificador:89D548C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 081/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 081/2023, relativo ao Processo de Licitação n° 047/2023, Pregão Eletrônico nº 018/2023. Objeto: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recebimento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, classe II, gerados no Município de Flores/PE em aterro sanitário, devidamente licenciado.** Empresa vencedora: **Alberto Berto Aterra Sanitário Eireli, i**nscrita no CNPJ sob o n.º **24.682.323/0001-70.** Valor do Contrato: **R$ 159.120,00 (cento e cinquenta e nove mil cento e vinte reais) referente às 2040 toneladas/ano.** Vigência**: 12 (doze) meses**. Data da assinatura: 14/08/2023.

***MARCONI MARTINS SANTANA* –**
Prefeito.

Flores, 25/08/2023.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:83FBD205

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 082/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 082/2023, relativo ao Processo de Licitação n° 048/2023, Pregão Eletrônico nº 019/2023. Objeto: **Aquisição parcelada de Material de Expediente (licitação complementar) destinado a várias secretarias da Prefeitura Municipal de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Empresa vencedora: **LRF DISTRIBUIDORA LTDA-ME,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **49.464.926/0001-27.** Valor do Contrato: **R$ 4.916,60 (quatro mil novecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).** Vigência**: 05 (cinco) meses**. Data da assinatura: 15/08/2023.

***MARCONI MARTINS SANTANA* –**
Prefeito.

Flores, 25/08/2023.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:79C4CE60

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 083/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 083/2023, relativo ao Processo de Licitação n° 048/2023, Pregão Eletrônico nº 019/2023. Objeto: **Aquisição parcelada de Material de Expediente (licitação complementar) destinado a várias secretarias da Prefeitura Municipal de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Empresa vencedora: **UNICA SANEANTES LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.392.983/0001-61.** Valor do Contrato: **R$ 6.050,80 (seis mil cinquenta reais e oitenta centavos).** Vigência**: 05 (cinco) meses**. Data da assinatura: 15/08/2023.

***MARCONI MARTINS SANTANA* –**
Prefeito.

Flores, 25/08/2023.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:498DCE5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 084/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 084/2023, relativo ao Processo de Licitação n° 048/2023, Pregão Eletrônico nº 019/2023. Objeto: **Aquisição parcelada de Material de Expediente (licitação complementar) destinado a várias secretarias da Prefeitura Municipal de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Empresa vencedora: **José Murilo de Medeiros Silva - ME,** inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **29.883.721/0001-79.** Valor do Contrato: **R$ 3.104,00 (três mil cento e quatro reais).** Vigência**: 05 (cinco) meses**. Data da assinatura: 15/08/2023.

MARCONI MARTINS SANTANA –
Prefeito.

Flores, 25/08/2023.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:9A573154

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 063/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 063/2023, relativo ao **Processo Licitatório FMSF nº 15/2023.** Pregão Eletrônico FMSF nº 014/2023. Objeto: **Medicamentos (licitação complementar) e insumos farmacêuticos para as unidades de Saúde do Município de Flores/PE, conforme emenda 653/2023 Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Empresa Contratada: **CIRURGICA SERRA MAR LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º **31.908.034/0001-02.** Valor do contrato: **R$ 10.570,00 (dez mil e quinhentos e setenta reais).** Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura do contrato: 11/08/2023.

***MARIA MADALENA DE BRITO LOPES* -**
Secretária de Saúde.

Flores, 25/08/2023.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:0CFC3100

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 064/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 064/2023, relativo ao **Processo Licitatório FMSF nº 15/2023.** Pregão Eletrônico FMSF nº 014/2023. Objeto: **Medicamentos (licitação complementar) e insumos farmacêuticos para as unidades de Saúde do Município de Flores/PE, conforme emenda 653/2023 Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Empresa Contratada: **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º **26.754.510/0001-48.** Valor do contrato: **R$ 689,50 (seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).** Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura do contrato: 11/08/2023.

***MARIA MADALENA DE BRITO LOPES* -**
Secretária de Saúde.

Flores, 25/08/2023.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:D7BA0A81

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 065/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 065/2023, relativo ao **Processo Licitatório FMSF nº 15/2023.** Pregão Eletrônico FMSF nº 014/2023. Objeto: **Medicamentos (licitação complementar) e insumos farmacêuticos para as unidades de Saúde do Município de Flores/PE, conforme emenda 653/2023 Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Empresa Contratada: **HOSPITALMED LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob o n.º **29.868.059/0001-88.** Valor do contrato: **R$ 6.227,00**

(seis mil, duzentos e vinte e sete reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura do contrato: 11/08/2023.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde.

Flores, 25/08/2023.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:A80F0843

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 066/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 066/2023, relativo ao **Processo Licitatório FMSF nº 15/2023.** Pregão Eletrônico FMSF nº 014/2023. Objeto: **Medicamentos (licitação complementar) e insumos farmacêuticos para as unidades de Saúde do Município de Flores/PE, conforme emenda 653/2023 Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Empresa Contratada: **MARIA E FERREIRA EPP,** inscrita no CNPJ sob o n.º **45.357.178/0001-22.** Valor do contrato: **R$ 13.702,70 (treze mil, setecentos e dois reais e setenta centavos).** Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura do contrato: 11/08/2023.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES -
Secretária de Saúde.

Flores, 25/08/2023.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:D3F62FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 067/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 067/2023, relativo ao **Processo Licitatório FMSF nº 15/2023.** Pregão Eletrônico FMSF nº 014/2023. Objeto: **Medicamentos (licitação complementar) e insumos farmacêuticos para as unidades de Saúde do Município de Flores/PE, conforme emenda 653/2023 Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Empresa Contratada: **SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob o n.º **47.783.547/0001-74.** Valor do contrato: **R$ 14.084,40 (quatorze mil e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).** Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura do contrato: 11/08/2023.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde.

Flores, 25/08/2023.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:9BEB595E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 068/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 068/2023, relativo ao **Processo Licitatório FMSF nº 15/2023.** Pregão Eletrônico FMSF nº 014/2023. Objeto: **Medicamentos (licitação complementar) e insumos farmacêuticos para as unidades de Saúde do Município de Flores/PE, conforme emenda 653/2023 Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Empresa Contratada: **VIRGINIA ISABELLE SANTANA LUCENA FREIRE-ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º **32.386.986/0001-76.** Valor do contrato: **R$41.912,40 (quarenta e um mil e novecentos e doze reais e quarenta centavos).** Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura do contrato: 11/08/2023.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES -
Secretária de Saúde.

Flores, 25/08/2023.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:C20FEE2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 069/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 069/2023, relativo ao **Processo Licitatório FMSF nº 15/2023.** Pregão Eletrônico FMSF nº 014/2023. Objeto: **Medicamentos (licitação complementar) e insumos farmacêuticos para as unidades de Saúde do Município de Flores/PE, conforme emenda 653/2023 Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Empresa Contratada: **ZUCK PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.232.280/0001-69.** Valor do contrato: **R$ 17.449,00 (dezessete mil e quatrocentos e quarenta e nove reais).** Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura do contrato: 11/08/2023.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde.

Flores, 25/08/2023.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:3BBC3DA7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORESTA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS PERMANENTES, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Floresta- PE.
Início do Recebimento das Propostas: 30/08/2023
Fim do Recebimento das propostas até: 11/092023 às 09:00 horas (horário oficial de Brasília)
Início da sessão de disputa de preços: 11/09/2023 às 10:00 horas (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões
Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado"
Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br
Valor Total Estimado R$ 193.107,78 (cento e noventa e três mil, cento e sete reais e setenta e oito centavos). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183, Centro, CEP: 56.400-00 Tel: (87) 3877-1156 | e-mail: **cplfloresta2021@gmail.com**, de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados.

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:063BA6BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 29, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Regulamenta, em âmbito municipal, a LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, Dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na meta de resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias; e altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura (FNC), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Gameleira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, criada para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural e para os trabalhadores da Cultura;

CONSIDERANDO o decreto federal **Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023**, destinado a regulamentar a Lei Paulo Gustavo (lei nº 195/2022);

CONSIDERANDO a separação das competências de cada ente público em relação aos instrumentos de aplicação dos recursos.

CONSIDERANDO que compete aos estados e municípios a edição de regulamentos complementares para elaboração dos editais e aplicação dos recursos, nos termos do o decreto 11.525/2023.

DECRETA:

CAPÍTULO 1

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º 0 Município de Gameleira recebeu da União, através do programa 30882120230002 do Ministério do da Cultura, em parcela única, no exercício de 2023, o valor de R$ 306.691,60 (trezentos e seis mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta centavos), de acordo com o plano de ação Nº 30882120230002-009969 para aplicação em ações de apoio ao setor cultural, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude.

Art. 2º O Poder Executivo do Município de Gameleira, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, executará diretamente os recursos de que trata a LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, denominada “Lei Paulo Gustavo", mediante editais e programas que contemplem os artigos 6º (desenvolver ações emergenciais por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas do setro do audiovisual) e 8º (apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária das demais áreas da cultura) da referida lei.

Parágrafo único. A Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, com o auxílio do Grupo de Trabalho de que trata o artigo 3° deste decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para a realização dos editais e chamadas públicas.

Art. 3º Fica criado o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo, com as seguintes atribuições:

I - Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II - Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Gameleira, para a distribuição dos recursos na forma prevista na LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, e observando-se o artigo 4° deste decreto;

III - Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 2° deste decreto;

IV - Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Gameleira;

V - Fiscalizar a execução dos recursos transferidos, em âmbito municipal, a LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022.

VI - Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Gameleira.

Art. 4º O Secretário Municipal de Cultura poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, inclusive no tocante à forma de execução e a composição do Grupo de Trabalho.

Art. 5º Compete a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude distribuir os recursos previstos no artigo 6ºda LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, destinados a área do audiovisual, compreendendo a produção defilmes e vídeos de curta-metragem, videoclipes, salas de cinema, cursos e oficinas de formação, através da elaboração e publicação de editais.

Art. 6º Compete a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais em observância ao disposto no artigo 8º da LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022.

S 1°Os beneficiários dos recursos contemplados neste Decreto deverão ser nascidos no Município de Gameleira, bem como pessoas físicas naturais de outros municípios e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, que deverão comprovar residência ou sede em Gameleira;

S 2°Os beneficiários dos recursos contemplados neste Decreto deverão ter suas inscrições efetivadas e homologadas no Cadastro Municipal de Cultura;

S 3°0 Cadastro Municipal de Cultura é de responsabilidade da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude e terá validade de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua homologação, podendo esse prazo ser prorrogado por períodos iguais, mediante a atualização dos dados e documentos cadastrais referentes às alterações ocorridas no período;

S 4°A homologação da inscrição no Cadastro Municipal de Cultura será efetuada pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude de Gameleira, após verificada e analisada a documentação e os dados apresentados no ato de inscrição no Cadastro;

S 5°A inscrição no Cadastro Municipal de Cultura poderá ser excluída a qualquer tempo, caso ocorra a comprovação de irregularidade na documentação.

CAPÍTULO II

APOIOS

Art. 7ºO apoio de que trata o art. 5º deste Decreto terá os seguintes valores a ser distribuído com o setor do audiovisual, conforme determina o plano de ação aprovado pelo Ministério da Cultura:

Meta 1, Artigo 6º Inciso I - Edital para realização de produções audiovisuais - curta-metragem e clipe musical no valor de R$154.360,95 (cento e cinquenta quatro mil, trezentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos)

Meta 2, Artigo 6º Inciso II – Edital para apoio a salas de cinema no valor de R$35.283,34 (trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos)

Meta 3, Artigo 6º Inciso III – Edital para Formação, qualificação e difusão no valor de R$17.714,51 (dezessete mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos)

Paragrafo único: Em conformidade com o Artigo 17, Inciso V do Decreto Federal o Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023, o município de Gameleira utilizará 5% dos recursos recebidos na contratação de consultoria para apoio ao Grupo de Trabalho de execução da LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022**, denominada Lei Paulo Gustavo.**

Art. 8º O apoio previsto no art. 60 deste terá os seguintes valores a ser distribuído para as atividades de economia criativa e de economia solidária, conforme determina o plano de ação aprovado pelo Ministério da Cultura:
Meta 4, Artigo 8º, Edital para as demais aérea da cultura no valor de R$83.998,24 (oitenta e três mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte quatro centavos)

S 1°Compete a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude remanejar os recursos de apoios que tratam o artigo 5º deste Decreto, entre as metas 1, 2 e 3, de acordo com a demanda de propostas apresentadas pelo setor do audiovisual;
S 2º Não será permitido o remanejamento dos valores reservados aos apoios que tratam o artigo 5º metas 1, 2 e 3, para o apoio que trata o artigo 6º, meta 4 e, dos apoios que tratam o artigo 6º para o artigo 5º.
S 3°Os beneficiários dos recursos devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, através de assinatura do Termo de Compromisso, incluída obrigatoriamente a realização de exibições e apresentações gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
S 4°Os beneficiários dos apoios de que trata os art. 5º 6º deste Decreto,apresentarão à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida.
S 5°Caberá a Secretaria de Cultura verificar o cumprimento da contrapartida de que trata o S 30 deste Decreto;
S 6°Fica vedada a concessão de apoio a funcionários, profissionais com cargos comissionados com portaria vinculada na Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude do Município de Gameleira ou com contrato de prestação de serviços em vigor até a data de publicação dos editais, com a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude de Gameleira.

Art. 9º O beneficiário do apoio apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, no prazo de cento e oitenta dias após o recebimento dos recursos.

Parágrafo único - O beneficiário do apoio que não apresentar prestação de contas, ou não cumprir com a contrapartida, ou utilizar os recursos em desacordo com o estabelecido neste Decreto, poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei e ficará impedido de contratar e receber recursos por 24 meses, após o final do prazo de prestação de contas.

CAPÍTULO 2

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022**;**

Art. 11º Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, em âmbito local, ficarão disponíveis no endereço https://www.gameleira.pe.gov.br.

Art. 12º A Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, em âmbito local.

Art. 13º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gameleira /PE, 23 de Agosto de 2023.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito do Município de Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:3981EF3E

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 019/2023; CPL; Pregão Eletrônico nº. 008/2023; Outros Serviços; Objeto: Contratação de empresa especializada em implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético ou login com senha/rede, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para aquisição de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de construção e elétrico, destinado a utilização em reparos e manutenções dos prédios e equipamentos públicos, vias públicas, Unidades de Ensino Públicas Municipais e Unidades de Saúde do Município da Gameleira/PE. Valor estimado para o período de 12(doze) meses: Secretaria Municipal de Infraestrutura: R$ 1.189.298,58; Secretaria Municipal de Educação: R$ 325.413,44; Fundo Municipal de Saúde: R$ 268.974,64; Fundo Municipal de Desenvolvimento Social: R$ 90.612,81. Taxa Máxima Admitida: 2,8%. ***Recebimento das propostas:*** ***De 28/08/2023 até 12/09/2023 às 11h00min horas (horário oficial de Brasília);*** ***Início da sessão de disputa de preços:*** ***12/09/2023 às 12h00min horas (horário oficial de Brasília*** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br. Informações complementares através da BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 25/08/2023.

JOBSON EDERLAN RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

LUIZ ANTONIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:5818C6E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato N.º 12/2023 publicado no D.O. dos Municípios do Estado de Pernambuco – ANO XIV/N° 3410 de 22/08/2023, pág. 37. Onde se Lê: Processo Licitatório n° 012/2023, Leia-se Processo Licitatório n° 011/2023.
No Extrato de Contrato N.º 13/2023 publicado no D.O. dos Municípios do Estado de Pernambuco – ANO XIV/N° 3410 de 22/08/2023, pág. 37. Onde se Lê: Processo Licitatório n° 012/2023, Leia-se Processo Licitatório n° 011/2023

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:A25377C1

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
AVISO DE COTAÇÃO

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo entre os dias 28/08/2023 até o dia 30/08/2023, COTAÇÕES DE PREÇOS, para licença de uso exclusivo educacional do Software - Sketchup. Especificações, quantidades e informações complementares a esta convocação deverão ser solicitadas através do E-mail: compras@aesga.edu.br As Cotações deverão ser enviadas para o E-mail: compras@aesga.edu.br. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Caruaru, nº 508, São José, Garanhuns/PE, ou através do Fone: (87) 3763-8275 no horário de 09:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Departamento de Compras

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:C9888293

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0238/2023

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **Adriano Douglas de Carvalho Gonçalves, mat. 235-1,** Motorista, para o período de 18 de setembro a 17 de outubro de 2023, totalizando 30 (trinta) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor efetivo **Adriano Douglas de Carvalho Gonçalves, mat. 235-1,** Motorista, no período de **18 de setembro a 17 de outubro de 2023**, referente ao período aquisitivo 01.04.2021 a 31.03.2022, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no dia 18 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:64AA0E9D

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0242/2023

EMENTA – Concede licença médica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, os atestados médicos nominais a servidora efetiva **Mariana de Albuquerque Braga Alves, mat. 641-1,** Professora, a qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 15 (quinze) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação da junta médica do Município, com deferimento do pedido.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica a servidora efetiva **Mariana de Albuquerque Braga Alves, mat. 641-1,** Professora**,** pelo período de 15 (quinze) dias a partir de 03 de agosto de 2023, conforme Laudo de Exame Médico Pericial de Servidor, devendo a mesma retornar às suas atividades no dia 18 de agosto de 2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de agosto de 2023.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:3B560420

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0243/2023

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Ana Claudia Sá Barreto Cavalcanti Pessoa, mat. 629-2,** Auxiliar Administrativa, para o período de 11 de setembro a 10 de outubro de 2023, totalizando 30 (trinta) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora efetiva **Ana Claudia Sá Barreto Cavalcanti Pessoa, mat. 629-2,** Auxiliar Administrativo, no período de **11 de setembro a 10 outubro 2023**, referente ao período aquisitivo 09.09.2022 a 08.09.2023, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 13 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:F715B08A

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 240/2023

EMENTA – Concede licença médica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, os atestados médicos nominais a servidora efetiva **Paula Calábria da Silva Lima, mat. 220-7,** Professora, a qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 61 (sessenta e um) dias para acompanhamento do genitor;

CONSIDERANDO, que os requerimentos foram encaminhados para avaliação da junta médica do Município, com deferimento do pedido.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica a servidora efetiva **Paula Calábria da Silva Lima, mat. 220-7,** Professora**,** pelo período de 61 (sessenta e um) dias a partir de 04 de julho de 2023, conforme Laudo de Exame Médico Pericial de Servidor, devendo a mesma retornar às suas atividades no dia 04 de setembro de 2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de julho de 2023.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:AED8DF13

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 241/2023

EMENTA – Concede licença médica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal a servidora **Renata Adriana Barros Dantas Valdivino, mat. 1124-1,** Professora, a qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 15 (quinze) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação da junta médica do Município, com deferimento do pedido.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica a servidora **Renata Adriana Barros Dantas Valdivino, mat. 1124-1,** Professora**,** pelo período de 15 (quinze) dias a partir de 08 de agosto de 2023, conforme Laudo de Exame Médico Pericial de Servidor, devendo a mesma retornar às suas atividades no dia 23 de agosto de 2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de agosto de 2023.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:40447C3E

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 239/2023

EMENTA – Altera membros da Comissão Local de Avaliação do PROGUS, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 3.917/2013 que institui o Programa Garanhuns Universitário – PROGUS, destinado a concessão de bolsas de estudo integrais e parciais para alunos do Ensino Superior de quaisquer dos cursos oferecidos na Autarquia Municipal de Ensino Superior de Garanhuns;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 045/2013 que regulamenta a Lei Municipal nº 3.917/2013, especificamente no que diz respeito à criação de Comissão Local de Avaliação do PROGUS – CLA;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0132/2021 de 26 de março de 2021, que instaura e nomeia a Comissão de Avaliação do Programa Garanhuns Universitário – PROGUS, com a finalidade de desenvolver, organizar e executar as atividades ligadas ao processo de concessão de bolsas de estudo do Programa Garanhuns Universitário – PROGUS.

R E S O L V E:

Art. 1°- Alterar os membros da Comissão Local de Avaliação do PROGUS – CLA, designando os seguintes membros: **Paulo Fernando Falcão da Paixão, mat. 280-1 e Thayze Pinto Candido Padilha, mat. 278-1,** como representantes do corpo docente da AESGA; **Maria Eugênia de Alcantara Leite, mat. 551-4,** representante do quatro técnico-administrativo da AESGA; **Lilyan Barboza de Matos Costa Ferreira, mat 252-1,** representante do quatro administrativo da AESGA; **Gedécio Barros de Almeida** (Secretário de Governo, Articulação Política e Ouvidoria do Município), representante do Poder Executivo Municipal; **Jhenyffer Eduarda de Oliveira Rodrigues,** matrícula: 22115015, representante do corpo discente da AESGA.

Art. 2° - Designar o servidor**, Paulo Fernando Falcão da Paixão, mat. 280-1** como Presidente da comissão, e **Thayze Pinto Candido Padilha, mat. 278-1,** como Presidente Adjunta**.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:09A56F83

COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 032/2023

Dispõe sobre a substituição de membro da composição na Comissão Especial Eleitoral para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024 a 2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.910/2013,

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar se constitui em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos (Resolução nº 113 do CONANDA), concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.139, §1º a 3º da Lei nº 8.069/90 e da Lei Municipal 3.9140/2013, Capítulo IV, arts. 14 a 28 e seus incisos e parágrafos, é responsável pela deflagração e condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a Resolução 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorre em data unificada em todo o território nacional, que no ano de 2023 ocorrerá no primeiro domingo de outubro (01/10/2023);

CONSIDERANDO a deliberação em plenária ordinária realizada no dia 16 de agosto de 2023, sob a Ata de nº 404.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o membro da *Comissão Especial Eleitoral* **Felipe Patrício Ferreira Maciel** pela a conselheira governamental ***Isabelle Cristine Barbosa Lopes Aquino***;

Art. 2º - A comissão será composta com os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:
I – Leonilza Soares Farias – Presidente do COMDICA, representante da Sociedade Civil;
II – André da Silva – Conselheiro representante da Sociedade Civil;
III – Magno Raí Rodrigues – Conselheiro representante da Sociedade Civil;
IV – Rita de Cássia de Melo H. Ferro – Conselheira representante Governamental;
V – Erick Trajano Ferreira – Conselheiro representante Governamental;
VI – Isabelle Cristine Barbosa Lopes Aquino – Conselheiro representante Governamental.

Art. 3º - A Comissão Especial disporá de uma Assessora Jurídica:

I – Mariza Marques Santos.

Art. 4º - A Comissão Especial disporá de Apoio Técnico composto dos nomes abaixo relacionados:

I – Milena da Silva;
II – Roberta Barbosa Peixoto Melo;
III – Rossana Malta Vilela Caloête Lima.

Art. 5º - Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à
Propaganda da Divulgação eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 6º - A Comissão Especial, nos termos da Lei Municipal nº 3.910/2013 e da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, ficará encarregada de realizar o processo de escolha, onde deverá analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

Art. 7º - Caberá à Comissão, diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, **notificar** os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa, e **realizar** reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

Art. 8º - Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Art. 9º- Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 10º- Caberá, ainda, à Comissão Especial:
I. **realizar** reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação municipal;
II. **estimular e facilitar** o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III. **analisar e decidir**, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
IV. **providenciar** a confecção das cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado, em caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas;
V. **escolher e divulgar** os locais de votação;
VI. **selecionar**, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII. **solicitar**, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;
VIII. **divulgar**, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e, por fim,
IX. **resolver** os casos omissos.

Art. 11º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Garanhuns/PE, 16 de agosto de 2023.

LEONILZA SOARES FARIAS
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:A5D568D9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE RETOMADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023

O Pregoeiro do **Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns/PE, CNPJ 10.782.874/0001-00,** torna público aos licitantes e demais interessados que estará retomando os trabalhos inerentes ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 068/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023**, cujo objeto trata-se do registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção de uniformes personalizados, destinados aos servidores/trabalhadores lotados na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns (SASDH), e camisetas para usuários de programas/projetos/eventos socioassistenciais, atendendo assim às necessidades das ações/programas desenvolvidos pelas unidades socioassistenciais da SASDH (Unidades de Acolhimento: Abraçar I, II e noturno; NEVIGA; CRAS; CREAS; CadÚnico; Casa dos Conselhos; SCFV; AABB Comunidade; Casa de Justiça e Cidadania; Criança Feliz e; Cozinha Comunitária)**. Data e Hora da Retomada: 29/08/2023, ÀS 10:30Hs.** Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Centro - Garanhuns/PE, pelo sistema BNC (bnc.org.br), ou ainda pelo e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, Fone(87) 3762-7019.

JAILTON BARROS SANTOS
Pregoeiro
Portaria nº159/2023-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:88807428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2475/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA 524/2023-SAD
ONDE SE LÊ:
CONCEDER a **SINVAL RODRIGUES ALBINO, Sec.Serv.Públicos-Cc1,** Matrícula **n° 15.958,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2022 a 04/01/2023, com vigência a partir de **01/03/2023 a 30/03/2023**.
LEIA-SE:
CONSIDERANDO a necessidade do serviço do servidor municipal e considerando o Art. 105 da Lei 6.123/1968, adotada pelo município através da Lei Municipal nº 2.836 de 22/07/1997,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o pagamento de 1/3 de férias ao(a) servidor(a) pública municipal, **SINVAL RODRIGUES ALBINO**, Matrícula **n° 15.958, ocupante do cargo de Sec.Serv.Públicos-CC-01,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2022 a 04/01/2023**.**
Art. 2° O(a) servidor(a) gozará das férias no período oportuno, por necessidade do serviço.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de agosto de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C5A3B0B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2476/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA 574/2023-SAD
ONDE SE LÊ:
CONCEDER a **VERA LUCIA ALBURQUERQUE SARMENTO, Sec.Finanças-Cc1,** Matrícula **n° 15951,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Finanças, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2022 a 04/01/2023, com vigência a partir de **01/03/2023 a 30/03/2023**.
LEIA-SE:
CONSIDERANDO a necessidade do serviço do servidor municipal e considerando o Art. 105 da Lei 6.123/1968, adotada pelo município através da Lei Municipal nº 2.836 de 22/07/1997,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o pagamento de 1/3 de férias ao(a) servidor(a) pública municipal, **VERA LUCIA ALBURQUERQUE SARMENTO**, Matrícula **n° 15.951, ocupante do cargo de Sec.Finanças-CC-01,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Finanças**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2022 a 04/01/2023**.**
Art. 2° O(a) servidor(a) gozará das férias no período oportuno, por necessidade do serviço.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de agosto de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F0479AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2477/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA 1039/2022-SAD
ONDE SE LÊ:
CONCEDER a **SINVAL RODRIGUES ALBINO, Sec.Serv.Públicos-Cc1,** Matrícula **n° 15958,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 04/01/2022, com vigência a partir de **01/03/2022 a 30/03/2022**.
LEIA-SE:
CONSIDERANDO a necessidade do serviço do servidor municipal e considerando o Art. 105 da Lei 6.123/1968, adotada pelo município através da Lei Municipal nº 2.836 de 22/07/1997,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o pagamento de 1/3 de férias ao(a) servidor(a) pública municipal, **SINVAL RODRIGUES ALBINO**, Matrícula **n° 15958, ocupante do cargo de Sec.Serv.Públicos-Cc1,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 04/01/2022**.**
Art. 2° O(a) servidor(a) gozará das férias no período oportuno, por necessidade do serviço.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de agosto de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C9E1EDFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2478/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA 341/2022-SAD
ONDE SE LÊ:
CONCEDER a **RODOLPHO ALMEIDA DE MELO, Dir.Pres-Dep.Transito-Cc1,** Matrícula **n° 50665,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 04/01/2022, com vigência a partir de **01/03/2022 a 30/03/2022**.
LEIA-SE:
CONSIDERANDO a necessidade do serviço do servidor municipal e considerando o Art. 105 da Lei 6.123/1968, adotada pelo município através da Lei Municipal nº 2.836 de 22/07/1997,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o pagamento de 1/3 de férias ao(a) servidor(a) pública municipal, **RODOLPHO ALMEIDA DE MELO**, Matrícula **n° 50.665, ocupante do cargo de Dir.Pres-Dep.Transito CC-01,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 04/01/2022**.**
Art. 2° O(a) servidor(a) gozará das férias no período oportuno, por necessidade do serviço.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de agosto de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:2A893C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2479/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA 1040/2022-SAD
ONDE SE LÊ:
CONCEDER a **CATARINA FABIA TENORIO FERRO, Secretário de Saúde CC-01,** Matrícula **n° 91506,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 04/01/2022, com vigência a partir de **01/03/2022 a 30/03/2022**.
LEIA-SE:
CONSIDERANDO a necessidade do serviço do servidor municipal e considerando o Art. 105 da Lei 6.123/1968, adotada pelo município através da Lei Municipal nº 2.836 de 22/07/1997,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o pagamento de 1/3 de férias ao(a) servidor(a) pública municipal, **CATARINA FABIA TENORIO FERRO**, Matrícula **n° 91.506, ocupante do cargo de Secretário de Saúde CC-01,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 04/01/2022**.**
Art. 2° O(a) servidor(a) gozará das férias no período oportuno, por necessidade do serviço.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de agosto de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:BD7FE400

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 083/2023, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica nº 066/2023**, cujo objeto trata-se o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fardamento para os servidores da Secretaria Municipal de Educação para o desfile do dia 7 de setembro e Camisas para os eventos anuais sendo eles;(Semana Municipal da pessoa com deficiência, Jogos escolares municipais, Semana Municipal de ciência e Tecnologia entre outros; do tipo (camisas sociais e camisas em malha PV).**

Ademais, verifica-se que o edital do aludido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, ao dia, 25 de julho de 2023, e no Diário Oficial da União – DOU, ao dia 25 de julho de 2023, bem como foi disponibilizado no Portal da Transparência deste Município, tendo sua abertura definida para o dia 14 de agosto de 2023, sendo devidamente adjudicado pelo (a) Pregoeiro (a) designado (a)**, os Itens: 01 e 02,** no dia 25 de agosto de 2023**.**

Após a realização da disputa, sagrou-se vencedor do lote acima exposto a empresa abaixo relacionada, nos termos da proposta apresentada e pelo respectivo valor:

FERREIRA & CONDE SERVIÇOS & INDUSTRIA LTDA
CNPJ: 36.545.378/0001-18
R$ 12.050,00 (Doze mil e cinquenta reais).

Diante do exposto, determino a elaboração do respectivo contrato em favor da supracitada empresa.

Garanhuns, 25 de agosto de 2023.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.
Portaria 015/2021-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:3B9EF93D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023-PMG

A Pregoeira do Munícipio de Garanhuns comunica aos licitantes e demais interessados a retomada do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023-PMG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023-PMG, cujo objeto trata-se de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens para compor os kits escolares básicos para os alunos da Educação Infantil, Creches, Ensino Fundamental (Anos iniciais e Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), da Rede Municipal de Ensino. DATA E HORA DA RETOMADA: 29/08/2023 às 09:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA).** Atentamos que nesta sessão será dada a oportunidade de manifestação de possíveis recursos, conforme item 13 do edital. Informações através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, pelo fone 87 3762-7019, ou ainda na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Centro - CEP 55.293.010 - Garanhuns/PE.

ROSEMARY LIMA SIQUEIRA PINTO
Pregoeira
Portaria 159/2023-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:AF4761DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Na **PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, datada de 16/08/2023, na pág. 43 – **Código Identificador: 1F615CBF**, **ONDE SE LÊ**: VIGÊNCIA 16/08/2023 a 16/09/2024. **LEIA-SE**: **VIGÊNCIA 16/08/2023 a 16/09/2023**.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.
Secretaria de Saúde de Garanhuns –

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:56FB5F89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 067/2023

Declara Ponto Facultativo o expediente do dia 08 de setembro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o feriado da Independência do Brasil do dia 07 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º – Ponto Facultativo, nas repartições públicas municipais, o expediente do dia 08 de setembro de 2023, em razão do feriado da Independência do Brasil.

PARÁGRAFO ÚNICO – O disposto no caput deste artigo não se aplica:

I – Aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos;

II – Aos serviços desenvolvidos pela Comissão Permanente de Licitação e pelo Pregoeiro Municipal e suas equipes, em razão das atividades inadiáveis que terão que ser realizadas nesses dias.

III – A todos serviços essenciais de urgência e emergência, unidades de saúde que trabalham em regime de Plantão, e serviços cuja as atividades não possam sofrer descontinuidade;

IV – Limpeza urbana, infraestrutura e iluminação pública;

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, em 25 de agosto de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:6BA9ACC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 943/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, e:
CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar n° 001/2022;
CONSIDERANDO o Relatório Final do PAD, instaurado pela Portaria nº 982/2022, publicada no Diário Oficial do Município no dia 12 de maio de 2022;
CONSIDERANDO ainda o posicionamento da Junta Médica Oficial do Município de Goiana.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder **LICENÇA MÉDICA** por um período de 12 (doze) meses, para tratamento de saúde, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF n° 363.008.***-**, portadora do RG n° 2.589.*** SSP/PE, matrícula n° 50.1, ocupante do cargo de Encarregado do Curso de Licenciatura em Pedagogia, vinculada a Secretaria Acadêmica da Faculdade de Ciências e Tecnologia Professor Dirson Maciel de Barros – FADIMAB do Município de Goiana/PE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 25 de agosto de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:F7C85D11

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 001/2022
Assunto: Apuração de supostas irregularidades cometidas por servidor público.

DECISÃO

Acolho em seu inteiro teor o pronunciamento constante do **RELATÓRIO FINAL,** exarado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 982/2022, de 12 de maio de 2022, adotando como razões de decidir a motivação ali explicitada.
Ante o exposto, **DECIDO:**
a) Manter o **SOBRESTAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar, nos moldes do art. 149, parágrafo 2º, do Código de Processo Penal, aplicando, subsidiariamente, por força do disposto no art. 196, da LC nº 018/2009;
b) Conceder **LICENÇA MÉDICA** a servidora Sra. **MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DE OLIVEIRA**, por um período de 12 (doze) meses de afastamento para tratamento de saúde, sendo acompanhada por um profissional especializado em Psiquiatria, conforme parecer da Junta Médica;
c) Determinar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, o **ACOMPANHAMENTO** do processo no período de afastamento da servidora, solicitando a comprovação do disposto na alínea anterior. Inclusive, acaso ultrapassado o período máximo de gozo da licença sem a devida reabilitação, submeter a servidora a Junta Médica Oficial, para avaliação da existência de incapacidade permanente da servidora para o trabalho, de modo a ensejar sua aposentadoria, em conformidade com o art. 29, inc. I, alínea "a" e art. 30, inc. I, do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Goiana, Lei nº 2.514/2022;
d) Após o período disposto na alínea "b", deverá a Junta Médica Oficial do Município, manifestar-se através de Laudo Médico, se for o caso, pela aposentadoria da servidora indiciada por incapacidade permanente para o trabalho, na forma da lei. Dessa forma, em caso positivo, o processo deverá ser encerrado e os autos arquivados.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:F4A0D7EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE
EXTRATO AO CONTRATO Nº 279/2023

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Qualidade de Goiana/PE. CONTRATADA: **OSMAN SOBRAL E SILVA,**, inscrito no CPF sob o nº 164.023.324-53 e **ONILDO DE MORAIS SILVA** inscrito no CPF sob n° 135.780.814-34. OBJETO: contratação de profissional p/ prestação de serviços especializados de Leiloeiro Público Oficial habilitado, para Alienação através de Leilão Público, dos Bens Móveis Inservíveis do Município, tendo em vista o constante e decidido na **Decreto Lei n° 21.988/32, Lei Federal nº 8.666/93** contrato será remunerada única e exclusivamente pelo pagamento das comissões dos arrematantes dos bens dispostos no referido leilão **.** Vigência: iniciada a partir de sua assinatura e término no ato do acerto de contas finais, através da prestação de contas do Leiloeiro a esta Prefeitura no prazo de 05 (cinco) dias para apresentar o relatório do leilão e mais 5 (cinco) dias para prestação de contas ao Órgão.

Goiana, 07 de agosto de 2023.

JONES JOSÉ CORREIA PIMENTEL
Secretário de Administração e Gestão de Qualidade.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:BA95F667

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2021

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Inovação de Goiana/PE. CONTRATADO: **CONSUMA COMERCIAL EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.338.597/0001-04**.** OBJETO: acréscimo de 25% do valor total da Clausula Quinta do contrato n° **136/2021**, o qual tem como objetivo acréscimo de Câmara do Sistema de Monitoramento da Secretaria Municipal de Educação de Goiana se faz necessário uma vez que os novos prédios dos Centros Municipais de Educação infantil- CEMEI desta Secretaria ainda não possuem nenhum tipo de Sistema de Segurança de Monitoramento**,** tendo em vista o constante e decidido no **Processo licitatório n 017/2021, Adesão à Ata n° 001/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/IPOJUCA N° 038/PMI-SMAD-SMS-SME/2020, Lei Federal n° 8.666/93, Concorrência nº 003/2021, Processo Licitatório n° 085/2021**. Valor Total Contratual R$ 1.685.553,31 (Hum milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos). Vigência: 90 (noventa) dias. Dotação Orçamentária: 12.361.0245.2177.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENAL 30% / Elemento de Despesas: 3.3.90.39.60 / Fonte de Recursos: 06 / Ficha: 974 / Empenho n° 1160. Dotação Orçamentária:12.361.0245.27.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO / Elemento Despesas: 3.3.90.30.60 / Fonte de Recursos: 01 / Ficha: 229 / Empenho n° 1158.

Goiana, 04 de julho de 2023.

MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSÔA
Secretária Municipal de Educação e Inovação.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:D4CD5E9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2023, FIRMADO EM 04 DE JULHO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2023 – Ata de Registro de Preço nº 225/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório:nº 203/2023.
Fornecedor registrado: TRESD INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS,inscrita no CNPJ nº. 36.346.785/0001-04, representante:**Rodolfo Vieira da Silva.**
Objeto: Ata de registro de preços, para prestação de serviços de confecção e instalação de placas para os Centros Municipais de Educação Infantil da Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana-PE.
Valor da Contratação:R$ 18.429,99 (dezoito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos). Valor unitário: R$ 6.143,33. Quant. 03 unid.
Prazo de vigência:12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%
DOTAÇÃO: 12.361.0245.2177.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação e Inovação de Goiana representada por sua Secretária, Sra. Maria Goretti de Araújo Carneiro Pessoa.

Publicado por:
Bernardo Netto Braz da Cunha
Código Identificador:984A7245

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 227/2023

CONTRATANTE: Secretaria De Políticas Sociais E Desportos/Fundo Municipal De Assistência Social de Goiana/PE. CONTRATADO: POSITIVO TECNOLOGIA S.A., pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.243.735/0019-7**.** OBJETO: **FORNECIMENTO PARCELADO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO (DESKTOPS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA/PE**, tendo em vista o constante e decidido na **Lei Federal n° 8.666/93, Processo Licitatório n° 168/2023, Pregão Eletrônico n° 047/2023**. Vigência: a prorrogado por 12 (doze) meses. Valor total contratual **R$** 174.965,85 (Cento e setenta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco Reais e oitenta e cinco centavos). **Unidade Gestora: 08.244.0216.2272.0000 / Elementode Despesa: 4.4.90.52.39 / Fonte: 09 / Unidade Gestora: 08.122.0210.2113.0000 / Elemento de / Despesa: 4.4.90.52.03 / Fonte: 01**

Goiana, 10 de julho de 2023.

CHRISTIANA DE LIMA PEREIRA PESSÔA
Secretária Politicas Sociais.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:52BC4647

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 238/2023

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUÇÃO E EVENTOS MUSICAIS ME,** inscrita no CNPJ sob o N.º **29.337.141/0001-86**. OBJETO: **BANDA CARTA DE BARALHO** na **COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DO MUNICÍPIO DE GOIANA 2023, EM COMEMORAÇÃO AO CICLO JUNINO 2023, EMENDA PARLAMENTAR DO VEREADOR RENATO SANDRÉ, PROCESSO N. 18/2023, no dia 15 de julho de 2023**, tendo em vista o constante e decidido

Processo nº 299/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 177/2023, EMENDA PARLAMENTAR DE ORÇAMENTO IMPOSITIVO, PROCESSO nº 18/2023, Lei Federal n° 8.666/93. Valor total Contratual **R$ 30.000,00 (Trinta mil Reais.** Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 3.3.90.39.20 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. / Empenho: 0256

Goiana, 14 de julho de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:73A0B275

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 239/2023

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **M CARMO GRAVAÇÕES EVENTOS LTDA ME,** , inscrita no CNPJ sob o N.º **46.027.877/0001-77**. OBJETO: **PISADA SERTANEJA** na **COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DO MUNICÍPIO DE GOIANA 2023, POR EMENDA PARLAMENTAR DO VEREADOR CID DO CARANGUEJO, no dia 15 de julho de 2023**, tendo em vista o constante e decidido **Processo nº 301/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 179/2023, EMENDA PARLAMENTAR DE ORÇAMENTO IMPOSITIVO, PROCESSO nº 14/2023, Lei Federal n° 8.666/93**. Valor total Contratual **R$ 40.000,00 (Quarenta mil Reais).** Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 3.3.90.39.20 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. / Empenho: 0260

Goiana, 14 de julho de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:0170670A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 219/2023

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o N.º **01.397.976/0001-02**. OBJETO: **SWING DO AMOR** na **COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE GOIANA 2023, DO SÃO JOÃO DA NOVA GOIANA, no dia 08 de julho de 2023**,, tendo em vista o constante e decidido **Chamamento Público nº 006/2022, Processo nº 230/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 171/2023, Processo nº 291/2023, Lei Federal n° 8.999/93**. Valor total Contratual **R$ 40.000,00 (Quarenta mil Reais).** Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 3.3.90.39.20 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. / Empenho: 0243

Goiana, 07 de julho de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:BE9777EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 183/2023

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **SANTANA DE MELO EMPREENDIMENTOS LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o N.º **23.268.366/0001-41**. OBJETO: FORRÓ DOS ERRADOS, BANDA FICADA em **COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE GOIANA 2023, SANTO ANTÔNIO, DIA 16 DE JUNHO**, tendo em vista o constante e decidido **chamamento público nº 006/2001, Inexigibilidade nº 126/2023, Processo nº 224/2023, Lei Federal n° 8.666/93**. Valor total Contratual **R$ 53.500,00 (Cinquenta e três mil e quinhentos Reais).** Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 3.3.90.39.20 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. / Empenho: 0194

Goiana, 16 de junho de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:54AB9E4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 181/2023

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG**, inscrita no CNPJ sob o N.º **11.470.807/0001-04**.OBJETO: FORRÓ DOS ERRADOS, **DJ JÚNIOR, RODRIGUINHO DO ACORDEON E FORRÓ DE 3, DUDU SACANINHA E BANDA ARRECIFES**, em **FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE GOIANA 2023, POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR DO VEREADOR CID DO CARANGUEJO E DO VEREADOR XANDE DA PRAIA, NO DIA 18 DE JUNHO 2023**, tendo em vista o constante e decidido **Chamamento Público nº 006/2022, processo nº 230/2022**, **Emenda Parlamentar Processo nº 08/2023 e Emenda Parlamentar Processo nº 14/2023,** pela **Inexigibilidade nº 129/2023, Processo nº 227/2023, Lei Federal n° 8.666/93**. Valor total Contratual **R$ 86.500,00 (Oitenta e seis mil e quinhentos Reais).** Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 3.3.90.39.20 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. / Empenho: 0188

Goiana, 16 de junho de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:9471B05D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 178/2023

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **SANTANA DE MELO EMPREENDIMENTOS LTDA ME, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ sob o N.º 23.268.366/0001-41**. OBJETIVO: **EMENDA PARLAMENTAR DE ORÇAMENTO IMPOSITIVO DO VEREADOR CID DO CARANGUEIJO, PROCESSO N° 14/2023, NOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE GOIANA 2023, EM COMEMORAÇÃO AO CICLO JUNINO, DIA 18 DE JUNHO**,, tendo em vista o constante e decidido **Chamamento Público nº 006/2021**, **Emenda Parlamentar Processo nº 14/2023,** pela **Inexigibilidade nº**

127/2023, Processo nº 225/2023. Valor total Contratual **R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil Reais).** Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 3.3.90.39.20 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. / Empenho: 0193

Goiana, 16 de junho de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:47674EDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 200/2023

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **SOCIEDADE DOS BACAMARTEIROS DO CABO DEMAIS,** inscrita no CNPJ sob o N.º **08.927.311/0001-02**. OBJETIVO: **BACAMARTEIROS** em **COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE GOIANA 2023, FESTIVIDADES DE SÃO JOÃO E SÃO PEDRO, DIAS 22 E 29 DE JUNHO**, tendo em vista o constante e decidido **Inexigibilidade nº 136/2023, Processo nº 242/2023, Lei Federal n° 8.666/93.**Valor total Contratual **R$ 13.000,00 (Treze mil Reais).** Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 3.3.90.39.20 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. / Empenho: 0214

Goiana, 22 de junho de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:7AD172E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 222/2023

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUÇÃO E EVENTOS MUSICAIS ME,** Empresa inscrita no CNPJ sob o N.º **29.337.141/0001-86**. OBJETIVO: **BANDA CARTA DE BARALHO** na **COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DO MUNICÍPIO DE GOIANA 2023, EM PONTA DE PEDRAS, no dia 28 de junho de 2023**, tendo em vista o constante e decidido **Processo nº 286/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 168/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023, PROCESSO Nº 230/2022, Lei Federal n° 8.666/93**. Valor total Contratual **R$ 30.000,00 (Trinta mil Reais).** Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 3.3.90.39.20 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. / Empenho: 0241

Goiana, 07 de junho de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:0CE34DDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 166/2023

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o N.º **44.644.972/0001-94**. OBJETO: EDSON LIMA BANDA LIMÃO COM MEL em **COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE GOIANA 2023, SÃO PEDRO, DIA 27 DE JUNHO**, tendo em vista o constante e decidido **Inexigibilidade nº 121/2023, Processo nº 196/2023, lei Federal n° 8.666/93**. Valor total Contratual **R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil Reais).** Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 3.3.90.39.20 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. / Empenho: 010187

Goiana, 25 de maio de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:A154198C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2022

CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Urbanismo, Obras E Patrimônio Arquitetônico de Goiana/PE. CONTRATADA: **AMBIENTAL EMPRENDIMENTOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.636.958/0001-43. OBJETO: Prorrogação de Prazo, tendo em vista o constante e decidido na **Lei Federal nº 8.666/93.** Vigência: 60(sessenta) dias

Goiana, 13 de julho de 2023.

ISABELLA SOARES LOPES
Secretária de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico.

(REPUBLICAÇÃO)

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:3FAC6535

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 225/2023

CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Urbanismo, Obras E Patrimônio Arquitetônico de Goiana/PE. CONTRATADA: **ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.587.379/0001-55. OBJETO: Reforma/Revitalização da Praça da Bandeira, localizada no Município de Goiana/PE, tendo em vista o constante e decidido na **Processo licitatório nº: 125/2023, Concorrência nº: 009/202**3, **Lei Federal nº 8.666/93. Valor total Contratual R$ 759.843,52 (Setecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**Vigência:. de **270 (duzentos e setenta)** dias. Dotação Orçamentária: 15.451.0226.1061.0000 / Elemento da Despesa: 4.4.90.51.91 / Fonte de Recursos: 001.001/ Empenho: 1082

Goiana, 10 de julho de 2023.

ISABELLA SOARES LOPES
Secretária de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:80147A9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 147/2023

CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Urbanismo, Obras E Patrimônio Arquitetônico de Goiana/PE. CONTRATADA: **ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.587.379/0001-55. OBJETO: Reforma/Revitalização da Praça Lauro Nogueira, localizada no Município de Goiana/PE, tendo em vista o constante e decidido na **Processo licitatório nº: 033/2023, Concorrência nº: 001/202**3, **Lei Federal nº 8.666/93. Valor total Contratual R$ 1.264.266,98 (Hum milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e seis Reais e noventa e oito centavos)**Vigência:. **210 (duzentos e dez)** dias. Dotação Orçamentária: 15.451.0226.1061.0000 / Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00 / Fonte de Recursos: 001.001.

Goiana, 05 de maio de 2023.

ISABELLA SOARES LOPES
Secretária de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:EA600123

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 28/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 28, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

EMENTA: Altera o Decreto Municipal nº 27, que dispõe sobre o recadastramento dos servidores públicos municipais da Administração Direta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE IBIMIRIM**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a solicitação dos empregados públicos para prorrogação do prazo de início do recadastramento municipal,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o Parágrafo único do artigo 1º do Decreto Municipal nº 27, de 04 de agosto de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§1º. O comparecimento dos servidores em atividade no Município deverá ocorrer nos seguintes prazos e datas:

I. para a **Secretaria de Saúde**, iniciando-se no dia 23 de outubro de 2023 e encerrando-se em 07 de novembro de 2023, sendo atendidos na seguinte ordem de dias, conforme letra inicial do nome:

a) letra "a", "b" e "c": dia 23/10;
b) letra "d", "e", "f" e "g": dia 24/10;
c) letra "i", "k" e "l": dia 25/10;
d) letra "j": dias 26/10 e 27/10;
e) letra "m": dias 30/10, 31/10, 01/11;
f) letra "n", "o", "p", "q" e "r": dia 06/11;
g) letra "s", "t", "u", "v", "w", "x", "y" e "z": dia 07/11.

II. para a **Secretaria de Educação**, iniciando-se no dia 08 de novembro de 2023 e encerrando-se em 23 de novembro de 2023, sendo atendidos na seguinte ordem de dias, conforme letra inicial do nome:

a) letra "a": dia 08/11;
b) letra "b", "c" e "d": dia 09/11;
c) letra "e" e "f": dia 10/11;
d) letra "g", "h" e i": dia 13/11;
e) letra "j": dias 14/11 e 16/11;
f) letra "k" e "l": dia 17/11;
g) letra "m": dia 21/11;
h) letra "n", "o", "p", "q" e "r": dia 22/11;
i) letra "s", "t", "u", "v", "w", "x", "y" e "z": dia 23/11.

III. para a **Secretaria de Desenvolvimento Social**, iniciando-se no dia 27 de novembro de 2023 e encerrando-se em 08 de dezembro de 2023;

IV. para os servidores da **Prefeitura Municipal e demais secretarias e órgãos**, iniciando-se no dia 27 de novembro de 2023 e encerrando-se em 08 de dezembro de 2023.

§2º. O comparecimento dos servidores para o recadastramento mencionado no *caput* do presente artigo deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal - Rua Maria do Rosário Melo, nº 218 – Areia Branca, Ibimirim/PE, no período das 8h às 13h." (NR)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibimirim, 25 de agosto de 2023.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:2C780BAB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 450/2023 – CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 075/2023

OBJETO: **O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REPAROS EM GERAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE** CONTRATANTE:**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA.**CONTRATADA:**JOÃO ALEXANDRE DA SILVA 41510160400, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.709.092/0001-49 VALOR DO CONTRATO:** o valor total de **R$ 31.200,00** (trinta e um mil e duzentos reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 36.000 Unidade Orçamentária: 36.500 Ação Governamental: 2.025 Despesa Orçamentária: 33.90.39.00 Fonte de Recurso: 1.1.500.0000.00 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigerá pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 08 de agosto de 2023.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:C33BD05B

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 451/2023 – CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 074/2023

OBJETO: **O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REPAROS EM GERAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE** CONTRATANTE:**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA.**CONTRATADA:**SAMUEL BATISTA DA SILVA 76532763420, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.128.998/0001-80 VALOR DO CONTRATO:** o valor total de **R$ 31.200,00** (trinta e um mil e duzentos reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 36.000 Unidade Orçamentária: 36.500 Ação Governamental: 2.025**

Despesa Orçamentária: 33.90.39.00 Fonte de Recurso: 1.1.500.0000.00 VIGÊNCIA DO CONTRATO: A contratação a ser firmada vigerá pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 08 de agosto de 2023.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:0B5AF26A

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 452/2023 – CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 076/2023

OBJETO: **O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REPAROS EM GERAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE** CONTRATANTE:**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA.**CONTRATADA:**EDVALDO ARAÚJO DA SILVA 03875659490, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.766.740/0001-07 VALOR DO CONTRATO:** o valor total de **R$ 31.200,00** (trinta e um mil e duzentos reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 36.000 Unidade Orçamentária: 36.500 Ação Governamental: 2.025 Despesa Orçamentária: 33.90.39.00 Fonte de Recurso: 1.1.500.0000.00 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigerá pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 08 de agosto de 2023.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:0447738C

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 467/2023, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA DE INFORMÁTICA DE REDE LÓGICA DE DADOS, PARA INSTRUMENTALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE PARA A MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DE GESTÃO EM SAÚDE** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE.** CONTRATADA: **E ELIAS G DA SILVA ME, CNPJ Nº 16.607.018/0001-96 VALOR DO CONTRATO:** o valor total de **R$ 558.120,00** (quinhentos e cinquenta e oito mil cento e vinte reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 69.000 Unidade Orçamentária: 69.100 Ação Governamental: 2.129 Despesa Orçamentária: 33.90.39.00 Fonte de Recurso: 2.1.500.1002.00 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigerá pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 23 de agosto de 2023.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:98DA474D

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU
CONVOCA A IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE IGARASSU – PE. PORTARIA N° 009/2023

PORTARIA Nº 009/2023

CONVOCA A IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE IGARASSU – PE.

O Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico,no uso das atribuições legais, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Igarassu.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 215, 216 e 216-A da Constituição Federal de 1988, bem como o disposto no inciso V, do parágrafo único do art. 5º, e artigos 197 e 199 daConstituição do Estadode Pernambuco;

CONSIDERANDOo objetivo geral promover o debate sobre as políticas culturais com ampla participação da sociedade, visando o fortalecimento da democracia e a garantia dos direitos culturais em todos os âmbitos, de forma transversal com todas as políticas públicas sociais e econômicas, no Município de Igarassu, de acordo com o que preconiza a Lei Municipal nº 2.874/2014 e a Lei Ordinária Nº 3.456/2022, e considerando o disposto na Portaria Ministerial Nº 45, de 14 de julho de 2023, que convoca a IV Conferência Nacional de Cultura – 4º CNC e torna público seu Regimento Interno,

RESOLVEM:

Art. 1º. Fica convocada a IV Conferência Municipal de Política Cultural de Igarassu, a ser realizada nos dias 02 e 03 de Setembro de 2023, nos horários de 08h às 17h, e 13h às 17h respectivamente, no Seminário Propedêutico/Convento de Santo Antônio, com atribuições de promover o debate sobre as políticas culturais com ampla participação da sociedade, visando o fortalecimento da democracia e a garantia dos direitos culturais em todos os âmbitos da federação, de forma transversal com todas as políticas públicas sociais e econômicas do Brasil.

Art. 2º.A IV Conferência Municipal de Política Cultural de Igarassu terá como tema central: **"Democracia e Direito à Cultura".**

Art. 3º.A Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Política Cultural será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Igarassu, obedecendo a paridade entre governo e sociedade civil, determinada pela Lei Municipal nº 2.874/2014, de 06 outubro de 2014 e a Lei Ordinária Nº 3.456/2022, de 25 de janeiro de 2023.

Art. 4º.O Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, expedirá, mediante portaria o Regimento Interno da IV Conferência Municipal de Política Cultural de Igarassu, a ser elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Igarassu.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria ocorrerão por conta da Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e, Publique-se.

Igarassu/PE, em 25 de agosto 2023.

RODRIGO VIEIRA RUSSELL
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico.

CARLOS EMANUEL DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Igarassu.

Publicado por:
Vitória Juvino da Costa
Código Identificador:E63F2AFD

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
GERALDO JOSÉ DA SILVA FILHO - EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 1374/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

Exonerar, a pedido, o servidor Geraldo José da Silva Filho, matrícula: 006327, efetivo, do Cargo de Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria de Defesa Cidadã, a partir de 01 de agosto de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e,
Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, em 28 de julho de 2023.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:A4FEAA25

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIDADÂ
RECADASTRAMENTO SERVIÇO MUNICIPAL DE TAXI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO EDITAL Nº 002/2023-DEPARTAMENTO DE TRANSITO E TRANPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE IGARASSU-DEPATRAN.
O Departamento de Trânsito e Transporte Rodoviário Municipal – DEPATRAN, departamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIDADÃ em cumprimento ao que determina a Legislação Nº 2.655/2007, 2.849/2014, 2.899/2015 e 2.956/2016 e com a Lei complementar Nº 084/2017.
CONSIDERANDO que a prestação do SERVIÇO MUNICIPAL DE TÁXI – SMTX/Igarassu e sua execução, operação e exploração estão sujeitas ás regulamentações previstas na legislação aplicável, Lei Nº 2.655/2007, 2.849/2014, 2.899/2015 e 2.956/2016 e com a Lei complementar Nº 084/2017.
CONSIDERANDO a importância do taxista para a sociedade e que suas atividades fazem parte dos serviços essenciais para o município:
CONSIDERANDO que para exercer a permissão e necessário oferecer condições dignas e seguras de transporte, com a devida regularidade e com o devido conforto:
CONSIDERANDO a necessidade organizacional dos que detém a autorização para exploração desse serviço visando um melhor controle e gestão do referido serviço no município:
CONVOCA:
Todos os profissionais do Serviço Municipal de Táxi - SMTX, para o RECADASTRAMENTO 2023, a realizar-se conforme detalhado nesse edital. Todos os profissionais referidos acima, deverão efetuar o Recadastramento junto ao **Departamento de Trânsito e Transporte Rodoviário Municipal – DEPATRAN,** no órgão da Secretaria Municipal de Defesa Cidadã, situada à Rua Doutor João Elísio, SN, Bairro Sítio Histórico, na cidade de Igarassu no Estado de Pernambuco, com documentação, horário e data descritos nesse edital para fins do recadastramento 2023.
DO OBJETIVO
O objetivo do recadastramento é garantir que os veículos, proprietários e respectivos motoristas envolvidos no SMTX/Igarassu atendam aos requisitos legais em especial aos que se referem a segurança e o conforto.
Também se constitui objetivo do recadastramento a garantia dos direitos dos usuários dos serviços, sem prejuízo de outros previstos na legislação aplicável:
Dispor dos serviços de forma adequada em condições de regularidade, eficiência, segurança, higiene, conforto, cortesia e liberdade de escolha:
Garantir a segurança inerente ao serviço do transporte, bem como a integridade física e o bem-estar:
DO PRAZO
De 01 de setembro de 2023 a 30 de setembro 2023, de segunda à sexta de 08h ás 16h.
Os veículos que não forem recadastrados no prazo estabelecidos estarão sujeitas as medidas administrativas cabíveis no que se refere ao transporte irregular de passageiros no município de Igarassu:
DO RECADASTRAMENTO
Os permissionários ou representante legais deverão realizar o recadastramento, junto a Sede do DEPATRAN, de forma presencial, obedecendo as etapas a seguir:
Realizar abertura de processo, do ato da entrega dos documentos solicitados, recebendo um protocolo para acompanhamento.
Entregar o Laudo de Vistoria veicular, emitido por uma empresa Credenciada Junto ao DETRAN/PE.
Solicitar a emissão dos boletos para pagamento referente às atividades de Transporte de Passageiro e de Motorista – Alvará/ISS Autônomo.
Apresentar o veículo para realizar o registro com fotos e a constatação do processo de adesivação concluído.
Solicitar a emissão do alvará 2023.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RECADASTRAMENTO

Os respectivos proprietários dos veículos deverão apresentar os seguintes documentos originais com cópias:
Uma foto 3x4;
Cadastro de pessoa física – CPF;
Carteira de identidade (RG);
Carteira nacional de habilitação – CNH, na categoria compatível para o veículo, VALIDA e com ATIVIDADE REMUNERADA;
Comprovante de residência atualizado do município de Igarassu (agua, luz ou telefone fixo) ou declaração de residência devidamente preenchida, e com assinatura oficial, realizada na presença do agente administrativo, para que seja confrontada a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, conforme Lei Federal Nº 13.726/18, ou documentos validos, conforme Lei Federal Nº 6.629/79;
Alvara do exercício anterior e/ou o Último alvará expedido;
Antecedentes criminais, Federal e Estadual;
Certificado de segurança Veicular GNV, quando o veículo usar Gás Natural (GNV);
Certificado de registro e licenciamento de veículo – CRLV, alusivo ao exercício atual;
Certidão negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, obtida pelo endereço; https://www.tst.jus.br/certidao1:
Prova de quitação com serviço militar, para aqueles com idade até 45 anos. Ficando isento aqueles com idade superior a 45 anos, conforme Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
Prova de quitação eleitoral, com foro eleitoral no Munícipio;
Certidão negativa de prontuário de pontuação, junto ao DETRAN/PE.

Nos casos em que há motoristas cadastrados, deverá também ser apresentados os documentos originais com as copias baixo:

a) Uma foto 3X4;
b) Cadastro de pessoa física – CPF;
c) Carteira de identidade (RG);
d) Carteira nacional de habilitação – CNH, na categoria compatível para o veículo, VALIDA e com ATIVIDADE REMUNERADA;
e) Comprovante de residência atualizado (agua, luz ou telefone fixo) ou declaração de residência devidamente preenchida, e com assinatura oficial, realizada na presença do agente administrativo, para que seja confrontada a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, conforme Lei Federal Nº 13.726/18, ou documentos validos, conforme Lei Federal Nº 6.629/79;
f) Antecedentes criminais Federal e Estadual:
g) Prova de quitação eleitoral:
h) Certidão negativa de prontuário de pontuação, junto ao DETRAN/PE.

DA IDENTIFICAÇAO VISUAL DOS VEICULOS RECADASTRADOS

Os veículos pertencentes ao SMTX/Igarassu deverão conter a identificação em faixas fixadas nas laterais do veículo que deverão conter as seguintes informações:
Número do termo de Permissão:

Os dizeres: Serviço Municipal de Táxi de Igarassu.
As faixas devem ser obrigatoriamente instaladas em adesivo padrão, sendo vetado a utilização de manta magnética.
O prazo de colocação das faixas a serem fixadas na lateral com as informações constantes no item5.1, será de 15 (quinze) dias a partir da emissão da ordem de serviço junto a gráfica responsável pelo processo de adesivação.
O arquivo contendo o modelo padronizado das faixas constantes no Item 5.1, para impressão e colocação no veículo, disponibilizado pelo DEPATRAN para permissionários a partir de 01 de setembro de 2022, assim também como para as gráficas responsáveis pelo processo de adesivação.

DA VISTORIA

O permissionário ou seu representante legal deve comparecer junto a Sede do DEPATRAN e entregar o Laudo de Vistoria veicular, emitido por uma empresa Credenciada junto ao DETRAN/PE
Uma vez, tendo finalizado o processo de adesivação, o permissionário ou seu representante legal deve comparecer junto a Sede do DEPATRAN, no dia e hora agendada, para apresentar o veículo devidamente adesivado, para que seja realizado o registro através de fotos, para serem arquivado em sistema.
O calendário de agendamento será disponibilizado pelo DEPATRAN, ao permissionário ou seu representante legal, de forma presencial.
Não será permitida a apresentação do veículo para vistoria fora do dia e da hora agendados.
Não será permitida a apresentação do veículo para vistoria por terceiro, mesmo que no dia e hora marcados:
Não será permitida a entrada no prédio da Secretaria de Defesa Cidadã para realização da vistoria de qualquer pessoa trajando: short, bermuda ou camiseta, tipo regata:
Será permitida apenas a entrada de uma pessoa por veículo:

DO ALVARÁ:

O alvará 2023 do SMTX/IGARASSU será expedido após;
O atendimento de todos os requisitos estabelecidos na legislação vigente;
Cumprimento das determinações contidas neste edital:
Comprovação dos pagamentos referentes ás atividades de transporte de passageiros e de motoristas por meio de extrato de debito/recolhimentos emitido pela Secretaria Municipal da Receita.
Não será expedido o alvará 2023 para os permissionários que apresentem débito referente aos exercícios anteriores.
O alvará 2023 será valido até 31 de julho de 2024.

CONSIDERAÇOES FINAIS.

Conforme a Lei Municipal Nº 2.614/2006, os veículos que explorem o transporte remunerado de passageiros sem autorização deverão ser removidos e encaminhados para o deposito, com aplicação da multa nos valores estipulados em lei: As demais disposições sobre a vistoria serão regulamentadas por atos administrativos do Diretor do Departamento de Trânsito:
O Poder Público Municipal poderá extinguir a permissão, caso não sejam cumpridas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

ADRIANO GALVÃO DE MELO
Diretor do Departamento de Transito de Igarassu

Publicado por:
Suelen de Luna Arcanjo Lisboa
Código Identificador:AA7118AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIDADÂ RECADASTRAMENTO SISTEMA DE TRANSPORTE COMPLEMENTAR DE IGARASSU

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO EDITAL NUMERO 001/2023-DEPARTAMENTO DE TRANSITO E TRANPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE IGARASSU-DEPATRAN.

O Departamento de Trânsito e Transporte Rodoviário Municipal – DEPATRAN, departamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIDADÃ em cumprimento ao que determina a Legislação Nº 2.614/2006 e 2.655/2007.

CONSIDERANDO que a prestação do serviço realizado no sistema de Transporte Complementar de Igarassu – STCI, sua execução, operação e exploração estão sujeitas as regulamentações previstas na Legislação aplicável, Lei Nº 2.614/2006 e 2.655/2007.
CONSIDERANDO a importância do profissional do transporte complementar para a sociedade e que suas atividades são essenciais para o município.
CONSIDERANDO que para exercer a permissão é necessário oferecer condições dignas, e seguras de transporte, conforme legislação e normas regulamentares:
CONSIDERANDO a necessidade organizacional dos que detêm a autorização para exploração desses serviços visando um melhor controle e gestão dos referidos serviços no município:

CONVOCA:

Todos os profissionais do Sistema de Transporte Complementar de Igarassu - STCI, para o RECADASTRAMENTO 2023, a realizar-se conforme detalhado nesse edital. Todos os profissionais referidos acima, deverão efetuar o Recadastramento junto ao **Departamento de Trânsito e Transporte Rodoviário Municipal – DEPATRAN,** no órgão da Secretaria Municipal de Defesa Cidadã, situada à Rua Doutor João Elísio, SN, Bairro Sítio Histórico, na cidade de Igarassu no Estado de Pernambuco, com documentação, horário e data descritos nesse edital para fins do recadastramento 2023.

DO OBJETIVO.

O objetivo do recadastramento é garantir que os veículos, proprietários e respectivos motoristas envolvidos no STCI atendam aos requisitos legais, em especial aos que se referem à segurança e ao conforto:
Também se constitui objetivo do recadastramento a garantia dos direitos dos usuários dos serviços, sem prejuízo de outros previstos na legislação aplicável:
Dispor dos serviços de forma adequada, em condições de regularidade, segurança, higiene, conforto, cortesia e liberdade de escolha:
Garantir a segurança inerente ao serviço do transporte, bem como a integridade física e o bem-estar:

DO PRAZO.

De 01 de setembro de 2023 a 30 de setembro 2023 de segunda à sexta de 08h ás 16h.
Os veículos que não forem recadastrados no prazo estabelecido estarão sujeitos às medidas administrativas cabíveis no que se refere ao transporte irregular de passageiros no município de Igarassu.

DO RECADASTRAMENTO.

Os permissionários ou representante legais deverão realizar o recadastramento, junto à Sede do DEPATRAN, de forma presencial, obedecendo as etapas a seguir:
Realizar abertura de processo, no ato da entrega dos documentos solicitados, recebendo o nº de protocolo para acompanhamento;
Entregar o Laudo de Vistoria Veicular, emitido por uma empresa Credenciada Junto ao DETRAN/PE;
Solicitar a emissão dos boletos para pagamento referente às atividades de Transporte de Passageiro e de Motorista – Alvará/ISS Autônomo;
Apresentar o veículo para realizar o registro com fotos e a constatação do processo de adesivação concluído;
Solicitar a emissão do alvará 2023.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RECADASTRAMENTO

Os respectivos proprietários dos veículos deverão apresentar copias dos seguintes documentos:
a) Uma foto 3x4;
b) Cadastro de pessoa física – CPF;
c) Carteira de identidade (RG);
d) Carteira nacional de habilitação – CNH, na categoria compatível para o veículo, VALIDA e com ATIVIDADE REMUNERADA;
e) Comprovante de residência atualizado do município de Igarassu (agua, luz ou telefone fixo) ou declaração de residência devidamente preenchida, e com assinatura oficial, realizada na presença do agente administrativo, para que seja confrontada a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, conforme Lei Federal Nº 13.726/18, ou documentos validos, conforme Lei Federal Nº 6.629/79;
f) Alvará do exercício anterior e/ou o último alvará expedido;

g) Antecedentes criminais, Federal e Estadual;
h) Certificado de segurança Veicular GNV, quando o veículo usar Gás Natural (GNV);
i) Certificado de registro e licenciamento de veículo – CRLV, alusivo ao exercício atual;
j) Prova de quitação com o serviço militar, para aqueles com idade até 45 anos. Ficando isento aqueles com idade superior a 45 anos, conforme Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
k) Prova de quitação eleitoral, com foro eleitoral no Munícipio;
l) Certidão negativa de prontuário de pontuação, junto ao DETRAN/PE.
No caso em que há motorista cadastrado deverão também ser apresentadas as copias dos documentos abaixo:
a) Uma foto 3x4;
b) Cadastro de pessoa física – CPF;
c) Carteira de identidade (RG);
d) Carteira nacional de habilitação – CNH na categoria compatível para o veículo, VALIDA e com ATIVIDADE REMUNERADA;
e) Comprovante de residência atualizado (agua, luz ou telefone fixo) ou declaração de residência devidamente preenchida em nome do motorista ora apresentado, e com assinatura oficial, realizada na presença do agente administrativo, para que seja confrontada a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, conforme Lei Federal Nº 13.726/18, ou documentos validos, conforme Lei Federal Nº 6.629/79;
f) Antecedentes criminais, Federal e Estadual;
g) Prova de quitação com o serviço militar, para aqueles com idade até 45 anos. Ficando isento aqueles com idade superior a 45 anos, conforme Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
h) Prova de quitação eleitoral;
i) Certidão negativa de prontuário de pontuação, junto ao DETRAN/PE.
j) Os motoristas cadastrados deverão realizar o recadastramento, junto ao prédio da secretaria de defesa cidadã de forma presencial;
k) Apresentar o Laudo de Vistoria veicular, emitido por uma empresa Credenciada junto ao DETRAN/PE;
l) Emitir os boletos para pagamento referente às atividades de Transporte de Passageiros e de Motorista – Alvará/ISS Autônomo;
m) Certidão negativa de prontuário de pontuação, junto ao DETRAN/PE.

DA IDENTIFICAÇAO VISUAL DOS VEICULOS RECADASTRADOS:

Os veículos pertencentes ao STCI deverão conter a identificação em faixa fixas nas laterais e nas partes frontais e traseiras do veículo que deverão conter as seguintes informações:
Linha realizada pelo veículo:
Número da linha:
Número de Inscrição:
Os dizeres: *Sistema de Transporte Complementar de Igarassu*.
As faixas deverão ser de cores diferentes, conforme alternância dos dias de circulação dos veículos que estão autorizados a efetuar o transporte remunerado de passageiros, conforme o Art. 4º da Lei Municipal de Nº 2.614/2006:
As faixas devem ser obrigatoriamente instaladas em adesivo padrão, sendo vetada a utilização de manta magnética.
O prazo de colocação das faixas a serem fixadas na lateral com as informações constantes no **item 5.1, s**erá de 15 (quinze) dias a partir da data de emissão da ordem de serviço, junto à gráfica responsável pelo processo de adesivação.
O arquivo contendo o modelo padronizado das faixas constantes no Item 5,1, para impressão e colocação no veículo, será disponibilizado pelo DEPATRAN para os permissionários a partir de 01 de setembro de 2023, assim também como para as gráficas responsáveis pelo processo.

DA VISTORIA:

O permissionário ou seu representante legal deve comparecer junto à sede do DEPATRAN e entregar o Laudo de Vistoria veicular, emitido por uma empresa Credenciada junto ao DETRAN/PE;
Uma vez, tendo finalizado o processo de adesivação, o permissionário ou seu representante legal deve comparecer junto a Sede do DEPATRAN, no dia e hora agendados, para apresentar o veículo devidamente adesivado, para que seja realizado o registro através de fotos, para serem arquivado no sistema;
O calendário de agendamento será disponibilizado pelo DEPATRAN, ao permissionário ou seu representante legal, de forma presencial;
Não será permitida a apresentação do veículo para vistoria fora do dia e da hora agendados;
Não será permitida a apresentação do veículo para vistoria por terceiro, mesmo que no dia e hora agendados:
Não será permitida a entrada no prédio da Secretaria Municipal de Defesa Cidadã para realização da vistoria de qualquer pessoa trajando: short, bermuda ou camiseta, tipo regata;
Será permitida apenas a entrada de uma pessoa por veículo.

DO ALVARÁ:

7.1 O alvará 2023 do STCI será expedido após;
a) O **atendimento** de todos os requisitos estabelecidos na legislação vigente;
b) Cumprimento das determinações contidas neste edital;
c) Comprovação dos pagamentos referentes as atividades de Transporte de Passageiros e de Motoristas por meio de extrato de débitos/recolhimentos emitido pela Secretaria Municipal da Receita. Não será expedido o alvará 2023 para os permissionários que apresentem débito referente aos exercícios anteriores.
d) O alvará 2023 será valido até 31 de julho de 2024.

CONSIDERAÇOES FINAIS.

Conforme a Lei Municipal Nº 2.614/2006, os veículos que explorem o transporte remunerado de passageiros sem autorização deverão ser removidos e encaminhados para o deposito, sem prejuízo da aplicação da multa nos valores estipulados em lei:
As demais disposições sobre a vistoria serão regulamentadas por atos administrativos do Diretor do Departamento de Trânsito:
O Poder Público Municipal poderá extinguir a permissão, caso não sejam cumpridas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

ADRIANO GALVÃO DE MELO
Diretor do Departamento de Transito de Igarassu

Publicado por:
Suelen de Luna Arcanjo Lisboa
Código Identificador:85D70617

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 021/2023

OBJETO Constitui objeto da presente licitação o registro formal de preços para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA, SOM, ILUMINAÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS, DESTINADOS A 18ª MISSA DO VAQUEIRO NO MUNICÍPIO DE ITACURUBA, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão eletrônico nº 014/2023 e proposta vencedora. **CONTRATANTE**: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITACURUBA, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 10.114.502/0001-05, com sede localizada na Av. Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, Centro, Itacuruba – PE. **CONTRATADA**: ROMARIO JOSE NASCIMENTO ARAUJO-ME, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 10.614.676/0001-29, estabelecida na Rua Três 95, Cohab, Custodia-PE, 56.640-000. **VIGÊNCIA**: A presente ata de registro de preços tem vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação no Diário Oficial. **VALOR** R$: 87.078,00 (Oitenta e sete mil e setenta e oito reais). **FUNDAMENTO**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023, PROCESSO Nº 022/2023. Esta ATA SRP entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de agosto de 2023.

Itacuruba, 18 de agosto de 2023.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:2C9B2211

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 022/2023

OBJETO Constitui objeto da presente licitação o registro formal de preços para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA, SOM, ILUMINAÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS, DESTINADOS A 18ª MISSA DO VAQUEIRO NO MUNICÍPIO DE ITACURUBA, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão eletrônico nº 014/2023 e proposta vencedora. **CONTRATANTE**: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITACURUBA, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 10.114.502/0001-05, com sede localizada na Av. Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, Centro, Itacuruba – PE. **CONTRATADA**: DENILTON MANDU DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 08.833.798/0001-64, estabelecida na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 141, Bairro Planalto, São José do Egito-PE, 56.700-000. **VIGÊNCIA**: A presente ata de registro de preços tem vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação no Diário Oficial. **VALOR** R$: 8.780,00 (Oito mil e setecentos e oitenta reais). **FUNDAMENTO**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023, PROCESSO Nº 022/2023. Esta ATA SRP entra em vigor na datade sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de agosto de 2023.

Itacuruba, 18 de agosto de 2023.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:82642741

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 023/2023

OBJETO Constitui objeto da presente licitação o registro formal de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de eletroeletrônico, para atender aos programas da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura de Itacuruba, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023, PROCESSO Nº 012/2023 e proposta vencedora. **CONTRATANTE**: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITACURUBA, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 10.114.502/0001-05, com sede localizada na Av. Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, Centro, Itacuruba – PE. **CONTRATADA**: JULIANA XAVIER DE SOUZA ALVES – SMART SOLUTIONS, CNPJ sob o nº 451.277.625/0001-36, Inscrição estadual nº 1115362-86 Endereço: Rua 15 de novembro, 29, Agamenon Magalhães, CEP 56380-000. **VIGÊNCIA**: A presente ata de registro de preços tem vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação no Diário Oficial. **VALOR** R$: 2.000,00 (Dois mil reais). **FUNDAMENTO**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023, PROCESSO Nº 012/2023. Esta ATA SRP entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de agosto de 2023.

Itacuruba, 24 de agosto de 2023.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:D8E7BB5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 024/2023

OBJETO Constitui objeto da presente licitação o registro formal de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de eletroeletrônico, para atender aos programas da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura de Itacuruba, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023, PROCESSO Nº 012/2023 e proposta vencedora. **CONTRATANTE**: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITACURUBA, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 10.114.502/0001-05, com sede localizada na Av. Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, Centro, Itacuruba – PE. **CONTRATADA**: Castilho E Ferreira Comercio E Representações Ltda, inscrita no CNPJ Nº 15.412.998/0001-09, sediada na Rua Coronel Ribeiro da Luz, nº 53, loja 1, cidade de São Bento do Sapucaí / São Paulo, CEP 12490-000. **VIGÊNCIA**: A presente ata de registro de preços tem vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação no Diário Oficial. **VALOR** R$: 1.100,00 (Um mil e cem reais). **FUNDAMENTO**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023, PROCESSO Nº 012/2023. Esta ATA SRP entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de agosto de 2023.

Itacuruba, 24 de agosto de 2023.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:A7B5C02A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 025/2023

OBJETO Constitui objeto da presente licitação o registro formal de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de eletroeletrônico, para atender aos programas da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura de Itacuruba, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023, PROCESSO Nº 012/2023 e proposta vencedora. **CONTRATANTE**: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITACURUBA, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 10.114.502/0001-05, com sede localizada na Av. Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, Centro, Itacuruba – PE. **CONTRATADA**: CH3 Comércio e Negócios LTDA, inscrita no CNPJ Nº 43.684.445/0001-40, sediada na Q SHCS CR 516, BLOCO B Nº69 AVMTO1 PARTE C0360 (ASA SUL), CEP: 70.381-25, Brasília-DF. **VIGÊNCIA**: A presente ata de registro de preços tem vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação no Diário Oficial. **VALOR** R$: 2.869,99 (Dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos). **FUNDAMENTO**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023, PROCESSO Nº 012/2023. Esta ATA SRP entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de agosto de 2023.

Itacuruba, 24 de agosto de 2023.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:E8006DA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 026/2023

OBJETO Constitui objeto da presente licitação o registro formal de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de eletroeletrônico, para atender aos programas da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura de Itacuruba, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023, PROCESSO Nº 012/2023 e proposta vencedora. **CONTRATANTE**: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITACURUBA, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 10.114.502/0001-05, com sede localizada na Av. Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, Centro, Itacuruba – PE. **CONTRATADA**: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 49.464.926/0001-27, com sede na Rua André Vidal de Negreiros, n° 565, Loja 01, São José, CEP: 55.295-200, na cidade de Garanhuns, estado de Pernambuco. **VIGÊNCIA**: A presente ata de registro de preços tem vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação no

Diário Oficial. **VALOR** R$: 3.021,92 (Três mil e vinte e um reais e noventa e dois centavos). **FUNDAMENTO**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023, PROCESSO Nº 012/2023. Esta ATA SRP entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de agosto de 2023.

Itacuruba, 24 de agosto de 2023.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:ECB2E650

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 247/2023

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): LIDIANNE MEDEIROS DA ROCHA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a LIDIANNE MEDEIROS DA ROCHA, matrícula nº 25402, funcionário (a) admitido (a) em 05 de julho de 2002, para o cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria de Educação, férias referentes ao período trabalhado de 05 de julho 2021 a 05 de julho de 2022.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 25 de agosto de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:2245042D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 248/2023

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): ANA CRISTINA DE OLIVEIRA NEMEZIO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a ANA CRISTINA DE OLIVEIRA NEMEZIO, matrícula nº 837, funcionário (a) admitido (a) em 18 de agosto de 1997, para o cargo de Assistente Administrativo, lotado (a) na Secretaria de Educação, férias referentes ao período trabalhado de 18 de agosto 2021 a 18 de agosto de 2022.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 25 de agosto de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:3AEC98EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 249/2023

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): MARIA SUELAINE DA SILVA ROCHA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA SUELAINE DA SILVA ROCHA, matrícula nº 1205, funcionário (a) admitido (a) em 18 de agosto de 1997, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 18 de agosto 2022 a 18 de agosto de 2023.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 25 de agosto de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:12AF3C52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 250/2023

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): SABRINA DE FRANCA CAVALCANTI

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a SABRINA DE FRANCA CAVALCANTI, matrícula nº 60916, funcionário (a) admitido (a) em 06 de outubro de 2016, para o cargo de Enfermeiro, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 06 de outubro 2021 a 06 de outubro de 2022.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 25 de agosto de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:CCE68EBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 251/2023

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): JOSE MARCIO DA SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JOSE MARCIO DA SILVA, matrícula nº 25002, funcionário (a) admitido (a) em 05 de julho de 2002, para o cargo de Motorista, lotado (a) na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, férias referentes ao período trabalhado de 05 de julho 2020 a 05 de julho de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 25 de agosto de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:222F445F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 252/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO(A) SERVIDOR (A): KATIA MICHELLY SOUZA CAVALCANTI.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal, considerando o laudo da junta médica;

CONSIDERANDO a Decisão do Laudo Médico Pericial,
Resolve:

Art. 1º - Conceder a KATIA MICHELLY SOUZA CAVALCANTI, matrícula nº 3111, funcionário (a) admitido (a) em 16 de novembro de 2016, para o cargo de Enfermeiro, lotado (a) na Secretaria de Saúde, licença para tratamento de saúde.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - A referida licença tem inicio no dia 16 de julho de 2023 e término em 13 de setembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de julho de 2023.

Art. 4º - Revogam- se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 25 de agosto de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:34529CD4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00060/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00034/2023. Compra. Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e mobiliário para atender a Secretaria de Assistência Social e Programas Socioassistênciais e de Segurança Alimentar do Município de Itapetim/PE, em razão do Pregão Eletrônico 00025/2023 ter obtido itens fracassados. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº. 517/22, que dispõe sobre o orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023, em: Unidade Orçamentária: 07.001 – Secretaria de Desenvolvimento Social 2047 – Man. Ativ. Administrativa da SEC 2050 – Man. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos SCFV 2086 – Man. do CRAS 2144 – Manutenção do Programa PAEFI 2145 – Manutenção do IGD/BF 2152 – Man. Atividades do CREAS 2160 – Programa Criança Feliz 2169– Man. Programa Cozinha Comunitária 0018 – Proteção Social Básica – Portaria 751/22 Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Ficha: 393, 408, 428, 476, 483, 494, 499, 576, 581.. Contrato Nº: 00107/2023. Contratado: Max Quality Comercio Ltda. CNPJ: 42.810.782/0001-74. Valor R$353,21. Vigência: de 23/08/2023 a 31/12/2023. Itapetim, 23/08/2023. Contrato Nº: 00108/2023. Contratado: Rednov Ferramentas Ltda. CNPJ: 45.769.285/0001-68. Valor R$11.696,36. Vigência: de 23/08/2023 a 31/12/2023. Itapetim, 23/08/2023. Contrato Nº: 00110/2023. Contratado: Licitasp Distribuidor de Equipamentos Sociedade Unipessoal Ltda. CNPJ: 48.277.417/0001-22. Valor R$3.153,16. Vigência: de 23/08/2023 a 31/12/2023. Itapetim, 23/08/2023. Contrato Nº: 00112/2023. Contratado: Dantas Eletromoveis e Equipamentos Ltda. CNPJ: 49.140.067/0001-10. Valor R$19.233,00. Vigência: de 23/08/2023 a 31/12/2023. Itapetim, 23/08/2023. Contrato Nº: 00113/2023. Contratado: Lrf Distribuidora Ltda. CNPJ: 49.464.926/0001-27. Valor R$16.480,00. Vigência: de 23/08/2023 a 31/12/2023. Itapetim, 23/08/2023. Contrato Nº: 00114/2023. Contratado: Home e Maquinas Ltda. CNPJ: 51.219.667/0001-10. Valor R$1.314,32. Vigência: de 23/08/2023 a 31/12/2023.

Itapetim, 23/08/2023.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:580AC6BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00095/2023. Processo Nº: 00010/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2023. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA/REQUALIFICAÇÃO EM FRENTE AO CAF NO HOSPITAL JOÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE. DOTAÇÃO: 1012226051.010 – Construção e Melhorias de Unidades de Saúde 44905100 – Obras e Instalações Fonte: 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde. **Contratado**: Duarte Construtora e Empreendimentos Eireli. CNPJ: 11.963.541/0001-31. Valor R$87.623,11. Vigência: 8 (oito) meses.

Itapissuma, 25/08/2023.

DILMA MARIA DOS SANTOS.
Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:1B0EC028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023 – PROCESSO Nº 272/2023 –

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **032/2023 – PROCESSO Nº 272/2023 –**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DO INSTITUTO DE APOIO Á GESTÃO EDUCACIONAL – IGEDUC, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VISANDO A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - PE,

Fundamentação legal: Artigo 24, inciso XIII – Lei 8666/93

CONTRATADA: **INSTITUTO DE APOIO À GESTÃO EDUCACIONAL - IGEDUC,** inscrita no CNPJ: 23.418.768/0001-85 com sede na Av. Barbosa Lima, 149, Condomínio Alfredo Fernandes, sl 213, Recife - PE,

VALOR R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Itapissuma, 25 de agosto de 2023.

ANA CAROLINA N. GÓES SILVEIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:EF181C43

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
CONVITE ESPECIAL PARA A IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA EM ITAPISSUMA

Comunicado de Imprensa

Convite Especial para a IV Conferência Municipal de Cultura em Itapissuma

Itapissuma, [24 de Agosto de 2023] -

A Prefeitura de Itapissuma tem a honra de convidar todos os entusiastas da rica identidade cultural do nosso município para a IV Conferência Municipal de Cultura. Este evento excepcional terá como tema "Uma Política de Estado para a Cultura: Desafios do Sistema Nacional de Cultura, na Organização da Gestão e o Desenvolvimento da Cultura Brasileira".

Detalhes do Evento:

Data: 30 de Agosto
Hora: 08h
Local: Auditório da EREM Eurídice Cadaval

Nossa IV Conferência Municipal de Cultura representa uma oportunidade singular para debater e contribuir para a construção do futuro cultural de nossa cidade. Convidamos você a se juntar a nós nesse dia para discutir ideias, compartilhar conhecimento e colaborar na criação de um plano municipal de cultura que moldará a próxima década.

A sua presença é de extrema importância para fortalecer nossa cultura e enriquecer ainda mais o cenário cultural de Itapissuma. Valorizamos a sua participação e contribuição para esse encontro que é de todos nós.

Participe desse momento inspirador e ajude a moldar o futuro cultural de nossa cidade! Contamos com a sua presença.

Para mais informações, entre em contato com:

JULIANNE RODRIGUES,
Assessora da Secretaria de Cultura e Turismo de Itapissuma
Telefone: 81 9.9477-7060

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:B2CCDAF5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 31 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Estabelece diretrizes para o contingenciamento de despesas de custeio e de pessoal, que deverão ser executadas no âmbito da Administração Direta e Indireta e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; e

CONSIDERANDO a queda das receitas principalmente das transferências constitucionais do ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM;

CONSIDERANDO a necessidade de aplicar mecanismos de ajuste fiscal e priorização de recursos municipais para atendimento das demandas do Município;

CONSIDERANDO que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe ação planejada e transparente, prevenção e correção de riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, nos termos do estabelecido na Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO que a realização das despesas deverá condicionar-se ao efetivo fluxo de ingresso das receitas e à situação econômico-financeira da Municipalidade;

CONSIDERANDO que a redução racional dos gastos não implica uma perda de qualidade do serviço público;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, dentre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa públicas;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as seguintes medidas temporárias de contenção de gastos no âmbito do Poder Executivo, abrangendo a administração direta, indireta e autárquica, pelo período de 90 (noventa) dias, ressalvados os casos emergenciais e aqueles expressamente autorizados pelo chefe do executivo:

I- Limitação de empenhos nos montantes e proporções, objetivando a obtenção do equilíbrio orçamentário e financeiro dos recursos próprios no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e

autárquica, em conformidade com o artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

II – Suspender a concessão de diárias, salvo em casos excepcionais, os quais estarão condicionados a aprovação da Administração Municipal;

III – Suspender novas nomeações de servidores em cargos em comissão, contratações temporárias e de estagiários, para suprir vagas existentes na administração municipal, direta ou indireta, ressalvadas as situações de excepcional interesse público, devidamente justificadas e aquelas decorrentes da reposição de aposentaria, falecimento, ou por ordem judicial;

IV – Suspender concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição que acarretarem aumento de despesas na folha de pagamento com pessoal;

V – Suspender a concessão de férias, devendo ser concedido somente aqueles que tenham direito a férias obrigatórias e poderão gozá-las, caso contrário, o período de férias será regido pela conveniência do Poder Público, e, ainda, os pagamentos em pecúnia de férias e licença-prêmio, prevista em legislação vigente;

VI – Suspender a concessão de novas gratificações, salvo quando decorrentes de obrigação legal ou por determinação judicial;

VII – Suspender a concessão de reajustes a servidores municipais, ressalvados os casos em que deve ser garantido o piso nacional da categoria fixado em lei federal, condicionada, nesse caso, a concessão à prévio estudo de impacto orçamentário e financeiro, não podendo o gasto com pessoal ultrapassar o limite legal da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), bem como qualquer alteração no Plano de Cargo e Carreira dos Servidores do município que implique em aumento de despesas com folha de pagamento de pessoal;

VIII - Suspender pagamentos retroativos de gratificações, adicionais, horas extras e demais benefícios e incorporações, prevista em legislação vigente.

IX – Reduzir em 25% (vinte e cinco por cento) o salário base dos cargos comissionados, dos contratados (que terão redução de jornada proporcional) e os subsídios do Prefeito, vice-Prefeito e Secretários Municipais;

X – Suspensão de horas extras, exceto aquelas que venham a comprometer o andamento e a qualidade do serviço público;

XI – Suspender participação de servidores públicos municipais em treinamento, seminários, cursos de qualificação quando implicarem em gastos públicos, salvo em casos excepcionais, comprovada a sua imprescindibilidade, mediante autorização da Administração Municipal;

XII – Suspender aquisição de equipamentos e materiais permanentes, salvo quando os recursos forem provenientes de receita externa, como Convênios, Contratos de Repasse e Emendas Parlamentares;

XIII - Fica vedado o uso da frota de veículos do Município aos fins de semana e dias considerados feriados nacional, estadual e municipal, ressalvados os casos específicos nas áreas de saúde, educação e assistência social e de segurança;

XIV - Racionalizar o uso de combustível em toda frota de veículos da administração municipal;

XV - Contenção do consumo de energia elétrica, de materiais de expediente, do consumo de água, em todas as unidades administrativas, sendo de responsabilidade do servidor o desligamento das tomadas e seus equipamentos de trabalho no final do expediente;

XVI – Os equipamentos de ar condicionado e ventiladores serão ligados somente nos seguintes horários:

a) período matutino: das 09 às 12 horas; e
b) período vespertino, nos casos excepcionais, das 14 às 16 horas;

XVII - A expedição de ordem de serviço ou de fornecimento de material de consumo e serviços de terceiros fica condicionada à prévia autorização do Secretário da Pasta em consonância com o Secretário de Finanças;

VIII – Controle e racionalização da utilização de cópias reprográficas, devendo a impressão de documentos e suas reproduções se limitarem à quantidade absolutamente necessária;

XIX – Fica suspenso novos eventos festivos, excetos os que constem do calendário de festividades do Município, os quais devem passar por redução do orçamento previsto.

Art. 2º Nenhuma despesa poderá ser contraída sem que haja a devida justificativa e estudo de impacto orçamentário, pautado na extrema necessidade pública para execução de serviços essenciais à coletividade.

Art. 3º Ficam excluídos do contingenciamento as despesas decorrentes de contratos em vigor, as necessárias ao pagamento de encargos da dívida, aquelas que resultem de mandamentos constitucionais e legais, bem como as oriundas de convênios ou contratos de repasses com outras esferas de governo ou suas entidades, nos termos do § 2°, Art. 9°, da LC nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Objetivando dar suporte ao acompanhamento das medidas de que trata o artigo 1º deste Decreto, compete às Secretarias Municipais de Planejamento, Administração e Finanças, no âmbito de atuação de suas respectivas unidades administrativas, o acompanhamento e a fiscalização das medidas propostas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2023.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Givaldo Gomes de Silva
Código Identificador:0F23A633

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2023 -SRP-018/2023.

Em Conformidade com a Ata de julgamento datada de 25 de agosto de 2023, homologo o resultado do **Processo Licitatório Nº 040/2023 – Pregão Eletrônico Nº 019/2023-SRP-018/2023, Objeto; Registro de preço para Aquisição parcelada de Fardamentos escolares para atender a Rede Municipal de ensino de Joaquim Nabuco-PE,**Proposta Vencedora: **VIEIRA DE GÓIS FABRICAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº**26.958.780/0001-70,**Valor vencido:**R$ 94.824,00** (Noventa e quatro mil oitocentos e vinte e quatro reais).

Joaquim Nabuco, 25 de agosto 2023.

JOSILEIDE LIRA SANTOS
Secretaria de Educação

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:41C98908

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023 -SRP-015/2023.

Em correção a matéria publicada no Diário Oficial dos municípios do estado de Pernambuco no dia 16 de Agosto de 2023. Edição 3406, Em Conformidade com a Ata de julgamento datada de 15 de agosto de 2023, homologo o resultado do**Processo Licitatório Nº 037/2023 – Pregão Eletrônico Nº 016/2023-SRP-016/2023, Objeto: Registro de Preço para Aquisição Parcelada de Materiais de Expediente para atender as diversas secretarias do Município de Joaquim Nabuco-PE,**Proposta Vencedora: LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº**47.190.313/0001-13**. **Onde lê-se;**Valor vencido R$**R$ 327.721,05** (Trezentos e vinte e sete mil setecentos e vinte e um reais e cinco centavos), **Leia-se:Valor vencido R$ 322.665.05 (Trezentos e vinte e dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais).**

Joaquim Nabuco, 25 de Agosto de 2023.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:B8996A9E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 219/2023

Dispõe sobre a exoneração de membros que compõem a Comissão Especial de acompanhamento dos Atos referentes ao concurso público a ser realizado pelo município de Jupi-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto na Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica Municipal**:**

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal.
RESOLVE:
Art. 1°. Exonerar a pedido a **SRA. SAMARA SOARES DA SILVA AMARAL,** membro e presidente da Comissão Especial de Concurso Público, para acompanhamento, fiscalização e avaliação do concurso público n° 001/2023 a ser realizado no Município de Jupi/PE, por intermédio da Prefeitura Municipal, ao qual se destina ao preenchimento de vagas para Cargos Públicos.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Jupi-PE, em 25 de agosto de 2023.

ANTONIO MARCOS PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Josielma Alves da Silva
Código Identificador:ACE42E50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 220/2023

Dispõe sobre a designação dos membros para compor a Comissão Especial de acompanhamento dos Atos referentes ao concurso público a ser realizado pelo município de Jupi-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto na Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica Municipal**:**
CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas nos Cargos de ACS - Agente de Comunitário de Saúde e ACE- Agente de Combate a Endemias na Prefeitura do nosso Município;
CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear os membros da Comissão Especial de Concurso Público, para acompanhamento, fiscalização e avaliação do concurso público n° 001/2023 a ser realizado no Município de Jupi/PE, por intermédio da Prefeitura Municipal, ao qual se destina ao preenchimento de vagas para Cargos Públicos, competindo a esta comissão:
Acompanhar, junto a banca examinadora, todos os atos inerentes a elaboração do edital, inclusive procedendo com a aprovação do mesmo antes de sua publicação;
Orientar a banca examinadora na logística para a aplicação das provas, procedendo com a verificação e disponibilidade da infraestrutura adequada à aplicação das provas;
Acompanhar o julgamento dos eventuais recursos interpostos pelos candidatos
Velar pela preservação do sigilo das provas;
Fiscalizar o todo processo de correção das provas aplicadas;
Auxiliar a banca examinadora no julgamento dos casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do concurso público em epígrafe.
Art. 2° - - A Comissão será composta pelos seguintes servidores públicos pertencentes ao quadro efetivo e comissionado de servidores do Município de Jupi-PE:
1-João Macio Rodrigues - CPF: 398.819.114-00
2-Veronica Maria Da Silva Cavalcanti- CPF: 385.354.674-91
3-Janielle Carla Silverio Monteiro Da Silva – CPF: 053.543.444-84
4-Miria Meyre Ferreira Alves - CPF: 061.748.894-08
Parágrafo Único - A Comissão terá como Presidente o Servidor **Sr. João Macio Rodrigues** que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.
Art. 3°. Dos impedimentos:
Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão do Concurso Público, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no certame.
Os membros da Comissão do Concurso Público, no seu afastamento, serão substituídos pelos suplentes, designados por resolução específica.
Art. 4°. Homologado o Concurso Público, a comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será extinta automaticamente.
Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Gabinete do Prefeito de Jupi, em 25 de agosto de 2023.

ANTONIO MARCOS PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Josielma Alves da Silva
Código Identificador:3FE976A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 306/2023

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta dias) de férias aos servidores relacionados abaixo a partir do dia 01 de setembro do corrente ano:

MAT	NOME	CARGO	PERIODO
302064	CLEYMERSON ANDERSON GALDINO	Chef. Div. Admin	2021/2022

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de agosto de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:EA994182

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 307/2023

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o oficio 036/2023 expedido pela secretaria de assistência social.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta dias) de férias aos servidores relacionados abaixo a partir do dia 01 de setembro do corrente ano:

MAT	NOME	CARGO	PERIODO
301888	CLEIDENICE SOUZA LEITE SILVA	Sec. Assis. Social	2022/2023
301854	WAGNER ALCANTARA	Chef. Div. Cidadania	2022/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de agosto de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:23EA335E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 308/2023

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO a averbação, constante na ação de divórcio consensual, em que a contraente passou a usar o nome de solteira.
CONSIDERANDO o comprovante de situação cadastral do CPF expedido pelo site da Receita Federal do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o nome da servidora pública municipal o(a) Sr(a) **MARIA MARLENE DOS SANTOS SILVA,** portadora do CPF 834.416.974-72, passando, após a averbação da ação de divórcio, a usar o nome de **MARIA MARLENE DOS SANTOS**, conforme legislação vigente.

Art. 2º - Determinar ao recursos humanos que altere sua ficha funcional e dê outras providencias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de agosto de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:403E607E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 280/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Jurema, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **JOSE NILSON DE SOUZA LUCENA,** portador(a) do CPF nº 086.901.564-88 para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE DIV DE TRANSPORTES,** Símbolo CC-3, lotado(a) na **Secretaria de Administração**, a partir de 01/08/2023.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 183/1999, datada de 31 de maio de 1999 que dispõe sobre a Organização Estrutural da Prefeitura Municipal da Jurema/PE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:7BC231E5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 013/2023 DE CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO MÉDICA

Pelo presente edital, ficam os servidores públicos municipais NOTIFICADOS a comparecer na sede da CODEAM – Comissão de Desenvolvimento do Agreste Meridional, situada na Rua Capitão Pedro Rodrigues, 920 – Bairro Brasília, Garanhuns – PE no(s) dia(s) previstos **conforme calendário de datas mencionadas abaixo,** os quais visam o afastamento das atividades funcionais e, em cumprimento ao que determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado pelo Município de Jurema – PE, conforme o Art. 14 da Lei Municipal n.º 093 de 1º de fevereiro de 1993.
Salientamos que os servidores compareçam portando seus **laudos médicos ORIGINAIS ou xerox autenticadas** e exames para avaliação de sua Licença para Tratamento de Saúde e/ou afastamento de função, seguido de Xerox do RG, CPF, Comprovante de Residência e Contracheque atual para se submeter à inspeção médica. Ficando o(a) servidor(a) no caso de não comparecimento ou comparecer sem a observância dos dispositivos contidos neste edital, a

pena imediata de SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO e/ou RETORNO AUTOMATICO A FUNÇÃO DE ORIGEM.
Nos casos de afastamentos em virtude de doença de pessoa da família, deverá o servidor comparecer à perícia médica acompanhado do membro familiar, seguido do atestado e/ou laudo médico e declaração médica de acompanhamento do servidor.

Os Servidores deverão comparecer conforme as datas mencionadas – às 7h30, na sede da CODEAN, c/ antecedência de 30 (trinta) minutos.

MAT	NOME	CARGO	DATA
301833	JOSE TIAGO QUEIROZ DE LIMA	Técnico de Enfermagem	28/08/2023

Gabinete do Prefeito, Jurema, 25 de agosto de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:8672F220

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 309/2023

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o edital para inspeção médica nº 012/2023 – publicado no diário oficial dos municípios.
CONSIDERANDO o laudo pericial protocolado sob o nº 3939 expedido pela perícia médica oficial em face da pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal Sr(a) **KILIELDA NEDJA HOLANDA DE ANDRADE** portador(a) do CPF nº 869.436.774-20, contados a partir de 17/08/2023 com data final no dia 15/09/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de agosto de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:98C74597

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 281/2023

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o convenio de cooperação firmado entre os municípios de Jurema-PE junto com o município de JUPI-PE
CONSIDERANDO o oficio GP nº 112/2023 expedido pelo prefeito da cidade de JUPI-PE: Antônio Marcos Patriota.
CONSIDERANDO o interesse reciproco entre os municípios para melhor funcionamento do serviço público e aspirando, também, o bem-estar do servidor público para laborar no município onde reside.

RESOLVE:

Art. 1º - Formalizar a **CEDÊNCIA** do(a) servidor(a) público(a) o(a) Sr(a). **JOSE CARLOS DA SILVA SANTANA** portador(a) do CPF nº 109.158.704-36, efetivo do municio de Jupi-PE e ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer suas atividades laborais no município de Jurema-PE contado a partir de 01/08/2023.

Art. 2º - O ônus remuneratório da cedência mencionada no art. 1º será custeado pelo município cessionário, com vigência em 01/08/2023 até a data final de 31/12/2023, podendo ser prorrogado e/ou revogado, a qualquer tempo, a critério das partes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:86CA854C

SECRETARIA DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 007/2023. **Pregão Eletrônico Nº 007/2023** – **FMS.** O fornecimento parcelado de gases medicinais, com cessão de cilindros em forma de comodato, reguladores, fluxômetros e recarga de oxigênio. **Valor: R$ 98.697,60.** Início do acolhimento das propostas: **29/08/2023, às 09:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas: **12/09/2023 às 09:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **12/09/2023 às 09:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA)**. Edital disponível no site: www.licitacoes-e.com.br. **Nº Licitação 1014562** ou através do E-mail: jurema.licitacao@gmail.com. Telefone para contato: (87) 98141-1248.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:B97069EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PROCESSO Nº 055/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 020/2023 TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Assunto: Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006.

RATIFICAÇÃO
Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico Municipal, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação de **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, estabelecida na Rua Eng. Oscar Ferreira nº 47, casa Forte, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 35.542.612/0001-90, para que esta patrocine a(s) demanda(s) judicial (is) objetivando a recuperação dos valores do atual Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006, nos termos do art. 25, II, da Lei n° 8.666/93, estando esta despesa em consonância com os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Lagoa do Ouro, 25 de agosto de 2023.

ILDERLEIDSON CHAVES DE CARVALHO
Secretário de Finanças

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:336AB7ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2021

Processo Nº 008/2021. Dispensa Nº 004/2021. **Objeto:** Locação de um imóvel tipo garagem para guarda de automóveis da Secretaria de Educação deste município**.** LOCADORA: **EVANIA CORREIA ALVES**, inscrita no CPF sob nº 450.xxx.xxx-91. Fundamentação Jurídica: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93**.** Nova vigência: 24/03/2023 a 23/03/2024.

Lagoa dos Gatos, 24 de março de 2023.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretário do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:0D08A2F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 186, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Instaura Processo Administrativo para apurar descumprimento contratual por parte da Empresa MV2 SERVIÇOS LTDA no âmbito dos contratos nº 023/2023, 024/2023, 025/2023, 026/2023, oriundos do Pregão Eletrônico nº 006/2023, bem como para apurar danos, responsabilidades e aplicar eventuais penalidades.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o descumprimento contratual da empresa **MV2 SERVIÇOS LTDA** no âmbito dos Contratos nº 023/2023, 024/2023, 025/2023, 026/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 006/2023;
CONSIDERANDO a necessidade da Administração Municipal de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados com o Município e,
CONSIDERANDO as regras dispostas no art. 78 da Lei 8.666/93,
R E S O L V E:
Art. 1º – Instaurar Processo Administrativo para se apurar irregularidades no cumprimento dos contratos nº 023/2023, 024/2023, 025/2023, 026/2023, firmado com a **MV2 SERVIÇOS LTDA**, que tem como objeto: a prestação de serviços de gestão da frota de veículos automotores leves/pesados, tratores, implementos agrícolas e maquinas pesadas da linha amarela, através de operação de sistema informatizado, via internet, com rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de administração/gerenciamento de fornecimento contínuo e ininterrupto de combustível.
Art. 2º – Nomear Comissão composta pelos servidores **Erioneide Izabel da Silva** (matrícula 281), **Ana Patrícia Freire** (matrícula 2468) e **Olavo Marques de Sá** (matrícula 208690) para, sob a presidência da primeira, dirigir o Processo Administrativo e apresentar relatório conclusivo sobre o descumprimento contratual, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo este ser prorrogado por igual período, devendo indicar a veracidade ou não do fato, bem como da possibilidade de aplicação de eventuais penalidades.
Art. 3º – Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de suportes técnicos, jurídicos, material e de pessoal aos órgãos da Administração, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.
Art. 4º – O Processo deve ser lastreado com os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.
Art. 5° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.
Lagoa Grande/PE, 16 de agosto de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA ESTEVO
Procurador Geral do Município

ANTÔNIO COELHO DE ALENCAR
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento do Interior

ANGELINA FERREIRA BERNARDO
Secretária de Orçamento, Planejamento e Gestão

VALMAN RIVAS PEIXOTO
Chefe de Gabinete

ADEMAR NONATO BARBOSA
Secretário Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:8BEE2662

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, CNPJ: 01.613.731/0001-75, com sede na Avenida da Uva e do Vinho, nº40, 1º Andar, Centro, Lagoa Grande-PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

Contratada: RUZY DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS SANENATES EIRELI, CNPJ: 08.802.999/0001-02.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 267.644,40 (duzentos e sessenta e sete mil seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 001/2023
Pregão Eletrônico: Nº 001/2023-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 001/2023.

Contratada: B S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 32.859.799/0001-62.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 211.444,80 (duzentos e onze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 001/2023
Pregão Eletrônico: Nº 001/2023-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 002/2023.

Lagoa Grande/PE, 25 de agosto de 2023.

ÍTALO FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:B0C24618

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 002/2023. Objeto: Apuração de descumprimento de cláusula contratual em razão de realização de serviços em desconformidade com o estipulado em procedimento licitatório que possui como objeto a contratação de empresa de engenharia para construção de uma escola de 06 (seis) salas com quadra, padrão FNDE, conforme Termo de Compromisso 202003702-1, no Sítio Queimadinha no Município de Lajedo/PE, referentes ao Processo Licitatório n° 042/2020, modalidade Tomada de Preços n° 008/2020, contrato PML de nº 080/2020. A comissão de Processo Administrativo do Município de Lajedo, designada pela Portaria GP nº 734/2023, da lavra do Prefeito de Lajedo/PE, CITA a empresa **BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.780.722/0001-10, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, compareça ao Município de Lajedo/PE, na sede da Prefeitura, Praça Joaquim Nabuco, s/n, Centro, Lajedo/PE, apresentando defesa escrita, devidamente protocolada nos autos do processo em epígrafe, sendo-lhe facultada vista dos autos.

Lajedo 25 de agosto de 2023.

GÉSSICA LETÍCIA DE MELO –
Secretária da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:EFE823B8

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADAE PML N° 004/2023

O Município de Lajedo, através do Secretário de Administração Reconhece e Ratifica a **Inexigibilidade nº 004/2023 - Processo PML nº 032/2023**, para Contratação de sociedade de advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, para serviços jurídicos para assistência e acompanhamento das ações da Secretaria da Mulher do Município de Lajedo/PE, conforme documentação, e proposta em anexo ofertada pela **ISABELLA CORDEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – ME,** inscrita no CNPJ nº **39.360.619/0001-42**, conforme documentação em anexo**,** pelo valor global de R$ **72.000,00 (setenta e dois mil reais)** com fundamento no Art. 25, inciso III, 8.666/93 e alterações.

Lajedo/PE, 02 maio de 2023.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:8722E1FF

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO PML N° 046/2023

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93, comunicamos aos interessados o EXTRATO DO CONTRATO, originado do Processo Licitatório PML N° 032/2023 - Inexigibilidade PML N° 004/2023.

OBJETO: Contratação de sociedade de advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, para serviços jurídicos para assistência e acompanhamento das ações da Secretaria da Mulher do Município de Lajedo/PE.

EMPRESA: ISABELLA CORDEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA -ME
CNPJ: 39.360.619/0001-42
END: Av. Oswaldo Cruz, 217, Sala 809, Maurício de Nassau, Caruaru/PE
CONTRATO: 046
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

Lajedo/PE, 30 de maio de 2023.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:B5C5D4D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Na Publicação do **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021-FME**, referente ao Processo Licitatório Nº 007/2021 – Dispensa Nº 001/2021, que tem como Objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) JÚLIA GUIMARÃES RODRIGUES, LOCALIZADO NA RUA ALTO DE SÃO SEBASTIÃO N° 349, NESTE MUNICÍPIO, que foi Publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE PERNAMBUCO-AMUPE, em: 03/07/2023 | Edição: 3374 | CÓDIGO IDENTIFICADOR: 303C36B8. **Onde se lê:** Prazo: 02 (DOIS) MESES. Valor Mensal: R$ 2.200,00. Valor Total: 4.400,00. Nova Vigência: 06/05/2022 a 05/06/2023. **Leia-se:** Prazo: 06 (SEIS) MESES. Valor Mensal: R$ 2.200,00. Valor Total: 13.200,00. Nova Vigência: 06/05/2022 a 31/12/2023. Maiores informações podem ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:6BBED58D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PL Nº 039-2023 - PML

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023 – PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

O Pregoeiro do Município do Limoeiro – PE, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **SANIGRAN LTDA,** com sede na Rua Jacob Gubaua, Nº 250, Almirante Tamandaré, Paraná-PR, CEP: 83507-500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.153.524/0001-90, a enviar seu representante**no prazo de 03 (Três) dias uteis, contadas a partir do recebimento deste documento**, para assinatura da Ata de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório Nº 039/2023 - Pregão Eletrônico Nº 025/2023, que tem por objeto a: **FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, a qual foi declarada vencedora dos itens, conforme constante nos autos do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria Jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **SANIGRAN LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15.153.524/0001-90, foi Convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços no dia 06/07/2023, através do

Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, Edição: 3378, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Limoeiro, 25 de agosto de 2023.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:DB688A82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PL Nº 039-2023 - PML

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023 – PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

O Pregoeiro do Município do Limoeiro – PE, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **CLNA7 COMERCIAL LTDA,** com sede na Rua Ana Bertha Roskamp nº 453 - CEP: 81530-250, Bairro Jardim das Américas - Curitiba – Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.837.833/0001-87, a enviar seu representante**no prazo de 03 (Três) dias uteis, contadas a partir do recebimento deste documento**, para assinatura da Ata de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório Nº 039/2023 - Pregão Eletrônico Nº 025/2023, que tem por objeto a: **FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, a qual foi declarada vencedora dos itens, conforme constante nos autos do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria Jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **CLNA7 COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 44.837.833/0001-87, foi Convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços no dia 06/07/2023, através do Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, Edição: 3378, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Limoeiro, 25 de agosto de 2023.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:0BF78332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PL Nº 039-2023 - PML

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023 – PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

O Pregoeiro do Município do Limoeiro – PE, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **VERDE - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA,** com sede na Avenida Barão de Bonito, 110 Galpão 0000- b, Várzea Recife-PE– CEP: 50.740-080, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.336.448/0001-19, a enviar seu representante**no prazo de 03 (Três) dias uteis, contadas a partir do recebimento deste documento**, para assinatura da Ata de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório Nº 039/2023 - Pregão Eletrônico Nº 025/2023, que tem por objeto a: **FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, a qual foi declarada vencedora dos itens, conforme constante nos autos do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria Jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **VERDE - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 45.336.448/0001-19, foi Convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços no dia 06/07/2023, através do Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, Edição: 3378, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Limoeiro, 25 de agosto de 2023.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:8854B619

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PL Nº 039-2023 - PML

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023 – PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

O Pregoeiro do Município do Limoeiro – PE, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **J L BRAGA GUIMARAES COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS,** com sede na Rua Roberto Senna, 366 - Bairro: Novo Mundo Curitiba - Paraná - CEP: 81.020-330, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.586.579/0001-17, a enviar seu representante**no prazo de 03 (Três) dias uteis, contadas a partir do recebimento deste documento**, para assinatura da Ata de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório Nº 039/2023 - Pregão Eletrônico Nº 025/2023, que tem por objeto a: **FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, a qual foi declarada vencedora dos itens, conforme constante nos autos do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria Jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **J L BRAGA GUIMARAES COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 46.586.579/0001-17, foi Convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços no dia 06/07/2023, através do Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, Edição: 3378, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Limoeiro, 25 de agosto de 2023.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:741478FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 013/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 013/2023-FME.

Processo Licitatório Nº 001/2023-FME. Pregão Eletrônico Nº 001/2023. OBJETO: Termo de rescisão Unilateral ao CONTRATO Nº 013/2023-FME, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE FOGÕES, DESTINADO PARA AS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. **CONTRATADA**: **TOP MOVEIS LTDA**, com sede estabelecida à Rua Bahia 806, S. Campos, Aracajú-SE, CEP: 49075-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.269.798/0001-95. **Fundamentação Legal:** Artigo 79, Inciso I, e Artigo 77 e 78, Inciso I, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores. MOTIVAÇÃO: A devida rescisão se dar por motivos constantes na Justificativa, anexada aos autos do processo.

Limoeiro, 25 de agosto de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO.
Secretário de Educação e Esportes.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:391AECC3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROC 113-2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 113/2023
Empresa Habilitada /vencedora: CICERO DA SILVA MAGALHÃES ME CNPJ nº 04.862.472/0001-50. Valor R$ 31.970,00.

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:0635311D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO PROC.113-2023

Homologação
Processo Licitatório nº 113/2023
O Prefeito do Município de Mirandiba PE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo acima em favor da empresa: em favor da Empresa CICERO DA SILVA MAGALHÃES ME CNPJ nº 04.862.472/0001-50. Valor R$ 31.970,00

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO –
Prefeito.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:E6385B9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 112/2023. Objeto: Instalação de Câmeras de Segurança com fornecimento de materiais e/ou equi8pamentos na Quadra Expedito Lopes e sede da Secretaria de Educação. Valor R$ 31.970,00.

MARCILENE DAVID TORRES
Secretária de Educação.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:1EDD90E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20-2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DE ACRÉSCIMOS
Processo 066/20223 – Carta Convite 010/2023.

Primeiro Termo Aditivo de Acréscimos ao Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2023. De acordo com a letra "e" Cláusula nona o referido contrato recebe um acréscimo na ordem de 37,47/%. Valor R$ 26.126,75.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:DCA48369

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº 20-2023

Processo 066/20223 – Carta Convite 010/2023.
Primeiro Termo Aditivo de Supressão ao Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2023. De acordo com a letra "e" Cláusula nona o referido contrato recebe supressão na ordem de 15,92/% Valor R$ 26.136,54.

FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO FALCÃO
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Obras.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:97F23244

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 700 DE 22 DE AGOSTO DE 2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A RETRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E DOS CARGOS EM COMISSÃO PROVIDOS PELOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE, EM CONFORMIDADE COM A METODOLOGIA FIXADA NA LEI ESTADUAL Nº 15.884, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei:
Art. 1º Os valores atribuídos aos cargos em comissão constantes das Leis Municipais vigentes, serão estabelecidos numa proporção de 45% (quarenta e cinco por cento) de Vencimento-Base e 55% (cinquenta e cinco por cento) de Representação, permanecendo inalterado o valor total.
Parágrafo único. São indenizatórias as parcelas correspondentes à Representação dos cargos comissionados supramencionados titularizados por servidor público efetivo.
Art. 2º A retribuição aos servidores designados para as Funções Gratificadas estabelecidas em Lei Municipal, que terá a mesma natureza jurídica atribuída no parágrafo único do artigo anterior, observarão a mesma proporção de 55% (cinquenta e cinco por cento) de Representação.
Art. 3º Os pagamentos previstos na presente lei não deverão importar em aumento ao atual percentual de despesas com pessoal fixado no último relatório de gestão fiscal e correrão por conta das dotações orçamentárias já existentes, devendo ser consignado saldo suficiente nos orçamentos futuros.
Parágrafo único. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado à abertura dos créditos orçamentários necessários à implementação desta lei, no limite dos montantes necessários ao pagamento das despesas nela previstas.
Art. 4º Esta Lei também se aplica aos servidores do Poder Legislativo, no que for compatível com a estrutura funcional da Câmara Municipal de Moreno-PE.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Moreno, 22 de Agosto de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:5DF609BF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 701 DE 22 DE AGOSTO DE 2023

EMENTA: DENOMINA RUAS NO BAIRRO VILA HOLANDESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei:
Art. 1º Ficam denominadas as Ruas localizadas no Bairro Vila Holandesa, neste Município, cujo perímetro e as denominações das Ruas, encontra-se definido no mapa anexo a exte Projeto de Lei
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 22 de Agosto de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

RUAS A SEREM DENOMINADAS, ATRAVÉS DO PROJETO DE LEI Nº 125/2023.
1. Rua das Rosas;
2. Rua das Magnólias;
3. Rua das Hortênsias;
4. Rua dos Hibiscos;
5. Rua das Petúnias;
6. Rua das Bromélias;
7. Rua dos Lírios;
8. Rua das Gardênias;
9. Rua dos Jasmins;
10. Rua dos Crisântemos;
11. Rua das Begônias;
12. Rua dos Íres;
13. Rua das Azaleias;
14. Rua das Acácias;
15. Rua das Açucenas;
16. Rua das Frésias;
17. Rua das Papoulas;
18. Rua das Alcachofras;
19. Rua das Lisiantos;
20. Rua das Camélias;
21. Rua das Campânulas;
22. Rua dos Alecrins;
23. Rua dos Cardos;
24. Rua dos Cravos;
25. Rua das Dálias;
26. Rua das Centáureas;
27. Rua das Dormideiras;
28. Rua dos Dentes de Leão;
29. Rua dos Jacintos;
30. Rua dos Girassóis;
31. Rua dos Copos de Leite;
32. Rua dos Acônitos;
33. Rua dos Amores Perfeitos;
34. Rua das Orquídeas;
35. Rua das Peônias.

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:24B7CC31

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2023 – CMDM/MORENO

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Moreno – CMDM/Moreno, através da sua Comissão Eleitoral, instituída pela Resolução nº 001/2023, informa que foram prorrogadas as inscrições das instituições da Sociedade Civil para eleição no Conselho Municipal da Mulher. O cronograma (ANEXO I) do Edital nº 01/2023, passará a vogorar com as seguintes datas:

ANEXO I

CRONOGRAMA

Período de inscrição das Entidades ou Organizações	Até 01 de setembro de 2023, das 8 às 13 horas, na Sede do CMDM/ Moreno.
Divulgação da relação parcial das Entidades habilitadas para fase II	04 de setembro de 2023, a partir das 9h, na Sede do CMDM/ Moreno.
Prazo para Recurso	05 e 06 de setembro de 2023, das 8 às 13 horas, na Sede do CMDM/ Moreno.
Divulgação do resultado dos recursos	12 de setembro de 2023, a partir das 9h, na Sede do CMDM/ Moreno.
Divulgação da relação definitiva das Entidades ou organizações habilitadas para fase II	12 de setembro de 2023, a partir das 9h, na Sede do CMDM/ Moreno.
Eleição	14 de setembro de 2023, das 9 às 11 horas, na Sede do CMDM/ Moreno.
Posse	Até 30 dias após a eleição.

Moreno, 25 de agosto de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL

ANA PAULA DO NASCIMENTO

MARIA DO CARMO RATIS

AURILENE ALVES DE OLIVEIRA

CLAUDENICE MARIA SILVA DE SANTANA

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:8D3B2CB7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 465, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município de Moreno relativo ao exercício 2023, no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2023 e dá outras providências.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2023, conforme art. 8º, Inciso V da Lei nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 17 de Agosto de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social		
0824312022.230 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS(EMENDA 33504300 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	**660**	**72.000,00**
Total		**72.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social		
0812212042.509 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**22.000,00**
0824312022.230 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS(EMENDA 33904300 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	**660**	**50.000,00**
Total		**72.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:7C012BDC

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO RECURSO ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 (PROC 1DOC Nº 501/2022)

DECISÃO

Termo: Decisório

Feito: Recurso Administrativo

Referência: Edital da Tomada de Preços nº 005/2022 (Proc 1Doc nº 501/2022)

Razões: Contra a decisão que inabilitou a empresa ECOLEDS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.613.690/0001-94, na qualidade de líder do Consórcio ECOLEDS-ENGERIP-PARTNER, **no processo licitatório.**

Contrarrazões: PRISMA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.644.934/0001-45.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GESTÃO DO PARQUE COM 0800 E EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE

Processo: PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2022 (Proc 1Doc nº 501/2022) – TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022

Recorrente: ECOLEDS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.613.690/0001-94, na qualidade de líder do Consórcio ECOLEDS-ENGERIP-PARTNER

Recorrida: Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMM

RATIFICAÇÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

O Secretário de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e com fulcro no art. 109, § 4º da Lei nº 8.666/93, **RATIFICA**, em todos os seus termos, o julgamento proferido pela Comissão de Licitação referente ao Recurso Administrativo interposto pela licitanteECOLEDS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.613.690/0001-94, na qualidade de líder do Consórcio ECOLEDS-ENGERIP-PARTNER, contra a decisão proferida na fase de Habilitação, decidindo **REFORMAR** o resultado de julgamento no sentido de **declarar a licitante** ECOLEDS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.613.690/0001-94, na qualidade de líder do Consórcio ECOLEDS-ENGERIP-PARTNER **única HABILITADA no certame.**

Moreno, 25 de agosto de 2023.

FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:B65686EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2023. PROCESSO LICITATÓRIO - 012/2023. TOMADA DE PREÇOS - 001/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 023/2023. CPL. Inserções de dotação orçamentária e dos recursos de investimentos ao contrato nº 023/2023, referente a execução de serviços de conclusão da reforma da praça Ana Ribeiro Rego Barros, no município de Nazaré da Mata/PE. Contratado: Empresa C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.331.335/0001-95. Dotação orçamentária: "A despesa com contratação correrá à conta de recursos próprios do orçamento vigente: Código: 1581303281.024 – Construção, Restauração de Praças e Jardins Elemento de Despesa: 44905100 – Obras e Instalações Fonte: 701 – Outras Transferência de Convênios ou Repasses dos Estados (FEM). Fonte : 500.000 – Recurso não vinculado de impostos (Contra Partida)."

Nazaré da Mata, 25 Agosto 2023.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO -
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:B97AFF59

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO - ATA DE REGISTRO Nº 008/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 026/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023

Ata de Registro Nº 008/2023. CPL. Objeto: Aquisição eventual e futura de 500 (Quinhentas) Cestas Básicas, destinados às unidades, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Ação Social e Trabalho. Contratado: MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrito sob o nº CNPJ: 19.355.594/0001-81. Valor Total: R$ 61.835,00(Sessenta e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais). Vigência: 25/08/2023 a 25/08/2024.

Nazaré da Mata, 25 de Agosto de 2023.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:CD5B46A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO - ATA DE REGISTRO Nº 009/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 026/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023

Ata de Registro Nº 009/2023. CPL. Objeto: Aquisição eventual e futura de 1.500 (um mil e quinhentas) Cestas Básicas, destinados às unidades, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Ação Social e Trabalho. Contratado: IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrito sob o nº CNPJ: 46.194.914/0001-31. Valor Total: R$ 192.540,00(Cento e noventa e

dois mil, quinhentos e quarenta reais). Vigência: 25/08/2023 a 25/08/2024.

Nazaré da Mata, 25 de Agosto de 2023.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:04C10D95

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2023.

Extrato de Contrato Nº 020/2023. CPL. Objeto: Contrato a prestação de serviços de manutenção, acompanhamento, alimentação e emissão de relatório mensal do sistema de ponto digital.net par o Fundo Municipal de Saúde de Nazaré da Mata. CONTRATADO: empresa Ieronildo Daugson Ferreira - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.667.062/0001-21. Valor Total: R$ 10.140,00(Dez mil, cento e quarenta reais). Vigência: 02/08/2023 a 02/08/2024.

Nazaré da Mata, 25 de Agosto de 2023.

VERA LÚCIA DA SILVA
Gestora Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:7A78DB6C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 096/2023

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE MARIA DA CONCEIÇÃO MELO,** do teor do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 410/2023**, proferido na data de 31 de julho de 2023, pelo **JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL,** matrícula nº **67.141-0**, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023.007147-8**, de **ISENÇÃO DE IPTU/TRSD - APOSENTADO OU PENSIONISTA**, referente ao sequencial imobiliário nº **1009407-5**, contendo a seguinte **EMENTA**: **"**Isenção de IPTU e TRSD para Aposentado ou Pensionista. Hipótese de enquadramento nas previsões normativas do art. 99, VI, e art. 213, III, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário Municipal de Olinda - CTMO), alterada pela Lei Complementar Municipal nº 056/2021. Pedido **CONHECIDO** e julgado **IMPROCEDENTE".** O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores.

Olinda, 25 de agosto de 2023.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:88B7EB05

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 333/2023 – PMO - SECOM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 276/2023

O Secretário de Comunicação, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas no art. 26 da Lei nº 8.666/93, ratifica a inexigibilidade de licitação nº 276/2023, em favor da empresa Companhia Editora de Pernambuco (CEPE), inscrita no CNPJ sob o nº 19.921.252/0001-07, com valor total estimado de R$ 124.852,50 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta centavos), para o período de 12 (doze) meses, com fundamento no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, tendo como objeto a prestação de serviços de publicação de editais, avisos, extratos de contratos e correlatos no Diário Oficial do Estado de Pernambuco para de atender as demandas do Município de Olinda.

Olinda, 23 de agosto de 2023.

SEVERINO JÚNIOR
Secretário de Comunicação

Publicado por:
Giordano Bruno Gonzaga da Silva
Código Identificador:645BBCE9

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 088/2023

"Nomeia equipe do Componente Municipal de Supervisão e Auditoria no âmbito do SUS/OLINDA"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Ato de Nomeação nº 12/2023/Gabinete do Prefeito, de 04 de janeiro de 2023;

Considerando a Lei Orgânica nº 8.080/1990, que regulamenta o SUS, estabelece como competência comum das três esferas de governo a definição das instancias e mecanismos de controle, de avaliação e de fiscalização das ações e serviços de saúde no SUS;

Considerando a Lei nº 8.689 de 27 de julho de 1993, que institui no artigo 6º o Sistema Nacional de Auditoria, no âmbito do Ministério da Saúde, ao qual compete à avaliação técnico-cientifica, contábil, financeira e patrimonial do SUS, a ser realizada de forma descentralizada, por meio dos órgãos estaduais e municipais, de representação do Ministério da Saúde em cada Estado e no Distrito Federal;

Considerando o Art. 2º do Decreto 1.651/95, que define as atividades a serem exercidas pelo SNA sobre as ações e serviços desenvolvidos no âmbito do SUS, e regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Resolve:
Art. 1º. Nomear a Equipe de Supervisão e Auditoria no âmbito do Sistema Municipal de Saúde;
Chefe da Auditoria/Administrador do SISAUD = Gabriela Linhares Petrola Bastos – matrícula nº 96307-9;
Chefe Substituto/Cadastrador – SISAUD/Coordenador de Atividade - Vânia Nazaré da Costa Silva – matrícula nº 475384;
Auditor(s):
Gabriela Linhares Petrola Bastos – matrícula nº 96307-9;
Vânia Nazaré da Costa Silva – matrícula nº 475384;
Carlos Alberto Correia Rodrigues - matrícula nº 17440-8;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Saúde de Olinda 08 de agosto de 2023

ANA CLAUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:3F689437

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE OROCO
LEI Nº 932/2023, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

LEI Nº 932/2023, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

EMENTA: DECLARA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL AS (05) CINCO ASSOCIAÇÕES DO TERRITÓRIO QUILOMBOLA ÁGUAS DO VELHO CHICO: ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA REMANSO-ASCOQUIRE; ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA SAO BRAZ; ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS QUILOMBOLAS DO VITORINO – ASCOQUIVI; ASSOCIAÇÃO DOS QUILOMBOLAS DE SAO JOAO BATISTA; ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA MATA DE SAO JOSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, o Sr. IGHOR ROBERTO DE SOUZA CRATEÚ ARAÚJO no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 33, inciso §1º e § 6º e Art. 44, inciso III, da Lei Orgânica Municipal c/c, art. 39, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis, **DECLARA**, que o douto e soberano Plenário da Câmara Municipal, aprovou e eu **PROMULGO**, a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal as Associações que compõe o Território Quilombola Águas do Velho Chico: Associação Quilombola da Comunidade de Remanso, inscrita no CNPJ nº 35446731/0001-40, com sede na Comunidade Quilombola de Remanso; a Associação Quilombola de São Braz, inscrita no CNPJ nº 08268597/0001-61, sediada na Comunidade Quilombola de Caatinguinha, ; Associação Comunitária Quilombola do Vitorino, inscrita no CNPJ nº 15571210/0001-07, com sede na Comunidade quilombola de Vitorino ; Associação dos Quilombola de São João Batista, inscrita no CNPJ nº 03602757/0001-43, com sede na Comunidade de Remanso de cima,; Associação Quilombola Mata de São José, inscrita no CNPJ nº 11.666.496/0001-53 , com sede na Comunidade Quilombola Mata de São José, todas situadas no Município de Orocó, Pernambuco.

Parágrafo único. Às entidades beneficiadas ficam asseguradas as prerrogativas e vantagens da legislação vigente.
Art. 2º. As entidades distinguidas, salvo motivo justo, deverão apresentar anualmente, ao órgão competente do Governo Municipal, relatório de suas atividades realizadas e desenvolvidas no ano anterior, bem como publicar o balanço financeiro referente ao mesmo período.
Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:
I – Deixar de cumprir as exigências do art. 2º desta Lei;
II – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;
III – alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Orocó/PE.
Art.3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Raildo Mendes, aos 15 de agosto de 2023.

VER. IGHOR ROBERTO DE SOUZA CRATEÚ ARAÚJO
- Presidente -

Publicado por:
Helma Cristina de Morais
Código Identificador:9292B579

CÂMARA MUNICIPAL DE OROCO
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 003/2023

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 003/2023

"Promulga a Proposição Legislativa nº 001/2023, sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, do Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 33, § 1º da Lei Orgânica Municipal".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE OROCÓ**, Estado de Pernambuco, **Sr. IGHOR ROBERTO DE SOUZA CRATEÚ** no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 33, inciso §1º e § 6º e Art. 44, inciso III, da Lei Orgânica Municipal c/c, art. 39, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei Nº 001/2023, de autoria do Poder Legislativo em 04/04/2023.
CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa que foi recebido pelo Poder Executivo na data de 05/04/2023, ofício nº 052/2023;
CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 33, § 1º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. **PROMULGAR a Lei, tombada sob nº 932 /2023**, que declara como de utilidade pública municipal as (05) cinco associações do território quilombola Águas do Velho Chico: Associação da comunidade quilombola Remanso-ASCOQUIRE; Associação comunitária São Braz; Associação Comunitária dos quilombolas do Vitorino – ASCOQUIVI; Associação dos quilombolas de São João Batista; Associação Quilombola Mata de São José e dá outras providências.

Art. 2º. Publique-se e registre-se, nos termos e na forma da lei.

Câmara Municipal de Vereadores de Orocó/PE, 15 de agosto de 2023.

IGHOR ROBERTO DE SOUZA CRATEÚ ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Helma Cristina de Morais
Código Identificador:751ADE45

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004//2023.

Processo Licitatório Nº: 015/2023; CPL; Tomada de Preços – Nº 004/2023; Serviço de Engenharia; Objeto a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E OU ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NO ENGENHO LAJEDO – ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DOS PALMARES – PERNAMBUCO; Valor Estimado da Estrutura a Ser Disponibilizada pela Concessionaria: R$ 501.343,01 (Quinhentos e um mil, trezentos e quarenta e três reais e um centavos). Data e Local da Sessão de abertura: 14/09/2023 às 08h30min. Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, E-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.
.

Palmares/PE, 10 de agosto de 2023.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:3AACF068

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: CARLOS LAMADRIZ DA SILVA
CPF nº: 011.768.744-02 Objeto: Contratação para o serviço de locução para fazer parte das festividades do 38° Maratona de Cruzes.
Valor: R$ 1.100,00 (mil e cem reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento e Turismo
Orçamento: 02.08 - Secretaria de Desenvolvimento e Turismo; 02.08.09 – Departamento de Turismo; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turísticos do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Física.

Panelas/PE, 25 de agosto de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:4E86D507

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N° 140/2023

REFERÊNCA: Processo licitatório nº 046/2023, modalidade pregão eletrônico nº 016/2023. CONTRATANTE: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONTRATADA: R. DE AGUIAR A. BARRUFINI PLAYGROUNDS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.465.774/0001-03. OBJETO: Constitui objeto do presente Pregão a Aquisição de Playground Aquático infantil. VALOR GLOBAL: 163.450,00 (Cento e sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: a vigência se dará da assinatura deste contrato até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 21/08/2023.

VERINALDO GOUVEIA DOS SANTOS.
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:E883B530

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: JOSE MARCONE MONTEIRO NETO
CNPJ nº: 27.912.445/0001-02
Objeto: Contratação do músico referente a recordação do São João do Sítio Ema.
Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento e Turismo
Orçamento: 02.08 - Secretaria de Desenvolvimento e Turismo; 02.08.09 – Departamento de Turismo; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turísticos do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 25 de agosto de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:F010FA02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: GELCIANE F DA SILVA GRAFICA LTDA
CNPJ nº: 48.861.754/0001-62
Objeto: A contratação do serviço referente a confecção das camisas para o torneio de sinuca.
Valor: R$ 7.002,00 (sete mil e dois reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento e Turismo
Orçamento: 02.08 - Secretaria de Desenvolvimento e Turismo; 02.08.09 – Departamento de Turismo; 27.813.2701.2140 – Promoção de eventos e atividades de competição esportiva, lazer e qualidade; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceira - Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 25 de agosto de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:661D16AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: JOSE GOMES DA SILVA
CNPJ nº: 47.128.695/0001-55
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de higienização e manutenção preventiva em 2 (dois) aparelhos de ar condicionado, Split de 12.000 BTU's, instalados nas salas de Regulação e da Vigilância em Saúde, do prédio da Secretaria de Saúde, no Município de Panelas/PE.
Valor: R$ 600,00 (seiscentos reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 122 – Administração Geral; 10 122 1001 – Gestão Administrativa – FMS; 10.122.1001.2167.0000 – Aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Saúde; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceira - Pessoa Jurídica; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceira - Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 25 de agosto de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:64C3CD06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: JOSE GOMES DA SILVA
CNPJ nº: 47.128.695/0001-55
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de 2 (dois) aparelhos de ar condicionado, Split de 9.000 BTU's, na Unidade Básica de Saúde (UBS) Gerson Barros da Fonseca, no Município de Panelas/PE.
Valor: R$ 1.000,00 (mil reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 –

Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 301 1006 – Atenção Primária em Saúde; 10.301.1006.2169.0000 – Administração das ações de Atenção Primária; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceira - Pessoa Jurídica; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceira - Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 25 de agosto de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:7B831174

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: JOSE GOMES DA SILVA
CNPJ nº: 47.128.695/0001-55
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de higienização e manutenção preventiva em 10 (dez) aparelhos de ar condicionado, Split de 9.000 e 12.000 BTU's, e carga de gás R22 completa em 2 (dois) desses aparelhos, instalados nas salas vermelha, da COVID, de parto, de atendimento médico, de repouso do médico e do repouso da enfermagem, do Hospital Nossa Senhora de Fátima, no Município de Panelas/PE.
Valor: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 302 – Assistência Hospital e Ambulatorial; 10 302 1002 - Assistência Hospitalar especializada; 10.302.1002.2170.0000 – Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceira - Pessoa Jurídica; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceira - Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 25 de agosto de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:DFE7B321

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: JOSE GOMES DA SILVA
CNPJ nº: 47.128.695/0001-55
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de higienização e manutenção preventiva em 6 (seis) aparelhos de ar condicionado, split de 9.000 BTU's, e recarga de gás R410 completa em 2 (dois) desses aparelhos, na Unidade Básica de Saúde (UBS) Bom Jesus, no Município de Panelas/PE.
Valor: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 301 – Atenção Primária; 10 301 1006 – Atenção Primária em Saúde; 10.301.1006.2169.0000 – Administração das Ações de Atenção Primária; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceira - Pessoa Jurídica; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceira - Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 25 de agosto de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:B1FFE744

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 46, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.
(REPUBLICAÇÃO)

Dispõe sobre realização de censo cadastral, funcional, social e previdenciário dos servidores públicos ativos titulares de cargo efetivo do município de Panelas, dos inativos e pensionistas do PANELASPREV e, dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS**, no uso de suas atribuições instituídas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento às determinações legais contidas no art. 3º e art. 9º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004,
DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, as normas e procedimentos para a realização de censo cadastral, funcional, social e previdenciário abrangendo todos os servidores públicos ativos titulares de cargo efetivo do município de Panelas, inativos e pensionistas do PANELASPREV.
§ 1º O recadastramento de que trata o *caput* deverá ser realizado em período não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir de 18/09/2023 (dezoito de setembro de dois mil e vinte e três).
§ 2º O atendimento aos servidores ativos, aposentados e pensionistas se dará no período de 18/09/2023 a 20/10/2023 e será realizado na Central de Oportunidades de Panelas – COPE, com sede na Cel. João Rufino, 13, Centro, Panelas, de segunda à sexta, no horário de 08:00h às 17:00h, conforme cronograma a ser definido pelo PANELASPREV e que será amplamente divulgado.
§ 3º Servidores ativos cedidos ou licenciados estão obrigados a se recadastrar, nos termos do parágrafo anterior.
§ 4º Para receber atendimento personalizado o interessado deverá manter contato com o PANELASPREV para fins de agendamento de data e horário.
Art. 2º Os servidores públicos ativos titulares de cargo de efetivo deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos **ORIGINAIS:**
I - Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento de identidade que conste o número;
II - Documento de Identidade (RG, CNH ou Carteira de Conselhos de Classe);
III - NIT/PIS/PASEP;
IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
V - CNIS ou extrato previdenciário de período anterior a seu ingresso no município, caso pretenda solicitar averbação desse tempo para concessão de benefício no IPSEMA;
VI - Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável ou Declaração de União Estável com registro de reconhecimento de firma em cartório, se casado;
VII - Documento de Identidade do cônjuge/companheiro(a);
VIII - CPF do cônjuge/companheiro(a) ou documento de identidade que conste o número;
IX - Documento de Identidade ou Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 18 anos ou inválidos;
X - CPF dos dependentes menores de 18 anos ou inválidos;
XI - Comprovação de invalidez do cônjuge ou dependente assim declarado;
XII - Comprovante de Residência atualizado (emitido a partir de julho/2023) ou declaração conforme formulário que estará disponível no local do recadastramento, caso não possua comprovante em seu nome;
XIII - Portaria de posse.
Art. 3º Os servidores inativos deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos **ORIGINAIS**:
I - Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento de identidade que conste o número;
II - Documento de Identidade (RG, CNH ou Carteira de Conselhos de Classe);
III - NIT/PIS/PASEP;
IV - Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável ou Declaração de União Estável com registro de reconhecimento de firma em cartório, se casado;
V - Documento de Identidade do cônjuge/companheiro(a);

VI - CPF do cônjuge/companheiro(a) ou documento de identidade que conste o número;
VII - Documento de Identidade ou Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 18 anos ou inválidos;
VII - CPF dos dependentes menores de 18 anos ou inválidos;
IX - Comprovação de invalidez do cônjuge ou dependente assim declarado;
X - Comprovante de Residência atualizado (emitido a partir de julho/2023) ou declaração conforme formulário que estará disponível no local do recadastramento, caso não possua comprovante em seu nome;
XI - Portaria de concessão do benefício;
XII - Portaria de posse.
Art. 4º Os pensionistas deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos **ORIGINAIS**:
I - Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento de identidade que conste o número;
II - Documento de Identidade (RG, CNH ou Carteira de Conselhos de Classe);
III - Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável ou Sentença Declaratória de União Estável;
IV - Comprovante de Residência atualizado (emitido a partir de julho/2023) ou declaração conforme formulário que estará disponível no local do recadastramento, caso não possua comprovante em seu nome;
V - Comprovação de invalidez, se assim declarado.
VI - Portaria de concessão do benefício;
VII - Certidão de Óbito do ex-servidor(a) falecido(a);
VIII - Portaria de posse do ex-servidor(a) falecido(a);
IX - Documento de Identidade (RG, CNH ou Carteira de Conselhos de Classe) do ex-servidor(a) falecido(a);
X - NIT/PIS/PASEP do ex-servidor(a) falecido(a).
Art. 5º O servidor ativo, inativo ou pensionista que não se recadastrar no prazo determinado no §2º do art. 1º deste Decreto terá o pagamento suspenso no mês posterior ao término do recadastramento.
§ 1º O pagamento somente será restabelecido após seu comparecimento ao PANELASPREV onde deverá apresentar toda a documentação exigida.
§ 2º Cumpridas as exigências de que trata o §1º do caput deste artigo, caso o servidor compareça até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao bloqueio do pagamento, o restabelecimento do seu pagamento dar-se-á no referido mês da regularização. Após esse prazo, o pagamento ocorrerá no mês seguinte, com o lançamento dos valores atrasados.
Art. 6° Os órgãos e entidades da administração direta, indireta, fundacional e autárquica do Município, deverão participar, no âmbito de suas respectivas competências, da execução do recadastramento, inclusive facilitando a divulgação e atendendo, no que lhes couber, ao disposto neste Decreto.
Art. 7° Fica o representante legal da Unidade Gestora do RPPS autorizado a expedir os atos normativos complementares que venham a ser necessários à plena execução deste Decreto.
Art. 8° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Panelas/PE, Gabinete do Prefeito, terça-feira, 01 de Agosto de 2023.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Luciano Felix da Silva
Código Identificador:AE346CCB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **030/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**. **Objeto Nat.**: Compras. **Objeto Desc.**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS DESTE MUNICÍPIO**. Valor Orçado: **R$ 2.156.184,58**. Recebimento das propostas a partir do dia 28/08/2023 às 08:00hs até o dia 14/09/2023 às 08:00h. Início da sessão de disputa de preços dia 14/09/2023 às 10:00h. Referência de tempo *horário de Brasília*. O Edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: https//bnc.org.br/sistema/. Informações de segunda a sexta feira das 08:00hs às 13:00hs, no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3787-1144, Pça. João Correia de Assis, 04 Centro, Paranatama ou através do e-mail: licita@paranatama.pe.gov.br.

Paranatama, 25 de Agosto de 2023 –

LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE –
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:6E6F2812

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2023

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por Estiagem – 1.4.1.1.0 COBRADE, conforme legislação aplicada ao tema.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS, Prefeito do Município de Paranatama, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o que dispõe a Lei Federal nº 12.340/2010, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.257/2010.
CONSIDERANDO:
CONSIDERANDO, a drástica redução das precipitações pluviométricas que vem assolando o nosso município com redução das chuvas para níveis consideravelmente inferiores ao da média climatológica;
CONSIDERANDO ainda a queda intensificada das reservas hídricas em decorrência do exposto acima;
CONSIDERANDO que o exposto vem ocasionando danos humanos e prejuízos econômicos, conforme consta no Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este decreto;
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem – 1.4.1.1.0 COBRADE,** conforme legislação aplicada.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil Municipal, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil Municipal;
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.
Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado

da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do (a) Prefeito (a), aos 23 dias do mês de agosto de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS
- Prefeito-

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:7F25F169

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0018/2023

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de recadastramento dos servidores: efetivos, aposentados, pensionistas, da prefeitura municipal de Paranatama e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos efetivos, aposentados, pensionistas, da Administração direta, Indireta do Município de Paranatama, e

CONSIDERANDO, que, para esse fim, se faz necessário a identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para Administração Pública Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º.- Determinar a obrigatoriedade do recadastramento para todos os servidores efetivos, aposentados, pensionistas da Administração direta e indireta do Município de Paranatama, na forma e data prevista pela instrução normativa emitida posteriormente pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º. O Não comprimento das obrigações contidas no Art. 1º poderá acarretar na suspensão do salário até a regularização das respectivas pendências.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de agosto de 2023

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:D96BF7BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0020/2023

EMENTA: Determina ponto facultativo no âmbito municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal, resolve:
Considerando a Paralisação Nacional dos Municípios organizados pela Associação dos Municípios de Pernambuco – AMUPE e Confederação Nacional dos Municípios – CNM, em face da queda de mais de 30% (trinta por cento) das receitas de transferências constitucionais aos Municípios;

Considerando que referida paralisação é uma advertência de âmbito nacional, visando salvaguardar os interesses dos Munícipes;

Considerando que os serviços essenciais estarão garantidos;

Art. 1º Fica Decretado ponto facultativo nos dias 30 e 31 de agosto de 2023, no âmbito de todas as repartições públicas do município de Paranatama-PE.

Parágrafo único – O ponto Facultativo não abrangerá os serviços de Limpeza Urbana, Guarda Municipal e o funcionamento do Hospital Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete, em 25 de agosto de 2023

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeit**o**

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:22CEADAE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 065, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Ementa: Declara em situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, em todo zona rural do Município de Parnamirim/PE, devido à estiagem, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM-PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50 da Lei Orgânica Municipal, bem assim pela Lei Federal nº 12.608, de 10/04/2012, Decreto Federal nº 7.257, de 04/08/2010 e na Instrução Normativa 002, de 20/12/2016, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil, e:

CONSIDERANDO a redução das precipitações pluviométricas que assolam o nosso Município para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica;

CONSIDERANDO a queda intensificada das reservas hídricas de superfície e, como consequência deste desastre, resultaram os danos humanos e os prejuízos econômicos constantes no formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, em toda zona rural do Município de Parnamirim/PE, afetada pela estiagem.

Parágrafo único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para a área rural deste Município, comprovadamente afetada pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Relatório de Desastre e Croqui da área afetada, anexo a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação devendo vigorar por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 28 de agosto de 2023.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:492A254F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 064, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Ementa: Dispõe sobre a retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública municipal direta, fundos e fundações públicas municipais a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO** no uso das atribuições privativas que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal no Tema de Repercussão Geral n. 1.130 que firmou a tese: **"Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal."**

DECRETA:

Art. 1º - Aos pagamentos realizados à pessoa jurídica, efetuados pelo Município de Parnamirim/PE, inclusive seus fundos, autarquias e fundações, a partir de 01 de setembro de 2023, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, inclusive obras, deverá ser procedida a retenção de Imposto de Renda - IR, conforme as alíquotas contidas no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e deste decreto.

§1º As retenções de que trata o caput deste artigo serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
§2º Não se sujeitam à retenção de IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

Art. 2º - A obrigação de retenção de IR alcançará todas as relações de compras, os pagamentos e os contratos efetuados pelos órgãos e pelas entidades mencionadas no art. 1º deste Decreto, inclusive convênios com organizações da sociedade civil, com exceção das dispensas previstas na legislação em vigor.

Art. 3º - A partir da data mencionada no art. 1º os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir notas fiscais, faturas ou recibos em consonância às disposições contidas na IN RFB n. 1.234/2012.

Parágrafo único: Os documentos de cobrança emitidos em desacordo com o contido neste Decreto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa e pagamento, observadas as exceções do art. 1º.

§2º. O fornecedor deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal. Na ausência da informação, o Setor de Contabilidade, através da Secretaria Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da IN RFB n. 1.234/2012, ou outro documento que por ventura venha a substituí-lo

Art. 4º - O Departamento de Compras e Licitações, deverá imediatamente à publicação deste Decreto:

I – tomar as providências necessárias para adaptar as minutas de editais de licitações e respectivos contratos administrativos a fim de constar a observância das hipóteses de retenção de IR previstas neste Decreto; e
II – comunicar às pessoas jurídicas contratadas para que observem o disposto neste Decreto.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Finanças emitirá normatização complementar ao disposto neste Decreto caso seja necessário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 09 de agosto de 2023.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:8B81D848

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Estabelece ponto facultativo no dia 08 de setembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a importância da comemoração da Independência da República no dia 07 de setembro;
CONSIDERANDO a significativa mobilização das diversas Secretarias do Município para a realização da tradicional Parada Cívica, evidenciando o caráter cívico e patriótico da celebração;
DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais no dia 08 de setembro de 2023.
Art. 2º. Os serviços essenciais deverão garantir o atendimento por meio de escalas de serviço ou plantão.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passira, em 25 de agosto de 2023.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:A7E33EFA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 030/2023 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 928058

Processo Licitatório Nº 030/2023-FMAS. **Pregão Eletrônico**Nº 021/2023. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS", INCLUINDO FORNECIMENTO DE URNAS, SERVIÇOS DE REMOÇÕES, PREPARAÇÃO DO CORPO E FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE VELÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO

MUNICÍPIO DE PAUDALHO - PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 272.025,60. **Início do Acolhimento das Propostas:** 28/08/2023, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 11/09/2023, 14:00h.O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.brou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 25/08/2023.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:41F99895

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 240/2023 - FME, DE 08 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 240/2023 - FME, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, em 03 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 1238/2023, C.I. Nº 1643/2023, C.I. Nº 1258/2023, C.I. Nº 1271/2023 e C.I. Nº 1240/2023, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade da secretaria de educação, a saber:

NOME	CPF	CARGO
SYNTHIA KAROLINE BARBOSA PONCIANO SILVA FIRMO	059.209.394-86	AUXILIAR ESCOLAR
RODOLFO MENESES DA SILVA	116.658.764-92	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LETICIA EDUARDA LIMA DOS SANTOS	156.053.494-06	AUXILIAR ESCOLAR
AURILEIDE MARIA DE OLIVEIRA	047.896.424-29	PROFESSOR 150HA
EUFRASIO JUSTINO DA SILVA NETO	125.407.684-07	PORTEIRO
RONALDO CESAR DA SILVA MAIA	042.499.604-98	PROFESSOR 150HA
MARCIO ANTONIO DA SILVA	051.796.554-20	MOTORISTA
FERNANDO ROGERIO MORAIS DIAS	404.775.684-91	MOTORISTA
MARIA CLARA OLIVEIRA	118.309.714-09	PROFESSOR 150HA
MARCILIO JOSE PIRES	086.676.354-64	PORTEIRO
COSMO FERREIRA PALHA	686.808.804-34	PORTEIRO

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de maio de 2023.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 08 de maio de 2023.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:2D67F4F1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 242/2023 - FME, DE 09 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 242/2023 - FME, DE 09 DE MAIO DE 2023.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, em 03 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 1698/2023, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade da secretaria de educação, a saber:

NOME	CPF	CARGO
EULLER GALDINO DA SILVA	121.754.924-27	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 09 de maio de 2023.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:0A1ADBA6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 274/2023 - FME, DE 03 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 274/2023 - FME, DE 03 DE JULHO DE 2023.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, em 03 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 1291/2023, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade da secretaria de educação, a saber:

NOME	CPF	CARGO
ROSANGELA GOIANA DOS SANTOS	101.455.694-54	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LAURA HELOISE DOS SANTOS MOREIRA	014.393.254-30	PSICÓLOGO EDUCACIONAL

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de maio de 2023.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 03 de julho de 2023.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:EB59C40B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 284/2023 - FME, DE 05 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 284/2023 - FME, DE 05 DE JULHO DE 2023.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, em 03 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 1315/2023 e C.I. Nº 1316/2023, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade da secretaria de educação, a saber:

NOME	CPF	CARGO
PEDRO HENRYQUE DE VASCONCELOS CONSTANTINO	704.743.214-01	MOTORISTA
MILENA ROBERTA BATISTA DA SILVA	066.812.524-19	PSICÓLOGO EDUCACIONAL

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05 de maio de 2023.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 05 de julho de 2023.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:5A06DB76

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 290/2023 - FME, DE 06 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 290/2023 - FME, DE 06 DE JULHO DE 2023.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, em 03 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 1377/2023 e C.I. Nº 1644/2023, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade da secretaria de educação, a saber:

NOME	CPF	CARGO
MAX JULIANO DE QUEIROZ	278.708.698-56	PSICÓLOGO EDUCACIONAL
NICOLE GEORGIA OLIVEIRA DA SILVA	119.043.654-00	AUXILIAR ESCOLAR

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10 de maio de 2023.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 06 de julho de 2023.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:D7C1E6B3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 291/2023 - FME, DE 06 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 291/2023 - FME, DE 06 DE JULHO DE 2023.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, em 03 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 1356/2023 e C.I. Nº 1423/2023, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade da secretaria de educação, a saber:

NOME	CPF	CARGO
HELIDA BORGES TELES BARBOSA	114.438.578-40	PSICÓLOGO EDUCACIONAL
RAQUEL ABELARDO DE SANTANA	867.941.084-53	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SHIRLEY NATALINE SILVA DE LIMA	132.279.924-50	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JULIANA TENORIO DA SILVA BRITO	069.334.814-33	PROFESSOR CONTRATADO 200HA

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11 de maio de 2023.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 06 de julho de 2023.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:DC8FAFA8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 292/2023 - FME, DE 06 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 292/2023 - FME, DE 06 DE JULHO DE 2023.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, em 03 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 1421/2023, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade da secretaria de educação, a saber:

NOME	CPF	CARGO
SANDRA MARIA DA SILVA	899.507.714-04	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15 de maio de 2023.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 06 de julho de 2023.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:1308E2B8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 293/2023 - FME, DE 06 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 293/2023 - FME, DE 06 DE JULHO DE 2023.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, em 03 de janeiro de 2022.

RESOLVE:
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 1645/2023, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade da secretaria de educação, a saber:

NOME	CPF	CARGO
CAMILA PATRICIA DE ALBUQUERQUE	142.212.384-70	AUXILIAR DE SALA
JONAS VICTOR DA SILVA PEREIRA	127.993.084-57	AUXILIAR ESCOLAR

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16 de maio de 2023.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 06 de julho de 2023.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:1DBA28A6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 294/2023 - FME, DE 06 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 294/2023 - FME, DE 06 DE JULHO DE 2023.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, em 03 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 1392/2023, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade da secretaria de educação, a saber:

NOME	CPF	CARGO
KARLA KARULINY TELES MONTEIRO GUSMAO	086.768.544-16	PROFESSOR CONTRATADO-150HA

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18 de maio de 2023.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 06 de julho de 2023.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:A451CC23

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 295/2023 - FME, DE 07 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 295/2023 - FME, DE 07 DE JULHO DE 2023.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, em 03 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 1646/2023, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade da secretaria de educação, a saber:

NOME	CPF	CARGO
MARCILIO CARLOS DE ASSIS	047.041.534-79	PORTEIRO

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19 de maio de 2023.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 07 de julho de 2023.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:8F1C1A0C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 296/2023 - FME, DE 07 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 296/2023 - FME, DE 07 DE JULHO DE 2023.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, em 03 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 1699/2023, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade da secretaria de educação, a saber:

NOME	CPF	CARGO
EDUARDO JOSE VIDAL MARINHO	042.086.074-67	ENGENHEIRO CIVIL
JULYA DESIRRE CORREIA DA SILVA	108.078.604-09	ENGENHEIRO CIVIL
MAYRA VITORIA ALMEIDA LOPES	121.705.214-37	ENGENHEIRO CIVIL

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de junho de 2023.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 07 de julho de 2023.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:BA1025D0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 297/2023 - FME, DE 07 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 297/2023 - FME, DE 07 DE JULHO DE 2023.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, em 03 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 1697/2023 e C.I. Nº 1647/2023, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade da secretaria de educação, a saber:

NOME	CPF	CARGO
ADAILTON DA SILVA GOMES	021.106.764-42	PSICÓLOGO EDUCACIONAL
SANDRA MARIA CORREA DE MEDEIROS	743.504.204-87	PROFESSOR CONTRATADO-150HA

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de junho de 2023.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 07 de julho de 2023.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:E3C2105F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 338/2023 - FME, DE 17 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 338/2023 - FME, DE 17 DE JULHO DE 2023.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, em 03 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 1696/2023 e C.I. Nº 1520/2023, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade da secretaria de educação, a saber:

NOME	CPF	CARGO
MARCOS HENRIQUE SILVA FRANÇA	110.071.754-43	PSICÓLOGO EDUCACIONAL
MARIA JOSE SALES DE LIMA	043.656.794-65	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12 de junho de 2023.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 17 de julho de 2023.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:302A783D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 339/2023 - FME, DE 17 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 339/2023 - FME, DE 17 DE JULHO DE 2023.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, em 03 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 1554/2023, C.I. Nº 1555/2023, C.I. Nº 1444/2023 e C.I. Nº 1464/2023, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade da secretaria de educação, a saber:

NOME	CPF	CARGO
TASSYO JOSE MARTINS DE BRITO	092.585.754-82	AUXILIAR ESCOLAR
CLEONILDO MANOEL DA SILVA	783.499.904-49	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
DSANDRO ANDRADE DA SILVA	666.842.504-68	AUXILIAR ESCOLAR
JOSE LAURINDO PINHEIRO DOS SANTOS	352.497.574-72	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19 de junho de 2023.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 17 de julho de 2023.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:E0E8F2E6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 351/2023 - FME, DE 19 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 351/2023 - FME, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, em 03 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 1617/2023, C.I. Nº 1584/2023 e C.I. Nº 1633/2023, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade da secretaria de educação, a saber:

NOME	CPF	CARGO
EDILSON ESTEVAO DE OLIVEIRA	032.358.544-28	MOTORISTA
MOISES PAULO DA SILVA	922.374.284-68	MOTORISTA
MARCOS TULIO GOMES DE FRANCA	118.763.154-07	AUXILIAR ESCOLAR
ELI ANTONIO DA SILVA	856.236.104-63	AUXILIAR ESCOLAR

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de julho de 2023.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 19 de julho de 2023.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:F89F9D6A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 365/2023 - FME, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 365/2023 - FME, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, em 03 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 1702/2023 e C.I. Nº 1704/2023, oriundas da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade da secretaria de educação, a saber:

NOME	CPF	CARGO
ALEXSANDRA CAROLINA SILVA DE ANDRADE	062.431.014-01	NUTRICIONISTA
INGRID LACERDA SANTOS	095.246.924-30	NUTRICIONISTA
VANUSA BARBOSA DA SILVA	118.232.954-36	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 01 de agosto de 2023.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:C79A4445

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 372/2023 - FME, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 372/2023 - FME, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, em 03 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 1766/2023, oriundas da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade da secretaria de educação , a saber:

NOME	CPF	CARGO
ROBSON BARBOSA DO NASCIMENTO	135.617.514-74	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 08 de agosto de 2023.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:C9D14313

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 374/2023 - FME, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 374/2023 - FME, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, em 03 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 1762/2023, oriundas da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade da secretaria de educação, a saber:

NOME	CPF	CARGO
HARLAN MATIAS DA GAMA SILVA	052.965.294-30	MOTORISTA

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 14 de agosto de 2023.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:D55D0B9A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 375/2023 - FME, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 375/2023 - FME, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, em 03 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 1775/2023, oriundas da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade da secretaria de educação, a saber:

NOME	CPF	CARGO
LIDIANE MARIA DA SILVA	095.218.114-20	AUXILIAR ESCOLAR

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 15 de agosto de 2023.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:E475EAA7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº186-PMP, DE 16 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº186-PMP, DE 16 DE MAIO DE 2023

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRÁRIO no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a CI Nº 0460/2023, CI Nº 0492/2023 e CI Nº 0426/2023, oriundos da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Agrário do município de Paudalho, a saber:

Nome	Cargo	CPF.
ERONILDO SEVERINO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	036.846.834-85
ALUIZIO TERTO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	113.090.294-31
ANTONY AVELINO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	056.066.004-98
PEDRO JOSE AGUIAR DE SANTANA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	139.021.324-26
ALDECI LOURECO DA PAIXAO JUNIOR	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	059.844.534-01

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 16 de maio de 2023.

CARLOS PINHEIRO CAMPOS GOUVEIA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Agrário

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:D2D9444B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº188-PMP, DE 23 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº188-PMP, DE 23 DE MAIO DE 2023

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a CI Nº 0165/2023, oriundos da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude do município de Paudalho, a saber:

Nome	Cargo	CPF.
VITOR XAVIER DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	137.031.364-05

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 23 de maio de 2023.

VALQUIRIA MARINHO DE BARROS
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:C7F504A3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº189-PMP, DE 23 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº189-PMP, DE 23 DE MAIO DE 2023

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRÁRIO no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a CI Nº 0515/2023, oriundos da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Agrário do município de Paudalho, a saber:

Nome	Cargo	CPF.
DANILO JOSE FRANCISCO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	061.347.804-56

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 23 de maio de 2023.

CARLOS PINHEIRO CAMPOS GOUVEIA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Agrário

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:1AAC19BF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº190-PMP, DE 23 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº190-PMP, DE 23 DE MAIO DE 2023

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a CI Nº 0199/2023, oriundos da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal De Cultura, Turismo, Lazer E Juventude do município de Paudalho, a saber:

Nome	Cargo	CPF.
SEVERINO JOAQUIN DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	511.253.404-44

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 23 de maio de 2023.

VALQUIRIA MARINHO DE BARROS
Secretária Municipal De Cultura, Turismo, Lazer E Juventude

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:7BBD6ECE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº203-PMP, DE 16 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº203-PMP, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRÁRIO no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a CI Nº 0554/2023 e CI Nº 0603/2023, oriundos da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Agrário do município de Paudalho, a saber:

Nome	Cargo	CPF.
PEDRO CLEMENTE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	417.168.174-04
LUIZ CARLOS AMERICO BARBOSA	MOTORISTA	919.420.124-20

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 16 de junho de 2023.

CARLOS PINHEIRO CAMPOS GOUVEIA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Agrário

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:01D94A3E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº205-PMP, DE 16 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº205-PMP, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a CI Nº 084/2023, oriundos da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Autarquia De Trânsito E Transporte do município de Paudalho, a saber:

Nome	Cargo	CPF.
IGSON LUCAS EVARISTO MAGALHAES	ASSISTENTE ADIMINISTRATIVO	097.234.704-62

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 16 de junho de 2023.

JORGE ALBERTO DE MOURA MONTEIRO
Presidente da Autarquia de Trânsito e Transporte

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:AE27E9BE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº210-PMP, DE 22 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº210-PMP, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRÁRIO no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a CI Nº 0577/2023, oriundos da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Agrário do município de Paudalho, a saber:

Nome	Cargo	CPF.
LUCIANO ALEIXO DA SILVA	GARI	064.032.824-50

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 22 de junho de 2023.

CARLOS PINHEIRO CAMPOS GOUVEIA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Agrário

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:9AD0459D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº211-PMP, DE 22 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº211-PMP, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRÁRIO no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a CI Nº 0554/2023, oriundos da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Agrário do município de Paudalho, a saber:

Nome	Cargo	CPF.
GUILHERME MAX DO NASCIMENTO SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	126.451.794-79

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 22 de junho de 2023.

CARLOS PINHEIRO CAMPOS GOUVEIA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Agrário

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:477E9CD9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº212-PMP, DE 22 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº212-PMP, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRÁRIO no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a CI Nº 0616/2023 e CI Nº 0624/2023, oriundos da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Agrário do município de Paudalho, a saber:

Nome	Cargo	CPF.
JOSIVAN NORBERTO DA SILVA	GARI	037.452.594-32
TIAGO GOMES DA SILVA	GARI	135.508.354-00

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 22 de junho de 2023.

CARLOS PINHEIRO CAMPOS GOUVEIA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Agrário

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:AC6FED41

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº232-PMP, DE 03 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº232-PMP, DE 03 DE JULHO DE 2023

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a CI Nº 252/2023 e CI Nº 274/2023, oriundos da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal De Cultura, Turismo, Lazer E Juventude do município de Paudalho, a saber:

Nome	Cargo	CPF.
RAFAEL JOSE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	044.699.304-23
JEAN ROGERIO DE BRITO	MOTORISTA	988.836.664-53

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 03 de julho de 2023.

VALQUIRIA MARINHO DE BARROS
Secretária Municipal De Cultura, Turismo, Lazer E Juventude

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:95DA50E0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº233-PMP, DE 03 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº233-PMP, DE 03 DE JULHO DE 2023

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRÁRIO no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a CI Nº 0625/2023, oriundos da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Agrário do município de Paudalho, a saber:

Nome	Cargo	CPF.
JUARES ELIAS DE OLIVEIRA	MECANICO	087.050.074-02

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 03 de julho de 2023.

CARLOS PINHEIRO CAMPOS GOUVEIA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Agrário

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:F3067928

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº241-PMP, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº241-PMP, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRÁRIO no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a CI Nº 0774/2023, oriundos da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Agrário do município de Paudalho, a saber:

Nome	Cargo	CPF.
ALEFF RUBENS NUNES RAMOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	113.292.274-76

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 02 de Agosto de 2023.

CARLOS PINHEIRO CAMPOS GOUVEIA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Agrário

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:16842943

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº243-PMP, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº243-PMP, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUARIA E PESCA no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a CI Nº 062/2023, oriundos da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da secretaria municipal de agricultura, abastecimento, pecuária e pesca do município de Paudalho, a saber:

Nome	Cargo	CPF.
ADRIANO JOSE DE SOUZA	OPERADOR DE MAQUINAS	068.925.004-55

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 08 de Agosto de 2023.

LUIZ CARLOS MACHADO
Secretário Municipal De Agricultura, Abastecimento, Pecuária E Pesca

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:D2357047

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº245-PMP, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº245-PMP, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRÁRIO no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a CI Nº 0851/2023, oriundos da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Agrário do município de Paudalho, a saber:

Nome	Cargo	CPF.
ARLAN DEIVISON NUNES DA SILVA	GARI	137.814.014-13

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 21 de Agosto de 2023.

CARLOS PINHEIRO CAMPOS GOUVEIA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Agrário

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:44DE0A62

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº204-PMP, DE 16 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº204-PMP, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a CI Nº 222/2023 e CI Nº 201/2023, oriundos da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal De Cultura, Turismo, Lazer E Juventude do município de Paudalho, a saber:

Nome	Cargo	CPF.
GEVERSON KELIR DIAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	088.236.834-67
EUCLIDES LOPES DA SILVA FILHO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	059.413.824-80

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 16 de junho de 2023.

VALQUIRIA MARINHO DE BARROS
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:BF574623

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº043/2023-FMS, DE 02 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº043/2023-FMS, DE 02 DE MAIO DE 2023

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, A CI Nº 251/2023, CI Nº 149/2023, CI Nº 245/2023, CI Nº 121/2023, CI Nº 123/2023, CI Nº 126/2023 e CI Nº 125/2023, oriundos da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de município de Paudalho, a saber:

NOME	CPF	CARGO
VALDEMIR MIRANDA DA ROCHA FILHO	047.896.474-98	MOTORISTA
VIVIANE GEOVANA DE OLIVEIRA BESERRA	111.857.144-48	ODONTÓLOGO
MARCIO LEONARDO DE CASTRO MENEZES	025.116.514-08	MEDICO ESPECIALISTA
IVONALDO MARTINS DIAS JUNIOR	055.741.863-14	MEDICO ESPECIALISTA
LINNEKER GOMES DA SILVA	102.319.174-14	ODONTOLOGO
DAYANNE KAROLYNE CLAUDINO PEREIRA	710.268.034-11	ENFERMEIRA
JOSEALDO MANOEL DE LIMA	040.061.344-10	MOTORISTA

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 02 de maio de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:584D79D8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº044/2023-FMS, DE 04 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº044/2023-FMS, DE 04 DE MAIO DE 2023

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, A CI Nº 127/2023, oriundos da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de município de Paudalho, a saber:

NOME	CPF	CARGO
LUCAS PEREIRA DA SILVA	120.142.274-46	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 04 de maio de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:C8DF56F7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº045/2023-FMS, DE 06 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº045/2023-FMS, DE 06 DE MAIO DE 2023

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, A CI Nº 244/2023, oriundos da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de município de Paudalho, a saber:

NOME	CPF	CARGO
DENOQUE MONTEIRO DE AZEVEDO	092.774.884-33	MAQUEIRO

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 06 de maio de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:94DF29C0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº046/2023-FMS, DE 09 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº046/2023-FMS, DE 09 DE MAIO DE 2023

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, A CI Nº 135/2023, oriundos da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de município de Paudalho, a saber:

NOME	CPF	CARGO
YANE RENATA BARBOSA DE ARAUJO	050.920.445-78	MEDICO PLANTONISTA

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 09 de maio de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:4C2B110A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº047/2023-FMS, DE 10 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº047/2023-FMS, DE 10 DE MAIO DE 2023

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, A CI Nº 254/2023 e CI Nº 142/2023, oriundos da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de município de Paudalho, a saber:

NOME	CPF	CARGO
SUNADABE LOURENÇO DA SILVA	139.618.714-69	AUXILIAR DE SECRETARIA
DANILO AFONSO MENDES ALVES	076.199.034-88	MEDICO PLANTONISTA

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 10 de maio de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:FB2F4555

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº048/2023-FMS, DE 15 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº048/2023-FMS, DE 15 DE MAIO DE 2023

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, A CI Nº 140/2023, oriundos da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de município de Paudalho, a saber:

NOME	CPF	CARGO
DAYANE GABRIELLY DA SILVA	108.793.804-03	ENFERMEIRA

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 15 de maio de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:D5B5453E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº049/2023-FMS, DE 16 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº049/2023-FMS, DE 16 DE MAIO DE 2023

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, A CI Nº 143/2023, oriundos da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de município de Paudalho, a saber:

NOME	CPF	CARGO
LILIAN FERREIRA GENNARI FRESSA	228.468.588-96	MEDICO PSF

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 16 de maio de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:BD3A0FEB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº050/2023-FMS, DE 22 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº050/2023-FMS, DE 22 DE MAIO DE 2023

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, A CI Nº 156/2023, CI Nº 154/2023, CI Nº 157/2023 e CI Nº 155/2023 , oriundos da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de município de Paudalho, a saber:

NOME	CPF	CARGO
ISABELLY STEFANY SILVA DE PAULA	095.823.849-99	MEDICO PSF
ISABELLA ELLEN DE SOUZA GOMES	099.274.794-50	MEDICO PSF
LUCAS MACHADO FARIAS	173.133.147-95	MEDICO PSF
ESTEPHANI SOUZA MENDONÇA	102.212.624-58	MEDICO PSF

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 22 de maio de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:99D938B7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº061/2023-FMS, DE 02 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº061/2023-FMS, DE 02 DE JUNHO DE 2023

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, A CI Nº 246/2023, CI Nº 241/2023, CI Nº 242/2023, CI Nº 243/2023, CI Nº 249/2023 e CI Nº 247/2023, oriundos da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de município de Paudalho, a saber:

NOME	CPF	CARGO
GILMAR MELO DA SILVA	919.061.644-87	MOTORISTA
DANYLO GUILHERME DE LIMA SILVA	110.289.594-60	MOTORISTA
EMILSON ARAGAO DA SILVA	989.627.104-63	MOTORISTA
ALAN JONAS DE ALMEIDA	131.131.014-25	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ALEXANDRE JORGE VIEIRA CAPOZZOLI	335.463.474-04	MOTORISTA
VALDENICE MARIA DA SILVA MOURA	899.276.644-00	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
JUSSARA VANUSA DA SILVA FRANÇA CABRAL	011.834.294-01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CRISTINA FRANCISCO XAVIER SILVA	058.051.284-38	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ITAMAR JOSE GOMES	380.796.584-04	MOTORISTA

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 02 de junho de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:C59053BB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº062/2023-FMS, DE 05 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº062/2023-FMS, DE 05 DE JUNHO DE 2023

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, A CI Nº 181/2023, CI Nº 174/2023, CI Nº 185/2023, CI Nº 177/2023 e CI Nº 173/2023, oriundos da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de município de Paudalho, a saber:

NOME	CPF	CARGO
LAIS VANESSA PEREIRA CARNEIRO	101.824.994-05	MEDICO PSF
LETICIA DOWSLEY	116.990.324-08	MEDICO PSF
MARIA CRISTINA GALDINO ALVES	031.494.774-41	TECNICO EM ENFERMÁGEM
IAPONÁ INGRID FERREIRA DE MELO	110.064.354-09	ENFERMEIRO PLANTONISTA
MIRELLY KELLY DE LIMA	128.421.284-00	TECNICO EM ENFERMÁGEM

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 05 de junho de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:91E30C0D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº063/2023-FMS, DE 12 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº063/2023-FMS, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, A CI Nº 193/2023 e CI Nº 194/2023, oriundos da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de município de Paudalho, a saber:

NOME	CPF	CARGO
GABRIELA JOSEANE DE OLIVEIRA	114.308.544-21	TECNICO EM ENFERMÁGEM
SANDRA ROBERTA DA SILVA LIMA	049.905.574-84	TECNICO EM ENFERMÁGEM

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 12 de junho de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:C4BEF8B5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº064/2023-FMS, DE 14 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº064/2023-FMS, DE 14 DE JUNHO DE 2023

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, A CI Nº 192/2023, oriundos da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de município de Paudalho, a saber:

NOME	CPF	CARGO
MARILENE JOSE DE LIRA	057.560.504-93	ENFERMEIRO PLANTONISTA

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 14 de junho de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:9FDE2699

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº065/2023-FMS, DE 19 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº065/2023-FMS, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, A CI Nº 202/2023, oriundos da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de município de Paudalho, a saber:

NOME	CPF	CARGO
ELIZABETE CAETANO SANTANA	248.037.404-10	TECNICO EM ENFERMÁGEM

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 19 de junho de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:F1A30EF2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº069/2023-FMS, DE 03 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº069/2023-FMS, DE 03 DE JULHO DE 2023

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, A CI Nº 209/2023, CI Nº 210/2023, CI Nº 211/2023, CI Nº 224/2023 e CI Nº 223/2023, oriundos da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de município de Paudalho, a saber:

NOME	CPF	CARGO
YURI EDUARDO PAIVA DO NASCIMENTO	099.037.374-67	FONOAUDIOLOGO
GIOVANA GONÇALVES CAVALCANTI	089.291.774-17	MEDICO PSF
IVANA MYRELLE DO NASCIMENTO SILVA	052.499.974-06	ENFERMEIRA-PSF
AMANDA MONTEIRO CANUTO	052.444.614-86	MEDICO PLANTONISTA
MARIO PEREIRA COUTINHO JUNIOR	040.888.824-58	MEDICO ESPECIALISTA

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 03 de julho de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:5C86CA24

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº070/2023-FMS, DE 03 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº070/2023-FMS, DE 03 DE JULHO DE 2023

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, A CI Nº 227/2023, CI Nº 214/2023 e CI Nº 218/2023 oriundos da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de município de Paudalho, a saber:

NOME	CPF	CARGO
EDUARDO FERREIRA BARROS FILHO	074.004.284-03	MEDICO PLANTONISTA
JOAO VICTOR BEZERRA MASSA	109.408.014-42	MEDICO PLANTONISTA
MICAEL TARGINO ANDRADE DA SILVA	117.178.944-02	MEDICO PLANTONISTA

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 03 de julho de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:6BB0A48C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº071/2023-FMS, DE 03 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº071/2023-FMS, DE 03 DE JULHO DE 2023

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, A CI Nº 248/2023 e CI Nº 250/2023, oriundos da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de município de Paudalho, a saber:

NOME	CPF	CARGO
JOSINALDO BEZERRA DA SILVA	070.136.654-01	MOTORISTA
WILLIAME GONZAGA DOS SANTOS	041.539.484-89	FARMACEUTICO

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 03 de julho de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:C15F2434

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº072/2023-FMS, DE 10 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº072/2023-FMS, DE 10 DE JULHO DE 2023

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, A CI Nº 222/2023, oriundos da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de município de Paudalho, a saber:

NOME	CPF	CARGO
MARINA GABRIELLE SILVA CAVALCANTI	076.987.424-07	ENFERMEIRO PLANTONISTA

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 10 de julho de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:306B00D5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº073/2023-FMS, DE 17 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº073/2023-FMS, DE 17 DE JULHO DE 2023

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, A CI Nº 228/2023, oriundos da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de município de Paudalho, a saber:

NOME	CPF	CARGO
ALANA REBECA BEZERRA JESSE	097.360.194-97	MEDICO PSF

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 17 de julho de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:03D6FB43

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº074/2023-FMS, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº074/2023-FMS, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, A CI Nº 252/2023, CI Nº 241/2023 e CI Nº 281/2023, oriundos da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de município de Paudalho, a saber:

NOME	CPF	CARGO
ANA VITURIANO DE MENDONCA	043.421.794-82	TECNICO EM ENFERMÁGEM
MAYANE D'ÁWILA DE SOUZA OLIVEIRA	109.606.804-46	MEDICO ESPECIALISTA
MARIANA PONTES ALENCAR	121.604.244-63	MEDICO PLANTONISTA

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 01 de agosto de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:00A403AD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº075/2023-FMS, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº075/2023-FMS, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, A CI Nº 240/2023 oriundos da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de município de Paudalho, a saber:

NOME	CPF	CARGO
MARIA IZABEL RAMOS DE CARVALHO PEREIRA DOS SANTOS	014.780.294-63	MEDICO PSF

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 02 de agosto de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:356DE90A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO

PROCESSO: 019/2023. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Pregão ELETRONICO 013/2023. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. VALOR MAXIMO ACEITAVEL:** R$ 418.744,64 (Quatrocentos e dezoito mil setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**.**
LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 11/09/2023 às 09:00hs Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Ou Fone 87 991020709**,**

Pedra , 25 de agosto de 2023.

ROSINEY DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:FA4A5946

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023/PMP CHAMAMENTO PUBLICO.º 005/2023/PMP

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE EMPRESA INTERESSADA EM PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA DESTINADA À COMERCIAL PRIVADA DE "CAMAROTES", COM ÁREA ESTIMADA DE 628,50M², COM 02 PISOS COM NO MÍNIMO, DURANTE O PERÍODO DO 18º FESTIVAL DA RENASCENÇA DE PESQUEIR- PE, A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 31 DE AGOSTO E 02 DE SETEMBRO DE 2023.
Aos vinte cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e tres, às 11h (once horas), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pesqueira - PE, reuniu-se o Sr. Jarbas Gonçalves da Silva Filho - Presidente e Membros da CPL, composta pela Sra. Rita de Cássia Félix Xavier e Sra. Kátia Oliveira Galindo Rodrigues, nomeados pela Portaria Nº 293/2022, de 01 de agosto de 2023, sob a presidência do primeiro e sob a égide da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei n° 8.883/94, e pela Lei nº 9.648/98, e demais disposições legais pertinentes em vigor, a fim de conduzirem os trabalhos alusivos a CHAMAMENTO PUBLICO.º 005/2023/PMP*, tendo como objeto de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE EMPRESA INTERESSADA EM PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA DESTINADA À COMERCIAL PRIVADA DE "CAMAROTES", COM ÁREA ESTIMADA DE* ***628,50M², COM 02 PISOS COM NO MÍNIMO, DURANTE O PERÍODO DO 18º FESTIVAL DA RENASCENÇA DE PESQUEIRA - PE, A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 31 DE AGOSTO E 02 DE SETEMBRO DE*** *2023.* Sendo apenas habilitada para este certâmen a empresa. *TALENTOS PROMECC PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELLI - CNPJ: 04.433.259/0001-87, situada na Rodovia Br-408, s/n, Km 10,28 Gp, Curado Jaboatão dos Guararapes/PE. Representante Legal: Jose Rodeval Teixeira de Carvalho, inscrito no CPF: 542.202.114-20.* apresentou o valor da proposta de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). *A continuidade do certame se dará com o recebimento do mesmo. Assim, não havendo mais nada a ser tratado na reunião, encerrou-se os trabalhos, onde em seguida assinaram todos os membros e demais presentes.*

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Presidente da CPL/PMP

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:C3425DEA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

-Processo Nº: 012/2023/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 011/2023.
Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para Manutenção Corretiva, Preventiva e Calibração dos equipamentos e

aparelhos médicos com aplicação de peças e acessórios, em caráter de substituição, conforme demanda, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 315.000,00.
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 011/2023, comunica-se a Homologação de seu objeto da seguinte maneira: ALLYSON VALDEQUE ALVES GALLINDO MACIEL EPP - CNPJ/MF nº 16.513.357/0001-03, foi declarada vencedora com o valor global de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado à Av Conrado de Andrade, n° 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 25 de Agosto de 2023.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:9E3A11F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023 – Inexigibilidade n° 011/2023 CONTRATO nº 118/2023. Contratante MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE. Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA DE CARUARU (ASFOC), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.706.770/0001-70, com sede à Rua Jornalista Anibal Fernandes, nº 399, Nossa Senhora das Dores, CEP 55.002-340, Caruaru/PE, mediante o que dispõe o art 25 Inciso III da lei 8.666/93 e alterações posteriores para apresentação de espetáculos artísticos com Cantor DOUGLAS LEON no dia 27 de agosto de 2023, às 16hrs, no Tradicional Festival do Frio do Vitorino no ano de 2023, no Município de Riacho das Almas/PE. O presente contrato tem vigência de **25 de agosto de 2023 até 25 de novembro de 2023.** No valor global **R$ 12.000,00 (Doze mil reais).**

Riacho das Almas/PE, 25 de agosto de 2023.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito de Riacho das Almas/PE

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:19E446CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

OBJETO:O objeto da presente licitação é Sistema de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS ESCOLARES, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Riacho das Almas-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, torna público o resultado da licitação em epigrafe; EMPRESAS VENCEDORAS:
MÍDIAFORTE FARDAMENTOS LTDA – ME devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 29.102.281/0001-75, com sede à Rua Santo Antônio, nº 1040, Anexo B, Centro, CEP 53.401-040, Paulista/PE no LOTE I no Valor Total de R$ 9.689,35 (Nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos) e a empresa J P FARDAS LTDA – ME devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.537.623/0001-51, com sede à Rua Maria da Conceição Viana, nº 1.334, Jardim Atlântico, CEP 53.050-110, Olinda/PE nos LOTES II e III, no Valor Total de R$ 45.500,00 (Quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

Riacho das Almas/PE, 25 de agosto de 2023.

MÁRCIAHELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:A215392B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

OBJETO:O objeto da presente licitação é Sistema de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS ESCOLARES, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Riacho das Almas-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Licitatório nº 034/2023– Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme relatórios de lavra da Pregoeira Oficial, conforme conta nos autos e Parecer Jurídico.
RESOLVEM:
ADJUDICAR os seguintes lotes em favor das Empresas VencedorasMÍDIAFORTE FARDAMENTOS LTDA – ME devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 29.102.281/0001-75, com sede à Rua Santo Antônio, nº 1040, Anexo B, Centro, CEP 53.401-040, Paulista/PE no LOTE I no Valor Total de R$ 9.689,35 (Nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos) e a empresa J P FARDAS LTDA – ME devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.537.623/0001-51, com sede à Rua Maria da Conceição Viana, nº 1.334, Jardim Atlântico, CEP 53.050-110, Olinda/PE nos LOTES II e III, no Valor Total de R$ 45.500,00 (Quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

E por conseguinte HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 034/2023 – Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023, em favor das seguintes Empresas:MÍDIAFORTE FARDAMENTOS LTDA – ME devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 29.102.281/0001-75, com sede à Rua Santo Antônio, nº 1040, Anexo B, Centro, CEP 53.401-040, Paulista/PE no LOTE I no Valor Total de R$ 9.689,35 (Nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos) e a empresa J P FARDAS LTDA – ME devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.537.623/0001-51, com sede à Rua Maria da Conceição Viana, nº 1.334, Jardim Atlântico, CEP 53.050-110, Olinda/PE nos LOTES II e III, no Valor Total de R$ 45.500,00 (Quarenta e cinco mil e quinhentos reais)

E para a eficácia dos atos, DETERMINO que o presente Termo seja publicado.

Dê ciências aos interessados.

Riacho das Almas/PE, 25 de agosto de 2023.

CÉLIO ALVES CARDOSO
Gestor do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Riacho das Almas/PE

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:62F1E5D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE**, CNPJ 11.361.243/0001-71, neste ato representado pelo seu Prefeito, MARCONES LIBÓRIO DE SÁ, CPF nº 220.518.054-15, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.
O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Salgueiro-PE, 25 de agosto de 2023

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:FFFCAFF7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

Em virtude do que dispõe o art. 74 da Lei nº 14.133/21, na condição de autoridade superior, **RATIFICO** a situação de inexigibilidade contida nestes autos, relativa à Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de assessoria jurídica ao Fundo Municipal de Assistência Social de acordo com as normas do Termo de Referência através do Dra. Iêda Dias da Rocha Coelho, inscrito na OAB/PE sob o nº 26.601, estabelecido na Rua Doutor José Antônio Sales, nº 141 - Heliópolis - Garanhuns/PE, com o valor global de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) em 12 parcelas mensais de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para a prefeitura municipal de Saloá.

Saloá/PE, 04 de agosto de 2023.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:9CB7A6F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 030/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

Em virtude do que dispõe o art. 74 da Lei nº 14.133/21, na condição de autoridade superior, **RATIFICO** a situação de inexigibilidade contida nestes autos, relativa à Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de assessoria jurídica ao Fundo Municipal de Saúde de acordo com as normas do Termo de Referência através do Dr. Abelardo de Carvalho Cerqueira Filho, inscrito na OAB/PE sob o nº 29.299, estabelecido na Rua Serra Santa Terezinha, 1002 – Centro Bom Conselho/PE, com o valor global de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) em 12 parcelas mensais de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para a prefeitura municipal de Saloá.

Saloá/PE, 04 de agosto de 2023.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:F1BAA614

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00004/2022
PROCESSO Nº 00023/2021
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 00002/2021
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa CONSTRUTORA INHUMAS LTDA – CNPJ nº 07.353.785/0001-25

OBJETO: O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA.
AMPARO LEGAL: Fundamenta-se nos Arts. 57, § 1º, inciso II e III, § 2º e 65º, inciso II, "d", § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
DO PRAZO: O presente instrumento será prorrogado por 12 (doze) meses, entrando em vigência a partir de 06 de julho de 2023, tendo por termo final, 06 de julho de 2024.
DATA: 06 de julho de 2023.
ASSINAM: MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARAES – secretária de Saúde e JEFFERSON BRAGA DOS SANTOS – CONSTRUTORA INHUMAS LTDA

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:036662C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, comunica a quem interessar possa, que houve equívoco na publicação do dia 24 de agosto de 2023, Código Identificador: 7E5658FC, do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, referente a Tomada de Preços Nº00002/2021. Processo Nº 00023/2021.CPL. Serviço que objetiva CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE MÃE RAINHA DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ–PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO. Onde se LÊ MODALIDADE: Tomada de Preços nº 00007/2022. LEIA-SE: MODALIDADE: Tomada de Preços nº 00002/2021

Sanharó, 25/08/2023.

CHIRLE MÁRCIA M. LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:82B5DF74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 21/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do município de Sanharó, estado de PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Art. 7° da Lei Municipal nº 363/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.579.809,44 (hum milhão, quinhentos e setenta e nove mil, oitocentos e nove reais e quarenta e quatro centavos),

02.07 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER
1339200312.097 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BIBLIOTECA PÚBLICA
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
500.000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 4.000,00
02.09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2012200332.107 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 259.834,72
33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 20.000,00
02.12 – SECRETARIA DEOBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0412200212.022 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 70.000,00
0412200212.082 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 60.000,00
1545200332.083 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA, RURAL E COLETA SELETIVA DE LIXO
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 6.000,00
03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
0824400082.173 – PROGRAMA DE PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00
082440008.207 – BENEFICIOS EVENTUAIS
33903200 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.000,00
03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
1012200132.119 – MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
33903000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 29.000,00
1030100142.128 – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-MANUTENÇÃO ATENÇÃO BÁSICA
33717000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.000,00
33723900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 140.000,00
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 100.000,00
1030200131.107 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA MELHORIA DA QUALIDADE DE SAÚDE
44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
632 – Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses R$ 450.000,00
1030200152.134 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA DE ALTA COMPLEXIDADE – MAC
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 23.000,00
03.03 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1230600182.039 – PROGRAMA MERENDA NA ESCOLA - PNAE
33903200 – MATERIAL DE CONSUMO
552 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de R$ 5.000,00
1236100202.048 – MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação R$ 100.000,00
1236100202.058 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO
576 – Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação R$ 53.000,00
1236100202.194 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO – EDUCAÇÃO

33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
550 – Transferência do Salário Educação R$ 30.000,00
1236100222.060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PNATE
33903000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
553 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de R$ 30.000,00
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
553 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de R$ 5.000,00
1236400202.049 – MANUTENÇÃO E APOIO A CASA DE ESTUDANTE
33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
500.1001 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação R$ 5.500,00
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
500.1001 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação R$ 4.000,00
1236400272.064 – TRANSPORTE DE ESTUDANTES PARA O ENSINO SUPERIOR
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
500.0000 – Recursos não vinculados a Impostos R$ 117.474,72
03.04 – FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE - FMDCA
0824300082.180 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00
03.06 – FUNDEB
1236100202.072 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FUNDEB 30%
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO
540.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos R$ 20.000,00
1236100222.919 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – VAAR 30%
33903000- MATERIAL DE CONSUMO
543.0000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União VAAR R$ 30.000,00

Total R$ 1.579.809,44

Art. 2º - O crédito que se trata o artigo anterior correrá por conta de anulação de saldo de dotação insuficiente.

02.07 – SECRETARIA DE CULTURA , TURISMO E LAZER
1339200312.097 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BIBLIOTECAS PÚBLICAS
33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 4.000,00
02.09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2060500332.188 – CONTRATAÇÃO DE CARRO PIPA PARA ABASTECIMENTO NA CIDADE E ZONA RURAL
33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
500.000 – Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.640,00
02.12 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0412200212.082 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos R$ 50.000,00
2060500332.204 – MANUTENÇÃO DE AÇOUGUES, MATADOUROS, MERCADOS E OUTROS
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos R$ 6.000,00
03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
1012200042.118 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
33901400 – DIÁRIAS - CIVIL
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde R$ 1.000,00
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO
500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde R$ 1.000,00
33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00
1012200132.119 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde R$ 15.000,00
31909200 – DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde R$ 9.000,00
33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00
33909200 – DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 10.000,00
44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES
500.1002 - - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 100.000,00
1000100132.122 – PROGRAMA PREVINE BRASIL – SAÚDE DA FAMILIA
31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
600 – Transferências de Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do R$ 400.000,00
33717000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
500.0000 – Recurso não vinculados de Impostos R$ 20.000,00
33723900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos R$ 130.000,00
1030100142.128 – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – MANUTENÇÃO ATENÇÃO BÁSICA
31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
600 – Transferências de Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 100.000,00
103010014.130 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – CAPACITAÇÃO PONDERADA – SAÚDE BUCAL
31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 150.000,00
1030200152.134 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO
600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 10.000,00
03.03 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1236100201.051 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO - PAR
44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
559 – Outras Transferências de Recursos do FNDE R$ 40.000,00
1236100201.078 – AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO FRIGORIFICO – PROGRAM PAR
44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE R$ 40.000,00
1200100202.040 – MANUNTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO
33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
500.1001 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação R$ 4.000,00
1236100202.055 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO – PROGRAMA PAR
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO
569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE R$ 40.000,00
1236100202.058 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR – PETE
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

576 – Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação R$ 13.000,00
1236100202.055 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO – PROGRAMA PAR
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO
569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE R$ 40.000,00
1236100202.194 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO-EDUCAÇÃO
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO
550 – Transferência do Salário-Educação R$ 30.000,00
1236100222.059 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – RECURSOS PRÓPRIOS
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
500.1001 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação R$ 5.000,00
1236200201.038 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE REFEITORIOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS
44905100- OBRAS E INSTALAÇÕES
500.1001 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação R$ 50.000,00
1236500201.037 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/ OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES – PAR
44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES
500.1001 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação R$ 80.000,00
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE R$ 200.000,00
1236500202.046 – IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA INFANCIA NA ESCOLA – FNDE
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE R$ 23.169,44

Total R$ 1.579.809,44

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 01 de junho de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:556C34DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030/2023 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL N° 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no exercício da competência regulamentar que lhe fora conferida pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I
Disposição Iniciais

Art. 1°. Este decreto dispõe sobre a aplicação da Lei federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no âmbito do Município de Sanharó-PE.

CAPÍTULO II
Do Controlador de Dados Pessoais
SEÇÃO I
Da Indicação

Art. 2°. As decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Sanharó-PE, cabem ao Prefeito Municipal e aos Diretores ou Presidentes da Administração Indireta, podendo delegar atribuições de controle aos Secretários Municipais e ao Procurador Geral do Município, respeitadas suas respectivas competências e campos funcionais.

SEÇÃO II
Do Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações

Art. 3°. O Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações do Município de Sanharó-PE, instituído por Portaria do Prefeito Municipal, é responsável por auxiliar o controlador no desempenho das seguintes atividades:

I - monitoramento de dados pessoais e de fluxos das respectivas operações de tratamento;
II - análise de risco;
III - elaboração e atualização da Política de Proteção de Dados Pessoais;
IV - exame das propostas de adaptação à Política de Proteção de Dados Pessoais.

Parágrafo único. As atividades de que trata o "caput" deste artigo poderão ser desempenhadas por intermédio de subcomitês instituídos por Secretaria.

SEÇÃOIII
Da Política de Proteção de Dados Pessoais

Art. 4°. A Política de Proteção de Dados Pessoais, a que alude o inciso III do artigo 3° deste decreto, corresponde à compilação de regras de boas práticas e de governança para tratamento de dados pessoais, de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração Pública, devendo conter, no mínimo:

I - descrição das condições de organização, de funcionamento e dos procedimentos de tratamento, abrangendo normas de segurança, padrões técnicos, mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, plano de resposta a incidentes de segurança, bem como obrigações específicas para os agentes envolvidos no tratamento e ações educativas aplicáveis;
II - indicação da forma de publicidade das operações de tratamento, preferencialmente em espaço específico nos respectivos sítios eletrônicos oficiais, respeitadas as recomendações da autoridade nacional;
III - enumeração dos meios de manutenção de dados em formato interoperável e estruturado, para seu uso compartilhado e acesso das informações pelo público em geral, nos termos das Leis federais n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, e n° 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 5°. Os órgãos e entidades da Administração Pública poderão, motivadamente, solicitar adaptações à Política de Proteção de Dados Pessoais, conforme as respectivas especificidades.

Parágrafo único. As propostas de adaptação elaboradas nos termos do "caput" deste artigo deverão ser submetidas à análise do Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações.

CAPÍTULO III
Do Encarregado de Dados Pessoais
SEÇÃO I
Da Designação

Art. 6°. Fica designado o Controlador Geral do Município como Encarregado da Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Sanharó-PE.

§ 1°. A identidade e as informações de contato do encarregado serão divulgadas no Portal da Transparência.

§ 2°. O disposto no "caput" deste artigo não impede que os órgãos da Administração Pública indiquem, em seus respectivos âmbitos, para

desempenhar, em interlocução com o encarregado, as atividades a que aludem os incisos I e III do § 2° do artigo 41 da Lei federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, respectivamente:

I - Serviços de Informações ao Cidadão - SIC;
II - Agentes de Tratamento de Dados; III - Comissões de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA.

Art. 7°. O Encarregado de Dados deverá receber o apoio necessário para o desempenho de suas funções, solicitando pareceres jurídicos à Procuradoria Geral do Município, bem como ter acesso motivado a todas as operações de tratamento de dados pessoais no âmbito da Administração Pública Direta.

Art. 8°. As entidades da Administração Pública Indireta, respeitada sua autonomia, e observadas às disposições da Lei federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, mediante ato próprio, deverão indicar seus respectivos encarregados e observar o disposto nos artigos 4° e 5° deste decreto.

Parágrafo único. Os encarregados designados em conformidade com o disposto no "caput" deste artigo deverão desempenhar suas atribuições em articulação com o Encarregado de Dados do Município.

SEÇÃO II
Das Atribuições

Art. 9°. Além das atribuições de que trata o § 2° do artigo 41 da Lei federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, compete ao Encarregado de Dados:

I - realizar a gestão da implementação da LGPD no Município de Sanharó;
II - aceitar solicitações, reclamações e comunicações/denúncias dos titulares e da Autoridade Nacional, interagindo com as demais unidades organizacionais, para prestar esclarecimentos e adotar providências;
III - orientar os Agentes de Tratamento a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais e promover ações de sensibilização e capacitação em assuntos relacionados à LGPD;
IV - gerenciar os incidentes de segurança relacionados à proteção de dados pessoais, interagindo com os responsáveis pelo diagnóstico e resolução, reportando-se ao Prefeito Municipal;
V - providenciar comunicação à Autoridade Nacional e aos titulares quando verifique a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares;
VI - revisar, submeter para aprovação e divulgar apropriadamente esta Política;
VII - liderar a elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais – RIPD, quando requerido e em conjunto com as unidades organizacionais necessárias prestando informações e encaminhado relatórios a ANDP de acordo com a legislação;
VIII - adotar as medidas necessárias à publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, na forma solicitada pela autoridade nacional.

Parágrafo único. As providências de que tratam os incisos I a VIII deste artigo serão comunicadas ao controlador de dados pessoais, por intermédio do Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações.

Art. 10. Mediante requisição do Encarregado, os órgãos da Administração Pública, deverão encaminhar, no prazo assinalado, as informações eventualmente necessárias para atender solicitação da autoridade nacional.

Art. 11. Cabe aos Secretários Municipais e ao Procurador Geral do Município no âmbito de suas competências:

I - observar as recomendações e atender as requisições encaminhadas pelo Encarregado;

II - encaminhar ao Encarregado no prazo assinalado:

a) informações solicitadas pela Autoridade Nacional, nos termos do artigo 29 da Lei federal n° 13.709,14 de agosto de 2018;
b) relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, ou informações necessárias à sua elaboração.

III - assegurar que o Encarregado seja informado, de forma adequada e em tempo hábil, sobre:
a) o tratamento e o uso compartilhado de dados pessoais necessários à execução de políticas públicas previstas em normas legais e regulamentares ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres;
b) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais.

Art. 12. Os requerimentos do titular de dados, formulados nos termos do artigo 18 da Lei federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou de terceiro que envolvam dados pessoais, serão direcionados ao Encarregado, e deverão observar os prazos e procedimentos previstos na Lei federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Parágrafo único. Os requerimentos de que trata o "caput" deste artigo serão respondidos pelo Encarregado, mediante parecer jurídico prévio emitido pela Procuradoria Geral do Município, com o apoio técnico da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação.

Art. 13. As Secretarias Municipais, o Gabinete do Prefeito e a Procuradoria Geral Município deverão através do departamento responsável pela Tecnologia da Informação do município, relação aos bancos de dados e informações pessoais, estruturados ou não, em suporte físico ou eletrônico, sob sua responsabilidade:

I - atribuir fundamento legal para tratamento dos dados;

II - indicar:
a) a finalidade do tratamento;
b) a existência de compartilhamento dos dados e respectivo instrumento;
c) o local em que os dados se encontram custodiados ou armazenados.

Parágrafo único. Os órgãos a que se refere o "caput" deverão comprovar, ao encarregado à observância do disposto neste artigo.

Art. 14. As entidades da Administração Pública Indireta deverão apresentar, ao encarregado designado no artigo 6° deste decreto, no prazo de 90 (noventa) dias contado da publicação deste decreto e o respectivo plano de conformidade às disposições da Lei federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CAPÍTULO IV
Da Política de Tratamento de Dados

Art. 15. A finalidade do tratamento relacionada à execução de Políticas Públicas deverá estar devidamente prevista em Lei, regulamentos ou respaldada em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observando o direito da preservação à intimidade e à privacidade da pessoa natural.

Art. 16. Dados pessoais são informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável. Estão inclusos neste conceito, sem limitar:

I - nome, dados do título de eleitor. Cadastro de Pessoa Física (CPF), Carteira de Identidade ou Registro Geral (RG);
II - endereço, idade, gênero, data e local de nascimento;
III - dados bancários, informações constantes na declaração de imposto de renda, vínculos empregatícios;
IV - localização via Sistema de Posicionamento Global (GPS), planta de imóveis particulares, fotografia, renda, hábitos de consumo, endereço de Protocolo da Internet (IP).

Art. 17. Para o tratamento de dados pessoais e pessoais sensíveis, a regra é a necessidade de consentimento do titular dos dados de acordo com a finalidade.

Art. 18. O compartilhamento de dados com outros órgãos públicos, ou transferência de dados a terceiros, deve ser comunicado ao titular dos dados. Em caso de alteração da finalidade, é necessário que o consentimento seja realizado novamente com a finalidade especificada.

§ 1°. O compartilhamento, no âmbito da administração pública, para execução de Políticas Públicas, é dispensado do consentimento do titular do dado.
§ 2°. Faz-se necessária a justificativa de solicitação de acesso aos dados, pelo órgão público demandante, com base na execução de uma política pública específica, descrevendo a motivação, uso e o destino que será atribuído aos dados.
§ 3°. A excepcionalidade de transferência de dados a terceiros deverá respeitar os requisitos da Lei.

Art. 19. As informações protegidas por sigilo devem ser tratadas conforme a Norma de Classificação de Informação em Grau de Sigilo.

Art. 20. Deve ser garantida a proteção de dados nos sistemas informatizados, incluindo autenticação, cadastro e informações correlacionadas ao titular.

Art. 21. São considerados tipos de tratamento toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Art. 22. Ações de mapeamento e análise dos processos organizacionais, com intuito de identificar os ativos organizacionais e as medidas técnicas de segurança que serão implementadas nestes ativos com vistas a prover a adequada proteção dos dados pessoais, devem ser estabelecidas por meio de decreto.

Art. 23. Caso não existam medidas técnicas de segurança implementadas, deverão ser analisadas e executadas ações necessárias para proteger os dados, sempre mitigando os eventuais riscos.

Art. 24. O titular dos dados pessoais tem direito a obter, em relação aos dados do titular por ela tratados, a qualquer momento e mediante requisição à Corregedoria:

I - confirmação da existência de tratamento;
II - acesso aos dados;
III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;
V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD;
VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o Controlador realizou uso compartilhado de dados;
VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre consequências da negativa; e
IX - revogação do consentimento.

Art. 25. As práticas de proteção de dados pessoais devem abranger todos processos e pessoas que de alguma forma tratem esses dados, em todas as unidades organizacionais da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Sanharó, assim como quaisquer pessoas físicas ou jurídicas com quem o Município se relacione, tais como: usuários dos serviços, fornecedores, prestadores de serviços, instituições e quaisquer outros entes públicos ou privados.

Art. 26. O tratamento deve limitar-se ao mínimo de dados pessoais necessários para a realização das atividades pela administração pública direta e indireta, devendo a identificação de seus titulares ocorrer apenas durante o período necessário.

Art. 27. O tratamento deve ser tão-somente para finalidades determinadas, explícitas e legítimas, não podendo ser tratados posteriormente de forma incompatível com as finalidades previamente definidas ou em descompasso com as hipóteses previstas na LGPD.

Art. 28. A proteção dos dados pessoais deve ser eficaz nos meios físicos e digitais, devendo ser tratados de forma segura, resguardados de tratamento não autorizado ou ilícito, perda ou destruição acidental, mediante adoção de medidas técnicas ou organizacionais adequadas.

Art. 29. Deve ser provida transparência a consulta aos titulares sobre o tratamento, finalidade, forma, conteúdo, integridade, duração, compartilhamento e exatidão de seus dados pessoais, bem como possibilitada a atualização e a correção dos dados pessoais e a revogação do consentimento por seus titulares, quando aplicável.

Art. 30. O compartilhamento de dados pessoais deve ocorrer somente em situações de justificada necessidade, com finalidade e tratamento claramente especificados e rigorosamente aplicadas às medidas necessárias para registro, controle, proteção, sincronização, eliminação, anonimização e bloqueio dos dados pessoais compartilhados.

Art. 31. Todos os serviços, produtos, projetos, processos e procedimentos da Administração Direta e indireta do Município, em funcionamento ou ainda não implantados, devem ser estruturados de forma a atender plenamente aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança, aos princípios gerais previstos na LGPD e às demais leis e regulamentos.

Art. 32. O término do tratamento de dados pessoais deverá ocorrer com a verificação de que a finalidade foi alcançada, se deixaram de ser pertinentes ou necessários ou ocorreu o fim do período de tratamento. Parágrafo único. O titular também tem o direito de revogação do consentimento por meio de solicitação expressa.

Art. 33. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, exceto para o cumprimento de obrigação legal ou anonimizados para estudo por órgão de pesquisa ou uso exclusivo do controlador.

CAPÍTULO V
Do Compartilhamento de Dados Pessoais Entre Entidades Públicas

Art. 34. É possível o compartilhamento de dados com órgãos públicos ou transferência de dados a terceiro fora do setor público. Para tanto, os agentes de tratamento devem comunicar as operações executadas, de forma clara, aos titulares dos dados.

Art. 35. Para o compartilhamento dentro da administração pública no âmbito da execução de políticas públicas, o órgão que coleta deverá informar claramente que o dado será compartilhado, com qual órgão e a finalidade.

Art. 36. Se algum órgão solicitar o acesso a dado colhido pela Administração Direta ou Indireta do Município, isto é, pedir para receber o compartilhamento, precisará justificar esse acesso com base na execução de uma política pública específica e claramente determinada e ainda possuir atribuição, descrevendo o motivo da solicitação de acesso e o uso que será feito com os dados.

Art. 37. É obrigação da Administração Direta ou Indireta do Município informar a finalidade e a forma como o dado será tratado com informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente no sítio eletrônico. Essa informação deverá manter os dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Finais

Art. 38. Cabe à Diretoria Municipal de Tecnologia da Informação:

I - fornecer, ao Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações, os subsídios técnicos necessários para elaboração e monitoramento de diretrizes gerais relativas às operações de tratamento de dados pessoais;
II - orientar, sob o aspecto tecnológico, as Secretarias Municipais, o Gabinete do Prefeito, a Procuradoria Geral do Município na implantação e os Órgãos de Controle Interno, em seus respectivos âmbitos, da Política de Proteção de Dados Pessoais, em conformidade com as diretrizes gerais deliberadas pelo Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações.

Art. 39. A Procuradoria Geral do Município, respeitadas suas atribuições, acompanhará o cumprimento do disposto neste decreto.

Art. 40. Os Secretários Municipais e o Procurador Geral do Município poderão, mediante atos próprios, expedir normas complementares internas necessárias à execução deste decreto.

Art. 41. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sanharó, 25 de agosto de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:C1EA1DAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO RESULTADO DA PONTUAÇÃO DA PROVA ESCRITA DO DIA 13 DE AGOSTO

Considerando que a Comissão de Aplicação e Fiscalização do Processo Seletivo ao Conselho Tutelar do Município de Sanharó, considerou nula a questão 06 da prova escrita antes mesmo da análise dos requerimentos;

Considerando que a simples anulação da questão, sem levar em consideração a resposta apresentada;

Considerando que tal procedimento influiu no percentual de acerto de todos os participantes,

A presente Comissão resolve manter a questão 06 e considerar correta a resposta de todos os participantes, passando a apresentar o seguinte quadro de pontuação:

NOME	PONTUAÇÃO
Charles Henrique Amorim Silva	85 %
Andreza da Silva Cordeiro	70 %
Maria Geane de Lima Silva	70 %
Diego Silva de Azevedo Batista	70 %
Poliana Bezerra Santos	65 %
Gleice Manuela Cordeiro Fernandes	60 %
Fabiana Gomes de Andrade	45 %

Sanharó, 25 de agosto de 2023.

JOÃO REBERTO MACIEL DE AQUINO
Presidente do CMDCAS

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:2E9FA3F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023

Aos 01 (um) dias do mês de Agosto do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua João Roque da Silva, 349, Cidade de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 2.894.715 SSP/PE e do CPF nº 507.699.524-53, residente e domiciliado na Rua Padre Cicero nº 375 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa: **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, estabelecida à Rua Expedito Simões, nº 98, Centro, Calumbi - PE, CEP 56.930-000, inscrita no CNPJ n.º 26.754.510/0001-48, por intermédio de seu representante legal o Sr ULISSES ELTON CORDEIRO DE SANTANA, portador da Carteira de Identidade n.º 7126817 SDS/PE e do CPF n.º 068.549.464-09, no uso de suas atribuições, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA** firmam o presente Termo Aditivo para a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Medicamentos Medico Hospitalar, destinados às Unidades Básicas de Saúde e Hospital do Município de Santa Cruz da Baixa Verde – PE, consoante Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES
O objeto deste Termo Aditivo, com supedâneo no inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, é alterar a Cláusula Segunda do Contrato Original, de 05.01.2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DA REMUNERAÇÃO
A CONTRATANTE, após adoção dos ACRÉSCIMOS abaixo discriminado, obriga-se a pagar à CONTRATADA, pela execução dos Serviços objeto do presente contrato, o valor global de R$ **11.302,50 (onze mil, trezentos e dois reais e cinquenta centavos)**.

SITUAÇÃO/EVENTO - ACRÉSCIMOS	VALOR (R$)
Valor do contrato original	9.042,00
Valor do ajuste	**2.260,50**
Valor TOTAL DO CONTRATO ajustado	**11.302,50**
Percentual de ajuste (1º aditivo)	25%

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO
O fornecimento, objeto deste contrato, rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES
Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.
E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz da Baixa Verde(PE) 01 de Agosto de 2023.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito Contratante

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:79028851

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 002/2023

Aos 01 (um) dias do mês de Agosto do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua João Roque da Silva, 349, Cidade de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 2.894.715 SSP/PE e do CPF nº 507.699.524-53, residente e domiciliado na Rua Padre Cicero nº 375 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa: **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE**

MEDICAMENTOS LTDA, estabelecida à Rua Expedito Simões, nº 98, Centro, Calumbi - PE, CEP 56.930-000, inscrita no CNPJ n.º 26.754.510/0001-48, por intermédio de seu representante legal o Sr ULISSES ELTON CORDEIRO DE SANTANA, portador da Carteira de Identidade n.º 7126817 SDS/PE e do CPF n.º 068.549.464-09, no uso de suas atribuições, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA** firmam o presente Termo Aditivo para a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos de controle especial destinados às Unidades Básicas de Saúde e Hospital do Município de Santa Cruz da Baixa Verde – PE, consoante Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES
O objeto deste Termo Aditivo, com supedâneo no inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, é alterar a Cláusula Segunda do Contrato Original, de 05.01.2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DA REMUNERAÇÃO
A CONTRATANTE, após adoção dos ACRÉSCIMOS abaixo discriminado, obriga-se a pagar à CONTRATADA, pela execução dos Serviços objeto do presente contrato, o valor global de R$ **64.483,50 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**.

SITUAÇÃO/EVENTO - ACRÉSCIMOS	VALOR (R$)
Valor do contrato original	51.586,80
Valor do ajuste	**12.896,70**
Valor TOTAL DO CONTRATO ajustado	**64.483,50**
Percentual de ajuste (1º aditivo)	25%

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO
O fornecimento, objeto deste contrato, rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES
Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.
E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz da Baixa Verde(PE) 01 de Agosto de 2023.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito Contratante

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:2CE7C8B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, ratifica a contratação de empresa especializada para aquisição de bombas de água submersa , para atender as demandas da Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. CONTRATADO: **COMERCIAL CAPIBARIBE DE FERRAGENS LTDA**; CNPJ: **11.192.309/0001-47**; VALOR TOTAL: **R$ 2.097,00 (Dois mil e noventa e sete reais).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 15/08/2023.

CLOVES GONÇALVES DIAS
Secretário Executivo de Governo e Desenvolvimento Social
Portaria nº 012/2021

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:6BB2E43F

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2023: o **Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Capibaribe**, com CNPJ nº 12.010.299/0001-44, por meio da SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, firma com a empresa **COMERCIAL CAPIBARIBE DE FERRAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ **11.192.309/0001-47**, tendo como OBJETO a contratação de empresa especializada no fornecimento de bombas de água submersa, atendendo assim a demanda da Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social do município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R$ 2.097,00 (Dois mil e noventa e sete reais). Com Vigência iniciada em 18/08/2023 e com termo final em 18/09/2023.**

CLOVES GONÇALVES DIAS
Secretário Executivo de Governo e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:81B18BD7

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Chefia de Gabinete do Prefeito**, fundamentado sobre a hipótese prevista no **inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, **RATIFICA** o Processo Administrativo 068/2023 para Aquisição de material para rede de proteção de quadras esportivas para atender demanda da Secretaria Executiva de Esportes do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. CONTRATADO: **COMERCIAL CAPIBARIBE DE FERRAGENS LTDA**; CNPJ: **11.192.309/0001-47**; VALOR TOTAL: **R$ 20.025,00 (vinte mil e vinte e cinco reais).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 27/07/2023.

ELIEL ANTÔNIO DA SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito
Mat. Nº 708.276

Publicado por:
Victor Alexandre Leal de Oliveira
Código Identificador:4EBEF8B3

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria de Serviços Públicos**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, ratifica a contratação de empresa especializada no fornecimento de máquina escavadeira, para atender a demanda da Secretaria de Serviços Públicos do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. CONTRATADO: **ALUGUEL DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO SÃO JOSÉ LTDA**; CNPJ: **13.870.663/0001-09**; VALOR TOTAL: **R$ 30.960,00 (Trinta mil e novecentos e sessenta reais).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 28/07/2023.

EDGAR MAFRA FILHO
Secretário de Serviço Públicos
Portaria Nº 104/2022

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:E532405F

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 069/2023: **O FUNDO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, firma com a empresa **ALUGUEL DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO SÃO JOSÉ LTDA**, inscrita no CNPJ: **13.870.663/0001-09** tendo como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de máquina escavadeira, para atender a demanda da Secretaria de Serviços Públicos do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R$ 30.960,00 (Trinta mil e novecentos e sessenta reais). Com Vigência iniciada em 28/07/2023 e com termo final em 28/07/2024.**

EDGAR MAFRA FILHO
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:1A96774F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 001/2023 – SEDUH

Determina Composição da Comissão Eleitoral para Eleição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Santa Cruz do Capibaribe-PE para o Biênio 2023-2025.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 1.635/2007 e Lei Municipal nº 2.779/2018.

CONSIDERANDO o Art. 28, § 9º, da Lei Municipal n° 2.779/2018, que trata acerca de Publicação de Edital de convocação para Eleição das entidades da sociedade, para a Composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo descritos para comporem a comissão eleitoral para a Eleição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

I - **EDMILSON MENINO DA SILVA**, Gestor do Controle Urbano – Matrícula nº 1188, como Coordenador;

II – **PATRÍCIA SOUTO DE BARROS LAGOS**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano – Matrícula nº 889, como Coordenadora Adjunta;

III – **GILSEMAR PEDRO DA SILVA**, Supervisor Administrativo do Gabinete do Prefeito – Matrícula nº 708286, como Secretário;

IV – **RODRIGO BEZERRA FEITOSA**, Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito – Matrícula nº 719832, como Secretário Adjunto;

Parágrafo Único. Os Servidores que tratam os incisos I e III deste artigo, nomeados na qualidade de Coordenador e Secretário da Comissão respectivamente, ficam autorizados a confeccionar e publicar, nos termos da legislação em vigor o Edital e Regimento para a Eleição da Composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano para o biênio 2023-2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 24 de agosto de 2023.

PATRÍCIA SOUTO DE BARROS LAGOS
Secretária de Desenvolvimento Urbano
Port. Nº 022/2022

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:4DF5BEE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE BIÊNIO 2023/2025

Dispõe sobre Normas para realização da Eleição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano do município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, conforme as Leis Municipais nº 1.635/2007, nº 2.110/2013 e nº 2.779/2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE FAZ PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS (AS) INTERESSADOS (AS), QUE REALIZARÁ O PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO URBANO, A SABER:

REGIMENTO DA ELEIÇÃO
Capítulo I
Dos Objetivos

Art. 1º - Este Regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição dos representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, de acordo com a Lei Municipal nº 1.635/2007 e as alterações decorrentes da Lei Municipal 2.779/2018.

Parágrafo Único – O processo eleitoral se iniciará a partir da publicação deste Edital de convocação na Imprensa Oficial do Município.

Capítulo II
Da Comissão Eleitoral

Art. 2° - A eleição será coordenada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, constituída por 04 (quatro) membros:

Art. 3° - A Comissão Eleitoral, será composta:
I – pelo Coordenador;
II – pelo Coordenador-Adjunto;
III – pelo Secretário;
IV – pelo Secretário-Adjunto.

Art. 4° - Caberá à Comissão Eleitoral:

I – Elaborar o Regimento Eleitoral com as regras do processo;
II – Conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar sobre questões a ele relativas;
III – Dar publicidade de todos os atos relativos ao processo eleitoral;
IV – Instruir e julgar, em grau de recurso, decisões do coordenador relativas ao registro de candidatura e outros assuntos, encaminhando para ratificação;
V – Apurar os votos e proclamar o resultado eleitoral, apresentando relatório sucinto do resultado do pleito, bem como informações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de até 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado.
VI – Caberá a Comissão Eleitoral acompanhar todo processo eleitoral.

Art. 5º - O mandato dos membros terá duração de 02 (dois) anos e estarão sujeitos ao seguinte regramento:
I – Todos os mandatos serão em períodos concomitantes, com posses simultâneas;
II – No caso de vacância ou substituição do representante, o período de mandato será mantido;
III – É permitida apenas uma recondução do mesmo conselheiro para cada segmento, à exceção dos representantes do Poder Público;
IV – O conselheiro que após o período de 01 (um) mandato com, no máximo, uma recondução, deverá afastar-se por um mandato (período de 02 anos) para só voltar a representar seu segmento ou outro de que venha fazer parte;
V – O membro do Conselho poderá perder o mandato em virtude de renúncia ou de processo ético disciplinar;
VI – Uma vez aberto o processo ético disciplinar e o conselheiro renunciar, o mesmo não poderá candidatar-se para os 02 (dois) próximos mandatos;
VII – Em caso de renúncia e/ou perda de mandato por processo ético disciplinar, o punido não poderá se candidatar ao Conselho pelo período de duas eleições consecutivas.
VIII – Os casos omissos neste artigo deverão ser submetidos ao Plenário.

Parágrafo Único – Interrompido o mandato de conselheiro e não havendo suplente, tampouco remanescentes do processo eleitoral no segmento vago, o Plenário poderá convocar nova eleição do mesmo segmento para assumir a vaga.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU) será composto por 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, mantendo a proporção paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, sendo 6 (seis) das entidades da Sociedade Civil Organizada e legalmente constituídas, dos quais serão 2 (dois) dos movimentos sociais e populares, 1 (um) das entidades dos trabalhadores, 1 (um) das entidades empresariais, 1 (um) das entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa, 1 (um) de organizações Não Governamentais e 6 (seis) do Poder Público Municipal, nos quais, destes, serão 4 (quatro) do governo Municipal e 2 (dois) da Câmara Municipal de Vereadores (um da bancada de situação e outro da bancada de oposição).

§1º - Os 4 (quatro) representantes do Governo Municipal serão indicados pelo prefeito dentre as secretarias afins com a temática;
§2º - Os 2 (dois) representantes da Câmara Municipal de Vereadores serão de livre indicação da Câmara Municipal de Vereadores, sendo um de indicação do Líder da Bancada de Situação e o outro de indicação do Líder da Bancada de Oposição;
§3º - Fica vedada a escolha de representante de um segmento, já com assento no Conselho, para representar em um mesmo mandato, outro segmento.
§4º - O mandato dos membros terá duração de 02 (dois) anos, podendo haver uma única recondução, desde que eleito após participação em novo processo de escolha.
§5º - A função de Conselheiro não será remunerada, sendo considerada como de relevante interesse público.
§ 6° - É expressamente proibida a indicação de pessoas vinculadas ao Poder Legislativo ou Poder Judiciário para os cargos de membros titulares ou suplentes, a não ser que os interessados comprovem que estão afastados de suas funções originais.

Capítulo III
Das Inscrições

Art. 7º - As inscrições serão realizadas por meio de formulário disponibilizado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, a partir da publicação do Edital de Convocação até o dia **01 de setembro de 2023**.

Art. 8° - As Entidades que forem se candidatar à vaga no Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano deverá apresentar, até o dia **05 de setembro de 2023**, termo de indicação do candidato que representará a Entidade, subscrito pelo seu representante legal:

Capítulo IV
Das Homologações das Inscrições

Art. 9° - Encerrado o prazo para as inscrições, a COMISSÃO ELEITORAL divulgará no dia **08 de setembro de 2023** na Impressa Oficial do Município a relação dos habilitados à eleição.

§ 1º - Os resultados da lista final de inscrições deferidas serão publicados na Imprensa Oficial do Município.

Capítulo V
Da Eleição

Art. 10º. A eleição para preenchimento das vagas dos membros titulares e suplentes do CMDU de Santa Cruz do Capibaribe, dar-se-á por meio de Plenária no dia **13 de setembro de 2023**, no horário das **10 horas**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal desta cidade.
§ 1º. A abertura e o encerramento do processo de eleição serão feitos pelo Coordenador da Comissão Eleitoral.
§ 2º. É obrigatória a apresentação de documento de identificação no dia da eleição (RG ou CNH).
§ 3º - No processo eleitoral somente terão direito a voto os inscritos previamente e presentes no dia da eleição.
§ 4º - Os inscritos que não estiverem presentes até o horário da separação dos segmentos não poderão participar do processo eleitoral.

Art. 11 - Havendo consenso para escolha dos representantes titulares e suplentes durante as Plenárias dos Segmentos, a Eleição se dará por aclamação, mediante apresentação da Ata da Plenária a qual estará disponível na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano no dia subsequente, para ser assinada pelos respectivos representantes dos segmentos participantes do processo.

Art. 12 - Não havendo consenso para a escolha na Plenária do Segmento, a eleição se fará por voto aberto de todos os eleitos nos demais segmentos, imediatamente após a instalação da Plenária.

§ 1º - A Plenária do Segmento encaminhará para votação, na Plenária Ampliada, conforme o caput deste artigo, somente as vagas não preenchidas por consenso, total ou parcialmente, no processo de votação no segmento.
§ 2º - O representante que obtiver o maior número de votos terá direito a ocupar a vaga de titular e, quando houver uma segunda vaga para titular, o segundo em número de votos terá esse direito, caso contrário ocupará uma vaga de suplente, se houver. A mesma regra é válida para as vagas de suplentes.
§ 3º - Em caso de empate, o critério para proclamação dos eleitos será a maior idade do candidato.

Art. 13 - Após o encerramento da votação, a Comissão da Plenária Eleitoral será a responsável pela lavratura da Ata da Eleição, na qual serão relatadas as ocorrências do dia.

Parágrafo Único. A Ata da Eleição, uma vez lavrada, será assinada por todos os presentes e, obrigatoriamente, pelos conselheiros eleitos.

Capítulo VI
Das Disposições Finais

Art. 14 -Os representantes eleitos serão nomeados, por portaria, publicado na Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo Único. A posse dos conselheiros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, titulares e suplentes, ocorrerá após a declaração dos resultados da eleição.

Art. 15 - Os casos omissos, não previstos neste Regimento serão resolvidos pela COMISSÃO ELEITORAL, a qual caberá também julgar os recursos.

Santa Cruz do Capibaribe – PE, 15 de agosto de 2023.

EDMILSON MENINO DA SILVA
Coordenador da Comissão Eleitoral

ANEXO I - CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES

Data	Atividade
24 de agosto de 2023	Publicação do Edital de Convocação da Eleição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano
01 setembro de 2023	Fim das inscrições
05 de setembro de 2023	Apresentação dos documentos
08 de setembro de 2023	Publicação da relação dos habilitados à eleição
13 de setembro de 2023	Plenária de Eleição; Publicação do Resultado da Eleição; Posse dos Conselheiros

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:57C84789

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

5º termo aditivo ao contrato 008/2022. Processo Nº: 001/2022. Tomada de Preço Nº 001/2022. Objeto Nat.: Obras. Objeto Descr.: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 150 (Cento e cinquenta) dias, referente a execução de obras e serviços de engenharia, relativos a: **Lote 01** – Reforma da Escola Adelino Adão de Souza, no Sítio Caldeirão Furado, zona rural do Município de Santa Filomena/PE; **Lote 02** – Reforma da Escola Gerson Rodrigues Coelho, no Distrito do Socorro, zona rural do Município de Santa Filomena/PE; **Lote 03** – Reforma da Escola Manoel José Camilo, no Distrito de Campo Santo, zona rural do Município de Santa Filomena/PE; **Lote 04** – Reforma da Escola José Horácio de Melo, sede do Município de Santa Filomena/PE; e **Lote 05** – Reforma da Escola Laudelino Freire Mororó, sede do Município de Santa Filomena/PE. Contratada**: TCS TORRES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-LTDA.** CNPJ: 10.528.956/0001-14. Fica prorrogada a vigência do Contrato até 19 de novembro de 2023.

Santa Filomena/PE, 22 de junho de 2023.

MARLEIDE INGRAÇIA DE CASTRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:E91ACFA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 2014/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 20011/2023. Compra. Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais de procedimento odontológico para serem utilizados nos Serviços Públicos de saúde de Santa Terezinha/PE. DOTAÇÃO: 02.051 Fundo Municipal de Saúde – 10 301 0003 2041 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária Saúde – 12110000 Exercício Corrente – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde – 000328 3390.30 99 Material de Consumo – 12140000 Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica – 000329 3390.30 99 Material de Consumo – 10 301 0003 2042 Programa Saúde da Família – 3191.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos – 000348 3390.30 99 Material de Consumo – 000349 3390.30 99 Material de Consumo 10 301 0043 2045 Manutenção das Ações e Serviços de Saúde – Art.77 do ADCT – Mínimo 15% – 000385 3390.30 99 Material de Consumo – 10 301 0003 2051 Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – 000431 3390.30 99 Material de Consumo – 10 122 0043 2091 Enfrentamento da Emergência COVID–19 – 000499 3390.30 99 Material de Consumo. Contrato nº 2038/2023. Contratado: DENTAL MARIA LTDA, CNPJ: 09.222.369/0001-13, pelo valor de R$ 21.644,88. Vigência: de 14/08/2023 a 31/12/2023. Contrato nº 2039/2023. Contratado: ELISVANDIA MATOS DONINI LTDA, CNPJ: 13.547.970/0001-53, pelo valor de R$ 922,90. Vigência: de 14/08/2023 a 31/12/2023. Contrato nº 2040/2023. Contratado: ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 18.544.864/0001-30, pelo valor de R$ 111.793,25. Vigência: de 14/08/2023 a 31/12/2023. Contrato nº 2041/2023. Contratado: CME COMERCIO E IMPORTAÇÃO HOSPITALAR, CNPJ: 26.232.599/0001-82, pelo valor de R$ 2.150,00. Vigência: de 14/08/2023 a 31/12/2023. Contrato nº 2042/2023. Contratado: HOSPITALMED LTDA, CNPJ: 29.868.059/0001-88, pelo valor de R$ 6.630,10. Vigência: de 14/08/2023 a 31/12/2023. Contrato nº 2043/2023. Contratado: FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, CNPJ: 48.778.881/0001-00, pelo valor de R$ 339,50. Vigência: de 14/08/2023 a 31/12/2023.

Santa Terezinha, 24/08/2023.

JUBERLITA LUSTOSA SIQUEIRA,
Secretária. (*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:513CCA9D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, através da Comissão Permanente de Licitação, vem informar a todos os interessados, a **SUSPENSÃO** do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 – CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023,** cujo **OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares municipais e regionais para fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender aos estudantes da rede municipal de ensino**, resolve suspender **SINE DIE**, para adequações necessárias no Termo de Referência. Será remarcada uma nova data para abertura do referido processo licitatório. Outras informações podem ser obtidas no endereço, Praça Adalberto Paiva, nº 01, 2º andar, Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de São Bento do Una ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com.

São Bento do Una, 25 de agosto de 2023 –

RUBIANO BARROS DUARTE -
Presidente.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:6BD34A35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – F.M.S. CONTRATO Nº073/2023 – PROCESSO Nº 005/2023, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 004/2023– SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

(PROCESSO SAÚDE)
Contrato nº073/2023 – Processo nº 005/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 004/2023– Sistema Registro de Preços Nº 004/2023. Objeto: **Aquisição parcelada de material odontológico com o objetivo de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de São Bento do Una-PE**; Contratado (a): **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI**; CNPJ: 06.175.908/0001-12; **Valor: R$ 14.309,92** (quatorze mil e trezentos e nove reais e noventa e dois centavos); Vigência; **12 (DOZE) meses**, 03/08/2023 a 03/08/2024.

São Bento do Una, 03/08/ 2023.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACÊDO–
Secretária de F.M.S.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:C1A60D97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – F.M.S. CONTRATO Nº074/2023 – PROCESSO Nº 0021/2022, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 007/2022– SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

(PROCESSO EDUCAÇÃO)
Contrato nº074/2023 – Processo nº 021/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 007/2022– Sistema Registro de Preços. Objeto: **fornecimento parcelado de combustível (diesel) para o funcionamento da frota de veículos, para atender a demanda do Fundo municipal de Saúde de São Bento do Una - PE**; Contratado (a): **ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTÍVEIS EPP**; CNPJ: 01.372.858/0001-40; **Valor: R$ 155.740,00 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais)**; Vigência; **12 (DOZE) meses**, 17/08/2023 a 21/08/2024.

São Bento do Una, 17/08/2023.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACÊDO–
Secretária de F.M.S.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:CA5F776F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FMS DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 008/2023, Pregão Eletrônico Nº 005/2023, OBJETO: a Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de peças originais/genuínas para veículos, para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva das frotas do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos **Valor Máximo admitido pelas UGs; R$ 730.350,00 (setecentos e trinta mil e trezentos e cinquenta reais). RECEBIMENTO DE PROPOSTA:** será até às **09h10min do dia 11 de setembro de 2023**, abertura das propostas será às **09h20min do dia 11 de setembro de 2023**, início da sessão de disputa de preço será as **09h30min do dia 11 de setembro de 2023** (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no portal da transparência do município, através do site https://transparencia.saobentodouna.pe.gov.br ou ainda www.portaldecompraspublicas.com.br, onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30m às 13h30m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com

São Bento do Una, 25 de agosto de 2023 –

ANDSON FREITAS DE MELO
Pregoeiro.

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:3DA22BCB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2023 – PROCESSO Nº 039/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2023. **OBJETO**: Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de 01 (um) veículo 0Km tipo caminhão equipado com coletor compactador de lixo, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Joaquim do Monte/PE, nas condições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital. Empresa GALLOTTI TRUCKS PE COMÉRCIO DE AUTOMOTORES LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 31.724.745/0001-27 dá-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS o valor estimado R$ 539.694,35 (quinhentos e trinta e nove mil seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos). **Prazo de Vigência da Ata: 15 de agosto de 2023 a 15 de agosto de 2024.**

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 25/08/2023.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:005FFA42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 039/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2023. **OBJETO:** Constitui objeto desta licitação, o Registro de Preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de 01 (um) veículo 0Km tipo caminhão equipado com coletor compactador de lixo, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Joaquim do Monte/PE, nas condições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital. Contrato nº 302/2023. Contratado: **GALLOTTI TRUCKS PE COMÉRCIO DE AUTOMOTORES LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 31.724.745/0001-27.** Valor Contratado **R$ 539.694,35 (quinhentos e trinta e nove mil seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos).** Vigência: 15/08/2023 à 15/08/2024.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 25/08/2023.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:AB955784

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE – ESTADO DE PERNAMBUCO, torna público que se encontra a disposição dos interessados o EDITAL do Processo Licitatório Nº 044/2023, MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 003/2023, TIPO: Menor Preço. NATUREZA DO OBJETO: Serviço. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para manutenção de vias públicas, micro drenagem e macro drenagem em diversas ruas do Município de São José da Coroa Grande - PE, de acordo com as especificações e condições constantes do Projeto Básico – Anexo I ao Edital. VALOR GLOBAL ESTIMADO: 1.549.441,45 (Um milhão, quinhentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos). DATA E HORA DA SESSÃO DE ABERTURA: Dia 11 de setembro de 2023, às 09:00 horas. LOCAL: (Sítio): www.bnc.org.br. Informações adicionais através do site www.bnc.org.br ou pelo e-mail pmsjcg@hotmail.com ou pelo telefone (81) 4042-9349 das 08:00 às 13:00 horas.

São José da Coroa Grande, 25 de agosto de 2023.

JAIR DO NASCIMENTO CHAVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:DCD821AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APLICAÇÃO DE PENALIDADE PROCESSO Nº 005/2023

São Lourenço da Mata, 24 de agosto de 2023.

ASSUNTO: Aplicação de penalidade processo nº 005/2023.

RELATÓRIO

Instaurou-se o processo administrativo nº 005/2023, com base na constatação de descumprimento do Contrato nº 056/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata e a **R L COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA**, destinado ao a fornecimento de Enxoval Hospitalar para o Hospital e Maternidade Petronila Campos, para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital ao Pregão Eletrônico nº 029/2022.
Foi solicitado através de oficio, abertura de processo administrativo de aplicação de penalidades. Juntadas documentos comprobatórios.

DA DEFESA

A empresa foi citada e apresentou defesa tempestivamente, em síntese reconhece que recebeu o a ordem de fornecimento em 21/03/2023, e em ato continuo solicita o cancelamento do contrato. Vejamos:

Justifica da escassez no mercado têxtil motivado pela pandemia, trás a teoria da imprevisão como fundamentação, bem como a de caso furtuito e força maior. Argumenta que o pedido de cancelamento não tara prejuízo a administração!

FUNDAMENTAÇÃO

Ao participar da licitação, a empresa tem ciência de todas as normas editalícias, legais e constitucionais e especificidades da prestação do serviço objeto do Processo Licitatório nº 082/2022, Pregão Eletrônico nº 029/2022, Contrato nº 056/2023, não podendo no decorrer de sua execução descumprir tais normas sem motivo idôneo que a justifique.
Nesse sentido, sabendo que a Administração deverá pautar a sua atuação pelos princípios da proporcionalidade e razoabilidade. Com relação a fundamentação da empresa trazendo a Teoria de Imprevisão não deve prospera visto que a teoria da imprevisão diz respeito à possibilidade de ocorrência de fatos novos que não podiam ser previstos pelas partes nem podem ser imputados a elas, os quais trazem reflexos para a execução do contrato. O que não acontece no contrato em tela e não há de prosperar tal teoria. Argumentar que o cancelamento do contrato ou a falta de fornecimento não trouxe prejuízos a administração pública porque o lapso temporal entre a assinatura do contrato e o pedido passaram-se mais de 30 dias, é uma inverdade visto que existe um planejamento e estamos falando de fardamento de bloco cirúrgico, lotes 1 e 2 lotes estes vencidos pela empresa. Que quando da assinatura do contrato deve estar apta e preparada para o fornecimento nos prazos previstos em edital de licitação e contrato assinado, quando solicitado o que não aconteceu.
Do exposto, conclui-se que a **R.L. COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA**, CNPJ nº 22.226.670/0001-63, em sede administrativa foram dadas as oportunidades para adimplemento do objeto contratado. Só vindo agora após abertura do referido processo a solicitar o cancelamento! Mostrando total desrespeito com este órgão. É vem a este procedimento justificar o injustificável. Quando de uma de suas diversas justificativas a empresa vencedora do certame, informa/justifica sua falta de fornecimento pela falta de matéria prima, visto o fato imprevisível da pandemia da COVID-19. Bem o processo licitatório deu início no ano de 2022, é o contrato assinado em 2023, já se passando quase 03 anos da pandemia, estando a empresa ciente de eventual falta da matéria prima, não se precaveu? Receberam o pedido no mês de março e vindo apenas no mês de maio solicitar em defesa o cancelamento do contrato!!!
Mostrando total desrespeito com esta Municipalidade e com os usuários da Maternidade deste município que são atingidos diretamente com a falta do fornecimento dos itens que lograram-se vencedora o qual seria usado para procedimentos cirúrgicos.
Entendemos que a empresa ao participar do certame e assinar o contrato assumiu o risco por ventura existente e deveria fornecer de imediata para posterior repasse ao ente municipal, com o não cumprimento entendemos pela **inexecução total** descumpriu as obrigações previstas no Edital do Processo Licitatório nº 082/2022, Pregão Eletrônico nº 029/2022, Contrato nº 056/2023, e que por si só suas Teorias explanadas em defesa previa não prosperarão.
Com a prática da infração aos dispositivos contratuais, nasce para Administração Contratante o poder de aplicar à Contratada as sanções previstas em lei, edital e no contrato, no legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado. Vejamos;

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. PREGÃO ELETRÔNICO. ATRASO NA ENTREGA DOS BENS LICITADOS. APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS. CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA OBSERVADOS. AFRONTA AOS PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE. ILEGALIDADE DA SANÇÃO. REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDAS. I.

Conforme as informações da autoridade impetrada (fls. 69/70), a impetrante venceu a licitação, na modalidade pregão eletrônico, para fornecer materiais elétricos e de informática à 17ª Brigada de Infantaria de Selva, empenhados sob os nº 2006NE900306 (bateria 12v para "no-break" - R$167,40) e 2006NE900288 (cabo de rede de computador - R$232,49). II. Verifica-se, diante de todo o processado, que foi efetivamente observado o contraditório e ampla defesa em processo administrativo, ficando demonstrado que a Administração sempre buscou a comunicação com a empresa-impetrante, seja cobrando o adimplemento da obrigação assumida, seja enviando as cópias dos empenhos solicitadas pela empresa, e, inclusive, concedendo novo prazo para apresentação de defesa prévia e recebendo manifestação como recurso, tendo, ao final, respondido todas as alegações da empresa. Por sua vez, não obstante ter admitido o atraso na entrega do material licitado, a empresa alegou problemas com fornecedor, não comprovados de plano nos autos, e também o recebimento tardio das correspondências enviadas pela autoridade impetrada, em face da distância, quando poderia ter utilizados outros canais de comunicação para justificar o atraso ou obter informações sobre o andamento do processo. Reforma da sentença nessa parte. III. No presente caso, o que se verifica nos autos é que a impetrante deixou de entregar os bens licitados, no prazo assinalado na proposta, sem que tenha exposto previamente a existência de justa causa para tanto. Em que pese ter sido injustamente frustrada a aquisição, não se tratam de bens essenciais ao desempenho institucional do órgão licitante, sendo, inclusive de pouca monta os valores empenhados. Entretanto, a penalidade aplicada mostra-se sumamente gravosa, desproporcional e destituída de razoabilidade, dado o caráter de universalidade da vedação, pois impede a empresa de participar de licitações por 2 anos. Registre-se que, ao contrário do que informou a autoridade impetrada, a penalidade prevista no art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993 não produz efeitos apenas em relação ao órgão ou ente federativo sancionador, mas alcança toda a Administração Pública (MS 19.657/DF, rel. Ministra ELIANA CALMON, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 14/08/2013, DJe 23/08/2013; AgInt no REsp 1382362/PR, Rel. Ministro GURGEL DE FARIA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 07/03/2017, DJe 31/03/2017). Desse modo, é ilegal e abusiva a penalidade imposta, devendo ser anulada para que a Administração possa deliberar pela aplicação de outra sanção menos gravosa. IV. "O princípio da proporcionalidade fundamenta o agir da administração no sentido de que as medidas a serem adotadas devem ser proporcionais ao resultado legítimo intrínseco ao exercício da tutela administrativa, afigurando-se ilegal o que exceder a tanto". (...) "Hipótese em que a penalidade de suspensão do direito de licitar da impetrante caracteriza-se desproporcional às peculiaridades dos autos, não havendo elementos que permitam inferir o dolo de lesar a administração pela licitante, mas, sim, a conduta por ela adotada para minorar as consequências da irregularidade identificada". (TRF4 5013119-97.2015.4.04.7200, TERCEIRA TURMA, Relatora VÂNIA HACK DE ALMEIDA, juntado aos autos em 24/08/2017) V. Remessa oficial e apelação parcialmente provida, tão somente para reconhecer atendidos os princípios do contraditório e ampla defesa, mantendo, no entanto, a sentença concessiva da segurança, por outros fundamentos.

"Recurso de Apelação. Ação Anulatória. Licitação. Multa imposta pelo não cumprimento da obrigação assumida. Inexigibilidade da multa indevidamente reconhecida. Contratação realizada durante o período da pandemia. Excludente de responsabilidade força maior, motivada em razão da pandemia do Novo Coronavírus que deve ser afastada. Risco da atividade. Lei 8.666/93. Lei 10.520/2002. Sentença reformada. Recurso de Apelação interposto pela Fazenda Pública provido.". (TJSP; Apelação Cível 1004524- 92.2022.8.26.0053; Relator (a): Paulo Cícero Augusto Pereira; Órgão Julgador: 3ª Câmara de Direito Público; Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 15ª Vara da Fazenda Pública; Data do Julgamento: 07/10/2022; Data de Registro: 07/10/2022) "APELAÇÃO CÍVEL. CONTRATO ADMINISTRATIVO. RESCISÃO. MULTA. Pretensão à declaração de nulidade da multa imposta pelo Município à contratada, em razão de inadimplemento de Notas de Empenho oriundas de Ata de Registro de Preços. Sentença de parcial procedência na origem, reduzindo pela metade a penalidade aplicada. Insurgência de ambas as partes. Mérito. Autora que atribui à pandemia ocasionada pelo Covid-19 situação imprevisível capaz de excluir sua responsabilidade pela inexecução contratual. Requerimento administrativo de rescisão contratual por motivo de força maior, com isenção de sanções, indeferido pelo Município, porque desacompanhado de documentação que comprovasse as alegações da empresa, como desabastecimento do mercado e preços abusivos. Autora que não se desincumbiu do seu ônus probatório, nos termos do art. 373, I do CPC. Impossibilidade de aplicação na espécie da teoria da imprevisão. Conjunto probatório que evidencia inadimplemento total das Notas de Empenho emitidas, sem qualquer justificativa, a ensejar a aplicação integral da penalidade, conforme bem decidido na esfera administrativa. Inteligência dos arts. 62, 65, 66, 78, XVII, e 86, da Lei nº 8.666/93, e a cláusula 10.1, I, do contrato firmado entre as partes. No mais, os atos administrativos gozam de presunção de legitimidade, veracidade e legalidade (art. 37, CF), não elidida na hipótese em exame. Garantido à autora o direito de ampla defesa administrativa, não podendo esquivar-se do cumprimento da obrigação contratual, sem arcar com as sanções decorrentes. Sentença reformada para julgar a demanda totalmente improcedente. Ônus de sucumbência a cargo da autora. Majoração da verba honorária, nos termos do disposto no art. 85, § 11, do CPC/15. Recurso do Município a provido e da autora não provido.". (TJSP; Apelação Cível 1006133-78.2020.8.26.0248; Relator (a): Djalma Lofrano Filho; Órgão Julgador: 13ª Câmara de Direito Público; Foro de Indaiatuba - 1ª Vara Cível; Data do Julgamento: 15/02/2022; Data de Registro: 15/02/2022) "Apelação. Contrato administrativo. Pregão eletrônico. Aplicação de multa à recorrente em decorrência de atraso na entrega de medicamentos. Sanção imposta em conformidade ao previsto em edital. Incidência de multa, aliás, que tem previsão nos artigos 86, "caput", da Lei 8.666/1993 e 7º da Lei 10.520/2002. Ademais, ausência de efetiva comprovação da impossibilidade do cumprimento da obrigação no prazo. Necessidade de produção de provas, a qual inviável em âmbito de mandado de segurança. Sentença mantida. Portanto, recurso improvido.". (TJSP; Apelação Cível 1000135-73.2021.8.26.0320; Relator (a): Encinas Manfré; Órgão Julgador: 3ª Câmara de Direito Público; Foro de Limeira - Vara da Fazenda Pública; Data do Julgamento: 26/10/2021; Data de Registro: 26/10/2021)

Assim, devem ser aplicadas as seguintes penalidades:

MULTA no valor de R$ 23.625,00 (vinte e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais), em conformidade com a cláusula 20.2.2 e 20.2.3 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2022.

Clausula 20.2.2 do Termo de Referência – multa de 2% ao dia limitado a 30 dias

OF nº 018/2023 soma dos pedidos em R$ 33.750,00

2% R$ 675,00 ao dia

x 30 dias = R$ 13.500,00

Multa Compensatória prevista clausula 20.2.3 do Termo de referencia em 5% sobre o valor total do contrato (R$ 202.500,00).

R$ 10.125,00.

SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 24 meses em conformidade com o que dispõe e a Lei 2.921/2022 em seu art. 4° e art. 7° da lei 10.520/2002, bem como aplicando a dosimetria da pena pela instrução normativa nº 1 da Presidência de Republica/ Secretaria geral/ Secretaria de Administração, de 13 de outubro de 2017;

Seja as sanções cadastradas em sistema competente e no SICAF, nos termos do art.7° da Lei nº 10.520/2002 e 2.921/2022. Bem como encaminhadas a Secretária de finanças deste Municipio para cobrança da multa aplicada e em caso de não liquidação inscritas em Divida Ativa (CDA).

À consideração superior.

ANA KARLA DE BRITO PEREIRA
Presidente

LUCIANA ANTONIA DE S.M.DE O. LIMA
Membro

ADIMILSON DA LUZ TAVARES
Membro

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:456D187B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ARQUIVAMENTO

COMISSÃO PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADE.

TERMO DE ARQUIVAMENTO

Por meio deste termo a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADE resolve **arquivar** este procedimento de nº 002/2023, tendo em vista que a empresa **JB CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA, CNPJ nº 17.918.110/0001-30**, qualificada nos autos, demostrou que o objeto do contrato foi cumprido e fornecido, conforme documentação acostada.

São Lourenço da Mata, 14 de agosto de 2023.

ANA KARLA DE BRITO PEREIRA
Presidente

LUCIANA ANTONIA DE S.M.DE O. LIMA
Membro

ADIMILSON DA LUZ TAVARES
Membro

5

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:37FFBDE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ARQUIVAMENTO

COMISSÃO PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADE.

TERMO DE ARQUIVAMENTO

Por meio deste termo a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADE resolve **arquivar** este procedimento de nº 004/2023, tendo em vista que a empresa **C L COMERCIO DE MATERIAS MEDICOS HOSPITALARES, CNPJ nº 13.441.051/0002-81**, qualificada nos autos, demostrou que o objeto do contrato foi cumprido e fornecido, conforme documentação acostada.

São Lourenço da Mata, 14 de agosto de 2023.

ANA KARLA DE BRITO PEREIRA
Presidente

LUCIANA ANTONIA DE S.M.DE O. LIMA
Membro

ADIMILSON DA LUZ TAVARES
Membro

5

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:E3FB6123

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 40/2023 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº. 01/2023

Trata o presente de resposta à IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa: MAS CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 42.632.680/0001-06, sobre o item 6.7.3 do Edital da Licitação que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NESTE MUNICÍPIO". No referido certame constou no item impugnado a exigência de apresentação das certificações ISO 9001 e 14001 para participação no serviço a ser licitado.

A tese apresentada na impugnação é de que a exigência das certificações restringirá a competitividade do certame e até mesmo permitiria o direcionamento para determinada empresa. O projeto básico elaborada aponta pela realização de diversas intervenções rodovias vicinais como: construção de passagem molhada, movimento de terra, desmatamento, destocamento e remoção da camada vegetal nas áreas laterais das vias a serem objeto da obra de engenharia civil. É o que importa relatar. Devemos apontar que a presente impugnação não foi acompanhada de documentos que comprovem ser o subscritor titular da firma ou procurador com poderes para requerer em face à Administração Pública Municipal. Assim sendo, entendemos que não deve ser conhecida a presente impugnação ao edital diante da ausência de poderes comprovados para interposição será conhecida apenas como um pedido de informações complementares.

Assim sendo, entendemos que no projeto apresentado houve a utilização da discricionariedade técnica da Administração Pública para entender através do projeto básico encartado nos autos, que apenas empresas com a certificação ISO 9001 e 14001 são efetivamente meios de evitar a contratação de empresas não aptas a realizar os cuidados ambientais necessários para não haver prejuízos irreparáveis ao meio ambiente. Desta feita, por força do princípio da eventualidade, responde-se o questionamento pela inexistência de violação de nulidade no item se o setor técnico da Prefeitura no projeto avaliou como necessária a certificação para comprovar a habilitação para execução do contrato a ser celebrado.

Fica **INALTERADO** o edital da Concorrência n° 01/2023.

São Vicente Férrer, 24 de agosto de 2023.

ELIAS DE JESUS ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:E0F4EBB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO N° 057/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE E UTENSÍLIOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA COZINHA COMUNITÁRIA NESTE MUNICÍPÍO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

VALOR ESTIMADO: **R$ 70.590,18 (setenta mil, quinhentos e noventa reais e dezoito centavos).**

O Pregoeiro Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que no dia **08 de setembro de 2023, às 08:30 horas**, na sala de sessões da Comissão de Licitação, localizada à Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro, Serrita/PE, estará recebendo às Propostas de Preços e Habilitação para abertura de Procedimento Licitatório, na Forma Eletrônica, por meio da Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), cujo objeto é o supracitado. Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica **www.bllcompras.com**, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), e poderão obter o texto integral do Edital através do site www.bllcompras.com e do portal da Prefeitura, cito: **https://www.serrita.pe.gov.br** a partir da publicação deste Aviso. Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 25 de agosto de 2023.

AROLDO ROSENDO DA SILVA
Pregoeiro
Portaria Nº 313/2023

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:6ED0D913

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sirinhaém-PE, através de seu pregoeiro comunica a abertura do Processo Licitatório **00072/2023** - Pregão Eletrônico - Registro de Preços **00008/2023** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PROGRAMADA, NÃO PROGRAMADA, SERVIÇOS DE READEQUAÇÕES DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM - PE**. O valor máximo estimado é **R$ 4.957.392,53** (quatro milhões, novecentos e cinquenta e sete mil trezentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos). Do recebimento das propostas: A partir do dia 28 de agosto de 2023 às 9h00min; Data e horário limite para envio das propostas e habilitação: **12.09.2023** ás 08:00hs, data e hora do início da disputa : **12.09.2023** ás 10:00hs, informações do edital e anexos podem ser obtidos nos endereços eletrônicos **https://bnccompras.com/Home/Login**, e-mail : licitasirinhaem@gmail.com endereço: Rua Sebastião Chaves 432, Centro-Sirinhaém-PE, Cep: 55.580-000, ou pelo telefone (81) 3577-1188, no horário de 07:00 ás 13:00h, de segunda a sexta.

Sirinhaém-PE, 25 de agosto de 2023.

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:30888E00

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS: 084/2023, 085/2023 E 086/2023

Processo Nº: 041/2023. Pregão Eletrônico Nº 024/2023. CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e descartáveis, para atender as necessidades da Cozinha Comunitária de Solidão – PE. Contrato 084/2023 Contratada: MARIA L. A. DE OLIVEIRA, CNPJ n°: 08.947.754/0001-65, Valor R$72.774,00. Contrato 085/2023 Contratada: JOAO VIANNEY DOS ANJOS, CNPJ n°: 40.165.983/0001-30, Valor R$11.372,62. Contrato 086/2023 Contratada: RODOLFO SILVA BEZERRA, CNPJ n°: 12.403.063/0001-78, Valor Global: R$28.678,20. Vigência de todos os contratos: 25/07/2023 à 25/07/2024.

Solidão/PE, 25/07/2023

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:41792295

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2023

Processo 001/2023, Pregão Eletrônico 001/2023, CONTRATO: 004/2023. Objeto do contrato: Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, em atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), em assistência aos alunos da rede pública, referente ao ano em exercício de 2023. Objeto do 1º termo Aditivo: Valor - Aumento de quantitativo (25%) de alguns itens (5, 6, 14, 18, 19, 20, 21, 22 e 26), para continuar o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. Contrata: RODOLFO SILVA BEZERRA, CNPJ: 12.403.063/0001-78. Valor do 1º termo aditivo: R$ 30.845,70. Valor Global do contrato atualizado: R$ 345.344,30.

Solidão – PE, em 23/08/2023

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:97DAC12A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS CHAMADA PUBLICA 002/2023

Processo: Nº. 043/2023, Dispensa: Nº. 013/2023, Chamada Publica nº 002/2023. CPL. Objeto: Realização de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para atendimento as necessidades e manutenção da cozinha comunitária, visando fornecimento de alimentos para programas (CRAS/PAIF e CREAS/PAEF) da Prefeitura de Solidão/PE e refeições populares gratuitas e a baixo custo, com capacidade mínima para atender 200 famílias carentes. Contrato 097/2023, Contratado: JOSÉ EVERALDO DE LIMA, CPF: 034.255.344-59, Valor: R$ 37.980,00. Contrato 098/2023, Contratado: JOSÉ ROBERTO MARQUES DE LIMA FILHO, CPF: 116.048.274-83, Valor R$ 37.014,00. Contrato 099/2023, Contratado: JUNIOR FERREIRA LEITE, CPF: 078.474.234-05, Valor Global: R$ 37.980,00. Contrato 100/2023, Contratado: JOSÉ MANOEL DA SILVA, CPF: 793.246.494-34, Valor Global: R$ 27.752,80. Contrato 101/2023, Contratado: ANTONIO VENCESLAU DA SILVA, CPF: 340.510.904-34, Valor Global: R$ 27.752,80. Contrato 102/2023, Contratado: REGINALDO MOREIRA VIEIRA DE MELO, CPF: 052.677.034-19, Valor Global: R$ 27.752,80. Contrato 103/2023, Contratada: DAVINA FERREIRA DE SOUZA RAFAEL, CPF: 034.255.344-59, Valor Global: R$ 38.470,00. Contrato 104/2023, Contratada: VIANEZ LUIZ FERREIRA DO NASCIMENTO, CPF: 599.279.844-72, Valor Global: R$ 37.980,00. Vigência de todos os contratos: 21/08/2023 à 21/08/2024.

Solidão/PE, 21/08/2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:A8A922D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2023

Processo Licitatório n° 046/2023

Considerando a necessidade de aquisição de material esportivo para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Solidão-PE;

Considerando que a presente aquisição objetiva a compra de material esportivo para todas as unidades escolares da rede municipal de ensino público deste município, com uso exclusivo na Semana Municipal da Pessoa com Deficiência (Jogos Paraolímpicos) e na Semana do Estudante (Jogos interclasses) que ocorrerão no período de 11 a 15 de setembro de 2023;

Considerando que essa é uma medida crucial para promover a inclusão e a igualdade de oportunidades. Além de cumprir com obrigações legais de acessibilidade, isso permite oferecer programas esportivos adaptados que contribuem para a saúde física e mental, bem-estar e integração social dos cidadãos com deficiência. A iniciativa demonstra o comprometimento da administração pública em criar uma cidade mais inclusiva e diversificada, possibilitando o desenvolvimento de habilidades motoras e oferece oportunidade de socialização;

Considerando ainda que para desenvolver estas ações será imprescindível à compra desse material onde serão beneficiadas as escolas: José Gonçalves do Nascimento, José Alves Irmão, Manoel Marques de Oliveira, Antônio Gomes de Souza e Escola Infantil Turma da Mônica;

Considerando que a justificativa está amparada no Art. 24. "É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Consideerndo ainda a autorização do Prefeito e o Parecer Jurídico conclusivo pela legitimidade da contratação;

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de material esportivo para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Solidão-PE, em observância ao artigo 24º inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: M DAS MERCE SOARES GALDINO
CNPJ/CPF: 37.287.619/0001-39
ENDEREÇO: Rua Senador Paulo Guerra, nº 464, Centro, Afogados da Ingazeira-PE, CEP 56.800-000
VALOR: R$ 15.953,85 (quinze mil novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Da Justificativa: A presente aquisição objetiva a compra de material esportivo para todas as unidades escolares da rede municipal de ensino público deste município, com uso exclusivo na Semana Municipal da Pessoa com Deficiência (Jogos Paraolímpicos) e na Semana do Estudante (Jogos interclasses) que ocorrerão no período de 11 a 15 de setembro de 2023.

Essa é uma medida crucial para promover a inclusão e a igualdade de oportunidades. Além de cumprir com obrigações legais de acessibilidade, isso permite oferecer programas esportivos adaptados que contribuem para a saúde física e mental, bem-estar e integração social dos cidadãos com deficiência. A iniciativa demonstra o comprometimento da administração pública em criar uma cidade mais inclusiva e diversificada, possibilitando o desenvolvimento de habilidades motoras e oferece oportunidade de socialização.

Solidão - PE, 25 de agosto de 2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:4671E444

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014 / 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 8.666/93 atrelado a Lei Federal nº 13.979/2020 em vista das justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, reconhece e ratifica a situação de DISPENSA, que tem por objeto a aquisição de material esportivo para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Solidão-PE, em favor da empresa M. DAS MERCE SOARES GALDINO, CNPJ: 37.287.619/0001-39, com sede a Rua Senador Paulo Guerra, nº 464, Centro, Afogados da Ingazeira-PE, CEP 56.800-000, pelo valor global de R$ 15.953,85 (quinze mil novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Publique – se

Solidão – PE, em 25 de agosto de 2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:13565FEA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

PROCURADORIA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Dispensa de Licitação referente a aquisição de **BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA; GELADEIRA REFRIGERADOR 260 LITROS DEFROST 2 PORTAS CLASSE A DC35A; MICROONDAS 20 LITROS MTO30**, a fim de atender as necessidades da **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**. No período de 28/08/2023 à 30/08/2023. Os interessados deverão entrar em contato com o departamento de Compras situado na Rua João Batista, n° 80, através do número (81) 9 8609-0026 ou por e-mail: comprasurubim1@gmail.com, para solicitar a relação.

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:83BFD6D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023. Objeto Nat.: **Compra** Objeto Descr: **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos injetáveis**

e material pênsil (itens rescindidos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tabira/PE. Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira empresas vencedoras: **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.674.752/0001-40, vencedora dos Itens (04, 17, 18, 24, 25, 28), pelo valor global de **R$ 14.346,60 (quatorze mil trezentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos); DROGAFONTE LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.778.201/0001-26, vencedora dos Itens (02, 05, 06, 09, 19), pelo valor global de **R$ 25.467,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta e sete reais); FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.400.006/0001-70, vencedora dos Itens (7, 31), pelo valor global de **R$ 23.580,00 (vinte e três mil quinhentos e oitenta reais); GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.782.385/0001-40, vencedora dos Item (29), pelo valor global de R$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais);**H G A COSTA COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTO MEDICO HOSPITALAR-ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.069.394/0001-59, vencedora dos Itens (23, 32), pelo valor global de **R$ 44.580,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta reais); J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.187.827/0001-03, vencedora dos Itens (3, 13, 26, 27, 30), pelo valor global de **R$ 37.276,55 (trinta e sete mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos); MARIA E FERREIA-EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.357.178/0001-22, vencedora dos Itens (11, 12), pelo valor global de **R$ 26.400,00 (vinte e seis mil, quatrocentos reais); NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.772.843/0001-28, vencedora dos Itens (10), pelo valor global de **R$ 1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais); PHARMAPLUS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.817.043/0001-52, vencedora dos Itens (01, 08, 14, 15, 16, 20, 21, 22), pelo valor global de **R$ 26.539,00 (vinte e seis mil quinhentos e trinta e nove reais);** a quem caberão o fornecimento do objeto: licitado a SECRETARIA DE SAÚDE DE TABIRA/PE, em conformidade com as propostas de preços apresentadas. Maiores informações na Rua Eduardo Domingos de Lima, Nº 455, Centro, Tabira – PE, ou pelo fone (87) 3847-1163 das 08:00 às 13:00 horas.

Tabira 25/08/2023.

GENEDY SIQUEIRA BRITO
Secretaria de Saúde de Tabira.

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:85113D45

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 340/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA,** CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art.88, inciso II da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990; **CONSIDERANDO** as informações, enviadas pela Guarda Municipal conforme ofício 190/2023/CGGM; **CONSIDERANDO** os agentes que participaram da escala extra do Plano de Serviço Extra (PSE) de 12 horas no valor de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** nos dias 21 e 28 de junho, 5 e 12 de julho 2023 a fim de ofertar apoio na rua rosa Xavier, na feira de troca, bem como no curral do gado **CONSIDERANDO** o respeito à legislação municipal vigente,

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) aos servidores designados pelas escalas:

EFETIVO	MATRÍCULA	QUANTIDADE	VALOR R$
ADVANALDO DE OLIVEIRA **BEZERRA**	70.001-4	2	300,00
TIAGO **MARTILIANO** DE SIQUEIRA	70.001-1	1	150,00
JOSÉ ADELMO QUEIROZ **IRMÃO**	10.197-8	1	150,00
JOSÉ IGOR **CARVALHO** SILVA	70.001-8	2	300,00
ULISSES **TOLINTINO** DE SOUZA	70.001-5	2	300,00
TIAGO **VIEIRA** DE DEUS	91.056-0	1	150,00
GIOVANA GOMES MELO NASCIMENTO	91.052-6	1	150,00
LEANDRO MARTILIANO DE **SIQUEIRA**	91.054-8	2	300,00
JANDERSON KAIQUE SOUZA **SILVA**	70.001-9	1	150,00
DIEGO SILVA **SANTOS**	70.002-2	2	300,00
JOSÉ ORLANDO **SANTANA** DOS SANTOS	70.000-6	1	150,00

Art. 2º-DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores em tela.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 21 de junho de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira-PE, 20 de julho de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:73F1D16D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO EXTRATO N° 060/2023 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA ENTREGA DE FORMA PARCELADA DEVENDO ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA-PE. EMPRESA VENCEDORA **ADRIANO QUEIROZ PIRES-ME**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 17.127.277/0001-82, NO VALOR R$ 279.329,20 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL TREZENOTS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE JULHO DE 2023, PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/07/2023 ENCERRAMENTO EM 31/12/2023, PRORROGÁVEL NAFORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

CÉLIA CRISTINA BRITO SALES CIPRIANO
Secretaria de Educação

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:42F6A2E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023. Objeto Nat.: **Compra** Objeto Descr: **Aquisição de kit de câmara para os veículos do transporte escolar pertencentes ao Município de Tabira/PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira empresas vencedoras: **CLAUDIO CICERO LUIZ T. DE OLIVEIRA-ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.591.893/0001-03, vencedora do Item (01), pelo valor global de **R$ 12.072,50 (doze mil setenta e dois reais e cinquenta centavos);** a quem caberá o fornecimento do objeto licitado a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE TABIRA/PE, em conformidade com as propostas de preços apresentadas. Maiores informações na Rua Eduardo Domingos de Lima, Nº 455, Centro, Tabira – PE, ou pelo fone (87) 3847-1163 das 08:00 às 13:00 horas.

Tabira 25/08/2023.

CÉLIA CRISTINA BRITO SALES CIPRIANO–
Secretaria de Educacao, Cultura e Desportos de Tabira.

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:6304F573

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 05, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre permissão de uso de área municipal a Associação dos Garis Marítimos Protetores da Vida.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tamandaré, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso de área pública situada na Rua Projetada, nº 125, bairro Mirantes, a ASSOCIAÇÃO DOS GARIS MARÍTIMOS PROTETORES DA VIDA, a título precário e gratuito, para Construção da Sede do Instituto e o Centro Integrado de Educação Ambiental e Conservação das Tartarugas Marinhas.
Art. 2º A área referida no artigo anterior, está demonstrada no memorial descritivo que segue anexado ao presente:
Art. 3ºA permissão de que trata este Decreto é a título precário e por período 10 (dez) anos, prorrogável por iguais períodos, devendo ser destinada, exclusivamente, para o fim mencionado no art. 1º deste Decreto.
Art. 4º O permissionário assinará Termo de Permissão de Uso de área junto à Procuradoria Geral do Município de Tamandaré, no qual constarão todas as cláusulas e condições decorrentes da presente permissão.
Art. 5º Do Termo de Permissão de Uso, além das demais cláusulas que se fizerem necessárias, deverá constar que o permissionário fica obrigado a:
I - não utilizar o imóvel para finalidade diversa da prevista no artigo 1º deste decreto;
II - não realizar obras ou benfeitorias no imóvel cedido sem prévia e expressa autorização da permitente;
III - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, bem como dar conhecimento imediato à permitente de qualquer esbulho ou turbação de posse que se verifique;
IV - proceder à obtenção das licenças cabíveis perante os órgãos competentes, especialmente no tocante às condições de segurança;
V - responsabilizar-se por quaisquer eventos que decorram da utilização do bem antes e após a completa regularização da edificação e do uso;
VI - observar as normas que versam sobre a segurança e regularidade das edificações, bem como os parâmetros de incomodidade e condições de instalação constantes da legislação.
Art.6ºO permitente terá o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste decreto e no Termo de Permissão de Uso.

Art.7ºO permitente não será responsável, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes de obras, serviços e trabalhos a cargo do permissionário.

Art.8ºA permissão de uso será revogada nos casos de:
I - extinção ou dissolução da Associação;
II - alteração da destinação do uso do imóvel;
III - não cumprimento dos encargos constantes deste Decreto;
IV - interesse justificado da Administração Municipal.
Parágrafo único. Revogada a permissão, o imóvel reverterá ao patrimônio municipal integrado das construções e benfeitorias de quaisquer espécies que nele tenham sido introduzidas, independentemente de indenização.

Art.9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
coesão sanada tardiamente

Tamandaré, 04 de janeiro de 2023.

ISAÍAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Taynara Eunice Ferreira
Código Identificador:2D33387B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE RENÚNCIA DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA N° 002/2022

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, regido pela Portaria nº 160/2021.

RESOLVE:

Homologar **TERMO DE RENÚNCIA** do candidato, o Sr. Cézar Barbosa de Aguiar, a ser contratado para desempenhar a função de Professor de Inglês (6° e 9° ano - Anos Finais), através da aprovação no Processo de Seleção Simplificada n° 002/2022, a partir da data 25 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 25 de agosto de 2023.

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretario de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:68C14164

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA N° 002/2022

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, regido pela Portaria nº 160/2021.

Resolve:
Convocar o 4° candidato o Sr. **José Bruno da Silva Moura**, aprovado no Processo de Seleção Simplificada da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte nº 002/2022 para desempenhar a função de Professor de Língua Inglesa (6° ao 9° ano – Anos Finais). Desta feita, este deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte-PE até 11/09/2023, apresentando as documentações exigidas no Edital, e as apresentadas no ato de inscrição, fichas constantes no anexo devidamente preenchidas, conforme preceitua o item 7 – Da Convocação, bem como portando os seguintes exames médicos, a fim de ser agendado exame de admissão realizado por clínico geral do Hospital Severino Pereira da Silva:

Exame de sangue: VDRL – Glicemia, hemograma- ácido úrico, uréia, creatina;
Exame de PSA para homens após 40 (quarenta) anos de idade;
No caso de candidatos que concorrerem às vagas de portador de deficiência (PNE)
deverão apresentar Laudo Médico.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 25 de agosto de 2023

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:94C4730E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA N° 002/2022

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, regido pela Portaria nº 160/2021.

RESOLVE:

Homologar **TERMO DE RENÚNCIA** do candidato, o Sr. José Ronivaldo de Andrade Oliveira, a ser contratado para desempenhar a função de Auxiliar de Transporte Escolar, através da aprovação no Processo de Seleção Simplificada n° 002/2022, a partir da data 25 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 25 de agosto de 2023.

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretario de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:5D15A1C9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA N° 002/2022

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, regido pela Portaria nº 160/2021.

Resolve:
Convocar o 16° candidato o Sr. **Leonardo César de Arruda Santos**, aprovado no Processo de Seleção Simplificada da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte nº 002/2022 para desempenhar a função de Auxiliar de Transporte Escolar. Desta feita, este deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte-PE até 11/09/2023, apresentando as documentações exigidas no Edital, e as apresentadas no ato de inscrição, fichas constantes no anexo devidamente preenchidas, conforme preceitua o item 7 – Da Convocação, bem como portando os seguintes exames médicos, a fim de ser agendado exame de admissão realizado por clínico geral do Hospital Severino Pereira da Silva:

Exame de sangue: VDRL – Glicemia, hemograma- ácido úrico, uréia, creatina;
Exame de PSA para homens após 40 (quarenta) anos de idade;
No caso de candidatos que concorrerem às vagas de portador de deficiência (PNE) deverão apresentar Laudo Médico.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 25 de agosto de 2023

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:1F3B7A48

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA - ESTIAGEM

DECRETO Nº 19 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

EMENTA: Declara situação anormal caracterizada como "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA", em todo o município de Terra Nova afetada pela Estiagem.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso XXXVI da Lei Orgânica Municipal, pela Lei Federal nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei Federal n° 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal n° 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Portaria n° 1.111, de 17 de março de 2023, publicada no Diário Ofício da União, edição 54, seção 01, página 87, de 20 de março de 2023.

CONSIDERANDO o disposto nos Decreto Municipal nº 27/2023 e Portaria n° 1.111, de 17 de março de 2023;

CONSIDERANDO que as condições relativas à redução das precipitações pluviométricas permaneceram e até se agravaram;

CONSIDERANDO a redução das precipitações pluviométricas que assolam o nosso Município para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição pluviométrica na região;

CONSIDERANDO que, como conseqüência da estiagem resultaram danos humanos e prejuízos econômicos e sociais, especialmente no que concerne a perda/inviabilidade do plantios e a mortalidade dos rebanhos de criações existentes na região;

DECRETA:

Art. 1° - Fica mais uma vez decretada situação anormal, caracterizada com ***"SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA"***, em toda a zona rural do Município de Terra Nova - PE, afetada pela estiagem.

Parágrafo Único: Esta situação de anormalidade é válida por todo o Município de Terra Nova/PE, nos termos da Portaria n° 1.111, de 17 de março de 2023 do Governo Federal.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ou até que se normalizem as precipitações pluviométricas no município de Terra Nova/PE, de modo que cessem os efeitos do Portaria n° 1.111, de 17 de março de 2023 do Governo Federal com relação ao mesmo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 25 de agosto de 2023.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:CD4FC137

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CORPORATIVA

EXTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 046/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 020/2023

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39

DETENTOR:LIONS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.340.684/0001-49

OBJETO: Registro de Preços Corporativo de artigos de enxovais, higiene e utensílios, para os órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 4.194,00 (quatro mil, cento e noventa e quatro reais)

DATA DA ASSINATURA:18/08/2023

Secretaria de Planejamento e Gestão
GILLIARD CUSTODIO NEVES
Secretário e Gestor

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:3EE92C28

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

EXTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 046/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 020/2023

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39

DETENTOR:COMERCIAL DEBÉCHE TEXTIL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.974.702/0001-88

OBJETO: Registro de Preços Corporativo de artigos de enxovais, higiene e utensílios, para os órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 18.232,76 (dezoito mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos)

DATA DA ASSINATURA:18/08/2023

Secretaria de Planejamento e Gestão
GILLIARD CUSTODIO NEVES
Secretário e Gestor

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:52797740

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

EXTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 046/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 020/2023

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39

DETENTOR:J2LM SOLUÇOES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.253.522/0001-05

OBJETO: Registro de Preços Corporativo de artigos de enxovais, higiene e utensílios, para os órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 10.879,36 (dez mil, oitocentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos)

DATA DA ASSINATURA:18/08/2023

Secretaria de Planejamento e Gestão
GILLIARD CUSTODIO NEVES
Secretário e Gestor

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:70536149

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

EXTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 046/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 020/2023

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39

DETENTOR:FAROL IND E COM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.441.824/0001-96

OBJETO: Registro de Preços Corporativo de artigos de enxovais, higiene e utensílios, para os órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 12.539,04 (doze mil, quinhentos e trinta e nove reais e quatro centavos)

DATA DA ASSINATURA:18/08/2023

Secretaria de Planejamento e Gestão
Secretário e Gestor
GILLIARD CUSTODIO NEVES

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:86B3A025

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

EXTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 046/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 020/2023

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39

DETENTOR:ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.806.931/0001-23

OBJETO: Registro de Preços Corporativo de artigos de enxovais, higiene e utensílios, para os órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 1.960,00 (um mil, novecentos e sessenta reais)

DATA DA ASSINATURA:18/08/2023

Secretaria de Planejamento e Gestão
GILLIARD CUSTODIO NEVES
Secretário e Gestor

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:C0D061B6

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CORPORATIVA

EXTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 046/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 020/2023

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39

DETENTOR:KARLA KAROLINE FONTES MENESES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.937.325/0001-05

OBJETO: Registro de Preços Corporativo de artigos de enxovais, higiene e utensílios, para os órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 14.299,20 (catorze mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

DATA DA ASSINATURA:22/08/2023

Secretaria de Planejamento e Gestão
GILLIARD CUSTODIO NEVES
Secretário e Gestor

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:1B9DA267

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CORPORATIVA

EXTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 046/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 020/2023

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39

DETENTOR:E&M COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.708.262/0001-73

OBJETO: Registro de Preços Corporativo de artigos de enxovais, higiene e utensílios, para os órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 5.501,08 (cinco mil, quinhentos e um reais e oito centavos)

DATA DA ASSINATURA:22/08/2023

Secretaria de Planejamento e Gestão
GILLIARD CUSTODIO NEVES
Secretário e Gestor

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:BED69CD0

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CORPORATIVA

EXTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 046/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 020/2023

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39

DETENTOR:UNICA SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.392.983/0001-61

OBJETO: Registro de Preços Corporativo de artigos de enxovais, higiene e utensílios, para os órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 10.683,28 (dez mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos

DATA DA ASSINATURA:22/08/2023

Secretaria de Planejamento e Gestão
GILLIARD CUSTODIO NEVES
Secretário e Gestor

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:A827391E

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CORPORATIVA

EXTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 046/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 020/2023

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39

DETENTOR:COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.906.038/0001-60

OBJETO: Registro de Preços Corporativo de artigos de enxovais, higiene e utensílios, para os órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 8.604,50 (oito mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos)

DATA DA ASSINATURA:24/08/2023

Secretaria de Planejamento e Gestão
GILLIARD CUSTODIO NEVES
Secretário e Gestor

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:A681A6AC

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CORPORATIVA

EXTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 046/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 020/2023

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39

DETENTOR:MATHEUS S CABRAL ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.703.210/0001-00

OBJETO: Registro de Preços Corporativo de artigos de enxovais, higiene e utensílios, para os órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 37.712,00 (trinta e sete mil, setecentos e doze reais)

DATA DA ASSINATURA:24/08/2023

Secretaria de Planejamento e Gestão
GILLIARD CUSTODIO NEVES
Secretário e Gestor

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:B358367E

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Às,

Empresas: **H G A COSTA COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.069.394/0001-59**; SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 47.783.547/0001-74; **ZUCK PAPEIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.232.280/0001-69**; FACIMED COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 15.161.670/0001-67**; ROSILENE VIEIRA LOPES EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.279.430/0001-48; **NEWMED COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.859.287/0001-63 **e WANDERLEY & REGIS COMERCIO E PRODUTOS MEDICOHOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.120.044/0001-05.

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório FMS nº 015/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico FMS nº 014/2023**, cujo objeto é o **Registro de Preços de medicamentos e material médico hospitalar complementares para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE,** conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 25/08/2023, que teve como licitantes vencedores: **H G A COSTA COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR**, no valor total de R$ 164.062,00 (cento e sessenta e quatro mil, sessenta e dois reais)**; SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** no valor total de R$ 16.822,00 (dezesseis mil, oitocentos e vinte e dois reais)**; ZUCK PAPEIS LTDA,** no valor total de R$ 66.480,00 (sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais); **FACIMED COMERCIO LTDA,** no valor total de R$ 36.264,50 (trinta e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos); **ROSILENE VIEIRA LOPES EPP,** no valor total de R$ 22.134,00 (vinte e dois mil, cento e trinta e quatro reais); **NEWMED COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES,** no valor total de R$ 21.380,00 (vinte e um mil e trezentos e oitenta reais) e **WANDERLEY & REGIS COMERCIO E PRODUTOS MEDICOHOSPITALAR LTDA,** no valor total de R$ 27.961,20 (vinte e sete mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte centavos).

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura das Atas de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Secretário
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:8AD79A94

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE
COMUNICADO DE JULGAMENTO

A Pregoeira e a Equipe de Apoio do Fundo Municipal de Assistência Social de Triunfo, Estado de Pernambuco, nomeada pela Portaria nº 010 de 05 de Janeiro de 2023, torna Público o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO/FMAS Nº 014/2023 PREGÃO PRESENCIAL/FMAS Nº 003/2023, referente à contratação de profissionais de nível superior especializado nas areas de Serviço Social e Psicologia para prestação de serviços junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e demais programas sociais a serem desempenhados junto ao Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, sendo vencedora as participantes: **SARA JESSICA DOS SANTOS SILVA,** inscrita no CPF N° 117.740.894-59, residente e domiciliada na Rua Joaquim Timóteo de Lima Neto, n.º 130, São Cristóvão, Triunfo, Estado Pernambuco; ofertou no item 02 valor de R$ 1.840,00 (um mil oitocentos e quarenta reais), perfazendo valor global de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais); **ROBERTA VIANA CRUZ,** inscrita no CPF N° 041.808.544-73, residente e domiciliada a Rua Iaiá Siqueira, n.º 12 – Bairro Bom Jesus, Triunfo, Pernambuco, ofertou no item 01 valor de R$ 1.840,00 (um mil oitocentos e quarenta reais), perfazendo valor global de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais) e **RAFAELA DE LIMA SANTOS,** inscrita no CPF N° 108.483.844-31, residente e domiciliada no Sítio Gameleira, s/n, Zona Rural, Triunfo, Pernambuco, ofertou no item 03 valor de R$ 1.840,00 (um mil oitocentos e quarenta reais), perfazendo valor global de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais). Para dirimir sobre qualquer dúvida dirigir-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; E-mail: triunfocpl@outlook.com; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, em 25 de Agosto de 2023.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:EC2145F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO

PROCESSO: 015/2023. **COMISSÃO:** Equipe de Pregão. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 010/2023. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** a Contratação de empresa para o

fornecimento de combustíveis, conforme termo de Referência. **VALOR MAXIMO ACEITAVEL** R$ 1.723.400,00 (um milhão setecentos e vinte e três mil e quatrocentos reais). **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08/09/2023 às 10:00. O edital está disponível: site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou https://www.tupanatinga.pe.gov.br. Fone 87 3856-1156**.**

Tupanatinga, 25 de agosto de 2023.

JOSÉ AIRES DE MOURA ALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:CE05BC49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO

PROCESSO: 016/2023. **COMISSÃO:** Equipe de Pregão. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 011/2023. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** Registro de preços para o fornecimento de material odontológico para o Fundo Municipal de Saúde. **VALOR MAXIMO ACEITAVEL** R$ 375.847,06 (trezentos e setenta e cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e seis centavos)**, ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08/09/2023 às 14:00. O edital está disponível: site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou https://www.tupanatinga.pe.gov.br. Fone 87 3856-1156**.**

Tupanatinga, 25 de agosto de 2023.

JOSÉ AIRES DE MOURA ALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:96464267

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 147, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

Cria e designa os membros da comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado para provimento em caráter temporário de cargos do poder executivo do município de Tupanatinga/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade da realização do Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas na estrutura da Administração Direta, para atender as necessidades de recursos humanos de diversas Secretarias;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais insculpidos no *caput* do art. 37 da Constituição Republicana, tais como os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO, ainda, a Lei Municipal nº 586, de 22 de dezembro de 2022, que alterou o quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal de Tupanatinga.

CONSIDERANDO a Resolução TC nº 01, de 7 de janeiro de 2015, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que dispõe sobre composição, seleção e formalização dos processos de admissão de pessoal dos órgãos e entes da administração direta, indireta e fundacional de quaisquer dos Poderes do Estado e dos Municípios e dá outras providências;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de acompanhar, supervisionar e fiscalizar o Processo Seletivo Simplificado, conferindo transparência a todas as etapas e atividades do referido certame;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a realização de Processo Seletivo Simplificado com formação de cadastro de reserva, cujas vagas não foram preenchidas por meio de Concurso Público, por motivos de substituição de função gratificada, readaptação, férias e licenças dos servidores do quadro efetivo da rede pública Municipal.

Art. 2º. Fica constituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para a finalidade prevista no artigo anterior.

Art. 3º. Ficam designados os servidores públicos efetivos a seguir listados, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão:

I – Rita Felix da Silva, Professor I, matrícula 003**;
II – Ana Cristina de Souza Barra Nova, Professor I, matrícula nº. 004**;
III – Claudia Oliveira Nascimento Silva, Professor I, matrícula nº. 003**.

§ 1º. Os membros da Comissão não perceberão qualquer remuneração ou jeton, sendo consideradas de relevante interesse público as funções e atribuições por eles desenvolvidas.

§ 2º. O Chefe do Poder Executivo poderá incorporar ou substituir componentes, conforme a conveniência da Administração, desde que sempre observado o grau de escolaridade de nível superior dos nomeados.

§ 3º. A Comissão reunir-se-á sempre que se fizer necessário, registrando suas deliberações em atas sequenciais.

§ 4º. Ao final de seus trabalhos, a Comissão elaborará relatório circunstanciado, discriminando as atividades desempenhadas, encaminhando cópia ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. Compete à Comissão Organizadora:

I. Fornecer todos os dados e informações precisas à entidade contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do Processo Seletivo Simplificado;

II. Analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao Processo Seletivo Simplificado;

III. Receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;

IV. Responder, no que couber, aos órgãos de controle, como TCE, Ministério Público, bem como sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela entidade Contratada;

V. Aprovar os atos realizados pela entidade contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do Processo Seletivo Simplificado; minuta do edital; dentre outros atos necessários ao andamento do Processo Seletivo Simplificado.

VI. Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º. A Comissão Organizadora fica autorizada a solicitar sempre que entender necessário o assessoramento técnico e providências aos órgãos e setores municipais.

Art. 6º. As Secretarias Municipais e demais órgãos públicos deverão disponibilizar aos membros da Comissão Organizadora todas as informações, documentação e praticar os atos necessários para a realização do certame.

Art. 7º. Homologado o Processo Seletivo Simplificado, a Comissão de que trata o art. 3º deste Decreto será extinta automaticamente.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Tupanatinga, 18 de agosto de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Islanny Sylvanny Cavalcante Santos
Código Identificador:7D66742B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 368, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos no Município de Tupanatinga (PE) nº. 001/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos no Município de Tupanatinga (PE) nº. 001/2023, cujo resultado final foi devidamente homologado em 15 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento do serviço público municipal;

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico dos Servidores da Prefeitura Municipal de Tupanatinga é regido pela Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco e por suas alterações posteriores ou por outro diploma que o substituir, planos de cargos e carreiras, quando houver e demais regulamentos.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 586, de 22 de dezembro de 2022, que "altera o quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal de Tupanatinga, e dá outras providências."

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **MICHELLY CRISTINA APOLINÁRIO DE LUCENA**, inscrita no CPF sob o nº. 000.000.000-00, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Professor II - Geografia - 150h mensais**, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal nº. 001/2023, Ampla Concorrência, convocada pelo Edital de Convocação nº 06, de 24 de agosto de 2023, e lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de agosto de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:5E622037

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0369, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º DEFERIR o pedido de prorrogação de posse nos termos do art. 28 e do parágrafo único do art. 189, da Lei 6.123, de 20 de julho de 1968, no prazo previsto no parecer jurídico, ao candidato:

I. VALDOMIRO DOS SANTOS MARTINS – PROFESSOR II – MATEMÁTICA - PCD

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de agosto de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:
Islanny Sylvanny Cavalcante Santos
Código Identificador:AB179EA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 339, DE 1 DE AGOSTO DE 2023

EMENTA: EXONERA NIZAN MATEUS PEREIRA DE FARIAS do Cargo Comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Sr. **NIZAN MATEUS PEREIRA DE FARIAS**, portador do RG nº 9023492-SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº. 111.888.864-28, do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, lotado n a **Secretaria de Saúde** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 1 de agosto de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:A5182556

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 340, DE 1 DE AGOSTO DE 2023

EMENTA: NOMEIA REGINALDO RODRIGUES no Cargo Comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de

acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **REGINALDO RODRIGUES**, portador do RG nº 36039226-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 048.205.534-02, no Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, nível **CC-02**, lotado n a **Secretaria de Saúde** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1 de agosto de 2023.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 1 de agosto de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:EC49B8C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DOS CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022. Compra - cujo objeto: Formação de Registro de Preço para eventual e futura aquisição, sob demanda, de **Insumos Odontológicos**, a fim de atender as necessidades da Atenção Básica, Policlínica da Criança e os Centros de Especialidades Odontológicas – CEO do Município da Vitória de Santo Antão/PE. Dotação: Órgão Orçamentário: 38000 - Secretaria de Saúde e Bem Estar Unidade Orçamentária: 38002 - Fundo Municipal de Saúde Função: 10 – Saúde Subfunção: 301- Atenção Básica Programa: 903 - Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Básica Ação: 2.16 - Manutenção das Ações de Atenção Básica Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte de Recurso: 500002 – Impostos e Transferência de Impostos – Saúde 600 – Transferência Fundo a Fundo SUS – Bloco Custeio Órgão Orçamentário: 38000 - Secretaria de Saúde e Bem Estar Unidade Orçamentária: 38002 - Fundo Municipal de Saúde Função: 10 – Saúde Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 906 - Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção à Saúde na Média e Alta Complexidade Ação: 2.20 - Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte de Recurso: 500002 – Impostos e Transferência de Impostos – Saúde 600 – Transferência Fundo a Fundo SUS – Bloco Custeio. **CONTRATO Nº 099/2023.** Contratado: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ: 06.175.908/0001-12, pelo Valor de R$ *18.703,00 (dezoito mil e setecentos e três reais).* Vigência: de 07/08/2023 à 06/08/2024; **CONTRATO Nº 100/2023.** Contratado: MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 25.341.162/0001-14, pelo Valor de R$ *144.515,01 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos e quinze reais e um centavo).* Vigência: de 07/08/2023 à 06/08/2024; **CONTRATO Nº 101/2023.** Contratado: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA, inscrita no CNPJ: 44.223.526/0001-06, pelo Valor de R$ *22.288,50 (vinte e dois mil e duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).* Vigência: de 07/08/2023 à 06/08/2024; **CONTRATO Nº 102/2023.** Contratado: **FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 39.500.536/0001-01, pelo Valor de R$ *2.385,00 (dois mil e trezentos e oitenta e cinco reais).* Vigência: de 07/08/2023 à 06/08/2024; **CONTRATO Nº 103/2023.** Contratado: **ODONTOMED T/A LTDA**, inscrita no CNPJ: 27.205.945/0001-04, pelo Valor de R$ *40.435,11 (quarenta mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e onze centavos).* Vigência: de 07/08/2023 à 06/08/2024; **CONTRATO Nº 105/2023.** Contratado: **CIRURGICA SERRA MAR LTDA**, inscrita no CNPJ: 31.908.034/0001-02, pelo Valor de R$ *2.100,00 (dois mil e cem reais).* Vigência: de 07/08/2023 à 06/08/2024; **CONTRATO Nº 106/2023.** Contratado **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.779.833/0001-56, pelo Valor de R$ *4.380,00 (quatro mil e trezentos e oitenta reais).* Vigência: de 07/08/2023 à 06/08/2024 e **CONTRATO Nº 107/2023.** Contratado: **DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ: 31.401.798/0001-07, pelo Valor de R$ *15.033,00 (quinze mil e trinta e três reais).*07/08/2023 à 31/12/2023.

Vitória de Santo Antão, 07 de agosto de 2023.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário de Saúde e Bem Estar

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:6B02DCC7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DOS CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022. Compra. Cujo objeto: o registro de preços para eventual e futura aquisição de **material médico hospitalar**, para abastecimento da rede municipal de saúde da Vitória de Santo Antão, conformae especificações e quantitativos constantes do presente Termo de Referência. Dotação: Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde Função:10-Saúde Subfunção: 301-Atenção Básica Programa: 903-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Primária a Saúde da PopulaçãoAção: 2.16-Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde Função:10-Saúde Subfunção: 301-Atenção Básica Programa: 906-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Especializada a Saúde da População Ação: 2.20-Manutenção das Ações de Atenção Especializada em Saúde Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo. **CONTRATO Nº 108/2023.** Contratado: C R G DE MELO JUNIOR COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ: 06.023.734/0001-72. Valor total de *R$ 413.285,35 (quatrocentos e treze mil e duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).* Vigência: de 07/08/2023 à 06/08/2024; **CONTRATO Nº 109/2023.** Contratado: LAGEAN COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ: 08.819.724/0001-73. Valor total de *R$ 212.388,75 (duzentos e doze mil e trezentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).* Vigência: de 07/08/2023 à 06/08/2024;

Vitória de Santo Antão, 07 de agosto de 2023.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:F2AD8500

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022. Compra. Cujo objeto: Formação de Registro de Preço para eventual e futura aquisição, sob demanda, de **Medicamentos**, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município da Vitória de Santo Antão, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência. Dotação: Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde Função:10-Saúde Subfunção: 301-Atenção Básica Programa: 903-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Primária a Saúde da População Ação: 2.16-Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde Função:10-Saúde

Subfunção: 303-Suporte Profilático e Terapêutico Programa: 924-Assistência Farmacêutica Ação: 2.44-Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica Básica Despesa:3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde Função:10-Saúde Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 906-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Especializada a Saúde da População Ação: 2.20-Manutenção das Ações de Atenção Especializada Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo. **CONTRATO Nº 110/2023.** Contratado: C R G DE MELO JUNIOR COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ: 06.023.734/0001-72. Valor total de *R$ 1.503.020,90 (um milhão e quinhentos e três mil e vinte reais e noventa centavos).* Vigência: de 07/08/2023 à 06/08/2024; **CONTRATO Nº 111/2023.** Contratado: LAGEAN COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ: 08.819.724/0001-73. Valor total de *R$ 519.369,61 (quinhentos e dezenove mil e trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos).* Vigência: de 07/08/2023 à 06/08/2024

Vitória de Santo Antão, 07 de agosto de 2023.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:10888816

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022. Compra. Cujo objeto: Formação de Registro de preços para futuras e eventuais aquisição de **medicamentos controlados**, afim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência. Dotação: Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde Função:10-Saúde Subfunção: 122-Administração Geral Programa: 930-Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS Ação: 2.50-Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde e Qualificação da Gestão do SUS Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde Função:10-Saúde Subfunção: 301-Atenção Básica Programa: 903-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Primária a Saúde da População Ação: 2.16-Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde Função:10-Saúde Subfunção: 303-Suporte Profilático e Terapêutico Programa: 924-Assistência Farmacêutica Ação: 2.44-Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica Básica Despesa:3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**. Contratado:** LAGEAN COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ: 08.819.724/0001-73. Valor total de *R$ 414.328,50 (quatrocentos e quatorze mil e trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).* Vigência: de 07/08/2023 à 06/08/2024

Vitória de Santo Antão, 07 de agosto de 2023.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:E13C86BF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023. Serviço. Cujo objeto: chamamento público para habilitação e posterior credenciamento de prestadores de serviço de saúde que possuam as condições necessárias para realização de exames de **apoio ao diagnóstico – Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética** – de forma complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS, objetivando atender as necessidades da população do município da Vitória de Santo Antão. Dotação: Despesa: 128 – 3.38002.10.302.906.2.20.0.339039 Unidade Orçamentária: 38002 – Fundo Municipal de Saúde Fonte de recurso: 600 – MSC -1.600.0000 Ação: 2.20 - Manutenção das Ações de Atenção Especializada em Saúde. **Contratado:** DIAGIMAGEM DIAGNOSTICOS MEDICOS DE VITORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 11.846.439/0001-56, pelo valor de *R$ 976.689,00 (novecentos e setenta e seis mil e seiscentos e oitenta e nove reais).* Vigência: de 22/08/2023 à 21/08/2024.

Vitória de Santo Antão, 22 de agosto de 2023.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:5D6FB8AF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022. Objeto: **Aditivo de valor** do contrato supramencionado. **Contratado:** A&K REFORMAS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.862.461/0001-50. Dotação: Órgão Orçamentário:38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde Função:10-Saúde Subfunção: 301-Atenção Básica Programa: 903-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Primária a Saúde da População Ação: 1.17-Exexução de Obras, Aquisição de Móveis, Máquinas, Veículos, Equipamentos Diversos para Atenção Primária da População Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. Acréscimo de valor do contrato original no percentual de 14,77% de acordo com a cláusula quarta do contrato. *Valor inicial de R$ 216.515,92 (duzentos e dezesseis mil e quinhentos e quinze reais e noventa e dois centavos), para R$ 241.414,03 (duzentos e quarenta e um mil e quatrocentos e quatorze reais e três centavos), totalizando o presente aditivo o valor de R$ 24.898,11 (vinte e quatro mil e oitocentos e noventa e oito reais e onze centavos).* Fundamentação legal: art. 65, inc. I e II, da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 23 de agosto de 2023.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:9015198F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2022

PROCESSO Nº 20/2022 - DISPENSA Nº 20/2022. Objeto: Aditivo de prazo do contrato supramencionado. *Locação do Imóvel situado à Rua das Rosas n° 161, Loteamento Major Expedito-Vitória de Santo Antão-PE-CEP.: 55600-000*. Dotação: Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde Função:10-Saúde Subfunção: 301-Atenção Básica Programa: 903-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Primária a Saúde da População Ação: 2.16-Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde Despesa:3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. **Contratado:** PATRÍCIA LOPES DA SILVA, inscrita no CPF nº 051.816.294-07. Passará a vigorar a partir do dia 24/08/2023 a 23/10/2023. Fundamentação legal: inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 23 de agosto de 2023.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:D04D5090

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO – SINE DIE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

O Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão - PE, CPL, torna público o aviso de adiamento **"SINE DIE"** da Sessão Pública que seria realizada no dia 29/08/2023-10:00hs, identificado como BB Licitação Nº [1014486]. Cujo objeto: contratação de empresa especializada para implantação de projeto de modernização da área da saúde, contemplando soluções de tecnologia de informação para Unidade de Saúde de pronto-atendimento de urgência e unidades hospitalares, regulação de procedimentos de média e alta complexidade, recepção do cidadão em unidades de saúde, suporte ao uso Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) do e-SUS, registro e gestão das ações dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE), monitoramento e análise dos indicadores do Previne Brasil, solução para integração dos dados de saúde de toda rede assistencial (interoperabilidade), plataforma de telemedicina e sistema de gestão para tratamento fora de domicílio (TFD), incluindo a implantação de todas as soluções, treinamento dos profissionais envolvidos, manutenção e suporte aos sistemas, conforme especificações constantes neste Edital. Considerando a necessidade de revisão do Termo de Referência para adequação aos ditames técnicos. Sendo assim, por segurança jurídica do processo, fica adiada a sessão para data a ser devidamente oficializada pelo Fundo Municipal de Saúde.

Vitória de Santo Antão, 25 de agosto de 2023.

MICAELA VIRGÍNIA MARTINS VIEGAS.
Pregoeira do FMS

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:FF9FD398

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 094/2023 - PREGÃO ELETRONICO N° 063/2023. BB - 1017018. Objeto: Formação de Registro de Preço, com validade de 12 meses, visando a contratação de pessoa jurídica, para fornecimento parcelado de Material de Limpeza, Higiene e Descartáveis, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria de Educação (Creches) e demais Secretarias da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão - PE, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência. **Valor Máximo Estimado: R$ 933.484,40** (novecentos e trinta e três mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos). **Recebimento de Propostas**: 28/08/2023, às 12:00h. **Abertura das Propostas:** 15/09/2023, às 08:00h. **Início das Disputa:** 15/09/2023, às 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link **https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao** eno site **http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp**. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 99518-0389 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão, 25 de agosto de 2023.

JOSÉ CORREIA DE SOUZA NETO
Secretário de Administração e Estratégia Governamental

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:CA772ADB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 326/2023 – GP

"Dispõe sobre a instauração de processo administrativo que menciona e dá outras providencias."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**
Art. 1º - DESIGNAR **ABNER GONÇALVES DE LIMA (PROCURADOR MUNICIPAL); DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES (SECRETARIO DE EDUCAÇÃO) E WELITON JORGE DA SILVA (DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS)**, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar N. 010/2023, com sede na Prefeitura Municipal de Xexéu - PE, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades praticadas pelo servidor público **MARTHINELE ARIANA DE SOUZA SILVA, CPF N. 053.665.654-13**, após recebimento de notícia criminis através do oficio nº 064/2023, oriundo da Secretaria de Educação Ciência e Tecnologia desta municipalidade.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 25 de agosto de 2023.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:ED25DB42

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 327/2023 – GP

"Dispõe sobre a instauração de processo administrativo que menciona e dá outras providencias."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**
Art. 1º - DESIGNAR **ABNER GONÇALVES DE LIMA (PROCURADOR MUNICIPAL); DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES (SECRETARIO DE EDUCAÇÃO) E WELITON JORGE DA SILVA (DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS)**, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar N. 011/2023, com sede na Prefeitura Municipal de Xexéu - PE, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades praticadas pelo servidor público **SIDICLEY ISIDORIO DA SILVA, CPF N. 035.228.684-98**, após recebimento de notícia criminis através do oficio nº 068/2023, oriundo da Secretaria de Educação Ciência e Tecnologia desta municipalidade.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 25 de agosto de 2023.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:2D706A27

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 328/2023 – GP

"Dispõe sobre a instauração de processo administrativo que menciona e dá outras providencias."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**
Art. 1º - DESIGNAR **ABNER GONÇALVES DE LIMA (PROCURADOR MUNICIPAL); DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES (SECRETARIO DE EDUCAÇÃO) E WELITON JORGE DA SILVA (DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS)**, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar N. 012/2023, com sede na Prefeitura Municipal de Xexéu - PE, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades praticadas pelo servidor público **BRUNO HENRIQUE DA SILVA, CPF N. 043.299.544-75**, após recebimento de notícia criminis através do oficio nº 070/2023, oriundo da Secretaria de Educação Ciência e Tecnologia desta municipalidade.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 25 de agosto de 2023.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:D843E158

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS

PROCESSO Nº 078/2022 – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES, COMO MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS ELETROS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.** Após análise do procedimento, ouvida a assessoria jurídica e, estando o mesmo de acordo com a Lei nº 10.520/2002 c/c a Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** como vencedora do certame, as seguintes empresas, **HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA**(29.391.476/0001-82) com os lotes: 50, 53 e 58 no valor total de R$2.595,52 (dois mil e quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).**NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS**(03.829.590/0001-58) com os lotes: 34, 35, 38, 47 e 48 no valor total de R$26.182,00 (vinte e seis mil e cento e oitenta e dois reais).**GO ATACADISTA LTDA**(44.060.520/000-165) com os lotes: 51 e 52 no valor total de R$8.454,52 (oito mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).**ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA**(40.295.063/0001-37) com os lotes: 1, 2, 3, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 49 e 59 no valor total de R$152.875,32 (cento e cinquenta e dois mil e oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos).**MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**(41.043.317/0001-92) com o lote: 19 no valor total de R$10.065,00 (dez mil e sessenta e cinco reais).**UNICA SANEANTES LTDA**(43.392.983/0001-61) com os lotes: 11, 31, 33 e 55 no valor total de R$5.997,82 (cinco mil e novecentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos).**TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA**(33.039.726/0001-97) com os lotes: 40, 41, 42, 44, 60 e 61 no valor total de R$118.354,00 (cento e dezoito mil e trezentos e cinquenta e quatro reais).**AC COMERCIO LTDA**(46.221.464/0001-29) com os lotes: 28, 29 e 37 no valor total de R$14.698,00 (quatorze mil e seiscentos e noventa e oito reais). Perfazendo o valor total R$339.222,18(trezentos e trinta e nove mil e duzentos e vinte e dois reais e dezoito centavos)

Paulista/PE, 23 de Agosto de 2023.

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:
Rosely Mendes da Silva
Código Identificador:C093D597

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 4922/2023 – PARECER SECAD/JUR Nº 406/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 4922/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **ELIAS DA SILVA SOARES,** matrícula funcional **n° 12315,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 406/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 23 de agosto de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:A9027F48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 5201/2023 – PARECER SECAD/JUR Nº 398/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 5201/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **SANDRA BARROS ALBUQUERQUE,** matrícula funcional **n° 10.893,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 398/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 22 de agosto de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:28A11DFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE HABILITAÇÃO RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA. Encontram-se **HABILITADAS** as empresas**: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ: 22.906.038/0001-60**, Itens: 11, 18, 19 e 61, Valor Total: **R$ 15.576,02 (quinze mil, quinhentos e setenta e seis reais, e dois**

centavos); **LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 49.464.926/0001-27**, Itens: **01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 14, 15, 20, 22, 23, 24, 27, 33, 34, 35, 40, 41, 42, 43, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 62, 63, 64, 65**, Valor Total: **R$ 61.104,92 (sessenta e um mil, cento e quatro reais, e noventa e dois centavos)**; e, **UNICA SANEANTES LTDA**, **CNPJ: 43.392.983/0001-61,** Itens: **04, 10, 13, 16, 17, 21, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 36, 37, 38, 39, 44, 45, 46, 47, 53, 54, 56, 57, 58,** Valor Total: R**$ 49.705,17 (quarenta e nove mil, setecentos e cinco reais, e dezessete centavos)** . **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 126.386,11 (cento e vinte e seis mil, trezentos e oitenta e seis reais, e onze centavos)**. **Fracassados os itens: 59 e 60.** A partir das 14:00 do dia 28/08/2023, encontrar-se-á aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação de recursos, exclusivamente, por meio do sistema BLL, segundo publicação no Portal BLL. Demais informações: (81) 9 8966-8386, no horário das 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: paulistapregao1@gmail.com.

Paulista/PE, 25 de Agosto de 2023.

LEONARDO DAMASCENO
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Soares Lima Damasceno
Código Identificador:FB4DF7FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 4833/2023 – PARECER Nº 402/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 4833/2023, formulado pela servidora **MARIA BETÂNA DE AGUIAR LINS** matrícula **nº 10.529**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 402/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 23 de agosto de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:EAA21E8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PL N° 012/2023 – CP N° 003/2023

5ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2023

Aos 25 (Vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2023, às 10hs00h, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA/PE, localizada na Rua Demócrito de Souza, nº. 26, Nobre, Paulista/PE – CEP: 53.401-560. A presidente e seus membros, objetivando conduzir a sessão com o resultado do julgamento da análise das propostas de preços referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2023**, que tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E DEMAIS COMPLEMENTARES DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE".** A Presidente da Comissão procedeu com o encaminhamento do processo por meio do ofício nº 376/2023 – SELICC, no dia 15 de agosto de 2023, para Parecer Técnico do Setor de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura, o qual apresentou parecer opinando sobre a **CLASSIFICAÇÃO** das empresas: **L&M SERVIÇOS LTDA (INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 25.175.320/0001-03)**, **CONSULTEC – PROJETOS E CONSULTORIA LTDA – EPP (INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.099.474/0001-59)** e **COSTA CIRNE ENGENHARIA LTDA – EPP (INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.822.482/0001-44),** por terem atendido as exigências do item 08 e 12 do edital, e do item 14 do Termo de Referência cumprindo assim, as exigências no que se refere à Proposta de Preços, inclusive quanto a correção solicitada no dia 08/08/2023, o parecer ainda opina pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa: **PDCA ENGENHARIA PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – EPP (INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.019.544/0001-57),** em razão desta não ter atendido a solicitação de retificação da proposta apresentada, conforme consta no parecer da análise técnica (páginas 1898). Em análise ao parecer técnico, a Comissão Permanente de Licitação, julga que proceder com a desclassificação da empresa PDCA ENGENHARIA PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – EPP (INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.019.544/0001-57), incorre em excesso de rigorismo, visto que o parecer técnico já citado aponta por falha o montante de R$ 0,01 (um centavo), correção esta que poderá ser devidamente corrigida conforme preceitua o item 8 do edital. Decidindo assim a CPL por **manter classificada** a referida empresa, sendo o julgamento pelo menor preço global obtivemos a seguinte classificação:

• 1º LUGAR: L&M SERVIÇOS LTDA

Com proposta no valor global de R$ 489.619,07 (Quatrocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e dezenove reais e sete centavos).

• 2º LUGAR: CONSULTEC – PROJETOS E CONSULTORIA LTDA – EPP

Com proposta no valor global de R$ 490.138,63 (Quatrocentos e noventa mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e três centavos).

• 3º LUGAR: COSTA CIRNE ENGENHARIA LTDA – EPP

Com proposta no valor global de R$ 607.700,27 (seiscentos e sete mil, setecentos reais e vinte e sete centavos)

• 4º LUGAR: ACQUATOOL CONSULTORIA S/S LTDA EPP.

Com proposta no valor global de R$ 652.270,33 (Seiscentos e cinquenta e dois mil, duzentos e setenta reais e trinta e três centavos).

• 5º LUGAR: PDCA ENGENHARIA PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – EPP.

Com proposta no valor global de R$ 764.056,11 (Setecentos e sessenta e quatro mil, cinquenta e seis reais e onze centavos).

Foi então encerrada a sessão, lavrada a ata que, lida e assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Paulista/PE, 25 de agosto de 2023.

CPL - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO PAULISTA/PE

Publicado por:
Ana Paula Caroline Nascimento da Silva
Código Identificador:AB5B9049

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 144/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, SOLVENTES, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's) E OBJETOS DE PINTURA PARA QUE A DIRETORIA DE MOBILIDADE DO PAULISTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL (SSMDC) POSSA DAR MANUTENÇÃO À SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE RUAS E AVENIDAS, FAIXAS DE PEDESTRES E ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS (LOMBADAS), NO MUNICÍPIO DO PAULISTA. Encontram-se **HABILITADAS** as empresas abaixo informadas**: DEMARK - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS TERMOPLASTICOS LTDA, CNPJ: 11.841.178/0001-81**, Item: **01 e 02**, Valor Total: **R$ 42.136,50 (quarenta e dois mil, cento e trinta e seis reais, e cinquenta centavos)**; **B M S DE MORAES RAMOS COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CNPJ: 37.422.440/0001-47**, **Itens: 03, 04, 05, 06, 07 08, 09, 10 e 11**. Valor Total: **R$ 6.592,58 (seis mil, quinhentos e noventa e dois reais, e cinquenta e oito centavos)**. **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 48.729,08 (quarenta e oito mil, setecentos e vinte e nove reais, e oito centavos)**. A partir das 14:40 horas do dia 28 de agosto de 2023 ficará aberto prazo para manifestação de intenção de recursos, pelo período de 30 (trinta) minutos, exclusivamente por meio do sistema BLL. Demais informações: (81) 9 8966-8386, no horário das 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: paulistapregao1@gmail.com.

Paulista/PE, 25 de Agosto de 2023.

LEONARDO DAMASCENO
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Soares Lima Damasceno
Código Identificador:BB706F93

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO RERATIFICAÇÃO AO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.017/2021

RERATIFICAÇÃO AO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.:017/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 033/2021
MODALIDADE: Dispensa n° 021/2021
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 251/2022, de 06/04/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
CONTRATADO: ESPÓLIO DE ANTÔNIO DIAS REIS
INVENTARIANTE: MARIA ÂNGELA DE SOUZA MIGUEL REIS
CPF: 339.630.964-20
OBJETO: Rerratificação ao 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2021, da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos, no que pertine à CORREÇÃO DO ANO DE ASSINATURA, conforme especificações a seguir:

ONDE SE LÊ:

Paulista/PE, 04 de maio de 2022.

LEIA-SE:

Paulista/PE, 04 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
Acordam as partes em ratificar todas as demais cláusulas e condições originariamente contratadas contidas no **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2021**, de 04 de maio de 2023, que não tiverem sido alteradas no todo ou em parte pelo presente termo.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito jurídico, na presença de 02 (duas) testemunhas que, ao final, também o subscrevem.

ASSINATURA: 05/07/2023

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:7D6E53EF

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 017/2021

3° TERMO ADITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 033/2021
MODALIDADE: Dispensa n° 021/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
CONTRATADO: ESPÓLIO DE ANTÔNIO DIAS REIS
INVENTARIANTE: MARIA ÂNGELA DE SOUZA MIGUEL REIS
CPF: 339.630.964-20
OBJETO: Termo Aditivo de Renovação Com Reajuste de Valor ao **Contrato nº 017/2021**, cujo objeto contratual é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. JOÃO FONSECA DE ALBUQUERQUE, 3569, JANGA, PAULISTA/PE, PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE ACOLHIMENTO VÓ RAIMUNDA I**, fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir de **13 de maio de 2023 a 12 de maio de 2024**, como também, reajustado, correspondendo à importância mensal reajustado no valor de **R$ 9.320,84 (nove mil trezentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos)**, perfazendo a importância total pelo período mencionado de **R$ 111.850,08 (cento e onze mil, oitocentos e cinquenta reais e oito centavos),** tendo como fundamento suas cláusulas segunda, terceira, sexta e art. 57 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – O prazo a que trata o *caput* desta cláusula, que objetiva a renovação dos serviços contratados, fica, desde logo, pactuado que o presente contrato administrativo poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente do prazo fixado no caput da presente Cláusula, sem quaisquer indenizações à **CONTRATADA,** de acordo os motivos exarados no ofício **SF/GAB/SPSDH N° 395/2023.**

Parágrafo Segundo – Conforme **Ofício SF/GAB/SPSDH n° 395/2023,** Justifica-se devido à grande dificuldade de encontrar imóvel com as qualificações necessárias para efetivação da contratação junto ao ente da administração pública, tendo em vista a continuidade de prestação do serviço de forma organizada e ordeira e sem quaisquer prejuízos a sociedade, levando em consideração o preço do referido contrato está compatível com todos os imóveis constantes na região do objeto da locação, e estando em conformidade com todos os parâmetros previstos e amparados na lei, com todas condições mencionadas, e demais cláusulas ficam inalteradas.

Parágrafo Terceiro– Ficam mantidos os valores mensais e anuais pactuados no contrato, renunciando a **CONTRATADA**, expressamente, neste ato, a qualquer reajuste referente ao período decorrido.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas com o presente Termo Aditivo serão decorrentes da seguinte dotação orçamentária:
Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos do Município do Paulista e Fundo Municipal de Assistência Social

Nota de Empenho nº 2023-1185
Atividade: 4321 – Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.
Elemento: 339036 00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor do Empenho: R$ 70.838,38 (setenta mil oitocentos e trinta e oito reais, trinta e oito centavos)

Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2024.

ASSINATURA: 04/05/2022.

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:629825FB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEPA Nº 090/2023

PORTARIA SEPA Nº 090/2023, de 24 de agosto de 2023

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial para atender ao Processo Administrativo nº 041/2023 Dispensa de Licitação nº 029/2023.

A Secretária de Educação do Município do Paulista, nomeada pela Portaria Nº 0685/2023, datada em 05/04/2023, Dra. Kátia Clemente Batista, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Art. 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º**NOMEAR**a Comissão Especial para o Processo Administrativo SEPA Nº 041/2023 Dispensa de Licitação SEPA Nº 029/2023, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização, realização de processo seletivo simplificado interno para provimento de vagas de gestores escolares, incluindo procedimentos administrativos e fornecimento de todo material e equipamento necessários, e curso de formação para os candidatos a Gestores Escolares, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município do Paulista, que será composta pelos seguintes servidores:

Ione Paraiso Pessoa Ferro, Matrícula 4494;
Rafael Nunes da silva, Matrícula 45023;
Danielly de Oliveira Bezerra, Matrícula 46195.

Art. 2º À Comissão Especial compete o acompanhamento, fiscalização de atividades e eventos do referido processo, bem como:
I - Fiscalizar a elaboração do edital bem como, aplicação das etapas do processo;

II - Acompanhar e supervisionar o referido processo;
III - Elaborar os termos das publicações pertinentes ao processo.
IV – Elaborar o relatório final do processo
Parágrafo único – Na implementação dos trabalhos a Comissão deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e economicidade de demais diretrizes aplicáveis à Administração Pública.

Art. 3º Nomeia Pamela Elayna Camelo de Souza Silva, Matrícula nº 46117 para apoiar os trabalhos da Comissão Julgadora.

Art. 4º Revogada as disposições em contrário, este ato entra em vigor a partir desta data.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paulista/PE, 24 de agosto de 2023.

KÁTIA CLEMENTE BATISTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Regina Celia Cavalcante Camara
Código Identificador:3CBD44C2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO - CHAMADA PUBLICA 001/2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SEPA N.º 001/2023
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria de Educação informa que as empresas: EMPRESA BRASILEIRA DE DESENVOLVIEMNTO ECONOMICO E SOCIAL DOS MUNICIPIOS, inscrita no CNPJ: 07.575.730/0001-60, MASTER SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 33.251.753/0001-29, FUNDAÇÃO APOLONIO SALES DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, inscrita no CNPJ: 08.961.997/0001-58, FUTURA SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 25.258.056/0001-71 e PEDAGOGICA-PRODUTOS & SOLUÇÕES, inscrita no CNPJ13.344.238/0001-86 foram julgadas HABILITADAS na 1ª Fase do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023 DISPENSA SEPA nº 025/2023-CHAMADA PÚBLICA SEPA N.º 001/2023 para credenciamento de propostas metodológicas, conforme Edital.

Paulista, 24 de agosto de 2023

JAQUELINE SALES DA SILVA COUTINHO,
Matrícula 11.268

MARCOS ANTÔNIO SOARES DA SILVA,
Matrícula 014411

RAFAELA DA COSTA GOMES,
Matrícula nº 045104

SIMONE ALMEIDA MARINHO DE LIMA,
Matrícula 10374

COMISSÃO JULGADORA

Publicado por:
Regina Celia Cavalcante Camara
Código Identificador:9F90D390

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 034/2023 PROCESSO 055/2023

O MUNICÍPIO DE PAULISTA-PE TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ A ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 034/2023 – PROCESSO 055/2023 CUJO OBJETO CONSISTE **NACONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA SAÚDE BUCAL, PARA REALIAZAÇÃO DE ATENDIMENTO E PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS POR MEIO DE SERVIÇOS INTINERANTE, CONFORME A DEMANDA, ATRAVES DE UNIDADES DA SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES. MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.**

O critério de julgamento adotado será o menor preço por **GLOBAL,**observadas as exigências contidas no edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

Os editais deverão ser adquiridos no portal**bnc https://bnc.org.br**.

Local da sessão:**portal: bolsa nacional de compras – bnchttps://bnc.org.br**

VALOR ESTIMADO R$ 564.925,08 (Quinhentos e sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais e oito centavos).

DATA ABERTURA: 12/09/2023, ÀS 10:00 HS.

Paulista, 25 de agosto de 2023.

KLEBER MARTINS DA SILVA FERREIRA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:BDBD81B5

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2023 PROCESSO 038/2023

O MUNICÍPIO DE PAULISTA-PE TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ A ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 024/2023 – PROCESSO 038/2023 CUJO OBJETO CONSISTE **NACONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO (DIRETORIA DE TECNOLOGIA), PARA FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS DE HARDWARE (IMPRESSORAS) NA FORMA DE OUTSOURCING PARA PROVER MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA- PE.**

O critério de julgamento adotado será o menor preço por **GLOBAL,**observadas as exigências contidas no edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

Os editais deverão ser adquiridos no portal**bnc https://bnc.org.br**.

Local da sessão:**portal: bolsa nacional de compras – bnchttps://bnc.org.br**

VALOR ESTIMADO R$ 568.500,00 (quinhentos e sessenta e oito mil, e quinhentos reais).

DATA ABERTURA: 13/09/2023, ÀS 10:00 HS.

Paulista, 25 de agosto de 2023.

KLEBER MARTINS DA SILVA FERREIRA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:8F1EA872

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL E DEFINITIVO DAS DUAS ETAPAS

EDITAL 001/2023
SELEÇÃO PÚBLICA PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PANELAS

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL E DEFINITIVO DAS DUAS ETAPAS

Microárea: **PSF CENTRO**

Nº Ord.	Nome	CPF	Aproveitamento Presencial	Aproveitamento Pedagógico	Aproveitamento 2ª Etapa
01	CARLOS ANTÔNIO DA SILVA FILHO	704.299.224-50	100%	90%	Satisfatório
02	WILLIARA MARIA DOS SANTOS ARAUJO	121.772.244-03	100%	100%	Satisfatório

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 23 de agosto de 2023.

A) LUANA MARTINS VITAL	*A) JOSENILDO ANSELMO DA SILVA*	*A) BETÂNIA RIBEIRO COSTA*
Membro	Coordenador	Membro

Microárea: **PSF RIO BRANCO**

Nº Ord.	Nome	CPF	Aproveitamento Presencial	Aproveitamento Pedagógico	Aproveitamento 2ª Etapa
01	MARIA EDIANGELA DA SILVA NASCIMENTO	062.832.234-86	100%	80%	Satisfatório
02	MARIA APARECIDA CAVALCANTE	326.708.048-70	100%	100%	Satisfatório
03	JOAQUIM LEANDRO DA SILVA NETO	139.549.914-46	100%	90%	Satisfatório
04	DENISE KELLY DA SILVA CALIXTO	094.729.424-40	100%	100%	Satisfatório
05	FAGNER CARLOS DA SILVA ARAUJO	124.316.584-73	100%	100%	Satisfatório
06	NADJA SOBRAL DE SANTANA	189.751.918-42	10%	0%	**Eliminada**

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 23 de agosto de 2023.

A) LUANA MARTINS VITAL	*A) JOSENILDO ANSELMO DA SILVA*	*A) BETÂNIA RIBEIRO COSTA*
Membro	Coordenador	Membro

Microárea: **PSF BREJO JOÃO ALVES**

Nº Ord.	Nome	CPF	Aproveitamento Presencial	Aproveitamento Pedagógico	Aproveitamento 2ª Etapa
01	FATIMA MARIA DOS SANTOS DA SILVA	068.696.304-02	100%	90%	Satisfatório
02	ALTEMIR ALVES DE LIMA	130.486.054-01	100%	100%	Satisfatório

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 23 de agosto de 2023.

A) LUANA MARTINS VITAL	*A) JOSENILDO ANSELMO DA SILVA*	*A) BETÂNIA RIBEIRO COSTA*
Membro	Coordenador	Membro

Microárea: **PSF BOM JESUS**

Nº Ord.	Nome	CPF	Aproveitamento Presencial	Aproveitamento Pedagógico	Aproveitamento 2ª Etapa
01	YONE MARIANA MUNIZ CAVALCANTE	130.105.324-40	100%	100%	Satisfatório
02	TERCIA TAUANE DA SILVA	129.915.814-50	100%	100%	Satisfatório
03	* LUCIANO ANTONIO FEITOSA (PCD)	964.421.314-91	100%	90%	Satisfatório
04	TARCIO THAUAN DE LIMA	085.227.444-08	100%	100%	Satisfatório
05	LAUANY NATALIA SARAIVA DA SILVA	116.309.834-54	100%	100%	Satisfatório
06	MARIA ROSELI SOARES DA SILVA	100.846.114-80	80%	90%	Satisfatório

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 23 de agosto de 2023.

A) LUANA MARTINS VITAL	*A) JOSENILDO ANSELMO DA SILVA*	*A) BETÂNIA RIBEIRO COSTA*
Membro	Coordenador	Membro

Microárea: **PSF PANORAMA**

Nº Ord.	Nome	CPF	Aproveitamento Presencial	Aproveitamento Pedagógico	Aproveitamento 2ª Etapa
01	GIULIA ANDRIELLY DA SILVA RAMOS	449.299.618-40	100%	100%	Satisfatório
02	GABRIELA VICTORIA RUFINO DE SOUZA	718.642.014-10	100%	100%	Satisfatório
03	WEDNA JOSEFA DA SILVA	087.103.324-05	100%	100%	Satisfatório
04	ANGELA MARIA DA SILVA SOBRAL	710.328.804-65	100%	100%	Satisfatório

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 23 de agosto de 2023.

A) LUANA MARTINS VITAL	*A) JOSENILDO ANSELMO DA SILVA*	*A) BETÂNIA RIBEIRO COSTA*
Membro	Coordenador	Membro

Microárea: **PSF CRUZES I**

Nº Ord.	Nome	CPF	Aproveitamento Presencial	Aproveitamento Pedagógico	Aproveitamento 2ª Etapa
01	* ANDERSON DOS SANTOS (PCD)	711.237.204-60	0%	0%	**Eliminado**
02	DOUGLAS DE JESUS	099.817.324-00	100%	100%	Satisfatório
03	MAIARA GREGÓRIO DE MACENA	109.457.774-00	100%	100%	Satisfatório
04	JOSÉ DENILSON ALVES DA SILVA	117.122.324-28	100%	100%	Satisfatório

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 23 de agosto de 2023.

A) LUANA MARTINS VITAL	*A) JOSENILDO ANSELMO DA SILVA*	*A) BETÂNIA RIBEIRO COSTA*
Membro	Coordenador	Membro

Microárea: **PSF CRUZES NOVO**

Nº Ord.	Nome	CPF	Aproveitamento Presencial	Aproveitamento Pedagógico	Aproveitamento 2ª Etapa
01	GESSE JOSE DA SILVA	102.904.204-74	100%	100%	Satisfatório
02	MATHEUS SALES DA SILVA	120.460.874-10	100%	100%	Satisfatório
03	JOSÉ CARLOS DA SILVA	088.777.294-30	100%	100%	Satisfatório
04	CLECIANA RODRIGUES MATIAS DA SILVA	062.473.784-59	100%	90%	Satisfatório

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 23 de agosto de 2023.

A) LUANA MARTINS VITAL	*A) JOSENILDO ANSELMO DA SILVA*	*A) BETÂNIA RIBEIRO COSTA*
Membro	Coordenador	Membro

Microárea: **PSF BOLA**

Nº Ord.	Nome	CPF	Aproveitamento Presencial	Aproveitamento Pedagógico	Aproveitamento 2ª Etapa
01	THAYNARA DUARTE DOS SANTOS	521.622.508-02	100%	90%	Satisfatório
02	LETICIA SOBRAL DA SILVA	105.617.504-40	100%	100%	Satisfatório
03	PAULA RENATA DUARTE	101.294.174-40	100%	100%	Satisfatório
04	CAROLAYNE DA SILVA FRANCA	132.821.694-26	100%	100%	Satisfatório

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 23 de agosto de 2023.

A) LUANA MARTINS VITAL	*A) JOSENILDO ANSELMO DA SILVA*	*A) BETÂNIA RIBEIRO COSTA*
Membro	Coordenador	Membro

Microárea: **PSF MARCELINO**

Nº Ord.	Nome	CPF	Aproveitamento Presencial	Aproveitamento Pedagógico	Aproveitamento 2ª Etapa
01	LUIS HENRIQUE JUSTINO DA SILVA	100.955.914-19	100%	100%	Satisfatório
02	LUCIVANIO MIGUEL DA SILVA	096.505.934-03	0%	0%	**Eliminado**

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 23 de agosto de 2023.

A) LUANA MARTINS VITAL	*A) JOSENILDO ANSELMO DA SILVA*	*A) BETÂNIA RIBEIRO COSTA*
Membro	Coordenador	Membro

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:6E111484

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A prefeitura municipal de Agrestina, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 015/2023, resolve publicar os preços registrados para registro de preços para eventual, aquisição de materiais de construção, EPI's, ferramentas, materiais hidráulicos e elétricos, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Agrestina/PE. Empresa vencedora: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 46.423.434/0001-03**. Nos Itens:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNT.	PRAZO ATÉ
158	**LÂMPADA LED TUBULAR 20W -** Lâmpada Led Modelo: Led, Tensão Nominal: Bivolt, Potência Nominal: 20 W, Tipo Base: G13, Formato: Tubular, Comprimento: 1200 mm, COR BRANCA.	UND	190	EMPALUX	R$ 21,18	20/08/2024
244	**VERGALHÃO 1/2** - Vergalhão Material: Aço, Bitola: 1/2 POL, Comprimento: 6 M, Características Adicionais: Liso.	UND	40	ARCELOR	R$ 91,21	20/08/2024
245	**VERGALHÃO 1/4** - Vergalhão Material: Aço, Bitola: 1/4 POL, Comprimento: 6 M, Características Adicionais: Liso**.**	UND	70	ARCELOR	R$ 35,57	20/08/2024
247	**VERGALHÃO 5/16** - Vergalhão Armação Concreto Material: Ferro , Tipo: Ca-50 , Comprimento: 6 M, Bitola: 5/16 POL, Aplicação: Construção Civil , Características Adicionais: Estriado**.**	UND	50	ARCELOR	R$ 63,87	20/08/2024

Empresa vencedora: EPI EMPRESA DE IRRIGAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 48.462.564/0001-72. **Nos Itens:**

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNT	PRAZO ATÉ
128	**TUBO P/ ESGOTO 75 MM** - Canos de 75 mm PVC para esgoto, comprimento 6 metros.	UND	70	MISU	R$ 50,00	20/08/2024
131	**TUBO SOLDÁVEL 25 MM** - Cano soldável água 25 mm x 6 MT.	UND	430	MISU	R$ 18,00	20/08/2024
132	**TUBO SOLDÁVEL 32 MM** - Cano soldável água 32 mm x 6 MT.	UND	200	MISU	R$ 40,00	20/08/2024
133	**TUBO SOLDÁVEL 40 MM** - Cano soldável água 40 mm x 6 MT.	UND	40	MISU	R$ 50,00	20/08/2024
134	**TUBO SOLDÁVEL 50 MM** - Cano soldável água 50 mm x 6 MT.	UND	220	MISU	R$ 60,00	20/08/2024
135	**TUBO SOLDÁVEL 60 MM** - Cano soldável água 60 mm x 6 MT.	UND	40	MISU	R$ 90,00	20/08/2024

Empresa vencedora: GCM COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 43.471.316/0001-74. **Nos Itens:**

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNT	PRAZO ATÉ
141	**CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 2,5 MM** - Fio de cobre flexível, diâmetro 2,5 mm², classe de isolação 750 V, material de isolação em PVC e temperatura de operação 70° C, rolo de 100 metros. **CORES A SEREM DEFINIDAS NO ATO DO PEDIDO.**	ROLO	58	LIGCABOS	R$ 129,90	20/08/2024
142	**CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 4,0 MM** - Fio de cobre flexível, diâmetro 4,0 mm², classe de isolação 750 V, material de isolação em PVC e temperatura de operação 70° C, rolo de 100 metros. **CORES A SEREM DEFINIDAS NO ATO DO PEDIDO.**	ROLO	57	LIGCABOS	R$ 219,90	20/08/2024
143	**CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 6,0 MM** - Fio de cobre flexível, diâmetro 6,0 mm², classe de isolação 750 V, material de isolação em PVC e temperatura de operação 70° C, rolo de 100 metros. **CORES A SEREM DEFINIDAS NO ATO DO PEDIDO.**	ROLO	42	LIGCABOS	R$ 331,90	20/08/2024
148	**DISJUNTOR BIPOLAR DE 50A.**	UND	25	ELGIN	R$ 46,51	20/08/2024
149	**DISJUNTOR MONOPOLAR DE 50A.**	UND	25	ETEK	R$ 29,66	20/08/2024
150	**DISJUNTOR TRIPOLAR DE 50A.**	UND	20	ELGIN	R$ 46,59	20/08/2024
154	**LÂMPADA LED BULBO 15W** - Lâmpada Led Potência Nominal: 15 W, Temperatura De Cor: 6500 K, Fluxo Luminoso: Mín. 1500 LM, Tipo Base: E-27, Tipo Bulbo: Leitoso, Tensão Nominal: Bivolt**.**	UND	150	TRAMONTINA	R$ 8,29	20/08/2024
159	**LÂMPADA LED TUBULAR 9W** - Lâmpada Led Modelo: Led, Tensão Nominal: Bivolt, Potência Nominal: 9 W, Tipo Base: G13, Cor: Branca, Fluxo Luminoso: 900 LM, Aplicação: Iluminação, Formato: Tubular T8, Vida Média: 25.000**.**	UND	100	KIAN	R$ 13,70	20/08/2024

Empresa vencedora: GILVANI EICHELBERGUER DOS SANTOS - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 22.011.004/0001-80. **Nos Itens:**

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNT	PRAZO ATÉ
151	**ELETRODO SOLDA 3,25 MM -** Eletrodo Solda Material Indicado: Aço Carbono, Comprimento: 350 Mm, Diâmetro: 3,25 Mm, Forma: Vareta, Características Adicionais: Cilíndrico E Revestido, Normas Técnicas: AWS SFA 5.1 E 6013.	KG	137	VONDER	R$ 28,54	20/08/2024
155	**LÂMPADA LED BULBO 20W -** Lâmpada Led Potência Nominal: 20 W, Tipo Base: E-27, Tipo Bulbo: A60, Tensão Nominal: Bivolt.	UND	230	G-LIGHT	R$ 11,58	20/08/2024
156	**LÂMPADA LED BULBO 9W -** Bulbo Bivolt E27 Branca Fria 6500K.	UND	85	G-LIGHT	R$ 4,86	20/08/2024

Empresa vencedora: INOVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 19.867.301/0001-45. **Nos Itens:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNT.	PRAZO ATÉ
2	**ABRAÇADEIRA SOLDÁVEL 40 X 1/2 -** Conexão Hidráulica Material: PVC, Tipo: Colar De Tomada, Tipo Fixação: Roscável Com Travas, Aplicação: Irrigação, Bitola: 40 MM, Bitola I: 1/2 POL.	UND	23	OLIVO	R$ 20,40	20/08/2024
4	**ADAPTADOR SOLDÁVEL 25 X 1/4 -** Conexão hidráulica - Material: PVC Rígido, Características Adicionais 1: Flange E Anel, Bitola: 25 X 1/4 POL, Cor: Marrom, Tipo: Adaptador, Tipo Fixação: Soldável.	UND	30	PLASTUBO	R$ 3,92	20/08/2024
7	**ADAPTADOR SOLDÁVEL 60 X 2 -** Conexão hidráulica - Material: PVC Rígido, Características Adicionais 1: Flange E Anel, Bitola: 60 Mm X 2 POL, Cor: Marrom, Tipo: Adaptador, Tipo Fixação: Soldável.	UND	45	PLASTUBO	R$ 15,17	20/08/2024
12	**BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32 X 25 -** Adaptador tubo precisão - bucha instalação predial água fria, material PVC – cloreto de polivinila, diâmetro nominal 32 x 25, tipo redução longa, tipo extremidades bolsa soldável.	UND	70	PLASTUBO	R$ 2,50	20/08/2024
14	**BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50 X 25 -** Bucha Instalação Predial Água Fria - Bucha Instalação Predial Água Fria Material: PVC - Cloreto De Polivinila, Tipo: Redução Longa, Diâmetro Nominal: 50 X 25 MM, Tipo Extremidades: Bolsa Soldável.	UND	70	PLASTUBO	R$ 3,90	20/08/2024
20	**CAP SOLDÁVEL 40 MM -** Conexão hidráulica - Material: PVC - Cloreto De Polivinila, Tipo: Cap, Tipo Fixação: Soldável, Bitola: 40mm.	UND	50	PLASTUBO	R$ 3,85	20/08/2024
21	**CAP SOLDÁVEL 50 MM -** Conexão hidráulica - Material: PVC - Cloreto De Polivinila, Tipo: Cap, Tipo Fixação: Soldável, Bitola: 50mm.	UND	45	PLASTUBO	R$ 7,00	20/08/2024
22	**CAP SOLDÁVEL 60 MM -** Conexão hidráulica - Material: PVC - Cloreto De Polivinila, Tipo: Cap, Tipo Fixação: Soldável, Bitola: 60mm.	UND	45	PLASTUBO	R$ 11,50	20/08/2024
26	**CAP/TAMPÃO PARA TUBULAÇÃO DE ESGOTO 50 -** tampão conexão - em PVC rígido, junta soldável, bitola 50mm.	UND	55	PLASTUBO	R$ 5,26	20/08/2024
35	**CURVA SOLDÁVEL 32MM -** Conexão hidráulica - Material: PVC, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Tipo: Curva 90°, Tipo Fixação: Soldável, Bitola: 32mm.	UND	65	PLASTUBO	R$ 9,16	20/08/2024
37	**CURVA SOLDÁVEL 50MM -** Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Curva 90°, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Bitola: 50mm.	UND	65	PLASTUBO	R$ 15,61	20/08/2024
42	**ENGATE HIDRÁULICO AÇO -** Engate Hidráulico Material: Aço Inoxidável, Comprimento: **30 CM**, Características Adicionais: Malha Trançada, Bitola: 1/2 POL.	UND	25	PLASTUBO	R$ 15,00	20/08/2024
46	**FLANGE 50 X 1/2 -** Material: PVC - Cloreto De Polivinila, Aplicação: Caixa D'Água, Bitola: 50 Mm X 1 1/2 POL, Tipo: Adaptador Com Flanges E Anel Vedação, Tipo Fixação: Soldável.	UND	35	PLASTUBO	R$ 20,70	20/08/2024
47	**FLANGE 60MM -** Material: PVC - Cloreto De Polivinila, Aplicação: Caixa D'Água, Bitola: 60 Mm, Tipo: Adaptador Com Flanges E Anel Vedação, Tipo Fixação: Soldável.	UND	35	PLASTUBO	R$ 44,00	20/08/2024
48	**IMPERMEABILIZANTE PARAPAREDES EXTERNAS –** pintura impermeável, elástica de base acrílica; cor branca; aplicação: paredes externas sujeitas a batidas de chuva e alvenaria de blocos; rendimento entre 9 a 10m2/demão; Galão peso 3,6 kg; Validade mínima 24 meses.	GALÃO	42	VEDACITE	R$ 80,00	20/08/2024
50	**JOELHO ESGOTO 100 MM -** Luva conexão - Joelho 90º 100mm Para Tubo De Esgoto. Joelho 90º Para Tubo De Esgoto; Temperatura Máxima De Trabalho 45ºc Em Regime Não Contínuo. Especificações: Bitola: 100mm.	UND	50	PLASTUBO	R$ 7,50	20/08/2024
54	**JOELHO P/ ESGOTO 150MM -** Conector derivação - Joelho de 90° graus em PVC rígido soldável na cor branca, com 150 mm de diâmetro, para esgoto sanitário, padrão NBR 5688.	UND	35	PLASTUBO	R$ 43,80	20/08/2024
55	**JOELHO P/ ESGOTO 200MM -** Conector derivação - Joelho de 90° graus em PVC rígido soldável na cor branca, com 50 mm de diâmetro, para esgoto sanitário, padrão NBR 5688.	UND	30	PLASTUBO	R$ 164,00	20/08/2024

56	**JOELHO P/ ESGOTO 45º 150MM -** Luva conexão - Joelho 45º 150mm Para Tubo De Esgoto. Tubos E Conexões Fabricados Em PVC Rígido Na Cor Laranja; Temperatura Máxima De Trabalho 75ºc Em Regime Não Contínuo. Especificações: Bitola: 150mm. Possui Anel De Vedação Duplo, Feito Em Borracha, Em Uma Das Pontas.	UND	30	PLASTUBO	R$ 54,80	20/08/2024
62	**JOELHO SOLDÁVEL 40 MM** - Conexão hidráulica - Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: joelho 90°, tipo fixação: soldável, bitola lado soldável: 40 mm, aplicação: rede hidráulica e esgoto, bitola: 40 x 40mm**.**	UND	35	PLASTUBO	R$ 4,57	20/08/2024
66	**JUNÇÃO P/ ESGOTO 150MM -** Tubo PVC soldável - Junção simples em PVC rígido soldável na cor branca, medindo 150 mm de diâmetro, para esgoto sanitário, padrão NBR 5688.	UND	35	PLASTUBO	R$ 83,00	20/08/2024
70	**LAVATÓRIO MÃOS** - Material: Louça, Altura: 190 MM, Comprimento: 400 MM, Cor: Branca, Largura: 500 MM, Características Adicionais: Com Coluna.	UND	36	LUZART	R$ 165,00	20/08/2024
71	**LAVATÓRIO SUSPENSO -** Lavatório louça branca suspenso, medidas aproximadas: 30 x 40cm, padrão popular, incluso sifão flexível em PVC, válvula e engate flexível 30cm em plástico e torneira cromada de mesa, padrão popular.	UND	30	ATLAS	R$ 147,90	20/08/2024
74	**LUVA P/ ESGOTO 200 MM -** Luva conexão - Luva Simples 200mm Para Tubo De Esgoto; Cor Branca; Temperatura Máxima De Trabalho 45ºc Em Regime Não Contínuo. Especificações: Bitola: 200mm.	UND	30	PLASTUBO	R$ 55,00	20/08/2024
76	**LUVA P/ ESGOTO 75 MM -** Luva conexão - Luva Simples 75mm Para Tubo De Esgoto; Cor Branca; Temperatura Máxima De Trabalho 45ºc Em Regime Não Contínuo. Especificações: Bitola: 75mm.	UND	35	PLASTUBO	R$ 6,50	20/08/2024
85	**LUVA SOLDÁVEL C/ ROSCA 32 X 1" -** Apoio e suporte para tubo e tubulação - Luva soldável e com rosca de 32mm x 1"**.**	UND	35	PLASTUBO	R$ 4,50	20/08/2024
87	**LUVA SOLDÁVEL C/ ROSCA 50 X 1.1/2" -** Luva simples, PVC, (50mm x 1 1/2"), soldável com rosca LR, conforme normas NBR/ABNT vigentes.	UND	45	PLASTUBO	R$ 16,00	20/08/2024
88	**LUVA SOLDÁVEL C/ ROSCA 60 X 2" -** Luva, simples, em PVC rígido, com rosca, diâmetro nominal de 2 polegadas; diâmetro externo 60 mm, conexão soldável.	UND	35	PLASTUBO	R$ 26,70	20/08/2024
94	**REDUÇÃO P/ ESGOTO 75 X 50 MM -** Conexão hidráulica - Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: bucha redução, aplicação: rede hidráulica e esgoto, bitola: 75 x 50 mm.	UND	40	PLASTUBO	R$ 6,55	20/08/2024
97	**REGISTRO ESFERA 60 MM** - Registro Esfera Material: Pvc , Aplicação: Instalação Hidráulica , Tipo: Manual , Tipo Fixação: Soldável , Bitola: 60mm.	UND	5	PLASTUBO	R$ 42,70	20/08/2024
100	**REPARO P/ TORNEIRA -** peça de reposição para torneira, reparo completo, para torneira com 1/4 de volta, reparo cerâmico, mecanismo de vedação cerâmica (MVC), estria fina, compatível com os itens 116, 118 e 119. Fechamento horário, conforme normas NBR/ABNT vigentes**.**	UND	33	PLASTUBO	R$ 36,98	20/08/2024
102	**SIFÃO DUPLO** - Sifão Material: Polipropileno, Tipo Corpo: Sanfonado / Flexível, Aplicação: Lavatório E Pia, Características Adicionais: Sistema De Vedação Por Anéis Plástico Ou Borracha, Padrão: Universal/Duplo**.**	UND	55	GRANPLAST	R$ 15,00	20/08/2024
103	**TÊ P/ ESGOTO 100 X 50 MM** - Apoio e suporte para tubo e tubulação - Tê de redução para esgoto primário bitola 100 x 50mm**.**	UND	45	PLASTUBO	R$ 10,90	20/08/2024
115	**TÊ SOLDÁVEL 60 MM** - Adaptador Tubo Precisão - TÊ PVC soldável de 60 MM TÊ de PVC com junta soldável, fabricado por injeção, para sistemas prediais de água fria; norma: NBR 5648 (norma vigente)**.**	UND	5	PLASTUBO	R$ 30,00	20/08/2024
116	**TORNEIRA BANCADA BANHEIRO** - Acionamento manual. Torneira Bancada Banheiro completa pronta para uso, FABRICADA em metal cromado exclusivo registro ¼ de volta cerâmico, o mais moderno do mercado. Conforto e rapidez ao abrir e fechar sua torneira, oferece acionamento ultra rápido leve e macio, com perfeita vedação impossibilitando qualquer vazamento. Medidas Aproximadas: Altura do bico Arejador até a base da torneira: 20cm.	UND	65	ATLAS	R$ 54,40	20/08/2024
118	**TORNEIRA P/ JARDIM -** Torneira cromada com bico para jardim/tanque 1/2 " ou 3/4 " (REF 1153)**.**	UND	58	ATLAS	R$ 32,00	20/08/2024
119	**TORNEIRA PAREDE BANHEIRO** - Acionamento manual. Torneira Banheiro Parede completa pronta para uso, FABRICADA em metal cromado exclusivo registro ¼ de volta cerâmico, o mais moderno do mercado. Conforto e rapidez ao abrir e fechar sua torneira, oferece acionamento ultra rápido leve e macio, com perfeita vedação impossibilitando qualquer vazamento. Medidas Aproximadas: Distância do bico Arejador até a base da torneira: 15cm.	UND	49	ATLAS	R$ 92,30	20/08/2024
147	**CANALETA** - canaleta sistema x com	UND	99	ENEBRAS	R$ 23,20	20/08/2024

	divisória 20x10 mm vara **3 metros** autocolante branca**.**					
160	**LUMINÁRIA PAFLON -** Luminária, potência máximo 32w, lâmpada tipo led, temperatura da cor 6500k (branco frio), 3200 lumens, bivolt, tipo de plafon 2 em 1 (embutir ou sobrepor), em polipropileno, dimensões aproximadas: 220 x 220 x 20 mm**.**	UND	60	ENEBRAS	R$ 79,99	20/08/2024
170	**ARAME FARPADO -** Material: Aço , Bitola: 16 BWG, Comprimento: 500 M, Peso: 20,70 KG, Diâmetro: 1,60 MM, Carga Ruptura: 350 KGF, Tratamento Superficial: Galvanizado**,** Rolos de 500 metros.	ROLO	2	BELGO	R$ 347,80	20/08/2024
171	**ARAME GALVANIZADO 18MM -** Arame Material: Aço Carbono, Tratamento Superficial: Galvanizado, Proteção Superficial: Revestido Com Zinco, Bitola: 18, Aplicação: Sustentação De Gesso E Uso Diversos, Características Adicionais: Diâmetro Nominal 1,24mm.	KG	62	BELGO	R$ 22,99	20/08/2024
174	**ARAME RECOZIDO TORCIDO Nº18 -** 40KGF/MM2,1,25mm, NBR 5589 - arame, recozido, torcido, número 18, resistência a tração 40 kgf/mm2, com diâmetro de 1,25 mm, conforme NBR 5589, com identificação do produto e fornecedor, fornecido em rolo.	KG	30	BELGO	R$ 19,99	20/08/2024
175	**ARGAMASSA AC I -** Argamassa Cor: Cinza, Tipo: AC I, Composição: Cimento, Agregados Minerais E Aditivos, Embalagem: Saco 20Kg**.**	SACO	85	MESTRE	R$ 11,69	20/08/2024
177	**ARRUELA PRESSÃO -** arruela de pressão inox 304 1/2"**.**	UND	20	OLIVO	R$ 0,40	20/08/2024
179	**ASSENTO VASO SANITÁRIO DEFICIENTE -** Assento com abertura frontal para deficiente.	UND	45	ATLAS	R$ 83,00	20/08/2024
180	**BLOCO TIJOLO VIDRO -** Material: Vidro, Aplicação: Construção Civil, Comprimento: 20 CM, Espessura: 6 CM, Tipo: Vazado, Largura: 20 CM, Características Adicionais: Incolor Transparente.	UND	20	LUZART	R$ 18,00	20/08/2024
181	**BRITA Nº 0 -** Material: Rocha Triturada, Tamanho: Brita 0**.**	M³	17	BRITEL	R$ 178,40	20/08/2024
182	**BRITA Nº 1 -** Material: Rocha Triturada, Tamanho: Brita 1**.**	M³	24	BRITEL	R$ 180,67	20/08/2024
183	**BRITA Nº 2 -** Material: Rocha Triturada, Tamanho: Brita 2**.**	M³	68	BRITEL	R$ 175,67	20/08/2024
185	**BUCHA PARAFUSO Nº 08 -** Bucha Parafuso Material: Náilon, Tamanho: S-6; Pacote com 100 unidades.	PCT	82	OLIVO	R$ 27,87	20/08/2024
186	**BUCHA PARAFUSO Nº 10 -** Bucha Parafuso Material: Náilon, Tamanho: S-8; Pacote com 100 unidades.	PCT	82	OLIVO	R$ 24,49	20/08/2024
190	**CADEADO Nº 35 -** Cadeado Material: Latão Maciço, Largura: 35 MM, Material Haste: Aço Inoxidável. Características Adicionais: 2 Chaves Em Latão Niquelado.	UND	49	SOPRANO	R$ 19,98	20/08/2024
197	**COLA -** Cola **Aplicação: Vidro, Alumínio**, Cor: Incolor, Tipo: Líquido, Composição: Acético E Silicone, TAM aproximado: 25g.	UND	33	POLITUBOS	R$ 18,90	20/08/2024
207	**FECHADURA EXTERNA -** Fechadura Acabamento Superficial: Cromado Brilhante, Altura: 22,40 CM, Aplicação: Porta, Material Tambor Segredo: Latão, Comprimento: 15,50 CM, Espessura: 2,50 CM, Tipo: Externa, Características Adicionais: Cilindro Oval Com 5 Pinos, Material Caixa: Latão, Material Lingueta: Latão.	UND	37	SILVANA	R$ 74,90	20/08/2024
208	**FECHADURA EXTERNA INOX -** Fechadura para porta com 3 cm de espessura, tipo externa, cilindro em latão (2 chaves), materiais empregados na fabricação do componente: aço carbono, aço inox, latão e zamac.	UND	20	SILVANA	R$ 58,00	20/08/2024
210	**FECHADURA INTERNA INOX -** Fechadura interna inox, com maçaneta**.**	UND	15	SILVANA	R$ 47,00	20/08/2024
214	**GRAMPO PARA CERCA-** Grampo Material: Aço Galvanizado, Aplicação: Cerca Arame, Tipo: "U", Tamanho: 19 X 11 POL.	KG	24	BELGO	R$ 19,00	20/08/2024
221	**PARAFUSO 3,8 X 40mm -** aplicação: parede, ideal para bucha nº 06, tipo cabeça chata (ideal para chave Phillips).	UND	1050	OLIVO	R$ 0,31	20/08/2024
222	**PARAFUSO 5,5 X 60mm -** aplicação: parede, ideal para bucha nº 08, tipo cabeça chata (ideal para chave Phillips).	UND	1350	OLIVO	R$ 0,94	20/08/2024
230	**REMOVEDOR DE TINTA -** Removedor de tinta para a remoção de látex, tintas e vernizes de portas, janelas e superfícies em geral. Produto classificado 4.7.4, conforme a Norma NBR 11702 de 07/10 da ABNT. Embalagem de 5 litros.	LATA	22	STARLUX	R$ 88,00	20/08/2024
232	**REVESTIMENTO CERÂMICO -** Revestimento cerâmico, classe abrasão: alta, cor: branca, comprimento: 30 cm, largura: 30 cm, aplicação: pisos em geral, PEI 4.	M²	170	PORTO RICO	R$ 41,51	20/08/2024
235	**TELHA DE BARRO / CERÂMICA –** Dimensões aproximadas: 42 x 15 cm, resinada, cor: vermelha.	Milheiro	15	NATURAL	R$ 1.000,00	20/08/2024
250	**BOTA DE COURO** – confeccionada em couro sintético, na cor **PRETA** com solado antiderrapante, cano curto e biqueira de plástico. Tamanho definido no ato do pedido.	PAR	154	CARTOM	R$ 24,60	20/08/2024
305	**ESCADA ARTICULÁVEL -** escada de alumínio articulada multifuncional 4x4 com 16 degraus e duas plataformas, com ponteiras emborrachadas nos pés; com alcance máximo de 4,71 metros de altura, suporta até 150kg.	UND	1	BOTAFOGO	R$ 871,11	20/08/2024

306	**ESCADA EXTENSÍVEL** - 7,2 metros, degrau tipo D**.**	UND	1	BOTAFOGO	R$ 1.400,00	20/08/2024
308	**ESPÁTULA RETA** - Espátula Para Chapa Em Inox. Espátula reta fabricada em Aço Inox, Cabo branco em Polipropileno de aproximadamente 12,5 cm / Lâmina – Comprimento cortante com aproximadamente 12,5 cm / Total aproximadamente com o cabo: 24,5 cm.	UND	10	ATLAS	R$ 22,00	20/08/2024
314	**FURADEIRA** - Furadeira Tamanho Mandril: 3/8 POL, Capacidade Perfuração Aço: 10 MM, Capacidade Perfuração Madeira: 30 MM, Capacidade Perfuração Concreto: 13 MM, Tipo: Parafusadeira, Características Adicionais: Com Velocidade Variável, Tensão Alimentação: 220 V, Velocidade: 0 A 1.450 RP**.**	UND	7	MONDIAL	R$ 228,96	20/08/2024
325	**MANGUEIRA JARDIM** - Mangueira Jardim Material: PVC Trançado Em Fio Poliéster, Diâmetro: 1 POL, Espessura: 2 MM, Pressão Máxima: 6 BAR., Comprimento: 50 M, Cor: Cristal, Características Adicionais: Com Engate Rosqueador, Uso: Jardinagem.	UND	13	CRISTAL	R$ 238,82	20/08/2024
334	**PÁ COLETORA LIXO** - Pá Coletora Lixo Material Coletor: Aço, Material Cabo: Madeira, Comprimento Cabo: 60 CM, Características Adicionais: Pintura Em Epóxi.	UND	30	MAX	R$ 10,05	20/08/2024
342	**RÉGUA PEDREIRO** - Material: Alumínio, Comprimento: 2m.	UND	7	MAX	R$ 39,17	20/08/2024
351	**SERRA CIRCULAR** - Rotação: 12.200 RPM, Diâmetro Furo Disco: 22 MM, Capacidade Corte A 45°: 26 MM, Capacidade Corte A 90°: 40 MM, Potência: 1.300 W, Peso: 2 KG, Diâmetro Disco: 125mm.	UND	26	MONDIAL	R$ 700,00	20/08/2024
354	**TESOURA JARDIM** - Tesoura de jardim 12" - Lâminas lisas de 12 polegadas, fabricadas em aço carbono especial de alta qualidade, cabo em madeira com acabamento envernizado em verniz incolor. Tesoura ideal para cortar grama e cerca viva.	UND	7	MAX	R$ 34,00	20/08/2024

Empresa vencedora: J.GOMES DA SILVA MAGAZINE - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 08.980.197/0001-84. **Nos Itens:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNT.	PRAZO ATÉ
8	**BOIA CAIXA D'ÁGUA** - Boia Caixa D'Água Material: Plástico, Aplicação: Caixa De Água, Cisterna, Material Balão: Plástico, Tipo: Pressão, Bitola: 1/2 POL.	UND	54	VONDER	R$ 9,98	20/08/2024
43	**FLANGE 25MM** - Material: PVC - Cloreto De Polivinila, Aplicação: Caixa D'Água, Bitola: 25 Mm, Tipo: Adaptador Com Flanges E Anel Vedação, Tipo Fixação: Soldável.	UND	30	KRONA	R$ 13,79	20/08/2024
44	**FLANGE 32MM** - Material: PVC - Cloreto De Polivinila, Aplicação: Caixa D'Água, Bitola: 32 Mm X 1 POL, Tipo: Adaptador Com Flanges E Anel Vedação, Tipo Fixação: Soldável.	UND	30	KRONA	R$ 21,35	20/08/2024
45	**FLANGE 40MM** - Material: PVC - Cloreto De Polivinila, Aplicação: Caixa D'Água, Bitola: 40 Mm, Tipo: Adaptador Com Flanges E Anel Vedação, Tipo Fixação: Soldável.	UND	35	KRONA	R$ 34,20	20/08/2024
51	**JOELHO ESGOTO 45 GRAUS 100MM**, PVC, serie normal, esgoto predial, DN 100 mm, junta elástica.	UND	45	KRONA	R$ 10,79	20/08/2024
52	**JOELHO ESGOTO 45 GRAUS 75MM** - PVC, serie normal, esgoto predial, DN 75 mm, junta elástica.	UND	45	KRONA	R$ 13,28	20/08/2024
68	**JUNÇÃO P/ ESGOTO 50MM** - Tubo PVC soldável - Junção simples em PVC rígido soldável na cor branca, medindo 50 mm de diâmetro, para esgoto sanitário, padrão NBR 5688.	UND	50	KRONA	R$ 9,49	20/08/2024
72	**LUVA P/ ESGOTO 100 MM** - Luva conexão - Luva Simples 100mm Para Tubo De Esgoto; Cor Branca; Temperatura Máxima De Trabalho 45ºc Em Regime Não Contínuo. Especificações: Bitola: 100mm.	UND	43	KRONA	R$ 5,89	20/08/2024
73	**LUVA P/ ESGOTO 150 MM** - Luva conexão - Luva Simples 150mm Para Tubo De Esgoto; Cor Branca; Temperatura Máxima De Trabalho 45ºc Em Regime Não Contínuo. Especificações: Bitola: 150mm.	UND	30	KRONA	R$ 25,39	20/08/2024
81	**LUVA SOLDÁVEL 50MM** - Luva PVC Soldável 50mm. Apresentação: Cor Marrom. Condução de água fria. Características: Bolsas soldáveis com batente no centro da peça. Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT.	UND	63	KRONA	R$ 8,49	20/08/2024
82	**LUVA SOLDÁVEL 60MM** - Luva PVC Soldável 60mm. Apresentação: Cor Marrom. Condução de água fria. Características: Bolsas soldáveis com batente no centro da peça. Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT.	UND	35	KRONA	R$ 16,15	20/08/2024
84	**LUVA SOLDÁVEL C/ ROSCA 25 X 3/4"** - Apoio e suporte para tubo e tubulação - Luva soldável e com rosca de 25mm x 3/4"**.**	UND	35	KRONA	R$ 2,94	20/08/2024
92	**REDUÇÃO P/ ESGOTO 100 X 75 MM** - Conexão hidráulica - Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: bucha redução, aplicação: rede hidráulica e esgoto, bitola: 100 X 75 mm.	UND	35	KRONA	R$ 10,09	20/08/2024
98	**REGISTRO GAVETA** - Registro Gaveta Tipo: Manual, Bitola: 1/2 POL, Material: Metal.	UND	32	KRONA	R$ 68,99	20/08/2024
99	**REGISTRO GAVETA** - Registro Gaveta Tipo: Manual, Bitola: 3/4 POL, Material: Metal**.**	UND	25	KRONA	R$ 72,99	20/08/2024
111	**TÊ SOLDÁVEL 1/2"** - conexão TE simples, PVC,1/2" (20MM), soldável, marrom, de acordo com normas NBR/ABNT vigentes.	UND	35	KRONA	R$ 2,46	20/08/2024
112	**TÊ SOLDÁVEL 3/4** - Adaptador Tubo Precisão - Tê de PVC soldável 3/4.	UND	25	KRONA	R$ 1,92	20/08/2024
113	**TÊ SOLDÁVEL 32 MM** - conexão te simples, PVC, 32mm, soldável, marrom - conforme normas NBR/ABNT vigentes.	UND	30	KRONA	R$ 4,12	20/08/2024
114	**TÊ SOLDÁVEL 50 MM** - Adaptador Tubo Precisão - TÊ PVC soldável de 50 MM TÊ de PVC com junta soldável, fabricado por injeção, para sistemas prediais de água fria; norma: NBR 5648 (norma vigente)**.**	UND	40	KRONA	R$ 9,16	20/08/2024
126	**TUBO P/ ESGOTO 40 MM** - Canos de 40 mm PVC para esgoto, comprimento 6 metros.	UND	50	LWL	R$ 34,93	20/08/2024
130	**TUBO SOLDÁVEL 20 MM** - Cano soldável água 20 mm x 6 MT.	UND	440	LWL	R$ 18,90	20/08/2024
136	**VASO SANITÁRIO** - Vaso Sanitário Material: Louça, Cor: Branca, Tipo: Convencional, Características Adicionais: Acoplado Com	UND	45	LUSART	R$ 350,00	20/08/2024

	Descarga.					
140	**CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 1,5 MM** - Fio de cobre flexível, diâmetro 1,5 mm², classe de isolação 750 V, material de isolação em PVC e temperatura de operação 70° C, rolo de 100 metros. **CORES A SEREM DEFINIDAS NO ATO DO PEDIDO.**	ROLO	61	IBS	R$ 114,80	20/08/2024
144	**CAIXA MEDIÇÃO MONOFÁSICA** - Caixa Medição Material: Acrílico, Tipo Medidor: Monofásico, Comprimento: 310 MM, Largura: 200 MM, Características Adicionais: Com Suporte Para Disjuntor E Lente, Profundidade: 230mm.	UND	21	TAF	R$ 52,35	20/08/2024
145	**CAIXA MEDIÇÃO TRIFÁSICA** - Caixa Medição Material: Acrílico, Tipo Medidor: Trifásico, Comprimento: 500 MM, Largura: 378 MM, Características Adicionais: Com Suporte Para Disjuntor E Lente, Profundidade: 366mm.	UND	17	TAF	R$ 157,00	20/08/2024
152	**FITA ISOLANTE ELÉTRICA** - Fita Isolante Elétrica Material Básico: Filme De PVC, Resistência À Tensão: Até 750 V, Cor: Preta, Classe Temperatura: 90 °C, Largura Nominal: 12 MM, Espessura Nominal: 0,18 MM, Comprimento Nominal: 20m.	UND	105	FOXLUX	R$ 14,50	20/08/2024
157	**LÂMPADA LED TUBULAR 15W** - Lâmpada Led Modelo: Led, Tensão Nominal: Bivolt, Potência Nominal: 15 W, Tipo Base: G5, Cor: Branca, Fluxo Luminoso: 1800 LM, Aplicação: Iluminação, Formato: Tubular T5, Vida Média: 25.000.	UND	105	NITROLUX	R$ 23,00	20/08/2024
162	**PISCA-PISCA CASCATA** - Eventos / Solenidades - ILUMINAÇÃO DE NATAL CASCATA 400 LEDS Cascata com 400 LEDs, luz branca fria; Com 10 metros de comprimento; Altura das quedas: Entre 35cm e 60cm, variando de tamanho; Distância entre uma queda e outra: 15,5cm aproximadamente; Funções: fixa e pisca-pisca; Voltagem: Bivolt (127V/220V); A prova d'água, resistente a exposição a chuva; Conectores: Macho e fêmea para ligar uma a outra.	UND	100	EUROLUX	R$ 110,00	20/08/2024
165	**REFLETOR 50 W** - Refletor, retangular, 220V, tecnologia LED, Potência nominal mínima 50 Watts, tensão de operação de 85 a 265 Volts, temperatura da cor mínimo 5000 k, ângulo de facho mínimo 120 graus, grau de proteção mínimo IP 65, dimensões aproximadas (LxAxP) **CORES** 285x370x120 mm, temperatura de operação entre -10°C a +50°C, frequência 50/60 hertz. **A SEREM DEFINIDAS NO ATO DO PEDIDO.**	UND	118	NITROLUX	R$ 36,00	20/08/2024
166	**SOQUETE LÂMPADA** - Soquete Lâmpada Material: Porcelana/Polipropileno, Tipo: Rosqueável, Tipo Lâmpada: Incandescente, Tipo Base: E-27, Material Contato: Latão.	UND	215	LUX	R$ 3,99	20/08/2024
167	**ABRAÇADEIRA DE NYLON** - abraçadeira de nylon de 300mmx4,8mm (pacote com 100 unidades), Cor: Preta.	PCT	125	VONDER	R$ 22,00	20/08/2024
168	**ABRAÇADEIRA DE NYLON** - Cor Preta; 100mm x 2,5mm (Pacote Com 100 Unidades).	PCT	145	VONDER	R$ 10,59	20/08/2024
169	**ABRAÇADEIRA DE NYLON;** Cor Preta; 200mm x 2,5mm (Pacote Com 100 Unidades).	PCT	153	FOXLUX	R$ 15,10	20/08/2024
173	**ARAME GALVANIZADO N 16** - Arame galvanizado, material metal, tipo N16.	KG	50	GERDAU	R$ 17,86	20/08/2024
178	**ASSENTO VASO SANITÁRIO** - Assento Vaso Sanitário Material: Polipropileno, Cor: Branca, Características Adicionais: Oval, Esmaltado, Distancia Dos Furos: 15cm.	UND	68	SAMPLAS	R$ 38,00	20/08/2024
191	**CADEADO Nº 40** - Cadeado Material: Zamac, Altura: 70 MM, Cor: Dourado, Largura: 40 MM, Material Haste: Aço Temperado. Características Adicionais: 2 Chaves Em Latão Niquelado/Trava Dupla.	UND	44	STAN	R$ 41,99	20/08/2024
193	**CÂMARA AR PNEU 3,25 X 8** - Câmara Ar Pneu Material: Borracha, Tamanho: Aro 3,25 X 8, Características Adicionais: Bico Revestido De Borracha, Aplicação Tipo Pneu: Carro De Mão.	UND	56	VONDER	R$ 13,90	20/08/2024
194	**CARRINHO MÃO COM CÂMARA** - Carrinho Mão Tipo Roda: Pneu Com Câmara, Material Caçamba: Chapa Aço Galvanizado, Quantidade Roda: 1 UN, Capacidade Caçamba: No mínimo 60 L, Material Pés: Ferro, Material Chassi: Ferro.	UND	34	VONDER	R$ 200,00	20/08/2024
195	**CARRINHO MÃO SEM CÂMARA** - Carrinho Mão Tipo Roda: Pneu Maciço, Com 3,2 Pol De Diâmetro, Altura: 20 CM, Material Caçamba: Chapa Aço Galvanizado, Tipo Travessa: Suporte Dianteiro Caçamba, Quantidade Roda: 1, Espessura Caçamba: 5 MM, Comprimento Eixo: 25 CM, Comprimento: 80 CM, Largura: 62 CM, Material Pés: Ferro, Material Chassi: Ferro.	UND	17	VONDER	R$ 199,90	20/08/2024
196	**CIMENTO** - Cimento Portland - Cimento Portland Material: Clinker, Tipo: Cp II, Saco de 50Kg.	SACO	405	ELIZABET	R$ 34,78	20/08/2024
198	**COLA** - Composição: Alfacianoacrilato E Polimetacrilato, Cor: Amarela, **Aplicação: Madeira**, Características Adicionais: Instantânea, Tipo: Pastosa.	UND	25	VONDER	R$ 13,30	20/08/2024
199	**COMPENSADO MADEIRA 05 MM** - Compensado Madeira Comprimento: 2,20 M, Espessura: 05 MM, Tipo: Naval, Largura: 1,60 M, Características Adicionais: Chapa Retangular	UND	10	JTR	R$ 104,80	20/08/2024
200	**COMPENSADO MADEIRA 10 MM** - Compensado Madeira Comprimento: 2,20 M, Espessura: 10 MM, Tipo: Naval, Largura: 1,60 M, Características Adicionais: Chapa Retangular.	UND	10	JTR	R$ 174,85	20/08/2024
202	**CORANTE PARA TINTA** - Corante Material: Corante Líquido Com Pigmentos, Aplicação: Tintas À Base D'Água, Cores variadas a serem definidas no ato do pedido. Apresentação: Bisnaga De 50 mL.	UND	10	VONDER	R$ 6,63	20/08/2024
209	**FECHADURA INTERNA CROMADA** - Acabamento Superficial: Cromado, Componentes: 2 Chaves Em Latão Niquelado, Aplicação: Porta, Tipo: Interna, Características Adicionais: Maçaneta Tipo Alavanca, Material Caixa: Aço.	UND	40	SILVANA	R$ 50,99	20/08/2024
216	**MASSA CORRIDA –** Galão 3,6 litros. Produto à base de emulsão vinil acrílica que nivela e corrige pequenas imperfeições, secagem rápida e de fácil aplicação.	GALÃO	50	HARZ	R$ 30,98	20/08/2024
237	**TIJOLO, confeccionado em barro, modelo 08 furos.**	Milheiro	4	JE	R$ 799,00	20/08/2024
238	**TINTA ACRÍLICA** - Tinta Acrílica Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Componentes: Látex, Água, Resina E Pigmentos, **Aplicação: Superfícies Porosas Reboco/Gesso/Concreto/Madeira**, Tipo Acabamento: Semibrilho, **Cores variadas a serem definidas no ato do pedido. Embalagem de 18 litros.**	LATA	78	HARZ	R$ 275,00	20/08/2024
239	**TINTA ACRÍLICA FOSCA** - Tinta Acrílica Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Componentes: Resina Acrílica Com Água, Tipo Acabamento: Fosco. Lata de 18 Litros. **Cores variadas a serem definidas no ato do pedido.**	LATA	53	HARZ	R$ 193,00	20/08/2024
240	**TINTA ACRÍLICA PISO –** Apresentação: Lata (3,6L). Características: à base de água, para utilização em alvenaria (interno e externo), madeira, metais, entre outros. Antifungos. Deve constar na lata a data de fabricação, lote e cor. Validade igual ou superior a 02 anos, sendo que o produto deve ser entregue com no mínimo 18 meses até sua validade. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber. **Cores variadas a serem definidas no ato do pedido.**	LATA	56	HARZ	R$ 78,01	20/08/2024

242	**TINTA LÁTEX PVA** - Indicada para uso em superfícies de ambientes interiores ou exteriores, com secagem ao toque em 2 hrs e secagem final de 12 hrs. aplicação via pincel, rolo de lã ou pistola, miscível com água, considerar a embalagem de 18 litros. **Cores variadas a serem definidas no ato do pedido.**	LATA	76	HARZ	R$ 228,00	20/08/2024
243	**TINTA SPRAY** - Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica, Tipo: Secagem Rápida, Aplicação: Metal, Apresentação: Spray , Características Adicionais: Acetona Com Pigmentos Metálicos, Jato Direto. Cores variadas a serem definidas no ato do pedido, LATA 400mL.	LATA	100	HARZ	R$ 19,99	20/08/2024
246	**VERGALHÃO 3/8** - Vergalhão Material: Aço, Bitola: 3/8 POL, Comprimento: 6 M, Características Adicionais: Liso.	UND	90	GERDAU	R$ 45,99	20/08/2024
270	**BROCA AÇO RÁPIDO 8 MM** - Broca Helicoidal Material: Aço Rápido Hss, Diâmetro Nominal: 8,0 MM, Normas Técnicas: Din 340.	UND	25	VONDER	R$ 19,38	20/08/2024
271	**BROCA DE CONCRETO 8 MM** - tipo: VIDEA; matéria-prima: aço SAE 1066; diâmetro corte: 8mm; comprimento: 120mm; aplicação: concreto e alvenaria.	UND	23	VONDER	R$ 10,59	20/08/2024
272	**BROCA PARA CONCRETO 10MM** - aço cromo vanadio, 10mm diâmetro.	UND	23	VONDER	R$ 17,52	20/08/2024
273	**BROCA PARA CONCRETO 5MM** - de VIDEA, diam.5mm (3/16") comprimento 85mm.	UND	23	VONDER	R$ 8,45	20/08/2024
274	**BROCA PARA CONCRETO 6MM** - aço cromo vanadio, 6mm diâmetro, corpo em aço cromo vanadio com pastilha de metal na ponta (VIDEA).	UND	23	VONDER	R$ 8,74	20/08/2024
275	**BROCA PARA MADEIRA 10MM** - Broca p/ Madeira 10mm Aço Carbono 3 Pontas, Comprimento 12 cm.	UND	24	VONDER	R$ 22,99	20/08/2024
276	**BROCA PARA MADEIRA 3MM** - Broca Material: Aço Carbono, Diâmetro: 3 MM, Comprimento: 60 MM, Aplicação: Madeira, Características Adicionais: Com 3 Pontas.	UND	24	VONDER	R$ 9,60	20/08/2024
277	**BROCA PARA MADEIRA 6MM** - Broca Material: Aço Carbono, Diâmetro: 6 MM, Comprimento: 90 MM, Aplicação: Madeira, Características Adicionais: Com 3 Pontas.	UND	24	VONDER	R$ 7,50	20/08/2024
279	**CABO ROLO DE PINTURA** - cabo extensor para rolo de pintura, tipo: extensor, tamanho: 2,70 m, material: alumínio.	UND	32	VONDER	R$ 40,00	20/08/2024
281	**CAVADEIRA TIPO ALAVANCA** - cavadeira tipo alavanca material: aço carbono, material cabo: madeira, largura: 80 mm, altura: 250 mm, peso: 1 Kg.	UND	11	VONDER	R$ 60,40	20/08/2024
283	**CHAVE DE FENDA 1/4"** - Chave De Fenda Material: Aço Cromo Vanádio, Cabo: Polipropileno, Tamanho: 1/4 X 8 POL, Características Adicionais: Haste Niquelada E Cromada, Tipo Ponta: Chata.	UND	11	VONDER	R$ 10,71	20/08/2024
284	**CHAVE DE FENDA 1/8"** - Chave De Fenda Material: Aço Cromo Vanádio, Cabo: Polipropileno, Tamanho: 1/8 X 5 POL, Características Adicionais: Ponta Fosfatizada, Tipo Ponta: Chata.	UND	12	VONDER	R$ 7,00	20/08/2024
285	**CHAVE DE FENDA 3/16"** - Material: Aço Cromo Vanádio, Cabo: Polipropileno, Tipo Ponta: Chata, Tamanho: 3/16 X 5 POL, Características Adicionais: Ponta Fosfatizada.	UND	12	VONDER	R$ 7,98	20/08/2024
286	**CHAVE FENDA PHILLIPS 1/4"** - Chave Fenda Material Haste: Aço Cromo Vanádio, Material Cabo: Polipropileno, Tipo Ponta: Philips, Bitola: 1/4 X 6 POL, Comprimento Haste: Aproximadamente 150 MM, Tipo: Simples.	UND	8	VONDER	R$ 9,75	20/08/2024
287	**CHAVE FENDA PHILLIPS 1/8"** - Chave Fenda Material Haste: Carbono Temperado, Material Cabo: Polipropileno, Tipo Ponta: Philips, Bitola: 1/8 X 5 POL, Tipo: Manual.	UND	9	VONDER	R$ 6,90	20/08/2024
288	**CHAVE FENDA PHILLIPS 3/16"** - Chave Fenda Material Haste: Aço Cromo Vanádio, Material Cabo: Polipropileno, Tipo Ponta: Philips, Bitola: 3/16 X 6 POL, Comprimento Haste: 150 MM, Características Adicionais: Ponta Fosfatizada/Cabo Ergonômico, Acabamento Superficial Haste: Niquelado E Cromado.	UND	10	VONDER	R$ 8,57	20/08/2024
289	**CHAVE FENDA PHILLIPS 3/8"** - Chave De Fenda Material: Aço Cromo Vanádio, Cabo: Polipropileno, Tipo Ponta: Philips, Tamanho: 3/8 X 12 POL, Características Adicionais: Haste Niquelada E Cromada.	UND	10	VONDER	R$ 14,45	20/08/2024
290	**CHAVE TESTE** - Chave De Teste Elétrico Comprimento: 150 MM, Tipo Ponta: Chata , Características Adicionais: Eletrônica Com Haste Isolada , Material Cabo: Polipropileno , Material Haste: Aço Carbono Temperado.	UND	3	VONDER	R$ 11,45	20/08/2024
291	**CHIBANCA** - Chibanca Material: Aço Carbono, Material Encaixe Cabo: Aço Carbono, Material Cabo: Madeira, Largura: 20 CM, Altura: 100 CM, Aplicação: Construção Civil.	UND	13	VONDER	R$ 81,00	20/08/2024
292	**CISCADOR** - Vassoura de jardim com 22 dentes em aço, tipo ciscador, com cabo de madeira.	UND	30	VONDER	R$ 32,45	20/08/2024
294	**CONJUNTO CHAVE DE BOCA** - Jogo chave, material: aço cromo vanádio, tipo: fixa, quantidade peças: 18, tamanhos: do 6 ao 22 no mínimo, modelo: chave de boca, acessórios: estojo.	UND	1	VONDER	R$ 185,20	20/08/2024
295	**CORTADOR MANUAL CERÂMICA** - Cortador manual, características adicionais: cortador manual de cerâmicas e azulejos, base em chapa de aço carbono com pintura eletrostática a pó e suporte das guias em alumínio injetado, rodel cortante de 80 mm com haste em aço carbono zincado e disco de carboneto de tungstênio (VÍDEA), sistema de separação em aço e tratado termicamente para maior vida útil, barra de encosto em plástico injetado, limitador lateral para cortes retos e diagonais precisos, para cortar pisos cerâmicos e porcelanatos com até 10 mm de espessura, capacidade de corte: corte reto 900 mm, corte diagonal: 640 mm, tamanho: comprimento 1030 mm, largura 160 mm e altura 90 mm.	UND	3	VONDER	R$ 455,00	20/08/2024
296	**DESEMPENADEIRA MANUAL** - Desempenadeira Manual Material: Aço, Aplicação: Serviços De Obras, Medidas Aproximadas: Comprimento: 29 CM, Largura: 12 CM, Características Adicionais: Lisa.	UND	6	VONDER	R$ 31,15	20/08/2024
297	**DESEMPENADEIRA MANUAL MADEIRA** - Desempenadeira Manual Material: Madeira, Medidas Aproximadas: Comprimento: 25 CM, Largura: 16cm.	UND	11	VONDER	R$ 24,60	20/08/2024
298	**DESEMPENADEIRA MANUAL PLÁSTICA** - Desempenadeira plástica lisa 18 x 30, cor preta, Base totalmente lisa ideal para desempeno de superfícies planas e regulares.	UND	6	VONDER	R$ 16,10	20/08/2024
299	**DISCO CORTE** - Disco Corte Material: Aço Diamantado, Diâmetro: 180 MM, Diâmetro Furo: 22,23 MM, Aplicação: Concreto E Alvenaria, Espessura: 1,50mm.	UND	35	VONDER	R$ 34,47	20/08/2024
300	**DISCO CORTE** - Material: Aço Diamantado, Aplicação: Mármore/Cerâmica/Pedra/Granito, Diâmetro: 110 MM, Características Adicionais: Corte A Seco, Diâmetro Furo: 20mm.	UND	33	VONDER	R$ 32,10	20/08/2024
301	**ENXADA** - Enxada Material: Aço Carbono, Largura: 24 CM, Material Cabo: Madeira – Comprimento 1,30 m.	UND	48	VONDER	R$ 61,00	20/08/2024
302	**ENXADA 2 1/2** - Enxada em aço forjado, com cabo de madeira 2 1/2.	UND	48	VONDER	R$ 74,00	20/08/2024
303	**ENXADA 3 LIBRAS**: Fabricado em aço carbono especial de alta	UND	28	VONDER	R$ 64,15	20/08/2024

	qualidade; lâmina feita em máquina de desbaste automatizadas; pintura eletrostática a pó, para maior proteção contra oxidação; cabo de madeira com 1,4 m de comprimento.					
307	**ESPÁTULA -** Aplicação: Massa E Raspagem, Largura Da Lâmina: 6 CM, Comprimento Total: 21,60 CM, Material Cabo: Plástico, Material Lâmina: Aço Cromado**.**	UND	15	VONDER	R$ 12,59	20/08/2024
309	**ESTROVENGA -** Estrovenga Material: Aço Carbono, Comprimento Olho: 35 MM, Comprimento: 238 MM, Tipo: Pesada, Tratamento Superficial: Pintura Em Verniz Transparente, Material Cabo: Madeira.	UND	18	VONDER	R$ 56,30	20/08/2024
310	**FACÃO COM BAINHA 14"-** Apresentação: Lâmina em aço carbono, cabo de madeira. Garantia de 12 meses. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UND	15	VONDER	R$ 69,40	20/08/2024
311	**FACAO EM ACO,18 POLEGADAS -** formado por talas de polímero, bainha couro - facão, em aço, 18 polegadas, formado por talas de polímero afixadas por três rebites, com bainha de couro.	UND	7	VONDER	R$ 73,99	20/08/2024
312	**FOICE MATERIAL AÇO -** Comprimento Cabo: 1,50 M, Comprimento Lâmina: 40cm.	UND	14	VONDER	R$ 50,20	20/08/2024
322	**LONA PARA CAMINHÃO -** Fio Nº 08 , 100 % Algodão 6X4 metros**.**	UND	4	VONDER	R$ 791,20	20/08/2024
323	**LONA PLÁSTICA 100M -** Lona Plástica Espessura: 100 MICRA, Largura: 4 M, Comprimento: 100 M, Cor: Preta, Aplicação: Construção Civil, Material: Polietileno.	UND	13	VONDER	R$ 490,00	20/08/2024
330	**MARTELO** - Martelo Material: Borracha, Tamanho: 42 CM, Material Cabo: Madeira.	UND	8	VONDER	R$ 18,00	20/08/2024
331	**MARTELO** - Material: Aço Forjado, Tipo: Unha, Tamanho: 29 MM, Material Cabo: Madeira Marfim**.**	UND	6	VONDER	R$ 35,88	20/08/2024
332	**MARTELO TIPO PENA -** Material: Aço Forjado, Tipo: Pena, Material Cabo: Madeira, Peso: 500g.	UND	4	VONDER	R$ 38,00	20/08/2024
333	**PÁ BICO -** Pá Material Cabo: Madeira, Aplicação: Construção Civil, Material: Aço, Formato: De Bico, Tamanho: 300 MM, Comprimento Cabo: 1,30m.	UND	5	VONDER	R$ 51,99	20/08/2024
339	**PINCEL BROXA –** Pincel Broxa pintura predial c/ cabo de madeira 1".	UND	27	VONDER	R$ 7,88	20/08/2024
340	**PONTEIRO** – 12" sextavado com empunhadura.	UND	8	VONDER	R$ 59,90	20/08/2024
341	**RASTELO -** Rastelo em ferro entre 10 e 15 dentes e cabo de madeira polida de no mínimo 90 cm.	UND	4	VONDER	R$ 29,78	20/08/2024
346	**ROLO ESPUMA 23CM** - Espuma Sintética, Comprimento: 23 CM, Características Adicionais: Com Cabo Gaiola/Garfo Aço Galvanizado**.**	UND	22	VONDER	R$ 12,00	20/08/2024
347	**ROLO POLIÉSTER 15CM** - Descrição: em espuma de poliéster, medindo 15cm, com cabo plástico e suporte em aço galvanizado.	UND	20	VONDER	R$ 6,60	20/08/2024
348	**ROLO POLIÉSTER 23CM** - Descrição: em espuma de poliéster, medindo 23cm, com cabo plástico e suporte em aço galvanizado.	UND	23	VONDER	R$ 16,20	20/08/2024
349	**ROLO POLIÉSTER 5CM** - Descrição: em espuma de poliéster, medindo 5cm, com cabo plástico e suporte em aço galvanizado.	UND	10	VONDER	R$ 3,29	20/08/2024
352	**SERROTE PROFISSIONAL** - Serrote Profissional Tipo: Travado, Tamanho: 26 POL, Tratamento Superficial: Temperado E Lixado, Material Cabo: Madeira, Material Lâmina: Aço Alto Carbono, Quantidade Dentes: 7 Por Polegada.	UND	5	VONDER	R$ 56,99	20/08/2024
353	**TALHADEIRA** - Talhadeira Material: Aço, Tipo: Chato, Comprimento Total: 10 POL, Peso: 0,90 KG, Aplicação: Pedreiro, Acabamento Superficial: Pintado, Características Adicionais: Com Empunhadura.	UND	6	VONDER	R$ 38,99	20/08/2024
356	**TORQUESA -** Turquesa p/ armador profissional nº 13 330mm em aço cromo vanádio.	UND	10	VONDER	R$ 83,99	20/08/2024
357	**TRENA 05 METROS -** Trena com fita de aço com 05 metros**.**	UND	11	VONDER	R$ 14,14	20/08/2024
358	**TRENA 10 METROS -** Trena com fita de aço com 10 metros**.**	UND	7	VONDER	R$ 32,30	20/08/2024
362	**TRINCHA 3" -** Trincha para pintura de paredes com tinta acrílica ou látex. Tamanho de 3 polegadas**.**	UND	14	VONDER	R$ 7,29	20/08/2024
363	**TRINCHA, 1 1/2" -** trincha, tipo simples, com largura de 1 1/2", cerda na cor grisalha, virola estampada, cabo de plástico, para aplicar tinta látex e acrílica.	UND	12	VONDER	R$ 3,25	20/08/2024

Empresa vencedora: : LRF DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 49.464.926/0001-27. **Nos Itens:**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Prazo até
1	**ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE 1" -** Abraçadeira Para Mangote Normas Técnicas: Sae 1010/1020, Largura Fita: 20 MM, Diâmetro Máximo: 40 MM, Material Parafuso: Aço Carbono, Material Fita: Aço Carbono, Diâmetro Mínimo: 29 M**M**	UND	46	WOLKER	R$ 9,64	20/08/2024
3	**ADAPTADOR SOLDÁVEL 20 X 1/2 -** Conexão hidráulica - Material: PVC Rígido, Características Adicionais 1: Flange E Anel, Bitola: 20 Mm X 1/2 POL, Cor: Marrom, Tipo: Adaptador, Tipo Fixação: Soldável.	UND	35	FORTLEV	R$5,40	20/08/2024
9	**BOMBA D'ÁGUA PERIFÉRICA -** Bomba de água periférica, motor de 1 HP, altura manométrica de 55 MCA, bitola de recalque e sucção de 1", velocidade de vazão de 3000 l/hora, tensão nominal 220 volts.	UND	10	GAMMA	R$ 393,25	20/08/2024
10	**BOMBA PARA PISCINA -** Bomba hidráulica motor elétrico, 2 Cv, trifásica, 220-380V.	UND	2	DANCOR	R$ 1.460,41	20/08/2024
11	**BOMBA SAPO -** Bomba sapo, submersa vibratória 300 w e 3/4" diâmetro de saída, tensão 220 V, com elevação de 0 a 50 metros e vazão de 300 a 1650 litros/hora.	UND	9	DANCOR	R$ 347,33	20/08/2024
15	**CAIXA D'ÁGUA 1000L -** Caixa D'Água Material: Polietileno, Capacidade: 1.000 L, Tipo: Redondo, Características Adicionais: Com tampa.	UND	20	FORTLEV	R$ 423,84	20/08/2024
16	**CAIXA D'ÁGUA 2000L -** Caixa D'Água Material: Polietileno, Capacidade: 2.000 L, Tipo: Redondo, Características Adicionais: Com Tampa E Trava De Segurança**.**	UND	19	FORTLEV	R$ 996,80	20/08/2024
23	**CAP/TAMPÃO PARA TUBULAÇÃO DE ESGOTO 100 -** tampão conexão - em PVC rígido, junta soldável, bitola 100mm.	UND	50	FORTLEV	R$ 7,44	20/08/2024
24	**CAP/TAMPÃO PARA TUBULAÇÃO DE ESGOTO 150-** tampão conexão - em PVC rígido, junta soldável, bitola 150mm.	UND	35	FORTLEV	R$ 25,53	20/08/2024
25	**CAP/TAMPÃO PARA TUBULAÇÃO DE ESGOTO 200 -** tampão conexão - em PVC rígido, junta soldável, bitola 200mm.	UND	35	FORTLEV	R$ 78,87	20/08/2024
27	**CAP/TAMPÃO PARA TUBULAÇÃO DE ESGOTO 75 -** tampão conexão - em PVC rígido, junta soldável, bitola 75mm.	UND	40	FORTLEV	R$ 7,43	20/08/2024
28	**COLA EPÓXI -** Cola Tipo: Pastosa, Características Adicionais: Aderente E Ativador, Composição: Resina Epóxi, Embalagem: 23g.	UND	195	TEKBOND	R$ 22,91	20/08/2024
29	**CURVA ESGOTO 90 GRAUS 100MM -** de PVC rígido cor branca, diâmetro nominal de 100 mm, para instalações prediais de esgoto, conforme normas ABNT/NBR vigentes.	UND	85	FORTLEV	R$ 16,26	20/08/2024

30	**CURVA ESGOTO 90 GRAUS 150MM -** de PVC rígido cor branca, diâmetro nominal de 150 mm, para instalações prediais de esgoto, conforme normas ABNT/NBR vigentes.	UND	65	FORTLEV	R$ 91,10	20/08/2024
31	**CURVA ESGOTO 90 GRAUS 200MM -** de PVC rígido cor branca, diâmetro nominal de 200 mm, para instalações prediais de esgoto, conforme normas ABNT/NBR vigentes.	UND	52	FORTLEV	R$ 115,65	20/08/2024
32	**CURVA ESGOTO 90 GRAUS 75MM -** de PVC rígido cor branca, diâmetro nominal de 75 mm, para instalações prediais de esgoto, conforme normas ABNT/NBR vigentes.	UND	73	FORTLEV	R$ 19,11	20/08/2024
33	**CURVA P/ ESGOTO 40 MM** - Curva 90 graus, bitola 40 mm para condução de esgoto predial, em PVC rígido na cor branca, dn40 com ponta e bolsa para solda com adesivo plástico.	UND	50	FORTLEV	R$ 6,96	20/08/2024
34	**CURVA SOLDÁVEL 25 MM -** Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Tipo: Curva 90°, Tipo Fixação: Soldável, Bitola: 25mm.	UND	55	FORTLEV	R$ 3,23	20/08/2024
36	**CURVA SOLDÁVEL 40MM** - Conexão hidráulica - Material: PVC - Cloreto De Polivinila, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Tipo: Curva 90°, Tipo Fixação: Soldável, Bitola: 40mm.	UND	40	FORTLEV	R$ 11,21	20/08/2024
38	**CURVA SOLDÁVEL 60 MM -** Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Tipo: Curva 90°, Tipo Fixação: Soldável, Bitola: 60mm.	UND	40	FORTLEV	R$ 33,35	20/08/2024
39	**DUCHA HIGIÊNICA -** Ducha Higiênica Material: Metal, Acabamento: Cromado, Comprimento: 1,15 M, Diâmetro: 1/2 PO**L.**	UND	20	DECA	R$ 90,26	20/08/2024
49	**JOELHO 25X1/2" -** Apoio e suporte para tubo e tubulação - Joelho 90º soldável e com bucha de latão de 25x1/2" cor azul**.**	UND	35	FORTLEV	R$ 5,64	20/08/2024
57	**JOELHO P/ ESGOTO 45º 200MM -** Luva conexão - Joelho 45º 200mm Para Tubo De Esgoto. Tubos E Conexões Fabricados Em PVC Rígido Na Cor Laranja; Temperatura Máxima De Trabalho 75ºc Em Regime Não Contínuo. Especificações: Bitola: 200mm. Possui Anel De Vedação Duplo, Feito Em Borracha, Em Uma Das Pontas.	UND	30	FORTLEV	R$ 84,56	20/08/2024
58	**JOELHO P/ ESGOTO 45° 40MM -** Luva conexão - Joelho 45º 40mm Para Tubo De Esgoto. Tubos E Conexões Fabricados Em PVC Rígido Na Cor Laranja; Temperatura Máxima De Trabalho 75ºc Em Regime Não Contínuo. Especificações: Bitola: 40mm. Possui Anel De Vedação Duplo, Feito Em Borracha, Em Uma Das Pontas.	UND	30	FORTLEV	R$ 2,46	20/08/2024
59	**JOELHO P/ ESGOTO 45° 50MM -** Luva conexão - Joelho 45º 50mm Para Tubo De Esgoto. Tubos E Conexões Fabricados Em PVC Rígido Na Cor Laranja; Temperatura Máxima De Trabalho 75ºc Em Regime Não Contínuo. Especificações: Bitola: 50mm. Possui Anel De Vedação Duplo, Feito Em Borracha, Em Uma Das Pontas.	UND	35	FORTLEV	R$ 3,65	20/08/2024
60	**JOELHO P/ ESGOTO 50MM -** Conector derivação - Joelho de 90° graus em PVC rígido soldável na cor branca, com 50 mm de diâmetro, para esgoto sanitário, padrão NBR 5688.	UND	35	FORTLEV	R$ 2,92	20/08/2024
61	**JOELHO SOLDÁVEL 32 MM -** Conexão Hidráulica Material: PVC - Cloreto De Polivinila, Aplicação: Rede Hidráulica E Esgoto, Bitola Lado Soldável: 32 MM, Cor: Marrom, Tipo: Joelho 90°; Tipo Fixação: Soldável.	UND	35	FORTLEV	R$ 2,23	20/08/2024
64	**JOELHO SOLDÁVEL 60 MM -** Conexão hidráulica - Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: joelho 90°, tipo fixação: soldável, bitola lado soldável: 60 mm, aplicação: rede hidráulica e esgoto, bitola: 60 x 60mm	UND	40	FORTLEV	R$ 19,62	20/08/2024
65	**JUNÇÃO P/ ESGOTO 100MM -** Tubo PVC soldável - Junção simples em PVC rígido soldável na cor branca, medindo 100 mm de diâmetro, para esgoto sanitário, padrão NBR 5688.	UND	50	FORTLEV	R$ 22,60	20/08/2024
67	**JUNÇÃO P/ ESGOTO 200MM -** Tubo PVC soldável - Junção simples em PVC rígido soldável na cor branca, medindo 200 mm de diâmetro, para esgoto sanitário, padrão NBR 5688	UND	30	FORTLEV	R$ 190,89	20/08/2024
89	**MANGUEIRA DUTO DE SUCÇÃO -** Aplicação: Água Caminhão Pipa 2 1/2.	METROS	100	ELITE	R$ 39,43	20/08/2024
90	**MICTÓRIO -** Material: Louça, Altura: 600 MM, Diâmetro Menor: 350 MM, Diâmetro Maior: 380 MM, Cor: Branca, Características Adicionais: Com Sifão Integrado, Formato: Oval**.**	UND	3	LUZARTE	R$ 367,32	20/08/2024
109	**TÊ REDUÇÃO 3/4" X 1/2" -** conexão te, de redução, em PVC rígido, diâmetro nominal de 3/4", diâmetro da redução de 1/2", conexão soldável com bucha de latão na bolsa central, na cor azul, conforme normas NBR/ABNT vigentes.	UND	45	FORTLEV	R$ 6,97	20/08/2024
110	**TÊ REDUÇÃO 32 X 25 -** Conexão Para Tubos E Canos - Soldável - Material: PVC - Cloreto De Polivinila, Características Adicionais: De Redução, Diâmetro Entrada: 32 MM, Diâmetro Saída: 25mm.	UND	50	FORTLEV	R$ 8,16	20/08/2024
117	**TORNEIRA DE PLÁSTICO MESA (COMUM) -** Acionamento manual - torneira, cor branca, popular, 15cm. Aplicação Pia.	UND	55	HERC	R$ 14,16	20/08/2024
120	**TUBO CONCRETO,** DIÂMETRO NOMINAL:**400 MM**, COMPRIMENTO:1 M, ESPESSURA:65 MM, TIPO:CENTRIFUGAÇÃO, APLICAÇÃO:DRENAGEM	UND	120	MDG	R$ 100,21	20/08/2024
121	**TUBO CONCRETO,** DIÂMETRO NOMINAL:**1.000 MM**, COMPRIMENTO:1 M, ESPESSURA:80 MM, TIPO:VIBRO-PRENSAGEM, APLICAÇÃO:SISTEMA SANEAMENTO BÁSICO ÁGUAS PLUVIAIS	UND	90	MDG	R$ 331,13	20/08/2024
122	**TUBO DE AÇO GALVANIZADO** – 3/4" – Comprimento aproximado 6 metros.	UND	18	APOLO	R$ 197,62	20/08/2024
123	**TUBO P/ ESGOTO 100 MM -** Canos de 100 mm PVC para esgoto, comprimento 6 metros.	UND	108	FORTLEV	R$ 70,27	20/08/2024
124	**TUBO P/ ESGOTO 150 MM -** Canos de 150 mm PVC para esgoto, comprimento 6 metros.	UND	45	FORTLEV	R$ 221,87	20/08/2024
125	**TUBO P/ ESGOTO 200 MM -** Canos de 200 mm PVC para esgoto, comprimento 6 metros.	UND	30	FORTLEV	R$ 400,92	20/08/2024
127	**TUBO P/ ESGOTO 50 MM -** Canos de 50 mm PVC para esgoto, comprimento 6 metros.	UND	60	FORTLEV	R$ 45,61	20/08/2024
129	**TUBO ROSCÁVEL PVC AZUL -** Aplicação: Irrigação, Comprimento: 6 M, Cor: Azul, Diâmetro Nominal: 50 MM, Pressão: 80 m.c.a.	UND	20	FORTLEV	R$ 88,09	20/08/2024
137	**ARANDELAS -** Material: Metal, Aplicação: Área Externa, Tipo Soquete: E-27**.**	UND	20	G-LIGHT	R$ 61,01	20/08/2024
138	**BOCAL COM RABICHO**- Bocal com rabicho E-27**.**	UND	175	ILUMI	R$ 4,04	20/08/2024
139	**BOCAL COM TOMADA CONJUGADA -** Bocal Com Tomada Conjugada Aplicação: Lâmpada Incandescente/LED, Tipo: Rosqueável, Características Adicionais: Rabicho E Adaptador Para Tomada Simples, Tensão: 220V**.**	UND	55	ILUMI	R$ 5,23	20/08/2024
153	**HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 -** PARA SPDA**.**	UND	15	INTELLI	R$ 53,16	20/08/2024

161	**MANGUEIRA DE LED -** Mangueira de led 220V, na cor branco frio, com no mínimo 24 luzes por metro, 11 mm de largura aproximadamente. Com driver conector (220 V), **OBS: A cada 10 metros de mangueira, deverá ser adicionado um driver conector.**	METROS	1000	G-LIGHT	R$ 16,82	20/08/2024
163	**PISCA-PISCA NATAL** - Eventos / Solenidades - ILUMINAÇÃO DE NATAL COM 100 LEDS Pisca-pisca luz de Natal blindado com 100 LEDs, luz branca fria; com 10 metros de comprimento; Fio transparente; Função fixa; Voltagem: Bivolt (127V/220V); A prova d'água, resistente a exposição a chuva; Conectores: Macho e fêmea para ligar uma à outra.	UND	300	G-LIGHT	R$ 26,61	20/08/2024
172	**ARAME GALVANIZADO N 14 -** Arame galvanizado, material metal, tipo N14, diâmetro fio 2,10mm**.**	KG	58	GERDAU	R$ 17,17	20/08/2024
184	**BUCHA PARAFUSO Nº 06** - Bucha Parafuso Material: Náilon, Tamanho: S-10; Pacote com 100 unidades.	PCT	37	CIZER	R$ 13,83	20/08/2024
187	**BUCHA PARAFUSO Nº 12** - Bucha parafuso, material: náilon, comprimento: 6 cm, espessura: 12 mm**,** Pacote com 50 unidades.	PCT	127	CIZER	R$ 32,34	20/08/2024
201	**COMPENSADO MADEIRA 15 MM** - Compensado Madeira Comprimento: 2,20 M, Espessura: 15 MM, Tipo: Naval, Largura: 1,60 M, Características Adicionais: Chapa Retangular**.**	UND	10	MADELAR	R$ 242,78	20/08/2024
203	**DOBRADIÇA DE CANTO 2 1/2 -** Dobradiça Material: Latão Cromado, Aplicação: Porta, Tipo Tambor: Curto, Tamanho: 2 1/2 POL, Tipo Pino: Solto.	UND	43	SILVANA	R$ 7,89	20/08/2024
204	**DOBRADIÇA DE CANTO 3" -** Material: Metal, Altura: 3 1/2 POL, Largura: 3 POL, Tratamento Superficial: Cromado**.**	UND	41	SILVANA	R$ 9,74	20/08/2024
205	**DOBRADIÇA PORTÃO (CHUMBAR) -** Dobradiça portão, material: aço carbono, tratamento superficial: zincado, comprimento: 152 mm, largura: 19 mm, espessura: 3 mm, espessura pino: 9,50 mm, quantidade parafusos: 3 un, diâmetro parafusos: 0,63 mm, comprimento parafusos: 5,08 mm, características adicionais: para chumbar.	UND	38	SILVANA	R$ 30,12	20/08/2024
206	**DOBRADIÇA PORTEIRA** - Dobradiça Porteira Material: Chapa De Aço, Tratamento Superficial: Pintado, Características Adicionais: Referência Nº2**.**	UND	36	SILVANA	R$ 34,68	20/08/2024
213	**FORRO TETO -** Material: PVC, Cor: Branca, Medidas aprox. Espessura: 10 MM, Tipo: Lambril, Largura: 200mm.	METROS	150	FORTLEV	R$ 22,96	20/08/2024
220	**MASSEIRA PARA ARGAMASSA** - Masseira Para Argamassa Material: PVC, Comprimento: 700 MM, Largura: 500 MM, Altura: 200 MM, Aplicação: Mistura Material Construção**.**	UND	17	BUFALO	R$ 32,69	20/08/2024
223	**PORTA DE FERRO 0,80 X 2,10 M.**	UND	11	ALUVID	R$ 506,37	20/08/2024
224	**PORTA PRENSADA** - Porta Material: Madeira, Acabamento Superficial: Envernizada, Altura: 2,10 M, Padrão Madeira: Madeira Prensada, Espessura: 4,50 CM, Tipo: Lisa, Largura: 0,80 M, Características Adicionais: Maciça, Marco, Alizares E Dobradiças.	UND	40	MADELAR	R$ 297,71	20/08/2024
225	**PORTA SANFONADA 60 CM -** Porta Sanfonada Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Espessura Mínima: 2 MM, Altura: 2,10 M, Cor: Areia, Largura: 0,62.	UND	17	FORTLEV	R$ 93,10	20/08/2024
227	**PREGO 3X8 -** Prego com cabeça polido 3x8, pacote de 1kg.	KG	27	GERDAU	R$ 22,63	20/08/2024
228	**PREGO COM CABEÇA 1.1/2 X 13** - Prego Com Cabeça Material: Ferro Comum, Tipo Cabeça: Liso, Tipo Corpo: Liso, Tipo Ponta: Comum, Acabamento Superficial: Polido, Bitola: 1 1/2 X 13 PO.	KG	25	GERDAU	R$ 27,30	20/08/2024
229	**PREGO COM CABEÇA 2 1/2 X 12** - Prego Com Cabeça Material: Ferro Comum, Tipo Cabeça: Liso, Tipo Corpo: Liso, Tipo Ponta: Comum, Acabamento Superficial: Polido, Bitola: 2 X 12 POL.	KG	26	GERDAU	R$ 27,95	20/08/2024
231	**REVESTIMENTO CERÂMICO -** Revestimento Cerâmico Classe Abrasão: PEI 4 , Cor: Branco, Comprimento: 45 CM, Largura: 45 CM, Aplicação: Pisos Em Geral**.**	M²	150	ELIZABETH	R$ 36,11	20/08/2024
234	**TELHA -** Telha fibrocimento 4mm 2,44x0,50**.**	UND	120	MDG	R$ 23,94	20/08/2024
236	**TELHA TRANSPARENTE 2,44 X 50** - Telha Material: Fibra De Vidro, Tipo: Ondulada, Comprimento: 2,44 M, Largura: 0,50 M, Cor: Incolor, Características Adicionais: Translúcida.	UND	55	BRASILIT	R$ 52,27	20/08/2024
241	**TINTA ESMALTE** - Tipo Acabamento: Sintético, Aplicação: Parede / Madeira / Estrutura Metálica. **Cores variadas a serem definidas no ato do pedido. Embalagem de 3,6 litros.**	GALÃO	73	IQUINE	R$ 75,90	20/08/2024
262	**ALAVANCA** - Cavadeira Tipo Alavanca - Cavadeira Tipo Alavanca Material: Aço Carbono, Material Cabo: Madeira, Largura: 80 MM, Altura: 250mm.	UND	8	MONFORT	R$ 70,64	20/08/2024
265	**ARCO SERRA** - Lâmina Serra: Standard 12 Polegadas, Material Cabo: Polipropileno, Tratamento Superficial: Niquelado, Tamanho: 12 POL, Tipo: Regulável, Características Adicionais: Profundidade De Corte De 90mm.	UND	13	ARCO SERRA	R$ 27,82	20/08/2024
267	**BROCA AÇO RÁPIDO 10 MM -** Broca Material: Aço Rápido, Diâmetro: 10 MM, Tamanho: Médio, Tipo Haste: Cilíndrica**.**	UND	25	WORKER	R$ 27,65	20/08/2024
268	**BROCA AÇO RÁPIDO 3/16" -** Material: Aço Rápido 0, Aplicação: Para Centrar 0, Diâmetro: 3/16.	UND	25	WORKE	R$ 9,76	20/08/2024
269	**BROCA AÇO RÁPIDO 6 MM** - Broca Helicoidal Material: Aço Rápido Hss, Diâmetro Nominal: 6,5 MM, Sentido Rotação: Corte À Direita, Características Adicionais: Haste Cilíndrica.	UND	30	WORKER	R$ 7,53	20/08/2024
282	**CHAVE AJUSTÁVEL TIPO GRIFO** - Material: Aço, Acabamento Superficial: Cromado, Tipo: Grifo, Tamanho: 12 POL.	UND	10	WORKE	R$ 46,73	20/08/2024
304	**ENXADECO** - Padrão jardinagem, tipo enxadeco largo, material lâmina de aço, cabo madeira, uso capina e limpeza, características adicionais lâmina 2,5 cabos 140 mm.	UND	16	MONFORT	R$ 45,42	20/08/2024
313	**FOICE MEIA LUA ROÇADEIRA**. Características: em Aço com cabo de madeira 120cm de ótima resistência. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UND	22	MONFORT	R$ 61,38	20/08/2024
315	**LIMA DE AÇO BASTARDA 10 POL COM CABO -** Lima de aço 10 polegadas tipo bastarda p/ desbaste com cabo, ranhuras espaçadas e grossas, perfil arredondado de um lado e chato do outro, aflada na largura e espessura.	UND	25	VONDER	R$ 54,08	20/08/2024
319	**LIXA MASSA** - Lixa Material: Óxido Alumínio, Comprimento: 300 MM, Tipo: Lixa Massa, Largura: 200 MM, Apresentação: Folha, **Tipo Grão: 80.**	UND	110	NORTON	R$ 1,89	20/08/2024
324	**MACHADO CABEÇA REDONDA** - Machado cabeça redonda 3,5 C/ CABO, em aço, tamanho 3.5 em aço, acabamento anticorrosivo com pintura eletrostática, cabo em madeira 90cm.	UND	9	MONFORT	R$ 107,00	20/08/2024
326	**MARRETA 1/2KG**- Marreta 1/2KG com cabo confeccionado em madeira.	UND	4	MONFORT	R$ 26,82	20/08/2024
327	**MARRETA 1KG** - Marreta 1KG com cabo confeccionado em madeira.	UND	4	MONFORT	R$ 39,24	20/08/2024

328	**MARRETA 2KG** - Marreta 2KG com cabo confeccionado em madeira.	UND	6	MONFORT	R$ 66,65	20/08/2024
329	**MARRETA 5KG** - Marreta 5KG com cabo confeccionado em madeira.	UND	1	MONFORT	R$ 166,82	20/08/2024
336	**PÉ DE CABRA** - Tipo: Simples, Material: Aço, Acabamento: Pintura Eletrostática, Tamanho: 600 X 110 X 34mm.	UND	3	TRAMONTINA	R$ 34,71	20/08/2024
337	**PEDRA DE AMOLAR** - afiar faca dupla face, comprimento mínimo 20cm ou 8".	UND	17	TRAMONTINA	R$ 10,55	20/08/2024
338	**PICARETA** - Picareta ponta pá Produzido com aço SAE 1045, forjada, cabo de madeira 94cm.	UND	8	MONFORT	R$ 77,75	20/08/2024
355	**TESOURA PODA** - Tesoura Poda Material Lâmina: Aço Sae 1.070, Material Cabo: Polipropileno, Peso: 230 G, Características Adicionais: Lâminas Retas, Com Trava.	UND	12	TRAMONTINA	R$ 21,88	20/08/2024

Empresa vencedora: : MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 18.274.923/0001-05. **Nos Itens:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNT.	PRAZO ATÉ
248	**BOTA –** Bota Segurança Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo Cano: Longo , Material Sola: Borracha Antiderrapante , **Cor: Branca**, Tamanhos a serem definidos no ato do pedido, Tipo Uso: Serviços Gerais**.**	PAR	60	INNPRO	R$ 56,50	20/08/2024
249	**BOTA** – confeccionada em PVC, na cor **PRETA** com solado antiderrapante, com altura de 250mm a 350mm. Tamanho definido no ato do pedido.	PAR	161	INNPRO	R$ 46,10	20/08/2024
251	**BOTA DE ELETRICISTA** – Bota Segurança Material: Couro Hidrofugado Curtido Ao Cromo , Material Sola: Poliuretano (Pu) Bi-Densidade , Aplicação: Proteção Carga Elétrica , Cor: Preta , Tamanho a ser definida no ato do pedido, Características Adicionais: Cadarço/Cano Alcochoado/Palmilha Material Sintétic , Tipo Uso: Eletricista**.**	PAR	8	BOMPEL	R$ 143,29	20/08/2024
252	**CAPACETE ELETRICISTA** - Capacete Segurança - Capacete Segurança Material: Plástico , Tipo Copa: Com Estrias , Aplicação: Construção Civil E Petroquímica/Cia Eletricidade , Cor: Laranja , Características Adicionais: Dupla Suspensão E Jugular , Tipo Aba: Frontal**.**	UND	3	CAMPER	R$ 25,60	20/08/2024
253	**CAPA CHUVA** - Capa Chuva Material: PVC, Tamanho Referência: Sob Medida, Cor: Azul, Características Adicionais: Capuz, Botões Plástico Pressão, Com Solda Eletrônica, Tipo Uso: Profissional.	UND	203	TOTAL CAPAS	R$ 32,01	20/08/2024
254	**LUVA PVC** - Luva PVC Tamanho Punho: Cano Longo, Cor: Verde, Tamanho: 46 Cm, Características Adicionais: Sem Forro, áspera**.**	PAR	50	VOLK	R$ 23,56	20/08/2024
255	**LUVA SEGURANÇA** - Luva Segurança Material: Algodão E Poliéster, Modelo: Ambidestra E Palma Antiderrapante , Aplicação: Segurança E Proteção Individual. Características Adicionais: Tricotada, Sem Costura, 4 Fios, Ca/Mtb Nº 7680**.**	PAR	354	VOLK	R$ 3,96	20/08/2024
256	**LUVAS DE LATEX MULTIUSO** - flexíveis, anatômicas, antitranspirantes, maior sensibilidade, alta aderência e resistência, tamanho grande, com registro no Ministério do Trabalho.	PAR	282	VOLK	R$ 3,50	20/08/2024
257	**LUVAS RASPA,** de couro, tamanho grande, punho longo, linha profissional, formato anatômico. Embalagem: 01 par.	PAR	125	PROBEM	R$ 12,10	20/08/2024
258	**MÁSCARA DEFENSIVA AGRÍCOLA** - Máscara multiuso, material: borracha flexível, tipo uso: aplicação defensivo agrícola, finalidade: proteção sistema respiratório do operador, tipo correia: ajustável ao rosto, tamanho: único, cor: cinza, características adicionais: com filtro e pré filtro.	UND	24	PLASTCOR	R$ 34,90	20/08/2024
259	**MÁSCARA MULTIUSO N95** - Máscara Multiuso Material: Manta Sintética Com Tratamento Eletrostático, Finalidade: Proteção Contra Poeiras, Fumos E Névoas Tóxicas, Tipo Correia: Cinta Elástica Com Ajuste No Rosto, Cor: Branca, Tamanho: Único, Características Adicionais: N95/Pff2, Mínimo Filtração 95% Partículas Até 0,3, Tipo Uso: Descartável**.**	UND	150	SUPERSAFETY	R$ 1,10	20/08/2024
260	**ÓCULOS PROTEÇÃO INCOLOR** - Óculos Proteção Material Proteção: Policarbonato, Cor Lente: Incolor, Material Lente: Policarbonato, Características Adicionais: Com Cordão De Segurança, Hastes De Cor Preta, Tipo Proteção: Lateral, Tipo Lente: Anti-Risco, Anti-Embaçante, Material Armação: Policarbonato E Nylon.	UND	31	KALIPSO	R$ 8,90	20/08/2024
261	**ÓCULOS PROTEÇÃO UV** - Óculos Proteção Cor Lente: Cinza, Material Lente: Policarbonato, Características Adicionais: Anti-Risco, Cordão Segurança, Proteção UV, Tipo Lente: Anti-Embaçante, Material Armação: Náilon.	UND	38	KALIPSO	R$ 11,80	20/08/2024

Empresa vencedora: : MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 41.467.016/0001-96. **Nos Itens:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNT.	PRAZO ATÉ
5	**ADAPTADOR SOLDÁVEL 40 X 1.1/4** - Conexão Hidráulica Material: PVC, Tipo: Adaptador, Bitola Lado Roscável: 1 1/4 POL, Bitola Lado Soldável: 40 MM, Aplicação: Instalações Esgoto, Cor: Marrom.	UND	30	KRO	R$ 4,20	20/08/2024
6	**ADAPTADOR SOLDÁVEL 50 X 1.1/2** - Conexão Hidráulica Material: PVC, Tipo: Adaptador, Bitola Lado Roscável: 1 1/2 POL, Bitola Lado Soldável: 50 MM, Aplicação: Instalações Esgoto, Cor: Marrom.	UND	30	TIGRE	R$ 4,39	20/08/2024
13	**BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 40 X 25** - Bucha Instalação Predial Água Fria - Bucha Instalação Predial Água Fria Material: PVC - Cloreto De	UND	70	TIGRE	R$ 3,95	20/08/2024

	Polivinila, Tipo: Redução Longa, Diâmetro Nominal: 40 X 25 MM, Tipo Extremidades: Bolsa Soldável.					
17	**CAIXA DESCARGA -** Caixa Descarga Material: Plástico, Cor: Branca, Capacidade: 9 L, Características Adicionais: Peças E Acessórios De Fixação**.**	UND	68	METASUL	R$ 30,99	20/08/2024
18	**CAP SOLDÁVEL 25 MM -** Conexão Hidráulica Material: PVC - Cloreto De Polivinila, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Tipo: Cap, Tipo Fixação: Soldável, Bitola: 25mm.	UND	40	TIGRE	R$ 1,22	20/08/2024
19	**CAP SOLDÁVEL 32 MM -** Conexão hidráulica - Material: PVC - Cloreto De Polivinila, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Tipo: Cap, Tipo Fixação: Soldável, Bitola: 32mm.	UND	50	TIGRE	R$ 1,98	20/08/2024
40	**ENGATE HIDRÁULICO** - Material: PVC Flexível, Bitola: 1/2 POL, Comprimento: **40 CM**, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria**.**	UND	30	PLASBOHN	R$ 4,10	20/08/2024
41	**ENGATE HIDRÁULICO** - Material: PVC Flexível, Bitola: 1/2 POL, Comprimento: **50 CM**, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria**.**	UND	30	PLASBOHN	R$ 4,99	20/08/2024
53	**JOELHO ESGOTO 75 MM -** Apoio e suporte para tubo e tubulação - Joelho 90º para esgoto primário bitola 75mm**.**	UND	45	TIGRE	R$ 7,60	20/08/2024
63	**JOELHO SOLDÁVEL 50 MM** - Conexão hidráulica - Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: joelho 90°, tipo fixação: soldável, bitola lado soldável: 50 mm, aplicação: rede hidráulica e esgoto, bitola: 50 x 50mm	UND	45	TIGRE	R$ 5,60	20/08/2024
69	**JUNÇÃO P/ ESGOTO 75MM -** Tubo PVC soldável - Junção simples em PVC rígido soldável na cor branca, medindo 75 mm de diâmetro, para esgoto sanitário, padrão NBR 5688.	UND	40	TIGRE	R$ 17,17	20/08/2024
75	**LUVA P/ ESGOTO 50 MM -** Luva conexão - Luva Simples 50mm Para Tubo De Esgoto; Cor Branca; Temperatura Máxima De Trabalho 45ºc Em Regime Não Contínuo. Especificações: Bitola: 50mm.	UND	45	KRONA	R$ 2,95	20/08/2024
77	**LUVA SOLDÁVEL 20MM -** Luva PVC Soldável 20mm ou 1/2". Apresentação: Cor Marrom. Condução de água fria. Características: Bolsas soldáveis com batente no centro da peça. Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT.	UND	35	KRONA	R$ 0,90	20/08/2024
78	**LUVA SOLDÁVEL 25MM -** Luva PVC Soldável 25mm. Apresentação: Cor Marrom. Condução de água fria. Características: Bolsas soldáveis com batente no centro da peça. Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT.	UND	45	KRONA	R$ 1,05	20/08/2024
79	**LUVA SOLDÁVEL 32MM -** Luva PVC Soldável 32mm. Apresentação: Cor Marrom. Condução de água fria. Características: Bolsas soldáveis com batente no centro da peça. Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT.	UND	55	TIGRE	R$ 2,10	20/08/2024
80	**LUVA SOLDÁVEL 40MM -** Luva PVC Soldável 40mm. Apresentação: Cor Marrom. Condução de água fria. Características: Bolsas soldáveis com batente no centro da peça. Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT.	UND	48	TIGRE	R$ 4,40	20/08/2024
83	**LUVA SOLDÁVEL C/ ROSCA 20 X 1/2" -** Apoio e suporte para tubo e tubulação - Luva soldável e com rosca de 20mm x 1/2"**.**	UND	40	TIGRE	R$ 4,64	20/08/2024
86	**LUVA SOLDÁVEL C/ ROSCA 40 X 1.1/4" -** Apoio e suporte para tubo e tubulação - Luva soldável e com rosca de 40mm x 1.1/4"**.**	UND	30	KRONA	R$ 14,20	20/08/2024
93	**REDUÇÃO P/ ESGOTO 50 X 40 MM -** Conexão hidráulica - Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: bucha redução, aplicação: rede hidráulica e esgoto, bitola: 50 X 40 mm.	UND	35	TIGRE	R$ 3,45	20/08/2024
95	**REGISTRO ESFERA 25 MM** - Registro Esfera Material: Pvc , Aplicação: Instalação Hidráulica , Tipo: Manual , Tipo Fixação: Soldável , Bitola: 25mm.	UND	5	KRONA	R$ 5,50	20/08/2024
96	**REGISTRO ESFERA 50 MM** - Registro Esfera Material: Pvc , Aplicação: Instalação Hidráulica , Tipo: Manual , Tipo Fixação: Soldável , Bitola: 50mm.	UND	5	KRONA	R$ 22,40	20/08/2024
101	**SIFÃO SIMPLES -** Sifão Material: Polipropileno, Tipo Corpo: Sanfonado / Flexível, Aplicação: Lavatório E Pia, Características Adicionais: Sistema De Vedação Por Anéis Plástico Ou Borracha, Padrão: Universal/Simples.	UND	55	HERC	R$ 9,90	20/08/2024
104	**TÊ P/ ESGOTO 200 MM -** Tê - conexão para tubos e canos - soldável material: PVC - cloreto de polivinila, diâmetro entrada: 200 mm, diâmetro saída: 200 mm, Aplicação: Esgoto.	UND	20	TIGRE	R$ 255,00	20/08/2024
105	**TÊ P/ ESGOTO 40 MM -** Tê - conexão para tubos e canos - soldável material: PVC - cloreto de polivinila, diâmetro entrada: 40 mm, diâmetro saída: 40 mm, Aplicação: Esgoto**.**	UND	40	KRONA	R$ 4,00	20/08/2024
106	**TÊ P/ ESGOTO 50 MM -** Tê - conexão para tubos e canos - soldável material: PVC - cloreto de polivinila, diâmetro entrada: 50 mm, diâmetro saída: 50 mm, Aplicação: Esgoto**.**	UND	40	TIGRE	R$ 5,33	20/08/2024
107	**TÊ P/ ESGOTO 75 MM -** Tê - conexão para tubos e canos - soldável material: PVC - cloreto de polivinila, diâmetro entrada: 75 mm, diâmetro saída: 75 mm, Aplicação: Esgoto**.**	UND	30	TIGRE	R$ 11,35	20/08/2024
108	**TÊ REDUÇÃO 25 X 20 -** Conexão Para Tubos E Canos - Soldável Material: PVC - Cloreto De Polivinila, Diâmetro Entrada: 25 MM, Diâmetro Saída: 20mm.	UND	50	KRONA	R$ 5,00	20/08/2024
146	**CANALETA -** canaleta sistema x com divisória 20x10 mm vara **2 metros** autocolante branca**.**	UND	63	XL	R$ 7,41	20/08/2024
164	**REFLETOR 100 W -** Refletor, retangular, tecnologia LED, Potência nominal mínima 100 Watts, tensão de operação de 85 a 265 Volts, temperatura da cor mínimo 5000 k, ângulo de facho mínimo 120 graus, grau de proteção mínimo IP 65, dimensões aproximadas (LxAxP) 285x370x120 mm, temperatura de operação entre -10°C a +50°C, frequência 50/60 hertz, **CORES A SEREM DEFINIDAS NO ATO DO PEDIDO**.	UND	138	XL	R$ 63,00	20/08/2024
176	**ARGAMASSA AC II -** Argamassa Aplicação: Rejunte De Placas Cerâmicas Em Pisos E Paredes, Cor: Cinza, Tipo: Ac II, Composição: Cimento, Calcário E Aditivos, Embalagem: Saco 20Kg**.**	SACO	80	REI	R$ 20,50	20/08/2024
188	**CADEADO Nº 25 -** Cadeado Material: Latão Maciço, Material Haste: Aço, Altura: 50 MM, Largura: 25 MM, Características Adicionais: Corpo, Pinos E Contrapinos Em Latão**.**	UND	85	GOLD	R$ 13,13	20/08/2024
189	**CADEADO Nº 30** - Cadeado Material: Zamac, Altura: 59 MM, Cor: Dourado, Largura: 30 MM, Material Haste: Aço Temperado. Características Adicionais: 2 Chaves Em Latão Niquelado/Trava Dupla.	UND	55	GOLD	R$ 16,99	20/08/2024
192	**CADEADO Nº 45 -** Cadeado Material: Latão Maciço, Altura: 72 MM, Largura: 45 MM, Características Adicionais: 2 Chaves Em Latão Niquelado/Trava Dupla, Material Haste: Aço Inoxidável.	UND	42	GOLD	R$ 29,50	20/08/2024
211	**FERROLHO CHATO 4 POL ZINCADO COM PORTA CADEADO** - ideal para portas e portões.	UND	50	SILVANA	R$ 9,90	20/08/2024
212	**FITA VEDA ROSCA -** Apoio e suporte para tubo e tubulação - Fita Veda Rosca, medidas aproximadas: 18mm x 50 metros**.**	UND	110	POLY	R$ 12,50	20/08/2024
215	**LIXA PARA FERRO -** Material: Óxido Alumínio, Comprimento: 275 MM, Tipo: Lixa Ferro, Largura: 225 MM, Apresentação: Folha, Tipo Grão: 36**.**	UND	100	DIMAX	R$ 3,50	20/08/2024
217	**MASSA CORRIDA ACRÍLICA** - Método Aplicação: Com Espátula E Desempenadeira, Tempo Secagem: 3 H, Composição Básica: Resina Acrílica, Solubilidade: Água, Aplicação: Imperfeição Superfície Externa Para Pintura. Lata contendo 25Kg.	LATA	50	LUX	R$ 97,70	20/08/2024
218	**MASSA CORRIDA PVA -** Massa Corrida Solubilidade: Água, Tempo Secagem: 3 H, Método Aplicação: Com Espátula E Desempenadeira, Composição Básica: PVA - Policloreto De Vinila, Aplicação: Imperfeição Superfície Interna Para Pintura. Lata	LATA	47	LUX	R$ 51,90	20/08/2024

	contendo 18 litros.					
219	**MASSA PLÁSTICA** - Massa Plástica Composição Básica: Óxido De Ferro, Óxido De Zinco, Silicato Magnésio, Aplicação: Vedação/Colagem De Cerâmicas, Características Adicionais: Com Catalisador. Lata de 400g.	LATA	30	ANJO	R$ 15,65	20/08/2024
226	**PORTA SANFONADA 80CM** - Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Espessura Mínima: 2 MM, Altura: 2,10 M, Cor: Branca, Largura: 0,80 M, Características Adicionais: Puxador E Trinco.	UND	14	DUDA	R$ 121,90	20/08/2024
233	**SELADOR TINTA PREDIAL** - Selador Tinta Predial Aspecto Físico: Líquido, Tipo: Acrílico**,** Lata de 18 litros.	LATA	38	LUX	R$ 107,80	20/08/2024
263	**ALICATE DE CORTE** - Alicate De Corte Material: Aço Cromo Vanádio, Tipo Corte: Diagonal Rebaixado, Tipo Cabo: Isolado (1000 Volts), Comprimento: 6 POL, Características Adicionais: Fosfatizado, Com Delimitador De Abertura.	UND	11	DIMAX	R$ 28,88	20/08/2024
264	**ALICATE UNIVERSAL** - Alicate Universal Material: Aço Cromo Vanádio, Material Cabo: Plástico, Tipo Cabo: Isolado 1.000 Volts, Tipo Corte: Lateral, Comprimento: 8 PO**L.**	UND	11	DIMAX	R$ 38,00	20/08/2024
266	**BANDEJA P/ PINTURA** - Material: Plástico, Comprimento: 29 CM, Largura: 37 CM, Características Adicionais: Para Rolo De 23 Cm**.**	UND	16	DIMAX	R$ 7,30	20/08/2024
278	**BROXA PINTURA** - Broxa Pintura Material Base: Madeira, Material Cabo: Madeira, Material Cerdas: Nylon, Formato: Retangular, Aplicação: Pintura E Caiação, Comprimento: 19,6 Cm, Largura: 5,6cm.	UND	34	ROMA	R$ 6,99	20/08/2024
280	**CAVADEIRA ARTICULADA** - temperada, aço carbono, pintura eletrostática a pó contra oxidação, cabo resistente com madeira de origem renovável.	UND	18	MAX	R$ 45,90	20/08/2024
293	**COLHER PEDREIRO** - Colher Pedreiro Material: Aço Inoxidável, Tamanho aproximado: 230 MM, Material Cabo: Madeira**.**	UND	12	ROMA	R$ 18,20	20/08/2024
316	**LIXA FERRO** - Lixa Material: Óxido Alumínio, Comprimento: 275 MM, Tipo: Lixa Ferro, Largura: 225 MM, Apresentação: Folha, Tipo Grão: 100**.**	UND	80	DIMAX	R$ 2,55	20/08/2024
317	**LIXA GROSSSA DE FERRO** - Material: Óxido Alumínio, Comprimento: 300 MM, Tipo: Lixa Ferro, Largura: 200 MM, Apresentação: Folha, Tipo Grão: 220**.**	UND	100	DIMAX	R$ 3,10	20/08/2024
318	**LIXA MASSA** - Lixa Material: Óxido Alumínio, Comprimento: 300 MM, Tipo: Lixa Massa, Largura: 200 MM, Apresentação: Folha, **Tipo Grão: 220.**	UND	130	DIMAX	R$ 1,30	20/08/2024
320	**LIXA MASSA** - Material: Óxido Alumínio, Comprimento: 275 MM, Tipo: Lixa Massa, Largura: 225 MM, Apresentação: Folha, **Tipo Grão: 100.**	UND	130	DIMAX	R$ 0,70	20/08/2024
321	**LIXA MASSA** - Material: Óxido Alumínio, Comprimento: 275 MM, Tipo: Lixa Massa, Largura: 225 MM, Apresentação: Folha, **Tipo Grão: 120.**	UND	130	DIMAX	R$ 0,70	20/08/2024
335	**PÁ QUADRADA** - Material: Aço, Comprimento Cabo: 1,30 M, Aplicação: Construção Civil, Tamanho: 290 X 250 MM, Material Cabo: Madeira, Formato: Quadrada**.**	UND	54	MAX	R$ 74,00	20/08/2024
344	**ROLO DE LÃ 15CM** - Antirrespingos comprimento 15cm - com cabo plástico resistente.	UND	25	ROMA	R$ 8,99	20/08/2024
345	**ROLO DE LÃ 23CM** - Rolo de lã antigota 23cm. Apresentação: Unidade embalada individualmente com cabo de plástico. Características: Rolo produzido em poliamida tramada.	UND	30	ROMA	R$ 19,05	20/08/2024
350	**ROLO POLIÉSTER 9CM** - Descrição: em espuma de poliéster, medindo 9cm, com cabo plástico e suporte em aço galvanizado.	UND	10	ROMA	R$ 5,97	20/08/2024
359	**TRENA 30 METROS** - Trena Material: Fibra Vidro, Largura Lâmina: 13 MM, Comprimento: 30 M, Características Adicionais: Sem Trava E Enrolamento Automático.	UND	4	MAX	R$ 55,00	20/08/2024
360	**TRENA 50 METROS** - Trena Material: Fibra Vidro, Largura Lâmina: 12,5 MM, Comprimento: 50 M, Características Adicionais: Certificado De Calibração Pelo Inmetro.	UND	11	MAX	R$ 61,00	20/08/2024
361	**TRINCHA 1"** - Trincha para pintura de paredes com tinta acrílica ou látex. Tamanho de 1 polegada.	UND	13	ROMA	R$ 2,99	20/08/2024
364	**TRINCHA, 2 1/2"** - trincha, tipo simples, com largura de 2 1/2", cerda na cor grisalha, virola estampada, cabo de plástico, para aplicar tinta látex e acrílica.	UND	13	ROMA	R$ 4,88	20/08/2024
365	**TRINCHA, 2"** - cerda grisalha - trincha, tipo simples, com largura de 2", cerda na cor grisalha, virola estampada, cabo de plástico, para aplicar tinta látex e acrílica.	UND	12	ROMA	R$ 3,99	20/08/2024

Empresa vencedora: : OPORTUNO DISTRIBUIDORAS DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 24.067.409/0001-93. **Nos Itens:**

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNT	PRAZO ATÉ
91	**MOTOBOMBA** - MOTOBOMBA, Auto Escorvante, a Gasolina, motor de no mínimo 5.5CV, 2polegadas, 4 Tempos, para uso em construção civil, tanque pipa, psicultura, transferência de agua para pequenas distâncias e terrenos planos, Utilizada para água limpa, sucção e recalque sucção de 2 polegadas, com ralo de sucção número de rotores 01tipo de rotor semiaberto diâmetro do rotor 120 mm altura manométrica máxima 23 MCA, vazão máxima 36 m³/, carcaça em alumínio hidráulica em ferro fundido capacidade do tanque 3,6 litros, partida manual.	UND	1	TOYAMA	R$ 1.203,00	20/08/2024
343	**ROÇADEIRA MANUAL** - Roçadeira Manual Tipo Motor: Gasolina, Potência Motor: 1,7 KW, Tipo Cortador: Lâmina 3 Pontas, Rotação: 12.500 RPM, Tipo Empunhadura: Alça Regulável/Cinturão Duplo, Ergonômico, Características Adicionais: Tanque Combustível: 0,58 L/Ignição Eletrônica.	UND	7	VULCAN	R$ 1.064,00	20/08/2024

Vigência de 21/08/2023 a 20/07/2024. Informações: Sala da CPL, no endereço sito a Rua: Sebastião Francisco Tavares, nº 120, Centro, Agrestina-PE, no horário das 08:00 ás 13:00 horas.

Agrestina, 21 de agosto de 2023.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wilderlan Ribeiro da Silva
Código Identificador:E6CE13A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 019/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 019/2023

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2023, de um lado de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, brasileira, Casado, Corretor de Imóveis, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **18/08/2023**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS ME, CNPJ Nº **26.044.732/0001-77**, com sede à Avenida Tabajaras, Nº 815 – Sala 05, Centro – João Pessoa/PB – CEP: 53.013-270, Fone: (83) 3576-1605 / (83) 9.8662-2687, e-mail: matheusmedjp@bol.com.br, representada por sua Representante Legal, Sra. Francilene Ramalho dos Santos, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada em Santa Rita/PB, RG Nº 2.505.088 SDS/PB, CPF/MF Nº 049.004.294-57.

ITENS – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (artigo 48, III da Lei 123/2006).

Item	Descrição	Marca	Código BR	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
07	**Cadeira de Banho -** Cadeira de Banho Escamoteável Reforçada com Assento sanitário removível, encosto em nylon, apoio para os braços escamoteáveis, apoio para os pés escamoteáveis, freios bilaterais, rodas traseiras aro 06 giratórias com pneus maciços, rodas dianteiras aro 06 com pneus maciços posicionadas na parte interna da cadeira, alta resistência a umidade, rodízios giratórios com trava, apoio para os braços ergonômico em plástico, apoio de pés removível, encosto flexível, sistema de engate rápido pino click e capacidade para 100 kg.	Dellamed	BR0389493	UND.	08	389,00	3.112,00

ITENS – (COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)).

Item	Descrição	Marca	Código BR	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
12	**Cama Hospitalar -** Cama construída com perfis de aço 50X25X2,65mm; Leito constituído por quatro divisórias de articulações com cantoneiras de no mínimo 1"X1/8" e revestidas por chapas de aço na espessura mínima de 0,6mm; Cabeceira e Peseira construídas em estrutura de tubo de aço carbono mínima de 1" ¼ X1,20mm removíveis através de sistema de encaixe e desencaixe fácil; Barreiras laterais com Estrutura de aço carbono de aprox. 1" ¼ X1,20mm com sistema articulável rebatível removíveis com sistema de segurança de encaixe "trava" e "destrava"; Pintura Eletrostática em epóxi na cor branca; Articulação feita por meio de 2 manivelas zincadas com rolamentos blindados, para os movimentos de fowler, semi-fowler, flexão de pernas e cardíaco; Pés com rodízios de 3" de diâmetro com freio na diagonal; Fácil manuseio; Centro fixo; Peso suportado: Ap. 160 kg; Com Dimensões da cama aprox.: altura mínima = 95cm, altura máxima = 128cm, largura = 90,5cm, comprimento = 200cm; Garantia mínima de 1 ano e registro na ANVISA.	Dellamed	BR0404743	UND.	38	1.850,00	70.300,00

ITENS – (COTA RESERVADA 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)).

Item	Descrição	Marca	Código BR	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
17	**Cama Hospitalar** - Cama construída com perfis de aço 50X25X2,65mm; Leito constituído por quatro divisórias de articulações com cantoneiras de no mínimo 1"X1/8" e revestidas por chapas de aço na espessura mínima de 0,6mm; Cabeceira e Peseira construídas em estrutura de tubo de aço carbono mínima de 1" ¼ X1,20mm removíveis através de sistema de encaixe e desencaixe fácil; Barreiras laterais com Estrutura de aço carbono de aprox. 1" ¼ X1,20mm com sistema articulável rebatível removíveis com sistema de segurança de encaixe "trava" e "destrava"; Pintura Eletrostática em epóxi na cor branca; Articulação feita por meio de 2 manivelas zincadas com rolamentos blindados, para os movimentos de fowler, semi-fowler, flexão de pernas e cardíaco; Pés com rodízios de 3" de diâmetro com freio na diagonal; Fácil manuseio; Centro fixo; Peso suportado: Ap. 160 kg; Com Dimensões da cama aprox.: altura mínima = 95cm, altura máxima = 128cm, largura = 90,5cm, comprimento = 200cm; Garantia mínima de 1 ano e registro na ANVISA.	Dellamed	BR0404743	UND.	12	4.499,00	53.988,00

Valor Total registrado: R$ 127.400,00 (Cento e vinte e sete mil e quatrocentos reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 003/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 003/2023**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Gravatá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JAIRO AMORIM PAIVA	***FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS***
CPF/MF Nº 353.431.684-34	Francilene Ramalho Dos Santos ME
Secretário Municipal de Saúde	Fornecedor Registrado
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:15FBFEC5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 018/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 018/2023

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2023, de um lado de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, brasileira, Casado, Corretor de Imóveis, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **18/08/2023**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

KOMFORT COLCHÕES FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE COLCHÕES, CAMA, MESA, BANHO E ACESSÓRIOS PARA O SONO LTDA ME, CNPJ Nº **45.890.291/0001-79**, com sede à Rua Novo Hamburgo, Nº 315, Centro – Portão/RS – CEP: 93.180-000, Fone: (51) 3279-3521 / (51) 9.9966-7695, e-mail: analista3@masterlicit.com.br, representada por seu Representante Legal, Sr. Sandro Ricardo Clavé Barbos, brasileira, casado, contador, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, RG Nº 5.034.742.022 SJSP/RS, CPF/MF Nº 528.668.230-87.

ITENS – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (artigo 48, III da Lei 123/2006).

Item	Descrição	Marca	Código BR	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
03	**Colchão Hospitalar D33 -** colchão composto em Espuma 100% poliuretano Selada. Revestimento em napa (curvim) impermeável; Dimensões de Largura 88 cm x Altura 188 cm x Espessura 12cm, Antifungo, Densidade D33; suporta até 100 kg; certificado pela INMETRO, Antiácaro, Tamanho solteiro, Antialérgico, Cor azul; Garantia de 1 ano.	Ecoespuma	BR0424283	UND.	35	350,00	12.250,00
04	**Colchão Hospitalar D45 -** colchão composto em Espuma 100% poliuretano Selada. Revestimento em napa (curvim) impermeável; Dimensões de Largura 88 cm x Altura 188 cm x Espessura 12cm, Antifungo, Densidade D45; suporta até 150 kg; certificado pela INMETRO, Antiácaro, Tamanho solteiro, Antialérgico, Cor azul; Garantia de 1 ano.	Ecoespuma	BR0431448	UND.	15	450,00	6.750,00

Valor Total registrado: R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 003/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 003/2023**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Gravatá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JAIRO AMORIM PAIVA	***SANDRO RICARDO CLAVÉ BARBOS***
CPF/MF Nº 353.431.684-34	Komfort Colchões Fabricação E Comércio De Colchões, Cama, Mesa, Banho E Acessórios Para O Sono LTDA ME
Secretário Municipal de Saúde	Fornecedor Registrado
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:1041BEAA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 024/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 024/2023

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2023, de um lado de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, brasileira, Casado, Corretor de Imóveis, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **18/08/2023**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

MEDICALMED REPRESENTAÇÕES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ Nº **27.705.997/0001-31**, com sede à Rua Conde Irajá, Nº 60 – Sala 104, Pajucara – Maceió/AL – CEP: 57.030-150, Fone: (79) 9.9982.4368, e-mail: licitacao@medicalmedhosp.com.br, representada por sua Representante Legal, Sra. Marjorye Cavalcanti de Sá Barreto, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Jaboatão dos Guararapes/PE, CNH Nº 00720935288 DETRAN/PE, CPF/MF Nº 020.197.924-19.

ITENS – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (artigo 48, III da Lei 123/2006).

Item	Descrição	Marca	Código BR	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	**Desfibrilador Cardíaco Bifásico –** Com carga Regulável de 1 à 200 Joules ajustáveis através de teclas blindadas. Seleção e Carga: mediante comando único que mantenha o paciente totalmente isolado e protegido da rede elétrica e do terra. Realiza cardioversão através de sincronismo com a onda "R" fornecida	Ambulac (Shenzhen) Tech. CO. L	BR0462193	UND.	02	7.890,00	15.780,00

	pelo Monitor MX-10/ MX-20 / MX-300. Descarga Automática de energia. Armazenada após cada aplicação. Com tempo máximo de carga de 10 segundos e descarga capacitiva amortecida (LOWN). Com 3 Circuitos de Proteção: Desligamento por tempo; Desligamento por tensão; Desligamento por programação. Com 01 Cabo de força de 3 pinos (2,50m), 01 Par de eletrodos externos (adulto), Cabo de sincronismo; Registro na ANVISA; Alimentação: Voltagem 110/220 Volts 50/60 Hz / 12 VDC/400 watts, bateria externa, com cabo de força/alimentação; contendo 01 Jogo de pás externas (infantil), 01 Jogo de pás externas (adulto). **OBS: Pás não adesivas e não descartáveis**.						

Valor Total registrado: R$ 15.780,00 (Quinze mil, setecentos e oitenta reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 003/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 003/2023**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Gravatá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JAIRO AMORIM PAIVA	***MARJORYE CAVALCANTI DE SÁ BARRETO***
CPF/MF Nº 353.431.684-34	Medicalmed Representações, Importação E Exportação De Produtos Hospitalares LTDA EPP
Secretário Municipal de Saúde	Fornecedor Registrado
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:7B3ED8CC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 025/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 025/2023

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2023, de um lado de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, brasileira, Casado, Corretor de Imóveis, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **18/08/2023**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

MEDPLUS HOSPITALAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ Nº **34.075.280/0001-19**, com sede à Av. Zoroastro Artiaga, S/N – Quadra 009 – Lote 0044, Vila Cruzeiro do Sul – Aparecida de Goiânia/GO – CEP: 74.917-196, Fone: (62) 3519-9974 / (62) 9.9489-6602, e-mail: lucas@medplushospitalar.com.br, representada por seu Representante Legal, Sr. Lucas Oliveira Peixoto, brasileira, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia/GO, RG Nº 5.208.837 SSP/GO, CPF/MF Nº 032.777.991-82.

ITENS – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (artigo 48, III da Lei 123/2006).

Item	Descrição	Marca	Código BR	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
08	**Bisturi Elétrico / Eletrocautero** - instrumento multifuncional projetado com tecnologia inteligente, que permite diferentes combinações de corte, coagulação e modos bipolares para a realização de procedimentos em áreas diversas, microprocessado, opera em alta frequência com oito modos de corte, dispondo de ajustes precisos para diferentes cirurgias e a função high cut para tecidos de alta impedância, função Ecut, dez níveis de ajuste de tempo, sistema TISC, sete modos de coagulação, para grandes áreas ou tecidos delicados; porta serial de comunicação que permita conexão a outros dispositivos, com memória digital dos níveis de potência e monitoramento contínuo do procedimento, checando e corrigindo eventuais desvios. Com 7 modos de coagulação: Argon Coag - especial para coagulação por plasma de argônio, spray - para coagulação de grandes áreas com mínimo dano tecidual, fulgurate (high e low) e desiccate 1, 2 e 3 que permitem ajustar o efeito e a área de aplicação durante a coagulação do tecido (todas com ajuste de 1 em 1 watt);	Transmai	BR0459837	UND.	01	26.500,00	26.500,00

Valor Total registrado: R$ 26.500,00 (Vinte e seis mil e quinhentos reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 003/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 003/2023**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Gravatá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JAIRO AMORIM PAIVA	***LUCAS OLIVEIRA PEIXOTO***
CPF/MF Nº 353.431.684-34	Medplus Hospitalar Comércio E Serviços LTDA EPP
Secretário Municipal de Saúde	Fornecedor Registrado
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:4665492B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 020/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 020/2023

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2023, de um lado de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, brasileira, Casado, Corretor de Imóveis, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **18/08/2023**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA ME, CNPJ Nº **20.008.831/0001-17**, com sede à Avenida A, S/Nº – Galpão A – Dom Helder Câmara – Garanhuns/PE – CEP: 55.293-970, Fone: (87) 3762-0445, e-mail: viva_distribuidora@hotmail.com, representada por seu Representante Legal, Sr. Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira, brasileira, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Garanhuns – PE, CNH Nº 04489071443 DETRAN/PE, CPF/MF Nº 071.955.624-41.

ITENS – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (artigo 48, III da Lei 123/2006).

Item	Descrição	Marca	Código BR	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
05	**Cadeira do Papai** - Poltrona Reclinável com descanso para os pés: Confeccionada em couro sintético impermeável – courvin, na cor preta, assento em espuma de densidade mínima D26, braços espuma D23 e encosto 100% fibra de silicone, reclino manual acionado ao se apoiar nos braços e forçar o encosto e suportar até 120kg. DIMENSÕES: Altura mínima 106 cm. Largura mínima de 85 cm. Profundidade mínima de 84 cm. Peso entre 33,800kg a 45,00Kg. Altura do assento até o chão de 45cm. Garantia a defeitos de fabricação de mínima 06 meses e qualidade do foro Courvin de 01 ano.	Siena Móveis	BR0346678	UND.	50	1.536,64	76.832,00
06	**Cadeira de Rodas -** Fabricada em aço carbono, com assento/encosto em nylon, dobrável, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, apoio para braços e pés fixos, rodas dianteiras aro 06″ com pneus maciços e rodas traseiras aro 24″ em alumínio com pneus maciços (ou infláveis), protetor lateral de roupas integrado, apoio de pés removíveis, rebatíveis lateralmente com regulagem de altura, Chassi tubular robusto e resistente em aço carbono com pintura epóxi, Almofada com espuma de alta densidade e capa em nylon, freios bilaterais reguláveis e ergonômicos, garfo dianteiro longo com regulagem de altura, cinto com velcro para apoio de panturrilha e capacidade para 120 kg.	Pro life	BR0436699	UND.	10	790,00	7.900,00

Valor Total registrado: R$ 84.732,00 (Oitenta e quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 003/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 003/2023**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Gravatá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JAIRO AMORIM PAIVA	***SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA***
CPF/MF Nº 353.431.684-34	Viva Distribuidora De Produtos LTDA ME
Secretário Municipal de Saúde	Fornecedor Registrado
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:11813886

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 023/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 023/2023

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2023, de um lado de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, brasileira, Casado, Corretor de Imóveis, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **18/08/2023**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ Nº **42.650.279/0001-07**, com sede à Rua Maria Doniak, Nº 133, Jardim Tropical, Londrina/PR – CEP: 86.087-635, Fone: (44) 3334-3142 / (44) 9.8819-0304, e-mail: londrihospfinanceiro@gmail.com, representada por seu Representante Legal, Sr. Gustavo Henrique Carrega, brasileira, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Londrina/PR, CNH Nº 05084302038 DETRAN/PR, CPF/MF Nº 084.265.219-16.

ITENS – (COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)).

Item	Descrição	Marca	Código BR	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
14	**Carro de Aparelho Anestésico** - Aparelho de anestesia com 01 posição de vaporizador com alças de fácil acesso e rodízios grandes de movimento para ser posicionada, com espaço para anotações e colocação de medicamentos e equipamentos. Tela Monitor de alta resolução de toque 10,4´´ com controle de parâmetros de acesso rápido (sinais vitais multiparametros com oximetria, equipamento com alça e bateria de lítio carregável. Parâmetros de monitoramento exibidos na interface de exibição. Parâmetros pré-configurados de RCG, Respiração, SPO2, PNI e Temperatura. Bateria interna recarregável, modo de operação contínuo, energia de 100-240V automático e teclas de acesso rápido) e menu com design simples com exibição até 03 curvas de ventilação, ciclo de espirometria e monitoramento completo do gás. Ventilador de alto desempenho e interruptor automático do gás de acionamento integrado de múltiplos modos. Bateria de até 150 minutos de funcionamento contínuo. Suporte para 02 vaporizadores em linha, com 03 gaveteiros	Comen	BR0367302	UND.	02	69.799,00	139.598,00

Valor Total registrado: R$ 139.598,00 (Cento e trinta e nove mil, quinhentos e noventa e oito reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 003/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 003/2023**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Gravatá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JAIRO AMORIM PAIVA
CPF/MF Nº 353.431.684-34
Secretário Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

GUSTAVO HENRIQUE CARREGA
Londrihosp Importacao e Exportacao de Produtos Medico Hospitalares LTDA EPP
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:D4DA2BD0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 021/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 021/2023

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2023, de um lado de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, brasileira, Casado, Corretor de Imóveis, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **18/08/2023**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA ME, CNPJ Nº **44.522.089/0001-21**, com sede à Av. Advogado Horácio Raccanello Filho, 6326 – Pavimento 2 – Sala 02 – Setor 102, Zona 07 – Maringá/PR – CEP: 87.020-035, Fone: (44) 9.9716-6776, e-mail: tckmga@hotmail.com, representada por sua Representante Legal, Sra. Alexandra Stedile, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada em Sarandi/PR, RG Nº 8.864.781 SSP/PR, CPF/MF Nº 041.296.129-64.

ITENS – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (artigo 48, III da Lei 123/2006).

Item	Descrição	Marca	Código BR	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
09	**Secador Industrial 50 kg** - Equipamento rotativo para secagem, pré-secagem ou condicionamento de roupas. Controle de tempo e de temperatura automático. Cesto com volume aprox. 1300 dm³. Rotação de 30 rpm. Motor do cesto com potência de 1,5 cv e do exaustor de 2 x 075 cv. Aquecimento elétrico através de câmara montada com blocos de resistências tubulares aletadas. Porta frontal com amplo visor de vidro. Montado com gaveta coletora de felpas.	Próprio	BR0478179	UND.	01	31.000,00	31.000,00

ITENS – (COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)).

Item	Descrição	Marca	Código BR	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
16	**Máquina Extratora Centrífuga 30 KG** - Máquina extratora centrífuga para extração do excesso de águas de roupas e tecidos, através de centrifugação em alta rotação, próprio para a retirada total da água para que a roupas e tecidos possam ser enviadas ao Secador Fator G=370. Volume do cesto aprox. 154 dm³. Rotação de 1100 rpm. Motor com potência aprox. de 5 cv. Dreno 1./2'. Com duas laterais de alta espessura, garantindo a durabilidade do equipamento. Capacidade de 30 kg. Frenagem automática. Dentro das normas nr12 e nr10.	Próprio	-	UND.	02	34.000,00	68.000,00

Valor Total registrado: R$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 003/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 003/2023**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Gravatá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JAIRO AMORIM PAIVA
CPF/MF Nº 353.431.684-34
Secretário Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

ALEXANDRA STEDILE
TCK Equipamentos Hospitalar Para Lavanderia LTDA ME
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:5A263260

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 022/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 022/2023

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2023, de um lado de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, brasileira, Casado, Corretor de Imóveis, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **18/08/2023**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada,

terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

VILMAR LUIZ DE OLIVEIRA EPP, CNPJ Nº **11.016.635/0001-01**, com sede à Rua Evaristo de Antoni, Nº 1136, São José, Caxias do Sul/RS – CEP: 95.041-000, Fone: (54) 3229-1038 / (54) 9.9153-9419, e-mail: licitacaovilmar@gmail.com, representada por seu Representante Legal, Sr. Henrique Klein Neto, brasileira, divorciado, empresário, residente e domiciliado em São José/SC, RG Nº 3.699.977 SSP/SC, CPF/MF Nº 003.548.599-00.

ITENS – (COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)).

Item	Descrição	Marca	Código BR	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
15	**Lavadora Hospitalar 100 kg** - Máquina de lavar com dupla porta lateral basculante com divisão de ambientes e visor, para instalação em barreira sanitária, de acordo com normas técnicas da ABNT e ISO e dentro da NR12. Destinado a lavagem de roupas e tecidos de hospitais, com barreira sanitária separando ambiente, fundamental para o controle de risco e infecção cruzada. Possui dois cilindros horizontais, sendo um interno giratório (cesto) e um externo fixo. Transmissão através motorredutor, polias e correias trapezoidal, totalmente fechada, aumentando a segurança do operador. Cesto interno com porta tipo escotilha de aço inox, mais segurança para o operador.	Novamec	-	UND.	01	63.500,00	63.500,00

Valor Total registrado: R$ 63.500,00 (Sessenta e três mil e quinhentos reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 003/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 003/2023**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Gravatá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JAIRO AMORIM PAIVA	***HENRIQUE KLEIN NETO***
CPF/MF Nº 353.431.684-34	Vilmar Luiz De Oliveira EPP
Secretário Municipal de Saúde	Fornecedor Registrado
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:D1D77470

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023

Ao 11º (décimo primeiro) dia do mês de agosto de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portadora da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 10/08/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
– Empresa S.R. CAVALCANTI DE SOUZA FRIGORÍFICO, CNPJ Nº 01.708.787/0001-03, com sede à Praça Barão da Escada, 148 – Centro – Escada/PE, CEP: 55.500-000, Telefone (81) 3534-2129, representada por seu Sócio Administrador, Sr. **SILVIO ROMERO CAVALCANTI DE SOUZA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Rua Santa Lúcia, 65, Nova Descoberta – Escada/PE, RG Nº 3.613.061 – SDS/PE, CPF/MF Nº 707.612.564-15.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA/ MODELO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA FRASCO DE 1.000 ML, SOLUÇÃO AQUOSA COM TEOR ATIVO DE CLORO MÍNIMO DE 2% COM VALIDADE PARA 06 MESES. CAIXA COM 12 FRASCOS DE 1.000 ML. EMBALAGEM COM ROTULO DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.	Frascos	30750	CLORITO	R$ 1,45	R$ 44.587,50
3	DETERGENTE LÍQUIDO - PRINCÍPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, TEOR DE ATIVOS MÍNIMO DE 8,0%, PH=6,0-9,0, SOLUÇÃO 1% P/P, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA NEUTRA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500 ML. CAIXA COM 12UNIDADES.	Caixas	2100	IGUAL	R$ 16,35	R$ 34.335,00
4	DESINFETANTE EM PINHO COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, RÓTULO COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, APRESENTAÇÃO EM FRASCOS DE 2 LITROS	Frascos	11269	LIMPA JÁ	R$ 3,49	R$ 39.328,81
5	VASSOURA DE PIAÇAVA CABO EM MADEIRA CABO EM MADEIRA, BASE RETANGULAR COM 22 FUROS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 25 CM	Unidades	3600	PIAÇAVA	R$ 6,35	R$ 22.860,00
Valor Total						**R$ 141.111,31**

Valor Total registrado: R$ 141.111,31 (cento e quarenta e um mil, cento e onze reais e trinta e um centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 039/2023.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 039/2023**.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Município De Escada	S.R. Cavalcanti De Souza Frigorífico
	CNPJ/MF nº 01.708.787/0001-03
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	***SILVIO ROMERO C. DE SOUZA***
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	Sócio Administrador
Secretário do Desenvolvimento Institucional	Fornecedor
Ordenador de Despesas	
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Elyson Alves Monteiro Leão
Código Identificador:0942863E

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023 DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023

Ao 11º (décimo primeiro) dia do mês de agosto de 2023, de um lado de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portadora da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 10/08/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DOS FORNECEDORES REGISTRADOS: A partir desta data, ficam registrados neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores registrados a seguir relacionados, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Empresa MARKET COMÉRCIO E MERCADORIAS EM GERAL LTDA, CNPJ Nº 24.486.986/0001-10, com sede à Avenida Doutor Francisco Correia, 203, Sala 4, Centro, São Lourenço da Mata-PE, CEP: 54.735-000, Telefone (81) 3229-5009, representada por seu representante legal, Sr. Jan Van Eyck Batista de Sena, brasileiro, e representante comercial, RG Nº 5.784-247 SSP/PE, CPF/MF Nº 045.968.054-40.

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
16	BOBINA DE SACOS PLÁSTICOS PICOTADOS TRANSPARENTES - ROLO COM 500 UNIDADES - MEDIDAS DE 30CM DE LARGURA POR 35CM DE COMPRIMENTO - CAPACIDADE DE 1KG	Unidades	HIPERROLL	130	R$ 50,51	R$ 6.566,30
96	PILHA - MODELO C, TIPO: COM UM, TAMANHO: MÉDIA, TENSÃO: 1,5 V	Pares	ELGIN	355	R$ 17,66	R$ 6.269,30
VALOR TOTAL						R$ 12.835,60

Valor Total registrado: R$ 12.835,60 (Doze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 043/2023.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 043/2023**.
2.2 – Os fornecedores registrados, dentro dos quantitativos estimados, ficam obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Município De Escada	Market Comércio De Mercadorias Em Geral LTDA
	CNPJ/MF nº 24.486.986/0001-10
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	***JAN VAN EYCK BATISTA DE SENA***
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	Procurador
Secretário do Desenvolvimento Institucional	Fornecedor
Ordenador de Despesas	
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Elyson Alves Monteiro Leão
Código Identificador:73A3AC0F

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023

Ao 11º (décimo primeiro) dia do mês de agosto de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portadora da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 10/08/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
– Empresa MARKET COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, CNPJ Nº 24.486.986/0001-10, com sede à Avenida Doutor Francisco Correia, 203, Sala 4 – Centro – São Lourenço da Mata/PE, CEP: 54.735-000, Telefone (81) 3299-5090, representada por seu Sócio Administrador, Sr. **AGUINALDO GOMES VENTURA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Rua de Apipucos, 261, Aptº 301C, Monteiro – Recife/PE, RG Nº 3.253.471 – SSP/PE, CPF/MF Nº 745.119.634-87.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
14	VASSOURA DE PIAÇAVA CABO EM MADEIRA CABO EM MADEIRA, BASE RETANGULAR COM 22 FUROS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 25 CM	Unidades	PRAVARRER	1200	R$ 6,36	R$ 7.632,00
21	VASSOURÃO DE PIAÇAVA 40CM BASE EM MADEIRA C/CABO PLASTIFICADO 120CM	Unidades	PRAVARRER	1.660	R$ 15,00	R$ 24.900,00
24	PÁ COLETORA DE LIXO, MATERIAL COLETOR ZINCO GALVANIZADO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 90CM, COMPRIMENTO 22X18 DE LARGURA	Unidades	PRAVARERR	240	R$ 4,00	R$ 960,00
29	BALDE SEM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE, PRIMEIRA QUALIDADE	Unidades	ICASA	120	R$ 31,95	R$ 3.834,00
59	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR	Frascos	PILARES	120	R$ 4,30	R$ 516,00
VALOR TOTAL						**R$ 37.842,00**

Valor Total registrado: R$ 37.842,00 (trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 039/2023.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 039/2023**.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Município De Escada	Market Com. Mercadorias Em Geral LTDA
	CNPJ/MF nº 24.486.986/0001-10
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	***AGUINALDO GOMES VENTURA***
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	Sócio Administrador
Secretário do Desenvolvimento Institucional	Fornecedor
Ordenador de Despesas	
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Elyson Alves Monteiro Leão
Código Identificador:79CEC1E5

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023

Ao 17º (décimo sétimo) dia do mês de agosto de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portadora da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 16/08/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
– Empresa ÚNICA SANEANTES LTDA, CNPJ Nº 43.392.983/0001-61, com sede à Rua Frei Caneca, 11 – Engenho Maranguape, Paulista/PE, CEP: 53.423-623, Telefone (81) 98969-6363 / 99613-3890, representada por sua Sócia Administradora, Sra. **CLEIDE JANE FERREIRA**, brasileira, empresária, residente e domiciliada em Rua Alfa, 607 – Nossa Senhora da Conceição, Paulista/PE, RG Nº 5.106.362 - SDS/PE, CPF/MF Nº 906.618.344-68.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
8	LIXEIRA COM PEDAL RETANGULAR CAPACIDADE 13L. CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA.	Unidades	JAGUAR 0509	150	R$ 35,59	R$ 5.338,50
Valor total						R$ 5.338,50

Valor Total registrado: R$ 5.338,50 (cinco mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 044/2023.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 044/2023**.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Município De Escada	Única Saneantes LTDA
	CNPJ/MF nº 43.392.983/0001-61
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	***CLEIDE JANE FERREIRA***
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	Sócia Administradora
Secretário do Desenvolvimento Institucional	Fornecedor
Ordenador De Despesas	
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Elyson Alves Monteiro Leão
Código Identificador:00C745BF

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023

Ao 17º (décimo sétimo) dia do mês de agosto de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portadora da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 16/08/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
– Empresa LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 49.464.926/0001-27, com sede à André Vidal de Negreiros, 565, Loja 01 – São José, Garanhuns/PE, CEP: 55.295-200, Telefone (87) 3762-0445 / 3025-0632 / 98836-3257, representada por sua Sócia Administradora, Sra. **LETÍCIA RABÊLO FERREIRA**, brasileira, empresária, residente e domiciliada em Avenida Dr. José Sampaio Luz, 267, Aptº 0104, Edifício Houston – Ponta Verde, Maceió/AL, RG Nº 4007202-9 - SDS/AL, CPF/MF Nº 136.619.234-63.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/MODELO	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
4	BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA, CAPACIDADE DE PESAGEM ATÉ 25 KG; - DISPLAY OPERADOR: LCD; - CONCHA ANATÔMICA; FUNÇÕES LIGA/DESLIGA, PERMITE PESAGEM DESCONTANDO O PESO DE TRAVESSEIROS, FRALDAS, COBERTORES, ETC; ACOMPANHA BATERIA; CAPA ALMOFADADA	Unidades	WELMY/109E CONCHA INOX	3	R$ 875,80	R$ 2.627,40
VALOR TOTAL						R$ 2.627,40

Valor Total registrado: R$ 2.627,40 (dois mil seicentos e vinte sete reais e quarenta centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 044/2023.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 044/2023**.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Município De Escada	LRF Distribuidora LTDA
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ/MF nº 49.464.926/0001-27
	LETÍCIA RABÊLO FERREIRA
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	Sócia Administradora
Secretário do Desenvolvimento Institucional	Fornecedor
Ordenador de Despesas	
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Elyson Alves Monteiro Leão
Código Identificador:66712405

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº112/2023

Ao 11º (décimo primeiro) dia do mês de agosto de 2023, de um lado de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portadora da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 11/08/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**,

nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DOS FORNECEDORES REGISTRADOS: A partir desta data, ficam registrados neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços ds fornecedores registrados a seguir relacionados, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
– Empresa BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 04.609.906/0001-69, com sede à Av. Caneiro Leão, 902, Zona Amazém, Maringá-PR, CEP: 87.014-010, Telefone (43) 3032-5645, representada por sua representante legal, Sra. **Paula Cristina Dias de Oliveira**, brasileira, e casada, residente e domiciliada em Rua Luiz Natal Bonin Nº 580, Casa 25, Jardim Grenvile, Londrina-PR, CEP:86047-240, RG Nº 4.182.015-2 IIP/PE, CPF/MF Nº 841.117.809-97.

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
11	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA, SUPER TRANSPARENTE, EM SILICONE, COMPRIMENTO 300MM, LARGURA 7,4 MM, PACOTES COM 1KG	Pacotes	BE ART	700	R$ 41,80	R$ 29.260,00
12	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO, SUPER TRANSPARENTE, EM SILICONE, COMPRIMENTO 300MM, LARGURA 11,2 MM, PACOTES COM 1KG	Pacotes	BE ART	700	R$ 41,80	R$ 29.260,00
47	ESTILETE DE PLÁSTICO RESISTENTE PEQUENO, 18MM, COM LÂMINA DE AÇO RETRÁTIL E ENCAIXE DE PRESSÃO.	Unidades	BE ART	500	R$ 1,00	R$ 500,00
54	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, ROLO COM DIMENSÕES 45 MM X 45 MM. EMBALAGEM: UNIDADES SEPARADAS COM MATERIAL ANTI-ADESIVO.	Unidades	BE ART	280	R$ 4,14	R$ 1.159,20
62	GRAMPEADOR PROFISSIONAL METÁLICO PARA ATÉ 200 FOLHAS (75G/M²). COMPATÍVEL COM GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13. SISTEMA PRÁTICO DE ABASTECIMENTO DE GRAMPOS PELA PARTE TRASEIRA. EXCELENTE DURABILIDADE, COM AJUSTE DE PROFUNDIDADE.	Unidades	BE ART	30	R$ 120,00	R$ 3.600,00
68	LÁPIS GRAFITE CORPO DE MADEIRA, TIPO Nº. 02, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, GROSA, CAIXA COM 144 UNIDADES.	Caixas	BE ART	400	R$ 40,00	R$ 16.000,00
73	MARCA TEXTO, A BASE DE ÁGUA, ESPESSURA DO TRAÇO, NO MÍNIMO 2,5MM, COR ROSA, CAIXA COM 12UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	Caixas	BE ART	200	R$ 11,53	R$ 2.306,00
74	MARCA TEXTO, A BASE DE ÁGUA, ESPESSURA DO TRAÇO, NO MÍNIMO 2,5MM, COR VERDE, CAIXA COM 12UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	Caixas	BE ART	200	R$ 11,53	R$ 2.306,00
84	PASTA AZ LOMBO ESTREITO COM ETIQUETAS FERRAGENS NIQUELADAS COM ALTA PRECISÃO 02 ARGOLAS TAMANHO OFICIO A4 CARTÃO MACIÇO DE ALTA QUALIDADE FORRAÇÃO EXTERNA E ETIQUETAS COM PLÁSTICO (PP)	Unidades	BE ART	1000	R$ 11,00	R$ 11.000,00
85	PASTA AZ LOMBO LARGO COM ETIQUETAS FERRAGENS NIQUELADAS COM ALTA PRECISÃO 02 ARGOLAS TAMANHO OFICIO A4 CARTÃO MACIÇO DE ALTA QUALIDADE FORRAÇÃO EXTERNA E ETIQUETAS COM PLÁSTICO (PP)	Unidades	BE ART	2000	R$ 11,00	R$ 22.000,00
95	PERFURADOR DE PAPEL, FEITO DE METAL COM APOIO PLÁSTICO PARA ATÉ 20FLS DE PAPEL 75G/M C/02 PINOS PERFURADOR EM AÇO E MOLA EM AÇO.	Unidades	BE ART	200	R$ 25,00	R$ 5.000,00
105	PLACAS DE EVA LISO 40X47 COLORIDO SORTIDO	Unidades	BE ART	400	R$ 2,50	R$ 1.000,00
111	TESOURA EM AÇO POLIDO, MODELO DOMÉSTICA, CABO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, 8 (OITO) POLEGADAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	Unidades	BE ART	280	R$ 4,80	R$ 1.344,00
VALOR TOTAL						R$ 124.735,20

Valor Total registrado: R$ 124.735,20 (Cento e vinte e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 043/2023.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 043/2023**.
2.2 – Os fornecedores registrados, dentro dos quantitativos estimados, ficam obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Município De Escada	Bazar Distribuidora De Utilidades E Decoraçôes LTDA
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ nº 04.609.906/0001-69
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	***PAULA CRISITINA DIAS DE OLIVEIRA***
Secretário do Desenvolvimento Institucional	CPF: 841.117.80
Ordenador de Despesas	Fornecedor
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Elyson Alves Monteiro Leão
Código Identificador:C8212172

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA GAMELEIRA - SAAEG
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 002/2023 –SAAEG;Processo Licitatório Nº: 001/2023. Pregão Eletrônico Nº 001/2023 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de PRODUTO QUÍMICO (CLORO LIQUEFEITO GÁS) para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Gameleira - SAAEG. Órgão Gerenciador: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA GAMELEIRA - SAAEG. Fornecedor Registrado: SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A – CNPJ: 12.884.672/0001-96; Vigência: 23/08/2023 a 23/08/2024.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
01 (COTA PRINC IPAL)	CLORO LIQUEFEITO GÁS cilindros de 50 a 68 kg para tratamento de água bruta	KG	Unipar Carbocloro Nacional	3315	R$ 32,00	R$ 106.080,00
VALOR TOTAL						R$ 106.080,00

Gameleira /PE, 23 de agosto de 2023.

CAIO RAFAEL FEIJÓ SANTOS
Diretor Presidente do SAAEG

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:3FB72345

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 023/2023 – PROCESSO Nº 059/2023, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS COM O INTUITO DE PROMOVER A VIVÊNCIA ESPORTIVA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS NAS MODALIDADES DE FUTSAL, HANDEBOL, BASQUETEBOL E VOLEIBOL, PARA SEREM UTILIZADAS NA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO NO SERVIÇO DE HABITAÇÃO E FORTALECIMENTO E VINCULO, UNIDADES LIGADAS A SECRETARIA E POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

FORNECEDOR REGISTRADO: Auricea Josefa Do Nascimento Arruda inscrito no CNPJ/MF sob o Nº **2.351.489/0001-32**
PLANILHAS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
2	Bola de Futsal iniciação (sub-9) - Indicada para categoria iniciação (sub-9) Material: poliuretileno, câmara butil, do Sub-9 ao sub 11. Circunferência: 50 a 53 cm e 250 a 280 g de massa.	8	MGS / TWISTE	R$ 80,00	R$ 640,00
3	Bola de Futsal infantil (sub-13) - Indicada para categoria infantil (sub-13). Material: poliuretileno, câmara butil, miolo removível, Sub 13. Circunferência: 55 a 59 cm e 350 a 380 g de massa.	8	MGS / EVOLUTION	R$ 90,00	R$ 720,00
4	Bola de Futsal adulto (a partir do sub-15) - Indicada para categoria adulto. Material: poliuretileno, câmara butil, miolo removível, adulto masculino e feminino, Sub-20, Sub-17 e Sub-15 . Circunferência: 61 a 64 cm e 410 a 440 g de massa.	8	MGS / EVOLUTION	R$ 88,00	R$ 704,00
5	BOLA FUTEBOL - PESO: 410-450G CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM GOMOS: 14 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOGEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS	10	MGS / PREMIER	R$ 110,00	R$ 1.100,00
6	Bola de Basquetebol (72 a 74 cm) - Indicada para competições femininas acima de 12 anos. Material: Microfibra matrizada. Peso cheia: 510 a 565 g. Circunferência: 72 a 74 cm. Características adicionais: Miolo removível.	4	MGS / PRO 6	R$ 155,00	R$ 620,00
7	Bola de Basquetebol (75 a 78 cm) - Indicada para competições masculinas de categorias acima de 12 anos. Material: Microfibra matrizada. Peso cheia: 600 a 650 g. Circunferência: 75 a 78 cm. Características adicionais: Miolo removível; tipo adulto.	4	MGS / MATRIX7	R$ 180,00	R$ 720,00
8	Bola de Handebol Nº1 (49 a 51 cm) - Indicada para equipes femininas mini, /mirim e infantil (entre 8 e 14 anos)e equipes masculinas mini e mirim (entre 8 e 12 anos). Material: poliuretileno, câmara de ar de butil, miolo removível. Circunferência:49 - 51 cm e 230 - 270 g (tamanho 1 da I.H.F	3	MGS / H1L TWISTER	R$ 85,00	R$ 255,00
10	Bola de Voleibol (60 a 63 cm) - Indicada para categoria mirim. Material: PU.Peso cheia240 a 270, Circunferência60 A 63cm, Caracteristicas adicionais:Mioloremovível	4	MGS / TWISTER	R$ 110,00	R$ 440,00
VALOR TOTAL R$					**R$ 5.199,00**

Perfazendo o valor total global **R$ 5.199,00 (cinco mil, cento e noventa e nove reais).**

VALIDADE: 23 de agosto de 2023 a 23 agosto de 2024.

ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA
Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Igarassu -PE

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:E871E7D8

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 023/2023 – PROCESSO Nº 059/2023, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS COM O INTUITO DE PROMOVER A VIVÊNCIA ESPORTIVA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS NAS MODALIDADES DE FUTSAL, HANDEBOL, BASQUETEBOL E VOLEIBOL, PARA SEREM UTILIZADAS NA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO NO SERVIÇO DE HABITAÇÃO E FORTALECIMENTO E VINCULO, UNIDADES LIGADAS A SECRETARIA E POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

FORNECEDOR REGISTRADO: D'TERRA GENEROS ALIMENTICIOS LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o Nº **46.702.360/0001-36**
PLANILHAS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
14	Cone pequeno - Cone para sinalização, confeccionado em composto sintético. A partir 30 cm de altura.	40	Ribermedica	R$ 27,40	R$ 1.096,00
15	Cone grande - Cone para sinalização, confeccionado em composto sintético. A partir de 50 cm de altura.	12	Ribermedica	R$ 44,05	R$ 528,60
17	Saco para guardar bola - Saco para guardar bolas, em lona, com capacidade para 20 bolas, tamanho Grande.	5	Ouro Esportes	R$ 190,83	R$ 954,15
22	BAMBOLÊ – COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO,DIÂMETRO DO BAMBOLÊ: 63CM, DIÂMETRO DO TUBO: 17MM	25	TF Fitness	R$ 11,13	R$ 278,25
24	ESCADA DE AGILIDADE- FEITA DE FITA DE NYLON DE 30MM NA COR PRETA NAS LATERAIS E 30MM COLOR QUE MARCAM OS DEGRAUS, POSSUINDO NO TOTAL APROXIMADAMENTE 4.70 METROS DE COMPRIMENTO. CARACTERÍSTICAS: COR: AMARELO E COLOR DOBRÁVEL: SIM LAVÁVEL: SIM OUTROS: 10 DEGRAUS NYLON MATERIAL: NYLON DIMENSÕES: 470 X 45 X 45 CM (C X L X A) PESO: 300G	4	FF Esportes	R$ 164,96	R$ 659,84
25	Cinto de tração duplo dimensão do elástico 20 X 20 X 07CM 1,2 quilograma	3	ML Produtos Esportivos	R$ 486,66	R$ 1.459,98
VALOR TOTAL R$					**R$ 4.976,82**

Perfazendo o valor total global **R$ 4.976,82 (Quatro mil novecentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos).**

VALIDADE: 23 de agosto de 2023 a 23 agosto de 2024.

ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA
Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Igarassu -PE

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:5DDE1879

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 023/2023 – PROCESSO Nº 059/2023, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS COM O INTUITO DE PROMOVER A VIVÊNCIA ESPORTIVA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS NAS MODALIDADES DE FUTSAL, HANDEBOL, BASQUETEBOL E VOLEIBOL, PARA SEREM UTILIZADAS NA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO NO SERVIÇO DE HABITAÇÃO E FORTALECIMENTO E VINCULO, UNIDADES LIGADAS A SECRETARIA E POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

FORNECEDOR REGISTRADO: LRG COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o Nº **12.386.373/0001-21**
PLANILHAS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	Apito, material plástico, aplicação esporte, tipo profissional, tamanho médio, características adicionais com dedal, cor preta, tipo fox.	3	P&CAMPO / DEDAL	R$ 39,90	R$ 119,70
9	Bola de Handebol Nº2 (54 a 56 cm) - acima de 14 anos) e equipes masculinas infantil e cadete (entre 12 e 16 anos). Material:poliuretileno, câmara de ar de butil, miolo removível. Circuferência: 54 - 56 cm e 325 a 400 g (tamanho 2 da I.H.F.).	3	DUALT/ H2	R$ 53,99	R$ 161,97
11	Rede de Voleibol Rede voleibol em 100% Polietileno impermeabilizado, 100 % extra virgem, resistente Raio Ultravioleta (UV); com fio de 2,2 a 2,5 mm de espessura na cor preta; trançado, em malha de 10 a 12 cm; com acabamento em faixas com 02 lonas sintética impermeável de 5 cm a 7 cm dobrada na cor branca; medindo 9,50 m comprimento X largura 1,00 mde altura; com ilhós nº 0nos 4 cantos da lona nas pontas da faixa para melhor esticamento da mesma.	4	SPITTER/ VOLEI	R$ 690,00	R$ 2.760,00
12	Rede Basquetebol - Rede Basquete (par) confeccionada em corda trançada de monofilamento, 100% polietileno (PE) 100 % extra virgem com alto padrão de qualidade e proteção aos raios Ultravioleta (UV), medindo 0,60 cm altura e 1,10 m circunferência com corda de 4,0mm espessura. Na malha 0,7x 0,7 cm (espaçamento).	3	SPITTER/ BASQUETE	R$ 94,30	R$ 282,90
13	Bomba de Inflar - Bomba de inflar, confeccionada em material sintético com aproximadamente 20 cm; agulha 4 cm; peso 100 gramas e mangueira aproximadamente 18 cm.	3	CONVOY/ DUPLA ACAO	R$ 24,99	R$ 74,97
16	Rede de Futsal/Handebol - Rede futsal/handebol (par) confeccionada em corda trançada de monofilamento, 100% polietileno (PE) 100 % extra virgem com alto padrão de qualidade e proteção aos raios ultravioleta (UV). Vista Frontal (3,20m comprimento 2,10m altura) Vista Lateral (2,10 m altura 1,00 m).	3	Spitter/ Futsal	R$ 366,89	R$ 1.100,67
18	Colete - Colete 100 % Poliéster, dupla face, elástico encapado e debrum nas laterais, sendo: 64 cm de altura a partir da gola x 42 cmde largura (+ 10cm de elástico). Características adicionais: cores azul, preto e branco. P/M/G	60	Wecker/ Duplo	R$ 21,79	R$ 1.307,40
19	CORDA NAVAL 5MT - MATERIAL: SISAL COR: NATURAL COMPRIMENTO - 5 METROS DIÂMETRO - 38 MM PESO: 3,75 KG	10	LOMBARD/ 5 MTS	R$ 442,00	R$ 4.420,00
20	CORDA SISAL 38MM POR 10M – USO COLETIVO - COMPOSIÇÃO: MADEIRA E SISAL	30	LOMBARD/ 10 mts	R$ 567,90	R$ 17.037,00
21	CORDA SISAL 38MM POR 3M – PULAR INDIVIDUAL- COMPOSIÇÃO: MADEIRA E SISAL	10	Lombard/ 3 mts	R$ 239,00	R$ 2.390,00
23	BASTÃO DE ALONGAMENTO PARA POSTURA – Material plástico 100 cm de comprimento X 3 cm de diâmetro, peso de 200 gramas aproximadamente	25	Scalibu/ Plastco	R$ 61,00	R$ 1.525,00
VALOR TOTAL R$					**R$ 31.179,61**

Perfazendo o valor total global **R$ 31.179,61 (Trinta e um mil cento e setenta e nove reais e sessenta e um centavos).**
VALIDADE: 23 de agosto de 2023 a 23 agosto de 2024.

ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA
Fundo Municipal De Assistência Social Do Município De Igarassu - PE

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:C3180EB7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023, DE 25 DE AGOSTO DE 2023 CONCURSO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, no Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, no uso de suas atribuições legais, observando a previsão do art. 37, inciso II da Constituição Federal do Brasil, Leis Municipais e demais Legislações pertinentes à espécie, torna pública a abertura de inscrições do CONCURSO PÚBLICO destinado ao provimento de cargos de níveis fundamental, médio, técnico e superior de escolaridade, nos termos das normas e condições estabelecidas neste Edital e a seguir especificadas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A execução do Concurso Público será de responsabilidade técnica e operacional do INSTITUTO DARWIN, conforme contrato celebrado entre as partes, em obediência às normas deste Edital e observância às Leis vigentes, visando ao preenchimento das vagas dispostas no Anexo I, durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Lagoa de Itaenga.

1.2. Compete à Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga, por meio da Comissão Geral do Concurso Público, nomeados através da Portaria Municipal nº 051/2023, de 14 de agosto de 2023, o acompanhamento e fiscalização de todo o processo e realização do Concurso Público.

1.3. Toda referência a horário será regida pelo horário oficial do Estado de Pernambuco.

1.4. Este Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município de Lagoa de Itaenga.

1.5. O Concurso Público de que trata este Edital compreenderá as seguintes etapas:
Prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, aplicada a todos os cargos;
Prova de Títulos, de caráter classificatório, aplicada aos cargos de Professor;
Curso de Formação Inicial, de caráter eliminatório, aplicado ao cargo de Agente Comunitário de Saúde.

1.6. Além das vagas ofertadas, este Edital prevê formação de cadastro reserva na forma do Anexo I.

1.7. Por cadastro de reserva entende-se o conjunto de candidatos relacionados no resultado final do Concurso Público classificados além do quantitativo de vagas, de cada cargo, previsto neste Edital. O cadastro reserva somente será aproveitado mediante a criação de novas vagas, ou substituições, nos respectivos cargos, observado o prazo de validade do presente Concurso Público, referenciado no subitem 1.4 deste Edital.

1.8. As provas objetivas serão realizadas no município de Lagoa de Itaenga, no Estado da Pernambuco, podendo ser utilizados municípios circunvizinhos, por indisponibilidade de locais para alocação do quantitativo de inscritos no Concurso.

1.9. A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital, e das normas legais pertinentes, bem como de eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte deste Edital, como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.10. A íntegra deste Edital regulador do Concurso Público e seus respectivos anexos, bem como todas as demais publicações inerentes ao certame, estarão disponibilizadas nos endereços eletrônicos www.institutodarwin.org e/ou www.itaenga.pe.gov.br.

1.11. Será disponibilizado, às pessoas que não tiverem acesso à internet, orientação presencial, um computador e uma impressora (com tinta e papel) na sede da Prefeitura de Lagoa de Itaenga, situada na Rua 21 de Abril, nº 01, bairro Centro, CEP 55.840-000, no horário das 08:00 às 14:00 (exceto sábados, domingos, recessos e feriados), para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste Concurso Público, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital.

1.12. A indicação da jornada de trabalho, do valor da remuneração, dos requisitos, das encontram-se discriminados no Anexo I deste Edital.

1.13. A descrição sintética das atribuições específicas de cada cargo consta do Anexo IV deste Edital.

1.14. Integram o presente Edital:

Anexo I – Do quadro de vagas;
Anexo II – Do cronograma de execução previsto;
Anexo III - Dos conteúdos programáticos;
Anexo IV – Das atribuições dos cargos;
Anexo V – Da declaração de residência (somente para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS);
Anexo VI – Da declaração de residência em nome de terceiros (somente para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS);
Anexo VII – Do modelo de atestado médico para o Teste de Aptidão Física – TAF (somente para o cargo de Guarda Municipal); e
Anexo VIII – Das condições incapacitantes na Avaliação de Saúde (somente para o cargo de Guarda Municipal).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Para a investidura do cargo escolhido, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:
ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto n. 70.436, de 18 de abril de 1972;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;
firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;
firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
ser considerado apto no exame admissional, mediante apresentação dos laudos, exames e declaração de saúde que forem por ela exigidos;
apresentar comprovação da escolaridade a qual concorre, fornecido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento, para o cargo pretendido;
não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso;
estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições deste, fato a ser apurado por Comissão instituída pela Prefeitura Municipal Lagoa de Itaenga.
cumprir as determinações deste Edital.

3. DAS VAGAS

3.1. Este Concurso Público oferta um total de 317 (trezentas e dezessete) vagas, além da formação de cadastro de reserva em mesmo quantitativo, conforme Anexo I deste Edital, bem como formação de Cadastro de Reserva para os classificados que excederem as vagas ofertadas, inclusive de Pessoas com Deficiência (PCD).
3.2. Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% serão reservados aos candidatos com deficiência, ou, no mínimo, "a segunda vaga aberta para o cargo" (TCE-PE, 11ª Sessão Ordinária, proc. n° 1852440-0), nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e alteração, e do artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da deficiência do candidato com as atividades inerentes ao exercício do cargo para o qual concorre.
3.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.2 deste Edital resulte em um número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
3.4. O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada nos termos do Anexo I deste Edital, somente poderá ser convocado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública.
3.5. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência, anexando a devida comprovação da deficiência informada por meio de sua Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.institutodarwin.org.
3.5.1. Para fins de comprovação da inscrição na condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá enviar, via upload na forma do subitem 3.5 deste Edital, a imagem legível do laudo médico, emitido no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. O laudo deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
3.6. Os candidatos que não se declararem pessoas com deficiência, nos termos deste Edital, perderão o direito de concorrer às vagas reservadas e passarão a concorrer tão somente às vagas de ampla concorrência.
3.7. A classificação e seleção do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia na Junta Médica Municipal, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do §1ºdo art. 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015; dos arts.: 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999; do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); do art. 1º da Lei nº 14.126/2021 (visão monocular); bem como do Decreto nº 9.508/2018 e suas alterações.
3.8. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deverá apresentar o Laudo Médico, em via original ou autenticada em cartório, emitido no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data da Perícia, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. O laudo deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
3.9. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:
a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios legalmente estabelecidos, na forma do subitem 3.7 deste Edital; e
a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes ao cargo ao qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições do cargo constante no Anexo IV deste Edital.
3.10. O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral, caso obtenha pontuação suficiente para tanto.
3.11. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades do cargo será desclassificado e excluído do certame.
3.12. Da decisão da Perícia Médica caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar, interposto através da Área do Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.institutodarwin.org, não sendo admitido pedido de revisão após o prazo previsto e sendo obrigatório o preenchimento dos dados solicitados e motivos da contestação.

3.13. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por desclassificação no certame ou por decisão na Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação.
3.14. Após a posse, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.
4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico www.institutodarwin.org, durante o período estabelecido no Anexo II, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.
4.2. A Prefeitura de Lagoa de Itaenga e o Instituto Darwin não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4.3. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição referente ao cargo que deseja concorrer, através de boleto bancário, em qualquer Agência Bancária, até a data prevista no Anexo II, de acordo com as informações a seguir:

Cargos	**Taxa de Inscrição**
Cargos de Nível Fundamental	R$ 70,00 (setenta reais)
Cargos de Nível Médio	R$ 80,00 (oitenta reais)
Cargos de Nível Técnico	R$ 80,00 (oitenta reais)
Cargos de Nível Superior	R$ 100,00 (cem reais)

4.3.1. As inscrições pagas e posteriormente canceladas perderão sua validade, sendo necessária uma nova inscrição e, consequentemente, a geração de um novo boleto e pagamento.

4.3.2. O boleto bancário de que trata o subitem 4.3 deste Edital estará disponível no endereço eletrônico_www.institutodarwin.org em até 48 horas úteis após finalização da inscrição, devendo ser impresso para pagamento.
4.4. As solicitações de inscrição serão acatadas após a comprovação, pelo Banco, do pagamento da respectiva taxa.
4.5. Valerá como comprovante de inscrição o canhoto de pagamento da taxa referente ao boleto bancário, emitido juntamente com o comprovante disponibilizado ao final da inscrição via portal eletrônico da organizadora.
4.6. O Comprovante de Inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado, quando solicitado.
4.7. É responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento do formulário on-line de inscrição, a transmissão dos dados e os demais atos necessários para inscrição no Concurso.
4.8. O candidato poderá obter informações acerca de sua inscrição no endereço eletrônico oficial do certame, qual seja, www.institutodarwin.org.
4.9. É proibida a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.
4.9.1. A taxa de inscrição paga pelo candidato, não será devolvida em hipótese alguma, salvo, se por conveniência da administração pública ou outro motivo, o certame seja anulado.
4.10. Não serão aceitas inscrições via correio eletrônico (e-mail), via postal ou por qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
4.11. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame pela Administração Pública.
4.12. Não haverá isenção da taxa de inscrição, a não ser para os candidatos amparados pelos Decretos Federais nº 6.593/2008 e 11.016/2022 (inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico).
4.13. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que comprovar:
estar regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto Federal nº 6.593/2008;
ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022.
4.14. Para comprovação da condição disposta no subitem 4.13 deste Edital, o candidato deverá realizar o envio (*upload* de arquivo) da imagem digitalizada dos documentos comprobatórios discriminados a seguir:
comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), devidamente assinada, nos termos do Decreto nº 11.016/2022; e
documento oficial de identidade, nos termos do subitem 5.12.3 deste Edital, e CPF.
4.15. O Instituto Darwin consultará o órgão gestor do CadÚnico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
4.16. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação da seleção, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.
4.17. Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que, a qualquer tempo tenha comprovado que:
omitiu informações ou tornou-as inverídicas;
fraudou ou falsificou documentação.
4.18. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.
4.19. Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pelo Instituto Darwin.
4.20. Os resultados preliminar e definitivo da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição serão divulgados na data prevista no cronograma contido no Anexo II deste Edital, através do *site* www.institutodarwin.org.
4.20.1. O candidato poderá contestar o indeferimento de seu pedido de isenção por meio de recurso interposto através da Área do Candidato acessível pelo *site* www.institutodarwin.org, no prazo previsto no Anexo II, não sendo admitido pedido de revisão após o prazo previsto, sendo obrigatório o preenchimento dos dados solicitados e motivos da contestação.
4.20.2. O candidato que no resultado definitivo da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição, após análise dos recursos interpostos, deverá, caso queira efetivar sua inscrição no Concurso, imprimir e pagar a taxa de inscrição do concurso, no prazo previsto no Anexo II deste Edital.
4.21. A inscrição do candidato neste Concurso Público implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
4.22. Além das exigências contidas neste Edital, o candidato tem pleno conhecimento, depois de convocado e empossado, de que:
não poderá mudar de cargo público sem outro Concurso Público;
deverá assumir a vaga escolhida, respeitada sua opção quando de sua inscrição, de acordo com o constante no Anexo I deste Edital;
as vagas deverão ser preenchidas de acordo com a necessidade do Município de Lagoa de Itaenga durante o prazo de validade do Concurso Público, respeitada a ordem de classificação;
estará impedido de acumular cargos, empregos ou funções públicas nos termos da legislação vigente, salvo nos casos constitucionalmente previstos.
4.23. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E ATENDIMENTOS DIFERENCIADOS

4.23.1. Para se inscrever neste Concurso Público, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.institutodarwin.org, por meio da área correspondente às inscrições do Concurso Público do Município de Lagoa de Itaenga - Edital nº 001/2023, durante o período das inscrições previsto no Anexo II deste Edital, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

ler atentamente este Edital e as instruções que compõem o Formulário Eletrônico de Inscrição;
preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela internet, providenciando a impressão do boleto bancário;
pagar o valor da inscrição correspondente, via boleto bancário gerado, em qualquer banco do sistema de compensação bancária, até a data de vencimento constante do boleto;
caso não efetue o pagamento na data de vencimento contida no boleto gerado, imprimir a 2ª via desse boleto bancário, através da Área do Candidato acessível pelo *site* www.institutodarwin.org.
4.23.2. O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição no concurso até a data final prevista para tanto no Anexo II deste Edital, não participará do certame.
4.23.3. Não serão aceitas inscrições via e-mail, Sedex ou postal, ou por qualquer outro meio que o previsto neste Edital.
4.23.4. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo via formulário eletrônico, no ato de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários e comprovando referida condição especial, quando for o caso.
4.23.4.1. O candidato, para fins de solicitação de atendimento diferenciado, deverá, no ato de inscrição, enviar (via *upload* de arquivo), a imagem digitalizada do laudo médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento diferenciado solicitado.
4.23.5. A candidata que tiver necessidade de amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses durante a realização das provas objetivas ou etapas avaliativas do Concurso, amparada pela Lei Federal nº 13.872/2019, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e será o responsável pela guarda da criança durante todo o tempo necessário. A candidata sem acompanhante não realizará as provas.
4.23.5.1. Terá o direito previsto no subitem 8.9 deste Edital a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas objetivas ou etapas avaliativas do Concurso Público.
4.23.5.2. A prova da idade será feita mediante o envio da imagem da respectiva certidão de nascimento, de acordo com o disposto nos subitens 4.23.4 e 4.23.4.1 deste Edital.
4.23.5.3. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.
4.23.5.4. A mãe terá o direito de proceder a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
4.23.5.5. Durante o período de amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
4.23.5.6. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova objetiva ou etapa avaliativa, em igual período.
4.23.5.7. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, 1 (uma) hora de compensação
4.23.6. Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato ao Instituto Darwin no período previsto no Anexo II deste Edital, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico (inscrucao@institutodarwin.org) tão logo a condição seja diagnosticada, encaminhando em anexo a documentação comprobatória dessa situação.
4.23.6.1. Os candidatos na situação prevista no subitem 4.23.6 deste Edital, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, para terem direito ao atendimento diferenciado.
4.23.7. A solicitação de atendimento diferenciado ou recurso especial para a realização das provas será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e desde que solicitados no ato da inscrição.
4.23.8. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, proceder-se-á a eliminação do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
4.23.9. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação a comissão organizadora previamente, nos moldes dos subitens 4.23.4 e 4.23.4.1 deste Edital.
4.23.9.1. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.
4.23.10. Os candidatos que não fizerem a solicitação de atendimento diferenciado no prazo previsto no Anexo II deste Edital, seja qual for o motivo alegado, não terão a condição atendida.
5. DA PROVA OBJETIVA

5.1. Será aplicado exame de habilidades e conhecimentos a todos os cargos do Concurso, mediante prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo III deste Edital.

5.2. A Prova Objetiva será composta por questões de múltipla escolha e cada questão conterá cinco alternativas (A, B, C, D e E), dentre as quais apenas uma estará correta.
5.2.1. Haverá, na Folha de Respostas, para cada questão, cinco campos de marcação: um campo para cada uma das cinco alternativas – A, B, C, D e E, devendo o candidato preencher o campo correspondente à resposta considerada por ele correta, de acordo com o comando da questão.
5.2.2. O candidato deverá marcar um, e somente um, dos cinco campos de cada questão na Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.
5.3. A Prova Objetiva versará sobre conteúdos de conhecimentos comuns a todos os cargos de um mesmo nível de escolaridade, bem como de conhecimentos específicos definidos para cada cargo, conforme Anexo III deste Edital.
5.4. A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá na data provável prevista no Anexo II, nos turnos manhã e tarde.
5.4.1. A data da prova objetiva está sujeita à alteração, conforme conveniência e oportunidade da administração pública, sendo a data estipulada neste Edital uma data prevista.
5.5. As Provas Objetivas serão realizadas no Estado de Pernambuco, na cidade de Lagoa de Itaenga.
5.5.1. Os locais de realização da Prova Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico www.institutodarwin.org, na data prevista no Anexo II deste Edital.
5.5.2. Na hipótese do número de inscritos ser maior que a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de realização das provas, os organizadores se reservam ao direito de indicar e alocar candidatos em estabelecimentos sediados em cidades circunvizinhas à Lagoa de Itaenga, para atender a demanda.

5.5.3. Ao candidato, somente será permitida a participação na prova objetiva em data, horário e local constantes no comprovante de confirmação de inscrição.
5.6. Para os cargos previstos neste Edital, a prova objetiva será composta de:

CARGOS	DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS (Nota)
Níveis Médio, Técnico e Superior	Língua Portuguesa	12	2,5	30,00
	Informática	08	2,5	20,00
	Conhecimentos Específicos	20	2,5	50,00
TOTAL		**40**	-	**100,00**

CARGOS	DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS (Nota)
Nível Fundamental Completo	Língua Portuguesa	12	2,5	30,00
	Matemática	08	2,5	20,00
	Atualidades	20	2,5	50,00
TOTAL		**40**	-	**100,00**

CARGOS	DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS (Nota)
Nível Fundamental Incompleto	Língua Portuguesa	10	2,5	25,00
	Matemática	10	2,5	25,00
	Atualidades	20	2,5	50,00
TOTAL		**40**		**100,00**

5.7. Será considerado aprovado na prova objetiva deste Concurso Público os candidatos que perfizerem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos à prova objetiva de múltipla escolha e pontuarem o mínimo de 1 (uma) questão por disciplina, nos termos do subitem 5.6 deste Edital.
5.8. As Provas Objetivas de múltipla escolha de todos os candidatos serão corrigidas por meio eletrônico (digital).
5.9. Os gabaritos oficiais das Provas Objetivas de múltipla escolha serão disponibilizados no endereço eletrônico www.institutodarwin.org, na data prevista em Anexo II.
5.10. O Caderno de Questões das provas será divulgado no endereço eletrônico www.institutodarwin.org, na mesma data da divulgação dos gabaritos preliminares e apenas durante o prazo recursal.
5.11. O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico www.institutodarwin.org, na mesma data da divulgação do resultado preliminar da prova objetiva e apenas durante o prazo recursal.
5.12. Para prestar a Prova Objetiva do concurso de que trata este Edital, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, original de documento oficial de identidade. Não será aceita cópia, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.
5.12.1. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.
5.12.2. O fiscal de sala orientará os candidatos quando do início das provas que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de suas respectivas folhas de respostas.
5.12.3. Para fim deste Concurso, serão considerados documentos oficiais de identidade: Carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaporte; Certificado de reservista; Carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; Carteira nacional de habilitação, mesmo já vencida, (somente o modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social (o modelo com foto, com o número do registro geral e do CPF).
5.12.4. Os documentos oficiais de identidade deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.
5.12.5. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo sem foto, sem o número do registro geral e do CPF), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
5.12.6. O candidato que não apresentar a via original do documento oficial de identidade não realizará a prova deste Concurso, exceto no caso de apresentação de registro de ocorrência policial (Boletim de Ocorrência), confirmando perda, furto ou roubo de seus documentos.
5.12.6.1. O Boletim de Ocorrência, para fim deste Concurso, só terá validade se emitido há menos de 30 (trinta) dias da data de realização da prova.
5.12.6.2. O candidato que apresentar Boletim de Ocorrência, conforme estabelecido no subitem 5.12.6 deste Edital, ou que apresentar original de documento oficial de identidade que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinaturas em formulário próprio, coleta de impressão digital, registro fotográfico e fará prova em caráter condicional.
5.12.6.3. O candidato que realizar prova em caráter condicional deverá, ao final da mesma, entregar ao fiscal de sala todo o material de prova, Caderno de Prova e Cartão de Respostas.
5.13. A duração da Prova Objetiva será de 03h00min (três horas), incluído o tempo necessário para a distribuição dos Cadernos de Prova, para a leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas da prova, sendo de responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.
5.13.1. Após o término do tempo de duração previsto no subitem 5.6 deste Edital, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar procedendo à transcrição das respostas, com exceção dos atendimentos diferenciados homologados previamente.
5.13.2. Para as provas aplicadas no turno da manhã, os portões serão abertos a partir das 07h30min e fechados, impreterivelmente, às 8h45min00seg. As provas serão realizadas com início previsto para as 09h00min e encerramento às 12h00min, de acordo com o tempo de duração da prova.
5.13.3. Para as provas aplicadas no turno da tarde, os portões serão abertos a partir das 12h30min e fechados, impreterivelmente, às 13h45min00seg. As provas serão realizadas com início previsto para as 14h00min e encerramento às 17h00min de acordo com a duração da prova.
5.13.4. Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, conforme estabelecido no subitem 5.6 deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes a partir do uso de um marcador de tempo de prova fixado em quadro, de visualização por todos os presentes.
5.14. O candidato que chegar ao local de prova após o fechamento dos portões não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do Concurso Público.
5.14.1. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, sendo eliminado o candidato considerado ausente na aplicação.
5.14.2. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

5.14.3. O local de realização da prova contendo o endereço, a sala e os horários de abertura e fechamento dos portões de acesso ao local da prova, bem como o horário do início e encerramento desta serão disponibilizados no endereço eletrônico www.institutodarwin.org, na data prevista no Anexo II deste Edital.
5.15. No dia de aplicação da prova objetiva, serão fornecidos ao candidato o Caderno de Questões e a Folha de Respostas personalizada com os dados do candidato, incluindo-se campo próprio para aposição da assinatura e transcrição das respostas.
5.15.1. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome e seu CPF.
5.15.2. O Caderno de Questões contém informações pertinentes ao concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções.
5.15.3. Ao terminar a conferência do Caderno de Questões, caso ele esteja incompleto ou apresente defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
5.15.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a realização da assinatura da Folha de Respostas no campo específico para tanto. Na ausência da assinatura na Folha de Respostas o candidato será eliminado do certame.
5.16. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova.
5.16.1. Somente será permitida a transcrição das respostas para a Folha de Respostas das Provas feitas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos que necessitarem de atendimento diferenciado para a realização das provas, conforme item 5 deste Edital.
5.16.2. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas da prova, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
5.16.3. Não haverá substituição da Folha de Respostas das Provas por erro do candidato.
5.16.4. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
5.16.5. Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas das Provas que estiverem marcadas ou escritas, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
5.16.6. O preenchimento da Folha de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.
5.16.7. As instruções que constam no Caderno de Questões das provas e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo Instituto Darwin durante a realização das provas complementam este Edital, deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.
5.17. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de 2 (duas) horas de seu início, mediante a entrega obrigatória do seu Caderno de Questões e da sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada, ao fiscal de sala.
5.17.1. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 5.10 deste Edital, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
5.17.2. Os candidatos poderão ausentar-se da sala de aula, para utilização de sanitários ou para beber água, após transcorrido o tempo de 01 (uma) hora de seu início até o prazo de 15 (quinze) minutos antes do seu término.
5.17.3. Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros, sendo que os 3 (três) últimos candidatos presentes em sala somente poderão deixar o local de prova juntos.
5.18. Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após a autorização.
5.18.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal a Folha de Respostas, que será utilizada para correção de suas respostas, devidamente preenchida e assinada, bem como o Caderno de Questões.
5.18.2. Os candidatos não poderão levar o Caderno de Questões consigo, mesmo depois de passado o período de sigilo previsto no subitem 5.17 deste Edital.
5.19. No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
5.20. Não será permitida, durante a realização da Prova Objetiva, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda lápis, lapiseira, grafite, caneta esferográfica de material não transparente e que não seja de tinta preta ou azul, marca texto, borracha e/ou corretivo de qualquer espécie.
5.21. É proibido a qualquer candidato, sob pena de eliminação deste concurso público, em face da anulação de sua Prova:
acessar o prédio de realização das provas objetivas ou qualquer local de avaliação portando equipamento de comunicação, instrumento que permite a transmissão de informações ou dados com outro aparelho localizado fora do prédio, que possibilita o acesso à Internet ou a troca de dados por qualquer meio, ainda que desligado (por exemplo: celular, relógio digital, smartwatch, radiocomunicador etc.);
portar qualquer tipo de arma (facas, canivetes, arma de fogo etc.) nos locais de prova e demais locais de avaliação;
for surpreendido, durante a realização das provas, portando óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha, bem como quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
entrar no local de prova e demais locais de avaliação após o horário de início dela e com o correspondente fechamento da entrada de acesso ao prédio;
portar ou manusear produtos inflamáveis, químicos ou qualquer outro tipo de material que possa pôr em risco a saúde e a segurança dos demais presentes;
demonstrar comportamento agressivo ou proferir ameaças a outros candidatos ou aos membros do Instituto, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
fumar, consumir álcool ou narcóticos nos locais de prova e demais etapas avaliativas;
não permitir a coleta de sua assinatura;
dar ou receber auxílio (com exceção do atendimento especial autorizado) para a realização da prova objetiva;
comunicar-se com outro(s) candidato(s);
utilizar-se de ou portar materiais não autorizados/permitidos, tais como livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos;
for surpreendido portando ou utilizando caneta fabricada em material não transparente;
realizar anotações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos – caderno de questões e cartão-resposta;
ausentar-se ou afastar-se da sala de aplicação de prova sem a devida autorização de fiscal ou sem o devido acompanhamento de fiscal;
ausentar-se ou afastar-se da sala de aplicação de prova portando cartão-resposta;
não devolver o cartão-resposta ao concluir a sua prova objetiva, bem como o caderno de questões caso conclua a prova em tempo inferior ao tempo mínimo previsto para levar consigo referido caderno;
recusar a se submeter a detector de metal;

perturbar a ordem dos trabalhos por comportamento indevido;
utilizar-se, ou tentar utilizar, meios fraudulentos ou ilegais para conseguir a própria aprovação ou a de terceiro(s), em qualquer etapa do concurso.
5.22. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, conforme o descrito, esse poderá ser realizado.
5.23. No dia de realização das provas, o Instituto Darwin poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
5.24. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado no concurso público, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5.25. O Instituto Darwin não se responsabiliza por qualquer perda ou extravio de qualquer objeto. Deste modo, o candidato assume qualquer sinistro que venha a ocorrer, não podendo alegar desconhecimento deste subitem, sob qualquer pretexto.
6. DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
6.1. Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo III deste Edital.
6.2. Os conteúdos relacionados no Anexo III poderão ser pesquisados em qualquer bibliografia sobre o assunto.
6.3. O Instituto Darwin não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público, no que tange ao conteúdo programático.
6.4. As questões da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.
6.5. Cada questão da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.
6.6. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas expressamente nos conteúdos dispostos do Anexo III deste Edital.
6.7. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.
7. DA PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR
7.1. A Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório, constitui-se como Segunda Etapa do Concurso para os candidatos concorrentes aos cargos de Professor, mediante a análise de documentação comprobatória, valendo de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
7.2. Serão convocados para a Prova de Títulos os candidatos aos cargos de Professor aprovados na Prova Objetiva dentro do quantitativo do dobro de vagas ofertadas por cargo adicionado de seu respectivo de cadastro de reserva, após aplicação dos critérios de desempate previstos no subitem 13.3 deste Edital.
7.2.1. Os candidatos que não forem convocados para a Prova de Títulos serão automaticamente eliminados do Concurso.
7.3. O julgamento dos títulos apresentados obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

Título	**Documentos necessários à comprovação**	**Pontuação unitária**	**Pontuação máxima**
Pós-graduação especialização *lato sensu*	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo a que concorre, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE.	1,0	2,0
Mestrado	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do cargo a que concorre, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito(a).	2,0	4,0
Doutorado	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do cargo a que concorre, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito(a).	4,0	4,0
Pontuação Máxima			**10,00**

7.4. Para a comprovação dos títulos deverão ser digitalizados e anexados no portal da organizadora (www.institutodarwin.org) os documentos indicados no subitem 7.3 acima, no prazo previsto no Anexo II deste Edital.
7.4.1. A comprovação dos títulos será feita mediante o envio da imagem original dos instrumentos legais que os certifiquem.
7.4.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato as imagens enviadas via sistema de *upload*, devendo os títulos ser apresentados em sua forma integral, sempre que houver (anverso e verso).
7.4.3. Somente serão aceitos documentos com imagens nos seguintes formatos: jpg, jpeg, gif, png ou documento em .pdf e word.
7.4.4. O título do arquivo enviado deverá corresponder exatamente ao nome do documento contido nele. Ex.: Diploma de Graduação contendo realmente o diploma de graduação.
7.4.5. Os arquivos ilegíveis e sem nomeação serão considerados sem validade e não será atribuída pontuação.
7.4.6. Serão aceitos arquivos de até 2 MB cada.
7.5. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.
7.6. Não serão considerados, para efeito de pontuação, simpósios, estágios, palestras, seminários, feiras e demais eventos correlatos.
7.7. No que diz respeito aos documentos pessoais, de titulação não serão aceitos protocolos em substituição dos mesmos.
7.8. A pontuação registrada pelo candidato na tabela de pontuação de títulos será meramente informativa. A pontuação considerada para o processo seletivo será obtida conforme estabelece o item 7.1, onde o resultado final será decorrente da análise pela equipe organizadora designada para este fim, da documentação apresentada no ato da inscrição.
7.8.1. A pontuação total dos títulos não ultrapassará a pontuação máxima prevista no subitem 7.3 deste Edital, desprezando-se os pontos que excederem este limite.
7.9. O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de envio dos documentos e títulos comprobatórios, podendo ser excluído do Concurso, caso o processo de envio/comprovação não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.
7.9.1. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
7.10. Os resultados preliminares e definitivos da prova de títulos serão divulgados de acordo com as datas previstas no Anexo II deste Edital.

7.10.1. Será assegurado o período de recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado preliminar.
7.11. Outras informações acerca da Prova de Títulos serão disponibilizadas no edital de convocação a ser publicada especificamente para esta Etapa, na data prevista no Anexo II deste Edital.
7.12. É dever do candidato, acompanhar todos os comunicados que vierem a ser publicados em jornais de ampla circulação no Estado de Pernambuco, na imprensa oficial e na Internet, no endereço eletrônico www.institutodarwin.org.
8. DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
8.1. A Segunda Etapa para os cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) deste Concurso Público será constituída do Curso de Formação Inicial, de caráter eliminatório, com a duração de 40 (quarenta) horas.
8.2. Serão convocados para o Curso de Formação Inicial os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde aprovados na Prova Objetiva dentro do quantitativo do dobro de vagas ofertadas considerado os candidatos empatados, após aplicação dos critérios de desempate previstos no subitem 13.3 deste Edital.
8.2.1. Os candidatos que não forem convocados para o Curso de Formação Inicial serão automaticamente eliminados do Concurso.
8.3. O Curso de Formação Inicial ocorrerá de forma presencial e *on-line*, conforme disposições que estarão contidas no Edital de Convocação para esta Etapa.
8.4. O Curso de Formação tem por objetivo repassar conhecimentos iniciais aos candidatos para sua prática cotidiana por meio de assuntos que contemplem e explorem a integração entre as equipe de saúde e a população adscrita à unidade básica de saúde, políticas públicas de saúde, controle social, territorialização e ações de promoção e prevenção da saúde, visando a melhoria da qualidade de vida da população.
8.5. O Edital de Convocação para o Curso de Formação Inicial será publicado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias de sua data de realização e será divulgado no endereço eletrônico www.institutodarwin.org.
8.6. O Curso de Formação Inicial capacitará o candidato e avaliará os conhecimentos e as habilidades adquiridas ao final. O conteúdo específico da formação para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) contempla os seguintes temas:
Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde;
Atenção Primária na Saúde;
Ações do Agente Comunitário de Saúde (Planejamento das Ações, Processo de Trabalho, Cadastramento das Famílias, Mapeamento da Área de Trabalho, Visita Domiciliar, Trabalho de Educação para a Saúde, Participação da Comunidade, Atuação Intersetorial, Acompanhamento e Avaliação);
Saúde nos Ciclos de Vida (Criança, Adolescente, Adulto e Idoso);
Ações de Vigilância em Saúde, observando os princípios da Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006;
Entre outros conteúdos da atualidade inerentes ao cargo.
8.7. O Curso de Formação Inicial será avaliado com o valor de 0 a 10 (zero a dez) pontos. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem desempenho de no mínimo 60% (sessenta por cento), ou seja, 6 (seis) pontos na avaliação do Curso.
8.7.1. O resultado do Curso de Formação Inicial dar-se-á através dos conceitos "apto" e "inapto", podendo para tanto, no caso de resultado preliminar, o candidato apresentar recurso.
8.7.2. As avaliações serão elaboradas e corrigidas por equipe habilitada.
8.8. Será eliminado do Concurso Público nesta Etapa o candidato que:
retirar-se do recinto do Curso de Formação Inicial, quando presencial, durante sua realização sem a devida autorização;
não completar no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de presença no Curso de Formação Inicial;
não apresentar a documentação exigida;
não obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento dos pontos na avaliação do Curso de Formação Inicial;
faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da avaliação ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da avaliação;
perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
portar armas no local de realização da Formação Introdutória Básica, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
fizer uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, notebook, palmtop, agenda eletrônica, gravador ou outros similares.

8.9. Em hipótese alguma será realizado o Curso de Formação Inicial fora dos locais, horários e datas determinados, quando presencial, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da formação, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
8.9.1. Imprevistos como adversidades climáticas, condições de saúde, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.
8.9.2. O candidato que faltar a mais de 25% (vinte e cinco por cento) do total de horas previstas para a Formação será eliminado do Concurso Público.
8.9.2.1. O candidato que faltar ou chegar atrasado ao Curso de Formação Inicial será eliminado do Concurso Público e será penalizado com a perda de carga horária, que não poderá ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento).
8.9.3. Atestados médicos, problemas de saúde e demais situações que possam acarretar na ausência do candidato à formação serão consideradas dentro dos 25% (vinte e cinco por cento) previstos para ausência no Curso de Formação Inicial.
8.10. Os resultados preliminar e definitivo do Curso de Formação Inicial, para os aprovados nesta Etapa, serão divulgados no endereço eletrônico www.institutodarwin.org, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou e-mail.
8.10.1. Será assegurado ao candidato considerado "Inapto" no resultado preliminar desta Etapa a interposição de recurso no prazo previsto no Anexo II deste Edital.

9. DAS ETAPAS PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL

9.1. DA 2ª ETAPA: AVALIAÇÃO DE SAÚDE E PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE CONCORREM ÀS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.1.1. A etapa de Avaliação de Saúde constitui-se como a Segunda Etapa do Concurso para os candidatos ao cargo de Guarda Municipal, de caráter exclusivamente eliminatório.
9.1.2. Esta Etapa objetiva aferir, por meio de documentação e exames apresentados pelo candidato convocado, se o candidato goza de boa saúde física e mental para suportar os exercícios a que será submetido para desempenhar as atribuições típicas do cargo.
9.1.3. Esta Etapa será realizada por banca médica designada e composta pelo Município de Lagoa de Itaenga.
9.1.4. Serão convocados para participar desta 2ª Etapa do concurso os candidatos que obtiveram aprovação na Prova Objetiva, e estejam classificados dentro do quantitativo resultante do dobro da soma das vagas e cadastro de reserva para o cargo, nos termos do Anexo I deste Edital, após a aplicação dos critérios de desempate previstos no subitem 13.3 deste Edital.

9.1.5. Caso o número de candidatos com deficiência aprovados na Prova Objetiva do concurso para o cargo de Guarda Municipal seja inferior ao quantitativo estabelecido para pessoa com deficiência no subitem 9.1.4 deste Edital, serão convocados os candidatos da ampla concorrência posicionados nas provas objetivas até o limite de convocações estabelecido no referido subitem.
9.1.6. Os candidatos serão convocados para esta 2ª Etapa por meio de edital de convocação específico, a ser publicado no endereço eletrônico www.institutodarwin.org, na data prevista no Anexo II deste Edital.
9.1.7. Os exames solicitados para esta Etapa serão providenciados pelo próprio candidato, e sob suas expensas, devendo permitir a avaliação da condição de saúde do candidato e da aptidão para o exercício de cargo público da área da segurança.
9.1.8. A critério da comissão avaliadora da Etapa de Avaliação de Saúde, poderão ser solicitados exames complementares aos constantes deste edital.
9.1.9. Os relatórios das avaliações médicas especializadas, os exames laboratoriais e complementares apresentados serão considerados em seu conjunto e de forma criteriosa pela junta médica.
9.1.9.1. Não serão recebidos os documentos médicos relacionados no subitem 9.1.11 deste Edital fora do período estabelecido para entrega.
9.1.10. A partir da análise e conferência dos exames laboratoriais e complementares, o candidato será considerado “apto” ou “inapto”, conforme definições a seguir:
“Apto” para o candidato que fez a entrega de todas os documentos médicos relacionadas neste Edital dentro do prazo estabelecido e que na conferência do material não foi encontrada pendência de qualquer natureza e, ainda que, não tenha sido enquadrado em nenhuma das “condições incapacitantes”; ou
“Inapto” para o candidato que não satisfizer, pelo menos, uma das condições descritas na alínea “a” deste subitem 9.5 deste Edital ou, tendo sido considerado Inapto Temporário sua situação não tenha sido revertida satisfatoriamente.
9.1.11. Os exames e resultados que deverão ser providenciados e apresentados pelo candidato convocado para esta Etapa de Avaliação de Saúde são os seguintes:
Hemograma completo com plaquetas;
Grupo sanguíneo;
Fator Rh;
Dosagens de glicose, ureia, creatinina, ácido úrico, AST e ALT;
Sorologia para Doença de Chagas por imunofluorescência;
HBSAG;
Anti-HBC-IGG;
VDRL;
Coagulograma completo (TAP, TTPA e tempo de sangria);
Exame de Urina (Sumário);
Ecocardiograma transtorácico (imagem e laudo);
Eletrocardiograma (imagem e laudo);
Eletroencefalograma (imagem e laudo);
Ecografia de abdome total e vias urinárias (imagem e laudo);
Audiometria;
Exame oftalmológico (acuidade visual, tonometria, senso cromático, fundo de olho, biomicroscopia);
Laudo ortopédico relativo ao aparelho locomotor e ao aparelho osteoarticular;
Laudo de Sanidade Mental emitido por médico psiquiatra;
Raio-X do Tórax em PA e perfil (imagem e laudo);
Raio-X da Coluna cervical em AP e perfil (imagem e laudo);
Raio-X da Coluna lombossacra em AP e perfil (imagem e laudo).
9.1.11.1. Em todos os exames laboratoriais e complementares e nos laudos médicos decorrentes de avaliações médicas especializadas, além do nome, CPF e/ou nº do documento de Identificação e data de nascimento do candidato, deverão constar obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o número do registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número.
9.1.11.2. No caso dos exames de imagem e radiológicos, além do laudo médico descritivo, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar as imagens nítidas e em alta resolução.
9.1.11.3. Os relatórios das avaliações médicas especializadas, os exames laboratoriais e complementares apresentados serão considerados em seu conjunto e de forma criteriosa pela junta médica, em complementação à avaliação médica das condições de saúde.
9.1.11.4. Toda a documentação apresentada pelo candidato convocado será analisada por Bancas Examinadoras compostas por profissionais habilitados, inscritos e regulares junto ao Conselho Regional de Medicina.
9.1.12. Quanto ao Exame Toxicológico , de caráter confidencial, a ser realizado e custeado pelo candidato, devem ser observadas as orientações a seguir descritas, e o que for estabelecido no Edital de Convocação específico para esta 2ª Etapa:
deverá ser do tipo de “larga janela de detecção”, que acuse uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza, e deverá apresentar resultado negativo para um período mínimo de 90 (noventa) dias anteriores à data da coleta, abrangendo os seguintes grupos de drogas: cocaína e derivados; maconha e derivados; metanfetaminas; anfetaminas; ecstasy (MDMA e MDA); opiácios e derivados; e peniciclidina (PCP);
deverá ser realizado em laboratório especializado, a partir de amostra de materiais biológicos, exclusivamente cabelos ou pelos, doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamento do material, recebimento de resultados e estabelecimento de contraprova;
o resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará sigiloso junto ao Instituto Darwin, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidades, conforme legislação vigente.
9.1.12.1. O resultado da análise do Exame Toxicológico será expresso por uma das seguintes menções:
“Apto” para o candidato que tiver obtido resultado negativo para todas as substâncias entorpecentes ilícitas que foram objeto do Exame Toxicológico;
“Inapto Temporário” para o candidato que estiver impossibilitado de entregar o resultado do seu exame na data prevista, por atraso na chegada do resultado devido a problemas com o laboratório ou com a postagem do material, contanto que comprove ter se submetido à coleta de material em laboratório credenciado dentro do prazo estabelecido.
“Inapto” para o candidato que tiver obtido resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas que foram objeto do Exame Toxicológico.
9.1.13. As condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato para o exercício do cargo, conforme indicado no subitem 9.9 deste Edital, serão considerados para efeito de eliminação no concurso público.

9.1.14. As condições incapacitantes para a posse nos cargos, juntamente com os índices mínimos e as causas de inabilitação nesta Etapa, estão listadas no Anexo VIII deste Edital.
9.1.15. Será eliminado do concurso público o candidato que:
não apresentar documentação/exames/laudos exigidos em conformidade com este Edital, ou qualquer outro documento que porventura venha a ser solicitado pela Banca Examinadora, na forma e no prazo estabelecidos;
for considerado "inapto", conforme condições incapacitantes relacionadas no Anexo VIII deste Edital.
9.1.16. O candidato que se declarar deficiente no ato de sua inscrição, caso convocado para esta 2ª Etapa do Concurso, será submetido à perícia médica promovida pela Junta Médica Oficial a ser designada pelo Município de Lagoa de Itaenga, que verificará sua qualificação como pessoa com deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, e que terá decisão determinativa sobre:
a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência (PCD), observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Presidência da República, e alterações;
a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes ao cargo ao qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições do cargo constante deste edital e a legislação vigente.
9.1.17. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, convocado para a perícia médica por meio de Edital de Convocação específico para esta Etapa, deverá comparecer à Junta Médica Oficial munido de documento de identificação, nos termos do subitem 5.12.3 deste Edital, laudo médico (original ou de cópia autenticada) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID-10, bem como a provável causa da deficiência, emitido no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à perícia, e ainda de outros exames e documentos que se fizerem necessário à comprovação de sua condição de deficiente.
9.1.18. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico — audiometria – (original ou cópia autenticada em cartório) realizado no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data de realização da perícia médica.
9.1.19. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.
9.1.20. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica:
não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);
apresentar laudo médico emitido em período superior a 12 (doze) meses anteriores à data de realização da perícia médica, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista);
deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 9.1.18 e 9.1.19 deste Edital, inerentes aos deficientes auditivos e visuais;
não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica;
não comparecer à perícia médica;
evadir-se do local de realização da perícia médica sem passar por todos os procedimentos da avaliação;
não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 5.12.3 deste Edital.
9.1.21. O candidato que não for considerado com deficiência na perícia médica, caso tenha nota suficiente no concurso, figurará na lista de classificação geral (ampla concorrência).
9.1.22. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades do cargo será desclassificado e eliminado do certame.
9.1.23. Os resultados preliminar e definitivo desta 2ª Etapa, com lista nominal dos candidatos considerados "Aptos", serão publicados em datas previamente informadas no Edital de Convocação, através do endereço eletrônico www.institutodarwin.org.
9.1.23.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar desta Etapa, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da sua divulgação, por meio do endereço eletrônico www.institutodarwin.org.
9.1.24 Outras informações a respeito desta 2ª Etapa constarão do Edital de Convocação específico, a ser publicado no endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

9.2. DA 3ª ETAPA: TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

9.2.1. Serão convocados para participar do Teste de Aptidão Física (TAF) todos os candidatos aprovados na 2ª Etapa do Concurso, a de Avaliação de Saúde.
9.2.2. Esta Etapa será executada pelo Instituto Darwin.
9.2.3. O Teste de Aptidão Física, de presença/execução obrigatória e de caráter apenas eliminatório visa a avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as atividades e demais exigências próprias do cargo de Guarda Municipal.
9.2.4. O candidato será considerado, ao final do TAF, "Apto" ou "Inapto".
9.2.4.1. Será considerado "Apto" no TAF o candidato que atingir a performance mínima em todos os testes que compõem o TAF, nos termos do subitem 9.2.17 deste Edital.
9.2.4.2. Será considerado "Inapto" no TAF e, consequentemente, eliminado do concurso público, o candidato que:
não apresentar o atestado médico específico, conforme o modelo constante do Anexo VII deste Edital;
deixar de realizar algum dos testes que compõem o TAF;
não comparecer para a realização do TAF;
infringir qualquer proibição prevista neste Edital, independentemente do resultado alcançado nos testes físicos; ou
não obtiver o desempenho mínimo em qualquer um dos testes que compõem o TAF, nos termos estabelecidos neste Edital.
9.2.5. O TAF será aplicado por comissão designada pelo Instituto Darwin, formada por pessoal de apoio técnico (árbitros credenciados e pessoal treinado), para os registros das marcas dos candidatos, e profissionais graduados em Educação Física que tenham registros no Conselho Regional de Educação Física, aos quais caberá, dentre outras funções, a coordenação e o acompanhamento do trabalho do pessoal de apoio. Todo o processo será vistoriado pela Comissão Geral do Concurso.
9.2.6. Para a realização do TAF será exigida do candidato a apresentação de atestado médico, conforme modelo disposto no Anexo VII deste Edital.
9.2.6.1. O atestado médico, emitido há no máximo de 30 (trinta) dias corridos da data de realização do TAF, deverá conter, expressamente, a informação de que o candidato está apto para realizar os exercícios que compõem o Teste de Aptidão Física, específicos do Concurso, além de local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser certificados mediante carimbo do médico ou impresso eletrônico, tudo devidamente legível, relativos ao médico que emitiu o atestado, acompanhado da assinatura do mesmo.
9.2.6.2. O atestado médico, de caráter eliminatório, comprova as condições físicas de saúde do candidato para que o mesmo possa ser submetido aos exercícios de capacidade física, não podendo conter nesse documento qualquer causa restritiva da realização de referidos exercícios, sendo que a não comprovação das condições de saúde para a realização desses resultará na consequente eliminação do candidato.
9.2.6.3. O atestado médico apresentado será retido pelo Instituto Darwin.
9.2.6.4. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, conforme modelo do Anexo VII deste Edital, ou apresentar atestado médico no qual não conste, expressamente, que o candidato está apto a realizar os exercícios que compõem o Teste de Aptidão Física deste Concurso, será impedido de realiza-los, sendo, consequentemente, eliminado do Concurso.
9.2.6.5. O atestado deverá ser apresentado, obrigatoriamente, no momento da identificação, antes do início dos exercícios.
9.2.6.6. O atestado médico emitido digitalmente deverá ser levado impresso no dia do TAF. Deverá, ainda, conter a assinatura do profissional por certificação digital e o código de autenticação documental.

9.2.7. O Teste de Aptidão Física será composto por 3 (três) exercícios de capacidade física, conforme disposto no subitem 9.2.17 deste Edital.
9.2.7.1. O(a) candidato(a) terá somente 1 (uma) tentativa de realizar cada exercício que compõe o Teste de Aptidão Física.
9.2.7.2. Os exercícios serão aplicados de forma sequencial, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho do(a) candidato(a) em cada um deles, observando-se a ordem estabelecida no subitem 9.2.17 deste Edital para cada sexo – masculino e feminino, com intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos entre cada exercício.
9.2.7.3. O candidato, seja do sexo masculino ou feminino, que se recusar a realizar algum dos 3 (três) exercícios que compõem o TAF, deverá assinar o termo de desistência do exercício de capacidade física que não será realizado e, consequentemente, do Teste de Aptidão Física, sendo, portanto, eliminado do Concurso.
9.2.7.4. Todos os exercícios que compõem o TAF serão gravados em vídeo pelo Instituto Darwin e o(a) candidato(a) que se recusar a ter o seu Teste de Aptidão Física gravado, será eliminado(a) do Concurso.
9.2.7.5. A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições dos(as) candidatos(as) em cada exercício será, exclusivamente, a realizada pela Banca Examinadora do Instituto Darwin.
9.2.8. Os candidatos "Ausentes" no TAF serão eliminados do Concurso Público.
9.2.9. As informações relativas à(s) data(s), ao(s) horário(s)/turma(s) e ao(s) local(ais) do TAF serão divulgadas por meio de Edital de Convocação a ser publicado na data prevista no Anexo II deste Edital, no endereço eletrônico www.institutodarwin.org.
9.2.9.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a convocação para esta Etapa, assim como seu comparecimento, em dia, hora e local corretos, conforme Edital de Convocação divulgado nos termos o subitem 9.2.9 deste Edital.
9.2.10. O candidato somente poderá realizar o TAF na data, horário, local e sala constantes do Edital de Convocação desta Etapa, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento para justificar o seu atraso ou a sua ausência ou a sua apresentação em dia, horário ou local diferentes dos estabelecidos em referido Edital convocatório.
9.2.10.1. Não será permitida a realização do TAF em local, data, horário ou turma diferentes do previsto no Edital de Convocação, assim como não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato no TAF.
9.2.11. Para a realização do TAF, o candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem oportunamente divulgados em Edital de Convocação específico, com roupa apropriada para prática de atividade física, tais como camiseta, calção ou bermuda, tênis e meias, munido de documento de identidade original, de acordo com o determinado no subitem 5.12.13 deste Edital, e de atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), nos termos deste item 9.2, onde será submetido à identificação.
9.2.11.1. No caso de perda ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização do TAF e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital, assinatura e fotografia.
9.2.11.2. O aquecimento e/ou alongamento para realização dos testes físicos serão de responsabilidade do candidato, não sendo permitido o acompanhamento de qualquer pessoa estranha ao certame.
9.2.11.3. Não será fornecido lanche aos candidatos nem haverá lanchonete disponível no local de realização do exame de aptidão física, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche.
9.2.11.4. Nenhum candidato poderá se retirar do local de realização dos testes físicos sem a devida autorização dos membros do Instituto Darwin.
9.2.11.5. O candidato deverá assinar a lista de presença fornecida no local do TAF.
9.2.12. O candidato, para ingressar no local de realização do TAF, deverá obedecer às mesmas regras instituídas no subitem 5.22 deste Edital, que trata das medidas de segurança na aplicação de provas presenciais, dentre as quais a proibição de acessar o prédio de realização do TAF portando equipamento de comunicação, instrumento que permite a transmissão de informações ou dados com outro aparelho localizado fora do prédio, que possibilita o acesso à Internet ou a troca de dados por qualquer meio, ainda que desligado (por exemplo: celular, relógio digital, smartwatch, radiocomunicador etc.), sob pena de eliminação do concurso.
9.2.12.1. Os objetos pessoais dos candidatos, tais como bolsas, utensílios, sacolas ou similares ficarão em local indicado pela equipe do Instituto Darwin, sendo permitida apenas a utilização de equipamentos que permitam sua hidratação e alimentação no ambiente de realização dos testes físicos.
9.2.13. Caso as condições meteorológicas ou outro fato de força maior não permitam ou coloquem em risco a realização do TAF, o Instituto Darwin, desde que ouvida previamente a Comissão Geral do Concurso, poderá interromper e/ou cancelar a realização dos testes físicos, com o objetivo de garantir a integridade física dos candidatos, evitando prejuízos ao seu desempenho.
9.2.13.1. A nova data para realização do(s) teste(s) pelos(as) candidatos(as) que não puderam concluir ou realiza-lo(s) por força do disposto no subitem 9.2.13 deste Edital será divulgada, oportunamente, publicação de um novo edital de convocação a ser publicado no endereço eletrônico www.institutodarwin.org.
9.2.14. O Instituto Darwin poderá reconhecer a existência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que venham a prejudicar seu desempenho, sendo oportunizada, a partir da concordância da Comissão geral do Concurso sobre o fato, a possibilidade de nova realização do(s) teste(s).
9.2.15. Os candidatos que apresentarem casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estado menstrual, cãibras, indisposições, contusões, luxações, fraturas, etc.), que venham a impossibilitar a realização do TAF, não serão levados em consideração, para qualquer tipo de tratamento diferenciado.
9.2.16. À candidata que, no dia da realização do TAF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou puerperal, será facultada nova data para a realização da referida Etapa.
9.2.16.1. A realização do TAF ocorrerá após, no mínimo 60 (sessenta) dias, e, no máximo, 120 (cento e vinte) dias do término da gravidez, de acordo com a conveniência da Administração, sem prejuízo da participação nas demais Etapas do concurso.
9.2.16.2 A candidata deverá comparecer ao local, na data e no horário de realização do TAF, munida de atestado médico original, ou de cópia autenticada em cartório, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez ou puerperal, o período gestacional em que se encontra, a data provável do parto, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.
9.2.16.3. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do TAF, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.
9.2.16.4. A candidata que não entregar o atestado médico citado no subitem 9.2.16.3 deste Edital e se recusar a realizar o TAF, alegando estado de gravidez ou puerperal, será eliminada do concurso.
9.2.16.5. A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez ou puerperal e, ainda assim, desejar realizar o TAF, deverá apresentar atestado em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar o TAF ou a realizar todos os exercícios físicos que o compõem.
9.2.16.6. O atestado médico será retido pelo Instituto Darwin.
9.2.16.7. Caso a candidata seja eliminada nas Etapas posteriores ao TAF, será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar o TAF no período especificado no subitem 9.2.16.1 deste edital.
9.2.16.8. As candidatas enquadradas no disposto no subitem 9.2.16 deste Edital serão convocadas para a realização do TAF por meio de edital específico. A data de convocação respeitará o período especificado no subitem 9.2.16.1 deste Edital.

9.2.17. O TAF consistirá em submeter o candidato a 3 (três) testes, a serem realizados na seguinte sequência:
Teste Dinâmico de Barra Fixa (sexo masculino) e Teste Estático de Barra Fixa (sexo feminino);
Flexão abdominal (sexos masculino e feminino);
Corrida de 12 (doze) minutos (sexos masculino e feminino).
9.2.17.1. Os testes serão aplicados de forma sequencial, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho dos candidatos em cada um deles, observando-se a ordem estabelecida no subitem 9.2.17 deste Edital, com intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos entre os testes.
9.2.18. O candidato que realizar o TAF só conhecerá o resultado do referido exame por meio da divulgação do resultado preliminar da respectiva Etapa.
9.2.19. Todos os testes que compõem o TAF serão gravados em vídeo pelo Instituto Darwin e o candidato que se recusar a ter os seus testes gravados em vídeo será eliminado do Concurso.
9.2.20. O candidato que infringir qualquer proibição prevista neste Edital, independentemente do resultado nos testes, será eliminado do Concurso.
9.2.21. Caberá ao Instituto Darwin formar e contratar a banca examinadora, composta de profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física.
9.2.21.1. Não haverá adaptação do TAF às condições do candidato, de modo que não ocorrerá tratamento diferenciado a nenhum candidato, independentemente das circunstâncias alegadas ou de situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e(ou) orgânica do candidato, ocasionadas antes ou durante a realização do exame de aptidão física, ou seja, o candidato deverá realizar os testes de acordo com o previsto no edital de abertura e de convocação.
9.2.22. As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos neste Edital serão esclarecidos juntamente à Comissão Geral do Concurso.
9.2.22.1. Os imprevistos ocorridos durante a realização do Teste de Aptidão Física serão dirimidos pelo coordenador da banca examinadora.
9.2.23. A critério da Administração, a realização do TAF poderá ser remarcada, desde que devidamente justificada, sendo publicada a nova data em data oportuna e por meio do endereço eletrônico www.institutodarwin.org.
9.2.24. Os resultados preliminar e definitivo serão divulgados nas datas previstas no Anexo II deste Edital, por meio do endereço eletrônico www.institutodarwin.org, sendo assegurado ao candidato a interposição de recurso no período de 3 (três) dias úteis, a contar da data de divulgação do referido resultado preliminar.

9.2.25. DA DESCRIÇÃO DO TESTE DINÂMICO DE BARRA FIXA PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO

9.2.25.1. A metodologia de preparação e execução do teste dinâmico de barra fixa para os candidatos do sexo masculino obedecerá aos seguintes critérios:
para posição inicial, ao comando "em posição", o candidato deverá dependurar-se na barra, com pegada livre (pronação e supinação) e braços estendidos, devendo manter o corpo na vertical e sem contato com o solo;
para a execução, ao comando "iniciar", ao comando "iniciar", o candidato deverá flexionar os cotovelos, elevando o seu corpo até que o queixo ultrapasse o nível da barra, sem tocar a barra com o queixo. Em seguida, deverá estender novamente os cotovelos, baixando o seu corpo até a posição inicial. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.
durante a execução do teste, a contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações: i) o teste somente será iniciado com o candidato na posição inicial e após o comando dado pelo fiscal da banca examinadora; ii) cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos – somente após cumprir todas as etapas será contada como uma execução completa; iii) a não extensão total dos cotovelos será considerado um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato; iv) o movimento a ser realizado deve ser unicamente de flexão e extensão de cotovelos; v) o movimento deve ser dinâmico; vi) o fiscal da banca examinadora contará em voz alta o número de repetições realizadas;
ao final da execução, o fiscal avisará o total de repetições válidas, sendo consideradas inválidas as repetições em que: i) o candidato perca o contato das mãos com a barra; e ii) o candidato incorra em quaisquer das proibições elencadas no subitem 9.2.25.2 deste Edital.
9.2.25.2. Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste dinâmico de barra fixa:
tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;
após o início do teste, receber qualquer tipo de ajuda física;
utilizar luva(s) ou qualquer outro material para a proteção das mãos;
apoiar o queixo na barra;
movimentos de pernas e quadris (os joelhos poderão ser flexionados, desde que não ultrapassem o ângulo de 90°);
utilizar impulso de braços e tronco para frente e para cima, levando o peito para cima;
realizar a "pedalada";
realizar o "chute";
realizar o "butterfly";
não manter o cabeça, o tronco e o quadril completamente na posição vertical;
estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores.
9.2.25.3. Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o fiscal da banca repetirá o número da última execução realizada corretamente.
9.2.25.4. A contagem oficial a ser considerada será somente a realizada pela banca examinadora.
9.2.25.5. Será considerado "apto" o candidato que atingir a quantidade de repetições especificada no quadro abaixo:

Masculino

06 (seis) repetições

9.2.26. DA DESCRIÇÃO DO TESTE ESTÁTICO DE BARRA FIXA PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO

9.2.26.1. A metodologia de preparação e execução do teste estático de barra fixa para as candidatas do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:
para posição inicial, ao comando "em posição", a candidata deverá dependurar-se na barra com pegada pronada, mantendo os braços flexionados, o corpo na vertical e o queixo acima da parte superior da barra, sem nela apoiar-se;
para a execução, ao comando "iniciar", o ponto de apoio é retirado e será iniciada a cronometragem do tempo de permanência da candidata na posição, devendo a candidata permanecer sustentada apenas com o esforço de seus membros superiores, com os dois braços completamente flexionados e queixo acima da parte superior da barra, mas sem tocar a barra com o queixo, corpo na posição vertical, pernas estendidas, devendo manter nesta posição por 8 (oito) segundos completos, sob pena de eliminação;
ao final da execução do teste, o fiscal avisará o tempo decorrido, sendo a cronometragem encerrada quando: i) a candidata permanecer o tempo necessário para ser considerada "apta"; ii) a candidata ceder à sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra, ou tocar a barra com o queixo; iii) flexionar joelhos ou quadril; iv) descumprir qualquer exigência para a realização deste teste.
9.2.26.2. Não será permitido à candidata, quando da realização do teste estático de barra fixa:
tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo permitida a flexão de joelhos para evitar o toque no solo;
após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;

utilizar luva(s) ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;
permitir que o queixo fique abaixo da parte superior da barra;
apoiar o queixo na barra;
realizar a "pedalada";
realizar o "chute";
estender o pescoço;
não manter o corpo completamente na posição vertical, com exceção nos casos em que o auxiliar de banca examinadora permitir expressamente a flexão de joelhos, para evitar que as candidatas mais altas toquem os pés no solo estando na posição inicial.
9.2.26.3. Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o fiscal travará de imediato o seu cronômetro e registrará o tempo obtido até o momento em que o exercício estava sendo realizado de maneira prevista neste Edital.
9.2.26.4. O fiscal informará à candidata quando esta atingir o tempo mínimo exigido para este teste, sendo contado apenas o tempo em que a candidata estiver na posição correta prevista neste Edital.
9.2.26.5. Será considerada "apta" a candidata que atingir o tempo em suspensão especificado no quadro abaixo:
Feminino
10 (dez) segundos

9.2.27. DA DESCRIÇÃO DO TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL *CURL-UP* PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO E PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO
9.2.27.1. O teste de flexão abdominal *curl-up*, para ambos os sexos, será executado de acordo com os seguintes procedimentos:
posição inicial: o candidato deverá posicionar-se de decúbito dorsal (costas no solo), as pernas devem estar flexionadas com os joelhos em aproximadamente 60º graus, os antebraços cruzados sobre a face anterior do tórax e as palmas das mãos ficam sobre a face anterior dos ombros. Os pés ficam colocados um ao lado do outro com a abertura próxima à dos ombros; os pés são seguros por outra pessoa para mantê-los em contato com a área de teste, com as plantas dos pés voltadas para baixo, as mãos devem permanecer em contato com os ombros durante toda a execução;
execução do exercício: executar um movimento de contração da musculatura abdominal, elevando o tronco ao mesmo tempo em que se elevam os braços até o nível em que ocorra o contato dos cotovelos com as coxas, sendo considerado da metade da coxa até os joelhos, retornando depois à posição inicial, até que toque a área de teste pelo menos, com a metade inferior das escápulas (parte superior das costas).
9.2.27.2. Somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se ao soar o apito para o término da prova, o(a) candidato(a) estiver no meio da execução, esta não será computada.
9.2.27.3. O fiscal da banca examinadora contará em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o fiscal repetirá o número do último movimento realizado de maneira correta.
9.2.27.4. O teste de flexão abdominal deverá ser realizado em local com condições adequadas, protegido da chuva, em piso regular e uniforme, com utilização de colchonete ou material (Etil, Vinil e Acetato — EVA) para proteção da coluna.
9.2.27.5. O teste terá a duração de 1 (um) minuto e será iniciado e terminado com um silvo de apito.
9.2.27.6. Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que obtiver o resultado conforme tabela abaixo, no tempo estabelecido:

Masculino	Feminino
25 (vinte e cinco) flexões	15 (quinze) flexões

9.2.28. DA DESCRIÇÃO DO TESTE DE CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO E PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO

9.2.28.1. O(A) candidato(a) deve percorrer em uma pista de atletismo ou em uma área demarcada e plana, a maior distância possível, com precisão de dezena de metros (10 em 10 metros completos), em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste.
9.2.28.2. A metodologia para a preparação e a execução do teste de corrida de 12 minutos para os candidatos dos sexos masculino e candidatas do sexo feminino obedecerão aos seguintes critérios:
o(a) candidato(a) poderá, durante os 12 minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;
os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por sinal sonoro;
não será informado, pela equipe de aplicação do exame, o tempo que restar para o término do teste, mas o candidato poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo;
ao passar pelo local de início do teste, cada candidato deverá dizer em voz alta os quatro últimos números de sua inscrição para o auxiliar de banca que estiver marcando o seu percurso e será informado de quantas voltas completou naquele momento;
após sinal sonoro encerrando o teste, o candidato deverá permanecer no local onde estava naquele momento e aguardar a presença do fiscal que irá aferir a metragem percorrida na última volta, podendo continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando soou o sinal de término do teste.
9.2.28.3. O teste terá início através da voz de comando "Atenção...Já!" e será encerrado através de dois silvos longos de apito no 12º minuto. Aos 10 (dez) minutos de corrida será emitido um silvo longo de apito para fins de orientação aos(às) candidatos(as), avisando que faltam 2 (dois) minutos. Ao término da prova, o(a) candidato(a) não deverá caminhar para frente do local correspondente ao apito de 12 (doze) minutos, podendo caminhar transversalmente pelo percurso da pista.
9.2.28.4. Não será permitido ao(à) candidato(a), quando da realização do teste de corrida de 12 minutos:
dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);
deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o sinal sonoro encerrando a prova;
não aguardar a presença do fiscal que irá aferir a metragem percorrida;
abandonar a pista antes da liberação do auxiliar de banca.
9.2.28.5. Caso o(a) candidato(a) incorra em qualquer uma das proibições previstas no subitem 9.2.28.4 deste Edital, a distância percorrida será desconsiderada e o(a) candidato(a) será eliminado(a) do concurso.
9.2.28.6. A tomada de tempo e distância percorrida pelo(a) candidato(a) poderá ser feita por meio de cronometragem eletrônica, utilizando microchips, e/ou de forma manual, nos termos do Edital de Convocação para esta Etapa.
9.2.28.7. Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que obtiver o resultado especificado na tabela abaixo:

Masculino	Feminino
2.000m (dois mil metros)	1.600m (mil e seiscentos metros)

10. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

10.1. Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital, para o cargo a que concorre.
10.2. A classificação final dos candidatos será feita de acordo com os critérios a seguir:
a nota final dos candidatos aos cargos de Níveis Fundamental, Médio, Técnico e Superior (exceto Professores) será a nota obtida na prova objetiva, que é a soma dos pontos obtidos multiplicado pelo peso atribuído a cada disciplina, nos termos do subitem 5.6 deste Edital;
a nota final dos candidatos aos cargos de Professores será a nota obtida na prova objetiva, que é a soma dos pontos obtidos multiplicado pelo peso atribuído a cada disciplina, nos termos do subitem 5.6 deste Edital, acrescida da pontuação alcançada na Prova de Títulos.
10.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados os critérios de desempate a seguir elencados, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos do cargo, quando for o caso;
maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
maior pontuação nas questões de Ética no Serviço Público e Legislação, quando for o caso;
maior pontuação nas questões de Atualidades, quando for o caso;
maior idade;
ter exercido a função de Jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.
10.3.1. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 13.3 deste Edital, o Instituto Darwin realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Comissão Geral do Concurso Público.
10.3.2. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação do critério de desempate previsto na alínea "f" do subitem 13.3 deste Edital, serão convocados, antes do resultado final do Concurso, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento, com o fim de verificar o horário do nascimento para fins de desempate.
10.3.2.1. Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.
10.3.3. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação do critério de desempate previsto na alínea "g" do subitem 13.3 deste Edital, serão convocados, antes do resultado final do Concurso, para a entrega da documentação que comprove o exercício da função de jurado, em consonância com a declaração positiva informada no formulário de inscrição.
10.3.3.1. Para fins de comprovação da função de Jurado, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal e alterações.
10.4. No Resultado Final deste Concurso Público, os candidatos aprovados constarão em ordem crescente de classificação.
10.5. O Resultado Final do Concurso Público será divulgado nos endereços eletrônicos www.institutodarwin.org e https://itaenga.pe.gov.br/v2/, em duas listas, a saber:
uma primeira lista contendo a classificação de todos os candidatos, ampla concorrência e aqueles inscritos na condição de pessoa com deficiência, segregada por cargo;
uma segunda lista contendo, especificamente, a classificação dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, segregada por cargo.
10.6. O candidato não aprovado nas Etapas e no Resultado Final deste Concurso Público não constará da lista de classificação final.

11. DOS RECURSOS

11.1 Caberá interposição de recurso fundamentado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, no horário das 09h00min do primeiro dia às 16h00min do terceiro dia, ininterruptamente, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:
contra indeferimento do pedido de isenção do valor da taxa de inscrição;
contra indeferimento da inscrição;
contra indeferimento do pedido de atendimento diferenciado para realização das provas;
contra o gabarito e a totalização dos pontos obtidos na prova objetiva preliminares, este último desde que se refira a erro de cálculo das notas;
contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no Concurso Público;
contra os resultados preliminares das Etapas posteriores à prova objetiva.
11.2. No caso de indeferimento da inscrição, previsto na alínea "b" do subitem 14.1 deste Edital, além de proceder conforme disposto no subitem 14.3 o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar por meio do e-mail inscrição@institutodarwin.org, cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.
11.3. Os recursos elencados no subitem 14.1 deste Edital deverão ser encaminhados através de área restrita ao candidato – "Recursos", acessível pelo endereço eletrônico www.institutodarwin.org, no qual o candidato deverá expor as motivações do recurso.
11.4. Os recursos devem seguir as seguintes determinações:
ser redigido de forma clara e objetiva;
conter indicação do número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido, quando recurso contra essas fases;
não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso/fundamentação;
apresentar argumentação lógica, consistente e acrescido da indicação bibliográfica pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.
11.5. Não serão aceitos recursos coletivos e nem contra terceiros.
11.6. Será indeferido o recurso que:
não estiver devidamente fundamentados;
não apresentar argumentações lógicas e consistentes;
for encaminhado por outro meio que não o estabelecido neste Edital;
for interposto em desacordo com o prazo estabelecido;
apresentar em seu teor fundamentação de outras questões que não a selecionada para o recurso;
apresentar teor que desrespeite a banca examinadora;
apresentar teor referente a terceiros;
não informar o número correto da questão a qual postula o recurso;
não atender às exigências previstas no subitem 14.4 deste Edital;
não atender às exigências estabelecidas neste Edital.
11.7. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico na área privativa do candidato recorrente, acessível pelo endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

11.8. Após a divulgação oficial de que trata o subitem 14.12 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato até o encerramento deste Concurso Público.
11.9. Os pontos relativos às questões de prova objetiva eventualmente anulados serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o gabarito preliminar oficial, independentemente de terem interposto recurso. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, antes da apreciação dos recursos, terão esses pontos mantidos sem receber qualquer pontuação a mais.
11.10. Alterado o gabarito oficial da prova objetiva de um dado cargo, de ofício ou por força de provimento de recurso, todas as provas desse cargo serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
11.11. Alterado qualquer resultado preliminar após análise de recurso, a pontuação do candidato será corrigida em resultado definitivo.
11.12 Na ocorrência do disposto nos subitens acima descritos neste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
11.12.1. Em caso de alteração do resultado preliminar, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados no endereço eletrônico www.institutodarwin.org.
11.13. A pontuação obtida no resultado preliminar da Prova de Títulos poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, por força de julgamento de recurso interposto contra referido resultado.
11.14. Não haverá reapreciação de recursos.
11.15. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.
11.16. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
11.17. O Município de Lagoa de Itaenga e o Instituto Darwin não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, extravio da correspondência por parte dos correios, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega dos envelopes.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

12.1 O resultado final do Concurso Público será homologado por meio de ato do Prefeito do Município de Lagoa de Itaenga.
12.2 O ato de homologação do resultado final do Concurso Público será publicado no Diário Oficial dos Municípios e divulgado nos endereços eletrônicos: www.institutodarwin.org e https://itaenga.pe.gov.br/v2/.

13. DO PROVIMENTO DO CARGO – CONVOCAÇÃO E POSSE

13.1. Concluído o Concurso Público e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
13.2. São requisitos para a posse, os quais devem apenas ser comprovados pelo candidato mediante a nomeação, os previstos no subitem 2.1 deste Edital.
13.3. A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Concurso Público.
13.3.1. A partir da convocação, o candidato nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias úteis contados da publicação do ato de admissão do cargo, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do interessado e despacho da autoridade competente, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
13.4. Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não apresentar, no prazo estabelecido no subitem 13.3, a documentação completa exigida no item 16.5, ambos deste Edital.
13.5. O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da posse:
2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);
fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver), para o cargo que necessitam;
fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento;
fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original;
Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;
Declaração de bens atualizada até a data da posse;
Carteira de Trabalho;
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no Anexo I deste Edital;
fotocópia de registro do conselho da área (quando necessário);
declaração de acumulação ou não acumulação de vínculo com o serviço público (podendo ser feita de próprio punho);
Certidão de nascimento dos filhos.
13.6. O Candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.7. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 2.1 deste Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As publicações e as divulgações referentes a este Concurso Público serão realizadas da seguinte forma:
até a data de homologação do resultado final, as publicações e divulgações serão feitas no endereço eletrônico www.institutodarwin.org;
após a data de homologação do resultado final, as publicações e divulgações serão feitas diretamente no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura de Lagoa de Itaenga e no endereço eletrônico https://itaenga.pe.gov.br/v2/.
14.1.1. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.
14.1.2. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos do Município de Lagoa de Itaenga e do Instituto Darwin não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Concurso Público.
14.2. Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que estes terão as notas disponibilizadas para consulta em suas áreas privativas de candidato, acessível pelo endereço eletrônico: www.institutodarwin.org.
14.3. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Concurso Público.

14.4. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.
14.4.1. Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
14.5. O candidato se obriga a manter atualizado o seu endereço junto aos canais de atendimento do Instituto Darwin até a data de publicação da homologação do resultado final deste Concurso Público e, após esta data, junto ao Município de Lagoa de Itaenga, no endereço www.institutodarwin.org, bem como obter informações pelo telefone nº (81) 9.8261-7903 ou correio eletrônico inscrição@institutodarwin.org;
14.6. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a admissão do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.6.1. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 17.6 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.
14.7. O Município de Lagoa de Itaenga e o Instituto Darwin não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado, endereço residencial desatualizado, endereço residencial de difícil acesso, correspondência devolvida ou extraviada pela Empresa de Correios por razões diversas ou correspondência recebida por terceiros.
14.8. Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, laudos médicos, pedidos de isenção, título e/ou de outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade do Instituto Darwin até o encerramento do Concurso Público.
14.9. O Município de Lagoa de Itaenga e o Instituto Darwin não emitirão declaração de aprovação neste Concurso Público, valendo, como tal, as publicações oficiais.
14.10. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados no Órgão Oficial dos Poderes do Estado de Pernambuco e/ou divulgados no endereço eletrônico www.institutodarwin.org.
14.11. O Município de Lagoa de Itaenga e o Instituto Darwin não se responsabilizarão por quaisquer cursos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
14.12. As despesas relativas à participação do candidato neste Concurso Público, tais como: transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos, apresentação para admissão, ocorrerão a expensas do próprio candidato.
14.13. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
14.14. Um exemplar dos cadernos das provas será disponibilizado na internet para todos os interessados, no endereço eletrônico www.institutodarwin.org, e apenas durante o prazo recursal, assegurando-se, desse modo, a observância dos princípios da publicidade e da isonomia.
14.15. O Instituto Darwin fornecerá comprovante de comparecimento na prova do Concurso Público a cada inscrito que tiver realizado a prova e tiver necessidade do referido comprovante.
14.16. Após o término do certame, o Instituto Darwin encaminhará toda documentação referente a este Concurso Público ao Município de Lagoa de Itaenga, para arquivamento.
14.17. Será admitida a impugnação deste Edital normativo do Concurso Público impreterivelmente até o quinto dia útil à data de sua publicação no endereço eletrônico www.institutodarwin.org.
14.17.1. O pedido de impugnação será julgado pelo Município de Lagoa de Itaenga com o auxílio do Instituto Darwin.
14.17.2. O pedido de impugnação deverá ser entregue ou enviado ao Instituto Darwin, em envelope fechado, por uma das seguintes formas:
protocolo pessoal pelo candidato ou por terceiro no endereço: Rua Coronel João Manguinhos, 623, Bairro Novo, Olinda, Pernambuco, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados);
via SEDEX ou Carta, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postados nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado ao Instituto Darwin no endereço: Rua Coronel João Manguinhos, 623, Bairro Novo, Olinda, Pernambuco, CEP: 53.030-070. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 17.17 deste Edital.
14.18. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutodarwin.org, bem como publicado em imprensa oficial, quando necessário.
14.19. O Município de Lagoa de Itaenga procederá à guarda de documentos relativos ao Concurso Público, após a sua homologação, observada legislação específica, pelo prazo de 06 (seis) anos, seguindo as normas do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda da documentação remanescente, para fins de fiscalização dos atos de admissão pelos órgãos públicos responsáveis.
14.20. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Geral do Concurso Público do Município de Lagoa de Itaenga e pelo Instituto Darwin, no que a cada um couber.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA
Prefeita Municipal de Lagoa De Itaenga

ANEXO I
DO QUADRO DE VAGAS
CARGOS, REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO MENSAL, VAGAS E CADASTRO DE RESERVA

CARGO	NÍVEL	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS	VAGAS	VAGAS AC	VAGAS PCD
Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental incompleto comprovado por Histórico ou Declaração escolar que comprove até qual série do ensino fundamental o candidato cursou e concluiu, expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.	40 h/s	1.320,00	50	47	3
Coveiro	Fundamental incompleto comprovado por Histórico ou Declaração escolar que comprove até qual série do ensino fundamental o candidato cursou e concluiu, expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.	30 h/s	1.320,00	2	1	1
Gari	Fundamental incompleto comprovado por Histórico ou Declaração escolar que comprove até qual série do ensino fundamental o candidato cursou e concluiu, expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.	40 h/s	1.320,00	10	9	1
Auxiliar de Lavanderia.	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino fundamental, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	30 h/s	1.320,00	1	1	0
Cozinheiro(a) hospitalar.	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino fundamental, expedido por instituição de ensino	Plantão de 12x36h	1.320,00	4	3	1

	reconhecida pelo MEC.					
Eletricista	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino fundamental, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, e curso de formação na Norma Regulamentadora nº 10 (NR10).	30 h/s	1.320,00	1	1	0
Maqueiro Plantonista.	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino fundamental, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	Plantão de 12x36h	1.320,00	2	1	1
Marceneiro	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino fundamental, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	30 h/s	1.320,00	1	1	0
Merendeira(o)	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino fundamental, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	30 h/s	1.320,00	5	4	1
Motorista – CNH – Cat.: "A/B" ou "B".	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino fundamental, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, e Carteira Nacional de Habilitação na categoria "AB" ou "B".	40 h/s	1.500,00	10	9	1
Motorista – CNH – Cat.: "C", "D" ou "E".	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino fundamental, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, e Carteira Nacional de Habilitação na categoria "C", "D" ou "E".	40 h/s	1.600,00	10	9	1
Operador(a) de Máquinas.	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino fundamental, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, e Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" ou "E".	40 h/s	1.320,00	3	2	1
Agente Comunitário de Saúde.	1. Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; 2. Comprovante de residência na área da comunidade em que deverá atuar desde a data de publicação deste Edital; e 3. Certificado de conclusão, com aproveitamento, do Curso de Formação Inicial.	40 h/s	2.640,00	11	10	1
Agente de Trânsito.	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente, e Carteira Nacional de Habilitação, categoria, no mínimo, "AB".	40 h/s	1.500,00	2	1	1
Auxiliar Administrativo	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	30 h/s	1.320,00	20	19	1
Auxiliar de Biblioteca.	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	30 h/s	1.320,00	1	1	0
Auxiliar de Farmácia.	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	30 h/s	1.320,00	1	1	0
Auxiliar de Laboratório	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, acrescido de curso específico de Auxiliar de Laboratório.	30 h/s	1.320,00	1	1	0
Auxiliar de Saúde Bucal.	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Curso de Auxiliar de Consultório Dentário; e registro no Conselho competente.	30 h/s	1.320,00	10	9	1
Fiscal de Tributos e Obras	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	30 h/s	1.320,00	2	1	1
Guarda Municipal.	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.	40 h/s	1.500,00	10	9	1
Motorista Socorrista SAMU	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D"; e certificado do Curso de Condutor de Veículo de Emergência reconhecido pelo DETRAN.	Plantão de 24x72h	1.600,00	2	1	1
Orientador(a) Social.	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	30 h/s	1.320,00	1	1	0
Recepcionista.	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	40 h/s	1.320,00	10	9	1
Agente de Controle Interno	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio técnico (antigo 2º grau) nas áreas de Administração, Contabilidade ou Secretariado, ou ainda, Conclusão do Ensino Médio Normal (antigo 2º grau) acrescido de Curso técnico nas áreas de Contabilidade ou Administração ou Secretariado.	40 h/s	1.320,00	1	1	0
Instrumentador Cirúrgico	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, acrescido de curso Técnico de instrumentador cirúrgico, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente, e registro no respectivo órgão de classe.	30 h/s	1.320,00	1	1	0
Instrutor (a) de Informática	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, acrescido de curso profissionalizante de informática.	30 h/s	1.320,00	1	1	0
Instrutor(a) de Arte	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, acrescido de curso de especialização em artes cênicas.	30 h/s	1.320,00	1	1	0
Instrutor(a) de Música.	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, acrescido de curso profissionalizante de música.	30 h/s	1.320,00	2	1	1
Técnico em Agricultura	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, acrescido de curso Técnico em Agricultura, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente, e registro no respectivo órgão de classe.	40 h/s	1.320,00	1	1	0
Técnico em Contabilidade	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, acrescido de curso Técnico em Contabilidade, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente, e registro no respectivo órgão de classe.	40 h/s	1.320,00	1	1	0
Técnico em Informática	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, acrescido de curso Técnico em Informática, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente, e registro no respectivo órgão de classe.	40 h/s	1.320,00	1	1	0
Técnico de Enfermagem	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, acrescido de curso Técnico em Enfermagem, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente, e registro no respectivo órgão de classe.	40 h/s	1.320,00	1	1	0
Técnico(a) de Enfermagem ESF	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de	40 h/s	1.320,00	6	5	1

	ensino médio, acrescido de curso Técnico em Enfermagem, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente, e registro no respectivo órgão de classe.					
Técnico(a) de Enfermagem Plantonista	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, acrescido de curso Técnico em Enfermagem, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente, e registro no respectivo órgão de classe.	Plantão de 24x48	1.320,00	10	9	1
Técnico(a) de Enfermagem SAMU	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, acrescido de curso Técnico em Enfermagem, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente, e registro no respectivo órgão de classe.	Plantão	1.320,00	4	3	1
Técnico(a) de Laboratório	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, acrescido de curso Técnico em Laboratório, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.	40 h/s	1.320,00	1	1	0
Técnico(a) de Vigilância Sanitária	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, acrescido de curso Técnico em saúde pública ou coletiva, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.	40 h/s	1.320,00	1	1	0
Técnico(a) em Radiologia.	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, acrescido de curso Técnico em Radiologia, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente, e registro no respectivo órgão de classe.	20 h/s	1.320,00	2	1	1
Advogado	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de nível superior em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no órgão de classe.	20 h/s	1.600,00	1	1	0
Assistente Social.	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de nível superior em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no órgão de classe.	30 h/s	2.000,00	3	2	1
Bioquímico Analista.	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de nível superior em Farmácia, Bioquímica ou Biomedicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no órgão de classe.	30 h/s	2.000,00	1	1	0
Cirurgião(ã) Dentista da Estratégia da Saúde da Família (ESF).	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de nível superior em Odontologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no órgão de classe, e especialização em cirurgia.	40 h/s	3.000,00	10	9	1
Educador(a) Físico.	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de nível superior em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no órgão de classe.	30 h/s	2.000,00	2	1	1
Enfermeiro Plantonista	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de nível superior em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no órgão de classe.	Plantão de 24h semanal	2.000,00	5	4	1
Enfermeiro(a) de Estratégia da Saúde da Família.	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de nível superior em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no órgão de classe.	40 h/s	3.000,00	6	5	1
Farmacêutico(a).	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de nível superior em Farmácia ou Bioquímica, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no órgão de classe.	30 h/s	2.000,00	1	1	0
Fisioterapeuta	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de nível superior em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no órgão de classe.	30 h/s	2.000,00	2	1	1
Fonoaudiólogo	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de nível superior em Fonoaudiologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no órgão de classe.	30 h/s	2.000,00	1	1	0
Médico(a) Anestesista	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); Residência médica na área ou especialização em Anestesiologia; e registro no órgão de classe.	08 h/s	4.000,00	1	1	0
Médico(a) Cirurgião	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); Residência médica em Cirurgia Geral ou Título de Especialista em Cirurgia Geral; e registro no órgão de classe.	08 h/s	5.000,00	1	1	0
Medico(a) da Estratégia de Saúde da Família (ESF).	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no órgão de classe.	40 h/s	8.330,00	6	5	1
Médico(a) Ginecologista e obstetra.	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); Especialização na área; e registro no órgão de classe.	08 h/s	2.840,00	1	1	0
Médico(a) Ortopedista	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); Especialização em Ortopedia; e registro no órgão de classe.	08 h/s	5.000,00	1	1	0
Médico(a) Pediatra	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); Título de especialista em Pediatria; e registro no órgão de classe.	08 h/s	5.000,00	1	1	0
Médico(a) Plantonista	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no órgão de classe.	01 plantão de 24h semanal	8.330,00	5	4	1
Médico(a) Psiquiatra	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); Especialização em Psiquiatria; e registro no órgão de classe.	08 h/s	5.000,00	1	1	0
Médico(a) Psiquiatra CPAS	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); Especialização em Psiquiatria; e registro no órgão de classe.	20 h/s	5.000,00	1	1	0
Médico(a) Reumatologista	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); Título de especialista em Reumatologia; e registro no órgão de classe.	08 h/s	5.000,00	1	1	0

Médico(a) Ultrassonografista	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); Especialização em Ultrassonografia; e registro no órgão de classe.	08 h/s	5.000,00	1	1	0
Médico(a) Vascular	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); Título de especialista em Título de especialista em vascular; e registro no órgão de classe.	08 h/s	5.000,00	1	1	0
Médico(a) Veterinário(a)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de nível superior em Medicina Veterinária, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no órgão de classe.	30 h/s	2.000,00	1	1	0
Nutricionista.	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de nível superior em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no órgão de classe.	30 h/s	2.000,00	1	1	0
Psicólogo(a)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no órgão de classe.	40 h/s	2.000,00	5	4	1
Professor(a) anos finais - 6º ao 9º ano: Artes.	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Licenciatura Plena em Artes Cênicas, em Artes Visuais, em Educação Artística ou em Música, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	200 h/a	22,45 h/a	2	1	1
Professor(a) anos finais - 6º ao 9º ano: Ciências.	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Ciências Biológicas ou em Ciências Naturais, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no órgão de classe, quando houver.	200 h/a	22,45 h/a	2	1	1
Professor(a) anos finais - 6º ao 9º ano: Ed. Física.	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	200 h/a	22,45 h/a	4	3	1
Professor(a) anos finais - 6º ao 9º ano: Geografia.	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Geografia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	200 h/a	22,45 h/a	4	3	1
Professor(a) anos finais - 6º ao 9º ano: História.	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em História, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	200 h/a	22,45 h/a	3	2	1
Professor(a) anos finais - 6º ao 9º ano: Língua Inglesa.	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Letras – Inglês, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	200 h/a	22,45 h/a	2	1	1
Professor(a) anos finais - 6º ao 9º ano: Língua Portuguesa.	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Letras – Português, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	200 h/a	22,45 h/a	10	9	1
Professor(a) anos finais - 6º ao 9º ano: Matemática.	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Matemática, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	200 h/a	22,45 h/a	11	10	1
Professor(a) de Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental.	Formação mínima de nível médio, na modalidade normal.	150 h/a	22,45 h/a	15	14	1

("VAGAS AC" = Vagas da Ampla Concorrência / "VAGAS PCD" = Vagas reservadas às pessoas com deficiência / "CR" = Cadastro de Reserva)

DAS UNIDADES DE LOTAÇÃO DAS VAGAS AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

UNIDADE DE LOTAÇÃO	VAGAS	VAGAS AC	VAGAS PCD	CR
Salinas	1	1	0	1
Vila Boa Esperança	1	1	0	1
Anexo Cai Cai	2	1	1	2
Manoel Herminio	1	1	0	1
Quatis	1	1	0	1
Noêmia Aragão	1	1	0	1
Nova Itaenga	1	1	0	1
Camboa	1	1	0	1
Progresso	1	1	0	1
Total	**10**	**9**	**1**	**10**

ANEXO II
DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO

EVENTOS	DATAS	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE	25/08/2023	**AMUPE** www.institutodarwin.org
Período das Inscrições	01/09 a 02/10/2023	www.institutodarwin.org
Período para solicitar Isenção do pagamento da Taxa de Inscrição	01 a 04/09/2023	A documentação poderá ser enviada até as 23:59h do dia 04/09/23 – em conformidade com o estabelecido neste Edital
Publicação da relação dos candidatos isentos do pagamento da Taxa de Inscrição	13/09/2023	www.institutodarwin.org
Envio de recurso administrativo contra o resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição	13 a 15/09/2023	A documentação poderá ser enviada até as 23:59h do dia 15/09/23 – em conformidade com o estabelecido neste Edital
Publicação do resultado dos recursos administrativos contra o resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição	22/09/2023	www.institutodarwin.org
Publicação da Concorrência Preliminar, conjuntamente com os Locais de realização da Prova Escrita	20/11/2023	www.institutodarwin.org
Envio/emissão dos Cartões de Inscrição	20 a 26/11/2023	www.institutodarwin.org
Prova Escrita	**26/11/2023**	
Publicação dos Gabaritos Preliminares no sitio da Banca Organizadora	27/11/2023	www.institutodarwin.org
Envio de recursos contra questões da prova objetiva e do gabarito oficial preliminar	27 a 29/11/2023	A documentação poderá ser enviada até as 23:59h do dia 29/11/23 – em conformidade com o estabelecido neste Edital
Publicação do Gabarito Oficial Definitivo Publicação dos Recursos (Questões e Gabaritos) Publicação do Resultado Oficial Preliminar da Prova Objetiva	13/12/2023	www.institutodarwin.org
Envio de Recursos contra o Resultado Oficial Preliminar (Prova Objetiva)	13 a 15/12/2023	A documentação poderá ser enviada até as 23:59h do dia 15/12/23 – em conformidade com o estabelecido neste Edital
Publicação do resultado dos Recursos (Resultado Oficial Preliminar)	27/12/2023	www.institutodarwin.org
Publicação Edital de convocação para os candidatos realizarem os exames médicos para o Cargo de Guarda Municipal e Matrícula para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde	04/01/2024	**AMUPE** www.institutodarwin.org

Publicação do resultado preliminar do Curso de Formação Inicial e Continuado – cargo: Agente Comunitário de Saúde	Conforme data contida no Edital de convocação	www.institutodarwin.org
Envio de recurso administrativo contra o resultado preliminar do Curso de Formação Inicial e Continuado	Conforme data contida no Edital de convocação	www.institutodarwin.org
Resultado definitivo do cargo de Agente Comunitário de Saúde	Conforme data contida no Edital de convocação	www.institutodarwin.org
Publicação Edital de convocação para a realização do TAF – Guarda Municipal	A partir da publicação do resultado dos laudos expedidos pela banca médica	**AMUPE** www.institutodarwin.org
Publicação do resultado preliminar do TAF	Conforme data contida no Edital de convocação	www.institutodarwin.org
Envio de recurso administrativo contra o resultado preliminar do TAF	Conforme data contida no Edital de convocação	www.institutodarwin.org
Resultado definitivo do cargo de Guarda Municipal	Conforme data contida no Edital de convocação	www.institutodarwin.org
Homologação do resultado dos cargos que serão realizados em única etapa ou com prova de títulos	Após a publicação do resultado definitivo	**AMUPE**
Homologação do resultado do cargo de Agente Comunitário de Saúde	Após o resultado definitivo do Curso	**AMUPE**
Homologação do resultado do cargo de Guarda Municipal	Após o resultado definitivo do TAF	**AMUPE**
Nomeações	A partir da Homologação, em conformidade com o planejamento municipal	**AMUPE**

ANEXO III
DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO (comum a todos os Cargos)

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; COVEIRO e GARI:
LÍNGUA PORTUGUESA: Acentuação Gráfica. Emprego de letras e divisão silábica. Classes e emprego de palavras. Vozes do Verbo. Emprego de tempo e modo verbais. Alfabeto. Sílaba. Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafo. Tonicidade. Sinais de pontuação. Sujeito e predicado.

MATEMÁTICA: Números naturais. Números inteiros. Frações. Equações e inequações de graus um e dois. Regra de três simples. Proporções. Algarismos romanos. Porcentagem. Medidas de superfície. Medidas de Volume. Números decimais. Grandezas proporcionais. Operações de: Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão.

ATUALIDADES: O Brasil e o Estado de Pernambuco: política, economia, regiões brasileiras, sociedade, educação, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas. História, Educação, Cultura e Geografia. Atualidades regionais e nacionais veiculadas pela mídia nos últimos tempos. Sociedade e saúde: Doenças, surtos e epidemias divulgados pela mídia brasileira e internacional na atualidade, Mundo do trabalho: profissões e inovações tecnológicas, Sociedade, internet e fake News.

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO (Comum a todos os Cargos):

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura, compreensão e interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Divisão silábica, Emprego de pronomes. Preposições e conjunções. Problemas gerais da língua culta: uso do afim e a fim de, onde/aonde, mal/mau, demais/de mais, a/há, mas/mais, senão/ se não. Variação linguística.

MATEMÁTICA: Números naturais e sequência numérica. Números ordinais. Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão de números naturais e expressões numéricas. Ponto, reta, plano e figuras planas: conceitos, propriedades fundamentais e identificação. Retas paralelas e Concorrentes. Mínimo Múltiplo Comum e Máximo Divisor Comum. Decomposição em fatores primos. Simplificação e comparação de frações. Classificação e medidas de ângulos. Critérios de divisibilidade. Análise de Tabelas e Gráficos. Problemas envolvendo as operações básicas / Média aritmética. Perímetro e área de figuras planas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS A CADA CARGO:

AUXILIAR DE LAVANDERIA e MAQUEIRO PLANTONISTA:
ATUALIDADES: O Brasil e o Estado de Pernambuco: política, economia, regiões brasileiras, sociedade, educação, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas. História, Educação, Cultura e Geografia. Atualidades regionais e nacionais veiculadas pela mídia nos últimos tempos. Sociedade e saúde: Doenças, surtos e epidemias divulgados pela mídia brasileira e internacional na atualidade, Mundo do trabalho: profissões e inovações tecnológicas, Sociedade, internet e fake News.

MERENDEIRA(O) e COZINHEIRO(A) HOSPITALAR:
1. Alimentação e Higiene: Noções sobre alimentação e nutrição: micronutrientes (vitaminas e minerais), macronutrientes (carboidratos, proteínas e gorduras), alimentos construtores, alimentos energéticos, alimentos reguladores. Guia Alimentar da População Brasileira. Cardápio escolar. Boas Práticas na Alimentação Escolar. Alimentação equilibrada e saudável. Dieta vegetariana e necessidades alimentares especiais. Controle de Estoque. Controle de qualidade dos alimentos: escolha, recebimento, armazenamento e conservação de produtos. Pré-preparo e preparo seguros de alimentos. Métodos de cocção. Aspectos dos alimentos quanto a aparência, cheiro, cor e sabor. Perigos que afetam os alimentos. Produtos impróprios para consumo. Doenças de Transmissão Hídrica e Alimentar (DTHA). Higiene e preservação da saúde - higiene pessoal, dos alimentos, do ambiente, dos equipamentos e dos utensílios. Sanitização da cozinha, despensa e refeitório: desratização, desinsetização, limpeza da caixa d'água e elementos filtrantes. Operação, limpeza e higienização de equipamentos e utensílios de cozinha. Máquinas e ferramentas de trabalho. Produtos, materiais e equipamentos de trabalho. Destinação e descarte de resíduos. 2. Segurança no Trabalho: prevenção de acidentes e aspectos gerais da segurança individual e coletivas. 3. Relações Humanas no Trabalho: Comunicação e Relacionamento Interpessoal. Comportamento individual e em grupo. Normas de Conduta Socialmente Adequadas no Ambiente de Trabalho. Trabalho em equipe. Trato social: regras de convivência. Atendimento ao público.

ELETRICISTA:
Local de trabalho nas atividades de eletroeletrônica; fontes geradoras de eletricidade; circuito elétrico; resistores; capacitores; indutores; multímetro digital; volt/amperímetro; alicate; fios e cabos elétricos; eletrodutos; descarte de materiais; acessórios utilizados em redes de eletrodutos; prevenção em energia elétrica; princípios de aterramento; dispositivos de proteção acionamento e segurança; fontes de alimentação; interruptores; tomadas e plugs; receptáculos; dispositivos de manobras ligações e conexões; normas técnicas e diagramas de instalações elétricas; circuito magnético; corrente alternada: sistema de distribuição; lâmpadas incandescentes; luminárias fluorescentes; prevenção de acidentes; prevenção de incêndios; primeiros socorros e vitimas de choque elétrico; ferramentas de trabalho.

MARCENEIRO:
Técnicas básicas de reformas de móveis; Técnicas de envernizamento; Técnica de colocação de forro; Uso e conhecimento de máquinas de marcenaria; Uso e manuseio de serras elétricas; Noções sobre medida de madeira (cálculo cúbico e em metros quadrados); Identificação da madeira e o seu uso; Orçamento e custo de mão de obra e material a ser utilizado em obras; Técnicas de caixarias para construção. Noções sobre construção e manutenção de pontes de madeira.

MOTORISTA – CNH – CAT.: "A/B" ou "B"; MOTORISTA – CNH – CAT.: "C", "D" ou "E" e
OPERADOR(A) DE MÁQUINAS:
Código Nacional de Trânsito Lei Federal nº 9.503/97. Legislação de trânsito: Regras gerais de circulação; Regra de ultrapassagem: regra de mudança de direção, regra de preferência; velocidade permitida vias; Deveres a proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; Infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principal crimes e contravenções de transito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de transito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; Advertência e indicação; Sinais luminosos. Cuidados necessários para conservação do veículo; Conhecimento de defeitos simples do motor, Conhecimento básico sobre sistema de freios; Defeitos simples do sistema elétrico. Prevenção de acidentes e Incêndio. Primeiros socorros. Direção Defensiva.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR COMPLETO (Comum a todos os Cargos)

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de texto. Tipologia e gêneros textuais. Figuras de linguagem. Significação de palavras e expressões. Relações de sinonímia e de antonímia. Ortografia. Acentuação gráfica. Uso da crase. Divisão silábica. Fonética e Fonologia: som e fonema, encontros vocálicos e consonantais e dígrafos. Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis e seus empregos no texto. Locuções verbais (perífrases verbais). Funções do que e do se. Formação de palavras. Elementos de comunicação. Sintaxe: relações sintático-semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (período simples e período composto por coordenação e subordinação). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Emprego dos sinais de pontuação e sua função no texto. Elementos de coesão. Função textual dos Vocábulos. Variação linguística.
INFORMÁTICA: Noções básicas de informática: Características e conceitos de sistemas operacionais. Edição de textos, planilhas e apresentações no Microsoft Office. Organização e manipulação de arquivos e pastas. Conceitos e rotinas de backup. Armazenamento de dados na nuvem. Instalação, manutenção e uso de softwares e hardwares. Conceitos de aplicativos Desktop e Web. Pesquisa no Windows e na Internet. Procedimentos de segurança.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS A CADA CARGO DE NÍVEL MÉDIO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: 01 - Fatores influentes no crescimento e desenvolvimento do corpo humano; 02 - A sexualidade e as doenças sexualmente transmissíveis; 03 - Educação Sexual; 04 - Educação Alimentar: os alimentos e a saúde, aleitamento materno, os dentes; 05 - Educação para a Saúde: o conceito de saúde, história natural das doenças, inter-relação homem-ambiente-agente patogênico (parasitos, vírus e outros causadores de doenças humanas). Doenças transmissíveis e infecciosas mais comuns, higiene e profilaxia de doenças e promoção da saúde, orientações e combate a doenças contemporâneas; 06 - Educação Ambiental/Ecológica: o ser humano e o seu ambiente, água potável e contaminação da água, epidemia, endemia e pandemia. Controle das zoonoses e vetores saúde e saneamento; 07 - Lixo: coleta seletiva, separação, reciclagem, destino e preservação; 08 - Vigilância à Saúde, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica; 09 - O agente comunitário e a saúde da família; 10 - O trabalho em equipe.

AGENTE DE TRÂNSITO; GUARDA MUNICIPAL: Noções sobre segurança pública: definição e componentes. Forças armadas e forças auxiliares. Diferenças e atribuições. Competência municipal. Noções sobre segurança patrimonial: definições. Atribuições das empresas que realizam segurança patrimonial. O município e a sua segurança patrimonial. O município e sua divisão administrativa. Competência privativa, comum e complementar. Conceito de administração pública. Fundamentos da ética na administração pública. Legislação de trânsito: Código de trânsito brasileiro. Procedimento em caso de assalto (antes e depois). Noções de Segurança do Trabalho: acidentes do trabalho - conceito, causas e prevenção. Normas de segurança: conceito de proteção e equipamentos de proteção. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Relações humanas no trabalho. Ética, moral e cidadania; Lei Federal nº 13.022/2014.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO; AUXILIAR DE BIBLIOTECA; AUXILIAR DE FARMÁCIA; RECEPCIONISTA; ORIENTADOR(A) SOCIAL; FISCAL DE TRIBUTOS E OBRAS:
MATEMÁTICA: Operações de Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão. Potências e Raízes. Razão e Proporção. Probabilidade. Porcentagem. Regra de Três Simples e Composta. Equações do Primeiro e do Segundo Grau. Áreas de Figuras Planas. Progressão Aritmética e Geométrica. Juros Simples e Compostos. Lógica e Raciocínio Matemático.

AUXILIAR DE LABORATÓRIO: Normas de segurança em laboratórios de química. Resíduos químicos e tratamento de resíduos. 2. Tratamento de dados experimentais: erro; média e desvio padrão. Algarismos significativos. Conversão de unidades de medida. 3. Preparo de soluções, concentração de soluções, diluição de soluções e misturas de soluções. Soluções tampão. Solubilidade de substâncias químicas. 4. Estequiometria e balanceamento de equações químicas. 5. Noções de funcionamento de equipamentos usados em laboratórios de química: balanças, potenciostatos (pHmetros), condutivímetros, medidores de ponto de fusão, medidores de índice de refração, polarímetros, espectrofotômetros UV-visível e infravermelho, estufas, muflas, rotaevaporadores. Aspectos práticos da análise química. 6. Calibração e curvas de calibração em análise química quantitativa. 7. Purificação de reagentes: destilação, extração, secagem, recristalização. 8. Titulometria: fundamentos da análise volumétrica envolvendo sistemas ácido-base, de precipitação, complexação e óxido-redução. 9. Funções orgânicas e inorgânicas. Propriedades, geometria e estrutura de compostos orgânicos. Reações básicas de compostos orgânicos. Eletroquímica e reações de óxido-redução. 10. Ligações químicas. Forças intermoleculares. Polaridade de substâncias químicas. 11. Equilíbrio químico iônico.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL: Recepção do paciente: controle das fichas clínicas, prontuários e outros documentos relacionados, organização de arquivo, agenda e material fotográfico. Controle e guarda de materiais. Preparo e manutenção das salas de atendimento com suprimento do material e equipamento necessário. Isolamento do campo operatório. Organização, armazenamento, manipulação e classificação de materiais e instrumentais odontológicos. Revelação e montagem de radiografias intraorais. Auxílio no atendimento pelo cirurgião-dentista: na instrumentação do cirurgião-dentista e/ou do técnico em higiene bucal junto à cadeira operatória. Conhecimento sobre métodos preventivos para controle de cárie dental e doenças periodontais. Orientação ao paciente sobre higiene bucal. Biossegurança e prevenção de infecção cruzada no ambiente odontológico. Lavagem, desinfecção e preparo do material clínico. Processos de esterilização. Leis Orgânicas da Saúde Pública – Leis Federais nº 8.080/90, 8.142/90; Política Nacional de Atenção Básica: Portaria 2.436/2017. L

MOTORISTA SOCORRISTA SAMU: Código Nacional de Trânsito Lei Federal nº 9.503/97. Legislação de trânsito: Regras gerais de circulação; Regra de ultrapassagem: regra de mudança de direção, regra de preferência; velocidade permitida vias; Deveres a proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; Infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principal crimes e contravenções de transito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de transito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; Advertência e indicação; Sinais luminosos. Cuidados necessários para conservação do veículo; Conhecimento de defeitos simples do motor, Conhecimento básico sobre sistema de freios; Defeitos simples do sistema elétrico. Prevenção de acidentes e Incêndio. Primeiros socorros. Direção Defensiva.

AGENTE DE CONTROLE INTERNO: Princípios administrativos consagrados no art. 37 da Constituição Federal. Licitações e contratos. Dispensa e inexigibilidade. Modalidades de licitação. Tipos de licitação. Prazos e vigências. Controle interno e externo dos gastos municipais. Fiscalização do Tribunal de Contas Estadual. Conhecimento sobre serviço público: Portarias, decretos, alvará, aviso, circular, ordem de serviço, resolução, ofício, instrução normativa, despacho e parecer. Conhecimentos e atribuições dos servidores públicos. Regime Jurídico. Estabilidade. Reintegração. Disponibilidade. Aposentadoria, pensão e proventos. Ingresso no serviço público. Direito e deveres do servidor público. Ética no serviço público. Normas e regras de redação oficial

INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO: Aspectos éticos e legais no centro cirúrgico; Assepsia cirúrgica e infecção do sítio cirúrgico; Biossegurança no centro cirúrgico: segurança do paciente e do ambiente; Curativo cirúrgico, sondas, drenos e cateteres; Instrumental cirúrgico: histórico, identificação e manejo; Metodização cirúrgica: degermação e paramentação, montagem das mesas auxiliares à disposição da equipe cirúrgica, antissepsia do campo operatório, apresentação do campo cirúrgico, sinalização cirúrgica e trânsito dos instrumentos, dinâmica do conjunto cirúrgico; Noções da técnica cirúrgica de diferentes especialidades; Nomenclatura em técnica cirúrgica; Processamento de artigos médico hospitalares; Tempos cirúrgicos: diérese e dissecção, hemostasia e síntese.

INSTRUTOR (A) DE INFORMÁTICA: 1. Noções básicas de informática. 2. Windows 7. 3. Word. 4. Excel. 5. Power Point. 6. Conceito de internet e intranet. 7. Ferramentas e aplicativos de navegação. 8. Acesso à distância a computadores, transferência de informação e arquivos, aplicativos de áudio, vídeo, multimídia. 9. Conceitos de proteção e segurança. 10. Noções básicas do funcionamento do Computador. 11. Conceitos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática. 12. Hardware e de software. 13. Organização e gerenciamento de arquivos, pastas e programas, instalação de periféricos.

INSTRUTOR(A) DE ARTE: História geral das artes; história e ensino das artes no Brasil; teoria da arte: arte como produção, conhecimento e expressão; a obra de arte e sua recepção; artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade. Pintura, gravura, escultura. Processo de criação. Percepção. Cor, disco cromático, espectro. Criatividade: conceito, originalidade, criatividade e desenvolvimento, inibição, processo e produto. Percepção: o visual, o tátil. Aspectos formais da arte/artesanato: linha, forma, superfície, volume, espaço, tempo, movimento. Integração através do trabalho artesanal. Recursos materiais. Técnicas e manuseio de materiais diversos, para confecção de produtos artesanais. Didática do Ensino de Artes; objetivos gerais de aprendizagem, conteúdos e critérios de avaliação de aprendizagem e principais artistas expoentes. Teatro Escola de Tempo Integral: concepção e prática. O Teatro Educativo. Noções de teoria de Teatro. Ritmo. Jogo cênico. Concepção, utilização e articulação dos elementos cenográficos. Construção corporal do personagem. Expressão corporal, expressão vocal, improvisação. Noção de dramaturgia e interpretação. Criação de figurinos, cenários e adereços. Sonoplastia, iluminação. Histórico da origem do teatro e o teatro na história. Dramatização de poesias. Formação de elenco. Maquiagem. Motricidade. Leitura, escolha e análise de textos. Divisão dos personagens, construção dos personagens, marcação de cenas e apresentações públicas.

INSTRUTOR(A) DE MÚSICA: 1. História da Música (período medieval ao séc. XX): principais
gêneros, estilos e compositores. 2. História da Música Brasileira. 3. Intervalos: classificação; inversão; simples e compostos; melódicos e harmônicos. 4. Escalas: maiores, menores, cromáticas e modais. 5. Acordes de 3, 4 e 5 sons: classificação. 6. Acordes alterados: acordes de sexta aumentada; sexta napolitana; dominante secundária; sensível secundária e empréstimo modal. 7. Funções Tonais. 8. Tons vizinhos. 9. Síncope e Contratempo. 10. Quiálteras. 11. Formas: binária e ternária; forma sonata. 12. Análise Harmônica e Morfológica

TÉCNICO EM AGRICULTURA: Uso e conservação dos solos. Adubação em geral. Tipos e classificação de fertilizantes e corretivos. Conservação do solo. Irrigação e drenagem. Conhecimentos gerais de fitotecnia: Grandes culturas anuais. Grandes culturas perenes. Fruticultura. Silvicultura. Pastagens. Mecanização agrícola: Máquinas e implementos agrícolas. Regulagem de equipamentos agrícolas. Manutenção de máquinas e implementos agrícolas. Noções de fitossanidade: Identificação das principais pragas agrícolas. Manejo de pragas. Uso correto de agrotóxicos. Conhecimentos gerais de zootecnia: Bovinocultura. Avicultura. Suinocultura. Apicultura. Piscicultura. Olericultura. Mecanização da lavoura. Noções de sanidade animal. Noções de higiene e de segurança individual, coletiva e de instalações. Noções de Economia e administração rural: Fatores e Custos da Produção; Noções Básicas de elaboração de projetos; Mercado Agrícola. Legislação Florestal. Tecnologia rural, leitura de dados topográficos e do desenho da área, determinar cotas, coordenadas, utilizar escalas e demarcar curvas de nível; análise de projetos agropecuários, planos de produção, cronograma de implantação e avaliação da sua viabilidade financeira.

TÉCNICO EM CONTABILIDADE: Orçamento Público: conceitos e princípios. Orçamento-programa. Ciclo orçamentário: elaboração, aprovação, execução e avaliação. O orçamento na Constituição de 1988. Processo de planejamento do orçamento: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Dívida ativa. Restos a pagar. Despesas de exercícios anteriores. Créditos adicionais. Descentralização de créditos. Lei nº 4.320/1964. Decreto nº 93.872/1986. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal): definições, limites e controle das despesas com pessoal; restos a pagar; Das Disponibilidades de Caixa; Da Preservação do Patrimônio Público; Da Escrituração e Consolidação das Contas; e Do Relatório de Gestão Fiscal. Da fiscalização contábil, financeira e orçamentária - Constituição Federal. Conceito e finalidade do controle da Administração Pública. Campo de aplicação da contabilidade aplicada ao setor público. Legislação básica (Lei nº 4.320/1964 e Decreto nº 93.872/1986). NBC TSP – Normas Brasileiras de Contabilidade do Setor Público: NBC TSP Estrutura Conceitual; NBC TSP 01; NBC TSP 02; NBC TSP 03; NBC TSP 04; NBC TSP 05; NBC T 16.6 R1; NBC T 16.7; NBC T 16.8; NBC T 16.9; NBC T 16.10; NBC T 16.11. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 7ª edição - Portaria-Conjunta STN/SOF nº 02/2016: Parte I - Procedimentos Contábeis Orçamentários; Portaria STN nº 840/2016: Parte Geral – Contabilidade Aplicada ao Setor Público; Parte II - Procedimentos Contábeis Patrimoniais; Parte IV - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público; Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Tabela de eventos: conceito, estrutura e fundamentos lógicos. Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI: conceito, objetivos, principais documentos contábeis. Balanços Financeiro, Patrimonial, Orçamentário e Demonstração das Variações Patrimoniais, de acordo com a Lei nº 4.320/1964. Lei nº 8.666/1993 e alterações. Lei nº 9.784/1999. Lei nº 8.429/1992.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA: 1 Fundamentos de informática. 1.1 Noções de organização e arquitetura de computadores. 1.2 Componentes de um computador. 1.3 Sistemas de entrada e saída. 1.4 Conceitos de organização e gerenciamento de arquivos e pastas. 1.5 Instalação de programas e

periféricos em computadores. 1.6 Aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas: Microsoft Office e LibreOffice. 1.7 Acesso remoto a computadores. 1.8 Suporte técnico. 2 Redes de comunicação. 2.1 Tecnologias de rede local Ethernet. 2.2 Cabeamento: par trançado e óptico. 2.3 Redes sem fio (wireless). 2.4 Elementos de interconexão de redes de computadores (gateways, repetidores, bridges, switches, roteadores). 2.5 Protocolo TCP/IP. 2.6 Serviços e Protocolos: DNS, DHCP, HTTP(S) e SMTP. 2.7 Utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/Intranet. 2.8 Ferramentas e aplicativos de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa. 3 Segurança da informação. 3.1 Noções de firewall. 3.2 Prevenção de intrusão. 3.3 Sistemas de criptografia e suas aplicações. 3.4 Conceitos de proteção e segurança da informação. 3.5 Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup). 4 Lógica de programação. 4.1 Construção de algoritmos. 4.2 Tipos de dados simples e estruturados. 4.3 Variáveis e constantes. 4.4 Comandos de atribuição, entrada e saída. 4.5 Avaliação de expressões. 4.6 Funções pré-definidas. 4.7 Estruturas de controle, seleção, repetição e desvio. 4.8 Operadores e expressões. 4.9 Passagem de parâmetros. 4.10 Recursividade. 4.11 Noções de programação estruturada. 4.12 Métodos de ordenação, pesquisa e hashing. 4.13. Expressões regulares. 5 Linguagens e tecnologias de programação. 5.1 Programação orientada a objetos: classes, objetos, métodos, mensagens, sobrecarga, herança, polimorfismo, interfaces e pacotes. 5.2 Tratamento de exceção. 5.3 Práticas ágeis: Integração contínua, Test-driven Development (TDD), Refactoring. 5.4 Teste funcional, de unidade e de integração. 5.5 Programação Web: Java, PHP, JavaScript. 5.6 Web Services. 5.7 Noções de servidores Web (Apache e Nginx) e de aplicação (Java e PHP). 6 Noções de sistemas operacionais e infraestrutura. 6.1 Sistemas operacionais Linux (Ubuntu) e Windows. 6.2 Comandos básicos e scripts. 6.3 Gerenciamento de processos. 6.4 Gerenciamento de memória. 6.5 Gerenciamento de arquivos e sistemas de arquivos. 6.6 Virtualização e contêineres (Docker) e Orquestração (Swarm, Kubernetes, Docker Compose e TerraForm). 6.7 Ferramenta de versionamento GIT. 7 Banco de dados. 7.1 MER (Modelo de entidade relacionamento). 7.2 Modelo conceitual, lógico e físico. 7.3 Noções de banco de dados: esquema, tabelas, campos, registros, índices, relacionamentos, transação. 7.4 Normalização de dados: conceitos, primeira, segunda e terceira formas normais. 7.5 Linguagens de definição (DDL) e manipulação (DML) de dados em SGBDs relacionais. 7.6 Noções de SGBD MySQL.

TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM; TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM ESF; TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM PLANTONISTA; TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM SAMU: 1. Código de ética dos profissionais de enfermagem e Legislação profissional; 2. Saúde Pública: Sistema de Saúde no Brasil e Políticas públicas de saúde; Doenças transmissíveis; Saneamento do meio ambiente; Saúde ocupacional; Visita domiciliar; Acompanhante hospitalar; Humanização da Assistência; Acolhimento com Avaliação e Classificação de Risco; Hospital Amigo da Criança; Método Canguru; Imunização: normas e procedimentos para vacinação; 3. Anatomia e fisiologia dos órgãos e sistemas; 4. Noções de microbiologia, parasitologia e farmacologia; 5. Fundamentos de Enfermagem/técnicas de enfermagem; 6. Assistência de Enfermagem à mulher, criança, adolescente, adulto e idoso, no contexto hospitalar e da atenção básica; 7. Assistência de Enfermagem em obstetrícia: pré-natal de baixo e alto risco, trabalho de parto e puerpério; 8. Assistência de Enfermagem em afecções médicas e cirúrgicas; 9. Assistência de Enfermagem em Terapia Intensiva; 10. Assistência de Enfermagem em Saúde Mental; 11. Assistência de Enfermagem em Centro Cirúrgico, Sala de Recuperação Pós Anestésica (SRPA) e Central de Material e Esterilização (CME); 12. Assistência de Enfermagem ao paciente em situações de Urgência e Emergência; 13. Assistência de Enfermagem à pessoas com feridas; 14. Segurança do paciente: conceitos, metas, diretrizes; 15. Biossegurança nas ações de enfermagem: precauções universais, exposição a material biológico.

TÉCNICO(A) DE LABORATÓRIO: Bioquímica Clínica: Técnicas mais utilizadas. Obtenção de amostras. Tempo de conservação. Hematologia: Obtenção de amostras. Anticoagulantes. Tempo de conservação. Preparo de esfregaço. Imuno-Hematologia: Técnicas mais utilizadas. Conservação dos reagentes e amostras. Preparo do material. Hemostasia: Técnicas mais utilizadas. Obtenção de amostras. Parasitologia: Técnicas mais utilizadas. Análise de Urina: Técnicas mais utilizadas. Conservação de Amostras. Limpeza de Material em Laboratório de Análise Clínica. Limpeza do Laboratório de Analise clinica. Reagentes mais utilizados. Equipamentos de Proteção Individual. Acondicionamento e descarte do lixo do Laboratório de Análise Clínica.

TÉCNICO(A) DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA: Noções de saúde pública, epidemiologia e saneamento. Sistemas de abastecimento de água. Qualidade da água. Tratamento de água de abastecimento. Controle de poluição da água. Sistemas de esgotos sanitários. Tratamento de águas residuárias. Resíduos sólidos e limpeza pública. Sistemas de drenagem urbana. Vigilância em saúde sanitária. Controle de zoonoses. Educação ambiental. Vigilância Sanitária e Ambiental. Combate a doenças, doenças epidêmicas. Cuidados com a saúde. Hábitos alimentares. Higiene. Conhecimentos inerentes ao Programa Saúde da Família. Fatores relacionados à qualidade de vida. Relações Humanas. Atendimento ao Público. Atendimento às famílias. Saúde preventiva.

TÉCNICO(A) EM RADIOLOGIA: Atendimento ao paciente. Anatomia e fisiologia humana. Patologia. Produção da Radiação. Efeitos Biológicos da Radiação. Proteção Radiológica. Funcionamento dos aparelhos de Raios X convencional fixo e móvel, Raios X digital, Mamógrafos e Tomógrafos. Técnica Radiológica em radiografia convencional, radiologia intervencionista, mamografia e tomografia computadorizada. Legislação: Resolução RDC 330/2019/DOU e Resolução CONTER 15/2011/CNTR (Código de Ética).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS A CADA CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

ADVOGADO: DIREITO CONSTITUCIONAL E MUNICIPAL: Constituição: conceito, classificação e evolução. Dos direitos e garantias fundamentais. Liberdades constitucionais. Direitos sociais e sua efetivação. Lei da Transparência (Lei n.º 12.527/2011). Poder constituinte: originário e reformador. Emenda, reforma e revisão constitucional. Cláusulas pétreas. Hermenêutica constitucional. Vigência, eficácia e validade das normas constitucionais e infraconstitucionais. Controle de Constitucionalidade. Controle concreto e abstrato de Constitucionalidade. Habeas corpus, mandados de segurança, mandado de injunção e habeas data. Organização do Estado Brasileiro. Federação brasileira: características, discriminação de competências na Constituição Federal de 1988. Dos Municípios: tratamento constitucional dos Municípios em geral; criação, extinção e transformação; bens, competência e autonomia dos Municípios. Intervenção nos Estados e Municípios. Organização municipal. Prefeito e Vice-Prefeito: competências, subsídios, incompatibilidades, responsabilidades. Câmara Municipal: composição, atribuições, subsídios, incompatibilidades, responsabilidades. Fiscalização do Município. Organização dos Poderes. Sistema de freios e contrapesos. Poder Legislativo: organização, funcionamento e atribuições. Processo legislativo: espécies normativas, procedimentos, atos e fases. Orçamento e fiscalização orçamentária e financeira. Tribunal de Contas do Estado. Poder Executivo: organização e funcionamento. Poder Judiciário: organização, funcionamento e competências. Disciplina constitucional da Administração Pública. Tratamento constitucional dos servidores públicos. Seguridade Social: Saúde, Previdência Social e Assistência Social. Ordem econômica e financeira. Disposições constitucionais sobre tributação e orçamento público. Intervenção do estado no domínio econômico. DIREITO CIVIL: Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (DL 4657/42). Eficácia, retroatividade, interpretação e solução de antinomias das normas jurídicas. Das pessoas naturais: começo e fim da personalidade, capacidade de fato e de direito. Direitos da personalidade. Domicílio. Das pessoas jurídicas: começo e extinção, espécies, classificação, representação e responsabilidade. Fatos jurídicos. Ato jurídico: noções gerais, modalidade e formas. Efeitos do ato jurídico: pressupostos de validade, defeitos, vícios e nulidades. Ato ilícito. Prescrição e decadência. Contratos: disposições gerais do Código Civil de 2002, classificação, interpretação e extinção. Direitos das Coisas: posse, propriedade e direitos reais. Direito das Obrigações: conceito, estrutura, classificação, extinção e inexecução das

obrigações. Responsabilidade civil. Modalidades de responsabilização civil. Requisitos para a responsabilização civil. Hipóteses de exclusão da responsabilidade civil. Responsabilidade civil do Estado. DIREITO E PROCESSO TRIBUTÁRIO: Princípios do Direito Tributário. Fontes do direito tributário. Legislação tributária: conceito, vigência, interpretação, integração, aplicação. Competência tributária. Competência Tributária e Capacidade Tributária. Limitações ao poder de tributar. Imunidades tributárias. Isenções: noções gerais, instituição e extinção, vedações constitucionais e legais. Tributos: noções gerais, espécies, regras para instituição válida. Impostos. Contribuição de melhoria. Empréstimos Compulsórios. Contribuições. Taxas: aspectos gerais, hipóteses de incidência, requisitos de validade. Taxas e preços públicos. Obrigação tributária. Lançamento Tributário. Formas de impugnação do lançamento tributário. Crédito tributário. Causas de Suspensão, Extinção e Exclusão do Crédito Tributário. Garantias e Privilégios. Administração Tributária. Dívida Ativa Tributária. Certidões Negativas, Positivas e Positivas com Efeito de Negativa. Lei complementar nº 123/06 (SIMPLES). Processo administrativo fiscal. Contencioso tributário: ações do fisco contra o contribuinte; ações do contribuinte contra o fisco; execução fiscal (Lei nº 6.830/80). Código Tributário Nacional. DIREITO ADMINISTRATIVO: Princípios do direito administrativo. Fontes do direito administrativo. Administração indireta. Controle da administração indireta. Autarquias, agências e fundações. Empresas estatais: empresas públicas e sociedades de economia mista. Consórcios públicos. Contrato de rateio e de programa. Lei Federal n.º 11.107/05 e regulamentações. Convênios entre entidades federativas. Acordos de cooperação. Administração direta. Órgãos públicos. Desconcentração e descentralização administrativa. Competência administrativa. Terceiro setor. Poderes administrativos. Poder hierárquico e suas manifestações. Poder de polícia. Competência regulamentar. Decreto executivo. Regulamentos de execução; regulamentos de complementação técnica; regulamentos impróprios. Outros veículos introdutores de normas abstratas: resoluções, regimentos, portarias, instruções. Extinção dos regulamentos. Controle parlamentar e jurisdicional dos regulamentos. Fatos e Atos administrativos. Noções gerais de ato administrativo, classificação, requisitos de validade, mérito e limites da discricionariedade. Formação dos atos administrativos. Vícios do ato administrativo. Nulidade, anulação, revogação e convalidação do ato administrativo. Teoria dos motivos determinantes. Abuso de poder, excesso de poder e desvio de poder. Contratos administrativos: conceito, modalidades, caracteres jurídicos, formação, validade, extinção e modificação. Licitação: conceito, modalidades e procedimentos. Dispensa e inexigibilidade. Pregão. Registro de Preços e Registro de cadastrais. Processo licitatório. Lei nº 8666/93 e alterações, Lei nº 10.520/02 e demais disposições sobre pregão eletrônico; Lei Federal n.º 12.232/2010. Contratos administrativos. Conceito, natureza jurídica. Peculiaridade e características dos contratos administrativos. Prazo e prorrogação do contrato. Formalidades, instrumento contratual. Eficácia. Extinção. Contratos administrativos e regime diferenciado de contratações (RDC). Diversas espécies de contratos administrativos. Administração pública locadora e locatária. Convênios administrativos. Serviços públicos: pressupostos constitucionais, regime jurídico, princípios do serviço público, usuário, titularidade. Serviço público de educação. Lei federal 9.394/96. Serviço de saúde e direito sanitário. Sistema único de saúde. Lei Federal n.º 8.080/90. Concessão, permissão e autorização de serviço público. Concessão de serviço público: conceito, natureza jurídica, direitos e deveres do concessionário e do poder concedente. Licitação e contratos de concessão. Lei Federal n.º 8.987/95. Permissão e Autorização de serviço público. Parcerias Público-Privadas. Bens públicos. Utilização de bens públicos. Reversão dos bens públicos. Intervenção do Estado na Propriedade Privada: conceito, limites e espécies de intervenção. Desapropriação: conceito, espécies, procedimentos, formas de indenização. Retrocessão. Servidões e ocupações administrativas. Requisição Administrativa. Tombamento. Perdimento de Bens. Agentes públicos. Servidor Público. Regime jurídico do servidor público estatutário e empregado público ocupante de cargo em comissão. Direitos, deveres e responsabilidades do servidor público. Estágio probatório. Perda do cargo ou função pública. Processo administrativo, inquérito e sindicância. Responsabilidade Civil da administração direta e indireta, por atos lícitos e ilícitos. Responsabilidade civil pessoal dos agentes públicos. Responsabilização administrativa e jurisdicional. Controle da administração pública interno e externo. Controle jurisdicional: noções gerais, meios e instrumentos do controle jurisdicional, limites. Controle pelo cidadão e pelo Ministério Público. Improbidade administrativa. Poder de polícia e liberdades públicas. Improbidade Administrativa - Lei Federal n.º 8.429/92. 18. Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n.º 101/00. 19. Responsabilidade dos Prefeitos – Decreto-Lei n.º 201/67. Acesso à informação no âmbito da Administração Pública. Lei de Acesso à Informação - Lei Federal n.º 12.527/2011.

ASSISTENTE SOCIAL: 1. O Serviço Social, as Políticas Sociais e a questão dos Direitos Sociais no contexto da Reforma do Estado brasileiro. 1.1. A contrarreforma do Estado e as Políticas Sociais no Brasil na contemporaneidade. 1.2. A questão dos direitos sociais no sistema de seguridade social: previdência, assistência e saúde. 1.3. A Reestruturação das políticas sociais no Brasil e as novas formas de regulação Social. 1.4. O lugar ocupado pelo Serviço Social na implementação das Políticas Sociais no contexto da descentralização e municipalização: a gestão social e participativa. 1.5. A política de assistência social como política de proteção social e o SUAS. 2. A questão social no cenário contemporâneo, as diferentes expressões concretas na sociedade brasileira e a sua centralidade no Serviço Social. 2.1. Metamorfoses da questão social nos meandros das relações entre o Estado e a Sociedade no Brasil contemporâneo. 2.2. Pobreza, exclusão social e subalternidade: expressões concretas da Questão Social no Brasil contemporâneo. 2.3. A questão social como base fundante do trabalho do assistente social. 3. O projeto ético-político profissional, os espaços ocupacionais e o trabalho profissional do Assistente Social no contexto da reestruturação do capital e da lógica neoliberal em defesa dos direitos sociais. 3.1. As dimensões éticas e políticas do projeto profissional. 3.2. O projeto profissional e as estratégias para fazer frente às diferentes expressões da Questão Social. 3.3. O assistente social como trabalhador coletivo: o trabalho profissional, demandas e requisições que exigem competência teórica, metodológica, ética, política, técnica e operativa no fazer profissional na defesa dos direitos sociais. 3.4. A legislação social e o trabalho profissional, instrumento sócio-jurídico e legal na efetivação e defesa dos direitos sociais. 4. Estatuto da Criança e do Adolescente. 5. Estatuto do Idoso.

BIOQUÍMICO ANALISTA: Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/Epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico. Portarias e Leis do SUS, Políticas Públicas de Saúde e Pacto pela Saúde. Funcionamento dos laboratórios de análises clínicas: RDC 302/2005; Métodos de coleta e preservação de sangue, fezes, urina, secreções e outros líquidos biológicos. Meios de transporte. Tipos de anticoagulantes. Métodos de armazenamento e manipulação de amostras biológicas. Parasitas responsáveis pelas endoparasitoses e ectoparasitoses humanas, existentes no Brasil; Diagnóstico laboratorial, técnicas e procedimentos laboratoriais aplicados ao diagnóstico das doenças parasitárias de interesse humano. Bioquímica Clínica, métodos e técnicas de ensaios laboratoriais para a determinação de: proteínas plasmáticas; carboidratos; lipídeos, lipoproteínas e dislipidemias; ácido úrico, uréia e creatinina; enzimologia clínica; função hepática; função renal e equilíbrio hídrico, eletrolítico e ácido-básico e função cardíaca. Preparo das lâminas para imunohistoquímica. Fixacão tecidual; Processamento laboratorial de material parafinado. Imunohistoquímica: princípios; aplicação; dilemas; padronização. Bloqueio de marcação inespecífica (background).

CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF): 1. Sistema Único de Saúde e Estratégias do Programa Saúde da Família e Brasil Sorridente; 2. Promoção de Saúde Bucal; 3. Atenção Básica a Saúde Bucal no PSF; 4. Vigilância de Saúde Bucal; 5. Biossegurança na Prática Odontológica – Ergonomia – Doenças Profissionais/Ocupacionais; 6. Epidemiologia das doenças bucais – SB Brasil 2003; 7. Etiopatogenia da carie e Doença Periodontal; 8. Diagnostico e Atividade de carie; 9. Fluoretos em Odontologia; 10. Tratamento das Infecções periodontais; 11. Proteção Pulpar – Terapia Pulpar; 12. Tratamento Restaurador Atraumático; 13. Farmacologia em Odontologia; 14. Complicações e emergências no consultório odontológico; 15. Odontogeriatria; 16. Doenças Infectocontagiosas na pratica odontológica; 17. Patologia Oral e Manifestações bucais de Doenças sistêmicas; 18. Emergências e traumatismos nas dentições decíduas e permanente jovem; 19. Controle Químico e

Mecânico da placa bacteriana; 20. Ética e Legislação Profissional; 21. Materiais e métodos restauradores diretos; 22. Exodontias de dentes decíduos e permanentes.

EDUCADOR(A) FÍSICO: Ética e Legislação profissional. Epidemiologia da atividade física e evidências para intervenção em programas de promoção da atividade física. Exercício físico na promoção e prevenção de doenças crônicas não transmissíveis (DCNT). Métodos e técnicas de avaliação da performance humana /avaliação das aptidões físicas. Avaliação da aptidão física, prescrição e supervisão de exercícios físicos relacionados à saúde. Orientação e Prescrição de Exercícios para diferentes grupos populacionais (crianças, adultos, idosos, gestantes, pessoas com deficiência). Atuação do profissional de educação física em saúde mental e redução de danos. Programa Academia da Saúde e Portaria Nº 719/GM/MS de 07/04/ 2011. Clínica ampliada e Trabalho Inter profissional Colaborativo em Equipe. Educação em Saúde. Cuidados Paliativos. Ginástica Laboral: aspectos históricos e conceituais, classificação, prescrição.

ENFERMEIRO PLANTONISTA; ENFERMEIRO(A) DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA: 1. Fundamentos e exercício de enfermagem: Lei do exercício profissional de enfermagem. Código de ética. Estatística em enfermagem. Teorias em enfermagem. 2. Epidemiologia em Geral: Processo de Saúde – Doença. Medidas profiláticas de controle, eliminação e erradicação das doenças. Doenças emergentes. 3. Políticas de Saúde pública: Evolução histórica. Programa e prevenção da saúde. Lei orgânica de saúde (SUS em geral). Programas de Saúde Pública (M. S.). 4. Administração de serviços de enfermagem: Normas e rotinas, protocolos. Organização dos serviços de enfermagem Estrutura e funcionamento dos serviços de enfermagem. Enfermagem em recrutamento e seleção do pessoal de enfermagem. 5. Processo de Enfermagem: Teoria e prática. Consulta de enfermagem. Emergência e urgência clínico-cirúrgicas. Saúde do adulto, criança, adolescente, idoso. Assistência a pacientes portadores de doenças crônicas degenerativas. Esterilização, desinfecção, limpeza e descontaminação. Assistência aos pacientes clínicos e cirúrgicos, curativos de grande porte, feridas cirúrgicas e não cirúrgicas. Assistência no pré, trans e pós-operatório. Assistência a pacientes com complicações cirúrgicas.

FARMACÊUTICO(A): Código de Ética Farmacêutica. Legislação farmacêutica: Lei 5991/73, Lei 3820/60, Decreto 85878/81, Decreto 74170/74, Lei9772/99, Portaria 344/98, RDC 302/05; Farmácia hospitalar: estrutura organizacional, Estrutura administrativa, Conceito. Medicamentos controlados, Medicamentos genéricos, medicamentos excepcionais, Padronização de medicamentos. Controle de infecção hospitalar; Planejamento e controle de estoques de medicamentos e correlatos. Farmacocinética e farmacodinâmica: introdução à farmacologia; noções de ensaios biológicos; vias de administração e manipulação de formas farmacêuticas magistrais e oficinais; absorção, distribuição e eliminação de fármacos; biodisponibilidade e bioequivalência 23 de medicamentos; interação droga-receptor; interação de drogas; mecanismos moleculares de ação das drogas. Fármacos que agem no sistema nervoso autônomo e sistema nervoso periférico: parassimpatomiméticos; parassimpatolícos; simpatomiméticos; simpatolíticos;anestésicos locais; bloqueadores neuromusculares. Fármacos que agem no sistema nervoso central: hipnoanalgésicos;anestésicos gerais; tranquilizantes; estimulantes do SNC; anticonvulsivantes; autacóides e antagonistas; antiinflamatórios não esteroides; antiinflamatórios esteroides; Farmacologia-Interações medicamentosas, agonistas, antagonistas, bloqueadores neuromusculares, anestésicos, anti-inflamatórios, cardiotônicos, anti-hipertensivos e antibióticos. Reações adversas a medicamento; interações e incompatibilidade medicamentosas. Farmacotécnica - formas farmacêuticas para uso parenteral, formas farmacêuticas obtidas por divisão mecânica, formas farmacêuticas obtidas por dispersão mecânica. Manipulação de medicamentos, produção de antissépticos e desinfetantes, Preparo de soluções. Conceitos: molaridade, normalidade. Padronização de técnicas e controle de qualidade. Métodos de extração e isolamento de produtos naturais; desenvolvimento e validação de métodos analíticos, ensaios farmacopeicos de controle de qualidade; métodos cromatográficos e espectrométricos de análises: fundamentos e aplicações; técnicas modernas na investigação de produtos naturais: biotecnologia, preparo, diluição e padronização de soluções. Nanotecnologia farmacêutica. Biossegurança. Análise de protocolos e relatórios de estudos de Equivalência Farmacêutica e Perfil de Dissolução; Análise de protocolos e relatórios de Bioequivalência; Notificação de matérias primas reprovadas à ANVISA; Atividades de implantação da Farmacovigilância seguindo recomendações da ANVISA. Procedimentos pré-analíticos: obtenção; conservação; transporte e manuseio de amostras biológicas destinadas à análise, coleta, manipulação, preparo e transporte de sangue, urina e fluidos biológicos Procedimentos analíticos aplicados às principais dosagens laboratoriais: Análises bioquímicas de sangue, urina e fluidos biológicos; bioquímica clínica; Citologia de líquidos biológicos.

FISIOTERAPEUTA: 1. Conhecimentos técnicos profissionais inerentes à fisioterapia no contexto da saúde pública; 2. Práticas e técnicas fisioterapêuticas; 3. Ações preventivas, através de orientação e acompanhamento da população estudantil; 4. Práticas fisioterapia voltadas à população idosa; 5. Postura física no trabalho; 6. Anatomia humana; 7. Ação do fisioterapeuta nas atividades de saúde pública a cargo do Município; 8. Tratamento e acompanhamento a pessoas portadoras de deficiências, com orientações a professores e familiares; 9. Orientação a educadores, objetivando a correção de desvios de postura física e anatômica de estudantes; 10. Ações preventivas; 11. Interpretação de sinais e medicação; 12. Fisioterapia em traumatologia e ortopedia; 13. Fisioterapia em cardio-pneumologia; 14. Fisioterapia em neurologia; 15. Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais

FONOAUDIÓLOGO: 1. Sistema do Aparelho Auditivo: Bases Anatômicas e Funcionais; 2. Audiologia Clínica: Procedimentos Subjetivos e Objetivos de Testagem Audiológica - indicação, Seleção e Adaptação do Aparelho de Ampliação Sonora Individual; 3. Audiologia do Trabalho: Ruído, Vibração e Meio Ambiente; 4. Exame Otoneurológico, Otoemissões Acústicas; 5. Audiologia Educacional; 6. Neurofisiologia do Sistema motor da Fala; 7. Funções Neurolinguísticas; 8. Desenvolvimento da Linguagem; 9. Estimulação Essencial; 10. Deformidades Craniofaciais: Características Fonoaudiológicas - Avaliação Miofuncional - Tratamento Fonoaudiológico; 11. Distúrbios da Voz: Disfonias - Aspectos Preventivos, Avaliação e Fonoterapia; 12. Distúrbios de Linguagem, da Fala e da Voz, decorrentes de fatores Neurológicos, Psiquiátricos, Psicológicos e Sócio-Ambientais; 13. Desvios Fonológicos; 14. Sistema Sensório - Motor – Oral - Etapas Evolutivas; 15. Fisiologia da Deglutição, Desequilíbrio da Musculatura Orofacial e Desvios da Deglutição - Prevenção, Avaliação e Terapia Miofuncional; 16. Disfagia; 17. Distúrbios da Aprendizagem da Linguagem Escrita: Prevenção, Diagnóstico e Intervenção Fonoaudiológica.

MÉDICO(A) ANESTESISTA: Sistema nervoso. Sistema respiratório. Sistema cardiocirculatório. Sistema urinário. Sistema digestivo. Metabolismo. Sistema endócrino e substâncias moduladoras. Farmacologia dos sistemas nervoso, cardiovascular e respiratório. Reposição e transfusão. Preparo pré-anestésico. Anestesia inalatória e venosa. Física e anestesia. Farmacocinética e farmacodinâmica da anestesia inalatória. Farmacologia dos anestésicos locais. Bloqueios subaracnoídeos, peridural e periféricos. Anestesia e sistema endócrino. Hipotermia. Transmissão e bloqueio neuromuscular. Anestesia em: obstetrícia e ginecologia, cirurgia abdominal, pediatria, neurocirurgia, urologia, oftalmologia, otorrinolaringologia, cirurgia plástica e cirurgia buco-maxilofacial, cirurgia torácica, em urgências e em geriatria. Anestesia ambulatorial e para procedimentos diagnósticos. Anestesia e sistema cardiovascular. Recuperação anestésica. Complicações da anestesia. Choque. Parada cardíaca e reanimação. Monitorização e terapia intensiva. Ventilação artificial. Dor. Ética e Legislação Profissional.

MÉDICO(A) CIRURGIÃO: Considerações fundamentais: pré e pós-operatório; respostas endócrinas e metabólicas aos traumas; reposição nutricional e hidroeletrolítica do paciente cirúrgico. Trauma; politraumatismo; choque; infecções e complicações em cirurgia. Cicatrização das feridas e cuidados com drenos e curativos. Lesões por agentes físicos, químicos e biológicos; queimaduras. Hemorragias interna e externa;

hemostasia; sangramento cirúrgico e transfusão. Noções importantes para o exercício da Cirurgia Geral sobre oncologia; anestesia; cirurgias pediátrica, vascular periférica e urológica; ginecologia e obstetrícia. Farmacoterapia. Antibioticoterapia profilática e terapêutica; infecção hospitalar. Tétano; mordeduras de animais. Cirurgia de urgência; lesões viscerais intra abdominais. Abdome agudo inflamatório, traumático penetrante e por contusão. Sistemas orgânicos específicos: pele e tecido celular subcutâneo; tireóide e paratireóide; tumores da cabeça e do pescoço; parede torácica, pleura, pulmão e mediastino. Doenças venosa, linfática e arterial periférica. Esôfago e hérnias diafragmáticas. Estômago, duodeno e intestino delgado. Cólon, apêndice, reto e ânus. Fígado, pâncreas e baço. Vesícula biliar e sistema biliar extra hepático. Peritonites e abscessos intra abdominais. Hérnias da parede abdominal. Parede abdominal; epíplo; mesentério; retroperitônio. Ética e Legislação Profissional.

MÉDICO(A) GINECOLOGISTA E OBSTETRA: Anatomia dos órgãos genitais femininos. Embriologia dos genitais femininos. Fisiologia menstrual e sexual. Endocrinologia do aparelho genital feminino. Ciclo Menstrual. Climatério. Puberdade fisiológica e patológica. Propedêutica clínica e complementar em tocoginecologia. Disfunções menstruais. Doenças sexualmente transmissíveis. Cito genética. Dismenorréia. Tensão pré-menstrual. Distopias genitais. Processos inflamatórios dos genitais femininos. Esterilidade conjugal. Incontinência urinária na mulher. Fístulas genitais. Ginecologia da infância e da adolescência. Mastopatias benignas e malignas. Anticoncepção. Medicina psicossomática em ginecologia. Urgências ginecológicas. Afecções da vulva e da vagina. Afecções do colo e do corpo uterino. Afecções dos ovários e trompas. Oncologia ginecológica. Moléstia trofoblástica. Endometriose. Cirurgias ginecológicas. Anomalias do desenvolvimento genital. Algias pélvicas. Disfunções sexuais. Leucorréias. Estados hiperandrogênicos. Estados hiperprolactínicos. Intersexualidade. Hemorragias disfuncionais. Gravidez ectópica. Abortamento. Ovulação. Fertilização. Transporte Ovular. Nidação. Deciduação. Placenta. Cordão Umbilical. Sistema Aminiótico. Estudo do Feto. Modificações gerais e locais do organismo materno. Endocrinologia do ciclo gravídico puerperal. Bacia obstétrica. Relações Úteros-fetais. Gravidez. Conceito. Duração, diagnóstico. Assistência pré-natal. Aspectos psicológicos do ciclo gravídico-puerperal. Trajeto pélvico genital. Contratilidade Uterina. Parto. Conceitos. Evolução Clínica do Parto. Assistência ao parto. Fenômenos mecânicos do parto. Fenômenos plásticos do parto. Analgesia e anestesia no parto. Puerpério e lactação. Doenças intercorrentes no ciclo gravídico-puerperal. Doença hipertensiva específica da gravidez. Gemelaridade. Sofrimento fetal. Doença hemolítica perinatal. Distocias. Acidentes e complicações de parto. Discinesias. Prematuridade. Puerpério patológico. Tocotraumatismos maternos e fetais. Aspectos médico-legais em tocoginecologia. Patologia do feto e do recém-nascido. Mortalidade pré-natal. Distocias do trajeto e desproporção céfalo-pélvica. Cirurgias obstétricas. Diagnóstico e terapêutica das patologias obstétricas. Efeitos de drogas sobre o concepto. Gravidez molar. Rotura prematura de membranas. Prolapso do cordão umbilical. Aspectos ético-legais da prática obstétrica. Assistência pré-natal. Ética e Legislação Profissional.

MÉDICO(A) ORTOPEDISTA: Infecções do sistema musculoesquelético do corpo humano, seja de causa idiopática, congênita, traumática, degenerativa, inflamatória ou tumoral. Lesões e função dos indivíduos. Lesões dos nervos periféricos, paralisias e espasticidades. Problemas do sistemamusculoesquelético. Complementação do conhecimento da anatomia da coluna vertebral, do membro superior e do membro inferior: fáscias e músculos; o sinóvias e tendões; vasos e nervos; articulações; ossos. Conhecimento da fisiologia dos músculos, tendões, nervos e articulações. Conhecimento da biomecânica de funcionamento do sistema musculoesquelético. Conhecimento da vascularização do esqueleto axial e apendicular. Conhecimento do metabolismo ósseo. Afecções ortopédicas e traumatológicas do esqueleto axial e apendicular. Tratamento das doenças ocupacionais que acometem o sistema musculoesquelético. Técnicas cirúrgicas e capacidade para a realização destes procedimentos. Fisiologia dos métodos de reabilitação e da prescrição de órteses funcionais (estáticas ou dinâmicas) e próteses adequadas à doença em questão. PRINCÍPIOS BÁSICOS EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA Princípios gerais. Semiologia (anamnese e exame físico). Métodos diagnósticos. Opções de tratamento. LABORATÓRIO DE MICROCIRURGIA Microscópio: uso e cuidados. Instrumentação microcirúrgica. Técnicas microcirúrgicas de dissecção. Sutura microcirúrgica. LABORATÓRIO DE ARTROSCOPIA Princípios básicos de artroscopia. Princípios anatômicos da artroscopia (anatomia artroscópica). Artroscópio. Instrumentação em artroscopia. Portais artroscópicos. Treinamento de triangulação básica. Treinamento em modelos. Treinamento em peças anatômicas. Técnicas cirúrgicas videoendoscópicas no esqueleto apendicular e axial. TRAUMA BÁSICO EM CRIANÇAS E ADULTOS. Atenção ao paciente politraumatizado. Fraturas. Luxações. Amputações. Trauma avançado consolidação viciosa, pseudartrose e defeitos ósseos. Queimaduras. Trauma complexo. Afecções Ortopédicas I Ortopedia pediátrica. Preparo pré-operatório, seguimento pós-operatório imediato e tardio dos pacientes. Procedimentos cirúrgicos de pequeno e médio porte. Afecções Ortopédicas II Contraturas. Rigidez articular. Doença articular degenerativa (artrose). Artrodeses. Artroplastias. Outros procedimentos cirúrgicos de grande porte. Afecções Nervosas I Anatomia do nervo. Fisiologia do nervo. Compressão nervosa. Lesões traumáticas agudas do nervo. Afecções Nervosas II. Síndrome do desfiladeiro torácico. Paralisia do nervo radial. Paralisia do nervo mediano. Paralisia do nervo ulnar. Paralisia cerebral. Paralisia Infantil. Paraplegia e tetraplegia. Disfunção secundária a lesão do sistema nervoso central. Lesões do plexo braquial. Afecções Pediátricas Deformidades da coluna vertebral. Deformidades do membro superior. Deformidades do membro inferior. Contraturas congênitas. Paralisia obstétrica. Afecções Gerais I Infecções agudas. Afecções Gerais II Infecções crônicas. Tumores. Doenças vasculares. Distrofias. Cobertura Cutânea Enxertos de pele simples e compostos. Retalhos locais. Cobertura Cutânea II Retalhos livres. Reabilitação Princípios de reabilitação. Órteses estáticas e dinâmicas. Próteses. Todo conteúdo programático das Disciplinas Básicas da Especialidade (Currículo Básico).

MÉDICO(A) PEDIATRA: Atendimento Pré–Hospitalar em urgência e emergência. Epidemiologia em saúde da criança. Diagnóstico de saúde da população infantil de uma comunidade. Organização do sistema de saúde/modelo de assistência à saúde-população. Assistência farmacêutica. Planejamento e execução de programas de atenção à saúde da criança (CD, IRA, Diarreia/TRO, Imunização, Aleitamento materno). Relação médico-família-criança. Problemas comuns do ambulatório de cuidados primários em pediatria: alimentação da criança. Crescimento e desenvolvimento neuro-psico-motor. Dificuldades escolares, distúrbios da nutrição e metabolismo. Saúde bucal. Aspectos da gestação, parto e cuidados com o recém-nascido. Patologias do aparelho digestivo. Doenças infecto contagiosas e parasitárias em pediatria. Doenças respiratórias agudas e crônicas. Patologias do trato urinário. Anemias. Patologias cardíacas. Afecções cirúrgicas comuns da infância. Problemas dermatológicos na infância. Problemas ortopédicos mais comuns na infância. Medicina do adolescente. Urgências em pediatria. Ética profissional. Vacinação. Avaliação do crescimento e desenvolvimento. Sobrepeso e obesidade. Cefaleia. Dor abdominal. Cuidados com o recém nascido. Diarreia aguda. Desidratação e reidratação. Parasitoses intestinais. Refluxo gastroesofágico. Asma. Tuberculose. Pneumonia Exantema na infância. Hepatite viral aguda. Leishmaniose visceral. Esquistossomose mansoni. Toxoplasmose. Dengue. Prevenção da raiva humana. Infecção do trato urinário. Glomerulonefrite aguda. Insuficiência renal aguda. Meningoencefalites. Hematúria. Hipertensão arterial. Anemias. A criança com distúrbio cardíaco. Distúrbios convulsivos. Problemas dermatológicos mais comuns. Problemas oftalmológicos mais comuns. Problemas ortopédicos mais comuns. Problemas ginecológicos mais comuns. Acidentes na infância. Violência contra criança e adolescentes. Direitos da criança e do adolescente. Atendimento às urgências e emergências pediátrica.

MÉDICO(A) PLANTONISTA e MÉDICO(A) DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF): Anatomia e Fisiologia humanas; Anamnese e exame físico gerais; Ética médica; Evolução das políticas públicas de saúde no Brasil; SUS: histórico e implantação; Programa Nacional de Vacinação; Patologias abrangidas pelos programas de atenção básica no Brasil (Diabetes mellitus, Hipertensão arterial, Tuberculose, Hanseníase, Colagenoses, DSTs, etc.); Patologias mais frequentes nos serviços ambulatoriais (Infecção urinária, colpites e cervicites, piodermites, eczemas de contato, migrânea, sequelas de AVC's, traumatismos superficiais leves, micoses cutâneas, ectoparasitoses, parasitoses intestinais, resfriado comum, manejo da asma brônquica, anemia carencialferropriva, queimaduras de 1º e 2º graus, desnutrição leve, dismenorréia, urolitíase

não complicada, transtorno ansioso simples, etc.) e seus respectivos métodos de abordagem clínico-terapêutica; noções básicas de prescrição de psicotrópicos; preenchimento da declaração de Óbito; tabagismo e alcoolismo.

MÉDICO(A) PSIQUIATRA e MÉDICO(A) PSIQUIATRA CPAS: 1. Anatomia e Fisiologia humanas; Anamnese e exame físico gerais; Ética médica; Evolução das políticas públicas de saúde no Brasil; SUS: histórico e implantação; Programa Nacional de Vacinação; Patologias abrangidas pelos programas de atenção básica no Brasil (Diabetes mellitus, Hipertensão arterial, Tuberculose, Hanseníase, Colagenoses, DSTs, etc.); Patologias mais frequentes nos serviços ambulatoriais (Infecção urinária, colpites e cervicites, piodermites, eczemas de contato, migrânea, sequelas de AVCs, traumatismos superficiais leves, micoses cutâneas, ectoparasitoses, parasitoses intestinais, resfriado comum, manejo da asma brônquica, anemia carencial ferropriva, queimaduras de 1º e 2º graus, desnutrição leve, dismenorreia, urolitíase não complicada, transtorno ansioso simples, etc) e seus respectivos métodos de abordagem clínicoterapêutica; noções básicas de prescrição de psicotrópicos; preenchimento da declaração de Óbito; tabagismo e alcoolismo. 2. Alcoolismo: conceito e quadros clínicos. Conduta inicial nos casos agudos e de uso abusivo de drogas e álcool. Demências: conceito, classificação, quadros clínicos. Esquizofrenias: conceito, classificação e tratamentos. Aspectos psiquiátricos das epilepsias, manifestações principais, tratamentos. Psicose maníaco-depressiva: conceito, classificação e tratamento. Neuroses: histórico, conceito, classificação e tratamento. Situações de violência passiva e ativa. Toxicomanias: conceito, conduta terapêutica. Personalidade: conceitos, desenvolvimento. Terapêutica psiquiátrica: psicofarmacoterapia – classificação e indicações principais. Convulsoterapia: principais tipos e indicações na atualidade. Psicoterapias: conceito, histórico, tipos e formas, indicações principais. Oligofrenias: conceito, classificação e conduta. Personalidade psicopática: conceito, abordagem terapêutica. Psiquiatria Social e Saúde Mental. História da Psiquiatria. Principais evoluções modernas na consideração da doença mental. Psiquiatria Forense. Política da Saúde Mental. Psiquiatria Comunitária. Psiquiatria do Setor: Preventivismo. Antipsiquiatria. Psiquiatria "Democrática". Arts. 196 a 200 da Constituição Federal. Lei 8080, de 19/09/1990. lei 8142, de 28/12/1990. Norma Operacional Básica do SUS 01/1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS 01/2002. Emenda Constitucional n.º 29/2000. Ética profissional.

MÉDICO(A) REUMATOLOGISTA: Abordagem do paciente com doença reumatológica. Exame clínico do paciente com doença reumática. Análise laboratorial nas doenças reumáticas. Estudos por imagem nas doenças reumáticas. Estrutura e função do tecido conjuntivo. Doenças hereditárias do tecido conjuntivo. Doenças difusas do tecido conjuntivo. Doenças autoinflamatórias sistêmicas. Espondiloartropatias. Vasculites Sistêmicas. Lupus eritematoso sistêmico. Esclerodermia. Síndrome de Sjogren. Polimiosite e dermatomiosite. Doenças reumáticas de partes moles. Doenças periarticulares dos membros superiores e inferiores. Fibromialgia. Síndrome da fadiga crônica. Polimialgia reumática e arterite temporal. Enfermidades da coluna vertebral. Osteoartrite. Artrites microcristalinas. Doenças osteometabólicas. Doenças por depósito de cristal. Artrites infecciosas. Neoplasias articulares. Doenças sistêmicas com manifestações articulares. Enfermidades reumáticas da criança e do adolescente. Fibroesclerose multifocal idiopática. Tratamento cirúrgico das doenças articulares.

MÉDICO(A) ULTRASSONOGRAFISTA: 1. A natureza do ultrassom. Princípios básicos. 2. Técnica e equipamentos. 3. Indicações de ultrassonografia. 4. Doppler. 5. Obstetrícia e ginecologia. 6. Anatomia ultrassonográfica do saco gestacional e do embrião. 7. Anatomia ultrassonográfica fetal. 8. Anatomia da idade gestacional. 9. Anomalias fetais, propedêutica e tratamento pré- natal. 10. Crescimento intrauterino retardado. 11. Gestação de alto risco. 12. Gestação múltipla. 13. Placenta e outros anexos do concepto. 14. Anatomia e ultrassonografia da pélvis feminina. 15. Doenças pélvicas inflamatórias. 16. Contribuição do ultrassom nos dispositivos intrauterinos. 17. Princípios no diagnóstico diferencial das massas pélvicas pela ultrassonografia. 18. Ultrassonografia nas doenças ginecológicas malignas. 19. Endometriose. 20. Estudo ultrassonográfico da mama normal e patológico. 21. Estudo ultrassonográfico do útero normal e patológico. 22. Estudo ultrassonográfico do ovário normal e patológico. 23. Ultrassonografia e esterilidade. 24. Estudo ultrassonográfico das patologias da primeira metade da gestação. 25. Medicina interna. 26. Estudo ultrassonográfico do: crânio, olho, órbita, face e pescoço, tórax, escroto e pênis, extremidades, abdômen superior (fígado, vias biliares, pâncreas e baço), retroperitônio. 27. Estudo ultrassonográfico da cavidade abdominal vísceras ocas, coleções e abscessos peritoneais, rins e bexiga, próstata e vesículas seminais. 28. Metodologia de abordagem: individual e coletiva dos trabalhadores com o uso de ferramentas epidemiológicas; Epidemiologia. Ética profissional.

MÉDICO(A) VASCULAR: Exame clínico do paciente vascular: venoso, arterial e linfático. Métodos não invasivos e invasivos no diagnóstico das doenças vasculares. Angiorradiologia diagnóstica e terapêutica. Infecções vasculares. Insuficiência arterial crônica das extremidades. Trombose venosa periférica e profunda. Tromboembolismo pulmonar. Trauma vascular. Hipertensão renovascular. Deformidades vasculares congênitas. Principais técnicas de restauração vascular. Complicações neurovasculares em diabetes. Compressão neurovascular da cintura escapular. Fístulas arteriovenosas. Arterites e arterioplastias funcionais. Patogenia dos aneurismas. Aneurismas: verdadeiros e falsos de aorta torácica, abdominal e periféricos. Aneurismas esplâncnicos, da artéria renal e femoropoplíteos. Síndrome do desfiladeiro cervical. Insuficiência cérebro-vascular extracraniana. Insuficiência vascular visceral. Hipertensão Renovascular. Doença tromboembólica venosa. Varizes de membros inferiores. Insuficiência venosa crônica. Linfangite e erisipela. Linfedemas. Mal formações do sistema linfático. Úlceras de perna. Angiodisplasias. Acessos vasculares para hemodiálise. Oclusões arteriais agudas. Traumas vasculares. Pé diabético. Simpatectomias. Complicações em cirurgia vascular e endovascular. Terapêuticas anticoagulante, fibrinolítica, antiplaquetária e vasodilatadora.

MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A): Anatomia, fisiologia e patologia dos animais domésticos (pequenos, médios e grandes) de interesse na produção de alimentos; Defesa Animal: diagnóstico, prevenção e controle; Doenças de notificação obrigatória; Conhecimentos básicos de epidemiologia, análise de risco, bioestatística; Desenvolvimento de programas sanitários; Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal: boas práticas de fabricação e análise de perigos e pontos críticos de controle; Métodos de amostragem e análise; Produtos de origem animal; Produtos de alimentação animal; Fiscalização de produtos de uso veterinário; Soros, vacinas e antígenos (biológicos); Antimicrobianos, antiparasitários e quimioterápicos; Ensaios de segurança (inocuidade, esterilidade e eficiência) para produtos injetáveis; Análises microbiológicas em produtos de origem animal e de alimentos para animais; Análise físico-química de produtos de origem animal e de alimentos para animais; Análise centesimal; Cromatografia líquida de alta eficiência para análise de corantes e vitaminas em leite; Absorção atômica; Noções básicas de biossegurança; Higiene de alimentos - zoonoses; Doenças transmitidas por alimentos; Identidade e qualidade de alimentos; Legislação federal – Defesa Sanitária Animal; Inspeção de produtos de origem animal; Produtos veterinários; Programas sanitários básicos.

NUTRICIONISTA: 1. Digestão, absorção e metabolismo dos nutrientes: carboidratos, proteínas e lipídeos. 2. Métodos para estabelecer os requerimentos dos glicídios, lipídios e protídios 3. Métodos para estabelecer os requerimentos nutricionais. 4. Requerimentos de energia e proteína. 5. SUS: Princípios, atribuições e Leis. 6. Aspectos Gerais de Administração em Unidades de Alimentação e Nutrição. 8. Planejamento de cardápios. 9.Per Capita e fator de correção. 10. De origem Animal e vegetal: composição, estrutura, propriedades, preparações (empregos e princípios), modificações pela cocção (perdas pela cocção). 11. Vigilância Sanitária dos Alimentos: Histórico, atribuições dos órgãos críticos de controle no processo de alimentos. 12. Nutrição materno-infantil: Indicadores de Avaliação nutricional do crescimento, métodos para avaliar o crescimento e desenvolvimento. 13. Distúrbios do crescimento: importância, conceito e classificação. 14. TÓXI-INFECÇÃO alimentar: Os microrganismos e os alimentos. 15. Dietoterapia nas enfermidades cardiovasculares. 16. Dietoterapia na enfermidade de diabetes mellitus. 17. Dietoterapia na Obesidade. 18. Dietoterapia na terceira idade. 19. Dietoterapia na enfermidade de hipercolesterolemia e hipertrigliceridemia. 20. Nutrição na fase adulta.

PSICÓLOGO(A): Teoria de Personalidade: Psicanálise – Freud, Melaine Klein, Erickson; Reich; Jung; Adler; Sullivan; Horney; Fromm; Rogers; Teoria Cognitiva de Kelly; Topologia de Lewin; A abordagem S = R. Teorias e Técnicas Psicoterápicas. Entrevista Psicológica. Processos de Mudanças em Psicoterapia. Diferenças Individuais e de Classes. Cultura e Personalidade: "Status", papel e o indivíduo. Fatores Sociais na Anormalidade. Interação Social. A Psicologia Social no Brasil. Aconselhamento Psicológico. Desenvolvimento X Aprendizagem. Abordagem Psicológica da Educação. Atuação do Psicólogo no contexto hospitalar; Internação do Psicólogo numa equipe multidisciplinar; Intervenções Terapêuticas em Instituição Hospitalar; Problemas Sociais, Epidemiológicas, Transculturais e ecológicas nas doenças psicossomáticas; Distúrbios psicossomáticos: classificação e simbologia; O corpo como linguagem; O papel da doença; A criança e a hospitalização; Atitudes do profissional - Psicólogo diante do comportamento de pacientes terminais.

PROFESSOR(A) ANOS FINAIS - 6º AO 9º ANO: ARTES: A arte na Educação para todos – LDB/PCN/RCB. Fundamentos e tendências pedagógicas do ensino de Arte no Brasil. A arte e o processo de construção da cidadania. As diversas linguagens artísticas: estética — conceitos e contextos. Aspectos da cultura popular brasileira e as manifestações populares: formação histórica, multiculturalismo. A arte da pré-história brasileira. Arte indígena. Arte africana. As artes visuais no Brasil: do barroco colonial brasileiro aos dias atuais. As artes audiovisuais: TV, cinema, fotografia, multimídia – novos recursos/novas linguagens. A música no Brasil, partindo do período colonial aos nossos dias. O teatro no Brasil: história e movimentos. A dança no Brasil: dramática e folclórica, popular e erudita. Principais movimentos artísticos do século XX no Brasil. Competências e habilidades propostas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) do Ensino Fundamental para a disciplina de Arte.

PROFESSOR(A) ANOS FINAIS - 6º AO 9º ANO: CIÊNCIAS: 1. A Química da célula Viva: Água, sais minerais, carboidratos, lipídios, proteínas, enzimas, ácidos nucléicos. 2. Célula: Conceito. Características gerais. Membranas e parede. Citoplasma e organelas, núcleo e componentes nucleares. Superfície celular e as trocas entrem a célula e o meio extracelular. Obtenção e utilização de energia pelas células. Digestão intracelular. Processos de síntese e secreção celular. Reprodução. 3. Tecidos: Conceito. Tecidos animais: epitelial, conjuntivo, muscular e nervoso. Tecidos vegetais: meristemático, de revestimento, sustentação, condução, proteção, transporte e parênquima. 4. As Grandes Funções Vitais: Nutrição e digestão. Circulação e transporte. Respiração. Excreção. Sistema de proteção sustentação e locomoção; Sistemas integradores; Reprodução e desenvolvimento ontogenético. Os sentidos. 5. Ecologia: Associação entre os seres vivos. Ecossistemas e seus componentes. Dinâmica populacional. Ciclos biogeoquímicos. Os grandes biomas brasileiros. Fatores de desequilíbrio ecológico. 6. Genética: Conceitos básicos. Heredogramas. Leis de Mendel: problemas, Retro cruzamentos. Alelos múltiplos: problemas. Grupos sanguíneos: ABO, MN, fator RH: problemas. Interação gênica: problemas. A herança do sexo: problemas. Determinação do sexo. Linkage e o mapeamento genético. Crossing-over; problemas. Aberração cromossômica. Cariótipo. Fórmulas cromossômicas. Mutações. Genes letais e genes subletais: problemas. 7. Evolução: Origem da vida. Evidências da evolução. Principais teorias da evolução. Mecanismos da evolução. A formação de novas espécies. Evolução dos vertebrados. Evolução do homem. Noções de probabilidade. Noções de genética da população. 8 Higiene e Saúde: Principais endemias do Brasil e seu controle. Doenças se carência. 9. Taxonomia: Classificação natural e artificial. Sistemas de classificação dos seres vivos em uso corrente. Regras de nomenclatura. 10. Zoologia: Características gerais e classificação dos principais filos de animais. 11. Botânica: Características gerais e classificação dos principais grupos de vegetais. Estudo da Física e as leis da Natureza. Física aplicada ao cotidiano: Produção de energia, eletricidade, energia nuclear, energia produzida a partir de máquina térmica. As leis da Termodinâmica. Gravidade. Relação peso, força, movimento, velocidade. Princípios Físicos. Leis da Natureza. Lei da gravidade. Estudo da Luz. Estudo do Som. Estudo da massa. Ondas eletromagnéticas. Isaac Newton e a Lei do Movimento.

PROFESSOR(A) ANOS FINAIS - 6º AO 9º ANO: ED. FÍSICA: 1. Educação Física frente à LDB 9.394/96: 1.1. Lei 10.793/03. 2. Educação Física e os Parâmetros Curriculares Nacionais da Educação Básica. 3. Educação Física na Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias. 4. Educação Física como componente curricular na Educação Básica. 4.1. Função social. 4.2. Objetivos; 4.3. Características; 4.4. Conteúdos. 5. Educação Física e suas Abordagens: intenção, fundamentos, objetos de estudo e função na educação física escolar; 6. Planejamento e Avaliação em Educação Física Escolar. 7. Esporte Escolar: O processo de Ensino-Aprendizagem-Treinamento Esportivo no contexto escolar. Educação Inclusiva. Métodos e Técnicas de Avaliação em Educação Física. Esporte, jogos, lutas, ginástica, atividades recreativas e danças na prática escolar. Atividades Psicomotoras

PROFESSOR(A) ANOS FINAIS - 6º AO 9º ANO: GEOGRAFIA: As relações sociedade natureza no ensino da geografia; Os princípios e objetos de estudos da Ciência Geográfica e suas relações com a natureza; Sistemas econômicos do mundo atual; Globalização; As relações de produção, circulação, distribuição e consumo do comércio; As fases da industrialização mundial e brasileira; A produção de energia mundial e no Brasil; O processo da urbanização mundial e brasileiro; a relação campo / cidade e a relação com o meio ambiente; A produção agropecuária mundial e brasileira: População mundial e brasileira; A regionalização do território brasileiro; As regiões geoeconômicas brasileiras; O processo de ocupação do território brasileiro; A divisão político-administrativa e o planejamento da organização do território brasileiro; Os grandes conjuntos morfoclimáticos do Brasil e seu processo de utilização, conservação e degradação; Os recursos minerais do Brasil; Escala geológica do tempo; Aspectos físicos do Brasil (relevo, clima, vegetação, hidrografia); A questão ambiental (ecossistemas, impactos naturais e urbanos, poluição, movimentos e lutas em defesa do meio ambiente) e Geografia de Pernambuco.

PROFESSOR(A) ANOS FINAIS - 6º AO 9º ANO: HISTÓRIA: 1. Aspectos metodológicos do ensino da História; A História como conhecimento humano; Formação do aspecto social brasileiro; a apropriação da América pelos Europeus, formação da sociedade brasileira; a organização administrativa, a organização econômica e as formas de trabalho, a sociedade colonial, expansão territorial e das descobertas das minas, influência das ideologias liberais na História do Brasil e movimentos políticos sociais no final do século XVIII, transformações ocorridas na Europa no início do século XIX e a vinda da Corte Portuguesa para o Brasil; Formação do Espaço Social Brasileiro Independente: a colonização da América – sistemas coloniais e Mercantilismo; movimentos de Independência; a organização do Estado brasileiro, movimentos populares e agitações político-sociais nas províncias, mudanças no panorama mundial e transformações socioeconômicas no Brasil, o Brasil do século XX, a Segunda República e a crise mundial, uma experiência democrática no Brasil – Deposição de Vargas e a Era de JK, o golpe de 1964 e a abertura democrática; O Estado nacional brasileiro na América Latina: o Estado brasileiro atual, os Estados nacionais na América Latina (semelhanças e diferenças), a formação dos Estados Nacionais liberais nos séculos XVIII e XIX nas Américas, a modernização dos Estados Republicanos na América Latina e suas manifestações; As novas relações econômicas e políticas – a Globalização e o Mercosul, as manifestações culturais da América Latina – ontem e hoje; a construção do Brasil contemporâneo na ordem internacional: transição do Feudalismo para o Capitalismo, potências europeias e a disputa pelas regiões produtoras de matéria-prima, consolidação do Capitalismo monopolista nos EUA e a crise mundial do liberalismo, os conflitos entre as grandes potências e a consolidação do Capitalismo monopolista no Brasil, governos militares na América e o processo de redemocratização, desenvolvimento brasileiro na atualidade, o Brasil no contexto do mundo atual.

PROFESSOR(A) ANOS FINAIS - 6º AO 9º ANO: LÍNGUA INGLESA: 1. Comprehension of the aspects of English Language in different text genders; 2. Comprehension of the phonetic and phonological English Language aspects; 3. Grammar and discourse; 4.Word and phrase classes; 5. Nouns; 6. Verbs and tenses; 7. Adjective and adverbs; 8. Prepositions and particles; 9. Word formation; 10. Sentence and clause patterns; 11. Time:

Present times, Past times and Future times; 12. Notions and functions: Modality, Speech acts, Questions, Negation, Condition and Comparison; 13. Information packaging: Word order and focus, The passive and active and Speech representation

PROFESSOR(A) ANOS FINAIS - 6º AO 9º ANO: LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Intelecção de textos verbais, literários e midiáticos; 2. Fonética: Adequações Ortográficas, Acentuação Gráfica, Crase; 3. Sintaxe: Concordância Nominal e Verbal; 4. Semântica: Significação das Palavras, Polissemia, Antonímia, Sinonímia, Denotação e Conotação; 5. Estilística: Figuras de Linguagem; 6. Pontuação; 7. Funções da Linguagem. 8. Coesão e Coerência; 9. Ambiguidade. 10. Linguística e o ensino de Língua Portuguesa no Ensino Fundamental: concepções de linguagem, de língua, de discurso e de texto. 11. A língua oral: usos e formas; adequação da linguagem à ação comunicativa. 12. A língua escrita: usos e formas. 13. Concepções de leitura. 14. Coesão e Coerência textual. 15. Tipologia e gêneros textuais: orais e escritos. 16. Variação linguística. 17. Literatura infanto-juvenil. 18. Literatura popular no Ensino Fundamental. 19. Estilos de Épocas na Literatura. 20. Gêneros Literários. 21. Principais Autores e Obras Representativas da Literatura Brasileira.

PROFESSOR(A) ANOS FINAIS - 6º AO 9º ANO: MATEMÁTICA: 01. ARITMÉTICA E CONJUNTOS: Os conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais); operações básicas, propriedades, divisibilidade, contagem e princípio multiplicativo. Proporcionalidade. Médias (aritmética, ponderada, harmônica e geométrica). 02. ÁLGEBRA: Equações de 1º e 2º graus; funções elementares, suas representações gráficas e aplicações: lineares, quadráticas, exponenciais, logarítmicas e trigonométricas; progressões aritméticas e geométricas; polinômios; números complexos; matrizes, sistemas lineares e aplicações na informática; fundamentos de matemática financeira. Limites e derivadas. 03. ESPAÇO E FORMA: Geometria plana, plantas e mapas; geometria espacial; geometria métrica; geometria analítica. 04. TRATAMENTO DE DADOS: Fundamentos de estatística; análise combinatória e probabilidade; análise e interpretação de informações expressas em gráficos e tabelas. 05. MATEMÁTICA, SOCIEDADE E CURRÍCULO: Currículos de Matemática e recentes movimentos de Reforma. Os objetivos da Matemática na Educação Básica. Seleção e organização dos conteúdos para o Ensino Fundamental e Médio. Tendências em Educação Matemática (resolução de problemas, modelagem, etnomatemática, história da matemática e mídias tecnológicas).

PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL: Planejamento na Prática Educativa; metodologia e avaliação; metodologia e avaliação do processo ensino/aprendizagem; relação educação e sociedade e a educação e a escola; Tendências pedagógicas na prática escolar; Currículo escolar: conceito, fundamentos e componentes; Construção coletiva do Projeto Político Pedagógico; Educação Inclusiva: Diversidade na sala de aula; A construção do conhecimento; orientações metodológicas para o Ensino Fundamental; atividades adequadas e utilização de jogos na aprendizagem; o processo de ensino e aprendizagem: a ação pedagógica; Papel do Professor; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº. 9394/96. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

ANEXO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Advogado	Prestar assistência jurídica em áreas relacionadas à aplicação de leis, decretos e regulamentos, examinando processos específicos, emitindo pareceres e elaborando documentos jurídicos de interesse da Prefeitura. Tarefas Típicas: Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor nas áreas legislativa, constitucional, fiscal e tributária, de recursos humano s e outras. Examinar processos específicos, emitir pareceres e elaborar documentos jurídicos pertinentes. Analisar e elaborar minutas de contratos, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica. Pesquisar jurisprudência, doutrina e analogia. Emitir parecer, de acordo com sua área de atuação, sobre assunto de sua especialidade. Prestar informação jurídica aos servidores, quando solicitado. Desempenhar outras atividades específicas da profissão de Advogado.
Agente Comunitário de Saúde.	Realizar mapeamento de sua área; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; Identificar área de risco; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, na áreas prioritárias da Atenção Básicas; Realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das família acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe. À utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.
Agente de Controle Interno	Auxiliar os controladores ou demais membros da UCI no desempenho de suas funções institucionais, exercendo atividades de assessoramento, tais como: confecção de relatórios, organização de documentos, agendamento de compromissos e eventos, redação de ofícios e outros documentos oficiais, realização de pesquisas. Além de auxiliar na organização e execução, uma vez por ano, da auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob controle da Unidade de Controle Interno, mantendo a documentação e os relatórios organizados; especialmente para verificação do Controle Externo; auxiliar na execução das auditorias extraordinárias nas contas dos responsáveis sob o controle da Unidade de Controle Interno.
Agente de Trânsito.	Cumprir a legislação de trânsito, no âmbito da competência territorial da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, no município ou além dela. Mediante convênio; Executar, mediante prévio planejamento da Unidade competente, operações de trânsito, objetivando a fiscalização do cumprimento das normas de trânsito; Lavrar auto de infração, mediante declaração com preciso relatório do fato e suas circunstâncias; Aplicar as medidas administrativas previstas em lei, em decorrência de infração em tese; Realizar a fiscalização ostensiva do trânsito com a execução de ações relacionadas à segurança dos usuários das vias urbanas; Interferir sobre o uso regular da via, com medidas de segurança, tais como controlar, desviar, limitar ou interromper o fluxo de veículos sempre em função de acidente automobilístico, se fizer necessário, ou quando o interesse público assim o determinar, fazendo cumprir o Código de Trânsito Brasileiro — CTB e demais normas pertinentes; Participar de campanhas educativas de trânsito; Exercer outras atividades compatíveis com a função.
Assistente Social.	Realizar visita domiciliar; realizar entrevista familiar; fazer triagem dos casos encaminhados, observando os indicadores de violência; realizar anamnese social; Efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas; elaborar projetos e programas na área de assistência social; coordenar programas, projetos e serviços sociais cuja operacionalização seja de responsabilidade do governo municipal; coordenar e/ou participar de campanhas educativas; monitorar e avaliar os programas e serviços na área de assistência social desenvolvidas por entidades não governamentais. Responsabilizar-se pela triagem sócio econômica dos postulantes a benefícios e serviços de natureza assistencial; realizar estudos de situações familiares e emitir pareceres sociais; facilitar o acesso dos excluídos a benefícios e serviços através de articulações com diferentes recursos sociais, encaminhando os serviços e ou orientação aos usuários; executar outras atividades afins.
Auxiliar Administrativo	Realizar atividades de apoio à administração da entidade onde está lotado, sob a orientação, supervisão e avaliação do chefe imediato; Alimentar (digitação) o computador com dados específicos e planilhas, listar as respostas fornecidas; realizar operações básicas de computação; Atender pessoas, funcionários e dirigentes da Prefeitura e demais órgãos da administração pública municipal; orientar sobre horários e atividades exercidas na Prefeitura Municipal: manter a documentação organizada; atender telefones; enviar documentos e recebê-los fazendo seu encaminhamento ao órgão competente; elaborar relatórios das atividades exercidas; participar de reuniões; realizar o controle de chamadas telefônicas recebidas e realizadas, segundo normas de procedimento previamente determinadas; operar aparelhos de rádio, que mantenham contato com veículos da frota municipal; zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos colocados à sua disposição, comunicando qualquer falha detectada no sistema; realizar o atendimento de PABX com ramais e troncos; realizar outras atribuições correlatas.
Auxiliar de Biblioteca.	Atuam no tratamento, recuperação e disseminação da informação e executam atividades especializadas e administrativas relacionadas à rotina de unidades ou centros de documentação ou informação, quer no atendimento ao usuário, quer na administração do acervo, ou na manutenção dos acervos. Participam da elaboração e realização de projetos de extensão cultural. Colaboram no controle e na conservação de equipamentos. Participam de treinamentos e programas de atualização. Realizar outras atividades compatíveis com o cargo.
Auxiliar de Farmácia.	Receber, conferir, organizar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos; Entregar medicamentos diariamente e produtos afins nas unidades de internação; Separar requisições e receitas; Providenciar através de ENEIDA a atualização de entradas e saídas de medicamentos; Fazer a transcrição em sistema informatizado da prescrição médica; Separar os medicamentos por horário em gavetas que são acondicionadas em carrinhos de dose unitária e transportar para as enfermarias; Distribuição de medicamentos à pacientes ambulatoriais; Requisitar, separar, conferir, receber e armazenar corretamente os medicamentos; Separar os insumos necessários, higienizá-los, efetuar limpeza da capela de fluxo laminar para posterior manipulação de Nutrição Parenteral pelo profissional farmacêutico; Fracionar e reembalar medicamentos sólidos e líquidos orais em Dose Unitária sob supervisão do profissional farmacêutico; Ordenar estoques, organizar as prateleiras e manter a ordem; Efetuar levantamento do estoque, bem como processar contagem do inventário físico, auxiliar na digitação e controle de medicamentos; Zelar pelos equipamentos assim como pela ordem e limpeza do setor; Desempenhar tarefas afins; cumprir as normas e procedimentos da Instituição.
Auxiliar de Laboratório	Auxiliar na limpeza e esterilização dos equipamentos e bancadas de trabalho; auxiliar na execução dos serviços de laboratório, através da preparação dos materiais; receber, preparar e distribuir materiais destinados às atividades do laboratório e para análise; efetuar o tratamento e o controle da água de reservatórios e dos equipamentos de purificação,

CARGO	ATRIBUIÇÕES
	utilizando técnicas adequadas; participar de reuniões, cursos e treinamentos; além de executar qualquer tarefa solicitada por um setor superior.
Auxiliar de Lavanderia.	Lavar e secar peças de vestiário, roupas de cama e mesa e outras, utilizando processos manuais e/ou mecânicos, para eliminar sujeiras e dar-lhes boa aparência; Executar a lavagem de roupas, separando-as de acordo com o tipo de material e grau de sujeira, pesando- as, regulando e operando máquinas lavadoras; Efetuar a revisão de roupas lavadas, verificando manchas e qualidade da lavagem, procedendo à nova operação, caso necessário; Operar equipamentos de baixa complexidade; Centrifugar roupas molhadas, operando máquina própria, ou colocar roupas molhadas em local ventilado; Separar roupas danificadas, encaminhando-as para conserto; Encaminhar roupas limpas à rouparia, dobrando-as e acondicionando-as em locais apropriados; Armazenar roupas, de acordo com normas internas; Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar tratamento e descarte de resíduos resultantes de local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
Auxiliar de Saúde Bucal.	Orientar os pacientes sobre higiene bucal; marcar consultas; preencher e anotar fichas clínicas; manter em ordem arquivo e fichário; controlar o movimento financeiro; revelar e montar radiografias intra-orais; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar no atendimento ao paciente; instrumentar o cirurgião-dentista e o técnico em higiene dental junto à cadeira operatória; promover isolamento do campo operatório; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; confeccionar modelos em gesso; aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental; proceder à conservação e à manutenção do equipamento odontológico.
Auxiliar de Serviços Gerais	Realizar a limpeza e conservação das instalações e equipamentos dos prédios onde funcionam as unidades da Administração Municipal; exercer eventuais mandados; servir café e água; fazer merenda; carregar e descarregar móveis e equipamentos em veículos: controlar o acesso de pessoas aos prédios de acordo com as instruções recebidas; informarão público sobre horários de funcionamento; registrar ocorrências e comunicar a chefia; solicitar imediata colaboração dos serviços de urgência médica, policial em casos de acidentes e incêndios; zelar pelo equipamento de trabalho sob sua responsabilidade: Garantir a vigilância da instituição, fazendo a ronda em suas dependências internas e externas, estando atento à entrada e saída de pessoas ou bens, em função de evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança; Executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.
Bioquímico Analista.	Efetuar diagnósticos; realizar análises físico-químicas e microbiológicas de interesse para saneamento do meio ambiente; realizar serviços de radiografia, excluída a interpretação; atuando sob supervisão médica, em serviços de hemoterapia, de radiodiagnóstico e de outros para os quais esteja legalmente habilitado; planejar e executar pesquisas científicas em instituições públicas e privadas, na área de sua especialidade profissional; e a realização de avaliação clínico-laboratorial, assinando os respectivos laudos.
Cirurgião(ã) Dentista da Estratégia da Saúde da Família (ESF).	Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adscrita; Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita; Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problema complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local; Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e o ACD.
Coveiro	Realizar serviços funerários nos cemitérios públicos no município, auxiliar na manutenção do cemitério, remover e/ou incinerar o lixo do cemitério, limpar catacumbas, executar outras atividades afins.
Cozinheiro(a) hospitalar.	Preparar refeições em hospitais e outros locais similares, temperando os alimentos. Refogar, assar, cozinhar, fritar ou tratar de outro modo, para atender a exigências de cardápios e pedidos dos pacientes, executar outras atividades afins.
Educador(a) Físico.	Promover a educação dos (as) alunos (as) do ensino fundamental por intermédio da educação física, planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas. Previsão de atividades aproximadas no âmbito da saúde com portador de necessidades especiais e como terapia em tratamentos de reabilitação físicos motora.
Eletricista	Fazer a instalação, reparo ou substituição de lâmpadas, tomadas, fios, painéis e interruptores; reparar a rede elétrica interna, consertando ou substituindo peças ou conjuntos; fazer regulagens necessárias, usando voltímetro, amperímetro, extratores, adaptadores, isoladores e outros recursos; efetuar ligações provisórias de luz e força em equipamentos portáteis e máquinas diversas; substituir ou reparar refletores ou antenas; executar pequenos trabalhos em rede telefônica; manter as máquinas, as ferramentas e o local de trabalho em bom estado de conservação e limpeza; participar de reuniões e/ou grupos de trabalho; responsabilizar-se pelo controle e utilização de máquinas e equipamentos , utensílios e outros materiais colocados à sua disposição; proceder a instalação de semáforos; executar outras atividades compatíveis.
Enfermeiro Plantonista	Elaborar plano de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes; planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; desenvolver tarefas de enfermatge a maior complexidade na execução de programas de saúde pública e no atendimento aos pacientes e doentes; coletar e analisar dados sócio sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; estabelecer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis; supervisionar e orientar os serviços que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe; controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem: supervisionar e avaliar a coleta de dados bioestatísticos e sócio sanitários da comunidade, principalmente os relativos à mortalidade e morbidade, orientando as tarefas das equipes de pesquisa, e analisando resultados das mesmas, para obter informes atualizados e, através delas, indicadores de saúde da população estudada; identificar e avaliar os problemas de saúde da unidade em estudo, analisando os dados coletados, a fim de conhecer os fatores determinantes, os recursos disponíveis para as ações de saúde e estabelecer prioridades; elaborar os planos de atendimento em função das necessidades básicas de saúde da coletividade, montando programas de ações médico-sanitárias com base numa 28 escala de prioridades, tais como, tempo, pessoal, recursos materiais e financeiros, para controlar ou baixar os níveis de endemias, evitar epidemias e elevar os níveis de saúde; elaborar normas técnicas e administrativas relacionadas ao desenvolvimento dos trabalhos, consultando documentos de outros serviços, legislação pertinente e boletins bioestatísticos, para obter, em bases científicas, programações padronizadas das ações de saúde; estimular medidas de notificação das doenças epidêmicas e consequentes medidas de controle das mesmas, seguindo as determinações da Organização Mundial da Saúde, para possibilitar a identificação e controle dos processos mórbidos; participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos destinados a grupos da comunidade, coordenando reuniões, divulgando a legislação sanitária e outros assuntos relativos à saúde, através de palestras e recursos audiovisuais, para motivar o desenvolvimento de atitudes e hábitos saudáveis; participar dos programas de treinamento de pessoal médico e paramédico, promovendo reuniões de estudo discussão de problemas de saúde ou debates de temas técnico-administrativo, para proporcionar aos profissionais a observação e a experiência no campo da saúde pública e manter ou elevar o padrão de atendimento; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico- científicos, para fim de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho correlatos ao Município; desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
Enfermeiro(a) de Estratégia da Saúde da Família.	Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso; No nível de suas competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitário de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções.
Farmacêutico(a).	Responsabilizar-se pelos medicamentos sob sua guarda; controlar o estoque de medicamentos e colaborar na elaboração de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e toxicológicas; emitir parecer técnico a respeito de produtos e equipamentos utilizados na farmácia, principal em relação à compra de medicamentos; controlar psicotrópicos e fazer boletins de acordo com a vigilância sanitária; planejar e coordenar a execução de assistência farmacêutica no município; coordenar o consumo e a distribuição dos medicamentos; supervisionar, orientar e realizar exames hematológicos e imunológicos, microbiológicos e outros empregando aparelhos e reagentes apropriados; orientar e supervisionar profissionais de nível técnico, médio e básico, quanto a procedimentos adequados em laboratórios; responsabilizar-se pela introdução de novos métodos para a realização de exames; elaborar e promover os instrumentos necessários, objetivando o desempenho adequado das atividades de armazenamento, distribuição, dispensação e controle de medicamentos pelas unidades de saúde: avaliar o custo do consumo de medicamentos: realizar supervisão técnico-administrativa em unidades de saúde do Município no tocante a medicamentos e sua utilização; realizar treinamento e orientar os profissionais da área; dispensar medicamentos e acompanhar a dispensação realizada pelos funcionários subordinados, dando a orientação necessária e iniciar acompanhamento do uso (farmacovigilância); realizar procedimentos técnicos administrativos no tocante a medicamentos a serem utilizados; acompanhar a validade dos medicamentos e seus remanejamentos; fiscalizar e farmácias e drogarias quanto ao aspecto sanitário; executar manipulação de ensaios farmacêuticos, pesagem, mistura e conservação; subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo receituário medico; executar outras atividades afins.
Fiscal de Tributos e Obras	Fiscalizar tributos e obras especificamente quanto ao alvará de construção; Realizar Levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar fiscalização; lançamento e cobrança de tributos municipais; lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinente.
Fisioterapeuta	Realizar trabalhos de reabilitação motora e funcional dos pacientes oriundos de clínica ortopédica, traumatológica, reumatológica, ginecológica, obstétrica, neurológica, pneumológica, cardiológica e de hospitais; Eliminar ou atenuar a dor do paciente, aplicando métodos terapêuticos; Acompanhar os pacientes através de avaliações periódicas, conforme laudo médico; Trabalhar junto à equipe multidisciplinar no que diz respeito à prevenção de doenças; Executar outras atividades relativas ao cargo.
Fonoaudiólogo	Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição: realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos; participar da Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicas; dar parecer fonoaudilógico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; exercer outras atividades compatíveis com o cargo.
Gari	Executar a limpeza pública das ruas, parques e outros lugares públicos, varrendo-os e coletando os detritos acumulados, em função de manter estes locais em condições higiênicas e transitáveis; executar outras atividades compatíveis com o cargo.
Guarda Municipal.	Preservar a segurança do patrimônio público municipal; garantir a segurança dos serviços prestados pelo Governo Municipal; preservar a segurança e tranquilidade dos logradouros públicos, com apoio das Polícias do Estado; assegurar a tranquilidade pública dos eventos sociais, culturais e esportivos realizados na jurisdição Municipal; apoiar as atividades de trânsito com a participação da Polícia Militar e do Departamento de Trânsito; executar os serviços de segurança nas feiras livres e nos mercados públicos municipais; preservar e manter sob ordem logradouros públicos, escolas, hospitais e demais patrimônios municipais; exercer atividades correlatas determinadas pelo seu chefe imediato. Executar rondas diurnas e noturnas nos prédios públicos municipais, verificando o fechamento de portas, janelas, portões e outras vias de acesso. Controlar a entrada e

CARGO	ATRIBUIÇÕES
	saída de pessoas nas dependências dos prédios públicos municipais. Prestar informações quando solicitado. Controlar a movimentação de veículos, anotando o número da placa, nome do motorista e horário de entrada e saída e fazer anotações de ocorrências. Comunicar à autoridade competente qualquer anormalidade ocorrida durante a ronda. Inibir a ação de vândalos, pichadores e outros, nos prédios públicos municipais. Adotar providências para evitar furtos, incêndios e depredações do patrimônio municipal, acionando a polícia, quando necessário. Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado. Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.
Instrumentador Cirúrgico	Conferir no mapa cirúrgico qual cirurgia e quais materiais, equipamentos e instrumental cirúrgico necessários ao ato cirúrgico confirmando com a enfermeira do posto de enfermagem; Paramentar-se, com técnica asséptica, cerca de 15 minutos antes do início da cirurgia; Conhecer o instrumental cirúrgico por seus nomes e dispô-los sobre a mesa, de acordo com a sua utilização em casa tempo cirúrgico; Preparar agulhas e fios de sutura adequadamente e de acordo com o tempo cirúrgico; Auxiliar o cirurgião e os assistentes durante a paramentação cirúrgica e na colocação dos campos estéreis; Entregar os instrumentais ao cirurgião e assistentes com habilidade e presteza; Prever e solicitar o material complementar ao circulante de Sala de Operação; Realizar assepsia, limpeza e acomodação do instrumental cirúrgico, durante toda a cirurgia; Entregar o instrumental cirúrgico ao cirurgião e assistentes; Atender prontamente às solicitações da equipe cirúrgica e às necessidades do paciente durante todo o procedimento; Realizar contagem de compressas, gazes e agulhas, em colaboração com o circulante, quando for indicado; Desprezar adequadamente o material contaminado e os perfuro cortantes; Auxiliar no curativo e no encaminhamento do paciente à devida unidade, quando solicitado; Conferir o material e o instrumental cirúrgico após o uso; Ajudar na retirada do material e do instrumental cirúrgico da Sala de Operação e no encaminhamento a local próprio; exercer outras atividades compatíveis com o cargo.
Instrutor (a) de Informática	Orientar os alunos sobre a utilização dos computadores no acesso à internet, visando sua rapidez e precisão, para que o objetivo do manejo dos equipamentos no tocante e pesquisa e estudo sejam atingidos; prestar orientações no âmbito de navegação à internet; executar outros serviços técnicos afins à informática; esclarecer dúvidas relativas ao funcionamento de máquinas (computadores) e ao uso da internet; utilizar meios cabíveis para que seja mantida a organização necessária ao recinto, ao local de pesquisa, estudo e reflexão; oferecer condições de pesquisa via internet, através de máquinas que permitam a elaboração de trabalho, cujo objetivo é o de aperfeiçoar e enriquecer os programas escolares; proporcionar aos usuários, computadores com acesso à internet, munidos de programas de editor de texto, para a boa elaboração de trabalhos e pesquisa; auxiliar as pesquisas dos professores para preparar aulas e organizar atividades para os alunos; abrir sites que contenham matérias a serem pesquisadas; oferecer condições para o prefeito e proveitoso uso dos computadores; controlar o acesso as suas informações e suas formas de armazenamento, a manipulação e a transmissão de acordo com as normas; acessar arquivos de outros usuários para garantir a segurança, manutenção e conservação de redes, computadores e sistemas armazenados garantindo todos os privilégios individuais e direitos de privacidade dos usuários os que deverão ser preservados; rever e observar periodicamente as informações, para que não haja violações de leis nem de regulamentos, ou para outros fins; suspender todos os privilégios de determinado usuário em relação ao uso de redes, computadores e sistemas sob sua responsabilidade, por razões ligadas à segurança física e ao bem estar do usuário, ou por razões disciplinares ou relacionadas à segurança e ao bem estar dos outros membros da escola; cumprir horários determinados; exercer outras atividades compatíveis com o cargo.
Instrutor(a) de Arte	Orientar oficinas e treinamentos, buscando o desenvolvimento de diferentes técnicas relativas às artes cênicas, tais como: teatro, dança, circo, etc.; planejar, organizar, coordenar e orientar o ensino das artes cênicas; manter a organização e a disciplina do ambiente onde se desenvolvem as atividades; ensinar e organizar atividades lúdico-criativas; realizar estudos dos processos técnicos, transmitindo conhecimentos relativos ao uso dos diversos materiais de artes cênicas; promover o entrosamento dos alunos de diferentes faixas etárias; preparar e apresentar exposições patrocinadas pelo Município; planejar o funcionamento da oficina e apresentar o Plano de Trabalho para apreciação e aprovação: realizar as atividades propostas para a oficina, buscando desenvolver os princípios de construção de cidadania e da cultura de paz aos usuários dos Programas Sociais desempenhar outras atividades correlatas.
Instrutor(a) de Música.	Planejar, organizar, coordenar e orientar o ensino de música: orientar, estimular e acompanhar o desenvolvimento das potencialidades artísticas e criativas; realizar estudos de processos técnicos, transmitindo ensinamentos do uso dos estudos dos diversos materiais de música; cuidado e conservação dos materiais de trabalho; realizar pesquisas na área de música; dirigir atividade da Banda Municipal e Coral Municipal; testar e afinar instrumentos musicais; fazer arranjos, repertórios e sugerir apresentações musicais; solicitar aquisição de peças de música, instrumentos e outros elementos necessários; transmitir instruções quanto ao zelo, manutenção e guarda dos materiais musicais; executar tarefas afins.
Maqueiro Plantonista.	Atuar no auxílio de transporte e remoção de pacientes nas dependências das unidades de saúde, em ambulâncias e/ou veículo público de transporte de paciente. Auxiliar na condução do paciente em macas e cadeiras de rodas para acesso a atendimentos nas Unidades de saúde, nas transferências entre as unidades de saúde, unidades de pronto atendimento — SPA's, unidades de prontos socorros e hospitais; responsabilizar-se pelo uso, manutenção higiene das macas e cadeiras de rodas sob sua guarda, executar outras tarefas inerentes a sua função.
Marceneiro	Executar traçado em madeira, derivados e outros materiais observando o sentido dos veios; colocar arremates finais; preparar local para armazenamento de materiais; colocar ferragens para reajuste de produtos de madeira e derivados; montar o produto no local de instalação; revisar as dimensões do produto; avaliar a qualidade da matéria-prima para confecção de produtos de madeira e derivados; usinar os componentes dos produtos; elaborar orçamento para a confecção dos produtos de madeira e derivados e outros materiais; selecionar produtos para restauração; reapertar elementos de fixação; confeccionar gabaritos ou moldes para execução das peças em madeiras e derivados; revisar as condições do acabamento do produto; interpretar projetos, desenhos e especificações para a confecção e restauração de produtos de madeira; desmontar o produto; colocar apliques e lâminas nos produtos de madeira e derivados; montar produtos de madeira e derivados com elementos de fixação; confeccionar peças a serem substituídas na restauração de reposição; manter as máquinas e ferramentas em condições de funcionamento: fixar ferramentas: executar acabamento em produtos de madeira e derivados; regular o funcionamento das partes móveis do produto; verificar a resistência dos produtos de madeira e derivados; substituir peças danificadas; especificar madeiras, acessórios, ferragens e acabamentos para confecção de produtos de madeira.
Médico(a) Anestesista	Realizar avaliação pré-operatória ambulatorial; realizar visita pré-anestésica; Auxiliar no transporte de pacientes graves para o Centro Cirúrgico, quando solicitado; Indicar anestesia adequadamente conforme o procedimento cirúrgico e o estado físico do paciente; Realizar anestesia em diferentes especialidades cirúrgicas, conforme escala, incluindo cirurgias pediátricas e transplantes. Ao final do procedimento cirúrgico: Transferir paciente para recuperação pós-anestésica, unidade de terapia intensiva ou outro local em que haja necessidade de acompanhamento de anestesiologista; Preencher ficha de anestesia e demais documentos hospitalares relacionados à assistência anestesiológica ao paciente; Realizar rígido controle dos fármacos anestésicos utilizados; Cumprir ordens de serviço e regulamento da Instituição; Participar de treinamentos de pessoas; Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos. Realizar outras atribuições afins.
Médico(a) Cirurgião	Realizar atendimento na área de cirurgia, urgência e emergência; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.
Medico(a) da Estratégia de Saúde da Família (ESF).	Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias especificas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; realizar pequenas cirurgias ambulatórias; indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito.
Médico(a) Ginecologista e obstetra.	Realizar atendimento na área de gineco-obstetricia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.
Médico(a) Ortopedista	Efetuar exames clínicos; diagnosticar e prescrever medicações; analisar e interpretar exames laboratoriais e radiográficos; conceder atestados de saúde; coordenar e auxiliar as atividades dos serviços de saúde; exercer outras atividades compatíveis com o cargo.
Médico(a) Pediatra	Realizar atendimento na área de pediatria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade: Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de da medicina preventiva ou terapêutica; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.
Médico(a) Plantonista	Efetuar exames clínicos; diagnosticar e prescrever medicações; analisar e interpretar exames laboratoriais e radiográficos; conceder atestados de saúde; coordenar e auxiliar as atividades dos serviços de saúde; exercer outras atividades compatíveis com o cargo.
Médico(a) Psiquiatra	Efetuar exames clínicos; diagnosticar e prescrever medicações; analisar e interpretar exames laboratoriais e radiográficos; conceder atestados de saúde; coordenar e auxiliar as atividades dos serviços de saúde; coordenar e auxiliar as atividades dos serviços de saúde; exercer outras atividades compatíveis com o cargo.
Médico(a) Psiquiatra CPAS	Atender e acompanhar pacientes portadores de enfermidades inerentes à especialidade, dentro dos padrões exigidos; prescrever tratamento e medicações; coordenar e auxiliar as atividades do CAPS e participar de programas voltados para a saúde pública; realizar observações em clínicas psiquiátricas e elaborar laudo psiquiátrico correspondentes, com diagnóstico e indicação terapêuticas; executar outras tarefas inerentes à função.
Médico(a) Reumatologista	Realizar atendimento na área de reumatologia; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes; Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Realizar

CARGO	ATRIBUIÇÕES
	diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.
Médico(a) Ultrassonografista	Realizar atendimento na área de Ultrassonografia; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa: realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica e acompanhamento dos pacientes; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos dos exames ultrassonográficos executados, incluindo a análise dos resultados e confecção dos respectivos laudos, e também de confecção de laudos radiológicos e de mamografia, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; coordenar e auxiliar as atividades dos serviços de saúde; exercer outras atividades compatíveis com o cargo.
Médico(a) Vascular	Realizar atendimento de pacientes portadores de patologia de origem arterial, venosa e linfática, incluindo assistência clínica e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e a área; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.
Médico(a) Veterinário(a)	Executar atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução qualificada de trabalhos relativos à biologia e patologia animais, a defesa sanitária, proteção, e desenvolvimento da pecuária e a fiscalização de produtos de origem animal.
Merendeira(o)	Preparar e distribuir a merenda escolar para os estudantes das escolas municipais; preparar alimentos para os postos de saúde e prédio da prefeitura; responsabilizar-se pelo estoque de merenda existente; manter limpas e conservadas as cozinhas e locais de armazenamentos e acondicionamentos de produtos alimentícios em perfeitas condições de higiene; seguir adequadamente as orientações do cardápio; exercer outras atividades correlatas determinadas pelo chefe imediato.
Motorista – CNH – Cat.: "A/B" ou "B".	Dirigir veículos transportando cargas ou passageiros, conduzindo-os conforme necessidade do setor de trabalho, observando as normas de trânsito e operando os equipamentos inerentes ao veículo.
Motorista – CNH – Cat.: "C", "D" ou "E".	Dirigir veículos transportando cargas ou passageiros, conduzindo-os conforme necessidade do setor de trabalho, observando as normas de trânsito e operando os equipamentos inerentes ao veículo.
Motorista Socorrista SAMU	Trabalhar no SAMU como condutor socorrista de ambulância de suporte básico e avançado na sua base de origem, podendo ser deslocado para atendimento em toda área de abrangência ou para outras regionais conforme ordem do médico regulador ou chefia imediata, dirigindo-se imediatamente ao local do chamado quando acionado conforme protocolo da instituição; Guiar ambulância com segurança respeitando as normas de Legislação Básica de Trânsito e normas específicas para trânsito de ambulâncias, assim como de direção defensiva. Conhecer a malha viária da região e as principais vias de acesso de todo o território abrangido pelo serviço de atendimento Pré-Hospitalar Móvel; Conhecer integralmente todos os equipamentos e materiais disponíveis na ambulância e realizar manutenção básica dos mesmos; Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e do veículo, seguindo os padrões estabelecidos; Cumprir escalas de rotina pré-determinadas pelas coordenações técnicas como lavagem externa e interna das ambulâncias, realizar manutenção de primeiro escalão, auxiliar em pequenas atividades administrativas como recebimento, conferência e armazenamento de materiais, realizar pedidos de rotina. Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço pré-determinada, utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio sendo responsável pelo mau uso; executar outras tarefas correlatas e afins.
Nutricionista.	Planejar e orientar a alimentação nas escolas e hospitais do Município; elaborar programas de combate à subnutrição e corrigir hábitos alimentares da população carente; realizar pesquisa alimentar junto a comunidade; incentivar a utilização de produtos regionais no cardápio familiar; ajudar na definição e orientação da alimentação dos pacientes em hospitais; assessorar o Prefeito e o secretário de Saúde; exercer outras atividades compatíveis com o cargo.
Operador(a) de Máquinas.	Conduzir tratores, tratores de esteira, patrol; retroescavadeira; providos ou não de implementos diversos, como carretas, lâminas e máquinas varredoras ou pavimentadoras, dirigindo-os e operando o mecanismo de tração ou impulsão, para movimentar cargas e executar operações de limpeza, terraplenagem ou similares: executar outras atividades compatíveis com o cargo.
Orientador(a) Social.	O orientador social deve recepcionar e ofertar informações às famílias dos usuários do programa. Além de mediar processos grupais, que são próprios dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, executar outras atividades compatíveis com o cargo.
Professor(a) anos finais - 6º ao 9º ano: Artes, Ciências, Educação Física, Geografia, História, Língua Inglesa, Matemática e Língua Portuguesa.	Exercício da docência em classes da educação básica do 6º ao 9º ano do ensino fundamental, e ensino médio e de atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino. Planeja e ministra aulas em turmas do ensino fundamental anos finais, de educação de jovens e adultos em disciplinas do currículo do ensino fundamental; participa da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; supervisiona a utilização de equipamentos de laboratório e salas-ambiente; acompanha e orienta o trabalho do estagiário; analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão de alunos; participa da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola; coordena as atividades de bibliotecas escolares; participa da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino; coordena, formula, executa e avalia a política educacional; coordena e supervisiona as atividades de suporte tecnológico; participa da elaboração e avaliação das propostas curriculares; participa, com todos os setores da escola, da gestão de aspectos administrativos e pedagógicos do estabelecimento de ensino; normatiza vivencias curriculares e a vida escolar do aluno e, também, zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; planeja, executa e avalia atividades de capacitação de pessoal da área de educação; produz textos pedagógicos; participa da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, proposta, programas e políticas educacionais; participa na escolha do livro didático; articula atividades interescolares; emite parecer técnico; participa de estudos e pesquisas da sua área de atuação; participa da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos e outros eventos da área educacional e correlatas; executa outras atividades correlatas.
Professor(a) de Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental.	Ministrar aulas (comunicação e expressão, integração social e iniciação as ciências) nas quatro primeiras séries do ensino fundamental; preparar aulas;efetuar registros burocráticos e pedagógicos; participar na elaboração do projeto pedagógico; planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais; participar de reuniões administrativas pedagógicas; participar dos colegiados escolares; participar do processo de formação continuada para docentes; colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais; organizar eventos e atividades culturais, pedagógicas e cívicas, ligados a educação e de interesse do município; desenvolver atividades de comunicação, expressão, integração social e desenvolvimento físico motor na educação infantil creche; Preparar e organizar as atividades; efetuar registros burocráticos e pedagógicos; participar de reuniões administrativas pedagógicas; participar dos colegiados escolares; participar do processo de formação continuada para docentes; colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais; organizar eventos e atividades culturais, pedagógicas e cívicas, ligados a educação e de interesse do município;
Psicólogo(a)	Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos, e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente (s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades da área e afins. Favorecer condições ao professor de analisar e compreender os mecanismos do desenvolvimento cognitivo, linguístico, sócio-afetivo, emocional e psicomotor: Contribuir com a equipe técnica docente para uma maior compreensão do processo de aprendizagem e sua avaliação; participar de sessões de estudo em grupo; Prevenir, detectar e trabalhar as dificuldades apresentadas pelos alunos nas áreas cognitiva, afetiva, emocional e psicomotora, encaminhando-os para outros profissionais, quando necessário; Acompanhar o aluno direta e/ou indiretamente a fim de prevenir e orientar dificuldades psicopedagógicas de ajustamento; Manter um trabalho paralelo com os pais de alunos em atendimento para orientação psicológica, levando-os a uma maior adequação na assistência a seus filhos; Executar outras atividades inerentes ao cargo.
Recepcionista.	Profissional responsável por: atuar com atendimento ao público em recepção e telefone em hospitais, postos de saúde e demais órgãos públicos, Realizar agendamento, além de orientar a chegada de pacientes ou de qualquer cidadão; atuar na recepção, atender e filtrar ligações, anotar recados e receber visitas, se responsabilizar pela recepção de materiais de escritório e higiene, fazer o direcionamento de ligações, envio e controle de correspondências, prestar apoio em ligações e pesquisas para a diretoria, fazer o controle de suprimentos (materiais de escritório, limpeza e copa), prestar apoio na organização, gestão da agenda e ligações da diretoria, arquivar documentos, esclarecer dúvidas, responder perguntas gerais sobre a empresa ou direcionar as perguntas para outros funcionários qualificados a responder, enviar e receber correspondências ou produtos, processar a correspondência recebida (pacotes, telegramas, faxes e mensagens), organizá-los e distribuir para o destinatário, executar arquivamento de documentos, marcar reuniões, controlar as chaves e registrar informações.
Técnico em Agricultura	Prestar assistência e consultoria técnicas orientando diretamente produtores sobre produção Agrícola; Executar projetos agrícolas em suas diversas etapas; Planejar atividades agrícolas; Promover organização, extensão e capacitação rural; Fiscalizar produção agrícola; Desenvolver tecnologias adaptadas à produção Agrícola; orientar sobre preparo, correção e conservação de solo; orientar sobre época de plantio, tratos culturais e colheita; orientar na definição e manejo de equipamentos, máquinas e implementos; orientar sobre formas e manejo de irrigação e drenagem; orientar manejo integrado de pragas e doenças; orientar sobre uso de equipamentos de proteção individual (EPI); Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas correlatas e afins.
Técnico em Contabilidade	Identificar documentos e informações, atender à fiscalização e proceder à consultoria; Desenvolver plano de contas; efetuar lançamentos contábeis; fazer balancetes de verificação; conciliar contas; analisar contas patrimoniais; formar peças contábeis das empresas; emitir diário, razão e livros fiscais; apurar impostos; atender a obrigações fiscais acessórias; Operacionalizar a contabilidade de custos; Compilar informações contábeis; analisar comportamento das contas Atender à fiscalização: disponibilizar documentos e livros; prestar esclarecimentos; preparar relatórios; auxiliar na defesa administrativa; Executar outras tarefas correlatas e afins.
Técnico em Informática	Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização; executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes; Montagem e instalação de computadores; Assistência na correção de defeitos ou falhas nas redes ou equipamentos; executar outras tarefas correlatas e afins.
Técnico(a) de Enfermagem	Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.
Técnico(a) de Enfermagem ESF	Acompanhar as consultas de enfermagem aos indivíduos expostos a situações de riscos; Desenvolver com os ACS atividades de identificação das famílias de risco conforme planejamento de equipe; Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das atividades.
Técnico(a) de Enfermagem Plantonista	Realizar tarefas auxiliares nas unidades de assistência médica, odontologia e fisioterapia; preparar doentes para exames de diagnóstico; realizar curativos; aplicar injeções; medir pressão arterial; esterilizar ou supervisionar a esterilização de instrumentos; efetuar a revelação de radiografias: fazer controle de temperatura dos pacientes; revisar o preenchimento de fichas e laudos dos exames; fazer imobilizações simples; Prestar assistência a gestante durante o pré-natal fazendo exame sumário da paciente quando não existir médico; prestar assistência durante o parto e principalmente no período de expulsão; solicitar a presença do médico quando necessário; assistir a púberes, fazendo exames de rotina; exercer outras atividades compatíveis com o cargo.

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Técnico(a) de Enfermagem SAMU	Executar tarefas como Técnico em Enfermagem em uma Unidade de Suporte Básico e como Técnico Auxiliar de Regulação Médica. Na condição de Técnico de Enfermagem em Unidade de Suporte Básico de Vida, deverá conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção da unidade móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a unidade e mochilas de atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia: realizar curativos: medir pressão arterial; esterilizar ou supervisionar a esterilização de instrumentos; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; entre outras.
Técnico(a) de Laboratório	Auxiliar o responsável técnico pelo laboratório nas tarefas que lhe forem confiadas, efetuar limpeza dos equipamentos; fazer coleta de material; exercer outras atividades compatíveis com o cargo.
Técnico(a) de Vigilância Sanitária	Planejamento e coordenação de serviços, programas e projetos da área da saúde, instituições públicas exercendo ações de promoção, vigilância e educação da saúde, colaborando para as práticas de participação social, organizações de saúde, construindo modelos de respostas, indicadores avaliativos e monitoramento de ações.
Técnico(a) em Radiologia.	Realizar exames de Raios X convencional e contrastado em clientes referendados pelos profissionais das unidades básicas e hospitalar de saúde; fazer a revelação de Raios X; orientar o preparo do exame, a realização e proteção; proceder à conservação e à manutenção dos equipamentos de Raios X; coordenar e orientar pessoas sob sua responsabilidade; executar outras tarefas correlatas e afins.

ANEXO V
DA DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (SOMENTE PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS)

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

ATENÇÃO: O candidato a este cargo público deverá residir, desde a data da publicação do Edital, na área de abrangência da Unidade de Lotação, para o qual pretende concorrer. Esta declaração deverá ser entregue na no ato de sua posse e deverá ser preenchida de próprio punho (com sua própria letra) e ser acompanhada de cópia de um comprovante de residência (contas de água, luz, telefone, etc.).

EU_____ (Nome completo do candidato), inscrito com o nº_____ no Concurso Público do Município de Lagoa de Itaenga para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, declaro para fins de comprovação de endereço domiciliar junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Lagoa de Itaenga, que resido desde_____/_____/_____, na_____ (endereço residencial completo).

Declaro ainda que, estou ciente que o art. 9º, inciso IV, §1º da Lei nº 8.436 de 27 de abril de 2015 prevê que no caso do Agente Comunitário de Saúde, também poderá haver o desligamento na hipótese de não atendimento ao disposto no inciso I do caput do art. 5º da referida Lei, quando deixar de residir na área de atuação ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

Por ser verdade, firmo a presente.

Lagoa de Itaenga, _____, de_____ de _____.

_____
ASSINATURA CANDIDATO

ANEXO VI
DA DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS (SOMENTE PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS)

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS
ATENÇÃO: O candidato a este cargo público deverá residir, desde a data da publicação do Edital, na área de abrangência da Unidade de Lotação, para o qual pretende concorrer. Esta declaração deverá ser entregue na no ato de sua posse e deverá ser preenchida de próprio punho (com sua própria letra) e ser acompanhada de cópia de um comprovante de residência (contas de água, luz, telefone, etc.).

EU, _____ (Nome completo do candidato), inscrito com o nº_____ no Concurso Público do Município de Lagoa de Itaenga para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, declaro para fins de comprovação de endereço domiciliar junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Lagoa de Itaenga, que resido juntamente com _____(nome completo do titular da conta), meu/minha_____ (tipo de parentesco do candidato com o titular da conta),desde_____/_____/_____,na_____endereço residencial completo).

Declaro ainda que, estou ciente que o art. 9º, inciso IV, §1º da Lei nº 8.436 de 27 de abril de 2015 prevê que no caso do Agente Comunitário de Saúde, também poderá haver o desligamento na hipótese de não atendimento ao disposto no inciso I do caput do art. 5º da referida Lei, quando deixar de residir na área de atuação ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

Por ser verdade, firmo a presente.

Lagoa de Itaenga, _____, de_____ de _____.

_____

ASSINATURA CANDIDATO

.
.
.
.

.
.
.

ANEXO VII
DO MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF (SOMENTE PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL)

.

.
.
Atesto, para os devidos fins, que o(a) Senhor(a) _____ goza de boas condições de saúde, estando apto(a) para realizar o Teste de Aptidão Física (TAF) do concurso público para a Guarda Municipal do Município de Lagoa de Itaenga – CE, regido pelo Edital nº 001/2023, e suas alterações posteriores, se existentes.

_____,_____/_____/_____
Local Data

_____
Nome, assinatura, número do CRM do médico e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

.

ANEXO VIII
DAS CONDIÇÕES INCAPACITANTES NA AVALIAÇÃO DE SAÚDE (SOMENTE PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL)
A seguir estão listadas as condições incapacitantes para a posse nos cargos, juntamente com os índices mínimos e as causas de inabilitação na Etapa de Avaliação de Saúde:
I. Cabeça e pescoço: tumores malignos na área da cabeça e do pescoço; deformidade congênita na área da cabeça e do pescoço ou cicatrizes deformantes ou aderentes que causem bloqueio funcional, incompatível com o pleno exercício das atividades dos cargos ofertados no concurso, na área de cabeça e pescoço; alterações estruturais da glândula tireoide, associadas ou não a sinais clínicos de hipertireoidismo.
II. Ouvidos, nariz e faringe: deformidades congênitas que comprometam o bom desempenho das funções de Guarda Municipal, tartamudez que comprometa a comunicação oral básica.
a) Na prova com audiômetro de tom puro, o candidato não deve ter deficiência de percepção auditiva em cada ouvido, separadamente, maior que 35dB em nenhuma das três frequências 500, 1000, 2000Hz, nem maior que 50dB nas frequências acima de 3000Hz.
III. Olhos e visão: opacificações corneanas, ceratocone e ceratopatias; glaucomas; doenças congênitas ou adquiridas; estrabismo (superior a 10 D prismática); doenças e lesões de retina; doenças neurológicas que afetam os olhos; discromatopsia completa; pacientes com catarata ou operados de cataratas com ou sem Lio; AV s/c inferior a 20/100 em cada olho ou até 20/200 em um olho, desde que o outro seja superior ou igual a 20/60, A AV c/c em todos os casos deve ser 20/20 em pelo menos um olho e superior ou igual a 20/40 no outro olho.
IV. Pele e tecido celular subcutâneo: infecções bacterianas micóticas crônicas ou recidivantes, micoses extensas; parasitoses cutâneas extensas, eczemas alérgicos cronificados ou infectados, expressões cutâneas das doenças autoimunes; manifestações de doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes que que causem bloqueio funcional, incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo; hanseníase; tatuagem(ns) que expresse(m) violação aos valores constitucionais, em especial aquelas que apresentam ideologias terroristas, extremistas e/ou contrárias às instituições democráticas, que incitem a violência e/ou a criminalidade, ou incentivem a discriminação ou preconceitos de raça e gênero, ou qualquer outra forma de intolerância (Recurso Extraordinário 898.450/SP, de 17 de agosto de 2016, com repercussão geral reconhecida).
V. Pulmões e paredes torácicas: deformidade relevante congênita ou adquirida, função respiratória prejudicada, doenças imunoalérgicas do trato respiratório inferior; fístulas e fibroses pulmonares difusas; tumores malignos e benignos dos pulmões e pleura.
VI. Sistema cardiovascular: cardiopatias congênitas, miocardites e endocardites; doenças do pericárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração; doenças oro-valvulares; doenças venosas arteriais e linfáticas; hipertensão arterial de acordo com a definição da OMS; miocardiopatias; insuficiência cardíaca; alterações eletrocardiográficas, tais como: dissociação AV; extra-sístoles muito frequentes; alterações isquêmicas; taquicardias paroxísticas; bloqueios sinoatriais; ritmos de substituição; doenças do nódulo sinusal; bloqueio do ramo esquerdo; bloqueio de ramo direito; bloqueio atrioventricular; flutter e fibrilação atrial; síndromes de pré-excitação; sobrecarga ventricular direita e esquerda; crescimentos atriais: átrio esquerdo, átrio direito e biatrial.
VII. Abdome e trato digestório: anormalidades aparentes (ex.: hérnia, fístulas) à inspeção ou palpação visceromegalias; micose profunda; história de cirurgia significativa ou ressecções importantes; doenças hepáticas e pancreáticas; distúrbios funcionais desde que significativos; tumores benignos e malignos.
VIII. Aparelho gênito-urinário: anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália; rins e vias urinárias; tumores; infecções e outras lesões demonstráveis em exame de urina; criptorquidia; varicocele volumosa e/ou dolorosa; doença sexualmente transmissível em atividade.
IX. Aparelho osteomioarticular: doenças e anormalidades dos ossos e articulações congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásticas; traumáticas e degenerativas; desvio ou curvaturas anormais e significativas da coluna vertebral; deformidades ou qualquer alteração da estrutura normal das mãos e pés; próteses cirúrgicas e sequelas de cirurgia; pé plano espástico desde que comprometa a locomoção, lesões ligamentares, condromalacia de patela e outras doenças incapacitantes para as atividades de Guarda Municipal.
X. Doenças metabólicas e endócrinas: diabetes melito descompensada; tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção hipofisária; disfunção tireoidiana sintomática; tumores da tireoide, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; tumor de suprarrenal e sua disfunção congênita ou adquirida; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbio do metabolismo do cálcio e do fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; crescimento e desenvolvimento anormais, em desacordo com a idade cronológica.
XI. Sangue e órgãos hematopoéticos: alterações significativas do sangue; órgãos hematopoéticos; doenças hemorrágicas.
XII. Doenças neuropsiquiátricas: distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias; incoordenações; tremores; distúrbios de movimento; paresias e paralisais; atrofias e fraquezas musculares; histórias de síndrome convulsiva; distúrbio da consciência; comportamentais e da personalidade.
XIII. Tumores e neoplasias: a) qualquer tumor maligno; b) tumores benignos, conforme a localização, a repercussão funcional e o potencial evolutivo; c) se o médico julgar insignificante a existência de pequenos tumores benignos (ex.: cistos sebáceos, lipoma), deverá justificar sua conclusão.
XIV. Condições ginecológicas: neoplasias malignas; cistos ovarianos não funcionais; lesões uterinas e todas as patologias ginecológicas adquiridas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencial mórbido; anormalidades congênitas com repercussão funcional ou com potencial para morbidade; mastites específicas; tumor maligno da mama; endometriose comprovada.
XV. Aparelho locomotor: será considerado inapto o candidato que apresentar:
a) deformidades e/ou desvios em quaisquer planos do eixo normal da coluna vertebral, repercussão funcional (escoliose, cifose, hiperlordose, inversão da lordose);
b) deformidades ou sequelas de fraturas com comprometimento do alinhamento, simetria e função do segmento afetado;
c) alterações acentuadas do alinhamento dos membros superiores e/ou inferiores (genuvalgo, genuvaro, genurecurvatum, cúbito-valgo, cúbitovaro);
d) comprometimento funcional articular (bloqueio da flexão, extensão, pronação, supinação); rotação lateral e medial traumática ou congênita, restrição de função em decorrência de luxação recidivante, em qualquer segmento, operada ou não;

e) deformidades congênitas ou adquiridas dos pés, por exemplo: pé cavo, hálux-vago, hálux-varo, háluxrígidus, sequelas de pé torto congênito, dedos em garra com calosidade ou não, calosidade aquileia, dedo extranumerário;
f) ausência parcial ou total, congênita ou traumática de qualquer segmento das extremidades;
g) sequelas de patologias congênitas, com repercussão funcional;
h) deformidades esqueléticas acentuadas (tumorações; hipertrofias; ossos supranumerários).
XVI. Coluna lombossacra: Será considerado inapto o candidato que apresentar em seus exames radiológicos de coluna lombossacra:
a) escoliose tóraco lombar;
b) cifose dorsal;
c) inversão das curvaturas fisiológicas da coluna vertebral;
d) má formação congênita isolada ou associada (tais como: espinha bífida, vértebra de transição mega apófise neoarticulada ou não ao sacro);
e) tumoração óssea;
f) doença inflamatória;
g) doença infecciosa;
h) presença de prótese cirúrgica ou sequelas de cirurgia e de fratura.

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:C7CDC4FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 462, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município de Moreno relativo ao exercício 2023, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2023 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2023, conforme art. 8º, Inciso V da Lei nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 14 de Agosto de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO **(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social		
0824412042.536 - MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS IGD-PBF 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	**660**	**20.000,00**
Total		**20.000,00**

ANEXO 2 **(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
16.002 - Secretaria Municipal de Assistência Social		
1442212142.541 - PROMOÇÃO DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS DE IGUALDADE E POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS E OUTRAS 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**20.000,00**
Total		**20.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:948B3349

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 463, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município de Moreno relativo ao exercício 2023, no valor de R$ 2.626.000,00 (dois milhões, seiscentos e vinte seis mil reais), na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2023 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2023, conforme art. 8º, Inciso V da Lei nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ 2.626.000,00 (dois milhões, seiscentos e vinte seis mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 14 de Agosto de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
34.001 - Secretaria Municipal de Educação		
1236111072.247 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	**500.1001**	**100.000,00**
1236111072.247 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 540.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70% - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	**540.1070**	**1.350.000,00**
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	**500.1001**	**10.000,00**
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33903700 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	**500.1001**	**550.000,00**
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33903700 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 540.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	**540.0000**	**481.000,00**
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**100.000,00**
1236611132.249 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 540.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70% - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	**540.1070**	**35.000,00**
Total		**2.626.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
34.001 - Secretaria Municipal de Educação		
1236111022.288 - AUXÍLIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MORENO 33904300 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 550 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	**550**	**10.000,00**
1236111041.168 - CONSTRUIR, AMPLIAR, RECUPERAR E REEQUIPAR UNIDADES ESCOLARES, MINIBIBLIOTECAS E QUADRAS 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 540.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	**540.0000**	**150.000,00**
1236111041.168 - CONSTRUIR, AMPLIAR, RECUPERAR E REEQUIPAR UNIDADES ESCOLARES, MINIBIBLIOTECAS E QUADRAS 44909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 540.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	**540.0000**	**71.800,00**
1236111061.004 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES. 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**55.000,00**
1236111062.024 - OFERECER SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR REGULAR PARA OS ALUNOS DE ESCOLAS PÚBLICAS NO TERRITÓRIO 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	**500.1001**	**100.000,00**
1236111072.247 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 540.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	**540.0000**	**300.000,00**
1236111072.247 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 540.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	**540.0000**	**840.000,00**
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	**500.1001**	**48.000,00**
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33503900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**27.650,00**
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	**500.1001**	**24.000,00**
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 540.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	**540.0000**	**7.000,00**
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33904700 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**50.000,00**
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	**500.1001**	**20.000,00**
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO 550 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	**550**	**13.000,00**
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	**500.1001**	**31.900,00**
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 540.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	**540.0000**	**29.000,00**
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 550 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	**550**	**23.570,00**
1236411122.243 - OFERECER SERVIÇO DE TRANSPORTE AOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS MORENENSES 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**10.480,00**
1236411122.243 - OFERECER SERVIÇO DE TRANSPORTE AOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS MORENENSES 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	**500.1001**	**10.000,00**
1236511011.007 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CRECHES E ESCOLAS E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESPECÍFICO PARA 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 542.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	**542.1070**	**50.000,00**
1236511072.248 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 540.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70% - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	**540.1070**	**150.000,00**
1236511072.248 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 540.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70% - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	**540.1070**	**5.600,00**
1236511072.248 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 542.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	**542.1070**	**25.000,00**
1236511072.248 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 540.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70% - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	**540.1070**	**15.000,00**
1236511072.248 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 542.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	**542.1070**	**50.000,00**
1236511072.248 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 500.0000 - RECURSOS NÃO	**500.0000**	**50.000,00**

VINCULADOS DE IMPOSTOS		
1236511072.248 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 542.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	**542.1070**	**50.000,00**
1236511072.248 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**10.000,00**
1236511072.248 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**20.000,00**
1236511072.248 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 542.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	**542.1070**	**100.000,00**
1236611132.249 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 540.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70% - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	**540.1070**	**70.000,00**
1236611132.249 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 540.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70% - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	**540.1070**	**100.000,00**
1236611132.249 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 540.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70% - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	**540.1070**	**30.000,00**
1236711111.167 - ADAPTAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS PROMOVENDO ACESSIBILIDADE AOS ALUNOS COM 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 540.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	**540.0000**	**22.000,00**
1236711112.056 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E FORMAÇÃO CONTINUADA 33503900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**12.000,00**
1236711112.056 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E FORMAÇÃO CONTINUADA 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**30.000,00**
1236111092.196 - AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA ESTUDANTES 33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	**500.1001**	**15.000,00**
Total		**2.626.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:10C6627E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 464, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município de Moreno relativo ao exercício 2023, no valor de R$ 84.800,00 (oitenta e quatro mil e oitocentos reais), na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2023 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2023, conforme art. 8º, Inciso V da Lei nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ 84.800,00 (oitenta e quatro mil e oitocentos reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 17 de Agosto de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO **(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1012213071.304 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA A SAÚDE E GESTÃO DO SUS 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**1.800,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**40.000,00**
1030613072.327 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO 33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**28.000,00**
2884613070.329 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS, INCLUSIVE DECORRENTE DE CONVÊNIOS VINCULADOS À SAÚDE 33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**15.000,00**
Total		**84.800,00**

ANEXO 2 **(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**15.000,00**
1012213072.308 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**99,00**
1030113011.310 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE(EMENDA 006) 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**950,00**
1030113011.311 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS VINCULADOS À ATENÇÃO BÁSICA(EMENDAS 001,003,008,009) 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**99,00**

1030113011.311 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS VINCULADOS À ATENÇÃO BÁSICA(EMENDAS 001,003,008,009) 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**99,00**
1030113011.311 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS VINCULADOS À ATENÇÃO BÁSICA(EMENDAS 001,003,008,009) 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 631 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS	**631**	**99,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**99,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**99,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33717000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**59.099,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**99,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**1.800,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**621**	**155,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**170,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**621**	**55,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 706.3110 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDAS PARLAMENTAR	**706.3110**	**99,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**320,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**120,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**99,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33504300 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**99,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33717000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES	**600**	**99,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 710.3210 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS - EMENDAS PARLAMENTARES	**710.3210**	**99,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**230,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**99,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 706.3110 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDAS PARLAMENTARES	**706.3110**	**87,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33903700 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**70,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33903700 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**170,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 706.3110 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDAS PARLAMENTARES	**706.3110**	**480,00**
1030313032.319 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**350,00**
1030313032.319 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA 33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**621**	**650,00**
1030413042.323 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**850,00**
1030413042.323 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**600,00**
1030513041.324 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS VINCULADOS À VIGILÂNCIA EM SAÚDE 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**480,00**
1030513042.329 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**170,00**
1030513042.329 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**340,00**
1030513042.330 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**190,00**
1030513042.330 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**190,00**
1030513042.330 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**99,00**
1030513042.330 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**99,00**

1030513042.330 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**99,00**
1030513042.330 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**690,00**
Total		**84.800,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:3E1B965A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE SAUDE
2ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE OLINDA EDITAL 2023/02

CATEGORIA: MÉDICO PSF/EAP			
Nº ORDEM	**CHAMAMENTO CLASSIFICAÇÃO**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME**
1	**12**	**107**	**PATRÍCIA VIEIRA DO NASCIMENTO ANDRETTA**
2	**13**	**484**	**FABÍOLA MONTEIRO DE VASCONCELOS**
3	**14**	**1621**	**ANAÍSA DE ALMEIDA LIMA**
4	**15**	**495**	**RAFAELA MARIA CABRAL SILVA**
CATEGORIA: MÉDICO PEDIATRA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PLANTONISTA			
Nº ORDEM	**CHAMAMENTO CLASSIFICAÇÃO**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME**
1	**1**	**479**	**DÊNIA WALQUIRIA SIQUEIRA DO NASCIMENTO**
2	**2**	**678**	**ROBERTA AMORIM RÊGO**
3	**3**	**480**	**RAFAELA BARBOSA WANDERLEY FORTE**
4	**4**	**913**	**MARINA GONÇALVES DA ROCHA**
5	**5**	**477**	**MILTON DUQUE MARQUES**
6	**6**	**1171**	**DIANA MARIA GOUVEIA AIRES NOVAIS**
7	**7**	**478**	**ANTÔNIO MARCUS VINICIUS R PEREIRA BEZERRA**
8	**8**	**1413**	**LAÍS AZEVEDO DE BRITO**

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:7DFE7087

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA N 008/2023 – SDSDH

PORTARIA N 008/2023 – SDSDH

HOMOLOGADO

Lívia Álvaro
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração – SGPA

A **Secretária** Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda, no exercício de suas funções administrativas e em conformidade com o que dispõe o Decreto Municipal nº 041/2023;

Resolve:

Art. 1º - As atividades durante a execução do Programa Nacional de Acesso ao Mundo do Trabalho acontecerão de segunda a sexta-feira das 8h às 17h, com a equipe técnica distribuída nos 10 (dez) Centros de Referência da Assistência Social do Município de Olinda/PE, bem como nas Escolas Municipais, em caso do CRAS não ter espaço compatível com a execução da atividade;

Parágrafo1º- As funções, atribuições e os valores
encontram-se estabelecidas no **Anexo I** desta Portaria.

Parágrafo 2º - Os quantitativos dos servidores integrantes do Grupo Especial de Trabalho – GET e os cálculos de valores encontram-se definidos no **Anexo II** desta Portaria.

Parágrafo 3º - Os quantitativos de oficinas realizadas (metas) serão alimentados no SISACESSUAS, no qual a coordenação do Programa em conjunto com as técnicas de referência, terão logins e senhas próprias para sistematizarem mensalmente. As atividades e ações serão discorridas em relatórios técnicos mensais e as metas extraídas pela equipe técnica do Programa.

Art. 2º-Caberá ao titular desta Pasta através de ofício, o encaminhamento à Secretaria da Fazenda e da Administração, desta Portaria e da planilha nominal dos integrantes do Grupo Especial de Trabalho – GET, indicando: nome, CPF, matrícula vínculo, fonte, função, quantidade de meses trabalhadosou período, valor unitário e o valor total por servidor, bem como o valor total geral, para efeitos de cálculos dos valores a serem pagos, conforme disposto no art. 4º do Decreto Municipal nº 041/2023.

ANEXO I

FUNÇÃO	**ATRIBUIÇÕES**	**VALOR MENSAL**
Coordenador	**Assistente social/Psicólogo/Pedagogo**, o qual será responsável pelo planejamento das ações em conjunto com a equipe; deverá apoiar e acompanhar a execução das ações e os resultados das atividades desenvolvidas; realizar a divulgação do Programa no município; articular com demais agentes locais para o acesso dos usuários do programa ao mundo do trabalho; articular com outras políticas públicas e com os demais serviços	R$ 1.000,00 (um mil reais)

	e programas ofertados na rede socioassistencial, planejando e respondendo pela agenda de atividades conjuntas	
Supervisor	**Supervisor – Pedagogo –** responsável pela supervisão pedagógica do Programa	R$ 600,00 (seiscentos)
Apoio Administrativo	Responsável pela oferta de informações aos usuários; registrar as atividades realizadas nas oficinas e a frequência dos usuários; apoiar a equipe do programa nas ações no território; realizar atividades de acompanhamento do percurso dos usuários no mundo do trabalho sob orientação de um técnico de nível superior; registrar as informações no sistema de monitoramento do Acessuas Trabalho; apoiar o técnico de nível superior nas oficinas.	R$ 600,00 (seiscentos)

ANEXO II

Quant.	**Equipe**	**Valor Mensal**	**Valor Total por 06 Meses**	
1	Coordenação	R$ 1.000,00 x 1x 6	R$	6.000,00
1	Supervisão	R$ 600,00 x 1x 6	R$	3.600,00
1	Apoio Administrativo	R$ 600,00 x 1 x 6	R$	3.600,00
TOTAL GERAL (06 meses)				**R$13.200,00**

Art. 3º- Caberá a coordenação do Grupo Especial de Trabalho – GET providenciar os relatórios técnicos mensais de execução das atividades inerentes ao Programa, bem como a frequência mensal com o cumprimento da carga horária devidamente assinada pelos servidores e atestada pela coordenação e pela Diretoria da Proteção Social Básica, para efeitos de consultas futuras e arquivamento.

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias através da **Fonte 311/FMAS,** com recurso exclusivo à execução do Programa ACESSUAS TRABALHO.

Art. 5º- A execução do Acessuas Trabalho no Município de Olinda observará o disposto no §1º do art. 3º do Decreto nº 041/2023, a execução se dará no prazo de seis meses.

Parágrafo Único- Em havendo suspensão, paralisação ou encerramento do Programa Acessuas Trabalho pelo Governo Federal ficará extinto também o presente Grupo Especial de Trabalho – GET, devendo a Secretaria Executiva de Assistência Social, imediatamente e em tempo hábil, informar ao seu titular da Pasta para que se proceda através de ofício, à comunicação ao titular da Secretaria da Fazenda e Administração.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

ANDRÉA DE PAULA
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH

Publicado por:
Jackeline Fernandes
Código Identificador:CF9C17F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 43, DE 24 DE JULHO DE 2023. (REPUBLICAÇÃO)

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA A ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF) INCIDENTE SOBRE A AQUISIÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS COMUNS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS**, no uso das competências que lhes são atribuídas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 158, inciso I da Constituição Federal, que estabelece que "Pertencem aos Municípios [...] o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem";
CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal (STF) em Acórdão proferido nos autos do Recurso Extraordinário (RE) nº 1.293.453/RS, com repercussão geral, fixou o Tema nº 1.130 nos seguintes termos: "Pertence ao Município [...] a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, [...] da Constituição Federal";
CONSIDERANDO que o referido Acórdão estabeleceu que "A delimitação imposta pelo art. 64 da Lei 9.430/1996 - que permite a retenção do imposto de renda somente pela Administração federal - é claramente inconstitucional, na medida em que cria uma verdadeira discriminação injustificada entre os entes federativos, com nítida vantagem para a União Federal e exclusão dos entes subnacionais", sendo, portanto, plenamente possível a retenção por parte do Município;
CONSIDERANDO que IRRF é normatizado pelo art. 158, inciso I da Constituição Federal, pelo art. 64 e §5º da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, pelo art. 15 caput e §1º da Lei Federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995 e pela Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que "Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços", e suas posteriores alterações;
CONSIDERANDO que a referida Instrução Normativa, a partir do Acórdão do STF deve ter sua aplicabilidade extensiva aos Municípios;
CONSIDERANDO que é requisito essencial da responsabilidade fiscal a instituição, previsão e especialmente, *in casu*, a efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional de cada ente da federação, conforme previsto no art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos procedimentos internos, treinamento de equipes, bem como informação aos fornecedores sobre a mudança de procedimentos tributários os quais ensejam a necessidade de adaptação dos documentos fiscais, boletos, recibos e guias de pagamento;

DECRETA:

Capítulo I - Introdução

Art. 1º Este Decreto regulamenta a arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), previsto no art. 158, inciso I da Constituição Federal, incidentes sobre a aquisição de bens ou serviços pela Administração Pública Municipal.

Art. 2º Para fins de arrecadação do IRRF, o Município, nas contratações para aquisição de bens ou serviços, deverá observar o disposto no art. 158, inciso I da Constituição Federal, no art. 64 da Lei Federal 9.430, de 27 de dezembro de 1996, no art. 15 e §1º da Lei Federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas posteriores alterações, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) em Acórdão proferido nos autos do Recurso Extraordinário (RE) nº 1.293.453/RS, e Tema de Repercussão Geral nº 1.130.

Art. 3º Este Decreto tem abrangência em todas as contratações realizadas pelo Município, incluindo os órgãos da Administração Direta e Indireta, autarquias e fundações.

Capítulo II – IRRF da Pessoa Jurídica

Art. 4º O IRRF incidente sobre a aquisição de bens e serviços em geral a pessoas jurídicas realizadas pelo Município, na forma do art. 3º deste Decreto, observará as alíquotas constantes no Anexo Único deste Decreto, conforme estabelecido pela Instrução Normativa nº 1.234/2012.

Art. 5º Não serão retidos os valores correspondentes ao IRRF nos pagamentos efetuados a:

I - templos de qualquer culto;

II - partidos políticos;

III - instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

IV - instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;

V - sindicatos, federações e confederações de empregados;

VI - serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei; VII - conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;

VIII - fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

IX - condomínios edilícios;

X - pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;

XI - pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;

XII - órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos §§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal;

XIII - despesas miúdas de pronto pagamento, a título de adiantamentos até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos;

XIV - título de prestações relativas à aquisição de bem financiado por instituição financeira;

XV - entidades fechadas de previdência complementar, nos termos do art. 32 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002;

XVI - título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com o Município;

XVII - demais pagamentos constantes no art. 4º da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012.

§1º A imunidade ou a isenção das entidades previstas nos incisos III e IV é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas.

§ 2º A condição de imunidade e isenção de que trata o §1º deverá ser declarada e comprovada.

Capítulo III – IRRF da Pessoa Física

Art. 6º A arrecadação do IRRF dos pagamentos efetuados a pessoas físicas pelos bens e serviços prestados devem seguir a tabela progressiva, conforme regras estabelecidas no Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, respeitadas as faixas de isenções e deduções permitidas.

Parágrafo único. O prestador de serviços pessoa física que tiver dependentes, deve apresentar declaração contendo nome, data de nascimento, grau de parentesco e documento comprobatório do vínculo.

Capítulo IV – Disposições Gerais

Art. 7º As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais.

Parágrafo único. Nos pagamentos realizados pelos órgãos da Administração Indireta, autarquias e fundações, todo o produto da arrecadação do IRRF deverá ser remetido aos cofres do caixa municipal, em observância ao princípio da unidade de tesouraria.

Art. 8º Devem ser adotadas as medidas necessárias junto aos fornecedores para ajuste e adaptação das notas fiscais, boletos, recibos e guias de pagamento, principalmente quando feitos através de códigos de barra ou código pix, para que haja a retenção na fonte do imposto de renda.

Parágrafo único. O órgão contratante deverá notificar seus contratados para fins de adequação ao disposto neste Decreto.

Art. 9º Os prestadores de bens e serviços constantes no Anexo Único deste Decreto deverão, a partir da sua vigência, emitir notas fiscais, faturas ou recibos observando as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa da RFN nº 1.234/2012, sob pena de não aceite por parte dos órgãos e entidades municipais contratantes.

Art. 10. As notas fiscais, faturas ou recibos devem ser informadas à RFB através do envio no E-Social e da EFD-REINF, de acordo com os prazos e regras estabelecidos nos respectivos normativos legais específicos.

Art. 11. Até que sejam realizadas as negociações e os ajustes necessários para que as cobranças que já sejam emitidas com valor líquido da retenção, não ocorrerão as retenções sobre as faturas de energia elétrica, de telefonia e de outros bens e serviços sobre os quais o Município realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras e que não se verifique a viabilidade de ser realizado de outra forma.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Panelas/PE, Gabinete do Prefeito, 19 de Junho de 2023.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito De Panelas

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 43, DE 24 DE JULHO DE 2023

Alíquotas incidentes sobre a aquisição de bens e serviços em geral a pessoas jurídicas realizadas pelo Município, conforme previsto no art. 4º do Decreto, na forma da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012:

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTAS IR
· Alimentação; · Energia elétrica;	1,2

· Serviços prestados com emprego de materiais; · Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; · Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN-RFB nº 1.234/2012; · Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN-RFB nº 1.234/2012; · Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, conforme a IN-RFB nº 1.234/2012; · Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767 conforme a IN-RFB nº 1.234/2012; e · Mercadorias e bens em geral.	
· Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN-RFB nº 1.234/2012; · Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN-RFB nº 1.234/2012; · Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN-RFB nº 1.234/2012.	0,24
· Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; · Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; · Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; · Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24
· Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais;	1,2
· Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré- registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; · Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN-RFB nº 1.234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; · Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN-RFB nº 1.234/2012 · Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5º da IN- RFB nº 1.234/2012; · Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN-RFB nº 1.234/2012.	
· Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, conforme a IN-RFB nº 1.234/2012;	2,40
· Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
· Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,0
· Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; · Seguro saúde.	2,40
· Serviços de abastecimento de água; · Telefone; · Correio e telégrafos; · Vigilância; · Limpeza; · Locação de mão de obra; · Intermediação de negócios; · Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; · Factoring; · Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; · Demais serviços.	4,80

Panelas/PE, Gabinete do Prefeito, 19 de Junho de 2023.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito De Panelas

Publicado por:
Luciano Felix da Silva
Código Identificador:04040CC9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PARANATAMA,** inscrito no CNPJ nº 10.144.426/0001-72, com endereço PRAÇA JOÃO CORREIA DE ASSIS 04, na cidade de PARANATAMA-PE, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS** portador da Cédula de Identidade nº 2795770, e inscrito no CPF/MF sob o nº 370.979.704-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93, LEI 10.024/19, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 10/2023, homologado em 07/06/2023, integrante do Processo Administrativo nº 18/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELLI EPP, CNPJ nº 37.227.550/0001-58, com endereço R-05 129, CEP 74125070, representada por FERNANDO RODRIGUES VALE, Carteira de identidade nº 196209 SSP/GO, inscrito no CPF nº 042.036.901-53, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS DESTE MUNICÍPIO** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS,** anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade; 2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:
3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93, LEI 10.024/19, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.
4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO

EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:
4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:
5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS, anexo;
5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.
6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;
6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;
6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);
6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;
6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:
7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n° 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;
7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;
7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;
7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea d do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:
8.1.1- Advertência;
8.1.2- Multa; e,
8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de PARANATAMA-PE por prazo não superior a dois (2) anos.
8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
8.3- Da aplicação das penalidades:
8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
8.4- Da cumulatividade:
8.4.1- A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.
8.5- Da aplicação das multas:
8.5.1- Multa por atraso da entrega:
8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.
8.5.2- Multa compensatória;
8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.
8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando: 9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;
9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;
9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;
9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.
9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.
9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
11.1.1- Greve geral;
11.1.2- Calamidade pública;
11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro. 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

____

JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS

_____

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELLI EPP

PARANATAMA, 12 de junho de 2023

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS			
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 122	14,16 **Total: 21.240,00**
Item: 3	Unidade: UNID	Marca: GLIGHT	Modelo: T80
Descrição: LÂMPADA DE LED DE 40W PARA BOCAL E27			
Quantidade: 1.500	**Valor Unit.: 14,16**		Total Item: 21.240,00
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 149	7,62 **Total: 9.144,00**

Item: 7	Unidade: UNID	Marca: ROMAGNOLE	Modelo: M16
Descrição: PARAFUSO DE POSTE GALVANIZADO 1/5X25CM			
Quantidade: 1.200	**Valor Unit.: 7,62**		Total Item: 9.144,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 30.384,00			

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:7B290CBA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00020/2023

Aos 24 dias do mês de Agosto de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Educação de Sanharó, Município de Sanharó, localizada na Rua Major Sátiro - Centro - Sanharó - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 024, de 28 de Abril de 2014; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00011/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa, para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis ITENS REMANESCENTES (ÁGUA SANITÁRIA, ÁLCOOL LÍQUIDO 70%, COPO DESCARTÁVEL, SABÃO EM PÓ, LIMPA VIDROS E POLIDOR DE ALUMÍNIO), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Sanharó/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANHARÓ - CNPJ nº 44.988.742/0001-42.

VENCEDOR: TELMA LUCIA DA SILVA ME						
CNPJ: 01.005.202/0001-99						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ÁGUA SANITÁRIA CONTENDO 1 LT. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0 A 2,5% P/P, PRODUTO À BASE DE CLORO.	Olimpo/Dragão	Unidade	3600	1,48	5.328,00
3	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, ATÓXICO, PARA TEMPERATURA DE USO ATÉ 100ºC, COM CAPACIDADE DE 180ML. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Total Plást/Copo Cristal	Pacotes	5000	3,68	18.400,00
4	SABÃO EM PÓ COM PERFUME SUAVE. EMBALAGEM COM 500g. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUNVANTES INERGISTAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMA, TAMPONANTE, CORANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA. CONTÉM ALQUIL, BENZENO E SULFATO DE SÓDIO.	Aliado/Absoluto	Unidade	3600	1,44	5.184,00
5	LIMPA–VIDROS, TIPO LÍQUIDO. COR INCOLOR/AZUL. FRASCO PLÁSTICO DE 500ml, COM GATILHO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, ALÉM DA VALIDADE E DO NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Marilux	Unidade	250	2,98	745,00
6	POLIDOR DE ALUMÍNIO, COM 500ml.	Santa Joana	Unidade	150	1,71	256,50
TOTAL						29.913,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Educação de Sanharó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Educação de Sanharó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00011/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- TELMA LUCIA DA SILVA ME.
CNPJ: 01.005.202/0001-99
Item(s): 1 - 3 - 4 - 5 - 6.
Valor: R$ 29.913,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sanharó.

Sanharó - PE, 24 de Agosto de 2023

TACIANA NUNES CALADO GOMES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:AABF2B6C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE HORTIFRUTI -AGRICULTURA FAMILIAR

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE HORTIFRUTI -AGRICULTURA FAMILIAR
O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/000105, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para o item dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas **até o dia 30 d**e agosto **2023** para o e-mail: **compras@slm.pe.gov.br**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT 12 MESES	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	**ABÓBORA MORANGA**– LEGUME IN NATURA, TIPO: ABÓBORA MORANGA DE BOA QUALIDADE, LAVADA, NÃO DEVERÁ APRESENTAR GOLPES OU DANOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETA SUA APARÊNCIA. **COD. 463746**	**KG**	**6.270**		
02	**CEBOLA IN NATURA TIPO BRANCA**– DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO E GRANDE. CASCA ÍNTEGRA, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME; SEM INDÍCIO DE GERMINAÇÃO E EMBALADA ADEQUADAMENTE. **COD. 463781**	**KG**	**10.440**		
03	**CENOURA IN NATURA**– SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. **COD. 463770**	**KG**	**10.440**		
04	**CHUCHU VERDE**– DE BOA QUALIDADE, LAVADA, NÃO DEVERÁ	**KG**	**6.266**		

	APRESENTAR GOLPES OU DANOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETA SUA APARÊNCIA. **COD. 463778**				
05	**LARANJA –** FRUTA, TIPO: LARANJA PÊRA, APRESENTAÇÃO: NATURAL, FRESCA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA. **CÓD.464393**	**KG**	**41.770**		
06	**MAMÃO FORMOSO** – DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. CASCA ÍNTEGRA, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME. **COD. 464405**	**KG**	**930**		
07	**MELÂNCIA**– DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. CASCA ÍNTEGRA, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME. **COD. 464418**	**KG**	**48.730**		
08	**MELÃO AMARELO** - DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. CASCA ÍNTEGRA, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME. **COD. 464422**	**KG**	**680**		
09	**PIMENTÃO**– DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. CASCA ÍNTEGRA, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME; SEM INDÍCIO DE GERMINAÇÃO E EMBALADA ADEQUADAMENTE. **COD. 463809**	**KG**	**10.440**		
10	**ABACAXI PEROLA** - APRESENTAÇÃO: NATURAL DE BOA QUALIDADE, LAVADA, NÃO DEVERÁ APRESENTAR GOLPES OU DANOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETA SUA APARÊNCIA. **COD. 464374**	**KG**	**45.250**		
11	**ALFACE AMERICANA** - É A MAIS COMUM DOS TIPOS DE ALFACE, ENCONTRADA COM FACILIDADE EM SUPERMERCADOS E FEIRAS LIVRES. POSSUI COR VERDE-CLARO, SABOR LEVE E TEXTURA FIRME, ORGÂNICO. DOS TIPOS DA HORTALIÇA, É A QUE TEM MENOR ÍNDICE DEVITAMINAS. **COD. 463830**	**KG**	**124**		
12	**BANANA PRATA** - NATURAL DE BOA QUALIDADE, LAVADA, NÃO DEVERÁ APRESENTAR GOLPES OU DANOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEMFÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETA SUA APARÊNCIA. **COD. 464381**	**UND**	**348.090**		
13	**BATATA DOCE** - DE BOA QUALIDADE, LAVADA, NÃO DEVERÁ APRESENTAR GOLPES OU DANOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETA SUA APARÊNCIA. **COD. 463753**	**KG**	**26.455**		
14	**CEBOLINHA** - DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. CASCA ÍNTEGRA, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME. **COD. 463878**	**KG**	**10.440**		
15	**COENTRO** - COLORAÇÃO VERDE BRILHANTE, LIVRES DE LESÕES FÍSICOS E MECÂNICOS E ISENTOS DE LARVAS E PARASITAS E QUALQUER CONTAMINANTE QUE AFETE AS CARACTERÍCAS PRÓPRIAS DO PRODUTO. **COD. 463876**	**KG**	**10.440**		
16	**INHAME CARÁ** - DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. CASCA ÍNTEGRA, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME; SEM INDÍCIO DE GERMINAÇÃO E EMBALADA ADEQUADAMENTE. **COD. 463789**	**KG**	**34.810**		
17	**MACAXEIRA** - PROCESSADA DE BOA QUALIDADE, LAVADA, NÃO DEVERÁ APRESENTAR GOLPES OU DANOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETA SUA APARÊNCIA. **COD. 463795**	**KG**	**34.810**		
18	**MILHO** - GRÃOS DENTADOS AMARELOS, ESPIGAS GRANDES E CILÍNDRICAS, BEM EMPALHADAS, SABUGO BRANCO, BOA GRANAÇÃO E PERICARPO FINO COM LONGO PERÍODO DE COLHEITA. DEVEM APRESENTAR TAMBÉM BOA RESISTÊNCIA ÀS PRAGAS QUE ATACAM AS ESPIGAS. **COD. 463797**	**MÃO (50 UNI)**	**313.280**		
			VALOR TOTAL GLOBAL		**R$**

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. **Prazo de validade da cotação:** No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Local de Entrega: No Município de São Lourenço da Mata/PE. **Fornecimento:** Parcelado conforme a solicitação do Município.

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:

descrição do objeto, valor unitário e total;
número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; Prazo máximo para entrega endereço e telefone de contato; data de emissão; e assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: **compras@slm.pe.gov.br,** no horário das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 25 agosto 2023

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Servidora da Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:8E9D6379

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/000105, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para o item dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas **até o dia 30 d**e agosto **2023** para o e-mail: **compras@slm.pe.gov.br**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT 12 MESES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	**AÇÚCAR CRISTAL BRANCO** - OBTIDO PELA MISTURA DA CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR CHEIRO PRÓPRIO E SABOR DOCE, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE 1 KG. **COD. 463988**	**KG**	**25.060**		
02	**FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 -** NOVO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS COM UNIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS DE 1 KG. COM VALIDADE, NO MÍNIMO, DE 6 MESES. **COD. 464553**	**KG**	**20.580**		
03	**ARROZ TIPO 1 PARBOLIZADO** - SEM GLÚTEN CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15% ISENTO DE SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADAS EM SACOS DE 1 KG. **COD. 458908**	**KG**	**41.150**		
04	**AMIDO DE MILHO** - SABORIZADO, TIPO CREMOGEMA, AMIDO DE MILHO COM AÇÚCAR, VITAMINAS (A E C), SAIS MINERAIS (CÁLCIO, FÓSFORO), AROMATIZANTE E CORANTE URUCUM. EMBALAGEM INTACTA E LIVRE DE CONTAMINANTES. TRADICIONAL, MORANGO OU CHOCOLATE EMBALAGEM 180G. **COD. 459077**	**UND 180G**	**2.890**		
05	**AVEIAEM FLOCO** - UM CEREAL RICO EM PROTEÍNAS, FERRO, MAGNÉSIO, FÓSFORO, ZINCO, MANGANÊS, VITAMINA B1 E VITAMINA B5, ALÉM DE SER EXCELENTE FONTE DE FIBRAS SOLÚVEIS, APRESENTAÇÃO: EM FLOCOS FINOS. **COD. 460501**	**CX 170G**	**1.460**		
06	**FARINHA DE MANDIOCA** - CRUA, SECA, FINA, TIPO 1, EM EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO, RESISTÊNCIA, TRANSPARENTE, COM 01 KG. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. **COD. 458920**	**KG**	**13.925**		
07	**MACARRÃO ESPAGUETE** - FORMATO ESPAGUETE, COR AMARELADA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIA PERMITIDAS, ISENTAS DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS DE 500G. **COD. 458951**	**PCT 500G**	**55.695**		
08	**LEITE EM PÓ INTEGRAL** - UNIDADE EMBALADA EM EMBALAGENS HERMÉTICAS COM FILMES METALIZADOS E LAMINADOS DE 200G. COM TEOR DE LIPÍDIO DE 26% DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF. **COD. 459637**	**PCT 200G**	**26.000**		
09	**LEITE EM PÓ (FÓRMULA INFANTIL) –** LEITE PARCIALMENTE DESNATADO, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO. RICO EM VITAMINAS, PREBIÓTICOS E ZERO ADIÇÃO DE AÇUCARES. DESTINADO A CRIANÇAS DE **01 A 03 ANOS** DE IDADE. UNIDADE EMBALADA EM EMBALAGENS HERMÉTICAS COM FILMES METALIZADOS E LAMINADOS DE 800G. COM TEOR DE LIPÍDIO DE ATÉ 26% DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF. **COD. 601400**	**LATA 800G**	**20.304**		
10	**FÓRMULA INFANTIL** – FÓRMULA RICA EM PROTEÍNAS E PREBIÓTICOS. FONTE DE VITAMINAS, FERRO E MINERAIS. INDICADO PARA BEBÊS DE **06 A 12 MESES**. EMBALAGEM: LATA COM 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. **COD. 442836**	**LATA 400G**	**11.280**		
11	**IOGURTE** – POLPA DE POLPA DE MORANGO OBTIDO DE LEITE PASTEURIZADO COM CONSISTÊNCIA CREMOSA OU FIRME, EM EMBALAGENS DE 1 LITRO, COM VALIDADE NO MÁXIMO DE 45 DIAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, N° DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO, N° DE REGISTRO, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF E CARIMBO DE INSPEÇÃO. **COD. 339482**	**LT**	**17.400**		
12	**CREME DE LEITE –** CREME DE LEITE UHT, DO SORO DE LEITE, USO CULINÁRIO, ORIGEM ANIMAL. EMBALADO EM TETRAPACK, NÃO AMASSADA. CONSISTÊNCIA CREMOSA, TEXTURA LISA E UNIFORME DE COR BRANCA E SABOR CARACTERÍSTICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, N° DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO, N° DE REGISTRO, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF E CARIMBO DE INSPEÇÃO. **COD.446533**	**CX 200G**	**18.860**		
13	**BISCOITO DOCE** - TIPO MARIA E DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPO, NÃO DEVEM ESTAR AMASSADO OU COM CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO 350G. **COD. 232236**	**PCT 350G**	**14.700**		
14	**BISCOITO COM RECHEIO DE GOIABADA, TIPO LANCHINHO**. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RECHEIO GOIABADA, 0% GORDURA TRANS. BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, DIVERSAS FORMATAÇÕES, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, FECHADO, COM 400G. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.EMBALAGEM COM 20 UNIDADES DE 20G (400 GR. TOTAL). **COD. 323405**	**UND 400G**	**8.700**		
15	**BOLACHA SALGADA** - TIPO CREAM CRACKER, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AMIDO DE MILHO E DEMAIS INGREDIENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PACOTE DE 350G, **COD. 456468**	**PCT 350G**	**14.700**		
16	**CAFÉ TORRADO** - E MOÍDO 250 GRAMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO. CAFÉ, APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE: MÉDIA, TIPO: TRADICIONAL.**COD. 463583**	**PCT 250G**	**6.960**		

17	**COLORAL**- EM PÓ FINO, HOMOGÊNEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPÉCIMES GENUÍNOS, GRÃOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, DE COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO, COM ASPECTO, COR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE MATÉRIAS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTES, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, UNIDADE COM 100G. **COD. 463937**	**PCT 100G**	**27.850**		
18	**CONDIMENTO (COMINHO)** - EM PÓ, DESTINADO A TEMPERAR ALIMENTOS, ASPECTO, COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, MOÍDO, DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, SEM TRAÇOS BRANCOS OU MOFO E SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, INTACTA, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G. **COD. 463891**	**PCT 100G**	**27.850**		
19	**AÇAFRÃO –** AÇAFRÃO DA TERRA (CÚRCUMA). PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DESTINADO A TEMPERAR ALIMENTOS, ASPECTO, COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, SEM TRAÇOS BRANCOS OU MOFO E SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, INTACTA, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G. **COD. 463893**	**PCT 50G**	**4.600**		
20	**DOCE EM TABLETE TIPO GOIBADA.** CONSISTÊNCIA FIRME. VALIDADE DE 03 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALACEM PRINCIPAL APROXIMADAMENTE 750G. TABLETES ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ATÓXICA COM 20 UNIDADES, COM NO MÍNIMO 15G A 20G CADA. RESOLUÇÃO NORMATIVA N.9/78 – ANVISA.**COD.462679**	**UND 300G**	**7.000**		
21	**EXTRATO DE TOMATE** - CONCENTRADO, RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELES, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTA DE SUJIDADE E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS TETRAPAK DE 340G CADA. **COD. 459670**	**UND 340G**	**33.275**		
22	**FARINHA LÁCTEA** - ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGENS COM PESO LÍQUIDO DE 400G. **COD. 463974**	**UND 400G**	**250**		
23	**LEITE DE COCO GARRAFA –** PASTEURIZADO, UNIFORME SEM GRUMOS, COR AROMA E ODOR CARACTERÍSTICA, NÃO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, EMBALAGEM COM 500ML. A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. **COD. 464012**	**500 ML**	**31.330**		
24	**MILHO PARA MUNGUNZÁ** - GRÃOS DE MILHO AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05(CINCO) MESES. PCT 500G. **COD. 279262**	**PCT 500G**	**10.445**		
25	**ÓLEO DE SOJA** – REFINADO, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM GARRAFAS DE PLÁSTICO COM 900 ML. **COD. 463692**	**UND 900 ML**	**6.200**		
26	**MARGARINA** - VEGETAL CREMOSA, COMPOSTO DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADOS EM POTE PLÁSTICO ATÓXICO COM 250G. **COD. 463699**	**UND 250G**	**22.280**		
27	**SAL REFINADO** - ADICIONADO DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, PESANDO 1 KG. **COD. 461092**	**KG**	**8.355**		
28	**VINAGRE** - PRODUTO NATURAL FERMENTAÇÃO ACÉTICO SIMPLES, ISENTOS DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML E COM TAMPA INVIOLÁVEL HERMETICAMENTE. **COD. 217096**	**UND 500 ML**	**11.140**		
29	**CARNE MOÍDA** – CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: PALETA (PÁ), APRESENTAÇÃO: MOIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADA. NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE). **CÓD.447393**	**KG**	**24.370**		
30	**CARNE DE PALETA** – CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: PALETA (PÁ), APRESENTAÇÃO: CORTADA EM CUBOS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A). NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA COM SELO SIF OU SIE. **CÓD.449723**	**KG**	**18.275**		
31	**CARNE TIPO CHARQUE**. PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA DIANTEIRA, DESSECADA, DE CONSISTÊNCIA FIRME COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS E INERENTES AO PRODUTO. ISENTO DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS, LARVAS, TERROSOS, DETRITOS VEGETAIS OU PARASITAS. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. EM EMBALAGENS DE NO MÁXIMO 5 KG E ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE PAPELÃO DE ALTA DESSIDADE, LACRADA E ROTULADA, QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DA EMBALAGEM, E DATA DE VENCIMENTO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 MESES, COM REGISTROS OBRIGATÓRIOS	**KG**	**5.220**		

	DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INSPECIONADA PELO SIF, COM PERCENTUAL MÁXIMO DE GORDURA DE 20%.**COD. 447732**				
32	**FÍGADO BOVINO** - PEÇA CONGELADA, CARNE LIMPA E SEM GORDURA, EMBALADAS EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTES CONTENDO O LOCAL DA ORIGEM DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PESO E DATA DE EMBALAGEM E INSPECIONADA PELO SIF OU SIE. **COD. 447484**	**KG**	**10.440**		
33	**SARDINHAS COM MOLHO DE TOMATE** - EM LATADA EM FOLHA DE FLANDRES E VERNIZ SANITÁRIO, SARDINHA EM CONSERVA ELABORADO COM PESCADO ÍNTEGRO, FRESCO, LIMPO E VISCERADO, SEM ESCAMAS, SEM ESPINHAS, CONSERVADA EM ÓLEO COMESTÍVEL COM SAL. RÓTULO COM VALOR NUTRICIONAL DATA DE VALIDADE E LOTE EM UNIDADE DE 125G. **COD. 449007**	**UND 125G**	**83.540**		
34	**OVOS DE GALINHA TIPO 1** - UNIDADE MÉDIA ISENTA DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIA TÓXICOS, ACONDICIONADOS EM BANDEJA APROPRIADA COM 30 UNIDADES. COM INSPEÇÃO DO SIF OU SIE. **COD. 467577**	**BDJ C/ 30**	**11.600**		
35	**PEITO DE FRANGO –** PEITO DE FRANGO, COM PELE, COM OSSO, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 1 KG. O GÊNERO ALIMENTÍCIO SÓ PODERÁ SER ADQUIRIDO SE COMPROVADA INSPEÇÃO SIF/DIPOA, COM BOA QUALIDADE. ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO QUE CARACTERIZE SER DE PRIMEIRA, EMBALAGEM DE POLIETILENO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DA DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE, PESO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O TRANSPORTE DEVERÁ PRESERVAR AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO.**COD. 447596**	**KG**	**24.370**		
36	**FILÉ DE MERLUZA –** FILÉ DE PEIXE MERLUZA CONGELADO SEM PELE OU ESCAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM ESPINHA. CONGELADO EM EMBALAGENS TIPO SACO/PACOTE DE POLIETILENO DE 800G. ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA E SELECIONADO SOB CONTROLE DE QUALIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. **COD. 448897**	**PCT 800G**	**17.400**		
37	**POLPA DE FRUTA** – GOIABA PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUTUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADOE TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1kg, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE**. COD. 464514**	**KG**	**10.445**		
38	**POLPA DE FRUTA** – ACEROLA PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUTUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADOE TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1kg, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. **COD. 464484**	**KG**	**10.445**		
39	**POLPA DE FRUTA** – CAJU PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUTUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADOE TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1kg, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. **COD. 464511**	**KG**	**10.445**		
40	**POLPA DE FRUTA** - MARACUJA PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUTUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADOE TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1kg, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. **COD. 464474**	**KG**	**10.445**		
41	**BATATA INGLESA**– DE BOA QUALIDADE, LAVADA, NÃO DEVERÁ APRESENTAR GOLPES OU DANOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA. **COD. 463754**	**KG**	**6.960**		
42	**BETERRABA**– DE BOA QUALIDADE, LAVADA, NÃO DEVERÁ APRESENTAR GOLPES OU DANOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETA SUA APARÊNCIA. **COD. 463767**	**KG**	**62**		
43	**REPOLHO**– DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. CASCA ÍNTEGRA, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME. **COD. 463839**	**KG**	**3.480**		
44	**TOMATE**– TIPO SALADA, DE BOA QUALIDADE, NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORDEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. **COD. 463806**	**KG**	**13.925**		
45	**MAÇÃ** -DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA INTEGRA, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM INDÍCIO DE GERMINAÇÃO E EMBALADA ADEQUADAMENTE. COD: 256114	**KG**	**22.626**		
46	**PÃO, TIPO SEDINHA** - PRODUTO PREPARADO COM FARINHA TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR, MARGARINA PODENDO CONTER OUTRO INGREDIENTES, DESDE QUE DECLARADOS E APROVADOS PELA ANVISA 50G. **COD. 460385**	**KG**	**17.148**		
47	**BOLO –** TRIGO OU MESCLADO. COM ESSÊNCIA DE BAUNILHA. PRODUTO PREPARADO COM FARINHA TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL AÇÚCAR, MARGARINA, OVOS, LEITE E CHOCOLATE PODENDO CONTER OUTRO INGREDIENTES, DESDE QUE DECLARADOS E APROVADOS PELA ANVISA. **COD. 476817**	**KG**	**5.570**		
			VALOR TOTAL GLOBAL		**R$**

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. **Prazo de validade da cotação:** No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Local de Entrega: No Município de São Lourenço da Mata/PE. **Fornecimento:** Parcelado conforme a solicitação do Município.

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:

descrição do objeto, valor unitário e total;
número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; Prazo máximo para entrega endereço e telefone de contato; data de emissão; e assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: **compras@slm.pe.gov.br,** no horário das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 25 agosto 2023

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Servidora da Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:5AF92B9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL

Relação dos Candidatos classificados e convocados para o Programa Institucional de Tutores para Educação Básica 2023, de acordo com as necessidades de cada Unidade de Ensino:

UNIDADE DE ENSINO	CLASSIFICADOS	PONTUAÇÃO TEMPO DE EXPERIÊNCIA + FORMAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL URBANO RAMOS DE ANDRADE LIMA	KARINY KÁSSIA DE HOLANDA	90
	RUBENIA BARBOSA DE MEDEIROS	80
	ADIELSON OLIVEIRA DOS SANTOS	70
	RAQUEL IRENE DOS SANTOS FARIAS	70
	VERÔNICA BELARMINIO DE SOUZA	60
	KÉSIA GABRIELLY SILVA	50
	FRANCYELE ANA DA SILVA	40
CRECHE CASULO TIA LUIZA	TARCIANA BARBOSA DA SILVA FERREIRA	80
	ANA MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	80
	ALESSANDRA CARLA PIMENTEL	80
	DANIELE CANDIDO DE LIMA	60
	KARINE KEROLAINE DIONÍSIO SILVA	50
ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES MOURA PEDROSA	EMANUELE MENDES DE OLIVEIRA	70
	NIELMA FERREIRA DE MOURA	60
	ALINA ROBERTA DE LIMA	50
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AFRÂNIO SAMUEL	FERNANDA AMARO DA SILVA	80
	JULIANA VANESSA DA SILVA SOUZA	80
CENTRO SOCIAL EDUCACIONAL ALMIR TAVARES	MARYANA JOSEFA KARLA DOS SANTOS	80
	BONÉRIVA NIEDJA DA SILVA NASCIMENTO	70
ESCOLA MUNICPAL JACY ESTELITA	ALESSANDRA COUTINHO DE OLIVEIRA	80
	MARIA JANAINA DA SILVA	70
ESCOLA MUNICIPAL JUVENATO PADRE GUEDES	ANDREA PATRÍCIA ALVES DE FIGUEIREDO	90
	ROZILENE VIEIRA DA SILVA	70
UNIDADE DE ENSINO	**CLASSIFICADOS**	**PONTUAÇÃO TEMPO DE EXPERIÊNCIA + FORMAÇÃO**
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DE OLIVEIRA	JANICLÉCIA SIBÉRIA DE OLIVEIRA	70
CRECHE MARIA DE LOURDES MONTEIRO PONTES	CARLA JANAÍNA BATISTA	80
	JERUSA MARIA RIBEIRO	70
	SIMONE LOURENÇO GUERRA TEODORO	70
ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSÉ MONTEIRO	EWERTON DIEGO MORAES DE BRITO	90
	ADRIANA SEVERINA DA SILVA	80
ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO GOMES DE ARAUJO	GESSICA SARA DE MEDEIROS SOUZA	70
	VINICIUS MATOS DE SOUZA	60
ESCOLA MUNICIPAL LUIZA COUTINHO	MARIA DO CARMO DE MATOS	80
	DIOGENES EMÍDIO DA SILVA	70
CENTRO INTANTIL MONTE BELO	DINÁ ARAUJO DE MELO SANTOS	80
	EDILEIDE CARLA DA SILVA	80
	JOSELMA MARTINS DA SILVA	60
ESCOLA JOSÉ RUFINO	JOSÉ INALDO GOMES DE ARAÚJO	80
	KELBIANA MOTA DE SANTANA	80
	CRISTIANA COELHO DA SILVA	70
	SEVERINO NESTOR SANTANA JUNIOR	70
	EDVANIA PEREIRA RAIMUNDO DA SILVA	60
	LINDINALVA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	60
	RAYANNE MIRELLE DA SILVA	50
	ALLEF THIAGO EUFRAZIO DE OLIVEIRA SILVA	20
ESCOLA MUNICIPAL DR BENJAMIN AZEVEDO	JACQUELINE DE FÁTIMA DE AGUIAR MARQUES	80
	NATÁLIA SEVERINO BARBOSA DOS SANTOS	80
ESCOLA MUNICIPAL LUIZ MARANHÃO	ANDERSON JOSÉ DE OLIVEIRA MORAIS VASCONCELOS	80
	ROSENILDA DAMIANA DA SILVA	80
	ELIVANIA MARIA DA SILVA	70
	PAULA ROGERIA AGUIAR DE CARVALHO	70
	DANYELA OLIVEIRA DOS SANTOS CABRAL	60

	IZAURINO LUIZ DA SILVA	60
UNIDADE DE ENSINO	**CLASSIFICADOS**	**PONTUAÇÃO TEMPO DE EXPERIÊNCIA + FORMAÇÃO**
GRUPO ESCOLAR CARLOS PESSOA GUERRA	FRANSUELLY FERREIRA DE MOURA	70
	MARÍLIA FERREIRA DE OLIVEIRA	70
	MAYARA DA SILVA SOUZA	70
	LUCIANA CRISTINA MACIEL SILVA	60
	EMANUELA DAYSE DE LIMA SILVA	50
ESCOLA MUNICPAL NAPOLEÃO XAVIER DE MORAIS	MARIA ROSINEIDE DA SILVA SANTOS	90
	ANIELLY MARIA DA SILVA	70
CRECHE CLOTILDE WANDERLEY ALVES	ELIZANGELA MARIA DA SILVA	90
	CARLA ELIZABETE BARBOSA SILVA	80
	VERA LUCIA CANDIDO DA SILVA	80
	ELAYNE MIRELLY DE ANDRADE GOMES	70
	GABRIELA DE OLIVEIRA SILVA	70
	MARILIA DA SILVA	70
ESCOLA MUNICIPAL COMUNIDADE CRISTÃ PROFESSORA MARIA VÂNIA JERONIMO DE OLIVEIRA	ROSIANE LINO ROSENDO DE MORAIS	90
	ADAUTO CILLIS ARAUJO DOS SANTOS	80
	ANA CLEIDE DA SILVA ARAUJO	80
	MARIA TEREZA DA SILVA ARAUJO	80
	DIEGO LUCAS SOARES DA SILVA	60
	JAILSON ALISON DA SILVA	60
	NATALLY MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	60

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:E38C9010

